Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO II - NÚMERO 98 - GOIÂNIA - GO, QUINTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2008

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
AUTOS :AR-00063-2005-000-18-00-0
AUTOR :ÂNGELO ROBERTO DA SILVA
ADVOGADA:TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉUS : CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A - CRISA - EM LIQUIDAÇÃO E OUTRA
Vistos os autos.
Defiro o pedido de desentranhamento e entrega ao requerente dos documentos apresentados com a peça vestibular, fls. 08/267.
Após, retornem-se os autos ao arquivo com as cautelas de praxe.
Publique-se.
Goiânia, 03 de junho de 2008.
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Autos : PJ-00165-2008-000-18-00-9
SUSCITANTE:SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS-SOEGO
ADVOGADA :ARLETE MESQUITA
SUSCITADO :SESI-SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-DEPARTAMENTO REGIONAL DE GOIÁS
De ordem do Excelentíssimo Desembargador-Presidente desta Corte, intime-se o suscitante para, nos termos do art. 872 do Código de Processo Civil, receber os autos.
Goiânia, 02 de junho de 2008 (2ª feira).
Antônio César Batista Cordeiro
Assistente da Secretaria de Coordenação Judiciária
G:\WP\DESPACHOS\2008\DE ORDEM\INTIMAÇÃO ART. 872 CPC.PJ-00165-2008.JCF.doc

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo ED-RO-00483-2006-221-18-00-5
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Embargante(s) : JOÃO VICENTE DE SOUSA
Advogado(s) : NILZO MEOTTI FORNARI E OUTRO(S)
Embargado(s) : TAPUIA INDÚSTRIA CERÂMICA LTDA.
Advogado(s) : FERNANDO ANTÔNIO ROSA DA ROCHA E OUTRO(S)
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo ED-RO-01309-2007-241-18-00-5
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Embargante(s):VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Advogado(s) : FERNANDA MENDONÇA DOS SANTOS FIGUEIREDO E OUTRO(S)
Embargado(s):ODILON PEREIRA DE SOUZA
Advogado(s) : JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-02204-2007-121-18-00-0
RELATOR(A) : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S):THIAGO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S):USINA ALVORADA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO(S) : RENATO DO VALE CARDOSO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00027-2008-171-18-00-5
RELATOR(A) : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S):VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO(S) : RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):DJALMA CAMPOS FEITOSA
ADVOGADO(S) : PETRUS ARRUDA ZACCARIOTTI E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE CERES - JUÍZA VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00067-2008-201-18-00-4
RELATOR(A) : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S):VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO(S) : RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):ERISVALDO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) : LUCAS DE FREITAS CAMAPUM PERES E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE URUAÇU - JUIZ WHATMANN BARBOSA IGLESIAS
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00202-2008-007-18-00-3
RELATOR(A) : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S):VALENGE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO(S) : EDNEI RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR
RECORRIDO(S):OSMAR BORGES DA SILVA
ADVOGADO(S) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer parcialmente do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00261-2008-003-18-00-6
RELATOR(A) : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S):1. CHIK'S CENTER MODAS LTDA.
ADVOGADO(S) : SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S):2. QUEIDI RODRIGUES PEREIRA CHAVES (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : WALTER SILVÉRIO AFONSO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):OS MESMOS
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ EDUARDO TADEU THON
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer de ambos os recursos, em rito sumaríssimo, e, no mérito, PROVER O DA RECLAMADA e NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela 1ª recorrente, a Drª. Solange Monteiro Prado Rocha.

Processo RO-00353-2008-004-18-00-2
RELATOR(A) : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S):1. ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO RESIDENCIAL REAL CONQUISTA
ADVOGADO(S) : IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
RECORRENTE(S):2. VALPERIKLES DA SILVA CARVALHO (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : NABSON SANTANA CUNHA
RECORRIDO(S):OS MESMOS
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ARMANDO BENEDITO BIANKI
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00378-2008-011-18-00-4
RELATOR(A) : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S):ONILSON SANTANA RIBEIRO
ADVOGADO(S) : ANADIR RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO MONTEIRO GOMES E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ÉDISON VACCARI
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer parcialmente do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

RITO ORDINÁRIO

REMESSA OFICIAL

PROCESSO TRT - RORO - 01337-2007-010-18-00-8
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO(S) : CARLOS GUSTAVO PEREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO : JOSÉ ROBERTO BRANQUINHO REIS
ADVOGADO(S) : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI
ACÓRDÃO:Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região receber a remessa oficial e conhecer do recurso da AGETOP para, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, tudo nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 76/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos quatro dias do mês de junho de 2008 (4ª feira) - 1ª Turma.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA 1ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 18/2008

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA : 11/6/2008
HORA : CATORZE HORAS

RITO SUMARÍSSIMO

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I - RECURSO ORDINÁRIO

1.Processo RO-02033-2007-102-18-00-1
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : JOSÉ SOUZA DOURADO
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : GERALDO RIBEIRO MENDONÇA
Advogado(s) : PÉRICLES EMRICH CAMPOS E OUTRO(S)

2.Processo RO-02258-2007-008-18-00-8
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : CÍCERA LOPES DE SOUZA
Advogado(s) : DANÚBIO CARDOSO REMY
Recorrido(s) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)

3.Processo RO-02312-2007-003-18-00-3
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ALEX MARTINS BORGES
Advogado(s) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

4.Processo RO-00021-2008-102-18-00-3
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : ANDRÉ DE CAMARGO
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(s) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)

5.Processo RO-00041-2008-053-18-00-9
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : LUCIMAR BATISTA FERNANDES E OUTRO
Advogado(s) : JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

Recorrido(s) : CORUMBÁ CONCESSÕES S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO AVELAR E OUTRO(S)

6.Processo RO-00101-2008-006-18-00-6
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : LOGJET TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA. - ME
Advogado(s) : PATRICK SATHLER SPINOLA
Recorrido(s) : MARCOS RODRIGUES MESQUITA
Advogado(s) : ALAOR ANTÔNIO MACIEL

7.Processo RO-00124-2008-191-18-00-2
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ELIZABETH ALVES DOS SANTOS BARBOSA (ADESIVO)
Advogado(s) : ARNALDO DE ASSIS
Recorrido(s) : OS MESMOS

8.Processo RO-00165-2008-191-18-00-9
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. PAULO SÉRGIO OLIVEIRA MENDONÇA (ADESIVO)
Advogado(s) : ARNALDO DE ASSIS
Recorrido(s) : OS MESMOS

9.Processo RO-00175-2008-010-18-00-1
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(s) : ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : GENÉSIO DUTRA DE MOURA
Advogado(s) : WILMARA DE MOURA MARTINS

10.Processo RO-00183-2008-191-18-00-0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. FÁBIO DA SILVA LINHARES (ADESIVO)
Advogado(s) : KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
Recorrido(s) : OS MESMOS

11.Processo RO-00193-2008-191-18-00-6
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. OTONIEL DOS SANTOS DE SOUSA (ADESIVO)
Advogado(s) : ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
Recorrido(s) : OS MESMOS

12.Processo RO-00227-2008-191-18-00-2
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : LÍCIA PIMENTEL MARCONI E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JOSÉ OLIVEIRA REZENDE (ADESIVO)
Advogado(s) : ARNALDO DE ASSIS
Recorrido(s) : OS MESMOS

13.Processo RO-00234-2008-191-18-00-4
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. EVANIQUEL CAMPOS SILVA (ADESIVO)
Advogado(s) : ARNALDO DE ASSIS
Recorrido(s) : OS MESMOS

14.Processo RO-00306-2008-191-18-00-3
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. GEVANILDO DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s) : JANE MARIA FONTANA
Recorrido(s) : OS MESMOS

15.Processo RO-00311-2008-191-18-00-6
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s):1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. DOMINGOS DE SOUZA ATAIDE (ADESIVO)
Advogado(s) : JANE MARIA FONTANA
Recorrido(s) : OS MESMOS

16.Processo RO-00346-2008-191-18-00-5
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. NECIVALDO MARTINS BORGES (ADESIVO)
Advogado(s) : ARNALDO DE ASSIS
Recorrido(s) : OS MESMOS

17.Processo RO-00357-2008-191-18-00-5
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. WERILEY MACEDO DE BRITO (ADESIVO)
Advogado(s) : ARNALDO DE ASSIS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

18.Processo RO-00433-2008-191-18-00-2
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MARCOS ANTÔNIO GOMES SANTOS
Advogado(s) : ERNANDO PEREIRA CARVALHO

19.Processo RO-00461-2008-191-18-00-0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. VALDIRENE RODRIGUES MONTALVÃO (ADESIVO)
Advogado(s) : ARNALDO DE ASSIS
Recorrido(s) : OS MESMOS

20.Processo RO-00462-2008-009-18-00-1
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : BRUNO RAFAEL ALVES BRITO
Advogado(s) : EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SPORTIKA FITNESS CENTER LTDA.
Advogado(s) : FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)

21.Processo RO-00466-2008-191-18-00-2
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ISONEL SANTANA ALVES (ADESIVO)
Advogado(s) : ARNALDO DE ASSIS
Recorrido(s) : OS MESMOS

22.Processo RO-00547-2008-191-18-00-2
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ROSIMAR BARBOSA DE ASSIS (ADESIVO)
Advogado(s) : ARNALDO DE ASSIS
Recorrido(s) : OS MESMOS

23.Processo RO-00550-2008-191-18-00-6
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s):1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. CARLÚCIA BATISTA SOUSA (ADESIVO)
Advogado(s) : ARNALDO DE ASSIS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

24.Processo RO-00551-2008-191-18-00-0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s):1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ELTON RONALDO DOS SANTOS (ADESIVO)
Advogado(s) : ARNALDO DE ASSIS
Recorrido(s) : OS MESMOS

25.Processo RO-00594-2008-191-18-00-6
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s):1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ELI COELHO DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s) : ARNALDO DE ASSIS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

26.Processo RO-00625-2008-191-18-00-9
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

Advogado(s) : LÍCIA PIMENTEL MARCONI E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ÍRIS LAURA RESENDE MENDONÇA (ADESIVO)
Advogado(s) : NELSON RUSSI FILHO
Recorrido(s) : OS MESMOS

27.Processo RO-00817-2008-191-18-00-5
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. SANDRA NUNES ATHAYDE (ADESIVO)
Advogado(s) : NELSON RUSSI FILHO
Recorrido(s) : OS MESMOS

28.Processo RO-00819-2008-191-18-00-4
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. EDSON LUIZ STAFFE (ADESIVO)
Advogado(s) : NELSON RUSSI FILHO
Recorrido(s) : OS MESMOS

29.Processo RO-00843-2008-191-18-00-3
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MARIA DIVINA PEREIRA
Advogado(s) : NELMA PRADO ALMEIDA SILVA E OUTRO(S)

Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

30.Processo AI(RO)-00179-2008-101-18-01-0
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s) : FOX COMERCIAL DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : FLÁVIO FURTUOSO DA SILVA E OUTRO(S)
Agravado(s) : DJALMA SALES DE SOUZA
Advogado(s) : JOSÉ MORAES DE ALMEIDA E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

31.Processo RO-01858-2006-013-18-00-3
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VALDEZ MANGUEIRA DE SOUZA
Advogado(s) : LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

32.Processo RO-01906-2007-101-18-00-2
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : TROPICAL BIOENERGIA S.A.
Advogado(s) : ROMES SÉRGIO MARQUES
Recorrido(s) : EDSON DIAS DOS SANTOS
Advogado(s) : SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES

33.Processo RO-02324-2007-009-18-00-6
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : MARIA ELISA ROSA DOS SANTOS
Advogado(s) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

34.Processo RO-00032-2008-171-18-00-8
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s) : RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ADEVIR AVELINO CAMELO
Advogado(s) : PETRUS ARRUDA ZACCARIOTTI E OUTRO(S)

35.Processo RO-00075-2008-191-18-00-8
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : GIORDANO DAL RIO DE FREITAS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. MOISÉS PRADO AZAMBUJA (ADESIVO)
Advogado(s) : NELSON RUSSI FILHO
Recorrido(s) : OS MESMOS

36.Processo RO-00227-2008-002-18-00-5
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB
Advogado(s) : ANA CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : DIVINA ROSA TAVARES
Advogado(s) : MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA

37.Processo RO-00231-2008-121-18-00-0
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : VALE DO VERDÃO S.A. ACÚCAR E ÁLCOOL E OUTROS
Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : GUILHERME GOMES LUIS
Advogado(s) : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

38.Processo RO-00302-2008-191-18-00-5
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : GUSTAVO HENRIQUE DE FREITAS JACCOMINI E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MANOEL ADÃO PEREIRA
Advogado(s) : GEDIANE FERREIRA RAMOS

39.Processo RO-00305-2008-191-18-00-9
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. VIVIANE SOUSA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s) : JANE MARIA FONTANA
Recorrido(s) : OS MESMOS

40.Processo RO-00335-2008-191-18-00-5
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : GUSTAVO HENRIQUE DE FREITAS JACCOMINI E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VINÍCIUS ANDRADE MATTOS DOS SANTOS
Advogado(s) : MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA E OUTRO(S)

41.Processo RO-00340-2008-191-18-00-8
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. LEIDIANA PEREIRA MARTINS (ADESIVO)
Advogado(s) : ARNALDO DE ASSIS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

42.Processo RO-00351-2008-191-18-00-8
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. MARIA ISA SILVA PIO (ADESIVO)
Advogado(s) : ARNALDO DE ASSIS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

43.Processo RO-00353-2008-191-18-00-7
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ELISÂNGELA ROCHA MORAES (ADESIVO)
Advogado(s) : ARNALDO DE ASSIS
Recorrido(s) : OS MESMOS

44.Processo RO-00358-2008-191-18-00-0
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. RONEOVALDO JORDELINO ALMEIDA ROMERO (ADESIVO)
Advogado(s) : ARNALDO DE ASSIS
Recorrido(s) : OS MESMOS

45.Processo RO-00360-2008-005-18-00-0
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : WEDER FERREIRA DE REZENDE
Advogado(s) : ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
Recorrido(s) : BOA IDÉIA PUBLICAÇÕES LTDA.
Advogado(s) : ULISSES FREIRE BRANQUINHO

46.Processo RO-00442-2008-191-18-00-3
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JANETE SUARES DE ANDRADE (ADESIVO)
Advogado(s) : JANE MARIA FONTANA
Recorrido(s) : OS MESMOS

47.Processo RO-00450-2008-101-18-00-4
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : FOX COMERCIAL DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : FLÁVIO FURTUOSO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CARMO BERNARDES DE SOUZA
Advogado(s) : JOSÉ MORAES DE ALMEIDA E OUTRO(S)

48.Processo RO-00464-2008-191-18-00-3
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. DEUSEVALDO SOUSA (ESPÓLIO DE) - ADESIVO
Advogado(s) : ARNALDO DE ASSIS
Recorrido(s) : OS MESMOS

49.Processo RO-00545-2008-191-18-00-3
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s):1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. RAFAEL FARIAS (ADESIVO)
Advogado(s) : ARNALDO DE ASSIS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

50.Processo RO-00567-2008-191-18-00-3
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. LAIZA DIAS DE ABREU (ADESIVO)
Advogado(s) : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

51.Processo RO-00576-2008-191-18-00-4
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. IRANY RODRIGUES DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s) : JANE MARIA FONTANA
Recorrido(s) : OS MESMOS

52.Processo RO-00623-2008-191-18-00-0
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : LÍCIA PIMENTEL MARCONI E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. LUCIENE DIAS CRUZ QUADROS (ADESIVO)
Advogado(s) : NELSON RUSSI FILHO
Recorrido(s) : OS MESMOS

53.Processo RO-00820-2008-191-18-00-9
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. FÉLIX SODRÉ DA COSTA (ADESIVO)
Advogado(s) : NELSON RUSSI FILHO
Recorrido(s) : OS MESMOS

54.Processo RO-00822-2008-191-18-00-8
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROBERTO PELLINI JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ALÍCIO ANTÔNIO NUNES
Advogado(s) : NELSON RUSSI FILHO

RITO ORDINÁRIO

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

55.Processo AP-00400-2002-006-18-00-5
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s) : ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER EM GOIÁS - A.C.C.G.
Advogado(s) : MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
Agravado(s) : SINDICATO DOS TÉCNICOS E AUXILIARES EM RADIOLOGIA, CÂMARA CLARA E ESCURA NO ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s) : JORGE MATIAS

56.Processo AP-00607-2003-007-18-00-7
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s) : REINALDO GARCIA DOS SANTOS E OUTRO
Advogado(s) : CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES
Agravado(s) : DANIEL HENRIQUE DE SOUZA
Advogado(s) : ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA E OUTRO(S)

57.Processo AP-01674-2006-011-18-00-0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s) : SHIRLEY GONÇALVES DE CASTRO
Advogado(s) : REJANE ALVES DA SILVA BRITO E OUTRO(S)
Agravado(s) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
Advogado(s) : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Observação : Julgamento suspenso a pedido da Desembargadora Relatora.

58.Processo AP-01808-2006-003-18-00-9
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s) : LEILA COELHO SOARES
Advogado(s) : OTANIEL MOREIRA GALVÃO E OUTRO(S)
Agravado(s) : S.A. VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado(s) : TACKSON AQUINO DE ARAÚJO E OUTRO(S)

59.Processo AP-01093-2007-006-18-00-4
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s) : CARLOS FERNANDES DA SILVA
Advogado(s) : VICENTE DE PAULA NETO
Agravado(s) : RESTAURANTE BALAIO DE PAIA

II - RECURSO ORDINÁRIO

60.Processo RO-01735-2006-009-18-00-3
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(s) : JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : EVERTON PEREIRA DE MORAIS
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

61.Processo RO-01743-2006-102-18-00-3
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : 1. JUCIARA PINTO DOS SANTOS
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
Recorrente(s) : 2. PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(s) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

62.Processo RO-00253-2007-102-18-00-0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : AUTO POSTO MS LTDA.
Advogado(s) : ABADIA ATAÍDES DA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : EUCLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : LILIANE PEREIRA DE LIMA E OUTRO(S)

63.Processo RO-00959-2007-007-18-00-6
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : WANDERSON JAYME RODRIGUES
Advogado(s) : FERNANDO MARQUES FAUSTINO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : DELPHINO E ALMEIDA LTDA.
Advogado(s) : LUCIANO JAQUES RABELO E OUTRO(S)

64.Processo RO-01186-2007-051-18-00-3
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : BUNGE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : DANILO AUGUSTO COBIANCHI DA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : GENIVALDO DE SOUZA VALVERDE
Advogado(s) : JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)

65.Processo RO-01191-2007-054-18-00-5
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : ANTÔNIO LEITE DE BESSA
Advogado(s) : RODRIGO MIKHAIL ATIÊ AJI E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MILTON BALTAZAR BOTTA
Advogado(s) : NIVALDO CAMILO FILHO

66.Processo RO-01603-2007-008-18-00-6
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : 1. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

Advogado(s) : SILVANA OLIVEIRA MORENO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(s) : JULIANA PICOLO SALAZAR COSTA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. FÁBIO NEY PEREIRA MATOS
Advogado(s) : GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

67.Processo RO-01667-2007-181-18-00-9
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : DERENICE APARECIDA DE ANDRADE
Advogado(s) : MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)

68.Processo RO-01706-2007-008-18-00-6
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ONEDES ALVES MARTINS
Advogado(s) : OSVALDO FERREIRA RAMOS E OUTRO(S)

69.Processo RO-01732-2007-005-18-00-5
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : 1. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado(s) : SILVANA OLIVEIRA MORENO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ANTÔNIO DE FREITAS QUEIROZ (ADESIVO)
Advogado(s) : GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

70.Processo RO-01760-2007-111-18-00-2
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : ALESSANDRO MACHADO FERREIRA
Advogado(s) : SANDULY CARLOS DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : HOCHTIEF DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)

71.Processo RO-01858-2007-007-18-00-2
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : PROBANK SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.
Advogado(s) : DÉCIO GONÇALVES TORRES FREIRE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : EDNARDO FRANCISCO OLIVEIRA
Advogado(s) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

72.Processo RO-01880-2007-011-18-00-1
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : ANTÔNIO CARMELITO FERNANDES NEVES
Advogado(s) : BARSANULFO REIS DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

73.Processo RO-01971-2007-008-18-00-4
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : 1. CARLOS ROBERTO DOS SANTOS
Advogado(s) : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

74.Processo RO-02093-2007-081-18-00-8
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : TÂNIA PEREIRA ROMEIRO
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MARIA NUNES PERDIGÃO - ME
Advogado(s) : DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR E OUTRO(S)

75.Processo RO-02103-2007-012-18-00-0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : IRANDY MOREIRA DOS SANTOS
Advogado(s) : GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado(s) : SILVANA OLIVEIRA MORENO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(s) : JULIANA PICOLO S. COSTA

76.Processo RO-02133-2007-008-18-00-8
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : ÉRIKA MARTINS BAÊTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : GETÚLIO BATISTA DE ALCÂNTARA
Advogado(s) : OSVALDO FERREIRA RAMOS E OUTRO(S)

77.Processo RO-02161-2007-002-18-00-7
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
Advogado(s) : FLÁVIA CRISTINA NAVES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OSIEL PEREIRA BRITO
Advogado(s) : JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)

78.Processo RO-02318-2007-013-18-00-8
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Recorrido(s) : EGLAÍDES PIMENTEL LIMA
Advogado(s) : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

79.Processo RO-00049-2008-007-18-00-4
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JANETE SOUZA NASCIMENTO
Advogado(s) : NEREYDA ROCHA MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

80.Processo RO-00060-2008-003-18-00-9
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : 1. ENRIQUE ANDERSON ALMEIDA BOAVENTURA
Advogado(s) : LEONARDO FERREIRA DE SOUZA
Recorrente(s) : 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : SÉRGIO MARTINS NUNES
Recorrido(s) : OS MESMOS

81.Processo RO-00090-2008-009-18-00-3
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : JORCELITA ROSALINA DE SOUSA
Advogado(s) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(s) : NÁDJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

82.Processo RO-00157-2008-013-18-00-9
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : RONALDO LUIZ MARIANI JÚNIOR
Advogado(s) : SIMONE WASCHECK
Recorrido(s) : HOTEL DOM BOSCO LTDA.
Advogado(s) : LUIZ FERNANDO DA SILVA MACIAS E OUTRO(S)

83.Processo RO-00278-2008-141-18-00-8
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA
Advogado(s) : JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
Recorrido(s) : SHIRLEY MARQUES DE MESQUITA
Advogado(s) : GERALDO VIEIRA ROCHA

III - REMESSA OF E RECURSO ORDINÁRIO

84.Processo RORO-00716-2007-006-18-00-1
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO - AGENCIARURAL
Advogado(s) : MARCOS VIEIRA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LUIZ DIAS LINO
Advogado(s) : CELSO JOSÉ MENDANHA

85.Processo RORO-01989-2007-008-18-00-6
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : 1. ESTADO DE GOIÁS
Procurador(a) : PRISCILLA ANTUNES PONTES
Recorrente(s) : 2. JOÃO PIO BRITO TAVEIRA E OUTRO
Advogado(s) : MARUN ANTOINE DIAB KABALAN E OUTRO(S)

Recorrido(s) : OS MESMOS
Observação : Retirado de pauta na sessão do dia 15 de maio, a pedido da Desembargadora Relatora.

Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

86.Processo AI(RO)-00784-2007-102-18-00-3
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : CARMO KLASENER
Advogado(s) : MÁRIO IBRAHIM DO PRADO E OUTRO(S)
Agravado(s) : CELSO CARLOS
Advogado(s) : LILIANE PEREIRA DE LIMA E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

87.Processo RO-01011-2006-111-18-00-4
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : DHARLA GIFFONI SOARES
Recorrido(s) : PAULO MARTINS ARRUDA
Advogado(s) : CORNÉLIO MENDES GARCIA

88.Processo RO-00318-2007-010-18-00-4
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. KLEYBE MENDES GABRIEL
Advogado(s) : ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
Recorrente(s) : 2. J.B. COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE SEGUROS LTDA. (ADESIVO)
Advogado(s) : LOURDES FAVERO TOSCAN E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

89.Processo RO-01141-2007-008-18-00-7
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ÉRIKA FERNANDES VALE
Recorrido(s) : SUPERMERCADO MOREIRA LTDA.
Advogado(s) : ARNALDO MACHADO E OUTRO(S)

90.Processo RO-01460-2007-012-18-00-1
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ÉRIKA FERNANDES VALE
Recorrido(s) : 1. SIRLEI PEREIRA DOS ANJOS DUARTE
Recorrido(s) : 2. LABORATÓRIO ENSAIO CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.
Advogado(s) : VIVIANE ZACHARIAS DO AMARAL CURI E OUTRO(S)

91.Processo RO-01558-2007-003-18-00-8
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CAROLINA ÂNGELA RODRIGUES BARBOSA
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

92.Processo RO-01641-2007-010-18-00-5
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JÚLIO CÉSAR DE SOUZA
Advogado(s) : MAYSE DE PONTE E OUTRO(S)

93.Processo RO-01753-2007-007-18-00-3
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : GERCI MOREIRA DA SILVA ABRÃO
Recorrido(s) : 1. ANANIAS DA COSTA ATAÍDES
Advogado(s) : VALMIR JOSÉ DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB
Advogado(s) : LILLIAN SIBEL COSTA E OUTRO(S)

Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

94.Processo AP-00718-2005-005-18-00-2
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a) : MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA
Agravado(s) : 1. ZIZA ADMINISTRADORA E CORRETORA DE CRED. E SEGUROS LTDA.
Agravado(s) : 2. AZIZ IBRAHIM

95.Processo AP-01242-2005-002-18-00-8
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : UNIÃO
Procurador(a) : CHARLES RUCE OLIVEIRA SILVA
Agravado(s) : 1. LUCENIR RODRIGUES
Advogado(s) : LUCENIR RODRIGUES
Agravado(s) : 2. PAULO SOUZA RIBEIRO
Advogado(s) : BRUNO PEREIRA MAGALHÃES E OUTRO(S)

96.Processo AP-01144-2006-003-18-00-8
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : IMAL INDÚSTRIA MECÂNICA AGRÍCOLA LTDA.
Advogado(s) : OTÁVIO BATISTA CARNEIRO
Agravado(s) : JOÃO ROSA DE OLIVEIRA
Advogado(s) : EUCLÁSIO BARREIRA DE MACÊDO

II - RECURSO ORDINÁRIO

97.Processo RO-00779-2007-241-18-00-1
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : CLEIDE FRANCISCO DE SOUSA
Advogado(s) : JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS
Advogado(s) : CAROLINA MARTINS BARBOSA E OUTRO(S)
Observação : Retirado de pauta na sessão do dia 7 de maio, a pedido da Juíza-Relatora.

98.Processo RO-00837-2007-131-18-00-1
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO
Advogado(s) : ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrido(s) : CLEUZA GONÇALVES DE SOUZA OLIVEIRA

99.Processo RO-01626-2007-013-18-00-6
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOSÉ ROBERTO BRANQUINHO REIS
Advogado(s) : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)

OBSERVAÇÕES : I - O julgamento dos processos desta pauta, que não se realizar na sessão a que se refere, fica adiado para as sessões que se seguirem, independentemente de nova publicação; II - A inscrição para sustentação oral deverá ser feita até 30 minutos antes do início da sessão (art. 51, parte final, do Regimento Interno do Tribunal).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria da 1ª Turma, 4 de junho de 2008.

CELSO ALVES DE MOURA
Secretário da Primeira Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo RO-00727-2007-005-18-00-5
Recorrente(s) : MARLENE FRANCISCA NASCIMENTO CARVALHO E OUTROS
Advogado(s) : IVAN DE AZAMBUJA GONÇALVES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - DERMU/COMPAV
Advogado(s) : CÉLIA REGINA ROCHA DO NASCIMENTO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. ITA - EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 3. NILSON DE OLIVEIRA FONSECA
Advogado(s) : WENDEL CASSIANO BORGES DE ABREU

Vistos os autos.
Determino a remessa dos autos à DSCP para retificação de autuação, a fim de constar o nome da Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo (substabelecimento, fl. 480), devendo as intimações serem endereçadas ao seu escritório, conforme requerido à fl. 479.
Acolho o pedido de vista dos autos por dois dias, conforme requerido à fl. 479 pela reclamada ITA - EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA.
Intime-se.
Após, ao Revisor.
Goiânia, 28 de maio de 2.008.
ORIGINAL ASSINADO
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Relator

Processo RO-00145-2008-013-18-00-4
Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : DAMIÃO DIAS DA COSTA
Advogado(s) : ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA E OUTRO(S)
Vistos os autos.
A reclamada, por meio da petição de fls. 117/118, comunica a morte do reclamante, ocorrida na data de 16.05.2008, e requer a suspensão do processo, até que ocorra a substituição processual. Segundo o artigo 265, § 1º, do CPC, em havendo morte de qualquer das partes, provado o falecimento, o juiz suspenderá o processo. Já o artigo 43 desse mesmo Diploma legal dispõe que, ocorrendo a morte de qualquer das partes, dar-se-á a substituição pelo seu espólio ou pelos seus sucessores.
Há de se destacar, porém, que, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 6.858/80, com a morte do obreiro a titularidade dos créditos postulados na inicial passa a ser dos seus dependentes habilitados perante a Previdência Social ou, na sua falta, dos sucessores previstos na lei civil.
Diante de tais circunstâncias, converto o julgamento em diligência e determino a intimação dos patronos do autor a fim de que confirmem/comprovem a notícia de óbito do reclamante e, bem assim, demonstrem quem são seus herdeiros habilitados perante a Previdência Social ou, na sua falta, quem são seus sucessores de acordo com a lei civil, regularizando a representação processual. Prazo de 30 (trinta) dias.
Após, voltem os autos conclusos.
Em 4 de junho de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz Relator

Processo ED-RO-01276-2007-010-18-00-9
Embargante(s) : CHARLES MIRANDA DE PAIVA
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Embargado(s) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Vistos os autos.
De ordem do Ex.mo Sr. Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, Relator, abro vista à reclamada dos embargos de declaração opostos pelo autor, pelo prazo de 5 (cinco) dias, diante da possibilidade de concessão de efeito modificativo, nos termos do entendimento consagrado na Orientação Jurisprudencial nº 142 da Eg. SBDI-I do C. TST.
Em 04 de junho de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Túlio César Ferreira Lucas
Assessor de Desembargador

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO RO-02212-2007-003-18-00-7
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S):GAVE COZINHAS E ARMÁRIOS LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : ALEXANDRE MEIRELLES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):GABRIELA RUGGERI MENESES
ADVOGADO(S) : WILSON VALDOMIRO DA SILVA
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-02286-2007-013-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RED. DESIGNADO:DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S):DÉBORA DE BRITO SANTOS
ADVOGADO(S) : ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO(S) : JULIANO DA COSTA FERREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUÍZA CÉLIA MARTINS FERRO
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e, por maioria, vencido em parte o Relator, deu-lhe parcial provimento. Designado redator do acórdão o Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, primeiro a se manifestar em favor da tese vencedora.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional Dr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-02370-2007-007-18-00-2
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S):FÁTIMA ANICETO BISPO SILVA
ADVOGADO(S) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):COM'ART INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
ADVOGADO(S) : HAMILTON BORGES GOULART
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUÍZA ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-00152-2008-181-18-00-2
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S):ANICUNS S.A. - ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO(S) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):ANUNCIATO PINTO BARBOSA
ADVOGADO(S) : SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO - JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-00176-2008-121-18-00-8
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S):MARIA ZILÁ FERREIRA CLARO BERBEM
ADVOGADO(S) : MIRANDA VENDRAME COSTA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):SHEILA CRISTINA DE LIMA
ADVOGADO(S) : CARLOS LELES DE ALMEIDA
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA-GO - JUÍZA VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-00203-2008-002-18-00-6
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S):SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO
ADVOGADO(S) : VANESSA KHRISTINE ÁLVARES DE MOURA CARVALHO LIMA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):FLORICULTURA ABREU LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : LOURIMAR LUZIA RIBEIRO E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUIZ EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS

SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-00209-2008-011-18-00-4
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S):MOACIR DE ANDRADE
ADVOGADO(S) : VÍVIAN CRISTINE DA COSTA BARCELLOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUIZ ÉDISON VACCARI
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-00219-2008-121-18-00-5
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S):SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO(S) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):DONIZETE LUIZ TIBÚRCIO
ADVOGADO(S) : DANIELA FERREIRA GARCIA
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA-GO - JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-00227-2008-007-18-00-7
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S):1. HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO(S) : LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S):2. WESLANE RAMOS GOMES (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ÉRIKA PAULA ARAÚJO DE REZENDE E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):OS MESMOS
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUÍZA ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conheceu do recurso ordinário sumaríssimo interposto pela reclamante, conheceu em parte do recurso ordinário sumaríssimo da reclamada e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-00276-2008-005-18-00-7
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S):FREDERICO IGLESIAS VALADARES
ADVOGADO(S) : GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS
RECORRIDO(S):MAKRO ATACADISTA S.A.
ADVOGADO(S) : ELBER CARLOS SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUÍZA BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-00326-2008-004-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S):LUCAS PEREIRA BARBOSA
ADVOGADO(S) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):TELEMONT ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUIZ ALDIVINO A. DA SILVA
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-00326-2008-010-18-00-1
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S):JOÃO PAULO GUIMARÃES
ADVOGADO(S) : WARLEI RIBEIRO MARTINS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):1. JMR - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO(S) : WILTON ALVES DE BRITO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):2. BELCHIOR MARQUES DA SILVA
RECORRIDO(S):3. CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL MAANAIM
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-00358-2008-010-18-00-7
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S):ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DE GOIÁS
ADVOGADO(S) : ANDREA BASTOS LAGE MONTEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):ADRIANO CARLOS GOMES DA SILVA
ADVOGADO(S) : THYAGO PARREIRA BRAGA E OUTRO(S)
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUÍZA MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu em parte do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-00402-2008-141-18-00-5
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S):JORGE ABRÃO TAVARES
ADVOGADO(S) : JONI ABRÃO TAVARES
ORIGEM : VT DE CATALÃO-GO - JUIZ PAULO SÉRGIO PIMENTA
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-00414-2008-005-18-00-8
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S):SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS GO.
ADVOGADO(S) : VANESSA KHRISTINE ÁLVARES DE MOURA CARVALHO LIMA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):ELETRÔNICA PLANALTO LTDA.
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUÍZA VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-00614-2008-191-18-00-9
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S):1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S):2. ELIANE OLIVEIRA SOARES (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : NELSON RUSSI FILHO
RECORRIDO(S):OS MESMOS

ORIGEM : VT DE MINEIROS-GO - JUÍZA CAMILA BAIÃO VIGILATO
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos, deu parcial provimento ao da reclamada e negou provimento ao da reclamante, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-00617-2008-191-18-00-2
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S):1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S):2. RICARDO FERREIRA DA CONCEIÇÃO (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : NELSON RUSSI FILHO
RECORRIDO(S):OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS-GO - JUÍZA CAMILA BAIÃO VIGILATO
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos, deu parcial provimento ao da reclamada e negou provimento ao do reclamante, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-00668-2008-121-18-00-3
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S):GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO(S) : CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):ERMIRO VICENTE TEODORO FILHO
ADVOGADO(S) : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA-GO - JUIZ RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Divergia parcialmente da fundamentação o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos quatro dias do mês de junho de 2008 (4ª feira) - 2ª Turma.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA 2ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 20/2008

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA : 11/6/2008
HORA : CATORZE HORAS

RITO SUMARÍSSIMO

Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

I - RECURSO ORDINÁRIO

1.Processo RO-00244-2007-013-18-00-5
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
Advogado(s) : WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ROSÂNGELA BARBOSA DA ROCHA FERREIRA
Advogado(s) : VITOR HUGO LOPES FERREIRA E OUTRO(S)

2.Processo RO-00982-2007-111-18-00-8
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : HOCHTIEF DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : PAULO SÉRGIO ANICETO DE REZENDE
Advogado(s) : ANDRÉ LUÍS LEAL NASCIMENTO E OUTRO(S)

3.Processo RO-00992-2007-101-18-00-6
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : CILENE DOS SANTOS RODRIGUES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE
Advogado(s) : VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Recorrido(s) : WELLINGTON OLIVEIRA SANTOS
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

4.Processo RO-01195-2007-053-18-00-7
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : CARTA GOIÁS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA.
Advogado(s) : BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : LENILTON BERNARDO DE ARRUDA
Advogado(s) : RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES

5.Processo RO-01299-2007-111-18-00-8
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : JOELMA FERREIRA DE ASSIS
Advogado(s) : ANDRÉ LUÍS LEAL NASCIMENTO
Recorrido(s) : RM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. E OUTRO
Advogado(s) : MARCOS BITTENCOURT FERREIRA E OUTRO(S)

6.Processo RO-01401-2007-101-18-00-8
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : HÉLIO DE FREITAS BARROS
Advogado(s) : MARIA CECÍLIA BONVECHIO TEROSSI E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : ANA FLÁVIA DA SILVA FERREIRA BORGES E OUTRO(S)

7.Processo RO-01656-2007-171-18-00-1
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. ANTÔNIO OSVALDO ROSA JÚNIOR
Advogado(s) : BERNARDO HASSEL MENDES DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS
Advogado(s) : MARCOS GOMES DE MELLO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

8.Processo RO-01661-2007-171-18-00-4
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. JOÃO VICTOR ALVES FEITOSA
Advogado(s) : BERNARDO HASSEL MENDES DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS
Advogado(s) : MARCOS GOMES DE MELLO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

9.Processo RO-01724-2007-181-18-00-0
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : MINERVA S.A.
Advogado(s) : BRUCE DE MELO NARCIZO
Recorrido(s) : MARTA FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s) : CLÓVIS VAZ DA FONSECA

10.Processo RO-01756-2007-012-18-00-2
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : APLIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETIQUETAS, ADESIVOS E EMBALAGENS LTDA.
Advogado(s) : LUIZ CARLOS DE PÁDUA BAILÃO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : RICARDO RAMOS OLIVEIRA
Advogado(s) : HELMA FARIA CORRÊA E OUTRO(S)

11.Processo RO-01913-2007-003-18-00-9
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. DERICK DE SOUZA OLIVEIRA (ADESIVO)
Advogado(s) : RUI BARBOSA DA SILVA
Recorrido(s) : OS MESMOS

12.Processo RO-01942-2007-013-18-00-8
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA.
Advogado(s) : ANDERSON RODRIGO MACHADO
Recorrido(s) : HÉLIO SILVA DE SANTANA
Advogado(s) : LÍVIA RODRIGUES TEIXEIRA E OUTRO(S)

13.Processo RO-01969-2007-102-18-00-5
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : WAGNER GONÇALVES DOS SANTOS
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO - COMIGO
Advogado(s) : CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES

Recorrido(s) : 2. SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE - SINTRAM
Advogado(s) : VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA

14.Processo RO-01980-2007-011-18-00-8
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : VALDOMIRO ALVES BARBOSA
Advogado(s) : ZELMA SOBRINHA DE SANTANA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

15.Processo RO-01987-2007-101-18-00-0
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE RIO VERDE - GO
Advogado(s) : MARIA CRISTINA LOZOVEY E OUTRO(S)
Recorrido(s) : BAL CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA. - ME

16.Processo RO-02031-2007-007-18-00-6
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : JOÃO PEDRO APARECIDO DA SILVA
Advogado(s) : AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CENTROÁLCOOL S.A.
Advogado(s) : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)

17.Processo RO-02170-2007-001-18-00-1
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado(s) : RAFAELA PEREIRA MORAIS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ANTÔNIO PEREIRA NASCIMENTO
Advogado(s) : ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE E OUTRO(S)

18.Processo RO-02212-2007-082-18-00-9
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : LIMPIS INDUSTRIAL LTDA.
Advogado(s) : PAULO SÉRGIO CARVALHAES
Recorrido(s) : SANDRO VIEIRA PIRES DE SÁ
Advogado(s) : JOAQUIM JOSÉ MACHADO E OUTRO(S)

19.Processo RO-02247-2007-121-18-00-6
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. VALE DO VERDÃO S.A. ACÚCAR E ÁLCOOL
Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JOSÉ VITORINO DOS SANTOS (ADESIVO)
Advogado(s) : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : OS MESMOS

20.Processo RO-02306-2007-009-18-00-4
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : NOESTA VILELA DE PAULA - ME
Advogado(s) : HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LUZIA MARIA DA SILVA
Advogado(s) : WASHINGTON FRANCISCO NETO E OUTRO(S)

21.Processo RO-00036-2008-251-18-00-0
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
Advogado(s) : ROGÉRIO MONTEIRO GOMES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s) : RUI CARLOS E OUTRO(S)

22.Processo RO-00039-2008-171-18-00-0
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : WANDER QUALHATE BATISTA
Advogado(s) : DENNYS CLÁUDIO RODRIGUES DE CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CERVALE - CERVEJA E REFRIGERANTES DO VALE LTDA.
Advogado(s) : MARCOS GOMES DE MELLO

23.Processo RO-00042-2008-001-18-00-4
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
Advogado(s) : ROGÉRIO MONTEIRO GOMES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MÁRCIO REIS ALVES
Advogado(s) : RODRIGO FONSECA E OUTRO(S)

24.Processo RO-00149-2008-121-18-00-5
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : LIBÓRIO MANOEL JOAQUIM DE FREITAS E OUTROS
Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : ROSANA GOMES DE ARAÚJO CRUZ
Advogado(s) : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

25.Processo RO-00204-2008-121-18-00-7
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : RONILTON DE SOUZA GONÇALVES
Advogado(s) : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(s) : CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO

26.Processo RO-00244-2008-013-18-00-6
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.
Advogado(s) : DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ANA LIMA GALVÃO
Advogado(s) : RILDO ALVES DOS REIS

27.Processo RO-00271-2008-191-18-00-2
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : GILMAR PRUDÊNCIO SILVA LIMA
Advogado(s) : ALESSANDRA KLIPPEL BUENO E OUTRO(S)

28.Processo RO-00316-2008-008-18-00-0
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : JOSÉ VICENTE DA SILVA
Advogado(s) : DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : HYPERMARCAS S.A.
Advogado(s) : VIVIANE GAZZA E OUTRO(S)

29.Processo RO-00328-2008-011-18-00-7
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
Advogado(s) : KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
Recorrido(s) : PAULA CRISTINA TAVARES ROSA

30.Processo RO-00336-2008-191-18-00-0
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : GRACYANNE CARVALHO DE REZENDE
Advogado(s) : MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA E OUTRO(S)

31.Processo RO-00589-2008-191-18-00-3
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : GUSTAVO HENRIQUE DE FREITAS JACCOMINI E OUTRO(S)
Recorrido(s) : WILSON MEIRA NUNES
Advogado(s) : DANYELLA ALVES DE FREITAS E OUTRO(S)

Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

32.Processo AI-00095-2008-054-18-01-3
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : NOVA DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA.
Advogado(s) : VIVIANE DE CÁSSIA OLIVEIRA
Agravado(s) : MÉRCIA ABREU DE CARVALHO
Advogado(s) : VALDIR LOPES CAVALCANTE E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

33.Processo RO-02084-2007-005-18-00-4
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
Advogado(s) : SEBASTIÃO MELQUIADES BRITES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. RICARDO FÉLIX DE ABREU
Advogado(s) : MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

34.Processo RO-02425-2007-121-18-00-9
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : XINGULEDER COUROS LTDA.
Advogado(s) : LILIAN MÁRCIA MELO FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CARLOS HENRIQUE ALVES DA SILVA
Advogado(s) : ANDRÉ ANDRADE SILVA E OUTRO(S)

35.Processo RO-00109-2008-251-18-00-3
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
Advogado(s) : IDÉLCIO RAMOS MAGALHÃES FILHO
Recorrido(s) : VALDIVINO MARQUES DE MELO
Advogado(s) : EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA

36.Processo RO-00157-2008-052-18-00-1
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : CELSO CÂNDIDO DE SOUZA E OUTRO(S)
Advogado(s) : PEDRO PAULO SARTIN MENDES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : WAGNER AUGUSTO PEREIRA

37.Processo RO-00166-2008-053-18-00-9
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

Advogado(s) : ROGÉRIO MONTEIRO GOMES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CRISTIANO DE SALLES SANTOS
Advogado(s) : HENRIQUE DUTRA GONZAGA JAIME E OUTRO(S)

38.Processo RO-00195-2008-221-18-00-2
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s) : RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
Recorrente(s) : 2. ADEMAR GONÇALVES RODRIGUES (ADESIVO)
Advogado(s) : ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

39.Processo RO-00230-2008-007-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. JÚNIO ALVES DOS SANTOS - FIRMA INDIVIDUAL (BOLA SETE DIVERSÕES)
Advogado(s) : MATILDE DE FÁTIMA ALVES
Recorrente(s) : 2. SÍLVIO LUCIANO DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s) : RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

40.Processo RO-00373-2008-102-18-00-9
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : CONSÓRCIO SIMPLIFICADO DE PRODUTORES RURAIS DE GOIATUBA
Advogado(s) : CLAUDINO GOMES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ANTÍDIO LUIZ DE SANTANA
Advogado(s) : SIMONE SILVEIRA GONZAGA

41.Processo RO-00381-2008-011-18-00-8
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : DIVINO JOSÉ DIAS
Advogado(s) : ALAOR ANTÔNIO MACIEL
Recorrido(s) : RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
Advogado(s) : GABRIEL LOPES TEIXEIRA E OUTRO(S)

42.Processo RO-00394-2008-101-18-00-8
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : CONSÓRCIO SIMPLIFICADO DE PRODUTORES RURAIS DE GOIATUBA
Advogado(s) : CLAUDINO GOMES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOSÉ VALENTINO COSTA
Advogado(s) : SIMONE SILVEIRA GONZAGA

43.Processo RO-00477-2008-101-18-00-7
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : JOSÉ DOMINGOS BRANDÃO RIBEIRO
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. LIMPUREZA SERVIÇOS, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.
Advogado(s) : CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(s) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)

Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

44.Processo AI-00178-2008-101-18-01-5
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s) : FOX COMERCIAL DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : FLÁVIO FURTUOSO DA SILVA E OUTRO(S)
Agravado(s) : ALAN DA SILVA
Advogado(s) : JOSÉ MORAES DE ALMEIDA E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

45.Processo RO-00138-2008-011-18-00-0
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : AGAMENON DA SILVA BARBOSA
Advogado(s) : LERY OLIVEIRA REIS
Recorrido(s) : CONSERP CONSTRUTORA LTDA. (N/P DE BERNARDO DE JESUS OLIVEIRA CRUZ)

46.Processo RO-00197-2008-221-18-00-1
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s) : RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
Recorrente(s) : 2. RONE CARLOS FERREIRA (ADESIVO)
Advogado(s) : ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

47.Processo RO-00239-2008-121-18-00-6
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. WELLINGTON ROBERTO FERREIRA DE SOUZA (ADESIVO)
Advogado(s) : MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

48.Processo RO-00328-2008-006-18-00-1
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : DOMINGAS PEREIRA CARDOSO
Advogado(s) : JÚLIO DOMINGOS DE ALMEIDA NETO
Recorrido(s) : R&S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. - ME
Advogado(s) : FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA

49.Processo RO-00351-2008-081-18-00-2
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : DEUSDETE DE OLIVEIRA
Advogado(s) : GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.
Advogado(s) : ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO E OUTRO(S)

50.Processo RO-00366-2008-101-18-00-0
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. JOSÉ MAGNOS DOS SANTOS
Advogado(s) : SIMONE SILVEIRA GONZAGA
Recorrente(s) : 2. CONSÓRCIO SIMPLIFICADO DE PRODUTORES RURAIS DE GOIATUBA
Advogado(s) : CLAUDINO GOMES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

51.Processo RO-00367-2008-102-18-00-1
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : CONSÓRCIO SIMPLIFICADO DE PRODUTORES RURAIS DE GOIATUBA
Advogado(s) : CLAUDINO GOMES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : RENATO VILELA DA CRUZ
Advogado(s) : SIMONE SILVEIRA GONZAGA

52.Processo RO-00446-2008-009-18-00-9
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : RICARDO DIAS DA SILVA
Advogado(s) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

RITO ORDINÁRIO

Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

53.Processo AP-01155-2007-052-18-00-9
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : NACIM HAJJAR
Advogado(s) : LUIZ RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)
Agravado(s) : GELÇO COSTA JÚNIOR
Advogado(s) : LEANDRO ANTÔNIO FERREIRA VITURINO E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

54.Processo RO-00243-2007-010-18-00-1
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. MANOEL PEREIRA DE GODOI JÚNIOR
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

55.Processo RO-00477-2007-052-18-00-0
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. FRANCISCO DOS ANJOS DE FARIA
Advogado(s) : CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA. (ADESIVO)
Advogado(s) : SEBASTIÃO CAETANO ROSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS
Observação : Julgamento suspenso a pedido do Relator.

56.Processo RO-00635-2007-009-18-00-0
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s) : 1. JOSIEL DA COSTA SARAIVA
Advogado(s) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. MECEJANA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
Advogado(s) : ALAOR ANTÔNIO MACIEL

57.Processo RO-00764-2007-082-18-00-2
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. PNEUS VIA NOBRE LTDA.
Advogado(s) : ROGÉRIO RIBEIRO SOARES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. LUCYVAINE GOMES DO NASCIMENTO (ADESIVO)
Advogado(s) : RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

58.Processo RO-00934-2007-181-18-00-0
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ÉRIKA FERNANDES VALE
Recorrido(s) : 1. URBANO DOMINGOS NETO
Advogado(s) : SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. MAPE CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado(s) : WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO E OUTRO(S)

59.Processo RO-01181-2007-052-18-00-7
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : MÁRIO RODRIGUES CABRAL
Advogado(s) : JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES
Recorrido(s) : MOUNIR NAOUM
Advogado(s) : ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA

60.Processo RO-01245-2007-111-18-00-2
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : JOÃO DA SILVA NERY FILHO
Recorrido(s) : 1. MANOEL DE FREITAS CABRAL
Advogado(s) : ADALBERTO DOS SANTOS AMORIM
Recorrido(s) : 2. ARLETE BERNARDES CARVALHO
Advogado(s) : LENY TEREZINHA DA SILVA

61.Processo RO-01348-2007-101-18-00-5
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : MARTINS E LEAL LTDA. - ME
Advogado(s) : RICARDO DE PAIVA LEÃO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LUCIANO FERNANDES PEREIRA
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

62.Processo RO-01440-2007-181-18-00-3
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : BERTIN LTDA.
Advogado(s) : MARTINÊS RODRIGUES MACIEL E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOSÉ BENTO DE ALMEIDA
Advogado(s) : ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)

63.Processo RO-01622-2007-002-18-00-4
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : CELESTE INÊS SANTORO
Recorrido(s) : 1. NÁDIA RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado(s) : RITA ALVES LÔBO DAS GRAÇAS
Recorrido(s) : 2. D'OROS COMÉRCIO DE FÓRMULAS MAGISTRAIS E COSMÉTICOS LTDA. - ME
Advogado(s) : MARIA DE JESUS NUNES TEIXEIRA E OUTRO(S)

64.Processo RO-01626-2007-003-18-00-9
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.
Advogado(s) : MARIA CLARA REZENDE ROQUETTE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ERIVELTO PEREIRA DE CARVALHO
Advogado(s) : ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)

65.Processo RO-01726-2007-013-18-00-2
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s) : 1. EDNA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s) : RUBEO CARLOS DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. ENECAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.

66.Processo RO-01729-2007-101-18-00-4
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado(s) : KELLY CRISTINA DE AVELAR
Recorrido(s) : FERREIRA E NOVAES LTDA.

67.Processo RO-01732-2007-101-18-00-8
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado(s) : KELLY CRISTINA DE AVELAR
Recorrido(s) : BARBOSA E AFONSO LTDA.

68.Processo RO-01820-2007-012-18-00-5
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s) : MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : DOMINGAS MARIA DIAS MACEDO
Advogado(s) : GABRIELE APARECIDA DE PAULA SILVA E OUTRO(S)

69.Processo RO-01888-2007-002-18-00-7
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : ODONTO SYSTEM PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
Advogado(s) : RAUL ALEXANDRE RODRIGUES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : DAIANA DA SILVA SOARES
Advogado(s) : DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO E OUTRO(S)

70.Processo RO-01925-2007-012-18-00-4
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
Recorrido(s) : 1. FELICIANO CARDOSO ROSAL
Advogado(s) : EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. MILÊNIO MULTI SERVICE ENTREGAS RÁPIDAS LTDA.
Advogado(s) : ANDRÉ LUIZ AIDAR ALVES E OUTRO(S)

71.Processo RO-02154-2007-010-18-00-0
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : WELBER BORGES MAGALHÃES
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

III - REMESSA OF E RECURSO ORDINÁRIO

72.Processo RORO-01738-2007-003-18-00-0
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : WILMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : D'ARTAGNAN VASCONCELOS E OUTRO(S)

Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

73.Processo AI-00701-2007-161-18-01-6
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s) : PITE INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S.A.
Advogado(s) : RÚBIA MARA PILOTTO BARCO E OUTRO(S)
Agravado(s) : JOANA D'ARC LOURENÇO LOPES DA SILVA
Advogado(s) : IRIS VIVIANE PIMENTA DUARTE

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

74.Processo AP-00490-2003-221-18-00-4
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
Agravado(s) : 1. UILSON DIAS DA SILVA (ESPÓLIO DE)
Advogado(s) : JUAREZ LEOMAR DE SOUZA
Agravado(s) : 2. SEBASTIANA DE OLIVEIRA PÓVOA
Advogado(s) : ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR

75.Processo AP-00740-2005-051-18-00-3
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s) : ROGENIL FERREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s) : HÉLIO JOSÉ LOPES
Agravado(s) : JOÃO BENTO DA COSTA
Advogado(s) : VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ E OUTRO(S)

76.Processo AP-01612-2006-005-18-00-7
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s) : PORTO SANTOS VIAGENS TURISMO E CÂMBIO LTDA.
Advogado(s) : ALBÉRICO PIMENTEL FILHO
Agravado(s) : SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s) : JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS E OUTRO(S)

77.Processo AP-02216-2006-002-18-00-8
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s) : MANOEL DIVINO DE ANDRADE
Advogado(s) : ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
Agravado(s) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)

78.Processo AP-02222-2006-012-18-00-2
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s) : ROSSANA DOLORES DA PAIXÃO KRATZ
Advogado(s) : FERNANDO AMARAL MARTINS E OUTRO(S)
Agravado(s) : S.A. VIAÇAO AÉREA RIO GRANDENSE
Advogado(s) : TACKSON AQUINO DE ARAÚJO E OUTRO(S)

79.Processo AP-01637-2007-011-18-00-3
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s) : LENITA DIAS DOS SANTOS
Advogado(s) : ELIMAR JOSÉ DE BARROS FLEURY E OUTRO(S)
Agravado(s) : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
Advogado(s) : LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)

III - RECURSO ORDINÁRIO

80.Processo RO-00592-2005-251-18-00-3
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : JOAQUIM FERNANDES FROTA
Advogado(s) : JOÃO RODRIGUES FRAGA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SAMA S.A. - MINERAÇÕES ASSOCIADAS
Advogado(s) : DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL E OUTRO(S)

81.Processo RO-00433-2006-102-18-00-1
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE
Advogado(s) : VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Recorrente(s) : 2. CLEBER COSTA DE OLIVEIRA (ADESIVO)
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO - COMIGO
Advogado(s) : CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES

82.Processo RO-01094-2006-241-18-00-1
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : TICIANA LOPES PONTES
Recorrido(s) : 1. AIDÊ PONTES CADEIRA
Advogado(s) : JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : 2. ESTRELA MOTOTÁXI E MOTOBOY LTDA.
Advogado(s) : OSVALDO ARANHA DE ABREU GONÇALVES

83.Processo RO-01179-2006-161-18-00-6
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s) : MARIOLICE BOEMER
Recorrente(s) : 2. FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(s) : PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : THIAGO OLIVEIRA DA SILVA E OUTROS
Advogado(s) : NELSON BORGES DE ALMEIDA E OUTRO(S)

84.Processo RO-01827-2006-003-18-00-5
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : WILTON DE OLIVEIRA SANTOS
Advogado(s) : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
Advogado(s) : DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. EVOLUÇÃO CONSTRUTORA LTDA.
Advogado(s) : ALAN DE AZEVEDO MAIA E OUTRO(S)

85.Processo RO-01842-2006-006-18-00-2
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS - ASBACE E OUTRO
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ADRIANO NOLETO DA SILVA
Advogado(s) : JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA E OUTRO(S)

86.Processo RO-01916-2006-001-18-00-9
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : JEFERSON MARQUES PARREIRA
Advogado(s) : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)

87.Processo RO-00137-2007-009-18-00-8
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : IGERMAN MACHADO DOS SANTOS
Advogado(s) : ANA CÁRITA ALVES PAES LEME E OUTRO(S)
Recorrido(s) : COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS - COOTEGO
Advogado(s) : ROSÂNGELA GONÇALEZ E OUTRO(S)

88.Processo RO-00629-2007-101-18-00-0
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : FRANCISCO BRITO DE MACEDO
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICO LTDA. E OUTRO
Advogado(s) : FÁBIO LÁZARO ALVES E OUTRO(S)

89.Processo RO-00699-2007-007-18-00-9
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. DIEGO REGNER DE OLIVEIRA ALMEIDA
Advogado(s) : FERNANDO SOUSA DA CUNHA BASTOS
Recorrente(s) : 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A. (ADESIVO)
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)

90.Processo RO-00859-2007-003-18-00-4
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : ANA PAULA COSTA BOTTCHOR
Advogado(s) : LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : JUSCELINO MALTA LAUDARES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. NACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

91.Processo RO-00860-2007-181-18-00-2
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : 1. ANICUNS S.A. - ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado(s) : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. WANDERLEI MATEUS DE MACEDO (ADESIVO)
Advogado(s) : MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

92.Processo RO-00975-2007-053-18-00-0
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : PEPSICO DO BRASIL LTDA.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CARLOS ROBERTO JOLVINO DA SILVA
Advogado(s) : JORGE BARBOSA LOBATO E OUTRO(S)

93.Processo RO-01013-2007-081-18-00-7
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : MANOEL LUÍS ROCHA DOS SANTOS
Advogado(s) : HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S.A.
Advogado(s) : JOSÉ MURILO SOARES DE CASTRO E OUTRO(S)

94.Processo RO-01033-2007-102-18-00-4
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(s) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ELIANA DE SOUZA LUZ
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

95.Processo RO-01201-2007-053-18-00-6
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : ALMIR PEREIRA FILHO E OUTRO
Advogado(s) : JORGE ELIAS SUAID E OUTRO(S)
Recorrido(s) : IVANILTA PEREIRA DE ARAÚJO
Advogado(s) : ELÍFAS JOSÉ BATISTA

96.Processo RO-01227-2007-010-18-00-6
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ÉRIKA FERNANDES VALE
Recorrido(s) : 1. JOALHERIA E ÓTICA SELMA LTDA. - EPP
Advogado(s) : MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
Recorrido(s) : 2. GERALDO DA SILVA MENEZES
Advogado(s) : LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)

97.Processo RO-01331-2007-007-18-00-8
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : SHIRLENE DAVI DE FREITAS RIBEIRO
Advogado(s) : DONALDO MESSIAS RODRIGUES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : NATUS'BIO FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA. - ME
Advogado(s) : SÍLVIO SEBASTIÃO DA SILVA E OUTRO(S)

98.Processo RO-01349-2007-012-18-00-5
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
Advogado(s) : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VANDERLEY RIBEIRO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA E OUTRO(S)

99.Processo RO-01449-2007-013-18-00-8
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : CLEUCIMAR SANTOS MORAIS
Advogado(s) : RODRIGO VASCONCELLOS DE MORAES E SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
Advogado(s) : NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO

100.Processo RO-01482-2007-006-18-00-0
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s) : MARIVONE ALMEIDA LEITE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : FRANKYLIN LUCIANO RODRIGUES
Advogado(s) : ANADIR RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)

101.Processo RO-01490-2007-008-18-00-9
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. SOLANGE DE CASTRO DIAS
Advogado(s) : ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
Recorrente(s) : 2. FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.
Advogado(s) : ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

102.Processo RO-01520-2007-012-18-00-6
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. WILSON BORGES DE ARAÚJO
Advogado(s) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s) : WEDERSON CHAVES DA COSTA E OUTRO(S)

103.Processo RO-01532-2007-001-18-00-7
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. VANDIMAR BENTO DA SILVA
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s) : GERSON CURADO PUCCI E OUTRO(S)

104.Processo RO-01580-2007-081-18-00-3
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : FÁBIO KHALIL ZOGHAIB
Advogado(s) : GUARACY ÁVILA BRANQUINHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA.
Advogado(s) : NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTRO(S)

105.Processo RO-01585-2007-012-18-00-1
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
Advogado(s) : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. VERA LÚCIA DA COSTA GOMES
Advogado(s) : WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

106.Processo RO-01614-2007-013-18-00-1
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s) : 1. LUCIANO MARTINS DUARTE
Advogado(s) : PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. MONTALVÃO E CHAGAS LTDA. - ME
Advogado(s) : MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS E OUTRO(S)

107.Processo RO-01657-2007-003-18-00-0
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : JULIANA CASCÃO POLI
Advogado(s) : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO

108.Processo RO-01697-2007-004-18-00-8
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA - SCMG
Advogado(s) : LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. HERBITON FELICIANO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

109.Processo RO-01823-2007-003-18-00-8
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : VICENTE ADAIR CORREIA DE MIRANDA
Advogado(s) : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)

110.Processo RO-00186-2008-011-18-00-8
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB
Advogado(s) : ANA CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ELTON LUIZ DA SILVA
Advogado(s) : MÔNICA PONCIANO BEZERRA

Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

111.Processo AP-00801-2007-151-18-00-2
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : J. PIRES FILHO & FILHO LTDA.
Advogado(s) : ÁLVARO JORGE BRUM PIRES
Agravado(s) : IUZA ALVES PEREIRA DA SILVA
Advogado(s) : DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO

II - RECURSO ORDINÁRIO

112.Processo RO-00341-2007-003-18-00-0
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Recorrente(s) : MANOEL TAVARES RODRIGUES
Advogado(s) : NELIANA FRAGA DE SOUSA
Recorrido(s) : 1. CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC
Advogado(s) : MURILO NUNES MAGALHÃES
Recorrido(s) : 2. ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s) : WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
Recorrido(s) : 3. COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS-CMTC
Advogado(s) : VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 4. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado(s) : ANA CRISTINA VELOSO E SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 5. MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
Advogado(s) : DELANO DEL BUONO JOSÉ CARNEIRO

113.Processo RO-00420-2007-006-18-00-0
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. ARACELLY DE FREITAS MARQUES ALENCAR
Advogado(s) : RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
Recorrente(s) : 2. BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
Advogado(s) : SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. ARACELLY DE FREITAS MARQUES ALENCAR (ADESIVO)
Advogado(s) : RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
Recorrido(s) : OS MESMOS

114.Processo RO-01025-2007-052-18-00-6
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : VANDEIR BARBOSA FILHO
Advogado(s) : ANA CAROLINA ZANINI E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CARLOS FERREIRA GARCIA E OUTROS
Advogado(s) : ARINILSON GONÇALVES MARIANO E OUTRO(S)

115.Processo RO-01149-2007-005-18-00-4
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : ROSENI SILVA SANTOS
Advogado(s) : GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CORAL ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s) : POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

116.Processo RO-01333-2007-006-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. DEIVID ANTÔNIO PINHEIRO
Advogado(s) : NABSON SANTANA CUNHA
Recorrente(s) : 2. METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado(s) : CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
Advogado(s) : DIADIMAR GOMES E OUTRO(S)

117.Processo RO-01790-2007-010-18-00-4
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : NEURACI MARIA RIOS DIAS E OUTROS
Advogado(s) : JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : WALDOMIRO KAIRALLA RIEMMA E OUTRO
Advogado(s) : ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS E OUTRO(S)

118.Processo RO-01906-2007-011-18-00-1
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. JANICE GUIMARÃES DE SOUSA
Advogado(s) : TATIANA SOUZA GUIMARÃES
Recorrente(s) : 2. ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA.
Advogado(s) : HAMILTON BORGES GOULART E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
Advogado(s) : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)

119.Processo RO-01971-2007-012-18-00-3
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : ROSANY RODRIGUES COIMBRA
Advogado(s) : SILVANA DE SOUSA ALVES
Recorrido(s) : AMERICEL S.A.
Advogado(s) : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)

120.Processo RO-02043-2007-003-18-00-5
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ÉDISON CARNEIRO FERNANDES
Advogado(s) : NEREYDA ROCHA MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

121.Processo RO-02064-2007-013-18-00-8
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. NILO FERREIRA MACÊDO ADVOGADOS ASSOCIADOS
Advogado(s) : ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. DEGMAR AUGUSTA DA SILVA
Advogado(s) : SIMONE DA SILVA SANTOS
Recorrido(s) : OS MESMOS

122.Processo RO-02093-2007-006-18-00-1
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : JUSCELINO MALTA LAUDARES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LUDGERO PEREIRA DE CASTRO E OUTROS
Advogado(s) : MARISE EDITH ALVES BORGES DA MOTA E OUTRO(S)

123.Processo RO-02094-2007-003-18-00-7
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. AIDA DE MORAIS AFONSO
Advogado(s) : MARISE EDITH ALVES BORGES DA MOTA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

124.Processo RO-02148-2007-002-18-00-8
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado(s) : LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MARIA DO SOCORRO FRANÇA RAMOS
Advogado(s) : ARLETE MESQUITA

125.Processo RO-02443-2007-121-18-00-0
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : 1. BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(s) : JULIANA PICOLO SALAZAR COSTA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JUCELINO SIQUEIRA RODRIGUES (ADESIVO)
Advogado(s) : RICARDO LE SÉNÉCHAL HORTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

III - REMESSA OF E RECURSO ORDINÁRIO

126.Processo RORO-02196-2007-009-18-00-0
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s) : WEDERSON CHAVES DA COSTA
Recorrido(s) : PAULA VIVIANE RODRIGUES DE MORAES
Advogado(s) : LÍVIA MARQUES DE OLIVEIRA

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

127.Processo ED-RO-01415-2007-009-18-00-4
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Embargante(s) : 1. WILMAR PEREIRA RIBEIRO JÚNIOR
Advogado(s) : ELIS FIDÉLIS SOARES E OUTRO(S)
Embargante(s) : 2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Embargado(s) : OS MESMOS
Observação: RITO SUMARÍSSIMO

Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

128.Processo ED-RO-00257-2007-001-18-00-4
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Embargante(s) : 1. JÚLIO CÉSAR BATISTA AZEREDO
Advogado(s) : AURÉLIO MARCOS SILVEIRA DE FREITAS E OUTRO(S)
Embargante(s) : 2. EXPRESSO MARLY LTDA.
Advogado(s) : MARILDA FERREIRA REIS BARBOSA
Embargado(s) : OS MESMOS

129.Processo ED-RO-01457-2007-005-18-00-0
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Embargante(s) : ALEXANDRE LOPES BRANDÃO

Advogado(s) : RONNY ANDRÉ RODRIGUES
Embargado(s) : PNEUAÇO COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.
Advogado(s) : WASHINGTON ALVARENGA NETO E OUTRO(S)

Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

130.Processo ED-RO-00370-2007-052-18-00-2
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Embargante(s) : 1. ANÁPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. E OUTRO
Advogado(s) : RODRIGO MIKHAIL ATIÊ AJI E OUTRO(S)
Embargante(s) : 2. WILLIAN MACHADO RODRIGUES
Advogado(s) : JANE LÔBO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)
Embargado(s) : OS MESMOS

Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

131.Processo ED-RO-00908-2007-051-18-00-2
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Embargante(s) : JOÃO ROBERTO DOS SANTOS CARVALHO
Advogado(s) : JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)
Embargado(s) : ANÁPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. E OUTRO
Advogado(s) : RODRIGO MIKHAIL ATIÊ AJI E OUTRO(S)

OBSERVAÇÕES : I - O julgamento dos processos desta pauta, que não se realizar na sessão a que se refere, fica adiado para as sessões que se seguirem, independentemente de nova publicação; II - A inscrição para sustentação oral deverá ser feita até 30 minutos antes do início da sessão (art. 51, parte final, do Regimento Interno do Tribunal).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria da 2ª Turma, 4 de junho de 2008.

Goiamy Póvoa
Secretário da Segunda Turma

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00064-2007-006-18-00-5 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): NEUSIMAR ALVES DOMINGOS
Advogado(a)(s): EDSON JOSÉ DE BARCELLOS (GO - 2241)
Recorrido(a)(s): BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS (GO - 26634)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 04/04/2008 - fls. 1879; recurso apresentado em 10/04/2008 - fls. 1907).
Regular a representação processual (fls. 28).
Dispensado o preparo (fls. 1704, 1821, 1854).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
DESPEDIDA IMOTIVADA
Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, V, X, XXXV, LIV, LV e 114 da CF.
- violação dos arts. 944 do CC; 285 do CPC e 49, 50 e 60 do CP.
O Recorrente busca reformar o acórdão a fim de que sua dispensa por justa causa seja revertida para imotivada, alegando a nulidade do inquérito administrativo que apurou a justa causa, em razão de não ter tido conhecimento das acusações que lhe foram feitas, nem oportunidade de se defender e, ainda, em razão de não ter sido assistido por advogado. Também sustenta que não houve de prejuízo que tenha causado ao Banco Recorrido e aduz que a penalidade aplicada (dispensa por justa causa) foi desproporcional.
O Reclamante também insurge-se contra o indeferimento da indenização por danos morais alegando que o inquérito administrativo causou-lhe constrangimentos.
Consta do v. acórdão:
"Diante de todos esses fatos comprovados nos autos, é de se reconhecer o cometimento de faltas graves praticadas pelo Reclamante.
As irregularidades praticadas pelo Reclamante deram azo à quebra da fidúcia, elemento essencial em uma relação de emprego.
De fato, agiu com improbidade quando alterou os códigos de devolução dos cheques emitidos pela empresa de sua esposa. Cometeu ato faltoso, também, quando liberou créditos a pessoa a quem detinha elevado grau de consideração e amizade sem obedecer as regras de cautela estipuladas pelo Banco, vez que não colheu a garantia de avalista dos negócios realizados com as empresas de seu amigo, gerando efetivos transtornos ao Reclamado.
Enfim, tenho por caracterizada a justa causa para a resolução contratual, por improbidade, mau procedimento e indisciplina, não havendo que se falar em reversão da dispensa por justa causa em dispensa arbitrária com os consectário legais postulados.
Não há que se falar em nulidade do procedimento investigativo, especialmente quando o reclamante reconhece as faltas imputadas a ele. Demais disso, não restou provado que o Reclamante não teve acesso aos elementos do inquérito administrativo disciplinar. Sendo certo que ele manejou substancioso recurso nos autos, conforme se evidencia das fls. 140/161.
Da mesma forma, não prevalece o argumento de falta de imediatidade. Em que pese a demora na conclusão do inquérito administrativo, é de se reconhecer que, tão logo ele foi encerrado, houve a aplicação da penalidade ao obreiro, conforme se depreende do cotejo da data do despacho de fl. 1229 (31.03.2006) e a comunicação da dispensa, ocorrida em 11.04.2006.
Destaco que durante todo esse tempo, o empregado continuou afastado preventivamente. Mantenho incólume a r. decisão de primeiro grau." (fls. 1813/1814)
Quanto aos supostos danos morais advindos do procedimento investigatório, assim manifestou-se o Tribunal, verbis:
"Depreende-se dos autos que o Reclamante foi afastado preventivamente de suas funções, percebendo a integralidade de sua remuneração e tendo que comparecer diariamente à agência bancária para registro do ponto eletrônico, ficando limitada sua estada nas dependências da instituição ao tempo necessário à realização da marcação (fl. 34). (...)
Não se verifica prejuízos materiais ao empregado, vez que ele permaneceu percebendo sua remuneração durante todo o período de afastamento.
Demais disso, tal afastamento foi até benéfico a ele, haja vista que no período ele ativou-se como representante da empresa Niponflex Indústria e Comércio de Colchões Ltda., vendendo colchões, conforme declarado à fl. 73 dos autos. (...)
Não se verifica qualquer indício de que as informações constantes do procedimento investigatório tenham sido divulgadas perante terceiros, as testemunhas ouvidas afirmaram de forma uníssona que não tiveram qualquer informação desabonadora do Reclamante.
Não restou configurada, portanto, a divulgação de informações desabonadoras a respeito do trabalhador.
(...) Destarte, entendo que o Reclamado não extrapolou seu poder diretivo, não havendo que se falar em divulgação de fatos desabonadores à conduta do trabalhador.
Ausentes, portanto, a conduta ilícita e o dano necessários à reparação civil." (fls. 1815/1819)
A Turma julgadora entendeu que restou provada a justa causa para dispensa do Reclamante, salientando que ele não demonstrou a existência dos fatos que levariam à nulidade do inquérito administrativo, bem como analisou detidamente as provas constantes dos autos para concluir que o banco Reclamado não extrapolou os limites do poder diretivo em suas investigações e não divulgou informações desabonadoras do Reclamante, tendo indeferido a indenização por danos morais pretendida, de modo que não se vislumbra no acórdão qualquer violação aos dispositivos constitucionais e legais apontados pelo Recorrente, valendo salientar que os dispositivos do Código Penal invocados não guardam pertinência com a matéria discutida.
LICENÇA PRÊMIO
Neste tópico, a insurgência encontra-se sem fundamentação, porquanto a Parte recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 da CLT.
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS
Alegação(ões): - violação dos arts. 133 da CF.
- violação dos arts. 20, § 3º do CPC, 389, 395 e 404 do CCB.
Consta do v. acórdão:
"Na Justiça do trabalho, tratando-se de lide decorrente da relação de emprego, os honorários de advogado somente são devidos na hipótese de assistência judiciária de que tratam as Leis nº. 1.060/50 e nº. 5.584/70.
Destarte, não havendo assistência de advogado credenciado junto a sindicato, não foram preenchidos todos os requisitos legais. Assim, à luz da Orientação Jurisprudencial nº 305, da SDI-I e IN nº 27, ambas do C. TST, não são devidos honorários advocatícios." (fls. 1821)
A Turma decidiu em sintonia com a OJ 305/SDI-1/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso (Súmula 333/TST).
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - MULTA
Alegação(ões): - divergência jurisprudencial.
O aresto colacionado às fls. 1905 não serve ao confronto de teses, porquanto não cita a fonte oficial ou repositório autorizado em que foi publicado (Súmula 337/I/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 02 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rbc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00198-2007-010-18-40-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CEVEL CECÍLIO VEÍCULOS LTDA.
Advogado(a)(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
Agravado(a)(s): CLEUBER CARMO DOS REIS
Advogado(a)(s): EDSON VERAS DE SOUSA (GO - 18455)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 14/05/2008 - fls. 183; recurso apresentado em 21/05/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 20).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da cópia do acórdão que julgou os embargos declaratórios estar incompleta.
Intime-se.
Goiânia, 02 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00335-2007-241-18-00-6 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): ELIANE VELOSO DE LIMA SÉRGIO
Advogado(a)(s): ROBERTO GOMES FERREIRA (GO - 23699)
Recorrido(a)(s): MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS
Advogado(a)(s): ALEXANDRE IUNES MACHADO (GO - 17275)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 02/04/2008 - fls. 173; recurso apresentado em 09/04/2008 - fls. 179).
Regular a representação processual (fls. 14).
Concedo à Recorrente os benefícios da justiça gratuita, conforme requerido às fls. 13, com declaração apresentada às fls. 15, nos termos da OJ 269 da SDI-I/TST, dispensando-a do pagamento das custas processuais.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONTRATO DE TRABALHO
ÔNUS DA PROVA
Alegação(ões): - violação do parágrafo único do art 2º da EC 51/2006.
- violação da Lei 11.350/2006.
A Reclamante aduz que caberia ao Recorrido provar que os documentos acostados aos autos não se referiam a processo seletivo público. Via de conseqüência, sustenta que, por ter sido aprovada em concurso público anterior à EC 51/2006, deve permanecer no quadro de pessoal de Agentes de Combate a Endemias do Município de Valparaíso.
Consta do v. acórdão:
"(...) 'Lembro que, por processo de seleção deve-se entender os critérios objetivos aplicados uniformemente na escolha de trabalhadores melhor preparados para a execução das tarefas propostas e que, por público, deve ser entendido o processo seletivo ao qual é dada ampla divulgação, de modo que toda a comunidade tenha conhecimento da oferta de vagas profissionais e possa postulá-las. Lembro, ainda, que tal processo deve ser anterior à contratação.
De rápida observação da situação processual que se apresenta, tem-se que esse não é o caso da situação exibida nos autos.
A Reclamante juntou, com a inicial, um documento emitido pela Secretaria da Saúde do Município, fls. 25, no qual consta o rol de trabalhadores ativados no programa de controle de endemias. Tal documento traz, ainda, o ano em que cada um dos trabalhadores submeteu-se a 'proscesso seletivo interno' (sic).
Daí tem-se que, se a seleção à qual se submeteu a autora é interna, não há que se falar em seleção pública, haja vista a inobservância do princípio da publicidade que deve nortear a realização de uma seleção pública, uma vez que não foi dada a toda a sociedade o conhecimento da existência de vagas e a oportunidade de postulá-las.
Essa conclusão é reforçada pelas informações prestadas pela Reclamante em seu depoimento pessoal (...)
Afastada a existência de publicidade do processo seletivo, observo ser impossível a verificação da existência da anterioridade.
Neste sentido, é de se notar que a autora não informou a data de início do contrato de trabalho. Do mesmo modo, não consta do teste, fls. 101/103, a data de sua realização. Assim, não é possível verificar se o teste foi realizado antes ou depois do início da prestação laboral.
Desse modo, resta impossível a verificação da necessária anterioridade do processo de seleção à contratação.' (fls. 169/170)
In casu, observa-se que a Autora também não se desincumbiu do ônus de provar que submeteu-se a processo seletivo público anterior à sua contratação. Isso porque não consta dos documentos de fls. 95/97 a data da realização da suposta "prova" destinada a seleção de candidatos, bem como em razão de não ter comprovado a Reclamante que o processo seletivo tenha obedecido aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, conforme preceituado no art. 9º da Lei nº 11.350/2006. Nota-se, ao revés, que a Reclamante informou em seu depoimento que tomou conhecimento do trabalho como agente na Secretaria de Saúde do Reclamado por amigos, bem como que soube do resultado da prova no mencionado órgão (fl.101), o que leva a concluir que não se trata de processo seletivo público. Vale destacar que neste mesmo sentido tem decidido a Segunda Turma deste Egrégio Regional, conforme Acórdão exarado nos autos do RO – 00329-2007-241-18-00-9, da lavra da eminente Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho. Do exposto, tem-se que a Reclamante não se enquadra na hipótese de dispensa de submissão a novo processo seletivo, prevista no parágrafo único do art. 2º, da Emenda Constitucional nº 51/2006. Destarte, a contratação da autora está irregular, ensejando a rescisão contratual." (fls. 170/171)
Não há que se falar em violação do preceito da Emenda Constitucional referido, uma vez que a Turma Julgadora observou o seu comando, tendo decidido que a Reclamante não tinha direito à manutenção do seu contrato de trabalho pela ausência de prova de que ela tenha realmente se submetido a seleção pública e não apenas a uma seleção interna.
É inviável a apreciação da assertiva de afronta à Lei, porque feita de modo genérico (aplicação da Súmula 221/I/TST).
Com relação ao ônus da prova, a Recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 da CLT, o que inviabiliza a análise do apelo quanto a este tópico.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 02 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00337-2007-081-18-40-2 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS LTDA.
Advogado(a)(s): ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS (GO - 8737)
Agravado(a)(s): JOSÉ FERREIRA DE LIMA
Advogado(a)(s): IVONEIDE ESCHER MARTINS (GO - 12624)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 15/05/2008 - fls. 346; recurso apresentado em 26/05/2008 - fls. 02). Em razão do feriado nacional nos dias 22 e 23/05/2008 (Corpus Christi), neste Regional não houve expediente, prorrogando-se o prazo recursal para o dia 26/05/2008.
Regular a representação processual (fls. 21).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 02 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00357-2006-102-18-00-4 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(a)(s): VIRGÍNIA MOTTA SOUSA (GO - 24233)
Recorrido(a)(s): DIVINA ALVES DE ASSIS
Advogado(a)(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS (GO - 11841)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 25/03/2008 - fls. 379; recurso apresentado em 02/04/2008 - fls. 400).
Regular a representação processual (fls. 397).
Satisfeito o preparo (fls. 328, 341, 342 e 398).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
DESERÇÃO
PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA
Alegação(ões): - violação do art. 5º, II, LIV, LV, da CF.
- violação dos arts. 225 do CCB, 775, 895, 897 da CLT e 1º, 2º da Lei nº 9.800/99.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada não se conforma com o não conhecimento do seu Recurso Ordinário por deserção, sustentando que seu preparo foi devidamente efetuado. Aduz que " (...) o pagamento das guias e a sua comprovação foi realizada dentro do prazo recursal, sendo que os originais das guias também estão acostados aos autos, confirmando a autenticidade das mesmas, não havendo como se falar em falta de comprovação de pagamento. " (fls. 386).
A declaração da deserção de recurso na hipótese de apresentação de documento comprobatório do pagamento das custas processuais e de depósito desprovido da necessária autenticação consiste em tema já superado pela iterativa, notória e atual jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho, a exemplo do seguinte precedente da SBDI-1/TST:
"EMBARGOS INTERPOSTOS ANTERIORMENTE À VIGÊNCIA DA LEI Nº 11.496/07 RECURSO ORDINÁRIO NÃO CONHECIDO DESERÇÃO GUIA DARF CÓPIA NÃO AUTENTICADA. Considera-se ônus da parte comprovar o preparo do recurso, só podendo fazê-lo por meio dos documentos legalmente reconhecidos, quais sejam, as guias originais ou as cópias, desde que devidamente autenticadas, nos termos do art. 830 da CLT. Precedentes da SBDI-1" (PROC. Nº TST-E-ED-RR-795/2000-122-04-41.5, DJ - 19/10/2007).
E, como visto, quanto à juntada dos documentos originais fora do prazo do recurso, o entendimento adotado pela Turma revela consonância com a Súmula 245/TST.
Assim, estando o v. acórdão regional em sintonia com a jurisprudência pacífica do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, inviável cogitar-se de violação dos preceitos legais e constitucionais invocados no apelo ou de divergência jurisprudencial, a teor da Súmula 333/TST.
Cabe ressaltar que o caso dos autos não é aquele previsto na Lei nº 9.800/99.
ESTABILIDADE PROVISÓRIA - ACIDENTE DO TRABALHO - DOENÇA PROFISSIONAL
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 378, II/TST.
- violação dos arts. 20, § 1º, da Lei nº 8213/91, 2º e 3º da CLT.
As alegações em foco não merecem sequer exame, haja vista que o não-conhecimento do apelo impediu a análise da matéria de mérito.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 02 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00475-2007-006-18-00-0 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
Recorrido(a)(s): PHELLIPE MASCARENHAS PEREIRA
Advogado(a)(s): MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA (GO - 18625)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 09/01/2008 - fls. 466; recurso apresentado em 16/01/2008 - fls. 478).
Regular a representação processual (fls. 419/421 e 468/469).
Satisfeito o preparo (fls. 369, 391, 392 e 477).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 383, II/TST.
- violação dos arts. 5º, XXXV e LV, e 93, IX, da CF.
- violação do art. 13 do CPC.
A Demandada expressa inconformismo com o v. acórdão regional que não conheceu do Recurso Ordinário por defeito de representação. Argumenta que "Há que se observar que a representação da reclamada perante o MM. Juízo de primeiro grau foi tida por regular, posto que não foi levantada qualquer irregularidade, não podendo, assim, a reclamada ser prejudicada quando da interposição de Recurso Ordinário, simplesmente por se tratar de fase recursal e não ser admitida a regularização, posto que sequer há que se falar em irregularidade" (fls.476).
Consta do v. acórdão:
"O recurso ordinário interposto pela ATENTO BRASIL não merece conhecimento, por defeito de representação, eis que trouxe aos autos cópia de instrumento de procuração sem autenticação, como se infere às fls. 42/43, 312, 331 e 346. Ressalto que o instrumento de fls. 419 veio aos autos após o decurso do prazo recursal, o que torna forçosa a aplicação do entendimento contido na súmula 383 do colendo TST, cujo item II se enfeixa perfeitamente ao caso em desate (...) Assim, inexistente o recurso da ATENTO, por ofensa ao que preceitua o artigo 830, Consolidado. Nesse sentido é a atual orientação desta egrégia 1ª Turma, conforme está consignado no acórdão dos autos TRT-RO-00623-2007-001-18-00-5, publicado em 21 de agosto de 2007, de lavra da Exma. Desembargadora Relatora Ialba-Luza Guimarães de Mello. Ressalto que não há falar em mandato tácito, eis que a advogada que encaminhou a peça recursal não acompanhou preposto da reclamada em audiência. Também não houve declaração de autenticidade do documento, como autoriza o inciso IV, do artigo 365 do Código de Processo Civil, incluído pela Lei nº 11.382, de 6 de dezembro de 2006, aplicado subsidiariamente ao Processo do Trabalho." (fls. 441/442)
A declaração da irregularidade de representação relativa ao Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, portanto, encontra-se devidamente fundamentada, tendo havido exame dos documentos pertinentes e destacadas as normas legais aplicáveis, não havendo que se falar, assim, em ofensa aos arts. 5º, XXXV e LV, 93, IX, da CF e 13 do CPC.
Destaca-se ainda que, diversamente do alegado pela Recorrente, o posicionamento firmado no v. acórdão regional encontra-se em sintonia com a Súmula 383, II/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 02 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00482-2007-008-18-40-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): SETEH ENGENHARIA LTDA.
Advogado(a)(s): ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO (GO - 11664)
Agravado(a)(s): MARCOS DE SOUSA PIGOSSO
Advogado(a)(s): LUCILA VIEIRA SILVA (GO - 19995)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 14/05/2008 - fls. 107; recurso apresentado em 26/05/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (Mandato tácito às fls. 18).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 02 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00537-2007-082-18-40-1 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(a)(s): MURILO AMADO CARDOSO MACIEL (GO - 19020)
Agravado(a)(s): GILBERTO CARLOS FURTADO
Advogado(a)(s): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO (GO - 19092)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 15/05/2008 - fls. 54; recurso apresentado em 26/05/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 47).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 02 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00540-2007-101-18-40-9 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado(a)(s): ELAINE PIERONI (GO - 23284)
Agravado(a)(s): CARLOS DE SOUZA FARIA
Advogado(a)(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS (GO - 11841)
Tendo em vista a ausência de todas as peças obrigatórias à formação do Instrumento (art. 897, § 5º, I, CLT), inclusive a procuração da Agravante outorgando poderes ao subscritor do presente Recurso, fica impossibilitada a análise do pedido de retratação nele contido.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 02 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00556-2007-012-18-40-7 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. ESTADO DE GOIÁS
Advogado(a)(s): 1. RIVADÁVIA DE PAULA RODRIGUES JÚNIOR (GO - 22372)
Agravado(a)(s): 1. VALDÊ VASCONCELOS
2. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
Advogado(a)(s): 1. ENEY CURADO BROM FILHO (GO - 14000)
2. PAULO CÉSAR DE CAMARGO ALVES (GO - 6561)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 30/04/2008 - fls. 18; recurso apresentado em 19/05/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-I/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência parcial de cópia da decisão que originou o respectivo agravo de instrumento.
Intimem-se.
Goiânia, 02 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00619-2007-002-18-00-3 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
Advogado(a)(s): SÉRGIO DE ALMEIDA (GO - 9317)
Recorrido(a)(s): MARCUS VINÍCIUS DE ARAÚJO E TOSTA
Advogado(a)(s): RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA (GO - 22640)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão de Embargos de Declaração opostos tanto pelo Reclamante como pelo Reclamado publicado em 29/01/2008 - fls. 1079; recurso apresentado em 07/02/2008 - fls. 1105).
Regular a representação processual (fls. 1103/1104).
Satisfeito o preparo (fls. 874, 931, 932 e 1102).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
MULTA - ART. 477 CLT
Alegação(ões): - violação do art. 477 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
Os Recorrentes argumentam que a multa do art. 477 da CLT não é devida, porque havia controvérsia quanto à existência de vínculo empregatício entre as Partes.
Consta do v. acórdão:
"Os reclamados requereram a reforma da r. sentença, a fim de afastar a aplicação da multa em epígrafe, alegando que houve controvérsia acerca do vínculo de emprego, que somente foi reconhecido em juízo.
Sem razão.
O artigo 477 da CLT estabelece prazo para o pagamento das parcelas constantes do instrumento de rescisão (§ 6º). Se o prazo não for observado, sujeita-se o empregador ao pagamento da multa prevista no § 8º do dispositivo. A penalidade é aplicável ao empregador que não paga as verbas rescisórias, não alcançando o empregador que venha a ser condenado judicialmente em sua complementação, se a controvérsia for séria e legítima.
E a controvérsia, no caso dos autos, não é séria nem legítima, razão pela qual nego provimento ao recurso nesta parte". (fls. 1039)
Os Recorrentes trouxeram aos autos um aresto divergente (fls. 1100), in verbis :
" MULTA
Reconhecido o vínculo de emprego na esfera judicial, não há falar em aplicação do disposto nos parágrafos 6º e 8º do artigo 477 da CLT ." (Processo TRT 1ª Região, 2ª Turma, RO- 23814/97, Juiz Aloysio Santos, publicado no DORJ 27/01/2000.
Deixo de analisar as demais questões suscitadas no apelo, diante do que estabelece a Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 02 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00724-2007-101-18-40-9 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A
Advogado(a)(s): VIRGÍNIA MOTTA SOUSA (GO - 24233)
Agravado(a)(s): LUCÉLIA SOUSA CÂNDIDA
Advogado(a)(s): SYBELLE LEAL BRANQUINHO (GO - 21321)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 14/05/2008 - fls. 220; recurso apresentado em 26/05/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 211).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 02 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00767-2007-002-18-00-8 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): MUNICÍPIO DE INHUMAS
Advogado(a)(s): SEBASTIÃO FERREIRA LEITE (GO - 11381)
Recorrido(a)(s): ALOÍSIO BENÍCIO DA SILVA (ESPÓLIO DE)
Advogado(a)(s): GABRIELLA ALMEIDA VIANA (GO - 18477)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 06/03/2008 - fls. 207; recurso apresentado em 24/03/2008 - fls. 487).
Regular a representação processual (fls. 45).
Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
Alegação(ões): - violação do art. 93, IX, da CF.
- violação dos arts. 131, 165, 458 do CPC e 832 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
O Recorrente argumenta que mesmo após a oposição dos Embargos de Declaração em face da r. sentença não teria havido, no Juízo de primeiro grau, pronunciamento sobre a irregularidade do contrato realizado com o "de cujus".
Consta do v. acórdão:
"(...) o julgador de primeiro grau deixou claro na sentença o motivo que o convenceu a afastar a natureza jurídico-administrativo do contrato celebrado com o obreiro, qual seja, prestação de 'serviços essenciais à administração pública', no período de 1º/01/2001 até 'a data do óbito', 07/05/2005, mediante ajuste 'irregular para preenchimento de cargo público sem prévia aprovação em concurso público' (fl. 134)" (fls. 195/196).
Consoante se depreende do exposto no v. acórdão regional, a rejeição da preliminar em tela não importa em violação dos arts. 93, IX, da CF, 458 do CPC e 832 da CLT. Inviável, ainda, cogitar-se de ofensa aos demais preceitos legais invocados e de divergência jurisprudencial, a teor da OJ nº 115 da SBDI-1/TST.
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - MULTA
O Recorrente expressa inconformismo com a multa aplicada pelo Juízo de primeiro grau em decorrência do intuito protelatório dos Embargos de Declaração. Destaca os preceitos do art. 535 do CPC e apresenta julgados.
Inviável, entretanto, o exame das assertivas apresentadas no presente tópico recursal, visto que no v. acórdão impugnado sequer há emissão de tese a respeito da matéria ora suscitada em sede de Recurso de Revista.
CONTRATO DE TRABALHO - NULIDADE
FGTS
Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, II, 197, 198, 199, parágrafo 1º, da CF.
- violação da Lei de Responsabilidade Fiscal, da Lei nº 8.666/93, do Decreto-Lei nº 200/67, dos Decretos 57.630/66 e 57.825/66 e dos arts. 4º da Lei nº 8.080/90, 8º da Lei nº 8.142/80, 3º da Portaria 358/GM/2006 e" 7º, 8º e 9º da Resolução Normativa nº 17/98 do Tribunal de Contas dos Municípios".
- divergência jurisprudencial.
Insurge-se o Reclamado contra o v. acórdão regional que, mantendo a declaração de nulidade do contrato de trabalho firmado entre as Partes em face da ausência de concurso público, reputou devidos ao Empregado os depósitos do FGTS. Aduz que teria havido contrato administrativo de prestação de serviços médicos firmado mediante Termo de Credenciamento, inexistindo relação de emprego entre as Partes.
Consta do v. acórdão:
"Não havendo prova de que a relação mantida entre as partes se deu por outro meio que não seja o vínculo de emprego, este deve ser reconhecido. Ora, é incontroverso que o reclamante não foi submetido a concurso público, nos termos do artigo 37, II, da CF/88. Assim, tem-se que o contrato do obreiro é realmente nulo, porque não foi precedido de concurso público (art. 37, II, CF/88). Deste modo, são devidos apenas salários strictu sensu e FGTS, conforme entendimento cristalizado na S. 363, do C. TST, in verbis: 'CONTRATO NULO. EFEITOS (nova redação) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003 A contratação de servidor público, após a CF/1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no respectivo art. 37, II e § 2º, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS'. Faz jus o autor ao recolhimento do FGTS durante todo o período do vínculo de emprego, já que sua prescrição é trintenária e o entendimento do C. TST não é de limitá-lo à vigência do art. 19-A da Lei 8.036/90, acrescentado pela MP 2164-41/2001. Observo, por fim, que a prescrição tratada na Súmula 206 do TST diz respeito aos reflexos das parcelas remuneratórias sobre o FGTS, e não propriamente do FGTS incidente sobre os salários pagos durante o vínculo" (fls. 204/205).
A declaração da existência de vínculo empregatício entre as Partes, portanto, consiste em matéria de natureza fático-probatória, cuja reapreciação não se admite por intermédio da presente via recursal (Súmula 126/TST).
A condenação do Reclamado ao pagamento do FGTS relativo ao contrato de trabalho considerado nulo por ausência de prévia aprovação em concurso público, por seu turno, encontra-se em sintonia com a jurisprudência pacífica do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, sedimentada na Súmula 363/TST, o que, por si só, torna inviável o seguimento do apelo, a teor da Súmula 333/TST.
Ressalta-se ainda, por oportuno, a inviabilidade da assertiva de violação de Decretos e de atos normativos, por ausência de previsão legal (art. 896, alínea c, da CLT).
Os julgados apresentados para cotejo de teses às fls. 230 são originários de Turmas do Colendo TST, não servindo para cotejo de teses, a teor do art. 896, alínea a, da CLT. O "artigo" anexado às fls. 492/496, além de apresentado após o decurso do prazo recursal (fls. 207 e 490), também não se presta ao confronto jurisprudencial em face das disposições do art. 896, alínea a, da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 02 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/gnj
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00927-2007-008-18-00-7 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): WANDERSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Advogado(a)(s): ANA MARGARIDA MEDEIROS SOARES MENDES (GO - 14791)
Recorrido(a)(s): ALEX FLORIANO DA SILVA
Advogado(a)(s): ANA CLÁUDIA FERREIRA DE OLIVEIRA PAIVA (GO - 23313)
Decisão interlocutória. Irrecorribilidade imediata.
A Primeira Turma deste Egrégio Tribunal declarou a competência da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO para julgar o feito e determinou o retorno dos autos àquela Vara para os devidos fins.
Ainda que se considere a atual redação atribuída à Súmula 214/TST (Resolução 127/2005 do Colendo TST), cuidando-se de decisão interlocutória, não passível de recorribilidade imediata, inviável o seguimento do Recurso de Revista, a teor do art. 893, § 1º, da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 02 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD

/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00934-2007-131-18-00-4 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): REGINALDO PINHEIRO DA SILVA (ESPÓLIO DE)
Advogado(a)(s): THEOPISTO ABATH NETO (DF - 12171)
Recorrido(a)(s): JUVENIL DE JESUS
Advogado(a)(s): GUSTAVO VARELA (DF - 20897)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Irregularidade de representação processual. O ilustre advogado que subscreveu o presente Recurso de Revista não detém poderes para representar a Parte recorrente.
Ocorre que o documento de fls. 09 veio aos autos em fotocópia não autenticada (CLT, art. 830).
Portanto, o Recurso de Revista inexiste juridicamente. Nem se argumente com os arts. 13, 37 e 284, do CPC, que não têm aplicação na fase recursal, porquanto a regularidade da representação processual deve estar em conformidade com a lei, no momento da interposição do recurso, sob pena de reputar-se inexistente o ato, nos termos da Súmula 383/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 02 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/gnj
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00938-2007-131-18-00-2 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): REGINALDO PINHEIRO DA SILVA (ESPÓLIO DE)
Advogado(a)(s): THEOPISTO ABATH NETO (DF - 12171)
Recorrido(a)(s): JOÃO GOMES MORAIS
Advogado(a)(s): GUSTAVO VARELA (DF - 20897)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Irregularidade de representação processual. O ilustre advogado que subscreveu o presente Recurso de Revista não detém poderes para representar a Parte recorrente.
Ocorre que o documento de fls. 09 veio aos autos em fotocópia não autenticada (CLT, art. 830).
Portanto, o Recurso de Revista inexiste juridicamente. Nem se argumente com os arts. 13, 37 e 284, do CPC, que não têm aplicação na fase recursal, porquanto a regularidade da representação processual deve estar em conformidade com a lei, no momento da interposição do recurso, sob pena de reputar-se inexistente o ato, nos termos da Súmula 383/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 02 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/gnj
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00978-2006-081-18-00-1 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): SINOMAR GONÇALVES DE MOURA
Advogado(a)(s): RUY CORDEIRO GUERRA (GO - 4274)
Recorrido(a)(s): SIMONE DE FÁTIMA REZENDE
Advogado(a)(s): CAROLINA ADORNO CAMPOS (GO - 24845)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 31/03/2008 - fls. 230; recurso apresentado em 08/04/2008 - fls. 242).
Regular a representação processual (fls. 19).
Dispensado do preparo (fls. 75).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
EXECUÇÃO - PENHORA
Alegação(ões): - violação do art. 5º, XXXV, XXXVI, LIV, LV, da CF.
- violação dos arts. 1016 do CCB, 125, 649, V e 1046 do CPC.
O Executado não se conforma com a v. decisão regional, alegando que não se pode, nesta ação, penhorar os bens do seu genitor, porque isso provocaria cerceamento de defesa e afronta à coisa julgada.
Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação de legislação infraconstitucional.
O que se extrai do v. acórdão recorrido é tão-somente o deferimento para procedimento de nova diligência no sentido de tentar penhorar bens para garantir a execução neste processo, não se caracterizando, aqui, o cerceamento de defesa alegado ou ofensa à coisa julgada, até porque, após a penhora, se essa ocorrer, existem para as Partes os meios processuais legais para defesa de seus direitos.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 02 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01133-2006-101-18-00-3 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(a)(s): VIRGÍNIA MOTTA SOUZA (GO - 24233)
Recorrido(a)(s): REGIANE COELHO DA SILVA FORCEL
Advogado(a)(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS (GO - 11841)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 27/03/2008 - fls. 292; recurso apresentado em 04/04/2008 - fls. 307).
Regular a representação processual (fls. 304).
Satisfeito o preparo (fls. 238, 248, 249 e 305).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ESTABILIDADE PROVISÓRIA - ACIDENTE DO TRABALHO - DOENÇA PROFISSIONAL
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 378, II/TST.
- violação dos arts. 20, § 1º e 118 da Lei nº 8213/91.
A Recorrente alega que a Autora não seria detentora de estabilidade provisória, porque não seria portadora de enfermidade decorrente de sua atividade na empresa, ponderando, ainda, que ela nem sequer teria recebido auxílio-doença acidentário, na forma exigida pela Súmula 378, II/TST. Por fim, considera que a pretendida estabilidade deveria ser limitada ao período de doze meses após a ruptura contratual, justamente porque a Reclamante não teria recebido auxílio-acidentário.
Consta do v. acórdão:
"Embora o exame médico demissional tenha considerado a reclamante apta para o trabalho (fl. 35), fato é que a prova documental juntada aos autos não deixa dúvida de que durante o vínculo de emprego a autora já se queixava de dores lombares e encontrava-se enferma na época da dispensa (...) Os documentos de fls. 31/32 comprovam, ainda, que aproximadamente sete meses após a extinção do vínculo o INSS concedeu auxílio-doença à reclamante, após constatar a incapacidade laborativa da obreira em exame pericial, sendo certo que o benefício perdurou pelo menos até abril de 2007, conforme extrato de benefício de fl. 231. Da mesma forma, analisando o laudo pericial juntado às fls. 176/203 verifico que o expert constatou a existência da doença indicada pela reclamante (hérnia discal lombar) e concluiu que a lesão surgiu durante o período do vínculo de emprego pelo desempenho de atividades que exigiam esforço/força, posturas inadequadas e trabalho muscular estático (fl. 196). E mais, embora o perito reconheça que a doença possa ter diversas origens, concluiu que, no caso dos autos, os fatores ligados ao trabalho foram a causa principal da lesão (fl. 197). Destaco que, ao contrário do que disse a reclamada, o afastamento do emprego resultou sim em melhora do quadro clínico da autora, tanto que o perito concluiu

que atualmente ela tem capacidade laborativa. Por todo o exposto e considerando que a reclamada não logrou demonstrar que a doença teve origem degenerativa, entendo que a autora estava inapta ao trabalho quando foi dispensada, motivo pelo qual mantenho a decisão da juíza de 1º grau que declarou nula a rescisão do contrato e determinou a reintegração da reclamante. Ressalto que a inexistência de "afastamento previdenciário e percepção de auxílio-acidente", por si só, não obsta o direito à estabilidade provisória. Nos termos da Súmula nº 378, II, do TST, "são pressupostos para a concessão da estabilidade o afastamento superior a 15 dias e a conseqüente percepção do auxílio-doença acidentário, salvo se constatada, após a despedida, doença profissional que guarde relação de causalidade com a execução do contrato de emprego (Primeira parte - ex-OJ nº 230 - Inserida em 20.06.2001)", que é justamente o caso dos autos." (fls. 287/289)
Constata-se, assim, que, ao contrário do que afirma a parte, a Turma, amparada no conteúdo probatório dos autos, decidiu em sintonia com a Súmula 378, II/TST, não havendo que se falar, portanto, em ofensa ao art. 118 da Lei nº 8.213/91. Ademais, diante do contexto do r. acórdão regional, para que se concluísse o contrário, ou mesmo pela suscitada afronta ao art. 20, § 1º, da Lei nº 8.213/91, far-se-ia necessário que se reexaminassem as provas dos autos, procedimento vedado nesta esfera recursal (Súmula 126/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 02 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01142-2007-082-18-00-1 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): UNIÃO DAS FACULDADES ALFREDO NASSER - UNIFAN E OUTROS
Advogado(a)(s): LAISE ALVES DE FREITAS (GO - 11223)
Recorrido(a)(s): KÁTIA SILENE FERREIRA DE MELLO PAIVA
Advogado(a)(s): ANDERSON BARROS E SILVA (GO - 18031)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/04/2008 - fls. 282; recurso apresentado em 22/04/2008 - fls. 284).
Regular a representação processual (fls. 128, 132 e 136).
Satisfeito o preparo (fls. 236, 304 e 305).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
JULGAMENTO EXTRA PETITA
Alegação(ões): - violação do art. 5º. LIV, da CF.
- violação dos arts. 128 e 460 do CPC.
Sustenta a Reclamante que não "pleiteou indenização por danos morais consubstanciada nos motivos apontados pela decisão, tendo apontado o assédio moral que teria culminado com um aborto, a razão do pedido." (fls. 301)
Consta do v. acórdão:
"Inicialmente destaco que, ao contrário do que afirma a reclamada, o pedido de danos morais formulado na inicial está todo embasado nos fatos ocorridos no final da relação empregatícia e incluem, sim, o atraso no pagamento de salários, o trauma emocional sofrido na reunião e, finalmente, o aborto por ela sofrido. Não merece prosperar a alegação recursal de que o pedido fundou-se exclusivamente na ocorrência do aborto. (...)" (fls. 276)
Não há que se falar em violação aos arts. 128 e 460 do CPC, vez que ficou consignado no v. acórdão que "o pedido de danos morais formulado na inicial está todo embasado nos fatos ocorridos no final da relação empregatícia e incluem, sim, o atraso no pagamento de salários, o trauma emocional sofrido na reunião e, finalmente, o aborto por ela sofrido", devendo ser ressaltado que, para se chegar a tese diversa, seria necessário o revolvimento do teor probatório dos autos, o que é vedado pela Súmula 126/TST.
Por outro lado, não se evidencia, no acórdão regional, desrespeito ao devido processo legal, permanecendo incólume o inciso LIV do permissivo constitucional citado.
DANO MORAL - INDENIZAÇÃO
Alegação(ões): - violação do art. 186 do CC.
- divergência jurisprudencial.
Sustenta que não teria havido prova do dano moral.
Consta do v. acórdão:
"A juíza "a quo" entendeu que, com relação ao aborto, nenhuma indenização é devida à reclamante. Entretanto, com relação ao atraso no pagamento dos salários e, também, no tocante às ofensas recebidas pela autora na reunião, entendeu que houve dano moral, razão pela qual deferiu à autora o pagamento de indenização no importe de R$ 15.000,00.
(...)
A testemunha Barbra do Rosário Sabota Silva Nunes confirmou em seu depoimento que a reunião do dia 10.2.2007 teve um clima tenso e intimidador e que havia um segurança na porta controlando a entrada. (...)
De fato, na reunião realizada no dia 10.02, houve uma forte pressão emocional nos professores e a eles foi imposta uma condição para receber os valores atrasados, qual seja, assinar os recibos com data retroativa. Essa atitude, por si só, já é reprovável e causa dissabor em um empregado que está precisando de dinheiro, eis que havia meses que não recebia o pagamento do salário.
É certo que houve excesso por parte do Sr. Alcides e tal postura afeta emocionalmente qualquer pessoa mas daí afirmar que foi causa de um aborto é temerário, dada a gravidade do caso. Essa afirmação somente poderia ser feita com base científica, o que não existe nos autos.
Diante de tudo o que foi colocado, concluo que o atraso no pagamento de salários, ainda que tenha sido de três meses implicaram em dano moral na autora e por essa razão deve ser ela indenizada. Por esse motivo nego provimento ao recurso da reclamada. (...)" (fls. 277/278)
Consoante se depreende do exposto no v. acórdão regional, a indenização por dano moral não decorreu apenas do atraso no pagamento do salário, mas também do trauma emocional sofrido pela Reclamante na reunião realizada em razão daquele atraso. Assim, não há que se falar em violação ao art. 186 do CC.
Os arestos transcritos nas razões recursais não são aptos a comprovar divergência jurisprudencial, eis que são inespecíficos, ou seja, não abordam a exata situação fática ora em análise, o que atrai a aplicação da Súmula 296 do TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 02 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aca
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01212-2007-171-18-40-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Agravado(a)(s): ELIVALDO LUIZ DE OLIVEIRA
Advogado(a)(s): DENNYS CLÁUDIO RODRIGUES DE CARVALHO (GO - 20014)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 16/05/2008 - fls. 157; recurso apresentado em 26/05/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 102, 19).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 02 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01222-2007-010-18-00-3 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): ESTADO DE GOIÁS
Advogado(a)(s): ROGÉRIO RIBEIRO SOARES (GO - 19033)
Recorrido(a)(s): CYNARA ELENITA BORGES PEREIRA
Advogado(a)(s): PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO (GO - 21075)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 27/03/2008 - fls. 274; recurso apresentado em 07/04/2008 - fls. 292).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-I/TST).
Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONTRATO DE TRABALHO - NULIDADE
FGTS
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 363/TST.
- violação do art. 5º, XXXVI e 37, II e § 2º, da CF.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamado expressa inconformismo com a inclusão do adicional de insalubridade na base de cálculo do FGTS devido em contrato de trabalho declarado nulo em face da ausência de prévia aprovação da Obreira em concurso público.
Consta do v. acórdão:
"Por fim, quanto ao salário-base para efeito de cálculo do FGTS, esclareça-se que este deve incidir sobre todas as parcelas pagas espontaneamente durante o contrato de trabalho, ainda que não haja previsão na Súmula 363 do C. TST, ressalvadas as exceções previstas na Lei que regulamentou o FGTS. Ressalta-se que tais valores devem obedecer a evolução salarial da reclamante.
Assim sendo, a insalubridade compõe o salário-base para efeito do FGTS, uma vez que foi pago espontaneamente pelo reclamando." (fls. 255)
A Recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com o trecho do paradigma transcrito às fls. 285/287 dos autos, proveniente do Egrégio TRT da 14ª Região, in verbis :
"A questão central dos presentes autos está voltada para a condenação do reclamado ao pagamento de Fundo de Garantia do Tempo de Serviço referente ao período do contrato de trabalho do reclamante, por entender o reclamado que tendo sido declarado nulo o contrato de trabalho, não poderia ter havido condenação em depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.
Sem razão.
Primeiramente, deve ser registrado que a contratação do reclamante foi efetivada em agosto de 2001 sem que tenha sido observado a disposição do artigo 37, IX, da Constituição Federal de 1988, que exige a prévia aprovação em concurso público, fato esse que restou sobejamente demonstrado e apreciado pelo d. Juízo de 1º grau, que cuidou de declarar a nulidade do contrato de trabalho do reclamante.
Entretanto, os depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço foram deferidos, não em razão da ausência de contestação a essa verba, como quer fazer crer o recorrente, mas em face da edição da medida provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001, razão pela qual há que ser deferido o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço do reclamante relativo a todo o período de vigência dos contratos de trabalho, eis que a supramencionada Medida provisória dispôs em seu artigo 19, que: 'é devido o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço na conta vinculada do trabalhador cujo contrato de trabalho seja considerado nulo nas hipóteses previstas no artigo 37, § 2º, da Constituição Federal, quando mantido o direito ao salário'.
Ademais, esse tem sido o posicionamento dessa Egrégia Corte quando do julgamento de matéria similar, especificamente, o RO 202/2003, 211/2003, 383/2003, Julgados, respectivamente em 08.06.2003, 24.06.2003 e 05.08.2003.
Assim, andou bem o d. Juízo de 1º grau em condenar o recorrente ao pagamento do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço do reclamante de todo o período da relação contratual, mantendo-se tal decisão em todos os seus termos.
Entretanto, a maioria da Corte acompanhou o voto do Juiz Revisor que foi no sentido de reformar a sentença de primeiro grau para excluir da base de cálculo do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço o percentual de 20%, na medida em que se refere a adicional de insalubridade, uma vez que o direito do trabalhador restrige-se ao salário 'stricto sensu' .
DESSA FORMA, deve ser conhecido o recurso, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando a r. sentença, excluir da base de cálculo do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço o percentual de 20% referente ao adicional de insalubridade, mantendo a r. sentença quanto ao mais . "
Deixo de analisar as demais questões suscitadas no apelo, com amparo na Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 02 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01240-2006-010-18-00-4 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(a)(s): MURILO AMADO CARDOSO MACIEL (GO - 19020)
Recorrido(a)(s): TEREZINHA BARROS MOURA
Advogado(a)(s): CELINA MARA GOMES CARVALHO (GO - 11997)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 27/03/2008 - fls. 815; recurso apresentado em 03/04/2008 - fls. 838).
Regular a representação processual (fls. 835/837).
Satisfeito o preparo (fls. 336/337 e 834).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
VALORAÇÃO DA PROVA
Alegação(ões): - violação do art. 131 do CPC.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada sustenta que o Colegiado não valorou devidamente as provas produzidas nos autos, sendo que o laudo pericial é "lacunoso" e "equivocado" e houve confissão real da Autora no sentido de que a Empresa não teve culpa na doença por ela adquirida.
Consta do v. acórdão:
"O laudo médico de fls. 156/185, com efeito, demonstra ser ela portadora de 'incapacidade laborativa parcial indefinida multiprofissional.' (...)
Pelo exposto acima, nota-se que a alegação da reclamada de que a reclamante foi contraditória quando disse que não havia ginástica laboral na empresa e depois disse ao perito que havia sim, não procede, pois a verdade é que a ginástica laboral foi implantada mais tarde.
Além disso, o perito, em seu laudo, concluiu pela existência do nexo causal e as testemunhas foram unânimes em descrever a atividades exercidas pela reclamante e o fato da reclamada, na época do diagnóstico da doença, não fazer revezamento nas funções ou ginástica laboral para seus empregados.
Restou comprovado o ato ilícito, o nexo de causalidade, o prejuízo e a culpa da reclamada." (fls. 802/804).
Não se vislumbra a ofensa apontada, pois, no acórdão, constata-se que as provas dos autos foram analisadas segundo o convencimento do Julgador. Entendimento diverso levaria ao revolvimento das provas, o que é vedado na via estreita da Revista (Súmula 126/TST).
Aresto proveniente de Turma do TST é imprestável ao confronto de teses (CLT, art. 896).
Inespecíficos os arestos de fls. 829/830, pois no acórdão ficou consignado que "Restou comprovado o ato ilícito, o nexo de causalidade, o prejuízo e a culpa da reclamada ", enquanto os julgados paradigmas afirmam que não houve prova da culpa (incidência da Súmula 296/TST).
ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO
Alegação(ões): - violação dos arts. 818 da CLT e 333 do CPC.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente não se conforma com o deferimento de indenização por danos patrimoniais, alegando que não existe, nos autos, prova efetiva dos prejuízos financeiros causados à Reclamante, tendo ficado decidida a questão por mera presunção.
Consta do v. acórdão:
"É certo que a empregada não trouxe aos autos documentos que comprovassem os prejuízos financeiros causados pela doença. Porém, é cediço que esse tipo de lesão, que foi grave e ainda persiste, acarreta gastos com medicamentos e tratamento.
Embora a reclamada tenha alegado que as despesas eram custeadas pelo plano de saúde, há que se considerar que, com raras exceções, ele não cobre as despesas com medicamentos.
Assim, tal argumento já é suficiente para a manutenção da indenização por danos materiais." (fls. 805).
Não cabe falar em vulneração aos permissivos legais indigitados, tendo em vista que a Turma asseverou que o gasto com medicamentos é evidente no caso dos autos.
O precedente de fls. 831 não é específico, uma vez que não leva em consideração circunstâncias idênticas àquelas verificadas no caso vertente. Observância da Súmula 296/TST.
PENSÃO
Alegação(ões): - violação dos arts. 186, 876, 927 e 950 do CCB.
A Demandada pondera que a Autora continua trabalhando e não teve redução em sua remuneração, razão pela qual não lhe é devida pensão.
Consta do v. acórdão:
"O fato de a reclamante estar 'apta a exercer outras atividades', como disse a reclamada, significa, justamente, que aquela não pode mais exercer a atividade que vinha desenvolvendo na empresa, pois teve diminuída a sua capacidade laborativa. E é exatamente isto que a pensão estipulada visa cobrir. É uma compensação pela perda que a reclamante teve e pelo prejuízo futuro, uma vez que teve frustrada a sua expectativa de conseguir um emprego melhor.
Não é outra a interpretação que se extrai do art. 950 do Código Civil (...)
Portanto, para efeito de indenização, ou seja, de restituição do estado anterior, o que importa é a depreciação em relação ao trabalho que exercia, ou que podia exercer agora já não mais é possível, em face de suas limitações físicas. Ademais, é importante lembrar que não há garantias de que a autora permaneça

laborando para a reclamada até o termo estipulado para o pagamento da pensão, lembrando, também, que sua redução é parcial, mas permanente.
Não se pode analisar a hipótese de indenização por danos materiais somente pelo valor do salário ora recebido, devendo ser pesado todo o conjunto e bens físicos, corpóreos, palpáveis, que não se inserem na esfera do dano moral, e sentido amplo. Logo, ainda que não tenha sido reduzida a remuneração da reclamante, deve a reclamada arcar com a diminuição da capacidade de trabalho que causou na mesma" (fls. 806/807).
Denota-se que a exegese conferida à matéria é perfeitamente aceitável no mundo jurídico, tendo a Turma considerado a legislação pertinente ao tema e os fatos provados nos autos, não se podendo cogitar de infringência aos preceitos legais citados.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 02 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01252-2007-005-18-00-4 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(a)(s): MURILO AMADO CARDOSO MACIEL (GO - 19020)
Recorrido(a)(s): CARLOS ROBERTO DA SILVA
Advogado(a)(s): AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES (GO - 8426)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 02/04/2008 - fls. 121; recurso apresentado em 10/04/2008 - fls. 133).
Regular a representação processual (fls. 20/25).
Satisfeito o preparo (fls. 91 e 92).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA
Alegação(ões): - violação do art. 5º, II, LIV e LV, da CF.
- violação dos arts. 2º, 3º da CLT, 320, I, e 334 do CPC.
O Recorrente busca afastar a sua responsabilidade subsidiária sustentando que o Reclamante jamais foi seu empregado, sendo indevida sua condenação ao pagamento das verbas rescisórias devidas ao Obreiro.
Consta do v. acórdão:
"A Reclamante prestava serviços como 'Auxiliar de Serviços Gerais', nas dependências da Recorrente, como se vê no Contrato de Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação colacionados nos autos (fls. 67/75), firmado entre o Carrefour e a Dom Bosco Construções e Serviços Ltda, primeira Reclamada e os documentos juntados às fls. 06/12. É certo que o vínculo empregatício formou-se com a 1ª Reclamada. No entanto, a Recorrente, como tomadora dos serviços, responde subsidiariamente pelas obrigações trabalhistas contraídas. A Súmula nº 331, IV do TST, pacificou o entendimento, segundo o qual, ainda que lícita a terceirização, o tomador dos serviços responde subsidiariamente pelo integral pagamento dos créditos trabalhistas (...). A responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços deve-se ao fato de ser ele o beneficiário do trabalho prestado pelo obreiro. Em outras palavras, ela tem como fundamento o dever de reparabilidade da força de trabalho que, uma vez despendida, não poderá ser restituída. Tal entendimento se justifica, na medida em que não pode o trabalhador, de cuja força de trabalho o tomador de serviço se beneficiou, arcar com os prejuízos dos direitos sonegados pela empresa contratada. Verifica-se, assim, que a responsabilidade subsidiária não decorre do reconhecimento do vínculo empregatício entre o empregado e a tomadora dos serviços, mas sim do contrato de prestação de serviços firmado entre a tomadora e a empregadora, e no descumprimento, por esta, das obrigações trabalhistas a seu cargo. Com efeito, a 2ª Reclamada não escolheu bem a prestadora dos serviços, nem fiscalizou o cumprimento das obrigações trabalhistas por parte desta última, devendo arcar com o pagamento das verbas devidas ao autor, subsidiariamente, dada a culpa in eligendo e in vigilando (arts. 186 e 927 do Código Civil, vide nota 13 do Código Civil Comentado, Fabrício Zamprogna Matiello, Editora LTr, 2ª edição, fls. 148/149). Veja-se que há previsão legal para a responsabilização em comento (...)" (fls. 116/117).
Consoante se infere, a Primeira Turma deste Egrégio Tribunal expressou tese que se revela em sintonia com a Súmula 331/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, a teor da Súmula 333/TST.
Destaca-se, por oportuno, que os arts. 320 e 334 do CPC cuidam de temas sobre os quais não houve pronunciamento expresso no v. acórdão impugnado e que, in casu , nem sequer houve pedido de reconhecimento de vínculo de emprego com o Recorrente, o que denota também a impropriedade da assertiva de ofensa aos arts. 2º e 3º da CLT.
Registra-se, ainda, que o inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e por isso não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, c).
DÉBITO TRABALHISTA - RESPONSABILIDADE
Alegação(ões): - violação do art. 28 da Lei nº 8.078/90.
O Recorrente expressa inconformismo com o indeferimento do pedido de desconsideração da personalidade jurídica da primeira Reclamada. Aduz que somente poderia responder pelos débitos trabalhistas após alcançado o patrimônio dos sócios da real empregadora.
Inviável, entretanto, cogitar-se de violação do preceito legal invocado no presente tópico recursal, haja vista que, consoante delineado no v. acórdão regional, às fls. 118/119, o indeferimento do pedido de desconsideração da personalidade jurídica da real empregadora teve por fundamento a tese no sentido de que a Recorrente não possui legitimidade para suscitar a discussão do tema, cuja abordagem foi tida por descabida nesta fase do processo.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 02 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/gnj
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01260-2007-007-18-00-3 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): ESTADO DE GOIÁS
Advogado(a)(s): ALINY NUNES TERRA (GO - 18233)
Recorrido(a)(s): VALBERNANDES ALVES DA SILVA
Advogado(a)(s): PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO (GO - 21075)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 04/04/2008 - fls. 231; recurso apresentado em 11/04/2008 - fls. 242).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-I/TST).
Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
JUSTIÇA DO TRABALHO - PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA
Alegação(ões): - violação do art. 114,I, da CF.
- violação do art. 7º, c, da CLT.
O Estado de Goiás sustenta que a Justiça do Trabalho não é competente para julgar ações que envolvam os servidores que exercem cargos em comissão, pois a natureza da relação seria administrativa e não celetista.
Consta do v. acórdão:
"Havendo alegação de desvirtuamento da contratação formal da autora por prazo determinado (art. 37, IX, da CF/88) e pedido de reconhecimento de vínculo de emprego e pagamento de verbas próprias do regime celetista, a competência é da Justiça do Trabalho para dirimir a controvérsia, a teor do disposto no art. 114, I, da CF/88.
Nesse diapasão a iterativa, notória e atual jurisprudência, consolidada por meio do precedente nº 205 da Orientação Jurisprudencial da SDI-1 do col. TST (...)." (fls. 208).
A Egrégia Turma decidiu em sintonia com a OJ nº 205/SDI-I/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso (Súmula 333/TST). Cabe, ressaltar, por oportuno, que o art. 7º, alínea c , da CLT trata de matéria alheia ao debate dos autos e, de qualquer modo, nem sequer merecia ser analisado.
CONTRATO DE TRABALHO - NULIDADE
FGTS
Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, XXIX, XXXVI, e 37, II, e § 2º, da CF.
- divergência jurisprudencial.
Inconformado com a condenação ao pagamento do FGTS, o Reclamado afirma que não teria existido vínculo empregatício entre as Partes, mas relação jurídica de natureza estatutária, a qual teria sido declarada nula, não se tratando da hipótese prevista na Súmula 363/TST.
Aduz que os depósitos do FGTS somente poderiam ser exigíveis a partir de 24/07/2001, quando houve a introdução do art. 19-A à Lei nº 8.036/90. Pugna, também, pela aplicação da prescrição (art. 5º, XXIX,CF).
Consta do v. acórdão:
"O artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, exige a prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, para investidura em cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.
No caso vertente não se verifica a situação excepcional justificadora para a sua admissão sem prestação de concurso público.

Ora, restou incontroverso nos autos que o reclamante foi formalmente nomeado para 'cargo comissionado' tendo laborado de 16/12/1997 a 24/09/2005 (fl. 42) no cargo de Técnico de Saúde Pública III, da Secretaria Estadual da Saúde, lotado no Hospital Materno Infantil (fls. 43/44).
A atividade desempenhada pelo autor não tem atribuições próprias de direção, chefia e assessoramento, conforme preceituado na CF/88, art. 37, V. Portanto, não se trata de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a que alude a ressalva contida na parte final do art. 37,II, da CF/88, sendo indispensável a prévia aprovação em concurso público.
A propósito, o próprio recorrente reconhece expressamente que está correta a 'sentença ao reconhecer a nulidade da nomeação para o cargo em comissão pela ausência das atribuições de direção, chefia e assessoramento, e declarar a nulidade do vínculo pela ausência de prévia aprovação em concurso público' (fl. 171).
Assim sendo, diversamente do que sustenta o recorrente, não se trata de vínculo de natureza administrativa estatutária, mas de vínculo de emprego regido pela CLT, porquanto o reclamante trabalhou mediante os requisitos fático-jurídicos caracterizadores: pessoalidade, subordinação, não-eventualidade e onerosidade.
Diante da nulidade do contrato por ausência de concurso público, são devidos ao empregado apenas 'o pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS' (súmula 363/TST e art. 19-A da Lei 8.036/90).
Não cabe a pretensão de limitação da condenação, porquanto bem antes da vigência da Medida Provisória 2.164-41 o trabalhador celetista tinha constitucionalmente assegurado o direito aos depósitos do FGTS, a teor do disposto no art. 7º, III da CF/88 e consoante entendimento consagrado na jurisprudência.
Além disso, o deferimento do FGTS mostra-se consentâneo com os princípios da dignidade da pessoa humana e dos valores sociais do trabalho, da valorização do trabalho humano, com a finalidade de assegurar existência digna, e com o bem-estar e justiça sociais (CF/88, arts. 1º, III e IV, 170, caput, 193).
Rejeito o pedido de limitação ao período de vigência da medida provisória.
Vale ressaltar que, nos termos do art. 23, § 5º da Lei nº 8.036/90 e súmula 362 do TST, a prescrição quanto aos depósitos do FGTS é trintenária.
Enfim, é devido o FGTS incidente sobre os salários de todo o período de vínculo reconhecido." (fls. 209/211)
A condenação do Reclamado ao pagamento do FGTS relativo ao contrato de trabalho declarado nulo por ausência de prévia aprovação em concurso público, portanto, encontra-se em sintonia com a jurisprudência pacífica do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, sedimentada na Súmula 363/TST, o que torna incabível a alegação de afronta ao art. 37, II, e § 2º, da CF e de divergência jurisprudencial, a teor da Súmula 333/TST.
Não há que se cogitar de vulneração ao art. 39, § 3º, da Carta Magna, haja vista que ficou registrado no acórdão que "No caso vertente não se verifica a situação excepcional justificadora para a sua admissão sem prestação de concurso público".
A rejeição da assertiva de incidência do FGTS somente a partir da inclusão do art. 19-A à Lei nº 8.036/90, por seu turno, está embasada no fato de que mesmo antes da vigência MP 2.164 o trabalhador celetista tinha constitucionalmente assegurado o direito aos depósitos do FGTS, a teor do disposto no art. 7º, III da CF/88 e pela jurisprudência já consagrada. Em sendo assim, não merece prosperar a alegação de infringência ao inciso XXXVI do art. 5º da CF.
Quanto à prescrição, a Turma observou a Súmula 362/TST, sendo despicienda a alegação de ofensa ao art. 5º, XXIX, da CF (Súmula 333/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 02 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01274-2007-012-18-40-7 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
Advogado(a)(s): LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ (GO - 18465)
Agravado(a)(s): GERSIMON ANTÔNIO DOS SANTOS
Advogado(a)(s): ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA (GO - 14992)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 15/05/2008 - fls. 143; recurso apresentado em 21/05/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 114).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 02 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01511-2007-005-18-40-1 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(a)(s): 1. ANDERSON BARROS E SILVA (GO - 18031)
Agravado(a)(s): 1. RONALDO BATISTA DE GOUVEIA
2. TELEPERFORMANCE CRM S.A
Advogado(a)(s): 1. ALEXANDRE SOUTO (GO - 13139)
2. EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 16/05/2008 - fls. 127; recurso apresentado em 26/05/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 25/27).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 02 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01512-2007-003-18-40-3 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
Agravado(a)(s): LUIZ AMADEU DOS SANTOS FILHO
Advogado(a)(s): ELIS FIDÉLIS SOARES (GO - 5390)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 16/05/2008 - fls. 311; recurso apresentado em 26/05/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 06/07).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 02 de junho de 2008.
ASSINATURA DIGITAL
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01529-2007-013-18-00-3 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
Advogado(a)(s): FRANÇOIS SILVA (GO - 26731)
Recorrido(a)(s): TECNÓTICA ÓTICA ESPECIALIZADA LTDA.
Advogado(a)(s): ALEXANDRE MEIRELLES (GO - 7640)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (mandado de intimação cumprido em 28/04/2008 - fls. 116; recurso apresentado em 05/05/2008 - fls. 118).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-I/TST).
Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
HORA EXTRA
Alegação(ões): - violação do art. 7º, XIII, da CF.
- violação do art. 58 da CLT.
Inconformada com a manutenção da r. sentença que anulou o auto de infração lavrado pela DRT, a União sustenta que "as provas documentais constantes dos autos dão conta, através do auto de infração, de que a carga horária dos empregados em questão extrapolavam a jornada normal, uma vez que foram encontrados trabalhando em horário diverso do constante do quadro de horário, situação comprovada também por declarações, conforme exposto no próprio auto de infração." (fls. 120)
Consta do v. acórdão:
"Conforme consta à fl. 69, a DRT/GO foi comunicada pelo Sindicato dos Empregados no Comércio no Estado de Goiás de que a empresa/autora estaria obrigando os empregados que exercem as funções de caixa a realizarem a limpeza mensal de loja, além do não pagamento de valetransporte, nem salário fixo, e exigindo labor extra e aos domingos, sem a devida remuneração.
Das irregularidades apontadas, o auditor somente constatou a presença de dois empregados trabalhando fora do horário que constava do quadro.
Contudo, o fato destes empregados estarem trabalhando em horário diverso daquele previamente estipulado não representa que estivessem fazendo hora extra, mas que poderiam ter efetuado troca de turno ou substituição de outro colega, que foi, efetivamente, o ocorrido, conforme prova oral ora destacada.
(...)
Assim, da mesma forma que o julgador primário, entendo que houve certa precipitação na lavratura do auto, fundamentado no artigo 58 da CLT, uma vez que a inspeção ocorreu em apenas um período do dia, não sendo possível constatar a existência de sobrelabor.
Neste contexto, mantenho incólume a r. Sentença.
Nada a modificar." (fls. 107/109)
Não se vislumbram as violações apontadas, tendo em vista que ficou consignado no v. acórdão que a prova oral demonstrou que os dois empregados que trabalhavam fora do horário que constava do quadro estavam efetuando troca de turno ou substituindo outro coleta, não sendo possível constatar a existência de sobrelador, vez que a inspeção ocorreu em apenas um período do dia.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 02 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aca
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01666-2007-011-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. VIVO S.A.
Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Agravado(a)(s): 1. CLÉBER SOARES SANTOS
2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): 1. CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS (GO - 22357)
2. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 16/05/2008 - fls. 315; recurso apresentado em 21/05/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 156/157, 294).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 02 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01696-2007-007-18-00-2 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(a)(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
Recorrido(a)(s): AGUINALDO ROBERTO DA SILVA
Advogado(a)(s): WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 04/04/2008 - fls. 431; recurso apresentado em 10/04/2008 - fls. 442).
Regular a representação processual (fls. 08).
Dispensado o preparo (fls. 356).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
COMISSIONISTA
Alegação(ões): - violação dos arts. 422 e 427 do CCB.
O Recorrente alega que seriam devidas as comissões pleiteadas, por entender que, no ato da contratação, a Reclamada comprometeu-se a pagá-las. Argumenta, ainda, que seria pouco provável que, exercendo a função de "Agente de Vendas Comissionado", recebesse apenas salário fixo.
Consta do v. acórdão:
"(...) Conforme anotado na peça recursal, a reclamada, através de Acordo Coletivo, estipulou o pagamento de comissão fixa para os funcionários que cumprissem a meta e, por certo, quando o recorrido o fez, recebera corretamente as comissões a que tinha direito.
Por outro lado, o autor devia provar que a empresa assumiu a obrigação de pagar outras comissões, na forma indicada na inicial. No entanto, desse ônus não se desincumbira.
Analisando a prova oral, constata-se que é unânime a alegação de 'promessa de pagamento de comissão', mas sem qualquer estipulação de valores, prazos, quantidades ou forma de pagamento a ser implementada. Tanto a primeira testemunha do reclamante, quanto a da reclamada, afirmaram que havia uma meta de vendas na empresa, mas nenhuma testemunha declarou receber comissão conforme indicado na inicial.
Diante de todo exposto, reformo a sentença para excluir da condenação s comissões postuladas." (fls. 428/429).
Depreende-se do v. acórdão recorrido que o Reclamante não provou que a Empresa assumiu a obrigação de pagar ou pagou outras comissões nos moldes descritos na inicial, não se vislumbrando, portanto, a violação dos permissivos legais apontados.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 02 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01756-2007-011-18-00-6 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(a)(s): CLARISSA DIAS DE MELO ALVES (GO - 11699)

Recorrido(a)(s): ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS ADVOGADOS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - ADVOCEF
Advogado(a)(s): ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO (GO - 11664)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Irregularidade de representação .
A representação processual da Reclamada está irregular. As subscritoras do Recurso de Revista de fls. 772/786, Dra. Ana Cristina de Souza Dias Feldhaus e Dra. Cristiane Janice Fragoso dos Santos não estão habilitadas para representar a CAIXA.
A primeira advogada não consta das procurações juntadas às fls. 97, 103, 581, 637, 640, 697, 711 e 752, nem dos substabelecimentos de fls. 102, 453, 582 e 653. A segunda não consta de nenhum instrumento procuratório juntado aos autos. Os substabelecimentos de fls. 710, 751 e 785 conferem poderes à Dra. Ana Cristina de Souza Dias Feldhaus, porém, apenas com o fim específico de opor Embargos, interpor Recurso Ordinário ou apresentar resposta aos Embargos de Declaração. Deve ser ressaltado que não há também mandato tácito (fls. 99/100 e 578/579).
Portanto, o presente Recurso de Revista inexiste juridicamente.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 02 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/asd
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01850-2007-010-18-00-9 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): DIVINA MARTINS DA SILVA
Advogado(a)(s): FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA (GO - 10080)
Recorrido(a)(s): ASSOCIAÇÃO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - ASSOBES
Advogado(a)(s): JOSÉ MARIA MOREIRA CAMPOS NETO (GO - 24803)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 28/03/2008 - fls. 164; recurso apresentado em 07/04/2008 - fls. 185).
Regular a representação processual (fls. 07).
Custas processuais pela Reclamada (fls. 83).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO
PISO SALARIAL
Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, II, 7º, caput, VI, XXVI, 8º,III e 114, § 2º, da CF.
- divergência jurisprudencial e ofensa a preceitos legais.
O Recorrente alega que " (...) existindo Cláusula da Convenção Coletiva da categoria dispondo textualmente que o salário do trabalhador não pode ser inferior ao piso fixado, sob nenhuma hipótese, não se deve emprestar validade ao contrato individual de trabalho, na parte que estipula remuneração menor do que a prevista coletivamente, mesmo sob a justificativa de que o faz em razão de a Embargante submeter-se a jornada menor do que a legal." (fls. 180 - grifos no original).
Consta do v. acórdão:
"A recorrente pretende o pagamento da diferença correspondente à remuneração paga pela reclamada e o piso da categoria, conforme Convenções Coletivas juntadas aos autos.
Assevera que a CCT possui força de lei; que a cláusula quarta do instrumento normativo com vigência de 01.05.2006 a 30.04.2007 prevê o piso salarial de R$ 370,00 a partir de 01.05.2006, independentemente se o auxiliar laborar em jornada inferior a 44 horas.
Apesar das judiciosas ponderações da recorrente, tenho que razão não lhe assiste, no particular.
Acontece que o piso salarial previsto na categoria aplica-se, de regra, ao mensalista. Conforme registrado na CTPS da reclamante (fl. 11), ela foi contratada como horista, percebendo remuneração equivalente a R$ 2,20 por hora.
Conforme registrado na r. sentença, o piso salarial da categoria da reclamante, equivalente à hora remunerada - no importe de R$ 1,68 -, foi respeitado pela reclamada.
Diga-se, por fim, que o regime de horas era o mais apropriado para a reclamante, levando-se em consideração que ela laborava em outra instituição de ensino, além da reclamada, no qual cumpria jornada de 44 horas semanais.
Portanto, nada a reformar". (fls. 140).
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação de legislação infraconstitucional e de dissídio de teses.
Verifica-se que a v. decisão recorrida fundamenta-se em interpretação de norma coletiva de observância obrigatória em área que não extrapola a jurisdição do Tribunal prolator da decisão em tela (art. 896, b,CLT). Assim, não há como divisar violação direta dos preceitos constitucionais indigitados, já que seria necessário, primeiramente, examinar os instrumentos normativos em destaque. A divergência jurisprudencial, também, não seria possível em face do citado § 6º do art. 896 da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 02 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01925-2007-009-18-40-6 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. VALMIR LINO DE SANTANA
Advogado(a)(s): 1. SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA (DF - 15123)
Agravado(a)(s): 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
2. FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS- FUNCEF
Advogado(a)(s): 1. LONZICO DE PAULA TIMÓTIO (GO - 8584)
2. LUIZ FERNANDO BRUM DOS SANTOS (GO - 10691)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 14/05/2008 - fls. 13; recurso apresentado em 20/05/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 11).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intimem-se.
Goiânia, 02 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02030-2006-004-18-00-1 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(a)(s): GISELLE SAGGIN PACHECO (GO - 15257)
Recorrido(a)(s): LUIZ BATISTA DE REZENDE
Advogado(a)(s): ZULMIRA PRAXEDES (GO - 6664)
Decisão interlocutória. Irrecorribilidade imediata.
A Segunda Turma deste Egrégio Tribunal declarou a existência de vínculo empregatício entre as Partes e determinou o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que sejam julgados os demais pedidos iniciais.
Ainda que se considere a atual redação atribuída à Súmula 214/TST (Resolução 127/2005 do Colendo TST), cuidando-se de decisão interlocutória, não passível de recorribilidade imediata, inviável o seguimento do Recurso de Revista, a teor do art. 893, § 1º, da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 02 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02081-2007-001-18-40-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
Agravado(a)(s): NADYA BIANCA DA CRUZ
Advogado(a)(s): CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS (GO - 22357)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 16/05/2008 - fls. 380; recurso apresentado em 26/05/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 373/374).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 02 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02215-2007-121-18-00-0 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(a)(s): CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO (GO - 10225)
Recorrido(a)(s): GERALDO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Advogado(a)(s): LETÍCIA PIRES BORGES (GO - 27140)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 28/03/2008 - fls. 219; recurso apresentado em 04/04/2008 - fls. 224).
Regular a representação processual (fls. 183).
Satisfeito o preparo (fls. 178, 186, 187, 217, 227 e 226).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
INTERVALO INTERJORNADA
Alegação(ões): - violação do art. 5º, II, XXXIX e LVI, da CF.
A Reclamada sustenta que não há previsão legal para o pagamento de indenização para o intervalo interjornada não gozado.
Consta do v. acórdão:
"INTERVALO INTERJORNADA. ART. 66 e § 4º, DO ART. 71, DA CLT. DESCUMPRIMENTO. O art. 66, da CLT estabelece que o intervalo interjornada deve ser de onze horas. Assim, não observado integralmente esse intervalo, será devido como extra, com adicional de 50%, o tempo restante para completá-lo. Sem reflexos, dada a natureza indenizatória da parcela. Recurso do autor a que se dá provimento." (fls. 214)
A Turma, ao decidir que o intervalo interjornada não usufruído deveria ser pago, aplicando o art. 71, § 4º, da CLT, decidiu em sintonia com a OJ 355/SDI-I/TST, o que inviabiliza o seguimento do Recurso, a teor da Súmula 333/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 02 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 03/06/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

01.862/2008 CPEX 03 0.459/2008 N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
IRACI DONIZETE DE SOUZA

01.859/2008 RT 01 0.467/2008 UNA 11/06/2008 13: 30 SUM. N N
MICHEL ACHILES DE CASTILOS
TRADIÇÃO PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DE SERVIÇOS LTDA.

01.858/2008 RT 04 0.465/2008 UNA 16/06/2008 13: 00 SUM. N N
DIVINO JOVENTINO PAES
FLÁVIO ALVES ROCHA (FAZENDA CHAMPION 1 E 2)

01.860/2008 RT 03 0.458/2008 UNA 18/06/2008 13: 00 SUM. N N
WANDER LUIZ ANDRADE MOURA
LEONARDO JOSÉ CORREA + 001

ADVOGADO(A): ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
01.865/2008 RT 02 0.471/2008 UNA 16/06/2008 13: 20 SUM. N N
RICARDO ALVES DA COSTA
PLASTIX INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO

ADVOGADO(A): CÍCERO GONÇALVES SIMÕES
01.863/2008 CP 01 0.468/2008 N N
MÁRCIO ALVES MARQUES
ITAMAR GONÇALVES NÓBREGA - ME

ADVOGADO(A): CINTHYA AMARAL SANTOS
01.869/2008 RT 02 0.472/2008 UNA 16/06/2008 13: 40 SUM. N N
ELIDA GOMES CARVALHO
BAR ORIENTE

ADVOGADO(A): JANE LÔBO GOMES DE SOUSA
01.861/2008 RT 02 0.469/2008 ORD. S N
LUIZ DA COSTA E SILVA FILHO
CAMARGO & MORENO LTDA.

ADVOGADO(A): JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA
01.864/2008 CP 02 0.470/2008 N N
JAIME LEOPOLDINO DOS SANTOS
TECNOMETAL LTDA.

ADVOGADO(A): JUAREZ CANDIDO NUNES
01.871/2008 CPEX 04 0.467/2008 N N
JESUS TRISTÃO DE GODOI
LUIZ FERNANDO VITORINO BORGES

ADVOGADO(A): MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
01.870/2008 RT 03 0.461/2008 UNA 19/06/2008 13: 00 SUM. N N
CARLOS ROBERTO GOMES
SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): NIVALDO JOSE DE SOUSA
01.872/2008 CP 03 0.462/2008 N N
DORALICE DE SANTANA
ISKANDAR YOUSSEF ISKANDAR

ADVOGADO(A): ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
01.868/2008 RT 01 0.469/2008 UNA 11/06/2008 14: 00 SUM. N N
WANDERSON ROSA DE SOUZA
MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

01.866/2008 RT 03 0.460/2008 UNA 18/06/2008 13: 30 SUM. N N
VICTOR HUGO SILVA MORAIS
ASE DISTRIBUIÇÃO LTDA

ADVOGADO(A): WALDIR PEDRO MARTINS
01.867/2008 RT 04 0.466/2008 UNA 16/06/2008 13: 20 SUM. N N
SILVIA SUZANE DA SILVA PEREIRA
ESTRIPOLIA BRINQUEDOTECA - EDVANE CORREIA BARBOSA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 15

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 03/06/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
02.403/2008 CPEX 02 1.203/2008 N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RECLAMANTE: RAIMUNDO FERREIRA)
SENNA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

02.408/2008 CPEX 01 1.203/2008 N N
ROGÉRIO ALBERTO SACHT
CONSTRUTORA & ELÉTRICA SABA LTDA.

02.399/2008 RT 01 1.199/2008 UNA 23/06/2008 15: 20 SUM. N N
CLÁUDIA MOTA DOS SANTOS
RACIONAL EMBALAGENS LTDA

02.402/2008 CPEX 02 1.202/2008 N N
UNIÃO
IARA DA SILVA JAIME + 001

02.404/2008 CPEX 01 1.201/2008 N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
SENNA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): BRUNO PIRES GUIMARÃES
02.410/2008 CPEX 02 1.206/2008 N N
LIDIANE TORRES DE ALENCAR SANTOS
UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. (JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ)

ADVOGADO(A): HELVECIO COSTA DE OLIVEIRA
02.411/2008 AD 01 1.205/2008 ORD. N N
BRAZILIAN PIZZARIA LTDA.
UNIÃO FEDERAL

02.413/2008 AD 01 1.206/2008 ORD. N N
BRAZILIAN PIZZARIA LTDA.
UNIÃO FEDERAL
02.412/2008 AD 02 1.207/2008 INI 30/06/2008 13: 35 ORD. N N
BRAZILIAN PIZZARIA LTDA.
UNIÃO FEDERAL

ADVOGADO(A): JAKSON PINA OLIVEIRA
02.409/2008 RT 01 1.204/2008 UNA 13/06/2008 15: 30 SUM. N N
RAMILTON LOURENÇO DOS SANTOS
REDE ELETROSOM LTDA.

ADVOGADO(A): JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
02.401/2008 CPEX 01 1.200/2008 N N
DEMERVAL DE AQUINO GOMES
DINÂMICA LOGÍSTICA & TRANSPORTE LTDA. + 001

ADVOGADO(A): MARCIO ANTONIO NUNES
02.406/2008 RT 02 1.204/2008 INI 24/06/2008 13: 40 ORD. N N
EDSON MARTINS DE CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA, MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA.

ADVOGADO(A): MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA
02.400/2008 RT 02 1.201/2008 UNA 12/06/2008 10: 10 SUM. N N
JORGE MONTEIRO DA SILVA
FARMACIA VERDE FORMULA LTDA.

ADVOGADO(A): RUI CARLOS
02.407/2008 RT 02 1.205/2008 UNA 17/06/2008 15: 10 SUM. N N
WELLINGTON MACHADO DA CRUZ
DEUSMARES GOMES TAVARES + 001

02.405/2008 RT 01 1.202/2008 UNA 13/06/2008 15: 40 SUM. N N
WESLEY AUGUSTO FERREIRA
SÉRGIO DE SOUZA PINHEIRO GLAMOUR

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 15

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 02/06/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

13.366/2008 RT 12 1.025/2008 INI 23/06/2008 13: 00 ORD. N N
ALXANDRE DE AQUINO AZEVEDO
F & A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

13.512/2008 RT 02 1.030/2008 INI 23/06/2008 08: 10 ORD. N N
VANUZA FERREIRA DE SOUZA
LIMPECOM-LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MÃO-DE-OBRA LTDA

13.392/2008 RT 08 1.025/2008 UNA 13/06/2008 09: 00 SUM. N N
ROGERIO BENJAMIN MARQUES
MULTI SERVICE COURIER LTDA

13.423/2008 RT 06 1.027/2008 INI 18/06/2008 09: 20 ORD. N N
MARCIA APARECIDA ALVES COTRIN MARTINS
INDUSTRIA DE BISCOITOS FORTALEZA LTDA + 001

13.434/2008 RT 07 1.024/2008 UNA 17/06/2008 15: 00 SUM. N N
MARIA RITA DE SOUZA
OGGO - ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTRETRICIA LTDA

13.509/2008 CP 13 1.040/2008 OIT 04/07/2008 10: 00 N N
COTEMINAS S.A.
UNIÃO FEDERAL

ADVOGADO(A): ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
13.426/2008 RT 10 1.032/2008 UNA 13/06/2008 09: 00 SUM. S N
JOSÉ PEREIRA DA SILVA
DINIZ E SOARES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
13.365/2008 RT 04 1.033/2008 UNA 23/06/2008 16: 15 ORD. N N
EDJÁDINA MARIA SOUSA NEVES
CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. (LOJAS MIG) + 001

ADVOGADO(A): ALZIRA GOMES DE ALMEIDA
13.330/2008 RT 01 1.025/2008 UNA 12/06/2008 08: 30 SUM. S N
WELITA MARTINS PEREIRA
CONFECÇÕES CLAWS LTDA.

ADVOGADO(A): ANA MANOELA GOMES E SILVA
13.429/2008 RT 03 1.033/2008 UNA 17/06/2008 15: 10 ORD. N N
CLEBER MARTINS DE ALMEIDA
LATICÍNIOS WALY LTDA. + 001

13.425/2008 RT 12 1.031/2008 INI 11/06/2008 14: 00 SUM. N N
THIAGO FABRICIO PIRES
WR MULTI SERVICE LTDA.

ADVOGADO(A): ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
13.456/2008 RT 03 1.035/2008 UNA 11/06/2008 14: 30 SUM. S N
ELIANE DE JESUS FRANÇA
MARIA DE LOURDES MACHADO

ADVOGADO(A): ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
13.344/2008 RT 03 1.028/2008 UNA 11/06/2008 09: 30 SUM. N N
MÁRCIO CLEITON PEREIRA MORAIS
ROGÉRIO MARINHO TRISTÃO

ADVOGADO(A): BRUNO GOMES MARÇAL BELO
13.388/2008 RT 13 1.031/2008 UNA 17/06/2008 14: 15 ORD. N N
DAGOBERTO SOUZA MACHADO FILHO
FGR CONSTRUTORA S.A.

ADVOGADO(A): CARLOS HENRIQUE BRITO DE CARVALHO
13.340/2008 RT 08 1.026/2008 UNA 16/06/2008 10: 40 SUM. N N
NEUCY OLIVEIRA
BOTAFOGO TRANSPORTES E LOGISTICA

13.382/2008 RT 06 1.032/2008 UNA 17/06/2008 10: 00 SUM. N N
ROMILDA PEREIRA DA CUNHA
BANGALÔ RESTAURANTE

13.342/2008 RT 05 1.024/2008 SUM. N N
ALEX ARAÚJO SILVA (REP. POR JOANA DARC DA SILVA ARAÚJO)
TRIBAIS LANCHE TRIBO DO AÇAÍ

13.386/2008 RT 11 1.029/2008 UNA 16/06/2008 14: 45 SUM. N N
FERNANDO NUNES MEDEIROS
TRIBAIS LANCHE TRIBO DO AÇAÍ

ADVOGADO(A): CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO
13.339/2008 RT 02 1.025/2008 UNA 18/06/2008 10: 00 SUM. N N
KÉSIA TANANDRA DE SOUSA MARINHO
CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. + 001

13.331/2008 RT 03 1.026/2008 UNA 11/06/2008 09: 10 SUM. N N
LUCILENE PEREIRA BASTOS
FLÁVIA LÚCIA DE SOUZA BORGES

13.374/2008 RT 11 1.028/2008 UNA 16/06/2008 14: 30 SUM. N N
DAYANA ALVES DE SANTANA
MARFAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA. + 001

13.369/2008 RT 09 1.030/2008 UNA 18/06/2008 14: 20 SUM. N N
JOÃO OLÍMPIO DE LIMA
CARMO E ABOULHOSSEM LTDA. + 001

13.328/2008 RT 06 1.028/2008 UNA 16/06/2008 13: 50 SUM. N N
CÍNTIA ALVES DE SANTANA
MARFAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA. + 001

13.329/2008 RT 05 1.023/2008 UNA 25/06/2008 09: 15 SUM. N N
LEILY MAURY LAGES CARVALHO
MARIA ROSA RIBEIRO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): CELINA MARA GOMES CARVALHO
13.363/2008 RT 12 1.027/2008 INI 11/06/2008 13: 30 SUM. N N
WESLANNY VERÍSSIMO DE SOUZA
ANA GARCIA CALÇADOS

ADVOGADO(A): CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
13.347/2008 RT 09 1.027/2008 UNA 23/06/2008 11: 00 ORD. N N
CARLA DA SILVA ARAÚJO FALEIRO
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): CORACI FIDÉLIS DE MOURA
13.356/2008 RT 09 1.029/2008 UNA 23/06/2008 15: 10 ORD. N N
WILSON BARBOSA DA SILVA
ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
13.404/2008 RT 09 1.032/2008 UNA 23/06/2008 08: 30 SUM. N N
RONDINELE SOUSA ABREU
EXPRESSO ARAÇATUBA LTDA.

ADVOGADO(A): DÁRIO NEVES DE SOUSA
13.352/2008 ACPG 05 1.025/2008 UNA 25/06/2008 09: 30 ORD. N N
GYN LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E UTILIDADES LTDA. ME
EDALMO CASSIANO DE SOUZA

ADVOGADO(A): DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS
13.379/2008 RT 12 1.028/2008 INI 11/06/2008 13: 40 ORD. N N
HEBER MAGALHÃES DA SILVA
HUMBERTO PEREIRA DA CRUZ CARDOSO

ADVOGADO(A): DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
13.464/2008 RT 02 1.037/2008 INI 09/06/2008 15: 00 ORD. N N
MÁRIO AUGUSTO SAVA JORGE NUNES
BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): DEODINA OLÍVIA LEITE PEREIRA DE OLIVEIRA
13.348/2008 RT 02 1.026/2008 INI 09/06/2008 15: 20 ORD. N N
RENATO ALVES MOREIRA
NORTEL SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS S.A.

ADVOGADO(A): DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA
13.450/2008 RT 07 1.033/2008 INI 17/06/2008 13: 30 ORD. S N
CREUSA MARIA ALVES DA CRUZ
DISNAROL DISTRIBUIDORA NACIONAL DE ROLAMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): DIVINA MARIA DOS SANTOS
13.368/2008 RT 05 1.026/2008 UNA 25/06/2008 09: 45 SUM. N N
WILTON CESAR PEREIRA DE MATOS
TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA. + 001

ADVOGADO(A): DURVAL CAMPOS COUTINHO
13.381/2008 RT 04 1.034/2008 UNA 17/06/2008 14: 15 SUM. N N
ANDERSON CARDOSO DA SILVA
CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): EDILENE PIRES
13.384/2008 RT 02 1.032/2008 INI 09/06/2008 15: 10 ORD. S N
LEÔNIDAS CASSIMIRO DE ABREU
BRASMOM INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
13.407/2008 RT 12 1.030/2008 INI 11/06/2008 13: 50 SUM. N N
VALTER EUGÊNIO GUIMARÃES
DIXIE OIL COMPANY INDÚSTRIA PETROQUÍMICA LTDA.

13.359/2008 RT 07 1.026/2008 UNA 18/06/2008 15: 00 SUM. N N
PATRICIA BALTAR FIGUEREDO
COMERCIAL TRIBO DO AÇAÍ LTDA - ME

13.406/2008 RT 06 1.035/2008 UNA 17/06/2008 13: 40 SUM. N N
CLEIDE CANE DA SILVA
BRASILSERV SERVIÇOS LTDA. + 001

13.372/2008 RT 01 1.029/2008 UNA 12/06/2008 09: 30 ORD. N N
GILDEZON LOPES DOS SANTOS
AGUA JEANS LAVANDEIRIA LTDA. REP POR: DIVINO DE PAIVA MACHADO JUNIOR

13.364/2008 RT 07 1.027/2008 UNA 18/06/2008 14: 40 SUM. N N
RONESLEY LOPES FERREIRA
COPETRAQ + 001

13.350/2008 RT 11 1.025/2008 UNA 16/06/2008 14: 15 SUM. N N
MARLON BRUNO BEZERRA
OPTILINEA INDÚSTRIA OTICA LTDA.

13.355/2008 RT 09 1.028/2008 UNA 18/06/2008 14: 00 SUM. N N
ZÉLIA SANTANA DA SILVA
OPTILINEA INDÚSTRIA OTICA LTDA.

13.345/2008 RT 13 1.028/2008 UNA 17/06/2008 13: 15 SUM. N N
AGNALDO SOCORRO CANUTO DA SILVA
OPTILINEA INDÚSTRIA OTICA LTDA.

13.377/2008 RT 08 1.029/2008 UNA 16/06/2008 10: 00 SUM. S N
RICARDO DA SILVA BRITO
ESTAL LIMPEZA GERAIS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
13.506/2008 RT 11 1.036/2008 UNA 17/06/2008 13: 45 SUM. N N
ROBERTA DE SOUZA MARQUES
COLÉGIO CONTEXTO LTDA. (NÚCLEO EDUCACIONAL CASTRO OTTONI LTDA.)

13.500/2008 RT 04 1.040/2008 UNA 18/06/2008 14: 00 SUM. N N
ÉRICA DE OLIVEIRA ROCHA
ESCOLA TIA SÔNIA

ADVOGADO(A): ELAINE CRISTINA DOS REIS
13.354/2008 RT 06 1.031/2008 INI 12/06/2008 09: 20 ORD. N N
VALDENIR SOUSA DA SILVA
RECIPACK EMBALAGENS PLÁSTICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): FABIANO DIAS MARTINS
13.360/2008 RT 02 1.028/2008 UNA 18/06/2008 09: 45 SUM. N N
DIVINO RODRIGUES VIDIGAL
VIAÇÃO REUNIDAS LTDA.

ADVOGADO(A): FÁBIO BARROS DE CAMARGO
13.475/2008 RT 07 1.035/2008 UNA 18/06/2008 14: 00 SUM. N N
JOÃO NETO DE SOUZA
JÚNIOR ALVES VALADÃO

13.380/2008 RT 02 1.031/2008 UNA 18/06/2008 09: 30 SUM. S N
MAYCON MENDES DA SILVA
TOCTAO ENGENHARIA LTDA.

13.383/2008 RT 12 1.029/2008 SUM. N N
DIVINO DE FARIA SUDRÉ
CLÍNICA JARDIM AMÉRICA

13.468/2008 RT 09 1.038/2008 UNA 23/06/2008 08: 50 SUM. N N
CLÁUDIO ALVES MAGALHÃES
CENTAUROS EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
13.397/2008 RT 03 1.030/2008 UNA 17/06/2008 14: 50 ORD. N N

DIVINO SOARES BORGES
CLASSE SISTEMA DE ENSINO S/C LTDA. COLÉGIO CLASSE

ADVOGADO(A): FLÁVIA LEITE SOARES
13.440/2008 RT 07 1.032/2008 INI 16/06/2008 08: 10 ORD. N N
ADRIANA ROSA MACHADO
CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO(A): FRANCISCO MARIANO BORGES
13.460/2008 ACCS 08 1.036/2008 UNA 16/06/2008 09: 10 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS
CATAVENTO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

13.457/2008 ACCS 09 1.037/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS
ELEMENTOS MÓVEIS E ANTIGUIDADES LTDA.

13.433/2008 ACCS 09 1.036/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS
EL SHADDAY COMERCIO DE COLCHÕES LTDA.

13.461/2008 ACCS 10 1.034/2008 ORD. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS
ARCHMOVEIS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

13.454/2008 ACCS 06 1.038/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS
ARARAT IND. E COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA.

13.458/2008 ACCS 01 1.036/2008 UNA 16/06/2008 13: 15 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS
BUCK PRINTERS INFORMÁTICA LTDA.

ADVOGADO(A): GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
13.414/2008 RT 01 1.031/2008 UNA 12/06/2008 13: 50 ORD. N N
ZELIA FIDELIS DA SILVA
SIMONE E MARCELO LTDA. (LENNE HOUSE CABELEIREIROS)

ADVOGADO(A): GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO
13.332/2008 RT 06 1.029/2008 UNA 16/06/2008 14: 00 SUM. N N
WELLINGTON LUIS COSTA
SAMEDH ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

ADVOGADO(A): HÉLIO BAHIA PEIXOTO
13.357/2008 ET 11 1.026/2008 ORD. S N
LUIZ MAURO ESPINDOLA
WESLEY PAES LANDIM GOMES

ADVOGADO(A): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
13.412/2008 RT 10 1.031/2008 UNA 13/06/2008 08: 45 SUM. N N
DAVI MATIAS DOS SANTOS SERRA
3W LOGÍSTICA CRIATIVA LTDA. (TRICK LOGÍSTICA)

ADVOGADO(A): ISMAR PIRES MARTINS
13.453/2008 RT 05 1.032/2008 UNA 25/06/2008 10: 45 ORD. N N
FABIANO RIBEIRO BORGES
ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO ASSUPERO

ADVOGADO(A): JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
13.418/2008 RT 04 1.036/2008 UNA 23/06/2008 16: 35 ORD. N N
EMILIA BUENO DOS SANTOS
C & A MODAS LTDA.

13.349/2008 RT 10 1.026/2008 UNA 13/06/2008 08: 00 SUM. N N
LEANDRO AFONSO TOSTES
KBÇA BAR E RESTAURANTE

ADVOGADO(A): JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
13.419/2008 RT 11 1.032/2008 UNA 17/06/2008 13: 15 ORD. N N
MICHELLY SILVA DOS SANTOS
VISOPAN PAINÉIS RODOVIÁRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
13.403/2008 RT 02 1.033/2008 UNA 18/06/2008 09: 15 SUM. N N
ONOFRE ALVES DE QUEIROZ JUNIOR
BOTÂNICA COSMÉTICOS

ADVOGADO(A): JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA
13.387/2008 RT 11 1.030/2008 UNA 02/07/2008 13: 00 ORD. S N
ODÊNIA FERREIRA DE MENEZES ROMÃO + 001
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ECT

ADVOGADO(A): JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS
13.422/2008 RT 02 1.034/2008 UNA 18/06/2008 09: 00 SUM. N N
JULIETE SILVA SANTOS
TIAGO SOUSA SIQUEIRA(EMPÓRIO PANIFICADORA)

ADVOGADO(A): JOSÉ GERALDO DA COSTA
13.435/2008 RT 05 1.030/2008 UNA 25/06/2008 10: 30 SUM. N N
LUCIANE AFONSO FREIRE
ARGUS SERVIÇOS AUX. DE TRANSP. AÉREO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
13.336/2008 RT 11 1.024/2008 UNA 16/06/2008 14: 00 ORD. S N
DIEGO ALESSIS COSTA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): KELLY CRISTINA DE AVELAR
13.346/2008 RT 06 1.030/2008 UNA 17/06/2008 09: 50 SUM. S N
EDIMILSON RODRIGUES PEREIRA
CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO(A): LEOPOLDO DOS REIS DIAS
13.511/2008 AEXTCP 07 1.036/2008 SUM. N N
MARIA DE LOURDES GUIMARÃES DE PAULA
LA VIE LTDA.

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
13.432/2008 RT 08 1.033/2008 UNA 16/06/2008 09: 20 SUM. N N
JULIA PEREIRA DE ANDRADE
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): LORENA CINTRA EL-AOUAR
13.338/2008 RT 01 1.026/2008 UNA 12/06/2008 08: 50 ORD. N N
LEILA BAILÃO DE MORAIS
SORRISODONTO CARD LTDA. + 003

ADVOGADO(A): LOURDES FAVERO TOSCAN
13.389/2008 RT 06 1.033/2008 INI 12/06/2008 09: 30 ORD. N N
ANTÔNIO LUIZ RODRIGUES MOREIRA
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES FREITAS LTDA.

ADVOGADO(A): LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
13.436/2008 ACCS 01 1.034/2008 UNA 16/06/2008 08: 25 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
LARISSA DE ALENCASTRO CURADO

13.469/2008 ACCS 06 1.039/2008 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
LAIR GUERRA TOLEDO

13.470/2008 ACCS 13 1.037/2008 UNA 18/06/2008 13: 20 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
LAIR GUERRA TOLEDO JUNIOR

13.472/2008 ACCS 04 1.039/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
LAERTE CHEDIAK

13.437/2008 ACCS 08 1.034/2008 UNA 16/06/2008 09: 00 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
LÁZARO CLEMENTINO DA CUNHA

13.467/2008 ACCS 07 1.034/2008 UNA 18/06/2008 09: 40 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
LAERTE DE SOUZA

ADVOGADO(A): LUCIANA BARBOSA DE ASSIS
13.343/2008 AEX 01 1.027/2008 SUM. S N
ANTÔNIO CARLOS SIQUEIRA
ATLÉTICO CLUBE GOIANIENSE

ADVOGADO(A): LUCILA VIEIRA SILVA
13.351/2008 RT 04 1.032/2008 UNA 17/06/2008 13: 15 SUM. N N
JOAQUIM WEMERSON DOS ANJOS ARRUDA
NEUMA FURTADO DE SOUZA (LEVE LANCHE E RESTAURANTE)

13.415/2008 RT 09 1.033/2008 UNA 24/06/2008 09: 30 ORD. N N
CÉLIO FLAUSINO DE SOUZA
TRANSTEMPO TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): LUIZ CARLOS DE PÁDUA BAILÃO
13.424/2008 RT 01 1.033/2008 UNA 12/06/2008 14: 30 ORD. N N
MAURO DE OLIVEIRA
QUICK OPERADORA LOGISTICA LTDA.

ADVOGADO(A): LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS
13.442/2008 ACHP 02 1.035/2008 UNA 19/06/2008 10: 00 SUM. N N
LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS
EDITORA GRÁFICA TERRA LTDA. + 002

ADVOGADO(A): LUIZ MAURO PIRES
13.398/2008 RT 08 1.031/2008 UNA 16/06/2008 11: 20 ORD. N N
GIUSEPPE MISITI
OGGO ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA.

ADVOGADO(A): MARCELLO LEITE VANDERLEI
13.361/2008 RT 08 1.028/2008 UNA 16/06/2008 10: 20 SUM. N N
FABYOLA CÁSSIA COSTA MASCARENHAS
UNIDADE DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO LTDA.

ADVOGADO(A): MARCO ANTÔNIO GOULART JÚNIOR
13.371/2008 RT 10 1.027/2008 UNA 13/06/2008 08: 15 SUM. N N
EDIVALDO GARCIA DO AMARAL
NEWTON FERREIRA DE PAULA

13.370/2008 RT 01 1.028/2008 UNA 12/06/2008 09: 10 SUM. N N
FRANCISCO SILVA DE ALENCAR
NEWTON FERREIRA DE PAULA

13.373/2008 RT 02 1.029/2008 INI 09/06/2008 15: 15 ORD. N N
HEANYA PAULA RAMOS
LISTAZUL LISTAS TELEFÔNICAS LTDA. (REP/POR: ALTAMIR CARVALHO DE AQUINO)

ADVOGADO(A): MARIA DA CONCEIÇAO MACHADO
13.334/2008 RT 04 1.031/2008 UNA 23/06/2008 15: 55 ORD. N N
KEILER DELLANO MACHADO
BANCO SANTANDER BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): NELIANA FRAGA DE SOUSA
13.479/2008 RT 06 1.040/2008 INI 02/07/2008 09: 10 ORD. N N
WASHINGTON SOARES DE ARAÚJO
AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

13.486/2008 RT 01 1.037/2008 UNA 26/06/2008 10: 10 ORD. N N
IZETE DE AMORIM SOARES
AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

13.409/2008 RT 05 1.029/2008 ORD. N N
LUCIANO ALVES DOS REIS
AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

ADVOGADO(A): OSMAR AUGUSTO DE LIMA
13.416/2008 RT 11 1.031/2008 UNA 16/06/2008 15: 00 SUM. N N
DAVI DE SOUSA NUNES
CONCERCAM CONSTRUTORA SERRA CAMPOS LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO MARQUES DA COSTA
13.430/2008 RT 06 1.037/2008 INI 12/06/2008 13: 00 ORD. N N
ROMILTON LOPES SÉRIO
LATICÍNIOS WALY LTDA. + 001

ADVOGADO(A): PAULO SERGIO CARVALHAES
13.390/2008 RT 07 1.028/2008 UNA 18/06/2008 13: 40 SUM. N N
ESTER LÚCIA DE AQUINO FERREIRA
MIRA OTN TRANSPORTE LTDA. + 001

ADVOGADO(A): RAQUEL DE ALVARENGA FREIRE
13.508/2008 RT 08 1.038/2008 UNA 17/06/2008 11: 00 ORD. N N
LEONARDO ALBERTO DE GODOI
CANTINA VENEZA + 002

ADVOGADO(A): RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
13.452/2008 RT 08 1.035/2008 UNA 16/06/2008 11: 00 ORD. N N
REGIS TORNAI FRAZÃO DE SOUZA
FLÁVIOS CALÇADOS E ESPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): RELTON SANTOS RAMOS
13.375/2008 RT 03 1.029/2008 UNA 11/06/2008 13: 30 SUM. S N
MARIA NEIDE GONZAGA DE SOUZA
JR HIGIENIZAÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
13.459/2008 RT 04 1.038/2008 UNA 24/06/2008 14: 45 ORD. N N
ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA GUEDES
VALDIVINO ROBSON DA SILVA

ADVOGADO(A): RENATO DA SILVA GOMES
13.399/2008 ACPG 06 1.034/2008 INI 12/06/2008 09: 40 ORD. N N
GOLD SERVIÇOS DE CHAVES LTDA. ME
JOÃO BATISTA FISCHER SILVA

ADVOGADO(A): RITA ALVES LÔBO DAS GRAÇAS
13.394/2008 AEX 08 1.030/2008 SUM. S N
VICTOR VIEIRA PACHECO DE JESUS
LEILA BUFAIÇAL MARRA + 001

ADVOGADO(A): RODOLFO NOLETO CAIXETA
13.431/2008 RT 12 1.032/2008 INI 11/06/2008 14: 10 ORD. N N
ROSIRENE DOS SANTOS E SILVA
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

13.449/2008 RT 10 1.033/2008 UNA 13/06/2008 09: 30 ORD. N N
JOSIAS PEDREIRA DALTRO JÚNIOR
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO(A): RODRIGO FONSECA
13.471/2008 RT 11 1.034/2008 UNA 17/06/2008 13: 30 SUM. N N
OTAVIANO LUIZ FONTOURA DE OLIVEIRA
TCI TOCANTINS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

13.451/2008 RT 01 1.035/2008 UNA 16/06/2008 09: 50 SUM. N N
JOSÉ PEDRO MARTINS DA SILVA
SOL NASCENTE REFORMADORAS E PINTURAS LTDA.

ADVOGADO(A): ROGERIO MONTEIRO GOMES
13.504/2008 ACCS 03 1.037/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
JULIA PIRES DE SOUZA

13.474/2008 ACCS 05 1.033/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
JURACI DIAS MARTINS

13.443/2008 ACCS 12 1.033/2008 INI 20/06/2008 14: 30 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
JOSÉ SILVESTRE DE OLIVEIRA

13.501/2008 ACCS 04 1.041/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
JULIETA RIBEIRO DE CARVALHO

13.466/2008 ACCS 03 1.036/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
KLEBER CIMINI LAGE

13.448/2008 ACCS 11 1.033/2008 UNA 23/06/2008 12: 50 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA

13.487/2008 ACCS 01 1.038/2008 UNA 17/06/2008 08: 25 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
KLEBER BRANQUINHO ADORNO

13.446/2008 ACCS 02 1.036/2008 UNA 17/06/2008 15: 40 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
JOSÉ ROMES MENDES

13.445/2008 ACCS 05 1.031/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
JOSÉ ROSA JÚNIOR

13.505/2008 ACCS 13 1.039/2008 UNA 18/06/2008 13: 25 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
JULDASIO GALDINO DE OLIVEIRA

13.358/2008 ACCS 11 1.027/2008 UNA 23/06/2008 12: 45 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
BRAZ CARVALHAES

13.439/2008 ACCS 07 1.031/2008 UNA 18/06/2008 09: 20 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
JOSÉ SOARES NETO

13.497/2008 ACCS 12 1.045/2008 INI 20/06/2008 14: 20 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
JULIO CÉZAR DO AMARAL MACHADO

13.476/2008 ACCS 02 1.038/2008 UNA 17/06/2008 15: 50 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
JURANDY DE DEUS WAGNER

13.353/2008 ACCS 02 1.027/2008 UNA 17/06/2008 15: 30 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
CIRIACA FERREIRA LINO

13.463/2008 ACCS 12 1.035/2008 INI 20/06/2008 14: 25 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
JOSÉ ROBERTO ARAÚJO

13.495/2008 ACCS 08 1.037/2008 UNA 16/06/2008 09: 30 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
JULIO TOMAZ ALENCASTRO LOBO

13.441/2008 ACCS 03 1.034/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
JOSÉ SIMÕES RIBEIRO

13.477/2008 ACCS 11 1.035/2008 UNA 24/06/2008 12: 30 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
JUSCELINO FRUTUOSO DE ARAÚJO

13.480/2008 ACCS 10 1.036/2008 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
JUVENAL MANCIO DE MELO

13.483/2008 ACCS 09 1.041/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
JUVENAL ADALBERTO ZANINI

13.444/2008 ACCS 13 1.035/2008 UNA 18/06/2008 13: 15 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
JOSÉ SEBBA

ADVOGADO(A): ROGERIO PAZ LIMA
13.421/2008 RT 06 1.036/2008 UNA 17/06/2008 13: 50 SUM. N N
IONE RODRIGUES FRAGA
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA
13.396/2008 RT 04 1.035/2008 UNA 17/06/2008 14: 35 SUM. S N
LUCIMAR PEREIRA DE SOUSA
BARNABÉ E AIRES LTDA.

13.402/2008 RT 03 1.031/2008 UNA 11/06/2008 13: 50 SUM. N N
FRANCISCO CIPRIANO CARVALHO
UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

13.391/2008 RT 09 1.031/2008 UNA 23/06/2008 08: 10 SUM. N N
DAYVISON RODRIGUES DOS SANTOS
BORGES E BATISTA CONST. E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO(A): RUI CARLOS
13.411/2008 RT 07 1.030/2008 UNA 18/06/2008 14: 20 SUM. N N
WELLINGTON MACHADO DA CRUZ
PEDRO ANTONIO DE LIMA

ADVOGADO(A): RUTH LINS LOBO
13.410/2008 RT 13 1.033/2008 UNA 17/06/2008 14: 45 SUM. N N
JOZIEL LIMA DOS REIS
CARNEIRO & MACHADO LTDA.

ADVOGADO(A): SALER ROSSANA ZANCHETA
13.401/2008 RT 01 1.030/2008 UNA 12/06/2008 09: 50 SUM. N N
JOSE MAURICIO SATURNINO
LAGOINHA GSC SERV. EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA
13.408/2008 RT 08 1.032/2008 UNA 16/06/2008 09: 40 SUM. N N
REGINALDO MORAIS DA SILVA
TCI TOCANTINS CONSTRUTORA INCOP. LTDA.

ADVOGADO(A): SANDOVAL CURADO JAIME
13.428/2008 ET 09 1.035/2008 ORD. S N
BRUNO CALIXTRATO DE MORAES
WANDERLEY ARAÚJO DA SILVA

ADVOGADO(A): SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
13.462/2008 ACPG 10 1.035/2008 ORD. S N
RESTAURANTE E LANCHONETE SABOR DEFINIDO LTDA. REP. P/ SALETE PALOMICO CIRILO
RENATO HENRIQUE TEIXEIRA

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA
13.420/2008 RT 04 1.037/2008 UNA 17/06/2008 14: 55 SUM. N N
MARIA RITA SAMPAIO SOARES
INDIARA CORDEIRO DA SILVA

13.395/2008 RT 10 1.030/2008 UNA 13/06/2008 08: 30 SUM. N N
ROSIMEIRA LUCIA DE ANDRADE TAVARES
DIVINA PROVIDÊNCIA CONFECÇÕES LTDA.

13.413/2008 RT 03 1.032/2008 UNA 11/06/2008 14: 10 SUM. N N
GILDENE SOARES DOS SANTOS
PINHEIRO & FERNANDES RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA.

13.417/2008 RT 01 1.032/2008 UNA 12/06/2008 14: 10 SUM. N N
CRISTIANE SILVA BORGES
RENATO REIS PARREIRA (R2 CONSTRUTORA)

13.400/2008 RT 13 1.032/2008 UNA 17/06/2008 14: 30 SUM. N N
FANABIA ROSA BORGES
SAMEDH ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

13.393/2008 RT 05 1.028/2008 UNA 25/06/2008 10: 15 SUM. S N
ADÃO GUILHERME PEREIRA DOS SANTOS
MS ESTAMPARIA E BORDADOS LTDA.

ADVOGADO(A): SIMONE ALVES BASÍLIO
13.385/2008 RT 05 1.027/2008 UNA 25/06/2008 10: 00 SUM. N N
MAX PAULO ROGÉRIO DE BESSA
DOMINGUES E DOMINGUES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

13.378/2008 RT 10 1.029/2008 UNA 13/06/2008 09: 15 ORD. S N
VILMA LEITE PEREIRA
PARA SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): TÁGORE ARYCE DA COSTA
13.502/2008 RT 02 1.039/2008 UNA 19/06/2008 09: 45 SUM. N N
RACHEL FERREIRA POTENGY
M5 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
13.447/2008 RT 13 1.036/2008 UNA 17/06/2008 15: 15 ORD. N N
KARIME ESTRELA
ELI E SU PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

ADVOGADO(A): VALMIR JOSÉ DE SOUZA
13.503/2008 RT 09 1.047/2008 ORD. S N
APOLINÁRIO FRANCISCO DE CASTRO
AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO AGENCIARURAL

13.507/2008 RT 03 1.038/2008 ORD. N N
BENEDITO MACHADO
AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO AGENCIARURAL

13.489/2008 RT 12 1.041/2008 ORD. S N
JÚLIO CÉSAR DE MORAES
AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO AGENCIARURAL

13.482/2008 RT 12 1.037/2008 ORD. S N
JOSÉ TADEU BRASILEIRO
AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO AGENCIARURAL

13.510/2008 RT 11 1.037/2008 ORD. N N
JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO LOPES
AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO AGENCIARURAL

13.491/2008 RT 09 1.042/2008 ORD. S N
ARNALDO FRANCISCO DO BONFIM
AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO AGENCIARURAL

13.473/2008 RT 09 1.039/2008 ORD. S N
ADRIANO JOSÉ DIAS
AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO AGENCIARURAL

13.427/2008 RT 09 1.034/2008 ORD. S N
ALÍPIO MAGALHÃES DE OLIVEIRA
AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO AGENCIARURAL

13.465/2008 RT 12 1.036/2008 ORD. S N
JOAQUIM LAIR
AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO AGENCIARURAL

13.485/2008 RT 12 1.039/2008 ORD. S N
JOÃO BATISTA BERNARDES
AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO AGENCIARURAL

13.499/2008 RT 09 1.046/2008 ORD. S N
DAMÁSIO KENNEDY DE AMORIM
AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO AGENCIARURAL

13.481/2008 RT 13 1.038/2008 UNA 03/07/2008 15: 15 ORD. N N
ODAIR SIMÕES CORREIA
AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO AGENCIARURAL

13.484/2008 RT 12 1.038/2008 ORD. S N
JOSÉ UILSON MOREIRA
AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO AGENCIARURAL

13.488/2008 RT 12 1.040/2008 ORD. S N
JOÃO NEPOMUCENO CRUVELO D' AVILA
AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO AGENCIARURAL

13.490/2008 RT 12 1.042/2008 ORD. S N
ESON DE MELO BANDEIRA
AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO AGENCIARURAL

13.493/2008 RT 09 1.043/2008 ORD. S N
CARLOS ULISSES LEAL BRITO
AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO AGENCIARURAL

13.496/2008 RT 09 1.044/2008 ORD. S N
DOUGLAS CARDOSO DE OLIVEIRA
AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO AGENCIARURAL

13.478/2008 RT 09 1.040/2008 ORD. S N
CARLOS ANTÔNIO DIAS
AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO AGENCIARURAL

13.494/2008 RT 12 1.044/2008 ORD. S N
JAIRTON DE ALMEIDA DINIZ
AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO AGENCIARURAL

13.455/2008 RT 12 1.034/2008 ORD. S N
JOSÉ LAERTE CORREIA JUNIOR
AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO AGENCIARURAL

13.498/2008 RT 09 1.045/2008 ORD. S N
ANTELMO TEIXEIRA ALVES
AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO AGENCIARURAL

13.492/2008 RT 12 1.043/2008 ORD. S N
NIRLAN ARRUDA DE ABREU
AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO AGENCIARURAL

ADVOGADO(A): VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA
13.362/2008 RT 13 1.029/2008 UNA 17/06/2008 13: 30 ORD. N N
ADRIANA DA COSTA ATAÍDES
ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO ASSUPERO

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA
13.405/2008 RT 07 1.029/2008 INI 16/06/2008 08: 15 ORD. N N
MARCOS AURÉLIO DA CONCEIÇÃO
H. P TRANSPORTES E COLETIVOS LTDA.

ADVOGADO(A): WASHINGTON FRANCISCO NETO
13.337/2008 RT 07 1.025/2008 INI 16/06/2008 13: 25 ORD. S N
ELIANE DA SILVA
RESTAURANTE TRADIÇÃO (REP/POR: JAIME FERREIRA DOS SANTOS)

13.333/2008 RT 03 1.027/2008 UNA 17/06/2008 10: 30 ORD. S N
ALLINE CRISTINA SILVA
UNIVERSO COMERCIAL DE UTILIDADES DO LAR LTDA.

13.335/2008 RT 12 1.026/2008 INI 11/06/2008 13: 20 SUM. S N
SILVIA RIBEIRO LIRA CARDOSO
URIAN E URIAN COMÉRCIO ALIMENTÍCIOS LTDA.

ADVOGADO(A): WASHINGTON LOPES CARDOSO
13.438/2008 RT 13 1.034/2008 UNA 17/06/2008 15: 00 SUM. N N
ÂNGELA ALVES DA CRUZ
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): WELLINGTON ALVES RIBEIRO
13.376/2008 RT 10 1.028/2008 UNA 12/06/2008 14: 15 ORD. N N
DIVINO APARECIDO BENTO SOARES
UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

13.327/2008 AINDAT 13 1.027/2008 ORD. N N
LINDALVA OLIVEIRA DA SILVEIRA
UNILEVER BRASIL ALIMENTOS

ADVOGADO(A): ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
13.367/2008 RT 13 1.030/2008 UNA 17/06/2008 13: 45 SUM. N N
GILBERTO DE DEUS ABREU
JANAINA RODRIGUES DOS SANTOS + 001

ADVOGADO(A): ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
13.341/2008 AEX 08 1.027/2008 ORD. S N
CARLOS ALBERTO PEREIRA LIMA
MORAES CONSTRUTORA LTDA. + 002

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 186

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 03/06/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

13.678/2008 RT 05 1.043/2008 UNA 26/06/2008 10: 10 ORD. N N
JOÃO BATISTA SIMPLÍCIO
USINA RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA

13.563/2008 RT 13 1.041/2008 UNA 18/06/2008 13: 30 SUM. N N
NARA CRISTINA SILVA OSTERMANN
MARIA ANTONIETA SAAD CANEDO MACHADO

13.603/2008 RT 11 1.038/2008 UNA 17/06/2008 14: 00 SUM. N N
MARIA JOELMA REGIS DE OLIVEIRA
CONCRETA SERVICE LTDA

13.688/2008 RT 10 1.045/2008 UNA 23/06/2008 09: 45 ORD. N N
MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUZA
ESPÓLIO DE RODRIGO MAGALHÃES RODRIGUES ALVES

13.536/2008 RT 09 1.048/2008 UNA 24/06/2008 10: 00 ORD. N N
NAIRDES RODRIGUES DE LIMA
W ROGER JEANS LTDA

13.553/2008 RT 03 1.039/2008 UNA 23/06/2008 14: 55 ORD. N N
SUELI GLORIA ALMEIDA CARDOSO
LUCENY ROSA F. DE F. SOARES

13.696/2008 RT 01 1.048/2008 UNA 17/06/2008 09: 30 SUM. N N
WELLIDA LOPES MARCOLINO
WILMA MARIA RIBEIRO

13.605/2008 RT 03 1.047/2008 UNA 23/06/2008 15: 15 ORD. S N
WOLNEY LUIZ DE AGUIAR
HIDRO FORTE LTDA - ME

ADVOGADO(A): ABNER EMIDIO DE SOUZA
13.586/2008 RT 04 1.047/2008 UNA 19/06/2008 14: 20 SUM. N N
ZONEIDE ROSA DE MOTA
SIRLEI MARIA DA SILVA

ADVOGADO(A): ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
13.618/2008 ACCS 10 1.043/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
HOAD COLOR INFORMÁTICA LTDA.

13.611/2008 ACCS 07 1.044/2008 UNA 17/06/2008 08: 10 SUM. N N
SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
JR FOX TENDAS LTDA.

13.619/2008 ACCS 08 1.047/2008 UNA 17/06/2008 09: 20 SUM. N N
SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
J. PRADO MÓVEIS LTDA.

13.598/2008 ACCS 06 1.048/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
LUSMARINA MOREIRA DOS SANTOS

13.600/2008 ACCS 01 1.045/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
TEMPO NOBRE MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA.

13.599/2008 ACCS 09 1.054/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
VIA MÓVEIS COMÉRCIO DE MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA.

13.617/2008 ACCS 01 1.046/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
KALU COMÉRCIO DE PRESENTES LTDA.

13.616/2008 ACCS 09 1.056/2008 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO
S. M. MARINHO E CIA LTDA

ADVOGADO(A): AGNALDO RICARDO DIAS
13.567/2008 RT 04 1.045/2008 UNA 19/06/2008 13: 10 SUM. N N
VALDEMAR ROSA DOS SANTOS
CONSERVICE ADM. E SERV. GERAIS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
13.573/2008 RT 09 1.053/2008 UNA 24/06/2008 08: 10 SUM. N N
FÁBIO MENDES DE OLIVEIRA
RAIMUNDO ULISSES ALMEIDA COUTINHO & CIA LTDA.(ENXOVAIS PAULISTA)

ADVOGADO(A): ALESSANDRA RIBEIRO
13.528/2008 RT 03 1.040/2008 UNA 12/06/2008 08: 15 SUM. S N
DIOGO DA SILVA
EDILSON GALDINO ROCHA (ALFA ROCK PAVIMENTAÇÃO) + 002

ADVOGADO(A): ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
13.549/2008 RT 05 1.037/2008 UNA 26/06/2008 09: 10 SUM. N N
CLARICE APARECIDA LEMES DE SOUSA
MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001

ADVOGADO(A): BARTOLOMEU F. CHAVES
13.583/2008 RT 13 1.047/2008 UNA 18/06/2008 14: 45 SUM. N N
MARCOS AURÉLIO RODRIGUES DA SILVA
WASHINGTON LUIZ MONTEIRO

13.597/2008 RT 03 1.046/2008 SUM. N N
WAGNER SOARES DA SILVA ASSITIDO P/ ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA
WASHINGTON LUIZ MONTEIRO

13.594/2008 RT 02 1.046/2008 UNA 19/06/2008 08: 30 SUM. N N
EDER DE PAULA ROSA
CONFECÇÕES TRIGUEIRO E DESTEFANO LTDA.

13.568/2008 RT 02 1.044/2008 UNA 19/06/2008 08: 45 SUM. N N
DEISE MOREIRA DOS SANTOS
WASHINGTON LUIZ MONTEIRO

ADVOGADO(A): CAROLINA FERREIRA PINHEIRO
13.516/2008 RT 10 1.038/2008 UNA 17/06/2008 08: 00 SUM. S N
OTÁVIO NASCIMENTO DE PAULA
A. N. DA CONCEIÇÃO MEDICAMENTOS + 001

ADVOGADO(A): DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
13.620/2008 RT 05 1.042/2008 UNA 26/06/2008 09: 50 SUM. N N
MANOEL JOSÉ GOMES
SILAS RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO(A): DINAIR FLOR DE MIRANDA
13.526/2008 RT 11 1.040/2008 UNA 17/06/2008 14: 30 ORD. N N
FERNANDO LÚCIO DE MELO
NASA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA.

ADVOGADO(A): EDIMILSON MAGALHAES SILVA
13.579/2008 AIND 11 1.044/2008 UNA 17/06/2008 15: 30 ORD. N N
JOSE RICARDO NASCIMENTO MOREIRA
YOKI ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
13.533/2008 RT 12 1.046/2008 INI 12/06/2008 13: 00 SUM. N N
ADRIANO JOSE DE SOUZA
SANBELLE CONFECÇÕES LTDA.

13.535/2008 RT 07 1.039/2008 INI 18/06/2008 08: 10 ORD. N N
BRUNO PEREIRA DO AMARAL
NOBRES REPINTURAS ORIGINAIS E ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO(A): EDUARDO DA COSTA SILVA
13.562/2008 RT 08 1.042/2008 UNA 18/06/2008 11: 20 ORD. N N
CLAITON DONIZETE MELO
NACIONAL FACTORING F. MERCANTIL LTDA.

ADVOGADO(A): ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
13.520/2008 RT 02 1.040/2008 INI 19/06/2008 08: 25 ORD. N N
FABRÍCIO GARCES MARIANO
PRIMUS TRÊS AUTO POSTO LTDA. + 005

13.513/2008 RT 10 1.037/2008 UNA 16/06/2008 09: 30 ORD. N N
URIAN DE VELASCO PACHECO DE SANTANA
PRIMUS TRÊS AUTO POSTO LTDA. + 005

13.546/2008 RT 03 1.042/2008 UNA 18/06/2008 15: 30 ORD. N N
CELIANO ALVES NASCIMENTO
PRIMUS TRÊS AUTO POSTO LTDA. + 005

13.515/2008 RT 05 1.034/2008 UNA 26/06/2008 08: 30 ORD. N N
JOÃO BENEDITO SOUSA DE OLIVEIRA
PRIMUS TRÊS AUTO POSTO LTDA. + 005

ADVOGADO(A): ELIOMAR PIRES MARTINS
13.541/2008 RT 04 1.043/2008 UNA 24/06/2008 15: 15 ORD. N N
EDIMAR MIGUEL MANSO
SITRAN EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
13.556/2008 RT 06 1.044/2008 UNA 19/06/2008 10: 00 SUM. N N
VALTEMIR TELES FREITAS
ARAGUARINA AGROPASTORIL LTDA.

13.555/2008 RT 09 1.052/2008 UNA 23/06/2008 13: 40 SUM. N N
DIVINO FRANCISCO CORDEIRO
GOIASLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA.

13.554/2008 RT 02 1.043/2008 UNA 19/06/2008 09: 00 SUM. N N
JEOVANO FERREIRA DA SILVA
ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): FÁBIO BARROS DE CAMARGO
13.521/2008 RT 11 1.039/2008 UNA 17/06/2008 14: 15 SUM. S N
SÁVIO VITOR COTRIM
ESQUADRO ENGENHARIA LTDA. + 001

13.547/2008 RT 04 1.044/2008 UNA 16/06/2008 13: 20 SUM. N N
VALDIR CEZAR FERRAZ
EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): GIZELI COSTA D ABADIA
13.523/2008 RT 06 1.041/2008 INI 03/07/2008 09: 10 ORD. N N
WELBERT DE OLIVEIRA LEMES
ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (N/P DIRETOR REGIONAL) + 001

ADVOGADO(A): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
13.525/2008 RT 01 1.039/2008 UNA 16/06/2008 10: 10 ORD. N N
ILKÁTIA MARILDA DE CARVALHO
AMIGO ASSISTÊNCIA MÉDICA INFANTIL DE GOIÂNIA LTDA.

ADVOGADO(A): IARACELIA LEAL DE SOUZA
13.607/2008 RT 11 1.045/2008 UNA 18/06/2008 13: 00 SUM. N N
ROGERIO JOSE DA SILVA
NACIONAL EXPRESSO LTDA.

ADVOGADO(A): IDELSON FERREIRA
13.517/2008 RT 08 1.039/2008 SUM. S N
ANA LUZIA NEVES
RÁDIO INTERATIVA FM E ENTRETENIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): ILAMAR JOSÉ FERNANDES
13.557/2008 RT 01 1.041/2008 UNA 16/06/2008 14: 30 SUM. N N
SIRLEI ALVES BORGES
GOVANE COMÉRCIO DE LIVROS E CURSOS LTDA.

13.558/2008 RT 05 1.038/2008 UNA 26/06/2008 09: 20 SUM. N N
WILIAN JACKSON ARRUDA PAIVA
A.S. O. E. C ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ADVOGADO(A): ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
13.551/2008 ET 09 1.051/2008 ORD. S N
VIVIANE MORAES
FRANCISCO JOSÉ DA SILVA (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO(A): JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
13.543/2008 RT 02 1.042/2008 INI 19/06/2008 08: 20 ORD. N N
WALTER ALESSANDRO DE ALCANTARA GARROTE
UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS PRATES RODRIGUES
13.539/2008 RT 10 1.040/2008 UNA 17/06/2008 08: 15 SUM. S N
KLÉSIO BATISTA DOS SANTOS
CONSTRUTORA E INCORPORADORA CAMPOS LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ GERALDO DA COSTA
13.522/2008 RT 13 1.042/2008 UNA 18/06/2008 13: 45 SUM. N N
JOÃO GONÇALVES DOS SANTOS NETO
ARGUS SERVIÇOS AUX. DE TRANSP. AÉREO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
13.584/2008 RT 01 1.043/2008 UNA 16/06/2008 14: 50 SUM. N N
MARIA EDNA CARVALHO DE OLIVEIRA
DENNER LUIZ GUIMARÃES DIAS (D'MASSAS)

13.577/2008 RT 10 1.042/2008 SUM. N N
GERCINO CARLOS DE ANDRADE
COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇAO DE GOIANIA

ADVOGADO(A): KLEBER LUDOVICO DE ALMEIDA
13.564/2008 RT 06 1.045/2008 UNA 19/06/2008 13: 40 SUM. S N
EDGAR BARBOSA FILHO
GRUPO MEDIA2

ADVOGADO(A): LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
13.574/2008 RT 11 1.042/2008 UNA 17/06/2008 15: 00 ORD. S N
ELIMAR ROSA COTRIM
TELEMONT ENG. DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
13.542/2008 RT 08 1.041/2008 UNA 17/06/2008 10: 20 SUM. S N
ELIEDNA DA SILVA DOMINGOS
OGGO ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA.

ADVOGADO(A): LONZIGO DE PAULA TIMOTIO
13.537/2008 ADV 02 1.041/2008 SUM. N N
CAIXA ECONOMICA FEDERAL CAIXA
JACIREMA BARROS TEIXEIRA SILVA

ADVOGADO(A): LUDIMILA OLIVEIRA COSTA
13.580/2008 RT 08 1.043/2008 UNA 17/06/2008 10: 00 SUM. N N
ROGÉRIO ROSA RODRIGUES
CTIS TECNOLOGIA S.A.

ADVOGADO(A): LUIZ SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA
13.569/2008 RT 01 1.042/2008 ORD. N N
IVAIR CLEMENTE GOMES
DELTA CONSTRUÇÃES S.A.

ADVOGADO(A): MARCELLA CRISTINA XAVIER BARBOSA
13.578/2008 RT 05 1.040/2008 UNA 26/06/2008 09: 30 SUM. S N
NIBIA DE SOUSA SOARES
ROTA DO TURISMO AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
13.550/2008 RT 13 1.044/2008 UNA 03/07/2008 13: 00 ORD. N N
ANDRÉ LUIZ GUADELUP SILVA
DANTAS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. (CEMACO)

ADVOGADO(A): MARCO ANTONIO MARQUES
13.560/2008 RT 07 1.041/2008 UNA 18/06/2008 08: 40 SUM. N N
ANTONI OFRANCISCO DUARTE DE SOUZA
GIVAL DOS SANTOS

13.561/2008 RT 13 1.045/2008 UNA 18/06/2008 14: 15 SUM. N N
JOSÉ RAIMUNDO DUARTE DE SOUZA
GIVAL DOS SANTOS

ADVOGADO(A): MARIA NATALICY BRAZ MOTHÉ
13.575/2008 RT 02 1.045/2008 INI 19/06/2008 08: 15 ORD. N N
EDILEUZA NEVES DE OLIVEIRA
COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS FILIAL GOIÂNIA

ADVOGADO(A): MARIA QUEIROGA MENDES BATISTA
13.527/2008 RT 10 1.039/2008 UNA 16/06/2008 09: 45 ORD. S N
WAGNER SILAS RIBEIRO
JOÃO EVARISTO MENDANHA NETO (ESPÓLIO DE) REP. P/ DELSUITA MARIA MENDANHA, WEDER EVARISTO MENDANHA, FERNANDO EVARISTO MENDANHA

ADVOGADO(A): MAURÍLIO PERES EVANGELISTA
13.514/2008 ADV 07 1.037/2008 SUM. N N
SEBASTIÃO GRACI EVANGELISTA DA SILVA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): MÔNICA CRISTINA MARTINS
13.601/2008 RT 08 1.045/2008 UNA 17/06/2008 09: 40 SUM. N N
GEORGE ANDRÉ FERREIRA
EVOLUT TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

13.606/2008 RT 09 1.055/2008 UNA 24/06/2008 08: 30 SUM. N N
MARCOS PAULO BATISTA DA SILVA
EVOLUT TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

13.540/2008 RT 01 1.040/2008 UNA 16/06/2008 10: 30 SUM. N N
SUELMA GOMES DA SILVA
EVOLUT TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): MORNEY ANTÔNIO DE SOUSA
13.581/2008 RT 13 1.046/2008 UNA 18/06/2008 14: 30 ORD. N N
DIOGO PARREIRA DA SILVA
FOX CELULAR REP. P/ DIVINO EVARISTO DE SOUZA

ADVOGADO(A): NABSON SANTANA CUNHA
13.592/2008 RT 13 1.048/2008 UNA 18/06/2008 15: 00 SUM. N N
DIRCE APARECIDA GUIMARÃES FERREIRA
RESTAURANTE ELIER (N/P SÓCIOS EDER CÉSAR E LORENA CAMILA)

ADVOGADO(A): NELIANA FRAGA DE SOUSA
13.566/2008 RT 05 1.039/2008 UNA 03/07/2008 08: 30 ORD. N N
GENERINO PEREIRA DA CRUZ
CERNE CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO(A): OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
13.532/2008 RT 05 1.036/2008 UNA 26/06/2008 08: 50 ORD. N N
WILSON LEMES FILHO
CONFEDERAL VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

ADVOGADO(A): OTACÍLIO PRIMO ZAGO JÚNIOR
13.529/2008 RT 03 1.041/2008 UNA 17/06/2008 15: 30 ORD. N N
VALDIR TORRES QUINTANILHA
CONFEDERAL VIGILÂNCIA TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

ADVOGADO(A): PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
13.624/2008 RT 10 1.044/2008 UNA 17/06/2008 08: 30 SUM. N N
MARCELO ALVES SILVA
COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.

13.548/2008 RT 11 1.041/2008 UNA 17/06/2008 14: 45 ORD. N N
ALESSANDRA RODRIGUES DA SILVA ALMEIDA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

13.621/2008 RT 01 1.047/2008 UNA 17/06/2008 09: 10 SUM. N N
MARIA FABIANA PINTO DA SILVA
BRILHO TERC MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): PEDRO MAGALHAES SILVA
13.565/2008 RT 03 1.043/2008 UNA 12/06/2008 08: 35 SUM. N N
ODINEI PEREIRA DA SILVA
MARLEI EUSTÁQUIO REZENDE

ADVOGADO(A): PEDRO MAGALHÃES SILVA
13.587/2008 RT 07 1.042/2008 UNA 18/06/2008 08: 20 SUM. N N
EDINA MENDES MACHADO SANTOS
MANSO E KEILA LTDA - ME

ADVOGADO(A): POLLYANNA DE SOUSA VIDAL TEODORO ARAÚJO
13.593/2008 RT 04 1.048/2008 UNA 25/06/2008 15: 15 ORD. N N
WALTER MOREIRA SOUZA CARDOSO
CENTRO OESTE FERRAMENTAS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): RAFAEL LARA MARTINS
13.571/2008 RT 04 1.046/2008 UNA 24/06/2008 15: 30 ORD. N N
ANA LEICY CORREA DE FREITAS
UNIDADE DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO LTDA. (UNISAÚDE) + 002

ADVOGADO(A): RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
13.589/2008 RT 03 1.045/2008 UNA 18/06/2008 15: 50 ORD. N N
FRANCISNETE IZABEL CÂNDIDA PEREIRA
VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA. (ARAGUARINA EXPRESS)

ADVOGADO(A): REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO
13.585/2008 RT 08 1.044/2008 UNA 18/06/2008 11: 00 ORD. N N
RONALDO SILVA VIEIRA
JOABE TRANSPORTES LTDA. ME

ADVOGADO(A): REINALDO JOSÉ PEREIRA
13.518/2008 RT 04 1.042/2008 UNA 24/06/2008 15: 00 ORD. N N
MARCELO CELESTINO PATRÍCIO
VIT SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
13.588/2008 RT 03 1.044/2008 UNA 12/06/2008 08: 55 SUM. N N

DEUSIMAR TIMÓTIO BATISTA
MAPI CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): RENATO FONSECA CHIALASTRI
13.596/2008 RT 01 1.044/2008 UNA 16/06/2008 15: 10 ORD. N N
ANTÔNIO RAMOS DE SOUZA
UNILAVE INDÚSTRIA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MODAS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): RODRIGO FONSECA
13.545/2008 RT 13 1.043/2008 UNA 18/06/2008 14: 00 SUM. N N
JULIO PEREIRA RIBEIRO
INCORPORADORA BORGES LANDEIRO S.A.

13.519/2008 RT 07 1.038/2008 UNA 18/06/2008 09: 00 SUM. S N
RENATO SIQUEIRA SILVA
ESQUADRO ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ROGÉRIO LEMOS DA SILVA
13.595/2008 RT 06 1.047/2008 UNA 19/06/2008 13: 50 SUM. N N
ROBERTO VENTURA DA SILVA
FORTESUL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.

ADVOGADO(A): ROGERIO MONTEIRO GOMES
13.613/2008 ACCS 02 1.047/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
JOSIAS MONTEIRO DA CUNHA

13.612/2008 ACCS 05 1.041/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
JOSUÉ DOS SANTOS

13.609/2008 ACCS 04 1.049/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
JOVENCIO DA SILVA

13.615/2008 ACCS 06 1.049/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
JOVANIL PEREIRA

13.614/2008 ACCS 11 1.046/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
JOSIAS LUIZ GUIMARÃES

13.608/2008 ACCS 03 1.048/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
JOVENTINO ANTUNES DA COSTA

13.604/2008 ACCS 12 1.050/2008 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
JOVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

13.610/2008 ACCS 13 1.049/2008 UNA 16/06/2008 13: 30 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
JUAREZ MENDES MELO

13.602/2008 ACCS 08 1.046/2008 UNA 16/06/2008 09: 50 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
JUAREZ ALVARES DA SILVA

ADVOGADO(A): RUBENS DONIZZETI PIRES
13.582/2008 RT 06 1.046/2008 INI 16/06/2008 09: 40 ORD. N N
RAIMUNDO RIOS
UNIÃO MOLDURAS LTDA

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA
13.530/2008 AINDAT 05 1.035/2008 ORD. N N
ROSILÉIA SOUSA BRITO ALVARENGA
ESTORIL AUTOMOTIVE PARTS LTDA.

13.544/2008 RT 09 1.050/2008 UNA 23/06/2008 13: 20 SUM. N N
LUIZ CLAUDIO LINO DE SOUZA
VIP VIGILÂNCIA INTENSIVA PATRIMONIAL LTDA.

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA
13.538/2008 RT 08 1.040/2008 UNA 17/06/2008 10: 40 ORD. N N
JOSE RONIVON GOMES FEITOSA
SERVECOM PRODUÇOES E EVENTOS (PROPRIETARIO: JUNIOR MESQUITA)

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETTA
13.552/2008 RT 12 1.047/2008 INI 12/06/2008 13: 10 SUM. N N
REINALDO FERREIRA DA SILVA
BELCAR VEICULOS LTDA.

ADVOGADO(A): SÉRGIO AMARAL MARTINS
13.572/2008 RT 10 1.041/2008 UNA 16/06/2008 14: 15 ORD. N N
JUNIO DA CONCEIÇÃO
RASPADORA GOIÂNIA SERVIÇOS GERAIS

13.576/2008 RT 11 1.043/2008 UNA 17/06/2008 15: 15 SUM. N N
LUCIANO MARQUES DE SOUZA
TEKTRON ADMINISTRAÇAO E SERVIÇOS LTDA.

13.570/2008 RT 12 1.048/2008 INI 12/06/2008 13: 20 SUM. N N
JOVAIR MATIAS DE SOUZA
TEKTRON ADMINISTRAÇAO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA
13.590/2008 RT 12 1.049/2008 INI 12/06/2008 13: 30 SUM. N N
LUIZ FERREIRA DOS SANTOS
LOCA FÁCIL LTDA.

ADVOGADO(A): TERESINHA CORDEIRO DA SILVA
13.559/2008 RT 07 1.040/2008 INI 17/06/2008 13: 25 ORD. N N
GREIDE JOSÉ DA SILVA
CAPPAX COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE FILTROS EQUIPAMENTOS SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
13.534/2008 RT 06 1.043/2008 INI 16/06/2008 09: 30 ORD. S N
ELZI MARIA DE ABREU REZENDE
DROGALYZA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

ADVOGADO(A): VALMIR JOSÉ DE SOUZA
13.524/2008 RT 09 1.049/2008 ORD. S N
ANTÔNIO SILVANO GONÇALVES
AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO AGENCIARURAL

ADVOGADO(A): VILMAR GOMES MENDONCA
13.591/2008 RT 07 1.043/2008 INI 17/06/2008 08: 15 ORD. N N
VICENTE DE PAULA NETO
CÉSAR BALTAZAR

ADVOGADO(A): WASHINGTON FRANCISCO NETO
13.622/2008 RT 07 1.045/2008 UNA 23/06/2008 15: 00 SUM. N N
KLEYLSON XAVIER PEREIRA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

13.623/2008 RT 04 1.050/2008 UNA 19/06/2008 14: 35 SUM. N N
WESLEANDRA ALVES DOS SANTOS
BARAHOUSE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO(A): WELITON DA SILVA MARQUES
13.531/2008 RT 06 1.042/2008 UNA 17/06/2008 14: 00 SUM. N N
MIRIAN ALVES DE JESUS
VANUSA DO CARMO E SILVA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 115

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 04/06/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA

01.308/2008 RT 01 1.308/2008 UNA 29/07/2008 08: 40 SUM. N N
MARIA DE FÁTIMA GOMES BARCELLOS
CARLOS ALBERTO FLORES CHAVES (RESTAURANTE TUPÃ)

01.307/2008 RT 01 1.307/2008 UNA 29/07/2008 09: 00 SUM. N N
DANIEL ALVES DA COSTA
JOSÉ CAETANO DE MORAES

01.309/2008 RT 01 1.309/2008 INI 30/07/2008 08: 00 ORD. N N
ELIANE CRISTINA ALVES RIBEIRO
ELI EUSTÁQUIO DE PAULA E CIA LTDA

ADVOGADO(A): NELMA PRADO ALMEIDA SILVA
01.306/2008 RT 01 1.306/2008 UNA 29/07/2008 11: 00 SUM. N N
MARIZETE TERESINHA NUNES DA ROSA RAMOS
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 4

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 04/06/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

02.073/2008 CPEX 02 1.036/2008 N N
CLEZIO FERNANDES GOMES
VILSON APARECIDO DE JESUS CARNEIRO

02.053/2008 RT 02 1.026/2008 UNA 16/06/2008 14: 30 SUM. N N
DAIANA RIBEIRO BORGES
LIMPUREZA SERVIÇO CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA

ADVOGADO(A): CINTHIA DO SANTOS LIMA FERREIRA
02.070/2008 RT 02 1.033/2008 INI 17/06/2008 13: 40 ORD. N N
ANAILTON LELIS VAZ FERREIRA
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO(A): CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
02.072/2008 RT 02 1.035/2008 UNA 16/06/2008 15: 10 SUM. N N
ANGELITA MARIA DA SILVA
SUPERMERCADO SÃO LUCAS

ADVOGADO(A): ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA
02.054/2008 CP 01 1.028/2008 OIT 26/06/2008 16: 30 N N
LEONARDO EDUARDO DOS SANTOS
EMPRESA AGROPECUARIA CAMPO ALTO S.A.

ADVOGADO(A): GERALDO BORGES DA SILVA
02.078/2008 RT 01 1.040/2008 INI 16/06/2008 08: 10 ORD. N N
ITURIVAM ALVES RODRIGUES
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE- GO + 001

ADVOGADO(A): IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
02.074/2008 RT 01 1.038/2008 INI 16/06/2008 08: 20 ORD. N N
JONATHAS MATIAS DUTRA
SUÉCIA VEÍCULOS S.A.

ADVOGADO(A): ISADORA STEGER CONSUELO MENDES
02.071/2008 RT 02 1.034/2008 ORD. N N
ANDRÉIA REGINA DA SILVA SOARES
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO(A): JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
02.076/2008 RT 01 1.039/2008 UNA 26/06/2008 09: 40 SUM. N N
WESLEY JOSÉ DE SOUZA
ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

02.075/2008 RT 02 1.037/2008 INI 18/06/2008 13: 40 ORD. N N
FABIO DOS SANTOS MOREIRA
PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES

ADVOGADO(A): KEILA MARIA VIEIRA
02.077/2008 RT 02 1.038/2008 INI 23/06/2008 13: 20 ORD. N N
LAZARO MARTINS GOMES
KAMAIAMA TRANSPORTES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): MURILO FRANCISCO DIAS
02.057/2008 CP 02 1.028/2008 N N
SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA
AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

02.056/2008 CP 01 1.029/2008 N N
ADRIANO JOSÉ FERREIRA DA SILVA
AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

02.055/2008 CP 02 1.027/2008 N N
JOAQUIM FRANCISCO SEVERO NETO
AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

ADVOGADO(A): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
02.068/2008 RT 01 1.036/2008 UNA 26/06/2008 10: 00 SUM. N N
ALESSANDRO DE NOVAES ASSIS
PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

02.059/2008 RT 02 1.029/2008 INI 07/07/2008 13: 00 ORD. N N
LUCELIA SANTOS DE OLIVEIRA
EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA. + 001

02.062/2008 RT 01 1.032/2008 UNA 26/06/2008 13: 40 SUM. N N
MENANDRO SANTOS CRUZ
COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO LTDA.

02.061/2008 RT 02 1.030/2008 INI 17/06/2008 13: 30 ORD. N N
LEONINO SILVA GUIMARÃES
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

02.069/2008 AINDAT 01 1.037/2008 INI 16/06/2008 08: 30 ORD. S N
ZILNETE FERREIRA DOS SANTOS PARREIRA + 002
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

02.064/2008 RT 02 1.031/2008 UNA 16/06/2008 14: 40 SUM. N N
LUISMAR TEIXEIRA MARQUES MÁRCIO JOSÉ CHIODI E OUTROS

02.060/2008 RT 01 1.031/2008 INI 16/06/2008 13: 20 ORD. N N
RUTILENE TEIXEIRA DE FARIAS
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

02.063/2008 RT 01 1.033/2008 INI 16/06/2008 08: 50 ORD. N N
EURÍPEDES MARTINS DA SILVA JÚNIOR
FRIGORÍFICO MARGEM LTDA.

02.065/2008 RT 01 1.034/2008 UNA 26/06/2008 10: 20 SUM. N N
VANDER VIEIRA DOS SANTOS
ANTÔNIO PAES TOLETO

02.067/2008 RT 01 1.035/2008 INI 16/06/2008 08: 40 ORD. S N
CLEITON FERREIRA BARBOSA
GM EXPRESS LTDA.

02.066/2008 RT 02 1.032/2008 UNA 16/06/2008 14: 50 SUM. N N
REILA BARBOSA DOS SANTOS
ALIANÇA CENTER MODAS

ADVOGADO(A): WESLEY SEVERINO LEMES
02.058/2008 CPEX 01 1.030/2008 N N
IRAN WAINE RODRIGUES
RIVER BEER LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 26

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7636/2008
Processo Nº: RT 03133-1985-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: HONORINA FRANCISCA LOPES E OUTROS + 003
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
NOTIFICAÇÃO: Através da presente fica V.Sa. notificada a devolver os autos que encontram-se em carga desde 14/05/2008. O não atendimento a esta notificação, no prazo de 48 horas, importará na aplicação das sanções legais. Obs: CASO JÁ TENHA EFETIVADA A ENTREGA DOS AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO. C/ SEED

Notificação Nº: 7634/2008
Processo Nº: RT 02560-1991-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE IVAN MAGALHAES
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A + 002
ADVOGADO....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES
NOTIFICAÇÃO: Através da presente fica V.Sa. notificada a devolver os autos que encontram-se em carga desde 14/05/2008. O não atendimento a esta notificação, no prazo de 48 horas, importará na aplicação das sanções legais. Obs: CASO JÁ TENHA EFETIVADA A ENTREGA DOS AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO. C/ SEED

Notificação Nº: 7630/2008
Processo Nº: RT 00932-1992-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO DE OLIVEIRA LOPES
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): PROMOLTEC-ENGENHARIA INDUSTRIA E COMER- CIO LTDA + 002
ADVOGADO....: PATRÍCIA HELENA AZEVEDO LIMA
NOTIFICAÇÃO: Através da presente fica V.Sa. notificada a devolver os autos que encontram-se em carga desde 08/05/2008. O não atendimento a esta notificação, no prazo de 48 horas, importará na aplicação das sanções legais. Obs: CASO JÁ TENHA EFETIVADA A ENTREGA DOS AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO. C/ SEED

Notificação Nº: 7629/2008
Processo Nº: RT 00181-1994-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): INCAPAL-INDUSTRIA E COMERCIO DE CASAS PRE-FABRICADAS PALMAS LTDA
ADVOGADO....: JOELCIO NATAL DAS GRACAS BARRETO
NOTIFICAÇÃO: Através da presente fica V.Sa. notificada a devolver os autos que encontram-se em carga desde 08/05/2008. O não atendimento a esta notificação, no prazo de 48 horas, importará na aplicação das sanções legais. Obs: CASO JÁ TENHA EFETIVADA A ENTREGA DOS AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO. C/ SEED

OUTRO : ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
Notificação Nº: 7649/2008
Processo Nº: RT 00440-1994-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: WALTENES JOSE PIRES
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): ICARPAL-INDUSTRIA COMERCIO DE CASAS PRE FABRICADAS PALMAS LTDA + 003
ADVOGADO....: JOÉLCIO NATAL DAS GRAÇAS BARRETO
NOTIFICAÇÃO: Através da presente fica V.Sa. notificada a devolver os autos que encontram-se em carga desde 30/05/2008. O não atendimento a esta notificação, no prazo de 48 horas, importará na aplicação das sanções legais. Obs: CASO JÁ TENHA EFETIVADA A ENTREGA DOS AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO. C/ SEED

Notificação Nº: 7626/2008
Processo Nº: RT 00329-1996-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: HELIO DA SILVA SOARES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE PRODUTOS METALURGICOS LTDA + 007
ADVOGADO....: TENÓRIO CÉSAR DA FONSECA
NOTIFICAÇÃO: Através da presente fica V.Sa. notificada a devolver os autos que encontram-se em carga desde 05/05/2008 O não atendimento a esta notificação, no prazo de 48 horas, importará na aplicação das sanções legais. Obs: CASO JÁ TENHA EFETIVADA A ENTREGA DOS AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO. C/ SEED

Notificação Nº: 7621/2008
Processo Nº: RT 00494-1996-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE SOUSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): UTI DO LAR + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: JOSÉ SOUSA DOS SANTOS apresenta Embargos de Declaração à decisão de fls. 352, alegando a ocorrência de omissão (fl.356). Regularmente apresentados, conheço dos Embargos de Declaração. Não existe a alegada omissão, posto que o pedido de fl. 349 foi devidamente apreciado pelo Juízo. Esclareço, contudo, que embora o Oficial de Justiça tenha feito constar da certidão de fl. 29 que a citação foi feita na pessoa do Sr. Edevani Mariano Soares, que seria sócio da Executada, faz-se mister ressaltar que a diligência, realizada no endereço residencial do Executado Emílio Teodoro Rodrigues Neto, não foi determinada para averiguação de tal fato. Outrossim, tal informação foi ilidida pelo ato constitutivo da empresa (fl. 86), constatando-se, então, tratar-se de firma individual, razão pela qual a decisão que havia deferido a inclusão do Sr. Edevani Mariano Soares no pólo passivo foi revogada (fl. 89). A decisão de fl. 352, contudo, não representa indeferimento do pedido, mas determinação de que cabe ao Exeqüente o ônus de comprovar que o Sr. Edevani Mariano Soares auferiu proveito de seu trabalho (posto que este não consta como sócio da empresa), trazendo aos autos elementos que fundamentem sua pretensão, já que fere o bom senso impor o ônus da prova do fato negativo a um terceiro. Pelo exposto, dou provimento aos Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. Intime-se o Exeqüente. Goiânia, 03

Notificação Nº: 7593/2008
Processo Nº: RT 01195-1996-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ILDO DE JESUS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): JOSE ABRAHAO DE MORAES + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 7639/2008
Processo Nº: RT 00971-1997-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN BORGES DA SILVA MENOR REP SOLANGE DIVINA B DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): LUZIA DE FATIMA SOARES DA SILVA (FREIAO SUSPENSAO)
ADVOGADO....: ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: Através da presente fica V.Sa. notificada a devolver os autos que encontram-se em carga desde 15/05/2008. O não atendimento a esta notificação, no prazo de 48 horas, importará na aplicação das sanções legais. Obs: CASO JÁ TENHA EFETIVADA A ENTREGA DOS AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO. C/ SEED

Notificação Nº: 7633/2008
Processo Nº: CS 01730-2001-001-18-01-8 1ª VT
EXEQUENTE...: WAGNER MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
EXECUTADO(A): MUNDCOOP (COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERV. MULTIDISCIPLINARES NO ESTADO DE GO) + 002
ADVOGADO....: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO
NOTIFICAÇÃO: Através da presente fica V.Sa. notificada a devolver os autos que encontram-se em carga desde 14/05/2008 O não atendimento a esta notificação, no prazo de 48 horas, importará na aplicação das sanções legais. Obs: CASO JÁ TENHA EFETIVADA A ENTREGA DOS AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO. C/ SEED

Notificação Nº: 7653/2008
Processo Nº: RT 00233-2002-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RANE CLEA SOARES MARQUES FAUSTINO + 002
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): MANOEL FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCIA SAMPAIO MORAES
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.399, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 7654/2008
Processo Nº: RT 00233-2002-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DIONATHAN MARQUES FAUSTINO + 002
ADVOGADO....: OLIVAR BASILIO DA COSTA
RECLAMADO(A): MANOEL FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCIA SAMPAIO MORAES
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.399, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 7619/2008
Processo Nº: RT 00131-2003-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LINCE SEGURANÇA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Reporto-me às determinações de fl. 692, devendo a Secretaria atentar-se para os valores constantes da planilha de atualização de fl. 694. Após, aguardem-se as manifestações da Executada Universidade Federal de Goiás e do Exeqüente, por trinta dias. Intimem-se.

Notificação Nº: 7658/2008
Processo Nº: RT 01366-2003-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LEOPOLDINO CORDEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): IN PRUDENT CONFECCOES LTDA + 002
ADVOGADO....: ANDERSON DE SOUZA BEZERRA
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.582e 585, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 7648/2008
Processo Nº: RT 01688-2003-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: WESTONCLYDE REZENDE FELIPE
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Através da presente fica V.Sa. notificada a devolver os autos que encontram-se em carga desde 22/05/2008. O não atendimento a esta notificação, no prazo de 48 horas, importará na aplicação das sanções legais. Obs: CASO JÁ TENHA EFETIVADA A ENTREGA DOS AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO. C/ SEED

Notificação Nº: 7644/2008
Processo Nº: RT 00867-2004-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: AZIMAR CANDIDO GONCALVES JUNIOR
ADVOGADO....: JOEL ALENCASTRO VEIGA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LIMITADA + 008

ADVOGADO....: ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Através da presente fica V.Sa. notificada a devolver os autos que encontram-se em carga desde 21/05/2008 O não atendimento a esta notificação, no prazo de 48 horas, importará na aplicação das sanções legais. Obs: CASO JÁ TENHA EFETIVADA A ENTREGA DOS AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO. C/ SEED

Notificação Nº: 7666/2008
Processo Nº: RT 01240-2004-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL ANTONIO ALMEIDA DOS SANTOS
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
RECLAMADO(A): REAL VIGILANCIA LTDA + 002
ADVOGADO....: EDSON OLIVEIRA SOARES
NOTIFICAÇÃO: Vista ao Exequente do ofício de fls. 810, prazo legal.

Notificação Nº: 7646/2008
Processo Nº: RT 00455-2005-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ZENILDO SILVA ROSA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Através da presente fica V.Sa. notificada a devolver os autos que encontram-se em carga desde 21/05/2008. O não atendimento a esta notificação, no prazo de 48 horas, importará na aplicação das sanções legais. Obs: CASO JÁ TENHA EFETIVADA A ENTREGA DOS AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO. C/ SEED

Notificação Nº: 7631/2008
Processo Nº: RT 00463-2005-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Através da presente fica V.Sa. notificada a devolver os autos que encontram-se em carga desde 14/05/2008. O não atendimento a esta notificação, no prazo de 48 horas, importará na aplicação das sanções legais. Obs: CASO JÁ TENHA EFETIVADA A ENTREGA DOS AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO. C/ SEED

OUTRO : SERGIO MARTINS NUNES
Notificação Nº: 7622/2008
Processo Nº: RT 01075-2005-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WEYDES JORGE DIAS
ADVOGADO....: REJANE ALVES SILVA BRITO
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÃO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Através da presente fica V.Sa. notificada a devolver os autos que encontram-se em carga desde 09/04/2008, O não atendimento a esta notificação, no prazo de 48 horas, importará na aplicação das sanções legais. Obs: CASO JÁ TENHA EFETIVADA A ENTREGA DOS AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.

Notificação Nº: 7580/2008
Processo Nº: RT 01120-2005-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM GONÇALVES EUFRÁSIO
ADVOGADO....: LEANDRO JARDINI RORIZ E SILVA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MOZARLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Razão assiste ao Exeqüente, porquanto o Executado compareceu à Secretaria desta Vara, manifestando ciência quanto à execução, conforme anotação de fls 40/verso. Assim, aguarde-se o cumprimento da deprecata. Intimem-se.

Notificação Nº: 7624/2008
Processo Nº: RT 01364-2005-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GLEICIANE BORGES DE SOUZA
ADVOGADO....: ANA PAULA MACIEL COSTA
RECLAMADO(A): POLIBRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA.- ME + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Através da presente fica V.Sa. notificada a devolver os autos que encontram-se em carga desde 07/04/2008. O não atendimento a esta notificação, no prazo de 48 horas, importará na aplicação das sanções legais. Obs: CASO JÁ TENHA EFETIVADA A ENTREGA DOS AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO. C/ SEED

Notificação Nº: 7599/2008
Processo Nº: RT 01524-2005-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: MIRANE XAVIER DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA MASSA COSTA LTDA
ADVOGADO....: SIMEAO ANTONIO DA COSTA JUNIOR
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 7627/2008
Processo Nº: AC 01795-2005-001-18-00-4 1ª VT
AUTOR: FABRÍCIO RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADO: MARIA DAS GRAÇAS PINTO COELHO
RÉU(RÉ).: PRODUTORA FOCOS ÁUDIO E VÍDEO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Através da presente fica V.Sa. notificada a devolver os autos que encontram-se em carga desde 11/04/2008. O não atendimento a esta notificação, no prazo de 48 horas, importará na aplicação das sanções legais. Obs: CASO JÁ TENHA EFETIVADA A ENTREGA DOS AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO. C/ SEED

Notificação Nº: 7643/2008
Processo Nº: CPE 00983-2006-001-18-00-6 1ª VT
EXEQUENTE...: WARLEY JOSÉ OLIVEIRA SALES
ADVOGADO....: .
EXECUTADO(A): CELSO ANTÔNIO ADRIANO DE ASSIS
ADVOGADO....: IDALINO SERRA HORTENCIO
NOTIFICAÇÃO: Ante o pagamento do valor total da execução, deixo de homologar a arrematação noticiada na fl. 136. Devolva-se ao Arrematante os valores contantes das guias de fls. 126, 127 e 128. Após, libere-se ao Leiloeiro Álvaro Sérgio Fuzo o importe indicado na guia de fl. 146. Cumpridas as determinações acima, expeça-se mandado de cancelamento do registro da penhora do imóvel descrito na fl. 09. Estando em condições, devolvam-se os autos à origem. Intimem-se.

Notificação Nº: 7637/2008
Processo Nº: RT 01238-2006-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO EUSTÁQUIO ALVES DE MORAES
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): MACHADO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: GEOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Através da presente fica V.Sa. notificada a devolver os autos que encontram-se em carga desde 15/05/2008. O não atendimento a esta notificação, no prazo de 48 horas, importará na aplicação das sanções legais. Obs: CASO JÁ TENHA EFETIVADA A ENTREGA DOS AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO. C/ SEED

Notificação Nº: 7594/2008
Processo Nº: CS 01375-2006-001-18-01-1 1ª VT
EXEQUENTE...: LUIS ANTÔNIO BRAGA
ADVOGADO....: EDUARDO DA COSTA SILVA
EXECUTADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 7577/2008
Processo Nº: RT 00136-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA SANTOS DE BARROS
ADVOGADO....: HÉLDER MONTEIRO COSTA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA FUNAPE + 001
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 7613/2008
Processo Nº: RT 00454-2007-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO CRISTIANO DE JESUS CARVALHO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ITAP - INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO APÍCOLAS E PLÁSTICOS LTDA - ME + 001
ADVOGADO....: MARCOS ANTONIO MENDES COSTA
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.198, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 7660/2008
Processo Nº: RT 00561-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GILSILENE FERNANDES DE ARAUJO
ADVOGADO....: NARA RUBIA GONÇALVES ARAGÃO
RECLAMADO(A): T.G.S. TECNO GLOBAL SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista ao Exequente devolução da Carta Precatória, prazo legal.

Notificação Nº: 7667/2008
Processo Nº: RT 00604-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CARLOS TEIXEIRA AZEVEDO
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ZANINI BRITO LTDA ME + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista ao Exequente dos ofícios de fls. 155/6, prazo legal.

Notificação Nº: 7641/2008
Processo Nº: RT 00864-2007-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS REIS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARINHO VICENTE DA SILVA
RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA + 002
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Através da presente fica V.Sa. notificada a devolver os autos que encontram-se em carga desde 20/05/2008. O não atendimento a esta notificação, no prazo de 48 horas, importará na aplicação das sanções legais. Obs: CASO JÁ TENHA EFETIVADA A ENTREGA DOS AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO. C/ SEED

Notificação Nº: 7656/2008
Processo Nº: RT 01069-2007-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MESSIAS DOS ANJOS OLIVEIRA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): JAITHS CHOPERIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.132, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 7625/2008
Processo Nº: RT 01117-2007-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: REIS JOSÉ DA CUNHA
ADVOGADO....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS ISSY
NOTIFICAÇÃO: Através da presente fica V.Sa. notificada a devolver os autos que encontram-se em carga desde 05/05/2008 O não atendimento a esta notificação, no prazo de 48 horas, importará na aplicação das sanções legais. Obs: CASO JÁ TENHA EFETIVADA A ENTREGA DOS AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO. C/ SEED

Notificação Nº: 7623/2008
Processo Nº: RT 01165-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LOURDES ALVES
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA
RECLAMADO(A): INSTITUTO DE NEUROLOGIA DE GOIÂNIA LTDA
ADVOGADO....: EDMAR LAZARO BORGES
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, fica o Reclamado, intimado para apresentar contra-razões do Recurso Ordinário apresentado pelo Reclamante, no prazo legal. INTME-SE Reclamante.

Notificação Nº: 7632/2008
Processo Nº: RT 01186-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: THAIZE GALVÃO ALMEIDA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao Exeqüente o valor de seu crédito líquido, recolhendo-se o imposto de renda e aguardando-se o qüinqüídio legal. Transcorrido in albis referido prazo, recolham-se as contribuições previdenciárias e custas processuais, concedendo-se vista à União por dez dias (art. 879, § 3º, da CLT). Não havendo manifestação, devolva-se à Executada o saldo remanescente da execução e, estando em condições, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 7620/2008
Processo Nº: ACR 01264-2007-001-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE..: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO + 001
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
REQUERIDO(A): JOATAN PAIVA BARBOSA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: O valor do capital declarado no ato constitutivo de uma empresa é a expressão de seu patrimônio, representando valores em dinheiro, bens móveis e imóveis empregados para o atingimento da finalidade econômica da empresa. A 'penhora' da expressão do patrimônio do Executado não traz utilidade para a execução, já que não pode ser alienada. A alienação somente pode recair sobre o patrimônio de fato (dinheiro, bens móveis e imóveis) representado pelo capital declarado. Destarte, caberá ao Exeqüente indicar bens do patrimônio da firma individual do Executado aptos a sofrer a constrição. Concede-se, para tanto, o prazo de 30 dias. Intimem-se os Exeqüentes.

Notificação Nº: 7611/2008
Processo Nº: RT 01295-2007-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DEIRIVAN SILVA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): SILVA E CAETANO LTDA.
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
DESPACHO: A transação se interpreta restritivamente, motivo pelo qual não se pode atribuir responsabilidade à Empresa Nacional de Engenharia e Construções – ENEC se no acordo nada se dispôs sobre isso. Ademais, aludida empresa não participou da transação, de forma que os efeitos da avença não a alcançam, a teor do artigo 844, caput, do Código Civil. Assim, indefiro o requerimento de execução em face da Empresa Nacional de Engenharia e Construções – ENEC. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 7616/2008
Processo Nº: RT 01433-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SUZINELEY COSME DE SOUZA
ADVOGADO....: ROBERTO SERRA DA SILVA MAIA
RECLAMADO(A): NUANCE BUFFET & LOCAÇÃO LTDA. (NUANCE FESTAS) + 001
ADVOGADO....: DEBORA CASSIA MORAIS BITTENCOURT
DESPACHO: Ante a inércia da Reclamada na devolução da CTPS da Reclamante, conforme certidão de fl. 124, aplico multa diária no importe de 1/30 avos do salário-mínimo (R$ 14,00), até o cumprimento da referida obrigação de fazer. Intimem-se.

Notificação Nº: 7617/2008
Processo Nº: RT 01433-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SUZINELEY COSME DE SOUZA
ADVOGADO....: ROBERTO SERRA DA SILVA MAIA
RECLAMADO(A): BOULLEVARD FESTAS E EVENTOS + 001
ADVOGADO....: DEBORA CASSIA MORAIS BITTENCOURT
DESPACHO: Ante a inércia da Reclamada na devolução da CTPS da Reclamante, conforme certidão de fl. 124, aplico multa diária no importe de 1/30 avos do salário-mínimo (R$ 14,00), até o cumprimento da referida obrigação de fazer. Intimem-se.

Notificação Nº: 7659/2008
Processo Nº: RT 01865-2007-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL PEREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber a CTPS, já devidamente anotada, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 7661/2008
Processo Nº: RT 01954-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON LEITE NORATO
ADVOGADO....: HORTENCIO MENDONÇA FILHO
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais: Pelo exposto, declaro a responsabilidade subsidiária do ESTADO DE GOIÁS pelas obrigações trabalhistas porventura não adimplidas pela 1ª Reclamada (VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA), referentes ao Reclamante EDSON LEITE NORATO, nos termos da fundamentação supra, que integra o presente dispositivo. Sem custas (CLT, art. 790-A, I). Intimem-se.

Notificação Nº: 7628/2008
Processo Nº: RT 02003-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL ALVES DA COSTA
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): FLEXFILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: Antes de se analisar o requerimento alusivo à baixa da CTPS,

intime-se o Reclamante a manifestar-se sobre o cumprimento das obrigações de fazer, consistentes na entrega de um crachá, de um par de botas e de uma camiseta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7578/2008
Processo Nº: RT 02010-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: WALDINÉIA DA LUZ NOVATO
ADVOGADO....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
DESPACHO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 7642/2008
Processo Nº: RT 02160-2007-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO ALVES BATISTA
ADVOGADO....: OSVALDO ANTÔNIO RODRIGUES
RECLAMADO(A): RENOVADORA DE PNEUS VITÓRIA LTDA.
ADVOGADO....: MARCOS DA SILVA CAZORLA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: Através da presente fica V.Sa. notificada a devolver os autos que encontram-se em carga desde 20/05/2008. O não atendimento a esta notificação, no prazo de 48 horas, importará na aplicação das sanções legais. Obs: CASO JÁ TENHA EFETIVADA A ENTREGA DOS AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO. C/ SEED

Notificação Nº: 7615/2008
Processo Nº: RT 00119-2008-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLÚCIA SIMONE VIEIRA
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
RECLAMADO(A): CTAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO - ME (SUCESSORA DA SKY BRASIL CONFECÇÕES LTDA.) ,
ADVOGADO....: KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para requerer o que entender de seu interesse, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 7651/2008
Processo Nº: RT 00147-2008-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMA DA CUNHA FERREIRA DE MELO
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): RENATA BARBOSA MARTINS PEREIRA RABELO
ADVOGADO....: DENISE RODARTE CAMOZZI
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 1.242,74, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Vista dos cálculos de liqüidação à União, por 10 (dez) dias, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT, com a nova redação conferida pela Lei 11.457/07. Decorrido o decêndio legal em branco, intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará cobrança de custas executivas (R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos artigos 789 e 790 da CLT).

Notificação Nº: 7592/2008
Processo Nº: RT 00363-2008-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: IDIANA DE LIMA VIEIRA
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor da ata de audiência, cuja inteiro teor é o seguinte: Efetivados três pregões. Face à ausência injustificada do Reclamante, declaro extinto o processo sem resolução do mérito, determinando o arquivamento dos autos, nos termos do art. 844, caput caput, primeira , parte, da CLT. Custas, pelo Reclamante, no importe de R$ 1.029,12, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 71.456,00), de cujo recolhimento fica dispensado, deferidos os benefícios da justiça gratuita. Faculta-se ao Reclamante o desentranhamento (que resta desde já autorizado autorizado) dos documentos de fls.21/67.) Ciente a Reclamada e procuradora. Intime-se a reclamante. Nada mais.

Notificação Nº: 7597/2008
Processo Nº: CCS 00523-2008-001-18-00-0 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: JULIANA MARTINS DOS REIS
RÉU(RÉ).: MARLUCE PEREIRA LIMA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para requerer o que entender de seu interesse, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 7610/2008
Processo Nº: RT 00528-2008-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EMÍLIO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: OTACÍLIO PRIMO ZAGO JÚNIOR
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA DE CARVALHO
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 7664/2008
Processo Nº: MS 00545-2008-001-18-00-0 1ª VT
IMPETRANTE..: ISAC BARBOSA DE REZENDE
ADVOGADO....: ROBSON PETER BARCELOS NOGUEIRA
IMPETRADO(A): DELEGADO(A) REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE GOIÁS N/P DE SAMUEL ALVES SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes do despacho abaixo: Posto isso, conheço do Mandado de Segurança impetrado por Isac Barbosa de Rezende em face do Delegado Regional do Trabalho no Estado de Goiás, Dr. Samuel Alves Silva, para INDEFERIR a segurança pretendida, nos termos da fundamentação. Intimem-se as partes, bem como o Ministério Público do Trabalho. Sem custas, ante o caráter meramente declaratório da presente decisão.

Notificação Nº: 7598/2008
Processo Nº: ACP 00670-2008-001-18-00-0 1ª VT
CONSIGNANTE..: FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.
ADVOGADO.....: FABIO ROGERIO MARQUES
CONSIGNADO(A): SIRLENE CARLOS DE FREITAS NASCIMENTO
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Fica a Consignante intimada para proceder à devidas anotações na CTPS do Exequente, no prazo de 48 horas, sob pena da aplicação do disposto no art. 39, § 1º, da CLT. INTIME-SE O CONSIGNANTE.

Notificação Nº: 7612/2008
Processo Nº: RT 00755-2008-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CÉSAR MARQUES
ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS
RECLAMADO(A): VARGAS E REIS LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 7635/2008
Processo Nº: RT 00763-2008-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULICELLI NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO....: OTO LIMA NETO
RECLAMADO(A): TRISHOP PROMOÇÃO E SERVIÇOS LTDA. (TAIÍ) + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Retire-se o feito de pauta. Após, intimem-se as partes a manifestarem-se sobre o teor da promoção de fl. 577. Prazo de cinco dias. Intimem-se.

Notificação Nº: 7638/2008
Processo Nº: RT 00763-2008-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULICELLI NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO....: OTO LIMA NETO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. + 001
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON
NOTIFICAÇÃO: Retire-se o feito de pauta. Após, intimem-se as partes a manifestarem-se sobre o teor da promoção de fl. 577. Prazo de cinco dias. Intimem-se.

Notificação Nº: 7638/2008
Processo Nº: RT 00763-2008-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULICELLI NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO....: OTO LIMA NETO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. + 001
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON
NOTIFICAÇÃO: Retire-se o feito de pauta. Após, intimem-se as partes a manifestarem-se sobre o teor da promoção de fl. 577. Prazo de cinco dias. Intimem-se.

Notificação Nº: 7595/2008
Processo Nº: CCS 00904-2008-001-18-00-9 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: EBERT GUIMARÃES CALACA FILHO

ADVOGADO: .
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Ação de Cobrança que a Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil move em face de Ebert Guimarães Calaça filho julgo PROCEDENTE o pedido da inicial, para o fim de condenar a ré ao pagamento das contribuições sindicais postuladas, acrescidas de juros e correção monetária, até a data do efetivo pagamento, além de honorários de advogado, estes no importe de 20% sobre o valor da condenação. Custas, pelo réu, no importe de R$ 30,00, apuradas sobre o valor da condenação, ora arbitrado provisoriamente em R$ 1.500,00. Intimem-se as partes. Nada mais.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5118/2008
PROCESSO Nº RT 00171-2007-001-18-00-1
EXEQÜENTE(S): FÁBIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
EXECUTADO(S): GENTIL FERREIRA DE SOUSA (CPF 826.128.463-87) e JOÃO CORADO LINO (CPF 122.238.831-68)
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): O(A) Doutor(a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), GENTIL FERREIRA DE SOUSA (CPF 826.128.463-87) e JOÃO CORADO LINO (CPF 122.238.831-68), atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, opor Embargos à Execução no prazo de 05 (cinco) dias. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), GENTIL FERREIRA DE SOUSA , é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos três de junho de dois mil e oito. CAMILA BAIÃO VIGILATO JUÍZA DO TRABALHO * encaminhar para publicação

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 5105/2008
PROCESSO Nº RT 00891-2008-001-18-00-8
RECLAMANTE: MÁRCIO ANTÔNIO LEONEL DA SILVA
RECLAMADO(A): EDNA BROCKES DA SILVA , CPF/CNPJ: 02.908.609/0001-99
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): O(A) Doutor(a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 13/14, cujo dispositivo está abaixo transcrito: "ISTO POSTO, julgo PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos da fundamentação. Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 16,60, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 830,00, exclusivamente para tal fim". O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br. E para que chegue ao conhecimento de EDNA BROCKES DA SILVA é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos três de junho de dois mil e oito. CAMILA BAIÃO VIGILATO JUÍZA DO TRABALHO * encaminhar para publicação

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

OUTRO : ENEYDA BERQUÓ CURADO BROM
Notificação Nº: 8391/2008
Processo Nº: RT 00147-1991-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL BARBOSA GOMES
ADVOGADO....: ISIS NASCIMENTO E SILVA GOMES
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS PROCURADOR GERAL DO ESTADO
ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO DE PODESTÁ FILHO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a advogada subscritora do petitório de fls. retro a vir assiná-lo em 48 horas, sob pena de desconsideração.

Notificação Nº: 8398/2008
Processo Nº: RT 00748-1991-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: CELSO DONIZETE DA SILVA(+4)
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA GARAVELO E GOBRASIL CONSTRUT ORA CIVIL LTDA + 002
ADVOGADO....: ANTONIO MAURICIO LEITE PINTO
NOTIFICAÇÃO: Atenta ao disposto no art. 620 do CPC, de aplicação subsidiária, ainda que mitigada, defiro, por ora, apenas o primeiro requerimento formulado às fls. retro. Expeça-se carta precatória de penhora, avaliação e registro (art. 7º c/c 14, Lei nº 6830/80) do imóvel ora indicado, de propriedade da empresa inicialmente executada. Ao mesmo tempo, oficie-se ao juízo deprecado (fl. 536) requisitando-lhe a devolução eletrônica da carta. Intime-se.

Notificação Nº: 8381/2008
Processo Nº: RT 01074-1995-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO ADOLFO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CENTER BEER BEBIDAS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: Indefiro o pedido de fls. retro, pois ao contrário do afirmado, o exeqüente não é beneficiário da Justiça Gratuita. Obtenha a Secretaria, na CEF, o comprovante de transferência do importe bloqueado nas fls. 243. Realize-se a diligência no DETRAN determinada nas fls. 232.

Notificação Nº: 8386/2008
Processo Nº: RT 01515-2000-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: NILTON DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTIM
RECLAMADO(A): LOOK VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Requeira o exeqüente o que entender de direito no prazo de 05 dias, ficando advertido que sua inércia implicará em nova e automática suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 8409/2008
Processo Nº: RT 00913-2003-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: HEUBERT ALESSO FONSECA DA CUNHA
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RECLAMADO(A): BRASILCENTER COMUNICACOES LTDA
ADVOGADO....: WARLEY MORAES GARCIA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A): Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 8416/2008
Processo Nº: RT 01077-2003-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: LARISSE REGIANE COSTA FRANCO
ADVOGADO....: LIRIA YURIKO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA MARGARIDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Indefiro o último requerimento formulado à fl. retro, pois já efetuada a pesquisa pelo CPF do sócio executado e encontrado apenas um veículo. O fato de não constar aquele indicado na declaração parcialmente reproduzida à fl. 247 pode indicar sua venda no ano de 2006 ou após, além do que, não foram apresentadas, por inexistentes, as duas últimas declarações de bens. Portanto, determino tão somente que a Secretaria diligencie, por meio da EXTRANET do DETRAN/GO ou de ofício, qual a origem do bloqueio de transferência do veículo descrito à fl. 244. Intime-se.

Notificação Nº: 8385/2008
Processo Nº: RT 01728-2004-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: HUMBERTO DA ROSA NUNES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ARQPLAN CONSTRUTORA LTDA + 002
ADVOGADO....: AMARILDO DOMINGOS CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: Cumprido que foi o despacho de fl. 314, com o recolhimento da integralidade da contribuição previdenciária devida, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Desconstituo, ainda, a penhora de fl. 280, liberando-a. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se o saldo atual do depósito de fl. 309 a título de custas finais (art. 789-A, CLT), em guia própria. Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as reclamadas/executadas, a União/exeqüente (Lei nº 11.457/2007) e o depositário.

Notificação Nº: 8344/2008
Processo Nº: RT 00121-2005-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: KLAYTON CAVALCANTE AGUIAR
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): ADRIANO PINHEIRO MENDES + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o credor intimado para manifestar sobre certidão negativa de fl.367.

OUTRO : JOÃO BOSCO PITO DE CASTRO
Notificação Nº: 8355/2008
Processo Nº: RTN 01690-2005-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ALCI SILVA ESPÓLIO REP. P/ GENI PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LOURENÇO PINTO DE CASTRO
RECLAMADO(A): CIA DE CIMENTOS BRASIL COMPANHIA DE CIMENTO GOIÁS
ADVOGADO....: LISA FABIANA BARROS FERREIRA
DESPACHO: A reclamante veio, nas fls. retro, afirmar que não foi regularmente intimada da decisão prolatada nos embargos declaratórios de fls. 289/290, haja vista que constou da intimação de fls. 291 apenas o nome de um dos seus procuradores, Lourenço Pinto de Castro, devendo ser declarado nulo aquele ato

por falta de intimação dos advogados João Bosco Pinto de Castro e Adebar Osório de Souza. Inicialmente observo que a reclamante não indicou advogado específico para constar das suas intimações, nem tão pouco apresentou requerimento de exclusão da representação do advogado que constou daquela intimação de fls. 291. Não há norma legal prevendo que as intimações das partes sejam dirigidas a todos os seus procuradores, bastando apenas que um deles seja intimado, o que ocorreu regularmente no caso. Ademais, a autora foi intimada da sentença prolatada nos autos, fls. 278/282, também através do referido causídico Lourenço Pinto de Castro, fls. 283, o que não representou qualquer empecilho para que ela apresentasse oportunamente os embargos de declaração decididos nas fls. 284/288. Deste modo, como a intimação de fls. 291 foi direcionada a advogado regularmente constituído nos autos para a representação da autora, inexiste qualquer nulidade a ser declarada. Intimem-se os advogados subscritores da petição de fls. retro.

OUTRO : ADEBAR OSÓRIO DE SOUZA
Notificação Nº: 8356/2008
Processo Nº: RTN 01690-2005-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ALCI SILVA ESPÓLIO REP. P/ GENI PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LOURENÇO PINTO DE CASTRO
RECLAMADO(A): CIA DE CIMENTOS BRASIL COMPANHIA DE CIMENTO GOIÁS
ADVOGADO....: LISA FABIANA BARROS FERREIRA
DESPACHO: A reclamante veio, nas fls. retro, afirmar que não foi regularmente intimada da decisão prolatada nos embargos declaratórios de fls. 289/290, haja vista que constou da intimação de fls. 291 apenas o nome de um dos seus procuradores, Lourenço Pinto de Castro, devendo ser declarado nulo aquele ato por falta de intimação dos advogados João Bosco Pinto de Castro e Adebar Osório de Souza. Inicialmente observo que a reclamante não indicou advogado específico para constar das suas intimações, nem tão pouco apresentou requerimento de exclusão da representação do advogado que constou daquela intimação de fls. 291. Não há norma legal prevendo que as intimações das partes sejam dirigidas a todos os seus procuradores, bastando apenas que um deles seja intimado, o que ocorreu regularmente no caso. Ademais, a autora foi intimada da sentença prolatada nos autos, fls. 278/282, também através do referido causídico Lourenço Pinto de Castro, fls. 283, o que não representou qualquer empecilho para que ela apresentasse oportunamente os embargos de declaração decididos nas fls. 284/288. Deste modo, como a intimação de fls. 291 foi direcionada a advogado regularmente constituído nos autos para a representação da autora, inexiste qualquer nulidade a ser declarada. Intimem-se os advogados subscritores da petição de fls. retro.

Notificação Nº: 8418/2008
Processo Nº: RT 01977-2005-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: GEORGETHON VAZ PEREIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MM. EVENTOS PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA. PROP. MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SILVANO SABINO PRIMO
NOTIFICAÇÃO: Subscrito que foi por pessoas habilitadas e capazes, não representando tentativa de lesão à Previdência Social, homologo o acordo de fls. Retro, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. No entanto, face ao disposto nos arts. 789, § 1º e 832, § 6º, da CLT, deverá a reclamada/executada arcar com as custas e contribuição previdenciária discriminadas à fl. 48, comprovando seu recolhimento, atualizado, em até 5 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento do feito no particular. Fica prejudicada a análise do petitório de fls. 92/6. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007), anotando-se antes, na capa dos autos e demais assentamentos do feito, nome e endereço profissional do novo advogado da reclamada/executada (fl. 90).

Notificação Nº: 8410/2008
Processo Nº: RT 00505-2006-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JUCIEL CABRAL BRASILINO
ADVOGADO....: DELZIRA SANTOS MENEZES
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA
ADVOGADO....: EVALDO BASTOS RAMALHO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da decisão da impugnação aos cálculos de fls.550/2, cuja conclusão segue: "4. Ante o exposto, portanto, conheço a impugnação aos cálculos objetada pela UNIÃO nestes autos da reclamatória trabalhista que foi ajuizada por JUCIEL CABRAL BRASILINO em desfavor de TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA e, no mérito, julgo PROCEDENTE a medida, nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum. Transitando em julgado esta, enviem-se os autos à Contadoria para a competente retificação da conta oficial. Custas de R$ 55,35, pela Reclamada/executada, na forma do art. 789-A, VII, da CLT.`` PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8389/2008
Processo Nº: RT 00591-2006-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: DILENE GOMES DE BARROS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: Diante do teor da certidão de fls. 684, reabro a executada o prazo para manifestação quanto a impugnação aos cálculos ofertada pelo credor. Intime-se.

Notificação Nº: 8352/2008
Processo Nº: RT 00631-2006-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIZA DE PAULA CUNEGUNDES
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S. C LTDA. + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
DESPACHO: EXEQUENTE MANIFESTAR-SE ACERCA DA NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA FEITA ÀS FLS. 655/657, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 8354/2008
Processo Nº: RT 01161-2006-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE DE OLIVEIRA VARGAS PASCHOAL
ADVOGADO....: ALDO ASEVEDO SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: Ficam as partes intimadas da Decisão de embargos à execução e Impugnação aos cálculos de fls.962/965: 5. Ante o exposto, portanto, conheço os embargos à execução e a impugnação aos cálculos objetados nestes autos da reclamatória trabalhista que foi ajuizada por SIMONE DE OLIVEIRA PASCHOAL em desfavor de BANCO ITAÚ S.A. e, no mérito: a) julgo IMPROCEDENTES os embargos à execução; b) julgo PROCEDENTE a impugnação aos cálculos ofertada pela União; c) acolher a retificação realizada espontâneamente pela Contadoria nas fls. 947/961; Transitando em julgado esta, enviem-se os autos à Contadoria para a adequação da conta ao ora decidido. Custas de R$ 44,26 e R$ 55,35, pelo reclamado/executado, na forma do art. 789-A, V e VII, da CLT. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007). Nada mais.

Notificação Nº: 8399/2008
Processo Nº: RT 01571-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: AMARILDO DA SILVA SOUZA
ADVOGADO....: KATHLLEN GOMES PRUDENTE
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON
NOTIFICAÇÃO: Face ao que consta dos autos, extingue-se a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se a contribuição previdenciária (R$ 142,81 + R$ 40,27), de forma atualizada, utilizando o saldo total restante para quitação das custas processuais. Feito, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei 11.457/07).

Notificação Nº: 8408/2008
Processo Nº: RT 01763-2006-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO LUIZ ALVES DE MORAIS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): EL SHADAI CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO FERREIRA RAMOS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência que foi designada audiência para tentativa de conciliação para dia 23/06/2008 às 08h35min.

Notificação Nº: 8421/2008
Processo Nº: RT 01846-2006-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO FERNANDES DA SILVA NETO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: Ante o exposto, portanto, conheço os embargos à execução e as impugnações aos cálculos objetados nestes autos da reclamatória trabalhista que foi ajuizada por JOÃO FERNANDES DA SILVA NETO em desfavor de TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA e, no mérito, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os embargos à execução, IMPROCEDENTE a impugnação aos cálculos oposta pelo exeqüente e PROCEDENTE a segunda impugnação aos cálculos, aviada pela UNIÃO, tudo nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum. Transitando em julgado esta, enviem-se os autos à Contadoria para as competentes retificações da conta oficial. Custas de R$ 44,26 e R$ 55,35, pela primeira reclamada/executada, na forma do art. 789-A, V e VII, da CLT. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007). Nada mais.

Notificação Nº: 8422/2008
Processo Nº: RT 01846-2006-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO FERNANDES DA SILVA NETO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. TELEGOIÁS + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Ante o exposto, portanto, conheço os embargos à execução e as impugnações aos cálculos objetados nestes autos da reclamatória trabalhista que foi ajuizada por JOÃO FERNANDES DA SILVA NETO em desfavor de

TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA e, no mérito, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os embargos à execução, IMPROCEDENTE a impugnação aos cálculos oposta pelo exeqüente e PROCEDENTE a segunda impugnação aos cálculos, aviada pela UNIÃO, tudo nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum. Transitando em julgado esta, enviem-se os autos à Contadoria para as competentes retificações da conta oficial. Custas de R$ 44,26 e R$ 55,35, pela primeira reclamada/executada, na forma do art. 789-A, V e VII, da CLT. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007). Nada mais.

Notificação Nº: 8420/2008
Processo Nº: RT 01936-2006-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA APARECIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: JOSÉ GERALDO DE SANTANA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 8346/2008
Processo Nº: RT 00142-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO FILISBINO FILHO
ADVOGADO....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
RECLAMADO(A): INCOSPAV - PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE REZENDE
DESPACHO: Versando a execução também sobre crédito trabalhista, dê-se vista dos autos a este exeqüente, através de seu procurador, para que requeira o que for de seu interesse, em 05 dias. Intime-se o exeqüente e a União, via PGF.

Notificação Nº: 8441/2008
Processo Nº: RT 00276-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: AUGUSTO MARQUES DE JESUS FILHO
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): MISTER BIT TELEINFORMÁTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Reclamante, querendo, manifestar acerca dos embargos à execução de fls. 163/175, no prazo legal.

Notificação Nº: 8349/2008
Processo Nº: RT 00569-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): TRANSPORTES RODOVIA LTDA.
ADVOGADO....: SAMUEL SANTOS
DESPACHO: Tomar ciência de que os embargos à execução foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da decisão de fls. 158/9, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8351/2008
Processo Nº: RT 00711-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BOSCO CORRÊIA MENDONÇA
ADVOGADO....: EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: Fica o credor intimado para manifestar sobre ofício de fl.244.

Notificação Nº: 8353/2008
Processo Nº: RT 00740-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: WALPINE DIAS JARDIM
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL FERNANDES MACIEL
DESPACHO: Fica o exequente intimado para manifestar sobre certidão negativa do oficial de justiça de fl.177.

Notificação Nº: 8394/2008
Processo Nº: CCS 00856-2007-002-18-00-4 2ª VT
AUTOR: SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL DE GOIÂNIA - SINDFFISC
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - SINDIGOIÂNIA + 001
ADVOGADO: CLAUDMAR LOPES JUSTO
NOTIFICAÇÃO: Inicialmente, destaco que as alegações contidas nos petitórios de fls. 224/225 e 231 já haviam sido suscitadas pelo SINDIGOIÂNIA e foram apreciadas por este Juízo nas fls. 215. Assim, pelos fundamentos já explicitados na referida decisão de fls. 215, não tem razão a Federação acordante quando afirma que recebeu apenas sua cota parte da contribuição sindical. Logo, compete à referida peticionária, bem como ao Sindigoiânia comprovarem o repasse do percentual de 20% devido ao Ministério do Trabalho e Emprego, no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Intime-se a Federação peticionária, bem como o SINDIGOIÂNIA.

Notificação Nº: 8368/2008
Processo Nº: RT 00957-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: SULGEON DOMINGOS DA COSTA CARDOSO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ONERITO VINHANDELLI - PINTURAS E REFORMAS EM GERAL + 001
ADVOGADO....: NILTON PEREIRA MACHADO
DESPACHO: Reclamante, querendo, manifestar acerca do ofício de fls. 210, no prazo de cinco dis.

Notificação Nº: 8358/2008
Processo Nº: RT 01172-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIO DE SOUZA PRADO
ADVOGADO....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR
RECLAMADO(A): PRUMUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO
DESPACHO: Fica o reclamante intimado para manifestar sobre indicação de bens.

Notificação Nº: 8414/2008
Processo Nº: RT 01184-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ PAULO MARQUES BARBA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): WILSON ROSA LORENÇO + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: Defiro o requerimento de fl. retro. Aguarde-se pelo prazo solicitado, após o que, todavia, não havendo manifestação, fica desde já ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 8419/2008
Processo Nº: RT 01217-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL BARBOSA SANTOS
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): JOALHERIA & OTICA SELMA LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
NOTIFICAÇÃO: Conforme se vê pelo petitório de fls. retro, a reclamada/executada cumpriu, no mesmo dia em que proferido o despacho de fl. 204, o que lhe havia sido ordenado à fl. 201. Deste modo, revogo o disposto no terceiro parágrafo daquele ato de fl. 204 e extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, proceda-se ao recolhimento ordenado à fl. 204. Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se a reclamada/executada e a Fazenda Nacional/exeqüente.

Notificação Nº: 8363/2008
Processo Nº: RT 01263-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JUSCLÉIA SANTOS DA SILVA
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE, nos termos da sentença de fls.565/73, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8364/2008
Processo Nº: RT 01263-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JUSCLÉIA SANTOS DA SILVA
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A + 001
ADVOGADO....: BRUNO BATISTA ROSA
DESPACHO: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE, nos termos da sentença de fls.565/73, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8384/2008
Processo Nº: RT 01289-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ADINALDO DE SANTANA BISPO
ADVOGADO....: LEANDRA VIRGINIA S. DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): THEO VARGAS NUNES
ADVOGADO....: URIAS RODRIGUES DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Indefiro o requerimento de fl. retro, por já ter conhecimento o reclamado/executado, desde que foi cientificado do ato de fl. 91, da necessidade da comprovação pretendida. Assim, apenas ordeno a designação de praça, cumpridas as formalidades legais, para os bens penhorados à fl. 59, visando à

satisfação do valor exeqüendo remanescente, ora fixado em R$ 271,38, relativo somente às custas e contribuição, sem prejuízo de futuras majorações, retroativas a 01.11.2007. Intime-se.

Notificação Nº: 8357/2008
Processo Nº: RT 01638-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: WILSON JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): PIZZARIA E GALETO BRASIL (RICARDO RIBEIRO DOS SANTOS)
ADVOGADO....: SEBASTIÃO FERREIRA SANTOS
DESPACHO: O requerimento de fl. retro encontra-se prejudicado e suprido pelo ordenado à fl. 92, devendo o reclamante/exeqüente, assim, apenas aguardar a resposta ao expediente de fl. 93. Intime-se.

Notificação Nº: 8434/2008
Processo Nº: RT 01688-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: UILCINEI MARTINS CAETANO
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): QUICK LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ A RECLAMADA, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO PARA RECEBER O ALVARÁ JUDICIAL, PRAZO 05(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 8403/2008
Processo Nº: RT 02060-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: GEOVANE DE SOUSA
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para receber o importe depositado conforme fls. retro. O recurso é tempestivo, adequado e o ato por ele impugnado é recorrível. As partes são legítimas, estando presente o interesse processual. A parte recorrente, esta dispensada, na forma da lei, do recolhimento do preparo (art. 790-A da CLT). Diante do exposto, recebo o recurso ordinário interposto pela União. Subam os autos ao Egrégio TRT, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 8345/2008
Processo Nº: RT 02078-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: LILIAN MARTINS MENDONÇA
ADVOGADO....: JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO
RECLAMADO(A): SIGMA NET SERVIÇOS DE VENDAS E TELE-MARKETING LTDA.
ADVOGADO....: PAULO ANÍZIO SERRAVALLE RUGUÊ
DESPACHO: A conseqüência lógica, diante do retro certificado, seria a cobrança executiva da contribuição previdenciária apurada. Entretanto, diante de seu ínfimo valor (R$ 63,78), mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 1293/2005 do Ministério da Previdência Social e da Resolução nº 039/2000 do INSS. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, facultada a expedição de certidão de crédito a qualquer momento, caso seja requerida. Intimem-se a reclamada e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 8432/2008
Processo Nº: RT 02086-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR DA CONCEIÇÃO DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA REZENDE ZEM
NOTIFICAÇÃO: Ante o exposto, portanto, conheço a impugnação aos cálculos objetada pela UNIÃO nestes autos da reclamatória trabalhista que foi ajuizada por LINDOMAR DA CONCEIÇÃO DA SILVA em desfavor de QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA e, no mérito, julgo PROCEDENTE a medida, nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum. Transitando em julgado esta, enviem-se os autos à Contadoria para a competente retificação da conta oficial. Custas de R$ 55,35, pela reclamada/executada, na forma do art. 789-A, VII, da CLT. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007). Nada mais.

Notificação Nº: 8415/2008
Processo Nº: RT 02095-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ROMER FERREIRA
ADVOGADO....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR
RECLAMADO(A): RB DE CARVALHO E CIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: WESLEY GOMES CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: 1ª EXECUTADA: Recebendo a manifestação de fls. retro como objeção de pré-executividade, concedo à União/exeqüente (Lei nº 11.457/2007) o prazo de 10 (dez) dias para se pronunciar a respeito e sobre a conta de liquidação.

Notificação Nº: 8365/2008
Processo Nº: RT 00186-2008-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: LUDIMILLA RODRIGUES DI ARAÚJO DUTRA
ADVOGADO....: JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Reclamada, querendo, manifestar acerca do laudo pericial de fls. 296/299, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8366/2008
Processo Nº: RT 00186-2008-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: LUDIMILLA RODRIGUES DI ARAÚJO DUTRA
ADVOGADO....: JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Reclamada, querendo, manifestar acerca do laudo pericial de fls. 296/299, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8400/2008
Processo Nº: AAT 00249-2008-002-18-00-5 2ª VT
AUTOR: DEUZIMAR BATISTA TELES
ADVOGADO: ISA A. RASMUSSEN DE CASTRO
RÉU(RÉ).: RAP DE CARVALHO - ME + 001
ADVOGADO: MÔNICA CRISTINA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Acolho a escusa tempestivamente apresentada às fls. Retro, nomeando em substituição, para realização da perícia médica, o Dr. JOSÉ LUIZ QUEIROZ (CRM-GO nº 2496), encontrável na Clínica São Raphael, Rua 103, esquina com Rua 104, nº 796, Setor Sul, nesta Capital, mantidas as cominações e prazos de fl. 82. Intimem-se as partes e os experts, cumprindo-se, ainda, o disposto no terceiro parágrafo do ato de fl. 217, bem como expedindo-se mandado de citação em prol da Fazenda Nacional, contra o Dr. Dalvo da Silva Nascimento Júnior, visto que até o momento não depositou a multa a que foi condenado (R$ 200,00).

Notificação Nº: 8402/2008
Processo Nº: AAT 00249-2008-002-18-00-5 2ª VT
AUTOR: DEUZIMAR BATISTA TELES
ADVOGADO: ISA A. RASMUSSEN DE CASTRO
RÉU(RÉ).: METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001
ADVOGADO: JOÃO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Acolho a escusa tempestivamente apresentada às fls. Retro, nomeando em substituição, para realização da perícia médica, o Dr. JOSÉ LUIZ QUEIROZ (CRM-GO nº 2496), encontrável na Clínica São Raphael, Rua 103, esquina com Rua 104, nº 796, Setor Sul, nesta Capital, mantidas as cominações e prazos de fl. 82. Intimem-se as partes e os experts, cumprindo-se, ainda, o disposto no terceiro parágrafo do ato de fl. 217, bem como expedindo-se mandado de citação em prol da Fazenda Nacional, contra o Dr. Dalvo da Silva Nascimento Júnior, visto que até o momento não depositou a multa a que foi condenado (R$ 200,00).

Notificação Nº: 8338/2008
Processo Nº: RT 00420-2008-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: RONIZETE DA SILVA
ADVOGADO....: ALZIRA GOMES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): DIOGO MARTINEZ FERREIRA
ADVOGADO....: VALTENE ALVES DINIZ
DESPACHO: Diante da discordância da procuradora do autor com relação ao acordo noticiado nas fls. 111/112, deixo de homologar aquela avença, designando audiência para o dia 24/06/2008, às 08: 25 horas, na qual as partes e seus advogados deverão comparecer, para a tentativa de conciliação entre as partes, sob pena de prosseguimento do feito. Intimem-se as partes e seus advogados.

Notificação Nº: 8360/2008
Processo Nº: CCS 00466-2008-002-18-00-5 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RÉU(RÉ).: ESPÓLIO DE ODILIO POLO
ADVOGADO: ELIEL FERREIRA LOBO
DESPACHO: Ante o exposto, resolvo HOMOLOGAR o pedido de desistência formulado, extinguindo, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma do art. 267, VIII, do CPC, a ação de cobrança ajuizada pela CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em desfavor do ESPÓLIO DE ODÍLIO PORTO nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo. Custas processuais no importe de R$ 22,45, calculadas sobre o valor da causa, pela autora, a serem recolhidas em 08 dias, sob pena de execução. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes, procedendo-se à retificação já ordenada à fl. 31. Nada mais.

Notificação Nº: 8424/2008
Processo Nº: RT 00514-2008-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS RODRIGUES
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO BGN S.A. (EMPRESA DO GRUPO QUEIROZ GALVÃO) + 001
ADVOGADO....: LEONARDO HENRIQUE FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Considerando que tecnicamente apenas ao Juízo é dado realizar ´´ajustamento/enquadramento de pauta``, reputo que o pedido de fls. retro se trata de requerimento de adiamento da audiência por conveniência de ambas as partes, art. 453, I, do CPC. Defiro o referido pleito, com base no dispositivo legal acima mencionado, reincluindo o feito na pauta do dia 09/07/2008, às 16: 00 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações da S. 74 do C. TST.

Notificação Nº: 8425/2008
Processo Nº: RT 00514-2008-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS RODRIGUES
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BGN MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA. (EMPRESA DO GRUPO QUEIROZ GALVÃO) + 001
ADVOGADO....: LEONARDO HENRIQUE FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Considerando que tecnicamente apenas ao Juízo é dado realizar ´´ajustamento/enquadramento de pauta``, reputo que o pedido de fls. retro se trata de requerimento de adiamento da audiência por conveniência de ambas as partes, art. 453, I, do CPC. Defiro o referido pleito, com base no dispositivo legal acima mencionado, reincluindo o feito na pauta do dia 09/07/2008, às 16: 00 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações da S. 74 do C. TST.

Notificação Nº: 8367/2008
Processo Nº: RT 00674-2008-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA DA SILVA AGUIAR
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): POSTO VILA PEDROSO LTDA. (REDE DE POSTOS 3)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 8417/2008
Processo Nº: RT 00765-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: TERESINHA ANGÉLICA DE OLIVEIRA OSÓRIO + 001
ADVOGADO....: TATIANA DE OLIVEIRA TAKEDA
RECLAMADO(A): STOK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. (TOK STOCK)
ADVOGADO....: MARCELO PINTO SIADE
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 8361/2008
Processo Nº: RT 00835-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA OLIVEIRA ROSA
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARCELO BRUNO DA SILVEIRA
DESPACHO: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.30/5, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8359/2008
Processo Nº: RT 00836-2008-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ASSIS DE CARVALHO (ESPÓLIO DE) REP/POR: MARIA DE LOURDES SILVA CARVALHO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): EXPRESSO SANTA MARTA LTDA.
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados IMPROCEDENTES in totum, nos termos da sentença de fls. 60/61, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8387/2008
Processo Nº: CCS 00985-2008-002-18-00-3 2ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: A. J. S. GUIMARÃES LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Dentre as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 45 de 08/12/2004, encontra-se a inclusão ao art. 114 da Constituição Federal, do inciso III, que assim dispõe: "Art. 114. Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar: (...) III - as ações sobre representação sindical, entre sindicatos, entre sindicatos e trabalhadores, e entre sindicatos e empregadores; Por conseguinte, a Justiça do Trabalho é competente para o processamento da presente ação de cobrança em que o autor é uma entidade sindical, com espeque no art. 114, inciso III, da Constituição Federal. Como as ações ordinárias de cobrança não possuem rito especial, será adotado o previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, inclusive no que pertine a recursos. É o que se extrai das orientações contidas na Ordem de Serviço TRT/DGCJ nº 001/2005. Deste modo, declaro-me competente para o processamento do presente feito, o qual observará o rito sumaríssimo (art. 852-A até 852-I da CLT), designando audiência UNA, para o dia 25/06/2008, às 08: 40 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art. 844 da CLT. Notifique-se o réu.

Notificação Nº: 8388/2008
Processo Nº: CCS 00985-2008-002-18-00-3 2ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: A. J. S. GUIMARÃES LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Dentre as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 45 de 08/12/2004, encontra-se a inclusão ao art. 114 da Constituição Federal, do inciso III, que assim dispõe: ´´Art. 114. Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar: (...) III - as ações sobre representação sindical, entre sindicatos, entre sindicatos e trabalhadores, e entre sindicatos e empregadores; Por conseguinte, a Justiça do Trabalho é competente para o processamento da presente ação de cobrança em que o autor é uma entidade sindical, com espeque no art. 114, inciso III, da Constituição Federal. Como as ações ordinárias de cobrança não possuem rito especial, será adotado o previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, inclusive no que pertine a recursos. É o que se extrai das orientações contidas na Ordem de Serviço TRT/DGCJ nº 001/2005. Deste modo, declaro-me competente para o processamento do presente feito, o qual observará o rito sumaríssimo (art. 852-A até 852-I da CLT), designando audiência UNA, para o dia 25/06/2008, às 08: 40 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art. 844 da CLT. Notifique-se o réu.

Notificação Nº: 8342/2008
Processo Nº: CCS 00992-2008-002-18-00-5 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: JAIR MARINHO DE BORBA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Dentre as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 45 de 08/12/2004, encontra-se a inclusão ao art. 114 da Constituição Federal, do inciso III, que assim dispõe: Art. 114. Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar: (...) III - as ações sobre representação sindical, entre sindicatos, entre sindicatos e trabalhadores, e entre sindicatos e empregadores; Por conseguinte, a Justiça do Trabalho é competente para o processamento da presente ação de cobrança de contribuição sindical rural, em que a autora é uma entidade sindical de caráter nacional, com espeque no art. 114, inciso III, da Constituição Federal. Como as ações ordinárias de cobrança não possuem rito especial, será adotado o previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, inclusive no que pertine a recursos. É o que se extrai das orientações contidas na Ordem de Serviço TRT/DGCJ nº 001/2005.
Deste modo, declaro-me competente para o processamento do presente feito, o qual observará o rito sumaríssimo (art. 852-A até 852-I da CLT), salientando que documentos comuns aos feitos relacionados às ações de cobrança de contribuição sindical rural encontram-se arquivados em Secretaria, conforme convênio firmado entre o TRT local e a CNA/FAEG. Designo audiência UNA, para o dia 24/06/2008, às 08: 30 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art. 844 da CLT. Notifique-se o réu. Intime-se a autora e seu advogado.

Notificação Nº: 8347/2008
Processo Nº: CCS 01019-2008-002-18-00-3 2ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: VANESSA KHRISTINE ALVARES DE MOURA CARVALHO LIMA
RÉU(RÉ).: CIRCULAR MÓVEIS LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: A contribuição sindical refere-se a tributo, sendo necessário o prévio lançamento e a emissão das guias de recolhimento das contribuições sindicais, indicando a base de cálculo do tributo, a data do lançamento e a data do vencimento. Não constam dos autos tais guias ou qualquer outro documento que indique que o débito existe, daí porque concedo ao autor o prazo legal de 10 (dez) dias para emendar a inicial nesse sentido, sob pena de indeferimento liminar. Intime-se.

Notificação Nº: 8435/2008
Processo Nº: CCS 01027-2008-002-18-00-0 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ).: CIRIACA FERREIRA LINO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: A Emenda Constitucional de nº 45, publicada em 31.12.2004, dispõe sobre regras de direito processual, cuja aplicação é imediata, inclusive quanto aos feitos pendentes, mas não tem o condão da retroatividade, pois só os atos posteriores à sua entrada em vigor é que se regularão por seus preceitos (tempus regit actum). Dentre as alterações trazidas pela Emenda Constitucional n° 45 de 08/12/2004, encontra-se a inclusão ao art. 114 da Constituição Federal, do inciso III, que assim dispõe: Art. 114. Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar: (...) III - as ações sobre representação sindical, entre sindicatos, entre sindicatos e trabalhadores, e entre sindicatos e empregadores; Por conseguinte, declaro-me competente para o processamento da presente ação de cobrança de contribuição sindical rural, em que o autor é uma entidade sindical de caráter regional, com espeque no art. 114, inciso III, da Constituição Federal. Como as ações ordinárias de cobrança não possuem rito especial, será adotado o previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, inclusive no que pertine a recursos. É o que se extrai das orientações contidas na Ordem de Serviço TRT/DGCJ nº 001/2005. Deste modo, considerado o valor dado à causa, observar-se-á o rito sumaríssimo (art. 852-A até 852-I da CLT). Assim, designo data para audiência UNA, a ser realizada em 17 de JUNHO de 2008, às 15: 30 horas, devendo as partes comparecerem sob as penas do art. 844 da CLT e da Súmula 74 do C. TST. Notifiquem-se as partes, sendo a ré com cópia da inicial, pelo correio, como determina o art. 841 da CLT.

Notificação Nº: 8438/2008
Processo Nº: CCS 01036-2008-002-18-00-0 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ).: JOSÉ ROMES MENDES
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: A Emenda Constitucional de nº 45, publicada em 31.12.2004, dispõe sobre regras de direito processual, cuja aplicação é imediata, inclusive quanto aos feitos pendentes, mas não tem o condão da retroatividade, pois só os atos posteriores à sua entrada em vigor é que se regularão por seus preceitos (tempus regit actum). Dentre as alterações trazidas pela Emenda Constitucional n° 45 de 08/12/2004, encontra-se a inclusão ao art. 114 da Constituição Federal, do inciso III, que assim dispõe: Art. 114. Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar: (...) III - as ações sobre representação sindical, entre sindicatos, entre sindicatos e trabalhadores, e entre sindicatos e empregadores; Por conseguinte, declaro-me competente para o processamento da presente ação de cobrança de contribuição sindical rural, em que o autor é uma entidade sindical de caráter regional, com espeque no art. 114, inciso III, da Constituição Federal. Como as ações ordinárias de cobrança não possuem rito especial, será adotado o previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, inclusive no que pertine a recursos. É o que se extrai das orientações contidas na Ordem de Serviço TRT/DGCJ nº 001/2005. Deste modo, considerado o valor dado à causa, observar-se-á o rito sumaríssimo (art. 852-A até 852-I da CLT). Assim, designo data para audiência UNA, a ser realizada em 17 de JUNHO de 2008, às 15: 40 horas, devendo as partes comparecerem sob as penas do art. 844 da CLT e da Súmula 74 do C. TST. Notifiquem-se as partes, sendo o réu com cópia da inicial, pelo correio, como determina o art. 841 da CLT.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2283/2008
PROCESSO Nº RTV 01032-2004-002-18-00-9
RECLAMANTE: ANA CRISTINA MIRANDA FERREIRA - ASSISTIDA POR CHEILA GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): ALDETH LIMA COELHO
O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ALDETH LIMA COELHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, da penhora realizada via Bacen Jud fl.114, bem como da decisão de fl.117, sob pena de presumir-se sua concordância com a decisão extintiva do feito. E para que chegue ao conhecimento de ALDETH LIMA COELHO, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, DANIELLA GONÇALVES M. EVANGELISTA, Assistente, subscrevi, aos quatro de junho de dois mil e oito. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2278/2008
PROCESSO Nº RT 01396-2006-002-18-00-0
RECLAMANTE: JULIO CESAR DE SOUZA
EXEQÜENTE: JULIO CESAR DE SOUZA
EXECUTADO: AMÉRICA SAT ELETRÔNICA LTDA.
ADVOGADO(A): VALÉERIA LUDOVICO DE ALMEIDA PARANHOS
Data da Praça: 27/06/2008, às 09: 02 horas
Data do Leilão: 04/07/2008, às 09: 02 horas
O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.290,00, conforme auto de penhora de fl. 53, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 243 QD. D LT. 04 Nº 235 ESQ. C/ RUA 220 ST. LESTE UNIVERSITÁRIO CEP 74.603-200 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): - 01 (uma) t.v. marca SEMP, 14 polegadas, cor cinza, funcionando, em bom estado de conservação, avaliada em R$ 300,00; - 02 (duas) caixas de som marca SONY, cor cinza, em bom estado de conservação, funcionando, avaliadas em R$ 150,00; - 01 (uma) furadeira marca BOSCH, GST60PB, 550 W max. 60mm, 31 mm, funcionando, em bom estado de conservação, avaliada em R$ 350,00; - 01 (uma) t.v. 29 polegadas marca SHARP, modelo C-2999, cor preta, funcionando, em bom estado de conservação, avaliada em R$ 490,00. Total da avaliação: R$ 1.290,00 (um mil duzentos e noventa reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, GLÁUCIA HELENA MAGALHÃES, ASSISTENTE 2, subscrevi, aos quatro de junho de dois mil e oito.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2277/2008
PROCESSO Nº RT 01961-2006-002-18-00-0
RECLAMANTE: ANA MARIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO
EXEQÜENTE: ANA MARIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO
EXECUTADO: JUMP DANCE CLUB LTDA. ME
ADVOGADO(A): MARCELO TEODORO PADUA JUNIOR
Data da Praça 27/06/2008 às 09: 04 horas
Data do Leilão 04/07/2008 às 09: 04 horas
O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 600,00 (seiscentos reais), conforme auto de penhora de fl. 142, encontrado(s) no seguinte endereço: AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO Nº 1742 SETOR OESTE CEP 74.115-030 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (um) microcomputador Pentium III, 801 MHZ, 128 MB de RAM, CD ROM 45X, Monitor 14 polegadas, colorido, marca SAMSUNG, sync master 55cv, teclado, mouse, funcionando, em perfeito estado de uso e conservação, avaliado em R$ 600,00 (seiscentos reais). TOTAL DE AVALIAÇÃO: R$ 600,00 (seiscentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, DANIELLA GONÇALVES M. EVANGELISTA, Assistente, subscrevi, aos quatro de junho de dois mil e oito. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 2279/2008
PROCESSO Nº RT 01289-2007-002-18-00-3
RECLAMANTE: ADINALDO DE SANTANA BISPO
EXEQÜENTE: ADINALDO DE SANTANA BISPO
EXECUTADO: THEO VARGAS NUNES
ADVOGADO(A): URIAS RODRIGUES DE MORAIS
Data da 1ª Praça 03/07/2008 às 09: 02 horas
Data da 2ª Praça 10/07/2008 às 09: 02 horas

O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 650,00 (seiscentos reais), conforme auto de penhora de fl. 59, encontrado(s) no seguinte endereço: ESTRADA 115 Nº. 306 RECREIO SÃO JOAQUIM CEP 74.470-230 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): FREEZER DE MARCA PROSDÓCIMO, MODELO HORIZONTAL, 4 PORTAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COR BEGE, AVALIADO EM R$ 350,00 (TREZENTOS E CINQÜENTA REAIS); FREEZER PROSDÓCIMO, MODELO HORIZONTAL, DUAS PORTAS, APRESENTANDO PONTOS DE CORROSÃO, COR AZUL, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS); OBS.: NÃO FOI OBSERVADO O FUNCIONAMENTO DOS FREEZER, QUE SEGUNDO DEPOSITÁRIO ESTÃO EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MARY SILVA MARTINS PEREIRA, Assistente, subscrevi, aos quatro de junho de dois mil e oito. Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10486/2008
Processo Nº: RT 00851-1991-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO LUIZ PUGAS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ENGELETRICA - ENGENHARIA ELETRICIDADE LTDA + 008
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 00851-1991-003-18-00-0, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

OUTRO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL A/C DR. LONZICO DE PAULA TIMÓTIO-OAB/GO Nº 8.584
Notificação Nº: 10541/2008
Processo Nº: RT 01980-1992-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: JULIO ALVES MACEDO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: À CEF A/C DR. LONZICO DE PAULA TIMÓTIO: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl.1098 (bens: um apartamento tipo 'c'), será(ão) levado(s) à Praça no dia 30/06/2008, às 08: 05 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 18/07/2008, às 09: 20 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 10498/2008
Processo Nº: RT 01054-2001-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ABADIA DE JESUS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CLAYTON DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: JOSE BARBOSA DOS SANTOS
DESPACHO: Vista à reclamante dos documentos de fls. 207/209, pelo prazo de 30 dias, devendo requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão do curso da execução pelo prazo de um ano, nos termos do art. 40 da LEF.

Notificação Nº: 10506/2008
Processo Nº: RT 00629-2003-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: ED WILSON BATISTA GONCALVES
ADVOGADO....: DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): WHITE MARTINS GASES IND S/A
ADVOGADO....: JAIR MARCILIO GONÇALVES
DESPACHO: À RECLAMADA/EXEQUENTE: Fica a exeqüente intimada para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se nos autos, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução. Registre-se que a execução já permaneceu suspensa por um ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), e, se decorrido o prazo sem manifestação da parte, será expedida certidão de crédito, nos termos do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 10478/2008
Processo Nº: RT 00157-2005-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DORCINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar guia de levantamento, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10485/2008
Processo Nº: RT 00470-2005-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO GOMES DE SOUZA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO + 005
ADVOGADO....: MARINHO VICENTE DA SILVA
DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 00470-2005-003-18-00-7, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 10530/2008
Processo Nº: RT 00471-2005-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: JEAN CARLOS RIBEIRO DUTRA KALIL
ADVOGADO....: MARCO TÚLIO ELIAS ALVES
RECLAMADO(A): HBM CORRETORA N/P HEBERTY BATISTA DE MOURA + 002
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 10493/2008
Processo Nº: RT 00912-2005-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA PEREIRA DA ROCHA
ADVOGADO....: IDALICIO GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC
ADVOGADO....: DANIEL XAVIER MARTINS
DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 00912-2005-003-18-00-5, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 10473/2008
Processo Nº: RT 01567-2005-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: EDNEI DO CARMO PEREIRA
ADVOGADO....: VANDOIL GOMES LEONEL JUNIOR
RECLAMADO(A): ISA INFORMÁTICA SOFTWARE ASSESSORIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: RONALDO MOURA LEAL
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 477, cujo teor é o seguinte: '... vista ao exeqüente das alegações e documento da executada de fls. 474/476 por 05 (cinco) dias, devendo informar ainda, no mesmo prazo, se tem interesse em audiência especial de conciliação, sendo que eventual silêncio será interpretado como resposta negativa. Intime-se...'

Notificação Nº: 10502/2008
Processo Nº: RT 01592-2005-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CAMAIZAR MARTINS
ADVOGADO....: ARLINDO JOSE COELHO
RECLAMADO(A): TELECOMUNICAÇÕES DE GOIÁS S.A. - TELEGOIÁS
ADVOGADO....: DR. RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência da interposição de Agravo de Petição ás fls.191/199 pelo executado para, querendo, e no prazo legal, apresentar suas contra-razões.

Notificação Nº: 10484/2008
Processo Nº: RT 01956-2005-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: ANDRE DE SOUZA AZEVEDO
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): RIBEIRO SILVA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 01956-2005-003-18-00-2, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 10545/2008
Processo Nº: RT 00083-2006-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: RENATA CORDEIRO MOREIRA
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão nos embargos à execução (fls.509/510), cujo dispositivo é o seguinte: Conclusão Ante o exposto, não conheço dos embargos à execução da executada de fls. 498/500, por intempestivos. Decorrido o prazo para agravo de petição, o que será certificado, recolha a Secretaria da Vara os valores devidos de previdência e custas, mediante guias e códigos próprios (fls. 466/467 e 489). Custas executivas pela executada no valor de R$ 44,26 (CLT, art. 789-A, V). Intimem-se reclamante, executada e INSS/União. À Secretaria da Vara, para as providências. Goiânia, 02 de junho de 2008, segunda-feira. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 10488/2008
Processo Nº: RT 00089-2006-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: CLEUSLEI FLORES DE QUEIROZ
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): HMC TRANSPORTE E TURISMO LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 00089-2006-003-18-00-9, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 10511/2008
Processo Nº: RT 00319-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): ELIANA LOUREDO ALVES + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/ADJUDICANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá entrar em contato com a Diretoria de Serviço de Distribuição de Mandados Judiciais do TRT/18ª Região, em Goiânia - GO, Fone: (062) 3901-3346, para acompanhar o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça no cumprimento da diligência a ser realizada neste autos (mandado nº 4023/2008-ENTREGA DE BENS).

Notificação Nº: 10481/2008
Processo Nº: RT 00724-2006-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: CLÓRIS FERREIRA DE MELO
ADVOGADO....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: FABIANA GARCIA CAVALCANTE MARQUES - DRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 509, cujo teor segue: 'Antes de se apreciar a petição de fls. 507/508, na qual as partes noticiam ao Juízo que entabularam acordo, determina-se a intimação delas para que, no prazo de cinco dias, esclareçam quem arcará com os honorários periciais, devidos no presente feito, e o prazo em que referido valor será depositado em Juízo. Registre-se que, no silêncio, ter-se-á que o banco reclamado arcará com o valor devido a título de honorários periciais (eis que sucumbente com relação ao objeto da perícia), sendo o valor pago a partir do numerário à disposição nos autos.'

Notificação Nº: 10542/2008
Processo Nº: RT 00853-2006-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: EVANGEVALDO NEVES DE CASTRO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CRISTAL ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS LTDA + 001
ADVOGADO....: MARIA MARLI SANTOS MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Vista ao exeqüente das alegações da executada contidas em sua petição de fls. 1.451/1.452 e ainda dos embargos de declaração da devedora consoante peça de fls. 1.454/1.455, prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se. À Secretaria da Vara, para as providências.5

Notificação Nº: 10542/2008
Processo Nº: RT 00853-2006-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: EVANGEVALDO NEVES DE CASTRO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CRISTAL ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS LTDA + 001
ADVOGADO....: MARIA MARLI SANTOS MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Vista ao exeqüente das alegações da executada contidas em sua petição de fls. 1.451/1.452 e ainda dos embargos de declaração da devedora consoante peça de fls. 1.454/1.455, prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se. À Secretaria da Vara, para as providências.5

Notificação Nº: 10497/2008
Processo Nº: RT 01190-2006-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: LARISSA VIEIRA RAMOS
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): SPECTRA SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANA CAROLLINA VAZ PACCIOLI
DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 01190-2006-003-18-00-7, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 10480/2008
Processo Nº: ACP 02132-2006-003-18-00-0 3ª VT
CONSIGNANTE..: ISABELA CRISTINA INDÚSTRIA DE COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
CONSIGNADO(A): KLEITON DE OLIVEIRA FERREIRA
ADVOGADO.....: DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO
DESPACHO: AO EXEQUENTE/CONSIGNADO: Considerando que a conta foi retificada (fls. 268/278), tendo sido deduzido o valor do crédito recebido pelo exeqüente/consignado, e sendo certo que a praça e o leilão designados nos autos foram infrutíferos (fls. 257 e 259), fica Vossa Senhoria intimado para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos, indicando meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF, o que, no silêncio, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 10547/2008
Processo Nº: AAT 00181-2007-003-18-00-0 3ª VT
AUTOR: SÍLVIO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO: KARLA ELIZABETH FERREIRA DA SILVA
RÉU(RÉ).: BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO: RICARDO CONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 1047/1052, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 10550/2008
Processo Nº: RT 00451-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CLEYTON JACOB BARBOSA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): CERÂMICA TIJOLO NOBRE LTDA.
ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: 'Vistos. Requer a executada que os cálculos previdenciários sejam refeitos alegando que foi optante pelo SIMPLES até agosto de 2008. Juntou documentos (fls. 78/85).Resposta do INSS/União (fls. 88/91). DECIDO. Não bastasse a executada não ter levantado qualquer discussão acerca dos cálculos previdenciários quando garantiu a execução à fl. 59, ou mesmo quando foi intimada da decisão sobre a impugnação à conta previdenciária oferecida pelo INSS/União (fl. 71), sendo que os cálculos já traziam os valores previdenciários devidos dizendo respeito ao empregado e empregador, os documentos juntados pela reclamada, em sua última peça processual, não comprovam a sua regularidade no SIMPLES, ao tempo do contrato de trabalho. Mantenho a conta oficial e concedo o prazo de recurso para a executada comprovar o recolhimento do valor ainda devido. Imediatamente, encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos, para atualização da conta previdenciária, com a dedução imposta (fl. 75), devendo destacar ainda as custas da liqüidação e as custas executivas (fl. 69). Intimem-se executada e INSS/União, aquela também do valor ainda devido.

Notificação Nº: 10491/2008
Processo Nº: RT 00753-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: GISELLE CORACY DE AQUINO BORGES
ADVOGADO....: GRACIELLY RODRIGUES DE SOUZA
RECLAMADO(A): UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. DIÁRIO DA MANHÃ
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 00753-2007-003-18-00-0, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 10487/2008
Processo Nº: RT 01029-2007-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: ISNÉIA GOMES DA ROCHA
ADVOGADO....: RILDO ALVES DOS REIS
RECLAMADO(A): VMT TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (COMM CENTER) + 001
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMADO: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 01029-2007-003-18-00-4, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de

Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 10495/2008
Processo Nº: CCS 01079-2007-003-18-00-1 3ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: LUIZ ROBERTO CASTILHO DE OLIVA
ADVOGADO: MARIA DA CONCEIÇAO MACHADO
DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMADO: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº ACCS 01079-2007-003-18-00-1, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 10490/2008
Processo Nº: RT 01395-2007-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO DE SOUZA PEREIRA
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): DIGITAL COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO LTDA.
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 01395-2007-003-18-00-3, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 10494/2008
Processo Nº: RT 01484-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: WÂNIA ALVES MAGALHÃES
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vista à reclamante pelo prazo de cinco dias, da petição de fls. 207/209 (embargos à execução).

Notificação Nº: 10551/2008
Processo Nº: RT 01535-2007-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: LÚCIO ANTÔNIO PEREIRA BERNARDO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): FLEXFILM CENTRO OESTE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: ESDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 02/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 10496/2008
Processo Nº: ARI 01561-2007-003-18-00-1 3ª VT
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
ADVOGADO: BRUNO CÉZAR DA LUZ PONTES
RÉU(RÉ).: MARIA CELIA DOS REIS
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
DESPACHO: AO AUTOR. Comparecer perante a Secreataria deste juízo, no prazo de cinco dias, para recebimento dos documentos juntados com a inicial, sob pena de arquivamento.

Notificação Nº: 10509/2008
Processo Nº: RT 01616-2007-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCISCO
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): AQUINO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 10472/2008
Processo Nº: RT 01685-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE ALVES DE SOUZA + 003
ADVOGADO....: ANNA CLAUDIA F. DA MATA MACHADO VENTURA
RECLAMADO(A): JOSÉ ANTÔNIO TENÓRIO + 001
ADVOGADO....: BENEDITO ESTEVAM DE MATOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi interposto, pelo INSS, recurso da decisão que homologou acordo nos autos, podendo as partes, caso queiram, oferecer suas contra-razões, no prazo legal (SUCESSIVO), a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 10476/2008
Processo Nº: RT 02019-2007-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: JESMAR JOSÉ FREIRE
ADVOGADO....: IRINA LÚCIA DE OLIVEIRA MELO
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 1120/1130, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 10552/2008
Processo Nº: RT 02021-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ NIKERSON DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FLÁVIA LEITE SOARES
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDES
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 02/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 10501/2008
Processo Nº: RT 02305-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE GONÇALVES PINHEIRO
ADVOGADO....: ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA (UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS)
ADVOGADO....: ERI DE LIMA SANTOS
DESPACHO: ÀS PARTES. Tomarem ciência da penhora realizada, para os efeitos do art. 884 consolidado.

Notificação Nº: 10489/2008
Processo Nº: RT 00005-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS JOAQUIM DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCUS VINICIUS AZEREDO COSTA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 00005-2008-003-18-00-9, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 10504/2008
Processo Nº: RT 00127-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: CLEOMAR DE ARAÚJO MELO
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): AMARAL & NOGUEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 505/519, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10505/2008
Processo Nº: RT 00127-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: CLEOMAR DE ARAÚJO MELO
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): NET GOIÂNIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: LORENA COSTA MONINI
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 505/519, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10515/2008
Processo Nº: RT 00224-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO NEVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JUCIELLY CRISTIANE SILVA SOUZA
RECLAMADO(A): CARLÚCIO BATISTA GRATÃO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 4024/2008 (levantamento do saldo da conta vinculada - FGTS), expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10503/2008
Processo Nº: RT 00254-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: SUZIANE NEGRAO TAVARES CALIXTO
ADVOGADO....: JOVENOR R. DA SILVA NETO
RECLAMADO(A): JOSE NELSON DA SILVA
ADVOGADO....: HELIO FERREIRA MATOS
DESPACHO: A reclamante peticiona, às fls. 59/61, alegando que não conseguiu

receber o seguro-desemprego, vez que a reclamada não possuiria "CAGED", não tendo, portanto, identificação suficiente para habilitação da autora no benefício. Requer a conversão do benefício em indenização, bem como o pagamento da multa fixada em audiência, pelo descumprimento da obrigação de fazer. Junta documento (fls. 62/63), a fim de fazer prova de suas alegações. Analisando-se os autos, tem-se que consta, às fls. 49/50, despacho determinando que a reclamante retirasse os documentos que estavam acostados à contracapa (TRCT e guias CD/SD, eis que não foram apontados vícios), juntamente com cópia autenticada da ata de audiência de fls. 17/19 (na qual foi homologado o acordo entabulado entre as partes), a fim de receber o benefício do seguro-desemprego, e informar nos autos o resultado, no prazo de quinze dias, sob pena de presumir-se o integral cumprimento do acordo. A autora foi devidamente intimada em 15/04/2008 (fl. 51), tendo o prazo decorrido in albis em 30/04/2008 (certidão de fl. 53). Dessa forma, em razão da inércia da reclamante, indefere-se o pedido de condenação do reclamado no pagamento da multa avençada em audiência. Entretanto, e tendo em vista que, de fato, a autora não recebeu o benefício em questão, determina-se a expedição de certidão narrativa, para fins de habilitação administrativa da reclamante junto ao benefício do seguro-desemprego. Intime-se a autora. Feito, aguarde-se a comprovação do recolhimento dos valores devidos a título de contribuições previdenciárias e custas.

Notificação Nº: 10492/2008
Processo Nº: RT 00402-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANE MARIA PEREIRA
ADVOGADO....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES
RECLAMADO(A): SANOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 00402-2008-003-18-00-0, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 10531/2008
Processo Nº: RT 00405-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: DORIANE JORGE LUBENFELD
ADVOGADO....: PAULO SERGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA E BENEFICENTE JESUS MARIA JOSÉ
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 30/05/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 10514/2008
Processo Nº: RT 00423-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CARNEIRO SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE BENEFECIÁRIOS DO RESIDENCIAL REAL CONQUISTA + 001
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fornecido pelo autor o correto endereço da testemunha Raimundo Monteiro Chavito em tempo hábil, intime-se por mandado, se nesta jurisdição. Intime-se o reclamante. CUMPRA-SE COM URGÊNCIA. À Secretaria da Vara, para as providências.

Notificação Nº: 10514/2008
Processo Nº: RT 00423-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CARNEIRO SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE BENEFECIÁRIOS DO RESIDENCIAL REAL CONQUISTA + 001
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fornecido pelo autor o correto endereço da testemunha Raimundo Monteiro Chavito em tempo hábil, intime-se por mandado, se nesta jurisdição. Intime-se o reclamante. CUMPRA-SE COM URGÊNCIA. À Secretaria da Vara, para as providências.

Notificação Nº: 10514/2008
Processo Nº: RT 00423-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CARNEIRO SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE BENEFECIÁRIOS DO RESIDENCIAL REAL CONQUISTA + 001
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fornecido pelo autor o correto endereço da testemunha Raimundo Monteiro Chavito em tempo hábil, intime-se por mandado, se nesta jurisdição. Intime-se o reclamante. CUMPRA-SE COM URGÊNCIA. À Secretaria da Vara, para as providências.

Notificação Nº: 10524/2008
Processo Nº: RT 00437-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO LOURENÇO DE SOUZA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 26/05/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 10533/2008
Processo Nº: CCS 00461-2008-003-18-00-9 3ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RÉU(RÉ).: MIGUEL ZERBINI DE FARIA
ADVOGADO: CRISTINA PIMENTA FARIA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 30/05/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 10532/2008
Processo Nº: CCS 00496-2008-003-18-00-8 3ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: CENTER - PÉ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO: CAROLINE CALAÇA CORREIA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 30/05/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 10525/2008
Processo Nº: RT 00536-2008-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: HIARLA DENISE DOS SANTOS TREZE
ADVOGADO....: JORGE MATIAS
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIANIA
ADVOGADO....: MARCELO BRUNO DA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 27/05/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 10523/2008
Processo Nº: RT 00560-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: IZAC ALVES NASCIMENTO
ADVOGADO....: GIZELI COSTA D ABADIA
RECLAMADO(A): ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADVOGADO....: SILVANA OLIVEIRA MORENO
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 27/05/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 10518/2008
Processo Nº: RT 00573-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: EDIFRAN DE JESUS RODRIGUES
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): DKS PROMOÇÕES, EVENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARCELO EURÍPEDES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a guia do TRCT (retificado pela reclamada), que se encontra na contracapa do processo nº RT 00573-2008-003-18-00-0.

Notificação Nº: 10527/2008
Processo Nº: RT 00640-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: EXPEDITO DA SILVA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA GRAFE LTDA. (REP/POR: FELISMINO A. DE OLIVEIRA) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 30/05/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 10482/2008
Processo Nº: RT 00665-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA APARECIDA RODRIGUES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): TELELISTAS REGIÃO 2 LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
DESPACHO: Vista às reclamadas dos documentos juntados pela reclamante às fls. 676/911, pelo prazo sucessivo de cinco dias, iniciando-se pela primeira reclamada.

Notificação Nº: 10483/2008
Processo Nº: RT 00665-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA APARECIDA RODRIGUES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. (TELEGOIÁS) + 001
ADVOGADO....: AURES ROSA DO ESPIRITO SANTO
DESPACHO: Vista às reclamadas dos documentos juntados pela reclamante às fls. 676/911, pelo prazo sucessivo de cinco dias, iniciando-se pela primeira reclamada.

Notificação Nº: 10508/2008
Processo Nº: RT 00704-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: GUSTAVO MIRANDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): SANOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.(N/P. DE SEUS REPRESENTES LEGAIS)
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para que, no prazo de cinco dias, se manifeste sobre as alegações formuladas pelo reclamante à fl. 65.

Notificação Nº: 10475/2008
Processo Nº: RT 00766-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: PABLO NIKERSON CAETANO SILVA
ADVOGADO....: VILMAR ABADIO DE FARIA
RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS E JULIANA LTDA. (JC INDÚSTRIA COM. DE COMPONENTES PARA CALÇADOS)
ADVOGADO....: GENERINO DOS SANTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber documentos de fls. 6/29, conforme determinado o desentranhamento na Ata de Audiência

Notificação Nº: 10516/2008
Processo Nº: RT 00771-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: VANDA APARECIDA DOS ANJOS SILVA
ADVOGADO....: LUCIANA MARINHO AGUIAR DE SOUZA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Retirar os documentos juntados com a inicial, conforme deferido pelo despacho de fl. 68.

Notificação Nº: 10516/2008
Processo Nº: RT 00771-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: VANDA APARECIDA DOS ANJOS SILVA
ADVOGADO....: LUCIANA MARINHO AGUIAR DE SOUZA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Retirar os documentos juntados com a inicial, conforme deferido pelo despacho de fl. 68.

Notificação Nº: 10526/2008
Processo Nº: RT 00783-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO DE AGUIAR
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): PRUMUS ENGENHARIA
ADVOGADO....: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber as guias TRCT, SD/CD e Conectividade Social, que se encontram na contracapa do processo nº RT 00783-2008-003-18-00-8.

Notificação Nº: 10553/2008
Processo Nº: RT 00946-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: TATIANA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: FRANCISCO PAULO MACEDO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARCELO BAIOCCHI IMÓVEIS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da sentença prolatada em 03/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7173/2008
Processo Nº: RT 01148-1989-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSE OSVALDO TELES DE SOUZA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): MEDINA CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Considerando que o numerário penhorado é insuficiente para a garantia integral da execução, fica o credor intimado para requerer o que for do seu interesse, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7219/2008
Processo Nº: RT 00586-1997-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO JOSE PAULO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
RECLAMADO(A): FLORENCA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (SUCESSORA CONSULT CONSULT. EMPRESARIAL) + 001
ADVOGADO....: ANTONIO CLAUDIO DE OLIVEIRA
DESPACHO: FICA INTIMADO O CREDOR PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 7178/2008
Processo Nº: RT 01252-1998-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO MARTINS DE SOUZA
ADVOGADO....: ROSICLER CHIMANGO COSTA
RECLAMADO(A): PREMOLDE CONSTRUTORA LTDA MASSA FALIDA - N/P DO ADM. JUDICIAL PATRÍCIO DUTRA DANTAS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7180/2008
Processo Nº: RT 01796-2000-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: AGUINALDO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: DEBORA CASSIA MORAIS BITTENCOURT
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
DESPACHO: Fica a devedora intimada para tomar ciência de que o depósito recursal de fls. 224, foi convertido em penhora.

Notificação Nº: 7225/2008
Processo Nº: RT 01310-2004-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE PEIXOTO FERREIRA + 003
ADVOGADO....: NEI MARQUES DA SILVA MORAIS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO....: REGINA ANDRADE TANNUS SEABRA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7209/2008
Processo Nº: RT 01454-2004-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSE FRANCISCO MIRANDA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): EMEGE PRODUTOS ALIMENTICIOS S/A
ADVOGADO....: ROBERTA DAMACENA MACHADO
DESPACHO: Vistos. Tendo em vista a promoção da Secretaria de Cálculos juntada às fls. 679-80, não há falar-se em incorreção dos cálculos liquidatários, conforme pretende o credor às fls. 691-2. Dessa forma, acolho os cálculos de fls. 681-6, homologando-os para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando-se a execução no valor de R$ 21.100,63, sem prejuízo de futuras atualizações. Intimem-se as partes. Em seguida, considerando que a audiência para tentativa de conciliação restou sem êxito (fls. 708), reitere-se o edital de praça de fls. 677-8.

Notificação Nº: 7179/2008
Processo Nº: RT 00223-2005-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: DAILSON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): UNIVERSO COLCHOES E ESPUMAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA + 002
ADVOGADO....: CYNTHIA ALMEIDA DE OLIVEIRA
DESPACHO: Vistos. Manifestem-se as partes, no prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo credor, sobre o protesto por preferência apresentado pelo Banco do Brasil às fls. 337-41.

Notificação Nº: 7177/2008
Processo Nº: RT 00789-2005-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE..: THIAGO DIAS RODRIGUES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): XEROX DO BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: Vistos. Considerando que a execução é provisória, manifeste-se a devedora, em cinco dias, sobre o pedido feito pelo exequente às fls. 693.

Notificação Nº: 7204/2008
Processo Nº: RT 01296-2005-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCIRLEY APARECIDA SANTOS
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): POLIGOIÂNIA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. + 007
ADVOGADO....: GLADYS MORATO
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) CREDOR PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 7205/2008
Processo Nº: CCS 01138-2006-004-18-00-7 4ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: OLÍCIO SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 7208/2008
Processo Nº: RT 00448-2007-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: CLEMILDA LOPES SETUBAL
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): FUNAPE - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA + 001
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
DESPACHO: Vistos. Considerando que decorreu o prazo legal para a União impugnar os cálculos, homologo a conta de liquidação de fls. 372-9 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando a execução no valor de R$ 1.271,57, sem prejuízo de futuras atualizações. Fica a primeira reclamada para proceder às anotações na CTPS da autora, no prazo de cinco dias, sob pena de a Secretaria da Vara fazê-lo, sem prejuízo da multa cabível (art. 39, § 1º, da CLT), tudo conforme cominado na sentença exequenda (fls. 256).

Notificação Nº: 7174/2008
Processo Nº: RT 00474-2007-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO CÉSAR DE BESSA JÚNIOR
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): KAMAIURAS INDUSTRIA DE CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA + 003
ADVOGADO....: MARIA LUIZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES
DESPACHO: Fica a devedora intimada para tomar ciência de que o valor representado pelo depósito de fls. 233, foi convertido em penhora.

Notificação Nº: 7224/2008
Processo Nº: RT 00613-2007-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: HUGO DIVINO ALVES TEIXEIRA
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 7202/2008
Processo Nº: RT 00684-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: SILAS VIEIRA PIRES
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): FLÁVIO'S CALÇADOS & ESPORTES LTDA.
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
DESPACHO: Fica a devedora intimada para tomar ciência de que foi considerada ineficaz a nomeação à penhora de fls. 201-2, face à discordância do credor.

Notificação Nº: 7185/2008
Processo Nº: RT 01189-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO MATOS DA SILVA
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): LEANDRO DIVINO CARDOSO (CASA DE CARNE IMPERIAL)
ADVOGADO....: MARA CRISTINA SILVA MARTINS
DESPACHO: Vistos. Manifeste-se o devedor, em cinco dias, sobre a alteração jurídica na sociedade empresária devedora, conforme alegado pelo exeqüente na petição retro.

Notificação Nº: 7210/2008
Processo Nº: RT 01417-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: LAERCIO DOS SANTOS NOLASCO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): LEO LIMA CONSTRUTORA LTDA. (PROPRIETÁRIO LEONARDO SILVA DE LIMA)
ADVOGADO....: GELCIO JOSE SILVA
DESPACHO: Vistos. Fica a devedora intimada para comprovar sua condição de beneficiária do SIMPLES, no período de vigência do contrato laboral do autor, no prazo de cinco dias, conforme pleiteado pela União na petição retro.

Notificação Nº: 7221/2008
Processo Nº: RT 01666-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA GOMES DA SILVA + 002
ADVOGADO....: ALVARO FERNANDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ARTE 3 VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE OS BEM(NS) PENHORADO(S) NESTES AUTOS SERÁ(ÃO) LEVADO(S) A LEILÃO NO DIA 18/07/2008, ÀS 09: 20 HORAS. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICOU DESIGNADO NOVO LEILÃO PARA O DIA 30/07/2008, ÀS 09: 20 HORAS.

Notificação Nº: 7215/2008
Processo Nº: RT 01825-2007-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO PEREIRA DIAS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): DOCE VIDA IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NATURAIS LTDA.
ADVOGADO....: WANDERSON SANTOS DE OLIVEIRA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ , NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 7226/2008
Processo Nº: RT 02006-2007-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: SULIVAN BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): OLIVEIRA MARINI SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA. + 001
ADVOGADO....: CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7176/2008
Processo Nº: RT 02098-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO FAGNO CASTRO SILVA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: FERNANDO DO NASCIMENTO VAZ
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO.

Notificação Nº: 7241/2008
Processo Nº: RT 02103-2007-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: DIONÍSIO TEIXEIRA JAPIASSÚ
RECLAMADO(A): COLÉGIO EDUCACIONAL BUENO LTDA.
ADVOGADO....: EMANUELLI DE MATOS MOREIRA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TER VISTA DA CERTIDÃO DE FL. 69, OPORTUNIDADE EM QUE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 7170/2008
Processo Nº: ACR 02161-2007-004-18-00-0 4ª VT
REQUERENTE..: CLÁUDIO EDUARDO CARDOSO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
REQUERIDO(A): CARLOS ALBERTO CORREIA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TER VISTA DOS TERMOS DO OFÍCIO DE FL. 51, OPORTUNIDADE EM QUE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 7181/2008
Processo Nº: RT 02291-2007-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: JUDITH TELES COSTA

ADVOGADO....: JORGE PAULO CARNEIRO PASSOS
RECLAMADO(A): WALDEVIDES SOUZA PORTO(ESPÓLIO DE) REP: P/ LÍBIA DE SOUZA PORTO
ADVOGADO....: DELBERT JUBÉ NICKERSON
DESPACHO: Vistos. Manifeste-se o reclamado sobre os termos da impugnação da União, observando o prazo legal.

Notificação Nº: 7192/2008
Processo Nº: RT 00189-2008-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR OLIVERIO BATISTA
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): MJM CORTES E FACÇÕES LTDA. (PROPRIETÁRIO: MARCIO MORAES)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA INTIMADO O CREDOR PARA INFORMAR OS DADOS DE FL. 43. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 7223/2008
Processo Nº: RT 00251-2008-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: DANIELA FERNANDA DIAS
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 7175/2008
Processo Nº: RT 00364-2008-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: LUIS CESAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA
DESPACHO: Fica a devedora intimada para tomar ciência de que o valor representado pelo depósito de fls. 106, foi convertido em penhora, bem como para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 7184/2008
Processo Nº: RT 00695-2008-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: SILONNIO BATISTA DE JESUS
ADVOGADO....: RENATO FONSECA CHIALASTRI
RECLAMADO(A): THIAGO RANGEL BORGES
ADVOGADO....: CARMEN SUNELI TERENCIO VAZ
DESPACHO: Vistos. Fica o reclamado intimado para providenciar o documento solicitado pelo reclamante às fls. 21/22 (cópia do cartão do CEI/CNPJ do empregador), no prazo de cinco dias, para fins de recebimento do seguro-desemprego.

Notificação Nº: 7171/2008
Processo Nº: RT 00711-2008-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS DOS REIS SOUZA
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): GOIÁS REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO.

Notificação Nº: 7240/2008
Processo Nº: RT 00800-2008-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO SANTOS FERREIRA
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7218/2008
Processo Nº: CCS 00814-2008-004-18-00-7 4ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: ANTÔNIO VITALINO PEREIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: FICA A(O) RECLAMANTE INTIMADA(O) PARA COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 7213/2008
Processo Nº: CCS 00990-2008-004-18-00-9 4ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ISMAEL DE MACEDO BERNARDES
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos. Designo audiência para o dia 13/06/2008, às 14: 15 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do art. 844 da CLT. Intime-se a autora e notifique-se o réu.

Notificação Nº: 7186/2008
Processo Nº: CCS 00994-2008-004-18-00-7 4ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: JOÃO BATISTA GOMES MOREIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos. Designo audiência para o dia 16/06/2008, às 13h: 40min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Intime-se a autora e notifique-se o réu.

Notificação Nº: 7188/2008
Processo Nº: CCS 00995-2008-004-18-00-1 4ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: JOAO COSTA SOUZA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos. Designo audiência para o dia 16/06/2008, às 13h: 50min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Intime-se a autora e notifique-se o réu.

Notificação Nº: 7190/2008
Processo Nº: CCS 00997-2008-004-18-00-0 4ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: BRASILINA MARIA MARTINS
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos. Designo audiência para o dia 18/06/2008, às 13h: 15min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Intime-se a autora e notifique-se a ré.

Notificação Nº: 7196/2008
Processo Nº: CCS 00998-2008-004-18-00-5 4ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: JOAQUIM GONÇALVES FERREIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos. Designo audiência para o dia 17/06/2008, às 13h: 35min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Intime-se a autora e notifique-se o réu.

Notificação Nº: 7198/2008
Processo Nº: CCS 01011-2008-004-18-00-0 4ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: MÁRCIA ANDRÉIA SAHIUM BARBOSA MEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos. Designo audiência para o dia 18/06/2008, às 13h: 30min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Intime-se a autora e notifique-se a ré.

Notificação Nº: 7200/2008
Processo Nº: CCS 01014-2008-004-18-00-3 4ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: JOSÉ FERREIRA PACHECO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos. Designo audiência para o dia 17/06/2008, às 13h: 55min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Intime-se a autora e notifique-se o réu.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 315/2008
PROCESSO Nº RT 00996-1992-004-18-00-8
Reclamante: DONIZETH FERREIRA ROSA
Reclamada: CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A E OUTROS
A Doutora JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A e LEO LYNCE RORIZ DE ARAUJO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Apresentarem embargos à execução, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias. E, para que chegue ao conhecimento de CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A e LEO LYNCE RORIZ DE

ARAUJO, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 03 dias do mês de junho de dois mil e oito. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 499/2008
PROCESSO Nº RT 00623-2006-004-18-00-3
EXEQÜENTE: UNIÃO
EXECUTADO/RECLAMANTE: EDIVALDO JULIANO DA VITÓRIA
O (A) Doutor(a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado/a(s) o/a(s) executado/a(s), EDIVALDO JULIANO DA VITÓRIA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução no valor de R$ 3.615,06, atualizado até 14/08/2006, sem prejuízo de futuras atualizações, correspondente à custas processuais devida nos autos. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), EDIVALDO JULIANO DA VITÓRIA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, FERNANDA DE OLIVEIRA FERREIRA, Assistente, subscrevi, aos trinta de maio de dois mil e oito. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 314/2008
PROCESSO Nº RT 01666-2007-004-18-00-7
Exequente: MARIA GOMES DA SILVA +02
Executada: ARTE 3 VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
1° LEILÃO: 18/07/2008, ÀS 09: 20 HORAS
2° LEILÃO: 30/07/2008, ÀS 09: 20 HORAS
A Doutora JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, torna público que no dia e horário supramencionados, na sala de praça e leilões, Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua José Rodrigues de Moraes Neto, Qd. 54, Lt. 15, Parque Amazônia - Goiânia/GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr. RONIMAIR TEIXEIRA RAMOS (sócio). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, e que o maior lanço será acrescido de 5% (cinco por cento), a título de comissão do(a) leiloeiro(a). Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, §1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço. O pregão será realizado pelo(a) leiloeiro(a) Oficial, Sr(a). VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 03 dias do mês de junho de 2008, nesta cidade de Goiânia - Goiás. Relação do(s) bem(s): • 1700 (um mil e setecentos) metros lineares de moldura de gesso, tipo sanca, para decoração, avaliada em R$ 12,00 o metro linear, totalizando R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais). Obs.: Caso não haja licitante, fica designado novo leilão para o dia e horário acima mencionados. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 500/2008
PROCESSO Nº RT 01888-2007-004-18-00-0
EXEQÜENTE(S): MÍRIAN RIBEIRO DAS NEVES
EXECUTADO(S): CLEUZAMAR C. BORGES MENDANHA
O (A) Doutor (a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado/a(s) o/a (s) executado/a(s), CLEUZAMAR CÂNDIDA BORGES MENDANHA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução no valor de R$ 112,70, atualizados até 31/01/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento do(a) executado(a) CLEUZAMAR CÂNDIDA BORGES MENDANHA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, FERNANDA DE OLIVEIRA FERREIRA, Assistente, subscrevi, aos trinta de maio de dois mil e oito. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7152/2008
Processo Nº: RT 01339-2002-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA FERNANDES
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO....: GISLAINE GUILHERME TOLEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 350/352, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto, resolve este Juízo conhecer dos Embargos Declaratórios, e, no mérito, julgá-los procedentes, apreciando os itens supra especificados, mantendo a decisão inalterada nos demais pontos, nos termos da fundamentação exposta, que daquele Decisum passa a fazer parte integrante. P.R. I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 7069/2008
Processo Nº: RT 00311-2003-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LOURDES FERNANDES BARBOSA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): MEGA BRINDES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Manifestar acerca dos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7116/2008
Processo Nº: RT 01019-2004-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: LEOMAR CARLOS DA COSTA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENTIDADE CENTRAL
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada dando ciência acerca da transferência de crédito proveniente dos autos de nº625/2008, em trâmite nesta Vara, conforme guia de fls.781. Após, aguarde-se pelo julgamento do Agravo de instrumento.

Notificação Nº: 7071/2008
Processo Nº: RT 01303-2006-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: DIONEVAN ALVES
ADVOGADO....: ABNER EMIDIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): MARQUART & CIA LTDA. DENTAL GAÚCHO
ADVOGADO....: ESTELA SANCHES DE MELO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para fornecer o novo endereço da reclamada. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7150/2008
Processo Nº: RT 01546-2006-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO APARECIDO FERREIRA
ADVOGADO....: EDILAINE PEREIRA DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): 2001 PROCESSAMENTOS CONTÁBEIS + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que as hastas públicas restaram negativas, vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão. Intime-se.

Notificação Nº: 7112/2008
Processo Nº: RT 01907-2006-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: WELBER DANTAS COELHO
ADVOGADO....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
RECLAMADO(A): CLC- COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA. + 003
ADVOGADO....: JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO
DESPACHO: ÀS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que os bens penhorados nos autos supra às fls. 87, 147 e 195, serão levados à Praça no dia 08/07/2008, às 13: 05 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 18/07/2008, às 09: 20 horas.

Notificação Nº: 7118/2008
Processo Nº: RT 02123-2006-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: VOMAR ALVES MIRANDA
ADVOGADO....: NEIO LÚCIO ROSA VIEIRA
RECLAMADO(A): METAIS DE GOIÁS S/A - METAGO
ADVOGADO....: EDINAMAR OLIVEIRA DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: O reclamado interpôs recurso ordinário às fls.221/247. O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.219. Depósito recursal às fls.231. Custas recolhidas às fls.230. Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso. Dê-se vista ao reclamante para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 7148/2008
Processo Nº: RT 00469-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO FERREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: ALDO MURO JUNIOR
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A.

ADVOGADO....: DR. RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 868/869, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto, resolve este Juízo conhecer dos Embargos Declaratórios, e, no mérito, julgá-los procedentes, apreciando o item supra especificado, mantendo a decisão inalterada em todos os demais pontos, nos termos da fundamentação exposta, que daquele Decisum passa a fazer parte integrante. P.R. I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 7117/2008
Processo Nº: RT 00719-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: CHRISTIANE FERREIRA MAMEDE SOUSA
ADVOGADO....: ZÉLIO DE ÁVILA
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Nada a manifestar acerca da petição de fls.368, uma vez que já houve o deferimento do pedido ali contido, conforme ofício expedido à 13ªVT/GOIÂNIA às fls.366. Intime-se a reclamante. Após, aguarde-se pela transferência de crédito solicitada às fls.366.

Notificação Nº: 7073/2008
Processo Nº: RT 00721-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: WILSON PEREIRA DE PASSOS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): PORTO REAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Recebo a impugnação ao cálculo apresentada pelo INSS. Vista ao reclamante. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7137/2008
Processo Nº: RT 01156-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIA ARMINDA REIS
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Concedo ao reclamante mais 05 dias de prazo para retirar a certidão, ciente de que decorrido o prazo os autos serão remetidos ao arquivo. Intime-se. Decorrido o prazo sem a retirada da certidão, junte-se esta aos autos. Após, retornem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 7110/2008
Processo Nº: RT 01400-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSIMAR DOS REIS COELHO
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: PAULOANÍZIO SERRAVALLE RUGUÊ
DESPACHO: AO RECLAMADO: Vista às partes da impugnação apresentada pela União, pelo prazo de 05 dias. Intimem-se. Decorrido o prazo com ou sem resposta, ao Cálculo para manifestação, retificando a conta se for o caso.

Notificação Nº: 7144/2008
Processo Nº: RT 02027-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: ODILON VIEIRA NETO
ADVOGADO....: SILVIO DA PAIXAO COSTA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: LEANDRO CESAR AZEVEDO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE e 1º RECLAMADO: Tomar ciência da decisão de fls. 1101/1102, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto, resolve este Juízo conhecer dos Embargos Declaratórios, e, no mérito, julgá-los procedentes, apreciando os itens supra especificados, mantendo a decisão inalterada nos demais pontos, nos termos da fundamentação exposta, que daquele Decisum passa a fazer parte integrante. P.R. I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 7146/2008
Processo Nº: RT 02027-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: ODILON VIEIRA NETO
ADVOGADO....: SILVIO DA PAIXAO COSTA
RECLAMADO(A): PREVI - CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL + 001
ADVOGADO....: DAVIALLYSON DE BRITO CAPISTRANO
NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA: Tomar ciência da decisão de fls. 1101/1102, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto, resolve este Juízo conhecer dos Embargos Declaratórios, e, no mérito, julgá-los procedentes, apreciando os itens supra especificados, mantendo a decisão inalterada nos demais pontos, nos termos da fundamentação exposta, que daquele Decisum passa a fazer parte integrante. P.R. I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 7070/2008
Processo Nº: RT 02130-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA DE PAULA CARDOSO
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): DROGARIA MILLENEO LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Considerando a omissão dos executados, concedo ao exeqüente o prazo de 05 dias para dizer expressamente se deseja que a anotação da CTPS seja efetuada pela Secretaria. Intime-se.

Notificação Nº: 7119/2008
Processo Nº: RT 00033-2008-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO MOREIRA DE LIMA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): EDMÉE AGUIAR DE FARIAS PEREIRA
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Defere-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, com exceção da procuração. Intime-se o reclamante para recebê-los. Prazo de 05 dias. Com o recebimento, devolvam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 7120/2008
Processo Nº: RT 00074-2008-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ HILÁRIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): HÉLIO LOBO CABRAL FILHO
ADVOGADO....: JULIO HEBER LOBO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Diga o reclamante no prazo de 05 dias se já recebeu diretamente do reclamado a CTPS, bem como as guias do seguro-desemprego, presumindo-se o silêncio em resposta afirmativa, com o prosseguimento do feito. Intime-se.

Notificação Nº: 7151/2008
Processo Nº: RT 00185-2008-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: ERONILDA ALVES BARBOSA
ADVOGADO....: ISRAÍLTON PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): J. B. S. S.A. (FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista ao laudo pericial. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7115/2008
Processo Nº: RT 00199-2008-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CARLOS BASSO
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): EXPRESSO DAERA TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: AIMORÉ DE MORAIS ROSA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão Narrativa nº 2780/2008, e bem como manifestar acerca da certidão de fls.45, a fim de que requeira o que entender de direito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7149/2008
Processo Nº: CAU 00286-2008-005-18-00-2 5ª VT
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: PRÓ-SERVIR
ADVOGADO: ANDERSON REINER FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: AO RÉU: Concedo ao réu, vista dos autos pelo prazo de cinco dias para, caso queira, manifestar-se acerca dos documentos juntados.

Notificação Nº: 7107/2008
Processo Nº: RT 00818-2008-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO SEVILLA CALLEJAS + 002
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO - AGENCIARURAL (SUC DA EMATER-GO) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AOS RECLAMANTES: Razão assiste ao primeiro reclamado em suas alegações de fls. 267/268, pois conquanto o pedido seja o mesmo, restituição da Gratificação de Função Incorporada, a situação funcional dos autores são diferentes entre si, desde a função que exercem, assim como a remuneração e a data de admissão de cada um. Ou seja, o julgamento da lide envolverá a análise de diversos fatos em relação à situação de cada reclamante, o que poderá acarretar na juntada excessiva de documentos, além de dificultar a defesa e causar atraso na entrega da prestação jurisdicional. Dito isto, com fundamento do art. 46, parágrafo único do CPC, limito o litisconsórcio ativo,

determinando o prosseguimento do feito apenas em relação aos três primeiros reclamantes: Fernando Sevilla Callejas, Ilton Joaquim de Almeida e Léo Lince do Carmo Almeida e, quanto aos demais reclamantes: Lino Carlos Borges, Lourival Gomes de Morais, Maria de Fátima Guimarães Fragola, Marta Maria Botelho, Mário Antônio da Silva, Ivan Franco Ayres e Olail Moreira de Andrade, julgo extinto o feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV do CPC. Retifique-se a autuação, devendo constar no pólo ativo apenas os nomes dos três primeiros reclamantes. Em razão da presente decisão, adio a audiência una para o dia 24/06/2008 às 15: 00 horas, mantidas todas as cominações anteriores. Intimem-se os reclamantes via Diário da Justiça e as reclamadas via mandado.

Notificação Nº: 7108/2008
Processo Nº: RT 00818-2008-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: ILTON JOAQUIM DE ALMEIDA + 002
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO - AGENCIARURAL (SUC DA EMATER-GO) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AOS RECLAMANTES: Razão assiste ao primeiro reclamado em suas alegações de fls. 267/268, pois conquanto o pedido seja o mesmo, restituição da Gratificação de Função Incorporada, a situação funcional dos autores são diferentes entre si, desde a função que exercem, assim como a remuneração e a data de admissão de cada um. Ou seja, o julgamento da lide envolverá a análise de diversos fatos em relação à situação de cada reclamante, o que poderá acarretar na juntada excessiva de documentos, além de dificultar a defesa e causar atraso na entrega da prestação jurisdicional. Dito isto, com fundamento do art. 46, parágrafo único do CPC, limito o litisconsórcio ativo, determinando o prosseguimento do feito apenas em relação aos três primeiros reclamantes: Fernando Sevilla Callejas, Ilton Joaquim de Almeida e Léo Lince do Carmo Almeida e, quanto aos demais reclamantes: Lino Carlos Borges, Lourival Gomes de Morais, Maria de Fátima Guimarães Fragola, Marta Maria Botelho, Mário Antônio da Silva, Ivan Franco Ayres e Olail Moreira de Andrade, julgo extinto o feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV do CPC. Retifique-se a autuação, devendo constar no pólo ativo apenas os nomes dos três primeiros reclamantes. Em razão da presente decisão, adio a audiência una para o dia 24/06/2008 às 15: 00 horas, mantidas todas as cominações anteriores. Intimem-se os reclamantes via Diário da Justiça e as reclamadas via mandado.

Notificação Nº: 7109/2008
Processo Nº: RT 00818-2008-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: LÉO LINCE DO CARMO ALMEIDA + 002
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO - AGENCIARURAL (SUC DA EMATER-GO) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AOS RECLAMANTES: Razão assiste ao primeiro reclamado em suas alegações de fls. 267/268, pois conquanto o pedido seja o mesmo, restituição da Gratificação de Função Incorporada, a situação funcional dos autores são diferentes entre si, desde a função que exercem, assim como a remuneração e a data de admissão de cada um. Ou seja, o julgamento da lide envolverá a análise de diversos fatos em relação à situação de cada reclamante, o que poderá acarretar na juntada excessiva de documentos, além de dificultar a defesa e causar atraso na entrega da prestação jurisdicional. Dito isto, com fundamento do art. 46, parágrafo único do CPC, limito o litisconsórcio ativo, determinando o prosseguimento do feito apenas em relação aos três primeiros reclamantes: Fernando Sevilla Callejas, Ilton Joaquim de Almeida e Léo Lince do Carmo Almeida e, quanto aos demais reclamantes: Lino Carlos Borges, Lourival Gomes de Morais, Maria de Fátima Guimarães Fragola, Marta Maria Botelho, Mário Antônio da Silva, Ivan Franco Ayres e Olail Moreira de Andrade, julgo extinto o feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV do CPC. Retifique-se a autuação, devendo constar no pólo ativo apenas os nomes dos três primeiros reclamantes. Em razão da presente decisão, adio a audiência una para o dia 24/06/2008 às 15: 00 horas, mantidas todas as cominações anteriores. Intimem-se os reclamantes via Diário da Justiça e as reclamadas via mandado.

Notificação Nº: 7094/2008
Processo Nº: CCS 00980-2008-005-18-00-0 5ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: HUBERTO GUIMARAES VITOY
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Incluo o feito na pauta do dia 30/06/2008, às 14: 45 horas, para realização de audiência una. Notifique-se o réu com cópia da inicial. Intimem-se o autor e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 7103/2008
Processo Nº: CCS 00982-2008-005-18-00-9 5ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: AGAPET COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRO VETERINÁRIOS LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Incluo o feito na pauta do dia 25/06/2008, às 11: 00 horas, para realização de audiência una. Notifique-se o reclamado com cópia da inicial. Intimem-se o reclamante e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 7088/2008
Processo Nº: CCS 00988-2008-005-18-00-6 5ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: JOÃO HERCULANO DE ARAÚJO NETO
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Incluo o feito na pauta do dia 26/06/2008, às 14: 15 horas, para realização de audiência una. Notifique-se o réu com cópia da inicial. Intimem-se o autor e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 7097/2008
Processo Nº: CCS 00992-2008-005-18-00-4 5ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: SEBASTIÃO ELIAS DE MOURA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Incluo o feito na pauta do dia 30/06/2008, às 14: 30 horas, para realização de audiência una. Notifique-se o réu com cópia da inicial. Intimem-se o autor e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 7076/2008
Processo Nº: CCS 00993-2008-005-18-00-9 5ª VT
AUTOR: SINDIMACO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PISOS E REVESTIMENTOS TUBOS E CONEXÕES VIDRO E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS REP POR: ÁLVORO FALANQUE
ADVOGADO: YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: M W S MADEIRA E MATERIAIS PARA CONST LJ1
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Incluo o feito na pauta do dia 26/06/08 às 11: 30h, para realização de audiência UNA. Notifique-se o réu. Intimem-se o autor e sua procuradora. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 7100/2008
Processo Nº: CCS 01002-2008-005-18-00-5 5ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: DARCI FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Incluo o feito na pauta do dia 25/06/2008, às 14: 45 horas, para realização de audiência una. Notifique-se o réu com cópia da inicial. Intimem-se o autor e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 7082/2008
Processo Nº: CCS 01003-2008-005-18-00-0 5ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: LAZARO ALVES DA COSTA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Incluo o feito na pauta do dia 25/06/08 às 14: 15h, para realização de audiência UNA. Notifique-se o réu. Intimem-se a autora e seu procurador. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 7085/2008
Processo Nº: CCS 01007-2008-005-18-00-8 5ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ADILSON GARCIA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Incluo o feito na pauta do dia 30/06/08 às 14: 15h, para realização de audiência UNA. Notifique-se o réu. Intimem-se a autora e seu procurador. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 7091/2008
Processo Nº: CCS 01008-2008-005-18-00-2 5ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: LEUSDETE CÂNDIDA PEREIRA
ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Incluo o feito na pauta do dia 26/06/2008, às 14: 45 horas, para realização de audiência una. Notifique-se o réu com cópia da inicial. Intimem-se o autor e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 7079/2008
Processo Nº: CCS 01013-2008-005-18-00-5 5ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: OSVALDO ARAUJO FERREIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Incluo o feito na pauta do dia 25/06/08 às 14: 30h, para realização de audiência UNA. Notifique-se o réu. Intimem-se a autora e seu procurador. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 7143/2008
Processo Nº: CCS 01014-2008-005-18-00-0 5ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: VANESSA KHRISTINE ALVARES DE MOURA CARVALHO LIMA
RÉU(RÉ).: ANTÔNIO AQUIMEDES GOULART
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Incluo o feito na pauta do dia 17/06/2008, às 14: 07 horas, para realização de audiência una. Notifique-se o réu com cópia da inicial. Intimem-se o autor e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 7139/2008
Processo Nº: CCS 01016-2008-005-18-00-9 5ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: JONEVAL GOMES DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: PAPELARIA E MAGAZINE RADIAL
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Incluo o feito na pauta do dia 19/06/2008, às 14: 07 horas, para realização de audiência una. Notifique-se o réu com cópia da inicial. Intimem-se o autor e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 7106/2008
Processo Nº: CCS 01018-2008-005-18-00-8 5ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RÉU(RÉ).: OSTERNES DA COSTA OZÓRIO SOBRINHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Incluo o feito na pauta do dia 25/06/2008, às 15: 00 horas, para realização de audiência una. Notifique-se o réu com cópia da inicial. Intimem-se o autor e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 7072/2008
Processo Nº: ACP 01022-2008-005-18-00-6 5ª VT
CONSIGNANTE..: REGRA LOGISTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS
CONSIGNADO(A): REGINALDO ROSA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: À CONSIGNANTE: Defiro o prazo de 05 dias para a consignante efetuar o depósito. Intime-se.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7373/2008
Processo Nº: RT 01890-1998-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE DA SILVA VIEIRA
ADVOGADO....: CLAUDIA GLENIA SILVA DE FREITAS
RECLAMADO(A): EXECUTIVO ORGANIZACAO DE COBRANCA SC LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimada, com fulcro no art. 212 do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, de que deverá, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 7359/2008
Processo Nº: RT 00905-2003-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: LUIS ALBERTO DA CRUZ GONCALVES
ADVOGADO....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
RECLAMADO(A): FEDERAL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA + 002
ADVOGADO....: PAULO ELISIO BRITO CARIBÉ
DESPACHO: A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis.

Notificação Nº: 7412/2008
Processo Nº: RT 00745-2004-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO BASTOS DA SILVA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): MARMORIA ROCHA DO BRASIL + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do teor do despacho de fl. 120: 1-Indefere-se a expedição de ofício à JUCEG. As informações que se pretende obter são de livre requisição e acesso aos interessados e que não compete ao Juízo substituir as partes em diligências que lhe são próprias.2-Ressalte-se que a transferência de atos de responsabilidade da parte ao Juízo acaba por redundar em prejuízo à administração da justiça, sobrecarregando as Secretarias e retardando ainda mais a solução das lides.3-Intime-se o exeqüente, dando-lhe ciência, bem como para os fins registrados no último parágrafo do despacho de fl. 86. Fica o exeqüente intimado, ainda, para manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª.

Notificação Nº: 7376/2008
Processo Nº: RT 01630-2004-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: CELIA MARIA SIMAL DE FREITAS
ADVOGADO....: VALERIA CRISTINA DA S. SIMPLICIO FLEURY
RECLAMADO(A): SAGA S/A GOIAS AUTOMOVEIS
ADVOGADO....: EURIPEDES ALVES FEITOSA
DESPACHO: À DRA. VALÉRIA CRISTINA DA S. SIMPLÍCIO, OAB/GO 18.437: Tomar ciência de que o pedido de execução provisória foi indeferido, eis que os autos foram remetidos ao C. TST, o que impossibilita a formação de carta de sentença por este Juízo.

Notificação Nº: 7379/2008
Processo Nº: RT 01774-2004-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO HENRIQUE VALCZAK JUNIOR
ADVOGADO....: ANA PAULA SILVESTRE
RECLAMADO(A): DOMINGOS PAULO GIOVANUCCI SOBRINHO
ADVOGADO....: NUBIA NOVAES TAVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Tomar ciência das alegações de fls. 332/333.

Notificação Nº: 7398/2008
Processo Nº: RT 01084-2005-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO DA SILVA ELIAS
ADVOGADO....: MONICA BASTOS MENDES SILVA
RECLAMADO(A): PAULO ANTÔNIO GOMES DO CARMO
ADVOGADO....: EDUARDO DE SOUSA RODOVALHO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA DA 6ª VT DE GOIÂNIA A FIM DE RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA CONFORME DESPACHO DE FL.171 A SEGUIR TRANSCRITO: Considero que o exequente foi devidamente intimado para indicar meios para o prosseguimento da execução, conforme faz prova a intimação de fl. 167. Encontra-se em execução nestes autos a sentença de fls. 53/61. Cálculos elaborados às fls. 130/136 A execução teve início em junho/2006. No entanto, até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade dos executados, inclusive junto ao BACENJUD e DETRANNET. A execução teve seu curso suspenso pelo prazo de um ano, por inércia do exeqüente. O exeqüente foi intimado, nos termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, quedando-se inerte, conforme certidão de fl. 170. Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia do exeqüente, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor do exeqüente, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretaria, observar os termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado. Intime-se o exeqüente para, no prazo de 08 (dez) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente, com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 7355/2008
Processo Nº: RT 01790-2005-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: HELDER SOARES PEREIRA
ADVOGADO....: MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SO FRUTA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA.
ADVOGADO....: SÉRGIO HENRIQUE FERREIRA VICENTE
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sra. intimado do inteiro teor despacho, devendo apresentar contra-minuta ao agravo de instrumento interposto, caso queira, no prazo legal: 'Trata-se de Agravo de Instrumento interposto pela Reclamada contra o despacho de fls. 621, que negou seguimento ao seu

Recurso Ordinário por estar intempestivo. Mantenho a decisão agravada, pelos próprios e jurídicos fundamentos. Intime-se o Agravado para oferecer resposta ao Agravo e ao Recurso Ordinário, no prazo legal, juntando as peças que considerar necessárias ao julgamento de ambos os recursos, de acordo com o disposto no art. 897, § 6º, da CLT. Transcorrido in albis o prazo supra ou vindo a contra-minuta, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as homenagens de estilo'

Notificação Nº: 7368/2008
Processo Nº: RT 01980-2005-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCIA MARIA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: YARA MACEDO DA SILVA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE DIVERTIDO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE - TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO - PRAZO E FINS LEGAIS - BEM COMO DE QUE DEVERÁ RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO Nº 1374/2008 NO PRAZO DE 08 DIAS: 'Encontra-se em execução nestes autos a sentença de fls. 14/18. Cálculos elaborados às fls. 66/70 A execução teve início em outubro de 2006. No entanto, até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade dos executados, inclusive junto ao BACENJUD. A execução teve seu curso suspenso pelo prazo de um ano, por inércia do exeqüente. O exeqüente foi intimado, nos termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, quedando-se inerte, conforme certidão de fl. 94. Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia do exeqüente, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor do exeqüente, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretaria, observar os termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado. Intime-se o exeqüente para, no prazo de 08 (dez) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente, com as baixas necessárias.'

Notificação Nº: 7423/2008
Processo Nº: RT 00474-2006-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: RITA DE FÁTIMA VELASCO
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 7390/2008
Processo Nº: CCS 00683-2006-006-18-00-9 6ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ).: JOSÉ BORBA DE CASTRO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AUTOR: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 7424/2008
Processo Nº: RT 01679-2006-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: SILVANO PEREIRA AMARAL
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): FL COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA. N/P SÓCIOS IRENE CAMPOS DE OLIVEIRA E LUCIANA O. BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 7343/2008
Processo Nº: RT 02116-2006-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDE CARNEIRO DE SOUSA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNAPE - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA + 001
ADVOGADO....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 95, cujo teor é o seguinte: 1-O documento de fl. 82 atesta que a executada procedeu ao recolhimento do valor devido a título de contribuições previdenciárias. O valor das custas devidas é pequeno, impondo-se a aplicação do disposto na Portaria do Ministério da Fazenda n. 49, de 1º de Abril de 2004.2-Libere-se, pois, à FUNAPE o depósito de fl. 79.3-Diante da decisão supra, os embargos aviados às fls. 86/87 perderam seu objeto. 4-Dê-se ciência às partes.5-Feito, vista à UNIÃO para os fins do art. 879, §3º da CLT, bem como para tomar ciência do recolhimento efetuado. 6-Não havendo manifestação no prazo legal, extinta a execução,arquivem-se os autos, com as devidas baixas.

Notificação Nº: 7417/2008
Processo Nº: RT 02116-2006-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDE CARNEIRO DE SOUSA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNAPE - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA + 001
ADVOGADO....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À 2ª EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 7349/2008
Processo Nº: RT 02127-2006-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO MOREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CERÂMICA CORA CORALINA + 001
ADVOGADO....: DEMERVAL SEVERINO JUNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 04/07/2008, ÀS 14: 00H. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Diretoria de Mandados Judiciais, na Rua T-29, Nº 1562, qD. 82, LT. 05, SETOR BUENO-GOIÂNIA/GO. Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão PARA O DIA 11/07/2008 ÀS 08: 30 HS, a ser realizado pelo Leiloeiro Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 7350/2008
Processo Nº: RT 02127-2006-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO MOREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DELSON MACHADO + 001
ADVOGADO....: DEMERVAL SEVERINO JUNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 04/07/2008, ÀS 14: 00H. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Diretoria de Mandados Judiciais, na Rua T-29, Nº 1562, qD. 82, LT. 05, SETOR BUENO-GOIÂNIA/GO. Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão PARA O DIA 11/07/2008 ÀS 08: 30 HS, a ser realizado pelo Leiloeiro Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 7351/2008
Processo Nº: RT 00010-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: WELINGTON MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSE LUIZ DE CARVALHO
RECLAMADO(A): SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE - TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO, PRAZO DE 05 DIAS: 'Compulsando os autos verifica-se que a decisão dos embargos declaratórios sanou a contradição existente na sentença para decretar a prescrição quinquenal suscitada e julgar totalmente improcedente os pedidos formulados pelo reclamante, mantendo a condenação do autor em litigância de má-fé, no valor de R$ 500,00, a ser pago a reclamada (fls. 401/403). Assim, diante do trânsito em julgado (certidão de fl. 455), intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, depositar nos autos a quantia de R$ 500,00, sob pena de execução. Transcorrido in albis o prazo supra, remetam-se os autos ao cálculo para liquidação do julgado.'

Notificação Nº: 7370/2008
Processo Nº: RT 00390-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: PABLINE AIRES NORMANHA
ADVOGADO....: EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): COLÉGIO LIMA AE LTDA.
ADVOGADO....: MARCOS SÉRGIO SANTOS MOURA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Em atenção ao ofício nº 716/2008 remetido pelo Juízo Deprecado (2ª VT de Aparecida de Goiânia), informo a Vossa Senhoria que o leilão ali designado não logrou êxito, haja vista a ausência de licitantes. Deverá, portanto, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito ou indicar meios para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 7428/2008
Processo Nº: RT 00703-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: ANA DE CÁSSIA SIQUEIRA SILVA
ADVOGADO....: LIDIA GONCALVES CEZAR BORGES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: LONZIGO DE PAULA TIMOTIO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 185/186, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 3 – DISPOSITIVO Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, julgo PROCEDENTE os Embargos à Execução opostos por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Considera-se corretos os novos cálculos apresentados às fls.

179/183, já atualizados até 30.05.2008. Intimem-se as partes. Custas pela embargante no importe de R$ 44,26, a ser incluída na conta de liquidação. Transcorrido in albis o prazo para as partes manifestarem-se acerca da presente decisão, façam os autos conclusos para deliberação acerca da liberação do crédito exeqüendo. Goiânia-GO, 02 de junho de 2008 (2ª feira).

Notificação Nº: 7391/2008
Processo Nº: ACP 00766-2007-006-18-00-9 6ª VT
CONSIGNANTE..: NOVO ESTILO - MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO
CONSIGNADO(A): CLAUDEMIR GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: AMINADABE DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 7415/2008
Processo Nº: RT 00874-2007-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: WILSON MACHADO JÚNIOR
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): REDECARD S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 362/366, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: ante o exposto, decido julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para, nos termos da fundamentamentaçao supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, condenar a reclamada, REDECARD S/A, a proceder à readmissão do reclamante, WILSON MACHADO JÚNIOR, em decorrência do reconhecimento de nulidade da sua dispensa. Prazo de oito dias para cumprimento. Custas processuais pela reclamada, no importe de R$ 16,00 calculadas sobre o valor arbitrado à condenação para fins de alçada, em R$ 800,00. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7422/2008
Processo Nº: RT 01007-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: EDGAR GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
RECLAMADO(A): AUTO POSTO OESTE LTDA.
ADVOGADO....: JULIANO TORRANO PARREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Diante do silêncio do executado, tem-se que o mesmo concorda com os termos da peça de fls. 220/221. 2-Homologa-se o acordo firmado pelas partes, nos termos da petição de fls. 225/226, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. 3-Esclareça-se que as contribuições previdenciárias e custas já se encontram apuradas nos autos, devendo os respectivos recolhimentos serem comprovados pelo executado no prazo de cinco dias a contar do vencimento da última parcela do acordo, sob pena de prosseguimento da execução. Eventual valor devido a título de imposto de renda também deverá ser recolhido no mesmo prazo supra pelo executado. 4-O reclamante deverá, no prazo de dez dias do vencimento de cada parcela do acordo, informar eventual inadimplência, sob pena de se entender que o acordo vem sendo devidamente cumprido. 5-Intimem-se as partes. 6-Após, aguarde-se o cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 7429/2008
Processo Nº: RT 01122-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCUS VINÍCIUS VIEIRA ROMEIRO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): WORD FOOD LTDA. N/P DE ROBERTO RAMOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADRIANA MACHADO E SILVA DE SA PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 88/89, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 3 – DISPOSITIVO Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, julgo PROCEDENTE os Embargos à Execução opostos por WORD FOOD LTDA. Remetam-se os autos ao cálculo para retificação da conta, excluindo-se o INSS do empregador, rat e terceiros. Após, intimem-se o executado e a União. Custas pela embargante no importe de R$ 44,26, a ser incluída na conta de liquidação. Transcorrido in albis o prazo para as partes manifestarem-se acerca da presente decisão, façam os autos conclusos para deliberação acerca do recolhimento da contribuição previdenciária e custas. Goiânia-GO, 02 de junho de 2008 (2ª feira).

Notificação Nº: 7425/2008
Processo Nº: RT 01262-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROBERTO GASPAR DE SOUZA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO (À) reclamante: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 7367/2008
Processo Nº: RT 01990-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: CLÉRIO HELENO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: LEANDRO CESAR AZEVEDO MARTINS
DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 7388/2008
Processo Nº: RT 02128-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: ORLEY MARTINS VAZ
RECLAMADO(A): LUCIANO CARLOS ROCHA - ME
ADVOGADO....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão 10. Destaque-se na intimação que, transcorrido, in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. 11. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 7414/2008
Processo Nº: RT 02235-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSEILSON DOS SANTOS SOUSA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): TCI - TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: A (O) RECLAMADO: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO NARRATIVA.

Notificação Nº: 7371/2008
Processo Nº: RT 02250-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: MARLY NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): PANIDEZ PANIFICADORA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 42/44, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 'Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por MARLY NUNES DOS SANTOS na reclamatória trabalhista nº.02250-2007-006-18-00-9 e condeno a reclamada PANIDEZ PANIFICADORA LTDA a pagar ao reclamante as parcelas acima deferidas, nos termos da fundamentação supra que integra o presente decisum. Juros e correção monetária na forma da lei 8177/91. Custas pela reclamada, no importe de R$ 60,00, calculadas sobre R$ 3.000,00, valor arbitrado à condenação. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único). Deverá a reclamada anotar a CTPS da reclamante e comprovar os recolhimentos ao FGTS e INSS, no prazo de cinco dias. Intimem-se as partes'

Notificação Nº: 7403/2008
Processo Nº: RT 02309-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: ROOSEVELT OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIA CRISTINA NAVES
NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMADO/EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária devida nos autos, conforme decisão de fl., no valor de R$ 88,34 , atualizado até 31/05/08. No mesmo prazo, deverá comprovar o recolhimento das custas de liquidação no importe de R$. Permanecendo inerte, a execução será iniciada, caso em que todas as diligências executivas serão incluídas no valor devido, conforme preceitua o artigo 789 da CLT.

Notificação Nº: 7375/2008
Processo Nº: RT 00080-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: HUGLY RIBEIRO FONSECA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): PICOLLI TELECOM COM. PREST. DE SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO....: ANDRE CARVALHO ZICA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que as partes contrárias interpuseram Recursos Ordinários da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 7433/2008
Processo Nº: RT 00171-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO BARBOSA DA COSTA
ADVOGADO....: SIMONE DEL NERO SANTOS
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO (À) reclamado: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 7384/2008
Processo Nº: RT 00305-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: VALTER BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): CARLÚCIO BATISTA GRATÃO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 102, cujo teor é o seguinte: 1-Diante da inércia do reclamado, e considerando a cominação expressamente consignada à fl. 94, homologo o pedido de desistência formulado à fl. 93 pelo reclamante, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.2-Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 24/07/2008, às 10: 40 horas, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob as penas da lei. 3-Intimem-se as partes, bem como a advogada do reclamante.

Notificação Nº: 7404/2008
Processo Nº: RT 00335-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS XAVIER PEREIRA
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 225/260, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, JULGO PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados por JOSÉ CARLOS XAVIER PEREIRA nos autosda reclamatória nº. 00335-2008-006-18-00-3 e condeno a reclamada face de HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA a pagar ao reclamante diferença de adicional noturno, conforme consta da fundamentação, parte integrante deste decisum. Juros e correção na forma da lei 8177/91. Custas pela reclamada, no importe de R$ 40,00,calcualdassobre R$ 2.000,00, valor provisório da condenação. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) ecomprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, exofficio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único). Intimem-se as partes

Notificação Nº: 7421/2008
Processo Nº: RT 00425-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ITOGRASS AGRICOLA LTDA.
ADVOGADO....: ALDO MURO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO (À) reclamado: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 7418/2008
Processo Nº: CCS 00435-2008-006-18-00-0 6ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO.
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
RÉU(RÉ).: J M COMERCIO DE LIVROS E DISCOS LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 53/54, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidosformulados por SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS nos autos nº 00435-2008-006-18-00-0 em face de JM COMÉRCIO DE LIVROS E DISCOS LTDA, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente decisum. Custas pelo autor, no importe de R$ 15,59,calculadas sobre o valor da causa, R$ 779,86.. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7352/2008
Processo Nº: RT 00450-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: JOALCIR SAMPAIO REZENDE
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): PRIMO ESCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE - TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE 05 DIAS: 'Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista ao reclamante, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.'

Notificação Nº: 7377/2008
Processo Nº: RT 00484-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: PAULO CÉSAR DE MENEZES PÓVOA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: AO reclamante: tomar ciência do despacho de fl. 374: O reclamante solicita às fl. 363/364 nova vista dos autos, pois o seu procurador, o único constituído nos autos, estava internado e de repouso, conforme faz prova os documentos juntados às fls. 365/372. Diante do alegado, defere-se ao reclamante prazo de 05 dias para manifestar-se sobre a defesa. Intime-se. Após, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 7427/2008
Processo Nº: RT 00641-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL COSTA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JOAO RAMOS DE CAMPOS
RECLAMADO(A): CMTC CIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS
ADVOGADO....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA
NOTIFICAÇÃO: AO (À) reclamado: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 7380/2008
Processo Nº: RT 00657-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: SILAS BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS GUSTAVO FIDÉLIS DE MOURA
RECLAMADO(A): DROGA LEVE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA
ADVOGADO....: KÊNIA DE PAULA BARBOSA
DESPACHO: A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis.

Notificação Nº: 7392/2008
Processo Nº: RT 00722-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ MARQUES OTTO
ADVOGADO....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA
RECLAMADO(A): MARIA DE FÁTIMA MORAIS NADER
ADVOGADO....: WARLEI RIBEIRO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: às partes: Considerando a petição de acordo de fls. 93/94 e a manifestação de fl. 98/99, retire-se o feito da pauta de instrução. Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 11/06/2008, às 13: 30 horas, para audiência de tentativa de conciliação e homologação do acordo de fls. 93/94, sendo obrigatória a presença das partes. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 7378/2008
Processo Nº: RT 00725-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON SOUZA PRADO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGRO. COMERCIAL DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA DE)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 27: 1-Nada a deliberar em relação à peça de fl. 26, tendo em vista a decisão proferida às fls. 23/24. Dê-se ciência ao reclamante.

Notificação Nº: 7389/2008
Processo Nº: CCS 00739-2008-006-18-00-7 6ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ).: SILVIO JOSE RABUSKE
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: COMPROVAR EM 05 DIAS O RECOLHIMENTO

DAS CUSTAS, NO IMPORTE DE R$ 59,89, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 7426/2008
Processo Nº: RT 00963-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: DALMA KELLY ALMEIDA DE CARVALHO
ADVOGADO....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONCALVES
RECLAMADO(A): M&A CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 26/27, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - Dispositivo Pelo exposto, nos autos da reclamatória ajuizada por DALMA KELLY ALMEIDA DE CARVALHO m face de M&A CONFECÇÕES LTDA, decido extinguir o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte deste dispositivo. Custas pela reclamante, no importe de R$ 161,86 (cento e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, isenta, por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, ora deferidos. Retire-se o feito de pauta. Intime-se a reclamante. Goiânia, 02 de junho de 2008.

Notificação Nº: 7344/2008
Processo Nº: RT 00970-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO IRINEU DE MORAIS
ADVOGADO....: ALICIO BATISTA FILHO
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO AGECOM
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que a ação foi retirada da pauta de audiências do dia 26/05/2008 e incluída na do dia 30/06/2008 às 13: 00 horas para audiência Inicial - Procedimento Ordinário, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 7387/2008
Processo Nº: ACP 00984-2008-006-18-00-4 6ª VT
CONSIGNANTE..: TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
CONSIGNADO(A): FABIO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNANTE: Intime-se a consignante para, no prazo de 48 horas, comprovar nos autos o depósito da quantia discriminada na inicial, em conta judicial à disposição deste Juízo, sob pena de indeferimento da exordial. Comprovado o depósito, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 7323/2008
Processo Nº: CCS 00988-2008-006-18-00-2 6ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: HUGO WALTER FROTA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: 1-Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 16/06/2008, às 14: 10 horas, para audiência UNA – RITO SUMARÍSSIMO, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob as penas do art. 844 da CLT. 2-Intimem-se a autora e seu procurador. 3-Notifique-se o réu. 4-Cumpra-se COM URGÊNCIA.

Notificação Nº: 7401/2008
Processo Nº: CCS 00991-2008-006-18-00-6 6ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: IZABEL CRISTINA MARQUES BELO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: 1-Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 18/06/2008, às 09: 50 horas, para audiência UNA – RITO SUMARÍSSIMO, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob as penas do art. 844 da CLT. 2-Intimem-se o autor e sua procuradora. 3-Notifique-se a ré. 4-Registro que encontra-se na Secretaria deste Juízo documentos fornecidos pela autora, nos termos do ofício circular TRT 18ª GP/SCJ 003/2008.

Notificação Nº: 7395/2008
Processo Nº: CCS 00992-2008-006-18-00-0 6ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: 1-Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 19/06/2008, às 10: 10 horas, para audiência UNA – RITO SUMARÍSSIMO, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob as penas do art. 844 da CLT. 2-Intimem-se o autor e sua procuradora. 3-Notifique-se o réu. 4-Registro que encontra-se na Secretaria deste Juízo documentos fornecidos pela autora, nos termos do ofício circular TRT 18ª GP/SCJ 003/2008.

Notificação Nº: 7405/2008
Processo Nº: CCS 00993-2008-006-18-00-5 6ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: JOAO BERNARDINO DE MOURA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante - 1-Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 19/06/2008, às 14: 10 horas, para audiência UNA – RITO SUMARÍSSIMO, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob as penas do art. 844 da CLT. 2-Intimem-se o autor e sua procuradora. 3-Notifique-se o réu. 4-Registro que encontra-se na Secretaria deste Juízo documentos fornecidos pela autora, nos termos do ofício circular TRT 18ª GP/SCJ 003/2008.

Notificação Nº: 7381/2008
Processo Nº: CCS 00994-2008-006-18-00-0 6ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: JOAO MACHADO DE SOUZA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 30, cujo teor é o seguinte: 1-Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 19/06/2008, às 10: 20 horas, para audiência UNA – RITO SUMARÍSSIMO, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob as penas do art. 844 da CLT. 2-Intimem-se o autor e sua procuradora. 3-Notifique-se o réu. 4-Registro que encontra-se na Secretaria deste Juízo documentos fornecidos pela autora, nos termos do ofício circular TRT 18ª GP/SCJ 003/2008.

Notificação Nº: 7356/2008
Processo Nº: CCS 01000-2008-006-18-00-2 6ª VT
AUTOR: SINDIMACO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PISOS E REVESTIMENTOS TUBOS E CONEXÕES VIDRO E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS (REP. P. ÁLVARO FALANQUE)
ADVOGADO: YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: TARUMA MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 18/06/2008 às 13: 50 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 7356/2008
Processo Nº: CCS 01000-2008-006-18-00-2 6ª VT
AUTOR: SINDIMACO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PISOS E REVESTIMENTOS TUBOS E CONEXÕES VIDRO E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS (REP. P. ÁLVARO FALANQUE)
ADVOGADO: YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: TARUMA MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 18/06/2008 às 13: 50 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 7409/2008
Processo Nº: RT 01002-2008-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: ALBERICO PEREIRA DE CAMPOS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO (CHÁCARA PARAÚNA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ao reclamante: Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 19/06/2008 às 09: 10 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, sendo obrigatória a presença das partes. Intime-se o autor e sua procuradora. Notifique-se o reclamado. Intime-se o Ministério Público do Trabalho, por mandado, com cópia da inicial e do documento de fl. 10.

Notificação Nº: 7360/2008
Processo Nº: CCS 01010-2008-006-18-00-8 6ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: LÚCIA INÁCIO VIEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 18/06/2008, às 13: 40 horas, para audiência UNA – RITO SUMARÍSSIMO, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 7324/2008
Processo Nº: CCS 01018-2008-006-18-00-4 6ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: IVO SALVIANO JUNIOR
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: 1-Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 30/06/2008, às 14: 10 horas, para audiência UNA – RITO SUMARÍSSIMO, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob as penas do art. 844 da CLT. 2-Intimem-se a autora e seu procurador. 3-Notifique-se o réu. 4-Cumpra-se COM URGÊNCIA.

Notificação Nº: 7325/2008
Processo Nº: CCS 01019-2008-006-18-00-9 6ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
RÉU(RÉ).: COMPU SETE INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: 1-Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 30/06/2008, às 10: 20 horas, para audiência UNA – RITO SUMARÍSSIMO, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob as penas do art. 844 da CLT. 2-Intimem-se o autor e seu procurador. 3-Notifique-se o réu. 4-Cumpra-se COM URGÊNCIA.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1445/2008
PROCESSO Nº RT 02100-2006-006-18-00-4
EXEQÜENTE: ITAMAR NASCIMENTO DOS SANTOS EXECUTADAS: BV SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.747.448/0001-97 e XYZ ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 04.225.079/0001-00 DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 05/06/2008 DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 06/06/2008 O (A) Doutor (a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), BV SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.747.448/0001-97 e XYZ ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 04.225.079/0001-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 14.457,23, atualizados até 31/05/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, Analista Judiciário, subscrevi, aos quatro de junho de dois mil e oito. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1655/2008
PROCESSO Nº RT 02127-2006-006-18-00-7
EXEQUENTE: INSS
RECLAMANTE: FRANCISCO MOREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A)/EXECUTADO: DELSON MACHADO Praça : 04/07/2008 às 14h. 00min.
Leilão: 11/07/2008 às 08h. 30min.
Localização do(s) bem(ns): RUA LUIZ RAMOS DE OLIVEIRA, QD. 13, s/n, SETOR CORA CORALINA - GOIANIRA/GO
O(A) Doutor(a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUA T-29, Nº 1562, qd. 82, lt. 05, SETOR BUENO-GOIÂNIA/GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), conforme Auto de Penhora de fl. 84, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) VÂNIA BORGES DA CRUZ.RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 (um) milheiro de tijolos, medindo 09 X 14 X 29, com 06 furos - cerâmica Cora Coralina Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designadoo LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, a ser realizado pelo leiloeiro oficial Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na JUCEG. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ISABEL BELO CATULA AQUINO, Assistente, digitei e conferi o presente. Goiânia aos 04/06/2008. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 1463/2008
PROCESSO: RT 00703-2007-006-18-00-2
RECLAMANTE: ANA DE CÁSSIA SIQUEIRA SILVA
RECLAMADO(A): NACIONAL EMPREENDIMENTO E SERVIÇO ADMINISTRATIVO LTDA. (REP OSWALDO DOS SANTOIS) , CPF/CNPJ: DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 05/06/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 06/06/2008
O(A) Doutor(a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 185/186, cujo dispositivo transcreve-se a seguir, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br "3 – DISPOSITIVO. Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, julgo PROCEDENTE os Embargos à Execução opostos por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Considera-se corretos os novos cálculos apresentados às fls. 179/183, já atualizados até 30.05.2008. Intimem-se as partes. Custas pela embargante no importe de R$ 44,26, a ser incluída na conta de liquidação. Transcorrido in albis o prazo para as partes manifestarem-se acerca da presente decisão, façam os autos conclusos para deliberação acerca da liberação do crédito exeqüendo. Goiânia-GO, 02 de junho de 2008 (2ª feira).". E para que chegue ao conhecimento de NACIONAL EMPREENDIMENTO E SERVIÇO ADMINISTRATIVO LTDA. (REP OSWALDO DOS SANTOIS) é mandado publicar o presente Edital. Eu, ELIZETE MARIA DOS SANTOS CARNEIRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos quatro de junho de dois mil e oito. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 1416/2008
PROCESSO Nº RT 00950-2008-006-18-00-0
RECLAMANTE: ROGACIANO CARVALHO NETO RECLAMADA: JCC CONSTRUTORA CONSTRUAUGUSTO Data da audiência: 16/06/2008 às 09: 20 horas. DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 05/05/2008 DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 06/05/2008 A Doutora MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADA a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhada de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Aviso Prévio; 13º Salário (2/12); Férias Proporcionais (2/12); 1/3 Constitucional sobre Férias; FGTS + 40%; Saldo de Salários (42 dias); Art. 467; Multa Convenção Coletiva de Trabalho; Mora Salarial, art. 477, CLT; Direitos Apurados Sujeito a JAM, Honorários Advocatícios (15%); Retificações na CTPS; Expedição de Ofícios ao INSS, DRT, MPT e Receita Federal; e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 4.238,62 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, JCC CONSTRUTORA CONSTRUAUGUSTO, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, Analista Judiciário, subscrevi, aos três de junho de dois mil e oito. Mânia Nascimento Borges de Pina Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7025/2008
Processo Nº: RT 01196-1996-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: CLARO BISPO DE JESUS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): JOSÉ ABRAHÃO DE MORAES - MITH COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. (CONCESSIONÁRIA NÁUTICA) + 002
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
DESPACHO: Libere-se ao(à) Credor(a) o depósito judicial identificado por meio da guia de fl. 579, observado o limite líqüido e certo de R$ 1.962,94 (cálculo de fl.570). Proceda-se também ao recolhimento do imposto de renda (R$ 98,84). O(A) Credor(a) deverá ser intimado(a) para o levantamento, bem como para, querendo, impugnar o cálculo de liqüidação, no prazo de cinco dias. OBS.: A GUIA DE LEVANTAMENTO JÁ ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA 7ª VT.

Notificação Nº: 7054/2008
Processo Nº: RT 00919-1998-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE..: FERNANDES ANTONIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): CRISTIANO SANTOS DE ALENCAR (SOCIO DA PROCASAS CONSTRUÇÕES ASSOCIATIVAS LTDA) + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) advogado(a) ZULMIRA PRAXEDES, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 1407/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 7049/2008
Processo Nº: RT 01046-2001-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO HONOR CABRAL JUNIOR
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
RECLAMADO(A): TOTAL DISTRIBUIDORA LTDA
ADVOGADO....: TEODORO DIAS DA MACENA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 7043/2008
Processo Nº: RT 01740-2001-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL JOAQUIM DE MELO
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COURONAZA INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA + 002
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO FERRO
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) advogado(a) SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 1449/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 7048/2008
Processo Nº: RTV 00233-2002-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO FRANCISCO REGES
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONVIBRAS VIGILANCIA DE BRASILIA LTDA + 002
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) advogado(a) PATRICK FERNANDES, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 1425/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 7003/2008
Processo Nº: RT 00579-2003-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIA APARECIDA DE SOUZA
ADVOGADO....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR
RECLAMADO(A): OJF ESTACIONAMENTO E GARAGENS LTDA (JR PARKING) + 002
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO S RODRIGUES DE OLIVEIRA
DESPACHO: À RECLAMANTE: 'Dê-se vista do ofício de fls. 639/649 ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, mantidas as cominações do despacho de fls. 627. Consigna-se que já foi realizada diligência sem êxito no endereço em que os veículos mencionados no ofício estão registrados, conforme extrai-se da certidão sob fls. 624.'

Notificação Nº: 7046/2008
Processo Nº: RT 00708-2004-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: EDICLEIA DE SOUZA QUEIROZ
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA (ARISCO INDUSTRIAL LTDA)
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMADO: PARA TOMAR CONHECIMENTO DOS TERMOS DA CERTIDÃO LAVARADA PELA SECRETARIA: CERTIFICO MAIS que em 02/06/2008, 2ª feira, decorreu o prazo de cinco dias para o(a) Reclamado(a) comparecer na Secretaria a fim de receber a guia para levantamento do saldo remanescente (intimação de fl. 566 - R$ 4.209,10). OS AUTOS DO PROCESSO FICARÃO À DISPOSIÇÃO DO INTERESSADO NESTA SECRETARIA POR MAIS CINCO DIAS. DECORRIDO NOVAMENTE O PRAZO, SERÃO ENCAMINHADOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 6995/2008
Processo Nº: RT 01396-2005-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SÉRGIO CAMPOS DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): JOSÉ NICODEMUS E SILVA (ESPÓLIO REP. P/ INVENTARIANTE JOSÉ DE ARIMATHEA E SILVA NETO) + 004
ADVOGADO....: HENRIQUE LUIZ EBOLI
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar nos autos, em 30 dias, de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados, em caso de inércia.

Notificação Nº: 6996/2008
Processo Nº: RT 01396-2005-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SÉRGIO CAMPOS DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): JOSÉ NICODEMUS E SILVA (ESPÓLIO REP. P/ INVENTARIANTE JOSÉ DE ARIMATHEA E SILVA NETO) + 004
ADVOGADO....: HENRIQUE LUIZ EBOLI
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar nos autos, em 30 dias, de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados, em caso de inércia.

Notificação Nº: 7027/2008
Processo Nº: RT 02123-2005-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR ANTÔNIO FERREIRA
ADVOGADO....: ALEKSANDERS RODRIGUES MONTEIRO DA GAMA
RECLAMADO(A): MASTER AGRO-NEGÓCIOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: ITAMAR JACOME COSTA
DESPACHO: LIBERE-SE AO CREDOR O SALDO DA CONTA DE FLS.331 (EXTRATO DE FLS.449), DEDUZINDO-SE JUNTO AO CREDITO EXEQUENDO (R$ 549,93). OBS.: A GUIA DE LEVANTAMENTO JÁ ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA 7ª VT.

Notificação Nº: 7028/2008
Processo Nº: AAT 01560-2006-007-18-00-1 7ª VT
AUTOR: ÉVERSON DE SOUSA CAETANO
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: GOIAPAR INDÚSTRIA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR OS EMBARGOS DO(A) DEVEDOR(A). NO MESMO PRAZO, DEVERÁ, SE FOR O CASO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO.

Notificação Nº: 7040/2008
Processo Nº: RT 01637-2006-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO CARLOS DA SILVA + 001
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO: VISTA DOS AUTOS AOS RECLAMANTES. PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

Notificação Nº: 7034/2008
Processo Nº: RT 01639-2006-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: IVAN CORREA MIRANDA + 002
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA FUNAPE
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO: VISTA DOS AUTOS AOS RECLAMANTES. PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

Notificação Nº: 7035/2008
Processo Nº: RT 01641-2006-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CLEONICE DOS SANTOS ALVES + 002
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO....: WELINGTON LUIZ PEIXOTO
DESPACHO: VISTA DOS AUTOS AOS RECLAMANTES. PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

Notificação Nº: 7036/2008
Processo Nº: RT 01643-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO SIDNEY NASCIMENTO PONTES + 001
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO

DESPACHO: VISTA DOS AUTOS AOS RECLAMANTES. PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

Notificação Nº: 7001/2008
Processo Nº: RT 02093-2006-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI SIRQUEIRA AMORIM
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): SUN FOODS AGROINDÚSTRIA CENTRO-OESTE LTDA. + 001
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
DESPACHO: À RECLAMADA: 'Intime-se o(a) devedor(a) SUN FOODS AGROINDÚSTRIA CENTRO-OESTE LTDA dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco Itaú S/A, no importe de R$ 158,28, para, querendo, opor embargos à penhora.'

Notificação Nº: 7010/2008
Processo Nº: RT 02250-2006-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL JOSÉ DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPRESA DE TRANSPORTES URBANO DO ESTADO DE GOIÁS S.A.-TRANSURB + 001
ADVOGADO....: PAULO OTONI RIBEIRO
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Defiro a arrematação de fls. 304. Assino, nesta data, o Auto de Arrematação (fls. 304). Intimem-se as partes e o arrematante.'

Notificação Nº: 7011/2008
Processo Nº: RT 02250-2006-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL JOSÉ DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO,CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR + 001
ADVOGADO....: SORAYA JAMYLE HELOU
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Defiro a arrematação de fls. 304. Assino, nesta data, o Auto de Arrematação (fls. 304). Intimem-se as partes e o arrematante.'

Notificação Nº: 7015/2008
Processo Nº: RT 00143-2007-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO PIO DE LACERDA
ADVOGADO....: ANTENOR JOSÉ FERREIRA
RECLAMADO(A): VISUAL PLOTTER COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.
ADVOGADO....: AGUINALDO DINIZ
DESPACHO: VISTA À RECLAMADA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 7031/2008
Processo Nº: RT 00702-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO VANE MORAIS BARBOSA
ADVOGADO....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A + 001
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Libere-se ao executado UNIBANCO o depósito de fl. 449, mantendo-se à disposição do juízo a quantia de R$ 348,57, que, somada ao depósito de fl. 465, garantem integralmente a execução (em valor atualizado até a data do depósito - 30/05/2008). O numerário bloqueado, via sistema BACENJUD, também deverá ser liberado ao executado, tão logo a guia seja juntada aos autos. Intime-se. OBS.: A GUIA DE LEVANTAMENTO JÁ ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA 7ª VT.

Notificação Nº: 7051/2008
Processo Nº: RT 00767-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: WÁLTER MIRANDA BRAGA + 001
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS CELG
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMADA(O): PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR O SALDO REMANESCENTE CONSTANTE DA GUIA DE FLS. 245 (R$ 5.000,89). OBS.: A GUIA DE LEVANTAMENTO JÁ ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA 7ª VT, COM AS ALTERAÇÕES SOLICITADAS.

Notificação Nº: 7017/2008
Processo Nº: RT 01547-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR DA SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): IM PIZZARIA LTDA.
ADVOGADO....: MARCOS RODRIGUES COSTA
DESPACHO: ÀS PARTES: Considerando-se que foram infrutíferas as hastas públicas dos bens penhorados às fls. 52 e 93 e, também, o bloqueio de numerário via sistema BACENJUD, este Juízo, alterando posicionamento anterior, determinou a expedição de mandado de penhora na boca do caixa. Sem prejuízo do cumprimento do mandado de penhora na boca do caixa expedido às fls. 104, haja vista os termos da petição de fls. 111/112 e considerando que a CLT, seguindo a trilha do Decreto-Lei nº 1.237, de 02/05/39, art. 30 e do Decreto nº 6.596, de 12/12/40, determina expressamente que os juízes e tribunais do trabalho empregarão sempre os bons ofícios e persuasão no sentido de obter uma solução conciliatória dos conflitos, determina-se a inclusão do feito em pauta para tentativa conciliatória. Intimem-se as partes e seus advogados ao comparecimento. OBS.: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 23/06/2008, ÀS 9: 20 HORAS.

Notificação Nº: 7013/2008
Processo Nº: RT 01626-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GILBERTO GARCIAS JÚNIOR
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): IVAN MARCIANO PEREIRA
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
DESPACHO: AO RECLAMADO: 'Intime-se o devedor, diretamente, via postal, no endereço constante na procuração de fl. 19, dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto à Caixa Econômica Federal, no importe de R$ 116,45, em virtude da contribuição previdenciária e custas devidas nos autos. E ainda, intime-o para recolher o valor remanescente (R$ 63,07), no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução. Intime-se, ainda, o respectivo advogado.'

Notificação Nº: 7056/2008
Processo Nº: RT 01734-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: FABÍULA RODRIGUÊS MENDES
ADVOGADO....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): GB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO.

Notificação Nº: 7055/2008
Processo Nº: RT 01759-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LOURDES DE JESUS
ADVOGADO....: ELIMAR JOSE DE BARROS FLEURY
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO CARVALHO LTDA.
ADVOGADO....: JOAO BOSCO LUZ DE MORAES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 225, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.

Notificação Nº: 7064/2008
Processo Nº: ACP 02053-2007-007-18-00-6 7ª VT
CONSIGNANTE..: CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA.
ADVOGADO.....: LEONARDO ISSY
CONSIGNADO(A): NIVALDO BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 258-65 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, DECIDO conceder ao reclamante os Benefícios da Justiça Gratuita e julgar PROCEDENTE a ação de consignação em pagamento proposta por CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA em face de NIVALDO BARBOSA DOS SANTOS e IMPROCEDENTE a reclamação trabalhista proposta por NIVALDO BARBOSA DOS SANTOS em face de CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA nos termos da fundamentação acima, que passa a fazer parte deste dispositivo como se nele estivesse transcrita. Contribuições fiscais e previdenciárias na forma da Súmula 368 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão e discriminadas no TRCT, na forma do art.28 da Lei 8212/91, devendo os recolhimentos previdenciários serem efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art.33, parágrafo 5, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão- somente a responsabilidade pelo recolhimento. Custas da ação de consignação em pagamento, pela consignada, no valor de R$ 32,84, calculadas sobre o valor dado à causa(R$ 1.642,00), das quais fica isento. Custas da reclamação treabalhista pelo reclamante de R$ 472,00, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 23.600,00, das quais fica isento em razão do deferimento dos benefícios da justiça gratuita Intimem-se as partes. Goiânia, 04 de junho de 2008

Notificação Nº: 7033/2008
Processo Nº: RT 02066-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE NASCIMENTO DA CRUZ
ADVOGADO....: DANIEL CAMOZZI
RECLAMADO(A): TMK - COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.
ADVOGADO....: ANDREA M.SILVA E SOUZA P. RORIZ SANTOS

DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL.

Notificação Nº: 7045/2008
Processo Nº: RT 02107-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE JUNIOR DE ALMEIDA FERREIRA
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): POLTRONIERI PUBLICIDADE (N/P DOS SÓCIOS IDELFONSO SILVESTRE POLTRONIERE E/OU SUELI R. POLTRONIERE)
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) advogado(a) VICENTE DE PAULA NETO, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 1448/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 6998/2008
Processo Nº: RT 02139-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: SILVIA REBOUÇAS DE SOUSA
ADVOGADO....: MELYSSA PIRES LÉDA
RECLAMADO(A): UNIÃO DE VEREADORES DOS GOIANOS - UVG
ADVOGADO....: AGENOR SABINO NEVES
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Homologo a avença noticiada às fls. 120/122, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, ressaltando que quanto à contribuição social este Eg. Regional já firmou seu posicionamento no sentido de que a parcela previdenciária, após a homologação dos cálculos, é devida conforme apurada. Destarte, deverá a devedora comprovar, no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento da última parcela acordada, o recolhimento previdenciário (cotas empregado e empregador) e custas processuais e da liquidação, conforme apurado (fls. 83), bem como aquelas relativas aos mandados expedidos, sob pena de execução direta. Os valores relativos aos bloqueios via sistema BACENJUD sob fls. 111 e 114 somente serão liberados à devedora após o cumprimento integral do acordo e recolhimento da contribuição previdenciária e das custas. Cumprido o acordo e recolhidos os encargos, encaminhem-se os autos a UNIÃO (PGF) para ciência do acordo e do cálculo de fls. 83/90. Intimem-se as partes da presente homologação.'

Notificação Nº: 7053/2008
Processo Nº: RT 02181-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANDREMAR GOUVEIA DE ALENCASTRO (PANIFICADORA E PEG PAG CLAYBOM)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 7037/2008
Processo Nº: RT 00039-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO CÉSAR DA COSTA LIMA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS, PARA O DIA 22/07/2008, ÀS 09: 05 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 25/07/2008, ÀS 13: 00 HORAS, A SER REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 7005/2008
Processo Nº: RT 00125-2008-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: LORENA CRISTINA LOPES MACIEL
ADVOGADO....: ALAMIM BERNARDES DA COSTA
RECLAMADO(A): NUANCE BUFFET E LOCAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: DÉBORA BITTENCOURT
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMADO: Intime-se a(o) reclamada(o) para, em 05 dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 2º, 'c', da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já autorizada.

Notificação Nº: 7041/2008
Processo Nº: RT 00184-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: JORGE DELFINO DA SILVA
ADVOGADO....: DINO CARLO BARRETO AYRES
RECLAMADO(A): MINAS TRADE LTDA.
ADVOGADO....: LÚCIA DO CARMO ALMEIDA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 7057/2008
Processo Nº: RT 00312-2008-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIMAR DA COSTA
ADVOGADO....: ILTON MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): ALUMÍNIO METAL LTDA.
ADVOGADO....: OTTO A. GOMES SOUZA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 7058/2008
Processo Nº: RT 00326-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: GUANAG ROSALVES CORRÊA
ADVOGADO....: IVO EDUARDO BOARETO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS,ESTADUAIS E MUNICIPAIS + 001
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 277-87 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar as reclamadas, ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS e, subsidiariamente, 7º SELO CONSULTORIA E SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA, a pagarem ao reclamante, GUANAG ROSALVES CORRÊA, em 48 horas, as parcelas deferidas na fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no salário descrito na inicial, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverá a primeira reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada do obreiro sobre todo o período laborado, 10.08.2006 a 14.02.2008, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos ou recolhidos sob igual título pelas reclamadas, inclusive o montante levantado pelo Alvará de fls. 243. Deverá ainda a primeira reclamada proceder à entrega de novos formulários para percepção do seguro desemprego, em 48 horas, constando a integralidade do período laborado. Determina-se que a primeira reclamada proceda à retificação da CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, constando as datas de início e término do contrato de trabalho, respectivamente, em 10.08.2006 a 14.02.2008, incluída a projeção do aviso prévio trabalhado, na função de gerente operacional, o salário descrito na fundamentação, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo. Custas, pelas reclamadas, no importe de R$ 600,00 (seiscentos reais) calculadas sobre R$ 30.000,00 (trinta mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolham as reclamadas as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 7024/2008
Processo Nº: RT 00339-2008-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCELLA SOARES SANTOS
ADVOGADO....: ROGERIO LEMOS DA SILVA
RECLAMADO(A): JAIME & LAGE LTDA. (SPAÇO VIP)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Libere-se ao(à) Credor(a) o depósito judicial identificado por meio da(s) guia(s) de fl(s). 37, observado o limite líqüido e certo de R$ 1.450,19 (cálculo de fl.30). Libere-se, a título de honorários advocatícios, o depósito judicial identificado por meio da(s) guia(s) de fl(s). 37, observado o limite líqüido e certo de R$ 217,53 (cálculo de fl. 30). O(A) Credor(a) deverá ser intimado(a) para o recebimento, bem como para, querendo, impugnar o cálculo de liqüidação, no prazo de cinco dias. OBS.: A GUIA DE LEVANTAMENTO JÁ ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA 7ª VT.

Notificação Nº: 7032/2008
Processo Nº: RT 00383-2008-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: WÂNIA NATHERCIA AZALINE DE AZEVEDO
ADVOGADO....: JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS FILHO E CIA LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO.
DESPACHO: VISTA AO RECLAMADO, POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O LAUDO PERICIAL JUNTADO ÀS FLS. 150-72.

Notificação Nº: 7060/2008
Processo Nº: RT 00458-2008-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE..: JOSCILENO DE BRITO PAIS
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): FABRÍCIO ALVES PEDRO
ADVOGADO....: PATRICIA GOMES ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO: COMPROVAR O RECOLHIMENTO DO FGTS E APRESENTAR O TRCT COM O CÓDIGO 01 NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO DIRETA.

Notificação Nº: 7044/2008
Processo Nº: RT 00490-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: SIRLEY NUNES RESENDE
ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA
RECLAMADO(A): MORAES FERREIRA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA.(DROGARIA SÃO FRANCISCO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 7044/2008
Processo Nº: RT 00490-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: SIRLEY NUNES RESENDE
ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA
RECLAMADO(A): MORAES FERREIRA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA.(DROGARIA SÃO FRANCISCO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS E CERTIDÃO NARRATIVA PARA HABILITAÇÃO JUNTO AOS BENEFÍCIOS DO SEGURO DESEMPREGO, QUE SE ENCONTRAM ACOSTADAS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 7059/2008
Processo Nº: RT 00500-2008-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): AMOBRÁS ATACADISTA DE MÓVEIS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 7052/2008
Processo Nº: RT 00503-2008-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CANADÁ LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO BRANDÃO ALECASTRO VEIGA
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) advogado(a) RICARDO BRANDÃO ALECASTRO VEIGA, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 1427/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 6999/2008
Processo Nº: RT 00639-2008-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO SILVA RIBEIRO
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
DESPACHO: À RECLAMADA: 'Converto o julgamento dos embargos declaratórios em diligência, tendo em vista a possibilidade de implementar efeito modificativo ao r. decisum embargado, nos termos do Enunciado 278, do Col. TST. Destarte, intimem-se os(as) reclamados(as) para manifestar-se, querendo, no prazo comum de 05 (cinco) dias, acerca dos embargos declaratórios. Após, haja vista o teor do § 2º, da Resolução Administrativa nº 8/2008, encaminhem-se os autos à Exma. Juíza do Trabalho Célia Martins Ferro.'

Notificação Nº: 7000/2008
Processo Nº: RT 00639-2008-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO SILVA RIBEIRO
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): VIVO S. A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: À RECLAMADA: 'Converto o julgamento dos embargos declaratórios em diligência, tendo em vista a possibilidade de implementar efeito modificativo ao r. decisum embargado, nos termos do Enunciado 278, do Col. TST. Destarte, intimem-se os(as) reclamados(as) para manifestar-se, querendo, no prazo comum de 05 (cinco) dias, acerca dos embargos declaratórios. Após, haja vista o teor do § 2º, da Resolução Administrativa nº 8/2008, encaminhem-se os autos à Exma. Juíza do Trabalho Célia Martins Ferro.'

Notificação Nº: 7002/2008
Processo Nº: RT 00666-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: JORDANA RABELO DOS SANTOS ASSISTIDA POR IZABEL MARTINS RABÊLO
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECLAMADO(A): OYSTER ATACADISTA EM VESTUÁRIO LTDA- ME
ADVOGADO....: HERNANE LINO DE ALMEIDA
DESPACHO: À RECLAMADA: Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.' OBS.: TENTATIVA DE BLOQUEIO DE CRÉDITO VIA BACENJUD NEGATIVA.

Notificação Nº: 7061/2008
Processo Nº: RT 00830-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: JUSÉLIA BATISTA CARVALHO
ADVOGADO....: SIDINEI PAULO VALGINSKI
RECLAMADO(A): MULTIMODAS CONFECÇÕES LTDA.(BANANA SURF) N/P: DO SÓCIO PROPRIETÁRIO: EDÍLSON DA COSTA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 41-5 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Face ao exposto, DECIDO extinguir o processo sem resolução de mérito com relação ao segundo reclamado, nos termos do art. 267 do CPC e, JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar MULTIMODAS CONFECÇÕES LTDA a cumprir as obrigações de pagar fazer em relação a JUSÉLIA BATISTA CARVALHO, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Liquidação por cálculos, onde serão computados os juros de mora na forma da lei e do Enunciado 200 do TST. Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica. Custas, pela primeira reclamada, calculadas sobre R$ 3.500,00 valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R$ 70,00 Intimem-se as partes. Goiânia, 04 de junho de 2008

Notificação Nº: 7004/2008
Processo Nº: ET 00855-2008-007-18-00-2 7ª VT
EMBARGANTE..: VILÉLU INÁCIO DE OLIVEIRA (TELLELGO)
ADVOGADO....: RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES
EMBARGADO(A): NEIDISLENE GOMES FERREIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Tendo em vista a alegação de fraude na venda das cabines telefônicas da empresa TELECARD, bem como os fatos narrados às fls. 31-3, determino a inclusão do feito em pauta para instrução processual, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, pena de confissão ficta, quanto à matéria de fato (En. 74/TST), trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil para intimação, pena de preclusão. Intimem-se as partes e seus procuradores, e ainda o advogado subscritor da peça de fls. 30, sendo estes último, inclusive, para, juntar aos autos procuração, no prazo de 05 dias.' OBS.: AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 06/08/2008 ÀS 15: 40 HORAS.

Notificação Nº: 7006/2008
Processo Nº: ET 00855-2008-007-18-00-2 7ª VT
EMBARGANTE..: VILÉLU INÁCIO DE OLIVEIRA (TELLELGO)
ADVOGADO....: RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES
EMBARGADO(A): NEIDISLENE GOMES FERREIRA
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Tendo em vista a alegação de fraude na venda das cabines telefônicas da empresa TELECARD, bem como os fatos narrados às fls. 31-3, determino a inclusão do feito em pauta para instrução processual, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, pena de confissão ficta, quanto à matéria de fato (En. 74/TST), trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil para intimação, pena de preclusão. Intimem-se as partes e seus procuradores, e ainda o advogado subscritor da peça de fls. 30, sendo estes último, inclusive, para, juntar aos autos procuração, no prazo de 05 dias.' OBS.: AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 06/08/2008 ÀS 15: 40 HORAS.

Notificação Nº: 7009/2008
Processo Nº: RT 00913-2008-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO ANTUNES FRANÇA
ADVOGADO....: MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): SHIRLEY MARIA LOPES + 002
ADVOGADO....: VALDIRENE MAIA DOS SANTOS
DESPACHO: À RECLAMADA: 'Dispõe o art. 71 do Provimento Geral Consolidado que a juntada aos autos de petições e documentos será pautada por critérios de organização e funcionalidade, de modo a facilitar o manuseio dos autos, observando-se a ordem de apresentação e a data de recebimento ou protocolo, admitindo-se a colagem de mais de um documento por folha, desde que não

ocorra superposição. Se o tamanho do documento for inferior, deverá ser colado em folha. Entretanto, nada obstante a advertência inserta na notificação inicial, os documentos apresentados com a defesa vieram, em sua maioria, soltos e sem ordem, não preenchendo, portanto, os requisitos exigidos. Destarte, determina-se, com fulcro no art. 75, a devolução dos documentos acostados na contracapa ao(à) Reclamado(a) para, em dois dias, adequá-los aos termos do PGC (ordem cronológica e colados em folha de papel A4, de forma a não ficarem sobrepostos), caso tenha interesse em que sejam utilizados como prova neste feito. Com a apresentação dos documentos pelo(a) Reclamado(a), vista ao(à) Reclamante, por cinco dias, tanto da defesa quando dos documentos, para manifestação. Em face dos termos desta determinação, susto a retirada dos autos do processo mediante carga pelo(a) Reclamante, consoante facultado em audiência (fl. 28). Intimem-se.'

Notificação Nº: 7022/2008
Processo Nº: RT 01039-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO PEREIRA DO AMARAL
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): NOBRES REPINTURAS ORIGINAIS E ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DA DATA PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DESIGNADA, QUAL SEJA : DIA 18/06/2008 ÀS 08: 10 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ARTIGO 844/CLT.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3262/2008
PROCESSO : RT 00039-2008-007-18-00-9
RECLAMANTE: JÚLIO CÉSAR DA COSTA LIMA
EXEQÜENTE: JÚLIO CÉSAR DA COSTA LIMA
EXECUTADO: UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO(A): SÁVIO CÉSAR SANTANA
Data da Praça: 22/07/2008 às 09: 05 horas
Data do Leilão: 25/07/2008 às 13: 00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 05/06/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 06/06/2008
O (A) Doutor (a) SAMARA MOREIRA DE SOUSA, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), conforme auto de penhora de fl. 43, encontrado(s) no seguinte endereço: AV ANHANGUERA, N. 2833, ST. LESTE UNIVERSITARIO, CEP 74.610-010 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): - 02 (DOIS) NOBREAKS, 3.0 KVA SMS POWER VISION, N. 4219, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO CADA UM EM R$ 2.000,00, TOTALIZANDO R$ 4.000,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) Adquirente, valerá como Auto de Arrematação e Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, digitei e subscrevi. Goiânia aos quatro de junho de dois mil e oito. SAMARA MOREIRA DE SOUSA JUÍZA DO TRABALHO

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7272/2008
Processo Nº: RT 00648-2002-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: NEIDIMAR MORAES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VICTOR HUGO AUGUSTO ALVES MARCONDES
RECLAMADO(A): CONVIBRÁS CONSERVAÇÃO DE BRASÍLIA LTDA
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: Ao Exeqüente: 'Ante os termos do ofício de fls.192 e documentos que o acompanham, intime-se o exeqüente para tomar ciência do mesmo. Após, aguarde-se por mais 01 ano a transferência para este Juízo da penhora no rosto dos autos do Precatório nº443441, número de ordem 02/2001, oriundo da Ação Ordinária nº511/1992.'

Notificação Nº: 7301/2008
Processo Nº: AEF 00533-2005-008-18-00-7 8ª VT
AUTOR: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIAS S A CO-RESPONSÁVEL LUIZ JOSÉ SIQUEIRA
ADVOGADO: PEDRO NARCISO QUEIROZ PLAZA
NOTIFICAÇÃO: RÉU: Despacho de fls. 108: Vistos, etc. Cadastre-se o nome e endereço do procurador da devedora, conforme procuração de fl. 95. Defiro o pedido de substituição do depositário fiel, para tanto, o Sr. Dorivan de Sousa Lima deverá comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de assinar o auto de depósito. Mantenho o Sr. Márcio Cecilio Ceciliano no encargo até a lavratura do novo auto. Intime-se a devedora do inteiro teor deste despacho (DJ).

Notificação Nº: 7269/2008
Processo Nº: RT 00998-2005-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: MARINA MEURIANE DA SILVA
ADVOGADO....: LEVI LUIZ TAVARES
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: VALÉRIA GOMES BARBOSA
DESPACHO: À Reclamada: 'Defiro o pedido apresentado pela reclamada à fl.284 e determino a expedição de guia, em nome da Advogada Valéria Gomes Barbosa - OAB/RJ 112.662, para levantamento do saldo remanescente existente na conta judicial de fl.230. Após, retornem os autos ao arquivo.'

Notificação Nº: 7344/2008
Processo Nº: RT 02169-2005-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: DAIANE PEREIRA TELES
ADVOGADO....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): M. M. EVENTOS PROMOÇÕES DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA. PROP. MANOEL MARTINS + 002
ADVOGADO....: SILVANO SABINO PRIMO
NOTIFICAÇÃO: Às partes : 'Homologo a planilha de retificação e atualização da conta de liquidação (fls.159/163), para que surtam os devidos efeitos legais. Considerando os termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº004/2008 que institui a Semana da Conciliação no âmbito deste Eg. Regional; Considerando, ainda, que este Juízo visa solucionar de forma célere os litígios colocados a sua apreciação e as vantagens auferidas pelas partes quando obtêm êxito nas propostas conciliatórias, determino a inclusão do feito na pauta do dia 23.06.2008, às 13h30min, para audiência de Tentativa de Conciliação. Intimem-se as partes da audiência, bem como da atualização da planilha de cálculo fls.159/163).'

Notificação Nº: 7283/2008
Processo Nº: RT 00217-2006-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: SÁLVIO ANDRADE FINCATTO
ADVOGADO....: IVAN JOSÉ THOMAZI
RECLAMADO(A): CENTRO DE PROMOÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO MARQUES DE ALMEIDA
DESPACHO: PARA EXEQÜENTE: Nada a deliberar acerca da petição de fl.941 ante a decisão exarada à fl.895 e os demais atos processuais praticados pela parte reclamante após a publicação da mesma, tais como, recolhimento do imposto de renda (guia DARF fl.925) e contribuição previdenciária cota-parte empregado (guia GPS fl.926). Aguarde-se a citação da empresa executada através da carta precatória nº321/2008 (fl.933) para prosseguimento dos demais atos executórios.

Notificação Nº: 7333/2008
Processo Nº: RT 00663-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETTI PEREIRA CARDOSO
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
RECLAMADO(A): PAULISTA ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA. + 001
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Despacho de fls. 148: Considerando que não houve interposição de embargos pelo devedor, intime-se o exeqüente para os fins do art. 884 § 3º, da CLT. (...).

Notificação Nº: 7284/2008
Processo Nº: RT 00887-2006-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO CIPRIANO DE SOUZA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): FLÁVIOS CALÇADOS & ESPORTES LTDA.
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
DESPACHO: PARA AS PARTES: Intimem-se as partes do inteiro teor do despacho. Considerando as diversas intimações frustadas enviadas ao arrematante para que recebesse os bens arrematados às fls.266, bem como para

que informasse ao Juízo o recebimento, demonstrando assim total desinteresse com a máquina judiciária, reputo entregue os bens arrematados. Intime-se-o por correspondência. Conforme acordo homologado à fl.266, houve a liberação ao exeqüente do depósito recursal (Alvará Judicial nº700/07, fl.269) e do valor de R$ 2.685,56 proveniente da arrematação (fl.278), bem como da comissão do leiloeiro (fl.276). O saldo remanescente da arrematação foi utilizado para recolhimento do imposto de renda (DARF fl.305) e parte da contribuição previdenciária (GPS fl.304), remanescendo débito quanto ao último e custas. Dado prosseguimento aos atos executórios quanto ao valor de R$ 2.373,68 (fl.298), a empresa executada efetuou o depósito do montante (guia de fl.307), tendo decorrido o prazo para manifestação, conforme certificado à fl.310. Neste contexto, determino o recolhimento dos valores remanescentes devidos a título de contribuição previdenciária e custas e, após a comprovação dos mesmos, remetam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 7302/2008
Processo Nº: RT 01002-2006-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ANTÔNIA DE LIMA SANTOS
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) RECLAMANTE(S): Apresentar na Secretaria deste Juízo, no prazo de 05 dias, a CTPS de seu constituinte, conforme determinado na r. decisão de fls. 72/79.

Notificação Nº: 7340/2008
Processo Nº: RT 01453-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO EURÍPEDES FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): IDEAL MÁRMORES GRANITOS E ACESSÓRIOS LTDA.
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência de que a Praça do (s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 02/07/2008, às 08: 25 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. Não havendo licitantes fica designado Leilão para o dia 11/07/2008 às 09: 25 horas no mesmo local. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 7303/2008
Processo Nº: RT 00273-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY PEREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): G E M BAR E RESTAURANTE LTDA. - CATERETÊ
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: DESPACHO FLS. 225: Vistos, etc. Homologo o cálculo de liquidação retificado para adequar à decisão de fls.198/199 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, sem prejuízo de futuras atualizações. Vista ao devedor para manifestação, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão. Decorrido in albis o prazo supra, pague-se ao reclamante seu crédito líquido, conforme cálculo de fl. 206, utilizando, para tanto, o(s) depósito(s) de fls. 165 e 171, cientificando-o de que, decorrido in albis o prazo de cinco dias, reputarse-á extinta a execução trabalhista pelo pagamento. Recolham o imposto de renda, contribuições previdenciárias e custas, juntando nos autos as guias de recolhimento. Caso o numerário não seja suficiente para quitação das custas, deixa-se de executá-las, porquanto o custo a ser despendido para processar a cobrança do crédito seria maior do que o valor a ser executado. Efetuados os pagamentos como acima determinado e não havendo manifestação do(s) credor(es), arquivem-se os autos com a devida baixa, devendo a Secretaria liberar eventual saldo remanescente ao(à) reclamado(a) e devolver às partes os documentos originais, porventura, juntados. Goiânia, 02 de junho de 2008, segunda-feira. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO-Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7282/2008
Processo Nº: RT 01129-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: WESLEYDA SILVA COSTA
ADVOGADO....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UINIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
DESPACHO: Ao Reclamante: Apresentar nesta Secretaria extrato analítico da conta do reclamante, no prazo de 05 dias, conforme solicitado à fl.247, vez que aquele juntado à fl. 22 traz saldo anterior, sem especificar as competências.'

Notificação Nº: 7296/2008
Processo Nº: RT 01299-2007-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES CORTES
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): SANEAMENTO DE GOIÁS S. A. - SANEAGO
ADVOGADO....: JOSÉ RICARDO CHAGAS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução por 01 (um) ano.

Notificação Nº: 7254/2008
Processo Nº: RT 01328-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON DA SILVA ALVES
ADVOGADO....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR
RECLAMADO(A): UNISYSTEM NETWORKS
ADVOGADO....: MARISTELA AZEVEDO MARQUES DE SOUZA
DESPACHO: À Reclamada: 'Com supedâneo no art. 832, §4º da CLT, com redação alterada pela Lei nº10.035/2000, defiro o pedido apresentado pela União (fl.82) de apuração e recolhimento da contribuição previdenciária do pacto laboral reconhecido no acordo homologado pelo Juízo. Assim, ao cálculo para apuração da parcela previdenciária incidente sobre o pacto reconhecido, período de 18.04.2005 a 04.07.2006, observando-se que a contribuição previdenciária incidente sobre o acordo encontra-se quitada. Intime-se a reclamada.'

Notificação Nº: 7291/2008
Processo Nº: RT 01963-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MANHAES & FILHOS + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Juntar aos autos em epígrafe, em 05 (cinco) dias, variação salarial no período de 01/03/2005 a 24/09/2007, indispensáveis para que seja possível elaboração do cálculo do FGTS.

Notificação Nº: 7287/2008
Processo Nº: RT 02037-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ALEANER FERNANDA DE GODOI + 003
ADVOGADO....: HORTENCIO MENDONÇA FILHO
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARA OS EXEQÜENTES: Dê-se ciência aos exeqüentes da petição de fls.175/177 e documentos que a acompanham para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução por 01 ano nos termos do art.40 da Lei nº6.830/80, o que já fica determinado em caso de inércia.

Notificação Nº: 7288/2008
Processo Nº: RT 02037-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ANISSETA RIBEIRO DOS REIS + 003
ADVOGADO....: HORTENCIO MENDONÇA FILHO
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARA OS EXEQÜENTES: Dê-se ciência aos exeqüentes da petição de fls.175/177 e documentos que a acompanham para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução por 01 ano nos termos do art.40 da Lei nº6.830/80, o que já fica determinado em caso de inércia.

Notificação Nº: 7289/2008
Processo Nº: RT 02037-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA SILVA MACÊDO + 003
ADVOGADO....: HORTENCIO MENDONÇA FILHO
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARA OS EXEQÜENTES: Dê-se ciência aos exeqüentes da petição de fls.175/177 e documentos que a acompanham para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução por 01 ano nos termos do art.40 da Lei nº6.830/80, o que já fica determinado em caso de inércia.

Notificação Nº: 7290/2008
Processo Nº: RT 02037-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: NEIDEMAR DE SANTANA NERE FREITAS + 003
ADVOGADO....: HORTENCIO MENDONÇA FILHO
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARA OS EXEQÜENTES: Dê-se ciência aos exeqüentes da petição de fls.175/177 e documentos que a acompanham para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução por 01 ano nos termos do art.40 da Lei nº6.830/80, o que já fica determinado em caso de inércia.

Notificação Nº: 7261/2008
Processo Nº: RT 02170-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: KELLEN MESQUITA VIEIRA
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº(s) 4544/2008. Prazo legal.

Notificação Nº: 7311/2008
Processo Nº: RT 02176-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: SONIA GONÇALVES FIQUEREDO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ABADIA MARIA MARTINS
ADVOGADO....: LÉDIA GABRIEL DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA: Intime-se a reclamada para apresentar cópia do cartão CEI. Prazo e fins legais

Notificação Nº: 7305/2008
Processo Nº: RT 00134-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: VALDIRENE BATISTA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): LAGUNA PARK MOTEL LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Vistos, etc. Chamo o feito à ordem para tornar sem efeito os atos processuais praticados a partir de fl. 54, haja vista que a penhora não se aperfeiçoou. Intimem-se as partes. AO RECLAMANTE: Vista ao exeqüente da certidão negativa de fl. 53-verso para manifestar se tem interesse em ser nomeado(a) depositário(a) fiel, com remoção dos bens penhorados (fl. 70), cujas despesas correrão às suas expensas. Sendo positiva a resposta, expeça-se mandado de remoção e depósito.

Notificação Nº: 7273/2008
Processo Nº: RT 00151-2008-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA ESTEVAN DE MATOS
ADVOGADO....: JACI JURACI DE CASTRO
RECLAMADO(A): FRAUSINO E MATIAS LTDA.
ADVOGADO....: RENATO ALVES AMARO
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 02/07/2008, às 08: 15 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados fica designado Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) a ser realizado no dia 11/07/2008, às 09: 15 horas, no mesmo local acima indicado.

Notificação Nº: 7313/2008
Processo Nº: RT 00400-2008-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: JUSSANDRA MARIA MACIEL
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): MARIA DA PENHA ROSSINI + 002
ADVOGADO....: GOYA MARQUES DE ARAUJO VALLE
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.292/297. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7314/2008
Processo Nº: RT 00400-2008-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: JUSSANDRA MARIA MACIEL
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): GONTIJO DE TRANSPORTE LTDA. + 002
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.292/297. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7315/2008
Processo Nº: RT 00400-2008-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: JUSSANDRA MARIA MACIEL
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): BRADESCO SEGUROS S/A + 002
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.292/297. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7347/2008
Processo Nº: ET 00484-2008-008-18-00-5 8ª VT
EMBARGANTE..: RL COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA REP P/ SOCIO LADARIO INÁCIO FERREIRA JUNIOR
ADVOGADO....: SÉRGIO HENRIQUE FACHINELLI
EMBARGADO(A): WÉDSON FELIPE DE SOUZA (REP. P. EDNALDO FELIPE DE SOUZA)
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Ao RECLAMANTE: Vistos, etc. Vista ao embargante dos documentos apresentados pelo embargado. Prazo de cinco dias. AS PARTES: Digam as partes se possuem outras provas a produzir, no prazo de 05 (cinco) dias, indicando natureza e objeto, de forma expressa. Não havendo manifestação tenho por encerrada a instrução, retornando os autos conclusos para julgamento com base nas provas já carreadas ao bojo dos autos.

Notificação Nº: 7320/2008
Processo Nº: RT 00497-2008-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: HUGO DE OLIVEIRA REIS
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 392/393, opostos pela reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7267/2008
Processo Nº: RT 00499-2008-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: MIRIAN MOEMA LIMA SILVA
ADVOGADO....: D ARTAGNAN VASCONCELOS
RECLAMADO(A): AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS (SUCESSORA DO CRISA) + 001
ADVOGADO....: ÉRIKA MARTINS BAÊTA
DESPACHO: À 1ª Reclamada: 'Considerando que houve abertura de prazo comum para as reclamadas, cuja publicação no DJ se deu em 26.05.08, a fim de que apresentassem manifestação acerca dos embargos de declaração opostos pela reclamante; Considerando que os autos foram retirados em carga pela Procuradoria do Estado de Goiás em 27.05.08, conforme termo de fl.424, sendo devolvido somente em 29.05.08; Defiro o pedido apresentado pela AGETOP (fls.429/430) e restituo o prazo de 05 dias para manifestação acerca dos embargos de declaração apresentados. Intime-se-o.'

Notificação Nº: 7316/2008
Processo Nº: RT 00501-2008-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: ANA CLAUDIA SOARES GONÇALVES
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 233/235, opostos pela reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7337/2008
Processo Nº: RT 00559-2008-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DE SOUSA ROCHA
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): NOBRES REPINTURAS ORIGINAIS ESP. LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Nada a decidir acerca das petições de fls.37 e 44/46, ante a determinação exarada à fl.17 e a sentença proferida nos autos (fls.19/24). Através da petição de fls.53/56 a reclamada requer o deferimento dos benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, por se tratar de microempresa e não ter condições de arcar com as custas processuais e depósito recursal. Pois bem, ao meu ver a pretensão da reclamada de ser beneficiária da Justiça Gratuita carece de amparo legal, não estando abrangida pelo art. 14, parágrafo lº, da Lei 5584/70, nem pela Lei nº1060/50, cuja aplicação recai sobre a pessoa física que não possui uma situação econômica capaz de custear as despesas do processo sem prejuízo do próprio sustento ou da família. No mesmo sentido, o art. 5º, Inc. LXXIV, da CF que preconiza ser a Justiça Gratuita direito constitucional do indivíduo. E a ré é pessoa jurídica. Ademais, O depósito recursal e as custas são pressupostos objetivos de admissibilidade do recurso ordinário que não ofende o amplo direito de defesa, além de constituir uma garantia antecipada do juízo para a execução. Neste contexto, denego seguimento ao Recurso Ordinário interposto pela reclamada (fls.53/61) por ausência de preparo, restando, pois, prejudicadas as contra-razões apresentadas às fls.74/77. Intimem-se as partes do inteiro teor do despacho e aguarde-se o decurso de prazo para a reclamada interpor o recurso cabível à espécie.

Notificação Nº: 7275/2008
Processo Nº: RT 00569-2008-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON RODRIGUES ALVES
ADVOGADO....: ROBERTO CYSNEIROS DO REGO LIMA
RECLAMADO(A): SÃO JORGE SHOPPING DA CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 7310/2008
Processo Nº: RT 00591-2008-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE..: MARIA DE LOURDES COSTA SOUSA
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): LIRA E FERNANDES REZENDE LTDA. (OFFOWS)
ADVOGADO....: TALI BLANCHE
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista da Petição de fls. 45 para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(sa) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, nos termos da Portaria desta 8ª Vara do Trabalho nº 001/2005, art. 3º, inciso XIII.

Notificação Nº: 7299/2008
Processo Nº: ET 00646-2008-008-18-00-5 8ª VT
EMBARGANTE..: RL COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. - ME
ADVOGADO....: THIAGO FERREIRA DE ALMEIDA
EMBARGADO(A): WEDSON FELIPE DE SOUZA REP: P/ EDNALDO FELIPE DE SOUZA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES: Determino o desapensamento ao presente feito dos embargos de terceiro nº 484/2008. Digam as partes se possuem outras provas a produzir, no prazo de 05 (cinco) dias, indicando natureza e objeto, de forma expressa. Não havendo manifestação tenho por encerrada a instrução, retornando os autos conclusos para julgamento com base nas provas já carreadas ao bojo dos autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 7312/2008
Processo Nº: RT 00758-2008-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: FABRICIO ALVES TRISTÃO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MOREIRA MARQUES E MARQUES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: Comparecer nesta Secretaria para receber certidão de seguro-desemprego, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7278/2008
Processo Nº: RT 01039-2008-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: ANA LUZIA NEVES
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
RECLAMADO(A): RÁDIO INTERATIVA FM E ENTRETENIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14: 31 horas do dia 24/06/2008, AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista acima identificada. TOMAR CIÊNCIA, TAMBÉM, DE QUE OS PRESENTES AUTOS FORAM APENSADOS AOS DE Nº 00651-2008-008-18-00-8.

Notificação Nº: 7281/2008
Processo Nº: RT 01039-2008-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: ANA LUZIA NEVES
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
RECLAMADO(A): RÁDIO INTERATIVA FM E ENTRETENIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 14: 31 horas do dia 08/07/2008, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida. Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

Notificação Nº: 7270/2008
Processo Nº: RT 01043-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO ROSA RODRIGUES
ADVOGADO....: LUDIMILA OLIVEIRA COSTA
RECLAMADO(A): CTIS TECNOLOGIA S.A.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 10: 00 horas do dia 17/06/2008, AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

Notificação Nº: 7264/2008
Processo Nº: CCS 01046-2008-008-18-00-4 8ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ).: JUAREZ ALVARES DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09: 50 horas do dia 16/06/2008, AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

Notificação Nº: 7265/2008
Processo Nº: CCS 01047-2008-008-18-00-9 8ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: J. PRADO MÓVEIS LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09: 20 horas do dia 17/06/2008, AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

Notificação Nº: 7339/2008
Processo Nº: CCS 01062-2008-008-18-00-7 8ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ).: JOSÉ ASSIS DE SOUZA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AUTOR: Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 10: 10 horas do dia 16/06/2008, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida. Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51(esq. c/ Av. T-1), Setor Bueno - Fone 62-3901-3476/3477 CEP 74215-901
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4700/2008
PROCESSO: RT 01453-2006-008-18-00-0
RECLAMANTE: SANDRO EURÍPEDES FERNANDES DA SILVA
EXEQÜENTE: SANDRO EURÍPEDES FERNANDES DA SILVA
EXECUTADO: IDEAL MÁRMORES GRANITOS E ACESSÓRIOS LTDA.
ADVOGADO(A): PAULO SERGIO CARVALHAES
Data da Praça 02/07/2008 às 08: 25 horas
Data do Leilão 11/07/2008 às 09: 25 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 05/06/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 06/06/2008
O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 6.750,00 (Seis mil e setecentos e cinqüenta reais), conforme auto de penhora de fl. 280, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 14 QD 33 LTS 18/19 Bº SANTO ANTÔNIO - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (uma) máquina politriz automática para polimento de chapa de granito, com satélite, marca Vanielli, com dois motores de indução, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R$ 6.000,00; 01 (um) aparelho de ar condicionado marca Cônsul, modelo Air Master 10.000 BTUs, em bom estado de conservação e funcionamento, faltando um par de paletas de saída de ar, avaliado em R$ 750,00. Total da avaliação: R$ 6.750,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, NELZITO ARRUDA OLIVEIRA JÚNIOR, Assistente, subscrevi, aos quatro de junho de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO-Diretora de Secretaria.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7321/2008
Processo Nº: RT 01388-2003-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS HENRIQUE GODOY DOS SANTOS
ADVOGADO....: SIMONE CASSIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): FELICIANA TOLEDO CARVALHO DIAS, CYANNA CARVALHO DIAS, VERA CRISTINA CARVALHO DIAS BOVE, CARMEM PATRÍCIA C. DIAS E ANTÔNIO DIAS JÚNIOR + 001
ADVOGADO....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINE
DESPACHO: À reclamada: Vista da petição de fls. 659/660, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7322/2008
Processo Nº: RT 01388-2003-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE..: CARLOS HENRIQUE GODOY DOS SANTOS
ADVOGADO....: SIMONE CASSIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA + 001
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: À reclamada: Vista da petição de fls. 659/660, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7363/2008
Processo Nº: RT 01741-2003-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSE VIEIRA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LINCE SEGURANCA LTDA + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvarà). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7335/2008
Processo Nº: RT 01695-2005-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: JUCILEIDE RIBEIRO LIMA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MM EVENTOS PROMOCÕES E DIVERSÕES ELETRONICAS LTDA. PROP.: MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: SILVANO SABINO PRIMO
DESPACHO: Às partes: Homologo o acordo. Intime-se a reclamada para recolher as custas e a contribuição previdenciária, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 7365/2008
Processo Nº: RT 01827-2005-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: JEANE BATISTA ARAÚJO
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
RECLAMADO(A): M. M. EVENTOS PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: SILVANO SABINO PRIMO
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Homologo o acordo de fls. 256 para que surta seus jurídicos efeitos. Acordo cumprido. Com fulcro na Port. 49/04 do Min. Da Fazenda, deixa-se de executar as custas. Intimem-se. Após, arquivem-se.

Notificação Nº: 7366/2008
Processo Nº: RT 01827-2005-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: JEANE BATISTA ARAÚJO
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
RECLAMADO(A): MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA + 002
ADVOGADO....: HELOISIO NETTO FERREIRA LEÃO
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Homologo o acordo de fls. 256 para que surta seus jurídicos efeitos. Acordo cumprido. Com fulcro na Port. 49/04 do Min. Da Fazenda, deixa-se de executar as custas. Intimem-se. Após, arquivem-se.

Notificação Nº: 7324/2008
Processo Nº: RT 01749-2006-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: NILTON CAETANO NUNES
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: Às partes: Fixo o valor da execução em R$ 22.354,59, conforme cálculos de fls. 495/513, com valores atualizados até 30/08/07 Intime-se o reclamante e o INSS para que, no prazo legal, manifestem-se acerca dos cálculos. Intime-se a primeira reclamada, para depósito da quantia faltante, observando-se os termos da Portaria 9ª VT nº 001/2003 e os depósitos realizados às fls. 225, 315 e 417. Expeça-se Mandado de Citação à reclamada para cumprimento da obrigação de fazer, relativa à inclusão em folha de pagamento da diferença salarial deferida em decorrência da equiparação.

Notificação Nº: 7325/2008
Processo Nº: RT 01749-2006-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: NILTON CAETANO NUNES
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A.(VIVO) + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Às partes: Fixo o valor da execução em R$ 22.354,59, conforme cálculos de fls. 495/513, com valores atualizados até 30/08/07 Intime-se o reclamante e o INSS para que, no prazo legal, manifestem-se acerca dos cálculos. Intime-se a primeira reclamada, para depósito da quantia faltante, observando-se os termos da Portaria 9ª VT nº 001/2003 e os depósitos realizados às fls. 225, 315 e 417. Expeça-se Mandado de Citação à reclamada para cumprimento da obrigação de fazer, relativa à inclusão em folha de pagamento da diferença salarial deferida em decorrência da equiparação.

Notificação Nº: 7356/2008
Processo Nº: RT 01961-2006-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: SILAS PORTES SILVA
ADVOGADO....: ENIVAL PIRES DA SILVA
RECLAMADO(A): FISCHER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO....: SIDIMAR LOPES DA SILVA
DESPACHO: Às partes: Vista do recurso ordinário do INSS, por 08 dias.

Notificação Nº: 7332/2008
Processo Nº: RT 02040-2006-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: SILAS PEREIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SUPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RECICLADOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: FÁBIO CAMARGO FERREIRA
DESPACHO: Às partes: Homologo o acordo. Vista ao INSS. Libere-se à reclamada o depósito recursal. Solicite-se a devolução do AIRR e aguarde-se o vencimento das parcelas.

Notificação Nº: 7333/2008
Processo Nº: RT 02040-2006-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: SILAS PEREIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): PLASTICOM EMBALAGENS LTDA + 002
ADVOGADO....: FÁBIO CAMARGO FERREIRA
DESPACHO: Às partes: Homologo o acordo. Vista ao INSS. Libere-se à reclamada o depósito recursal. Solicite-se a devolução do AIRR e aguarde-se o vencimento das parcelas.

Notificação Nº: 7334/2008
Processo Nº: RT 02040-2006-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: SILAS PEREIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): PLASTICOM PLÁSTICOS END. E COM. LTDA. + 002
ADVOGADO....: FÁBIO CAMARGO FERREIRA
DESPACHO: Às partes: Homologo o acordo. Vista ao INSS. Libere-se à reclamada o depósito recursal. Solicite-se a devolução do AIRR e aguarde-se o vencimento das parcelas.

Notificação Nº: 7330/2008
Processo Nº: RT 00511-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: JACSON ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: WESLEY FANTINI DE ABREU
RECLAMADO(A): SOCIEDADE AGROPECUÁRIA BRASILEIRA DE ENSINO RURAL LTDA. + 002
ADVOGADO....: BRUNO PIRES GUIMARÃES
DESPACHO: Às partes: Homologo o acordo. Intime-se a reclamada para recolher as custas e a contribuição previdenciária.

Notificação Nº: 7336/2008
Processo Nº: RT 00581-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: BENTO MIGUEL CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): FLÁVIO CASTRO SILVA (ESPÓLIO DE) N/P. DO SEU INVENTARIANTE JUDICIAL DR. FLORIPES DE SOUSA BARBOSA
ADVOGADO....: JONEVAL GOMES DE CARVALHO
DESPACHO: Ao reclamante: Vista por 05 dias.

Notificação Nº: 7360/2008
Processo Nº: RT 00747-2007-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): VIANA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - VIANA CARNES
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
DESPACHO: Às partes: Vista do recurso ordinário do INSS, por 08 dias.

Notificação Nº: 7362/2008
Processo Nº: RT 00801-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA DOS SANTOS MARCIANO
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUF
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvarà). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7364/2008
Processo Nº: RT 00836-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO SEBASTIÃO ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (DIÁRIO

DA MANHÃ) + 001
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
DESPACHO: Ao reclamante: Requisite-se o Mandado de Penhora de Crédito de fls. 222, eis que consignado o endereço da executada. Expeça-se Carta Precatória para penhora de crédito junto à Rio Quente Empreendimentos e Participações S/A. Expeça-se Mandado de Penhora de Crédito da Unigraf junto à Centro Oeste Comunicações e Editora Ltda., conforme requerido à fl. 220. Aguarde-se o cumprimento das diligências acima para prosseguimento da ação em face da segunda reclamada.

Notificação Nº: 7329/2008
Processo Nº: RT 01239-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: SÍLVIO AMARO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA INACIO FERREIRA
DESPACHO: Ao reclamante: Intime-se o reclamante para apresentação de sua CTPS. Prazo de 05 dias. Apresentado o documento, venham os autos conclusos para julgamento da Impugnação aos Cálculos de fls. 132/133.

Notificação Nº: 7340/2008
Processo Nº: RT 01292-2007-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO PORTO MEDEIROS
ADVOGADO....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: À reclamada: Vista dos embargos declaratórios opostos, por 05 dias.

Notificação Nº: 7341/2008
Processo Nº: RT 01292-2007-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO PORTO MEDEIROS
ADVOGADO....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: À reclamada: Vista dos embargos declaratórios opostos, por 05 dias.

Notificação Nº: 7351/2008
Processo Nº: RT 01315-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: CÁSSIA DOS REIS AGUIAR
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): COLÉGIO UNIVERSO
ADVOGADO....: RODRIGO CARNEIRO DA SILVA
DESPACHO: Às partes: Vista do recurso ordinário do INSS, por 08 dias.

Notificação Nº: 7350/2008
Processo Nº: RT 01321-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: JEFERSON GILBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LIRIA YURICO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): JR. IND. COM. SALGADOS LTDA.
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
DESPACHO: Às partes: Vista do recurso ordinário do INSS, por 08 dias.

Notificação Nº: 7354/2008
Processo Nº: RT 01514-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIELI ALMEIDA DA SILVA ASSISTIDA POR ENI ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO....: MARISTELA AZEVEDO MARQUES DE SOUZA
RECLAMADO(A): SHAKESPIAR MATEUS TINOCO NETO + 001
ADVOGADO....: VALACI JOSE DE FREITAS
DESPACHO: Às partes: Vista do recurso ordinário do INSS, por 08 dias.

Notificação Nº: 7352/2008
Processo Nº: RT 01640-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: IRONES GONÇALVES DE PAULA
ADVOGADO....: VILMAR GOMES MENDONÇA
RECLAMADO(A): VILMAR CAMILO PEREIRA + 001
ADVOGADO....: SIRLENE FERNANDES MONTANINI
DESPACHO: Às partes: Vista do recurso ordinário do INSS, por 08 dias.

Notificação Nº: 7353/2008
Processo Nº: RT 01640-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: IRONES GONÇALVES DE PAULA
ADVOGADO....: VILMAR GOMES MENDONÇA
RECLAMADO(A): LEONARDO TOLENTINO CAMILO + 001
ADVOGADO....: SIRLENE FERNANDES MONTANINI
DESPACHO: Às partes: Vista do recurso ordinário do INSS, por 08 dias.

Notificação Nº: 7342/2008
Processo Nº: RT 01675-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: LEIDES BORGES
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): MARIA DE NAZARETH PRADO PECLAT PIMENTEL
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À reclamante: Sendo a executada pessoa física (Sra. Maria de Nazareth Peclat Pimentel),intime-se a exeqüente para que justifique o requerimento de inclusão da mãe da executada no pólo passivo. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7345/2008
Processo Nº: RT 01716-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CALDEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO BARRAGEM JOÃO LEITE + 003
ADVOGADO....: RICARDO CONÇALEZ
DESPACHO: Às partes: Construtora OAS Ltda. Apresenta às fls. 323/328 embargos à execução que move em seu desfavor João Caldeira de Souza. O Juízo foi originalmente garantido em 18/01/08 (fl. 261) e não houve apresentação de embargos nos cinco dias seguintes. Ainda que se alegue que o depósito tenha sido efetuado por outra executada e que a ora embargante não tenha sido intimada para apresentação de embargos, no dia 01/04/08 foi realizado carga ao procurador da executada Construtora OAS Ltda. (fl. 298) e somente no dia 19/05/08 foi protocolizada sua peça de embargos. A penhora de fls. 318 não reabre o prazo para ataque aos cálculos homologados, vez que realizada em atenção à fixação do valor na decisão de impugnação aos cálculos de fls. 291/293, proferida após o prazo para embargos decorrente da penhora de fls. 261, que garantiu integralmente o Juízo. Assim, porque intempestivos os embargos apresentados, deles não conheço.

Notificação Nº: 7346/2008
Processo Nº: RT 01716-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CALDEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA OAS LTDA. + 003
ADVOGADO....: RICARDO CONÇALEZ
DESPACHO: Às partes: Construtora OAS Ltda. Apresenta às fls. 323/328 embargos à execução que move em seu desfavor João Caldeira de Souza. O Juízo foi originalmente garantido em 18/01/08 (fl. 261) e não houve apresentação de embargos nos cinco dias seguintes. Ainda que se alegue que o depósito tenha sido efetuado por outra executada e que a ora embargante não tenha sido intimada para apresentação de embargos, no dia 01/04/08 foi realizado carga ao procurador da executada Construtora OAS Ltda. (fl. 298) e somente no dia 19/05/08 foi protocolizada sua peça de embargos. A penhora de fls. 318 não reabre o prazo para ataque aos cálculos homologados, vez que realizada em atenção à fixação do valor na decisão de impugnação aos cálculos de fls. 291/293, proferida após o prazo para embargos decorrente da penhora de fls. 261, que garantiu integralmente o Juízo. Assim, porque intempestivos os embargos apresentados, deles não conheço.

Notificação Nº: 7347/2008
Processo Nº: RT 01716-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CALDEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ + 003
ADVOGADO....: RICARDO GONCALEZ
DESPACHO: Às partes: Construtora OAS Ltda. Apresenta às fls. 323/328 embargos à execução que move em seu desfavor João Caldeira de Souza. O Juízo foi originalmente garantido em 18/01/08 (fl. 261) e não houve apresentação de embargos nos cinco dias seguintes. Ainda que se alegue que o depósito tenha sido efetuado por outra executada e que a ora embargante não tenha sido intimada para apresentação de embargos, no dia 01/04/08 foi realizado carga ao procurador da executada Construtora OAS Ltda. (fl. 298) e somente no dia 19/05/08 foi protocolizada sua peça de embargos. A penhora de fls. 318 não reabre o prazo para ataque aos cálculos homologados, vez que realizada em atenção à fixação do valor na decisão de impugnação aos cálculos de fls. 291/293, proferida após o prazo para embargos decorrente da penhora de fls. 261, que garantiu integralmente o Juízo. Assim, porque intempestivos os embargos apresentados, deles não conheço.

Notificação Nº: 7348/2008
Processo Nº: RT 01716-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CALDEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): SOBRADO CONSTRUÇÃO + 003
ADVOGADO....: RICARDO CONÇALEZ
DESPACHO: Às partes: Construtora OAS Ltda. Apresenta às fls. 323/328 embargos à execução que move em seu desfavor João Caldeira de Souza. O Juízo foi originalmente garantido em 18/01/08 (fl. 261) e não houve apresentação de embargos nos cinco dias seguintes. Ainda que se alegue que o depósito tenha sido efetuado por outra executada e que a ora embargante não tenha sido intimada para apresentação de embargos, no dia 01/04/08 foi realizado carga ao

procurador da executada Construtora OAS Ltda. (fl. 298) e somente no dia 19/05/08 foi protocolizada sua peça de embargos. A penhora de fls. 318 não reabre o prazo para ataque aos cálculos homologados, vez que realizada em atenção à fixação do valor na decisão de impugnação aos cálculos de fls. 291/293, proferida após o prazo para embargos decorrente da penhora de fls. 261, que garantiu integralmente o Juízo. Assim, porque intempestivos os embargos apresentados, deles não conheço.

Notificação Nº: 7367/2008
Processo Nº: RT 02019-2007-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO VIEIRA (ESPÓLIO DE) REP. POR MARIA DOS REIS PEREIRA E VALDENIR PEREIRA VIEIRA
ADVOGADO....: PAULO SERGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): COLÉGIO BIOMÉDICO LTDA N/P DO SÓCIO ANTÔNIO FERNANDO DE CARVALHO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber sua CTPS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7337/2008
Processo Nº: RT 02223-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: DOUGLAS BRANQUINHO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORAS LTDA.
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
DESPACHO: Às partes: Considero penhorado os bens nomeados às fls.58/59 e como depositário o sr. Júlio Nasser Custódio dos Santos. Intime-se. Decorrido o prazo para embargos, designe-se a praça.

Notificação Nº: 7343/2008
Processo Nº: RT 02260-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: JEANA GONÇALVES PEREIRA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
DESPACHO: À exeqüente: Ante a discordância do credor, tenho por ineficaz a nomeação de bens realizada pela executada, eis que inobservada a gradação legal. Indefiro a aplicação à executada da multa de 20% prevista no art. 601 do CPC, vez que não comprovada a prática de ato atentatório à dignidade da justiça. Indefiro a execução em face da segunda reclamada, eis que em relação a esta, nos termos do acordo homologado, o processo está suspenso, sendo que sua responsabilidade será dirimida em caso de impossibilidade de satisfação do crédito diretamente pela primeira reclamada. Intime-se a exeqüente. Proceda-se ao bloqueio de crédito da executada. Restando infrutífera a diligência, consulte-se junto ao DETRAN-GO e dê-se vista à exeqüente pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7357/2008
Processo Nº: RT 00030-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: POLYANA DOS SANTOS MILHOMEM
ADVOGADO....: ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS
RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. M. F (REP. P. JOÃO BOSCO DE BARROS)
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
DESPACHO: Às partes: Vista do recurso ordinário do INSS, por 08 dias.

Notificação Nº: 7371/2008
Processo Nº: RT 00047-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: RENATA ALICE ALVES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): SUIÇA MOTO SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Trazer aos autos a CTPS para anotações, em 05 dias.

Notificação Nº: 7323/2008
Processo Nº: RT 00169-2008-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: EDNA MARIA PEREIRA DE VASCONCELOS
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): JBS S/A (FRIGORÍFICO FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: À reclamada: Vista dos embargos declaratórios opostos (fls. 235/237), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7358/2008
Processo Nº: RT 00267-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: GRAZIELA FERREIRA DE MENEZES
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO MOREIRA LTDA.
ADVOGADO....: NELIO CARVALHO BRASIL
DESPACHO: Às partes: Vista do recurso ordinário do INSS, por 08 dias.

Notificação Nº: 7370/2008
Processo Nº: RT 00284-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ABADIA DE SOUZA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. (ALLIANÇA ENGENHARIA)
ADVOGADO....: FRANCISCO DE ASSIS COELHO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Proceder às anotações na CTPS do reclamante, em 05 dias.

Notificação Nº: 7359/2008
Processo Nº: RT 00305-2008-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTA TEODORO
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES
DESPACHO: Às partes: Vista do recurso ordinário do INSS, por 08 dias.

Notificação Nº: 7361/2008
Processo Nº: RT 00334-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: CARMEN LÚCIA DOS REIS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
DESPACHO: Às partes: Vista da impugnação aos cálculos pelo INSS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7248/2008
Processo Nº: RT 00423-2008-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: PAOLA MARCELINO DA SILVA
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7372/2008
Processo Nº: RT 00473-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ MARCIO DE JESUS SODRE
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ELITE MONITORAMENTO E PROTEÇÃO (REP. P/ JOÃO BATISTA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Trazer aos autos a CTPS para anotações, em 05 dias.

Notificação Nº: 7328/2008
Processo Nº: RT 00512-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: MATHEUS ANTONIO LOURENÇO
ADVOGADO....: JORGE MATIAS
RECLAMADO(A): SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
DESPACHO: Ao reclamante: Vista dos embargos declaratórios opostos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7251/2008
Processo Nº: RT 00525-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: Às partes: Designada audiência em 24/06/2008, às 12: 45 horas para oitiva da testemunha, Viviane Lima da Silva, no Juízo Deprecado - Vara do Trabalho de Andradina/SP, conforme certidão de fl. 100.

Notificação Nº: 7339/2008
Processo Nº: RT 00572-2008-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: MARINA PEREIRA RABELO (ESPÓLIO DE) REP/P. DULCENEIDE PEREIRA RABELO
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
RECLAMADO(A): V S DE SOUZA PRADO & CIA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber documentos que se encontram na contracapa dos autos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7327/2008
Processo Nº: RT 00573-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ HORTON PONCIANO

ADVOGADO....: KEILA MIRIAN AFONSO MARTINS PEREIRA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA.
ADVOGADO....: RUBENS CAETANO VIEIRA
DESPACHO: Ao reclamante: Vista por 05 dias.

Notificação Nº: 7349/2008
Processo Nº: RT 00577-2008-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA AVAIS FERREIRA
ADVOGADO....: MARCELO RIBEIRO FERNANDES
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À reclamante para ficar ciente, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 279/280: ISTO POSTO, conheço dos Embargos Declaratórios para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente decisum.

Notificação Nº: 7326/2008
Processo Nº: RT 00827-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: WANESSA PONTES DA SILVA
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
DESPACHO: Ao reclamante: Vista dos embargos declaratórios opostos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7331/2008
Processo Nº: RT 00951-2008-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDE PONTES GUEDES
ADVOGADO....: LIDIANE ALVES MARINHO
RECLAMADO(A): MARION LIMA FLORICULTURA E DECORAÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da devolução da notificação de reclamado, Marion Aparecido da Silva, com a justificativa dos Correios: Desconhecido. Prazo de 02 dias.

Notificação Nº: 7291/2008
Processo Nº: CCS 00977-2008-009-18-00-1 9ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: GLADSTON JOSÉ LEMOS
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao autor: Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 26/06/2008 às 08: 50 horas.

Notificação Nº: 7253/2008
Processo Nº: CPE 00980-2008-009-18-00-5 9ª VT
EXEQUENTE...: ALESSANDRA MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: RONALDO DE ALMEIDA
EXECUTADO(A): CIPA INDÚSTRIA PRODUTOS ALIMENTARES
ADVOGADO....: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO
DESPACHO: Às partes: Designada audiência em 23/06/2008, às 14: 00 horas para oitiva da testemunha, Manoel Luiz Bruno da Silveira.

Notificação Nº: 7294/2008
Processo Nº: CCS 00984-2008-009-18-00-3 9ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: HÉLIO BERNARDES
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao autor: Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 26/06/2008 às 09: 00 horas.

Notificação Nº: 7295/2008
Processo Nº: CCS 00987-2008-009-18-00-7 9ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: HUMBERTO GOULART TAVARES
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao autor: Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 26/06/2008 às 09: 10 horas.

Notificação Nº: 7298/2008
Processo Nº: CCS 00988-2008-009-18-00-1 9ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ILDEBRANDO JOAQUIM DE SOUSA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao autor: Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 26/06/2008 às 09: 20 horas.

Notificação Nº: 7299/2008
Processo Nº: CCS 00991-2008-009-18-00-5 9ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: JACY VALADÃO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao autor: Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 26/06/2008 às 09: 30 horas.

Notificação Nº: 7302/2008
Processo Nº: CCS 00992-2008-009-18-00-0 9ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: JESUS ALVES FREIRE
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao autor: Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 26/06/2008 às 09: 40 horas.

Notificação Nº: 7303/2008
Processo Nº: CCS 00994-2008-009-18-00-9 9ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: JOÃO DE SOUZA GOMES
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao autor: Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 26/06/2008 às 09: 50 horas.

Notificação Nº: 7281/2008
Processo Nº: CCS 00996-2008-009-18-00-8 9ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ELI JUNIOR PEREIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao autor: Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 26/06/2008 às 10: 00 horas.

Notificação Nº: 7306/2008
Processo Nº: CCS 01006-2008-009-18-00-9 9ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: CARLOS MENDONÇA PIRES
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao autor: Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 26/06/2008 às 10: 10 horas.

Notificação Nº: 7307/2008
Processo Nº: CCS 01007-2008-009-18-00-3 9ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: CLAUDIONOR FONSECA RODOVALHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao autor: Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 26/06/2008 às 10: 20 horas.

Notificação Nº: 7266/2008
Processo Nº: CCS 01010-2008-009-18-00-7 9ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: MARIA JOSÉ DA SILVA PALMEIRA PACHECO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao autor: Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 26/06/2008 às 13: 30 horas.

Notificação Nº: 7269/2008
Processo Nº: CCS 01011-2008-009-18-00-1 9ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: LUIZ DE PAULA SILVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao autor: Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 26/06/2008 às 13: 40 horas.

Notificação Nº: 7271/2008
Processo Nº: CCS 01013-2008-009-18-00-0 9ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: TEREZINHA CÂNDIDA FIGUEIREDO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao autor: Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 26/06/2008 às 13: 50 horas.

Notificação Nº: 7272/2008
Processo Nº: CCS 01014-2008-009-18-00-5 9ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: JERONIMO INÁCIO VIEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao autor: Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 26/06/2008 às 14: 00 horas.

Notificação Nº: 7275/2008
Processo Nº: CCS 01019-2008-009-18-00-8 9ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: IRENE BUENO FERNANDES
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao autor: Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 26/06/2008 às 14: 10 horas.

Notificação Nº: 7312/2008
Processo Nº: CCS 01020-2008-009-18-00-2 9ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
RÉU(RÉ).: FOCOM COM. E SER. DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao autor: Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 26/06/2008 às 15: 10 horas.

Notificação Nº: 7313/2008
Processo Nº: CCS 01022-2008-009-18-00-1 9ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: JOVENAL GOMES DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: FCR ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA. (ESPAÇO TEEN)
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao autor: Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 26/06/2008 às 15: 20 horas.

Notificação Nº: 7276/2008
Processo Nº: CCS 01025-2008-009-18-00-5 9ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ).: ARGEMIRO MARTINS BORGES
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao autor: Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 26/06/2008 às 14: 20 horas.

Notificação Nº: 7278/2008
Processo Nº: CCS 01026-2008-009-18-00-0 9ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ).: ALVINO LOPES
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao autor: Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 26/06/2008 às 14: 30 horas.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

OUTRO : LUIZ CARLOS DA SILVA
Notificação Nº: 6701/2008
Processo Nº: RT 00625-1999-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO JOAO DA SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): GIOVANNI MARQUES BARIANI
ADVOGADO....: AILSON DE OLIVEIRA MOTA
NOTIFICAÇÃO: 1. O peticionante de fls. 794 não é parte nos autos, não cabendo postular reconsideração de prazo concedido ao reclamante. Sendo assim, mantenho o ato ordinatório de fls. 791. 2. No que se refere ao pedido de fls. 702 para reserva de crédito e disponibilização dos valores remanescentes nos presentes autos à MMª 2ª Vara Cível da Comarca de Goiânia – processo 024/99, tal requerimento deve ser intentado junto ao Juízo Cível, o qual, na eventualidade de deferimento, deverá oficiar a este Juízo, solicitando a transferência de valores. 3. Aguarde o transcurso do prazo da intimação de fls. 792. 4. Intime-se o terceiro interessado Sr. Luiz Carlos Lopes, na pessoa do procurador legal.

Notificação Nº: 6708/2008
Processo Nº: RT 01667-2000-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSE CORREIA GONCALVES
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): MORAIS CONSTRUTORA LTDA + 002
ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exeqüente e seu patrono para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Em não se manifestando a parte autora, expeça-se certidão do seu crédito, que será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias. Após, arquivem-se definitivamente, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, cientificando o exeqüente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados. Caso a parte autora não compareça em Secretaria para receber a certidão, arquive-se em pasta própria. Intime-se.

Notificação Nº: 6705/2008
Processo Nº: RT 00565-2001-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMARIA SANTANA VIEIRA
ADVOGADO....: LUCIANA CANDIDA GOYAZ
RECLAMADO(A): ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS (FUNILARIA RODRIGUES)
ADVOGADO....: LUCIA DO CARMO ALMEIDA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exeqüente e seu patrono para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Em não se manifestando a parte autora, expeça-se certidão do seu crédito, que será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias. Após, arquivem-se definitivamente, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, cientificando o exeqüente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados. Caso a parte autora não compareça em Secretaria para receber a certidão, arquive-se em pasta própria. Intime-se.

Notificação Nº: 6703/2008
Processo Nº: RT 00011-2002-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE FERNANDES DAVI
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO FURLANETTO DE ABREU JÚNIOR
RECLAMADO(A): ASSOCIACAO PRO MELHORAMENTO DO SETOR PEDRO LUDOVICO ESCOLA PASSARO TROPICAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 27/06/2008 às 14: 10 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 04/07/2008 às 13: 00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 6715/2008
Processo Nº: RT 01069-2002-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: JUVENIL SALVINO DE MENEZES
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): SERGIO MARQUES CARVALHO + 001
ADVOGADO....: SALIMAR MARTINS DAMACENO
NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência de tentativa de conciliação, o processo foi incluído na pauta do dia 23/06/2008, 14: 45 horas.

Notificação Nº: 6687/2008
Processo Nº: RT 00955-2003-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: DORACY BEZERRA DE SOUZA
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado a liberação de seu crédito líquido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6667/2008
Processo Nº: RT 00220-2004-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: GLEYCE CAETANO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
RECLAMADO(A): MARINA BRAZIL LTDA + 002
ADVOGADO....: ORLANDO LEAO NUNES
DESPACHO: Intime-se o exeqüente e seu patrono para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Em não se manifestando a parte autora, expeça-se certidão do seu crédito, que será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias. Após, arquivem-se definitivamente, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, cientificando o exeqüente que após cinco anos os autos poderão ser

eliminados. Caso a parte autora não compareça em Secretaria para receber a certidão, arquive-se em pasta própria. Intime-se.

Notificação Nº: 6723/2008
Processo Nº: RT 00529-2005-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: ADÉLIO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): PELPLAST - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Compulsando os autos verifico que, após o início da execução do acordo inadimplido, houve a garantia da execução pela penhora de fl. 207. As partes insurgiram-se contra os cálculos de liquidação, tendo sido prolatada a decisão de fls. 234/236, que resultou nos novos cálculos de fls. 248/252. Em decorrência da majoração dos créditos exeqüendos, a execução ficou novamente sem garantia. Equivocadamente, foi penhorado à fl. 262 o mesmo bem anteriormente penhorado. Novas penhoras foram efetivadas às fls. 300 e 344, com a total garantia da execução. Na hasta pública não houve sucesso na expropriação dos bens penhorados (fls. 307/308 e 369). Ante o resultado negativo do praceamento dos bens penhorados, foi deferida a substituição do bem penhorado à fl. 300 por aquele penhorado à fl. 398. Contra esta última penhora a executada interpôs agravo de petição alegando excesso de penhora. Não conheço do recurso interposto por ser manifestamente inadequado. A via correta para atacar a nova constrição seriam os embargos à penhora, os quais não foram opostos no prazo legal. Todavia, para por fim ao alegado excesso de penhora, desconstituo as penhoras de fls. 207, 300 e 344 344. Dê-se ciência ao depositário da liberação de seu encargo. Apenas ad argumentandum argumentandum, saliento que não há óbice para a, penhora do bem descrito à fl. 598 sob o argumento de seu valor ser muito superior aos créditos em execução, haja vista que os demais bens encontrados não foram arrematados. Não houve sequer lance nos praceamentos realizados. Intimem-se as partes partes. Após, proceda-se ao praceamento do bem penhorado à fl.598 598.

Notificação Nº: 6699/2008
Processo Nº: RT 01041-2005-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: MILTON REZENDE DE SOUZA
ADVOGADO....: WILMARA DE MOURA MARTINS
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 27/06/2008 às 14: 05 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 04/07/2008 às 13: 00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 6728/2008
Processo Nº: RT 01662-2005-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CASTILHO DE BARROS
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ MARIA NEVES - DR
NOTIFICAÇÃO: Cumpridos os termos do acordo e comprovado o recolhimento previdenciário, julgo insubsistente a penhora de fl.237, liberando o bem do seu ônus e o depositário do encargo. Intime-se o depositário. Após, arquivem-se. Deverá a Secretaria verificar e certificar, nos autos, a ausência de pendências, como bloqueio de valores ou veículos, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam futura eliminação.

Notificação Nº: 6694/2008
Processo Nº: RT 02096-2005-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: JANE ALVES MARTINS PARREIRA CAVALCANTI
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: KLEBER MOREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 742: 'Considerando o teor do depoimento pessoal da reclamante de fls.737, bem como a manifestação do Ministério Público do Trabalho (fls.740), homologo o pedido de renúncia ao direito formulado pela reclamante (fls.637 e 641).Julgo extinto o processo com julgamento do mérito, na forma do art.269, V, do CPC. Libere-se à reclamada o saldo do depósito recursal de fl.470. Custas já recolhidas às fl.469.

Notificação Nº: 6722/2008
Processo Nº: AIN 00028-2006-010-18-00-0 10ª VT
REQUERENTE..: FELIX CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
REQUERIDO(A): CENTRO EDUCACIONAL ALVES FARIA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 6714/2008
Processo Nº: RT 00029-2006-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: ROCKSÂNIA APARECIDA LOIOLA
ADVOGADO....: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A + 002
ADVOGADO....: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as reclamadas para que, em 05 (cinco) dias, procedam às anotações na CTPS do obreiro, ora juntada aos autos, bem como forneçam as guias necessárias ao recebimento do seguro-desemprego, sob pena de anotação da carteira pelo Diretor de Secretaria e conversão da obrigação de fazer referente ao benefício retromencionado em indenização pelo equivalente.

Notificação Nº: 6724/2008
Processo Nº: RT 00669-2006-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: DIDIER LOURENÇO FILHO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Nos termos do art.40, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Após o decurso do prazo do segundo parágrafo do dispositivo legal retromencionado, intimem-se o autor e seu procurador para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Em não se manifestando a parte autora, expeça-se certidão do seu crédito, que será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias. Após, arquivem-se definitivamente, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, cientificando o exeqüente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados. Caso a parte autora não compareça em Secretaria para receber a certidão, arquive-se em pasta própria. Intime-se o exeqüente.

Notificação Nº: 6693/2008
Processo Nº: RT 00936-2006-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: ROSILEILA RODRIGUES DE SALES
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): MENDONÇA CARDOSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO....: NEIVAL XAVIER
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 27/06/2008 às 14: 00 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 04/07/2008 às 13: 00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 6727/2008
Processo Nº: RT 01560-2006-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: LUCY HELENA DOS REIS MAGALHÃES
ADVOGADO....: KÁTIA CÂNDIDA QUEIROZ
RECLAMADO(A): VISUAL KIDS REP. P/ CLÁUDIA GODOI CAMARGO E CARLOS HENRIQUE CAMARGO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA RECLAMANTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 6674/2008
Processo Nº: RT 02127-2006-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO IVO BRANQUINHO GIMENES
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
RECLAMADO(A): QUANTIC LTDA.
ADVOGADO....: MIRANE XAVIER DE ALMEIDA
DESPACHO: Intime-se o exeqüente e seu patrono para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Em não se manifestando a parte autora, expeça-se certidão do seu crédito, que será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias. Após, arquivem-se definitivamente, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, cientificando o exeqüente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados. Caso a parte autora não compareça em Secretaria para receber a certidão, arquive-se em pasta própria. Intime-se.

Notificação Nº: 6726/2008
Processo Nº: RT 00488-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS VINÍCIUS PEREIRA FERREIRA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: Declaro extinta a execução. Intimem-se as partes e a UNIÃO. Decorrido o prazo para oposição de agravo de petição, arquivem-se definitivamente, devendo a Secretaria verificar e certificar, nos autos, a ausência de pendências, como bloqueio de valores ou veículos, penhora, mandado de

prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam futura eliminação

Notificação Nº: 6719/2008
Processo Nº: RT 00748-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: CLADENI MENDES DA SILVA
ADVOGADO....: MARIO FERREIRA DA SILVA NETO
RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 6721/2008
Processo Nº: RT 01169-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO DE SÁ ALVES AQUINO
ADVOGADO....: HÉLIO CÉSAR GOMES
RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MARMORES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 6720/2008
Processo Nº: RT 01179-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: RENATO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO CÉSAR GOMES
RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MARMORES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 6686/2008
Processo Nº: RT 01339-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ DE JESUS
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): AUTO MECÂNICA MOREIRA LTDA.
ADVOGADO....: MARCONDES JÁCOMO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado a liberação de seu crédito líquido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6695/2008
Processo Nº: RT 01524-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: LEONE ALVES DE RESENDE
ADVOGADO....: SIMARA RESPLANDES DA SILVA
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer à Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber guia/alvará para levantamento de saldo remanescente.

Notificação Nº: 6698/2008
Processo Nº: RT 01907-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: MARISTELA WATANABE KURAMOTO
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
RECLAMADO(A): DROGARIA CHAVES LTDA.
ADVOGADO....: CLAUDMAR LOPES JUSTO
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para se manifestar da negativa ou da ausência de resposta das diligências Detran e BACEN, sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 6725/2008
Processo Nº: RT 01949-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO APARECIDO DAS NEVES PEREIRA
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): EMPRESA MOREIRA LTDA.
ADVOGADO....: DELMER CANDIDO DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)S PARTES. PRAZO 8 DIAS SUCESSIVO A COMEÇAR PELO RECLAMADO: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 6689/2008
Processo Nº: RT 02025-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: SILEIA DO REGO DA SILVA
ADVOGADO....: CRISTIANE DA SILVA BILIO
RECLAMADO(A): GREGO COMÉRCIO DE FRANGOS LTDA.
ADVOGADO....: LUCYANA DE OLIVEIRA FELIPE
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado a liberação de seu crédito líquido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6689/2008
Processo Nº: RT 02025-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: SILEIA DO REGO DA SILVA
ADVOGADO....: CRISTIANE DA SILVA BILIO
RECLAMADO(A): GREGO COMÉRCIO DE FRANGOS LTDA.
ADVOGADO....: LUCYANA DE OLIVEIRA FELIPE
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado a liberação de seu crédito líquido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6691/2008
Processo Nº: RT 02056-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: ROSANE MIRANDA MARTINO BARBOSA
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Vista ao reclamado, pelo prazo de 05 dias, da manifestação da União/INSS de fls.69/71.

Notificação Nº: 6692/2008
Processo Nº: RT 02056-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: ROSANE MIRANDA MARTINO BARBOSA
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Vista ao reclamado, pelo prazo de 05 dias, da manifestação da União/INSS de fls.69/71.

Notificação Nº: 6710/2008
Processo Nº: RT 02087-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: JOICE MIRANDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES E SIMILARES (VIGIA, GUARDA-NOITE) DO ESTADO DE GOIÁS E TOCANTINS - SEESVIG
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes da impugnação aos cálculos interposta pela União. Prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 6702/2008
Processo Nº: RT 02275-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: ABEL PEREIRA DUTRA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): YES ENGENHARIA E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: LORENA COSTA MONINI
NOTIFICAÇÃO: 1.Uma vez que o acordo homologado à fls. 385/386 não versou sobre os honorários periciais, arbitro os honorários devidos ao Sr. Experto no valor de R$ 500,00. 2. Intime-se a 2ª reclamada para, em 10 dias, proceder ao pagamento da respectiva verba, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6702/2008
Processo Nº: RT 02275-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: ABEL PEREIRA DUTRA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): NET GOIÂNIA S.A. + 001
ADVOGADO....: LORENA COSTA MONINI
NOTIFICAÇÃO: 1.Uma vez que o acordo homologado à fls. 385/386 não versou sobre os honorários periciais, arbitro os honorários devidos ao Sr. Experto no valor de R$ 500,00. 2. Intime-se a 2ª reclamada para, em 10 dias, proceder ao pagamento da respectiva verba, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6678/2008
Processo Nº: CCS 01034-2008-010-18-00-6 10ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: FRANCISCO MARIANO BORGES
RÉU(RÉ).: ARCHMOVEIS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 17/06/2008, 14: 45 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 6671/2008
Processo Nº: ACP 01035-2008-010-18-00-0 10ª VT
CONSIGNANTE..: RESTAURANTE E LANCHONETE SABOR DEFINIDO LTDA. REP. P/ SALETE PALOMICO CIRILO
ADVOGADO.....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

CONSIGNADO(A): RENATO HENRIQUE TEIXEIRA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 17/06/2008, 09: 45 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 6669/2008
Processo Nº: CCS 01036-2008-010-18-00-5 10ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ).: JUVENAL MANCIO DE MELO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 17/06/2008, 08: 45 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 6681/2008
Processo Nº: RT 01042-2008-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: GERCINO CARLOS DE ANDRADE
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇAO DE GOIANIA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 18/06/2008, 14: 00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 6682/2008
Processo Nº: CCS 01043-2008-010-18-00-7 10ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: HOAD COLOR INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 18/06/2008, 13: 45 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5139/2008
PROCESSO : RT 00011-2002-010-18-00-9
RECLAMANTE: VIVIANE FERNANDES DAVI
EXEQÜENTE: VIVIANE FERNANDES DAVI
EXECUTADO: ASSOCIACAO PRO MELHORAMENTO DO SETOR PEDRO LUDOVICO ESCOLA PASSARO TROPICAL
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 27/06/2008 às 14: 10 horas
Data do Leilão 04/07/2008 às 13: 00
O (A) Doutor (a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, Juiz Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.250,00 (Hum mil duzentos e cinqüenta reais), conforme auto de penhora de fl. 332, encontrado(s) no seguinte endereço: PRACA CENTRAL N 68 PEDRO LUDOVICO CEP - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01) 50(cinqüenta) Carteiras escolares, sem braço, estrutura em metalon, assento e encosto em MDF, revestindo em formica bege, bom estado de conservação que avalio em R$ 25,00, cada, totalizando R$ 1.250,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, WESLEY PARREIRA SILVA, Assistente, subscrevi, aos quatro de junho de dois mil e oito. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA Juiz Titular

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5129/2008
PROCESSO : RT 01041-2005-010-18-00-5
RECLAMANTE: MILTON REZENDE DE SOUZA
EXEQÜENTE: MILTON REZENDE DE SOUZA
EXECUTADO: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO(A): HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA
Data da Praça 27/06/2008 às 14: 05 horas
Data do Leilão 04/07/2008 às 13: 00 horas
O (A) Doutor (a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, Juiz Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 900.000,00 (novecentos mil reias), conforme auto de penhora de fl. 2323/2324, encontrado(s) no seguinte endereço: AV MEIA PONTE N 2748 ST SANTA GENOVEVA CEP 74.670-400 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): Uma área de terras, situada na antiga fazenda retiro, compreendida entre as Avenidas Venerando de Freitas Borges, Meia Ponte e o Rio Meia Ponte, no setor Jaó, nesta capital, com 78.338,00 m², dentro dos seguintes limites e confrontações; Inicia-se no marco 0 (zero) cravado na cabeça da Ponte, margem esquerda do Rio Meia Ponte, lado direito da Ponte, sentido Centro-Jaó; daí, segue com o rumo magnético de S.W. 50º07'53"NE e distância de 45,00 metros até o marco nº01, cravado na confrontação com a área de nº01, de propriedade da COTRIL S/A – Máquinas e Equipamentos e a Av. Meia Ponte; daí segue co o rumo magnético de S.W. 66º56'19"NE e distância de 196,87 metros, confrontando com a área de nº 01, até o marco 2, cravando na confrontação com a Av. Professor Venerando de Freitas Borges; daí, segue defletindo à direita em curvas nas distâncias de 56,69 ,etrps e 69,7 metros até o marco 3(PT), confrontando com a Av. Professor Venerendo de Freitas Borges; daí, segue com o rumo magnético de NW 15º25'27"SE e distância de 185,70 metros até o marco nº4 (PC), confrontando ainda com a Av. Professor Venerando de Freitas Borges; daí, segue defletindo à direita em curva numa distância de 35,00 metros até o marco 05 (PT); daí, segue defletindo à esquerda em curva numa distância de 80,56 metros, até o marco nº06, confrontando com a Alameda Pampulhas; daí, segue com o rumo magnético de NE 70º53'15" e distância de 88,39 metros até o marco nº7, cravado na margem esquerda do Rio Meia Ponte, confrontando com a faixa de domínio do dito Rio(Setor Jaó); daí, segue margem esquerda acima até o marco 0(zero) ponto de partida; e parte do prédio no mesmo edificada para instalações comerciais, industriais e prestacionais, construído em alvenarias, estrutura e cobertura metálicas, sistema SHED, com área coberta de 8.968,00m² e 9.000,00 m²com área descoberta, construída de pátios, calçadas com bloquetos eparalelepípedos, destinado a estacionamento, exposição de máquinas, avaliado em R$ 900.000,00(novecentos mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no *auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, WESLEY PARREIRA SILVA, Assistente, subscrevi, aos quatro de junho de dois mil e oito. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA Juiz Titular

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5110/2008
PROCESSO Nº RT 00936-2006-010-18-00-3
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5110/2008
PROCESSO : RT 00936-2006-010-18-00-3
RECLAMANTE: ROSILEILA RODRIGUES DE SALES
EXEQÜENTE: ROSILEILA RODRIGUES DE SALES
EXECUTADO: MENDONÇA CARDOSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO(A): NEIVAL XAVIER
Data da Praça 27/06/2008 às 14: 00 horas
Data do Leilão 04/07/2008 às 13: 00 horas

A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$ 3.590,00 (três mil quinhentos e noventa reais), conforme auto de penhora de fl. 184 e 222, encontrados no seguinte endereço: RUA C-235 QD 593 LT 28 ST. NOVA SUIÇA CEP 74.280-130 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguintes: - 01 (um) Aparelho condicionador de ar tipo SPLIT, marca Gree, modelo GSW3022LB, 30000 btus, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R$ 2.900,00; - 05(cinco) Conjuntos de calça e blusa, de crepe, novos, avaliados em R$ 120,00, cada, totalizando R$ 600,00 (referência 06110) - 02 (duas) calças de crepe, referência 04445, novas, avaliadas em R$ 45,00, cada uma, totalizando R$ 90,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. *ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº *35, a ser realizado no *auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, PAULO CÉSAR SOARES, Assistente, subscrevi, aos quatro de junho de dois mil e oito. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5115/2008
PROCESSO Nº RT 00407-2008-010-18-00-1
PROCESSO: RT 00407-2008-010-18-00-1
RECLAMANTE: DIOCLISSE DE SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE E LANCHONETE MINEIRO LTDA. ,
O Doutor ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, Juiz Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado RESTAURANTE E LANCHONETE MINEIRO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da alegação de descumprimento de acordo informado às fls. 31 E para que chegue ao conhecimento de RESTAURANTE E LANCHONETE MINEIRO LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, PAULO CÉSAR SOARES, Assistente, subscrevi, aos quatro de junho de dois mil e oito. Paulo César Soares Assistente III

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 5101/2008
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RT 01045-2008-010-18-00-6
RECLAMANTE: MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE RODRIGO MAGALHÃES RODRIGUES ALVES , CPF/CNPJ: Data da audiência: 23/06/2008 às 09: 45 horas.
O (A) Doutor (a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, Juiz Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 830,00. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, ESPÓLIO DE RODRIGO MAGALHÃES RODRIGUES ALVES , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, SSIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos quatro de junho de dois mil e oito. SIMONE SOUZA PASTORI Assistente II

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6423/2008
Processo Nº: RT 00904-1997-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS HENRIQUE BRITO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RODRIGUES LTDA + 002
ADVOGADO....: JOSELIA DE ALCANTARA GALASSO
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vista dos autos conforme requerido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6396/2008
Processo Nº: RT 02076-1999-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO MODESTO DA SILVA BARBOSA
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQÜENTE: Intime-se o exeqüente a requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830/80).

Notificação Nº: 6388/2008
Processo Nº: RT 01687-2001-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: EVALDO OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: MARIA ALICE MENDES DE MORAIS
DESPACHO: EXEQÜENTE: Vista dos Embargos à Execução opostos. Impugnar, caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6412/2008
Processo Nº: RT 01111-2002-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: JUNIO CESAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): BANCO SAFRA S/A
ADVOGADO....: JENY MARCY AMARAL FREIRE
NOTIFICAÇÃO: Reclamada - Apresentar, em secretaria, cópia legível da DARF onde houve o recolhimento do Imposto de Renda. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6402/2008
Processo Nº: RT 00163-2005-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES CIPRIANO MOTA
ADVOGADO....: NEI MARQUES DA SILVA MORAIS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
DESPACHO: RECLAMANTE: Colacionar aos autos os contracheques relativos ao período de fevereiro de 2005 até maio de 2008 ou até quando tenha perdurado a jornada de oito horas diárias, viabilizando a liquidação do feito, conforme promoção da Contadoria. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 6428/2008
Processo Nº: RT 01844-2005-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: SILVÂNIO JOSÉ DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: DIVINA MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): RESTAURANTE DIVERTIDO LTDA + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, na forma do art. 211/217 do PGC. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6392/2008
Processo Nº: RT 00112-2006-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FÉ DE JESUS
ADVOGADO....: ELIZANE GONÇALVES PRAXEDES
RECLAMADO(A): SSPU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 006
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE: Agendar com o Oficial de Justiça o dia e horário para cumprimento do mandado de penhora e avaliação. FONES: 3901-3346 e 3901-3347.

Notificação Nº: 6397/2008
Processo Nº: RT 00538-2006-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: ALTAMIR MEDEIROS
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI
DESPACHO: RECDA: Receber em Secretaria, saldo remanescente da conta de fl.373. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6386/2008
Processo Nº: RT 00757-2006-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: SIDERLEI GONÇALVES RIOS
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): SUÉCIA VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO....: NILO FERREIRA MACEDO
DESPACHO: RECLAMANTE: Receber, em Secretaria, o saldo remanescente da guia de fl. 582. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6419/2008
Processo Nº: RT 00873-2006-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: LÚCIA NUNES DE BARROS
RECLAMADO(A): CELLU CAP'S - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA TELECOMUNICAÇÃO + 002
ADVOGADO....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS
NOTIFICAÇÃO: Exequente: Receber em Secretaria guia de levantamento e certidão narrativa nº 3194/2008. Prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 6421/2008
Processo Nº: RT 01751-2006-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: MIREILLE CAVALCANTE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): BANCO ABN AMRO REAL S.A
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: Executada - Diante da comprovação da quitação das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, declaro extinta a execução, no particular, com fulcro no art. 794, I, do CPC. Intime-se o executado para comprovar o valor das custas de liquidação, no importe de R$ 221,53, no prazo de cinco dias, sob pena de o recolhimento ser efetuado com o saldo dos depósitos recursais mantidos nos autos. Comprovado o recolhimento, libere-se ao executado o saldo dos depósitos recursais de fls. 219 e 281; escoado in albis o prazo para tanto, recolham-se as custas com o saldo dos depósitos e devolva-se ao devedor o saldo remanescente. Cumpra-se o item III do despacho de fl. 309. Cumpridas todas as determinações anteriores e não havendo oposição de embargos e interposição de RO pela União, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 6420/2008
Processo Nº: AAT 01810-2006-011-18-00-2 11ª VT
AUTOR: MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA GARCEZ CORREIA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: DAN-HEBERT S'A SISTEMAS E SERVIÇOS + 001
ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Reclamante: Vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6418/2008
Processo Nº: RT 01971-2006-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS OLIVEIRA PORTO FILHO
ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: 1º reclamado - Vista da impugnação de cálculos do INSS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6411/2008
Processo Nº: RT 00124-2007-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL CANDIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NELSON CORREA FILHO
RECLAMADO(A): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA (UNIVERSIDADE CATOLICA DE GOIAS) + 001
ADVOGADO....: JOSE GERALDO SARAIVA
NOTIFICAÇÃO: 2ª EXECUTADA - Opôr embargos caso queira. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6415/2008
Processo Nº: RT 00599-2007-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: MARLI MIRANDA VASCO SAAVEDRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): JBS S.A. FRIBOI LTDA.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: RECDA: Vista do Recurso Ordinário (Adesivo). Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 6422/2008
Processo Nº: RT 00745-2007-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: LIRO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO JOSE TAVARES
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE MOACIR BERNARDINO DA SILVA
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Manifestar-se sobre a indicação de bens à penhora na petição de fls.333. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6389/2008
Processo Nº: RT 00953-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO SOBRINHO
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: ALLYSON BATISTA ARANTES
DESPACHO: RECLAMANTE: Por meio da petição de fl. 199, o arrematante requer a entrega do bem ou que a condenação dos responsáveis pelo desaparecimento do bem ao ressarcimento dos prejuízos sofridos, bem como ao pagamento de honorários advocatícios ao subscritor da petição supracitada. Indefiro o pedido no tocante ao ressarcimento das despesas e ao pagamento de honorários advocatícios, por total falta de amparo na lei. Intime-se a depositária, Sra. LÚCIA HELENA LIMA, para, no prazo de cinco dias, entregar o veículo penhorado e arrematado ou depositar o valor equivalente à avaliação dele, sob pena de prisão, por até um ano (CF, art. 5º, LXVII, CPC, art. 904 e CC, art. 652).

Notificação Nº: 6413/2008
Processo Nº: RT 01190-2007-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO APARECIDO DE PINA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): ESPAÇO PARA EVENTOS PINGUIM FEST LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Reclamada: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 6403/2008
Processo Nº: RT 01263-2007-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE DE PAULA DA SILVA
ADVOGADO....: NUBIA DE PINA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO (ASSUPERO)
ADVOGADO....: CORACI FIDÉLIS DE MOURA
DESPACHO: EXEQÜENTE: Intime-se o exeqüente para se manifestar sobre os cálculos de liquidação, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 6427/2008
Processo Nº: RT 01701-2007-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: 1ª Reclamada - A primeira reclamada requer a dilação do prazo para cumprir as obrigações de fazer por mais cinco dias. Defiro a dilação pelo prazo requerido, improrrogável.

Notificação Nº: 6405/2008
Processo Nº: RT 01823-2007-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO FERNANDES DE CARVALHO
ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão de EMBARGOS DECLARATÓRIOS em 30/5/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 6406/2008
Processo Nº: RT 01823-2007-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO FERNANDES DE CARVALHO
ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES E VENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão de EMBARGOS DECLARATÓRIOS em 30/5/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 6426/2008
Processo Nº: RT 01825-2007-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: ANDREA ANGELA DA SILVA
ADVOGADO....: RENATA MACHADO E SILVA
RECLAMADO(A): MAKON REPRESENTAÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Manifestar, requerendo o que lhe aprouver ao curso da execução. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6424/2008
Processo Nº: RT 01965-2007-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE..: WESLEY DE ALMEIDA DUARTE
ADVOGADO....: HÉLDER DA SILVA TELES
RECLAMADO(A): CESAR AUGUSTO DE ALENCAR - ME
ADVOGADO....: LIAMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO: Vista da impugnação aos cálculos ofertada pela União. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6401/2008
Processo Nº: RT 00023-2008-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO TORRES PINHEIRO
ADVOGADO....: MARISE DOS REIS MONTALVAO
RECLAMADO(A): NA MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA (REPRESENTADA POR NÉLIO ANTÔNIO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQÜENTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 6425/2008
Processo Nº: RT 00075-2008-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: MELÂNIA XAVIER DA SILVA MUTÃO
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER-GO + 001
ADVOGADO....: RICARDO LUIZ IRINEU BRITO
NOTIFICAÇÃO: 2ª RECDA: Vista do Recurso Ordinário de fls. 151/170. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 6417/2008
Processo Nº: RT 00129-2008-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: LIDIA BARBOSA DE SOUZA
ADVOGADO....: JOSMAR DIVINO VIEIRA
RECLAMADO(A): HELLEN SILVA LISITA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Receber, em Secretaria, a guia de fl. 24. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6414/2008
Processo Nº: RT 00159-2008-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO CORDEIRO DE MOURA
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): IQM - INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA-ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vista dos autos conforme requerido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6404/2008
Processo Nº: RT 00210-2008-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: ANGELIA DE JESUS DA SILVA
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO: Partes - Incluo o feito na pauta do dia 12/06/2008, às 16h40 para audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 6399/2008
Processo Nº: RT 00312-2008-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: LAZARO ANTONIO VIEIRA
ADVOGADO....: MARALUCIA SALDANHA DOS SANTOS PEREIRA GOMES
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: ALICIO BATISTA FILHO
DESPACHO: RECLAMANTE: Manifestar-se sobre os Embargos Declaratórios opostos pelo reclamada, caso queira, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6385/2008
Processo Nº: RT 00339-2008-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: ARLENE RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: LEONARDO LAGO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): FUNAPE - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA + 001
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUZA
DESPACHO: RECTE: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 3223/2008. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6398/2008
Processo Nº: CCS 00372-2008-011-18-00-7 11ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO.
ADVOGADO: JOVENAL GOMES DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: RABELO FILHO E CIA. LTDA.
ADVOGADO: VALDINEIS MAIA DE ASSIS
DESPACHO: RÉU: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 6410/2008
Processo Nº: RT 00400-2008-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: JÂNIO SOUSA DA SILVA
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL IND. DE CERVEJA E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 30/05/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 6400/2008
Processo Nº: RT 00442-2008-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AIRES PINTO
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): CONENGE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão de EMBARGOS DECLARATÓRIOS em 02/6/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 6407/2008
Processo Nº: RT 00501-2008-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA VAZ EVANGELISTA
ADVOGADO....: D ARTAGNAN VASCONCELOS
RECLAMADO(A): AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO....: CELUCIA CESAR DA FONSECA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Partes - Tomar ciência da decisão dos embargos de declaração, cujo inteiro teor poderá ser acessado no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6408/2008
Processo Nº: RT 00640-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: ROMILTON IRIAS DE SOUSA JUNIOR
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 30/05/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 6409/2008
Processo Nº: RT 00640-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: ROMILTON IRIAS DE SOUSA JUNIOR
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: GABRIELA MICHELONE PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 30/05/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 6416/2008
Processo Nº: RT 00781-2008-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS ALBERTO VISSOTTO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): DAN-HEBERT S/A - CONSTRUTORA E INCORPORADORA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Reclamante: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 6395/2008
Processo Nº: RT 00816-2008-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: RENILDA FERREIRA CAMPOS DA SILVA
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 30/5/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 6393/2008
Processo Nº: CCS 00993-2008-011-18-00-0 11ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: BALDUINO DIAS BARBOSA
ADVOGADO: .
DESPACHO: REQUERENTE: Mostra-se regular o acordo, quanto ao crédito da requerente, a ser quitado em seis parcelas. Fica consignado que as contribuições serão pagas mediante boletos entregues ao requerido no ato da assinatura do acordo. As partes estabelecem que em caso de inadimplência o requerido arcará com multa de 50% sobre os débitos não quitados, antecipando-se as demais parcelas. Custas processuais a cargo da requerente, no importe de R$ 141,85, calculado sobre o valor do acordo, que do pagamento fica dispensada. Decorridos 15 dias do término do acordo, sem denúncia de descumprimento, arquivem-se os autos. HOMOLOGA-SE o acordo, com as adequações acima, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3219/2008
PROCESSO Nº RT 01077-2005-011-18-00-5
RECLAMANTE: JEAN CARLOS DE PAULA
RECLAMADOS: ADOLFO SOARES NADAIS DE SOUZA (CPF: 740.240.198- 72) e ALEXANDRE FERNANDES NADAIS DE SOUZA (CPF: 855.680.821-20)
O Doutor GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento que, por intermédio deste ficam intimados ADOLFO SOARES NADAIS DE SOUZA e ALEXANDRE FERNANDES NADAIS DE SOUZA, ambos atualmente em lugar incerto e não sabido, para se manifestarem sobre os cálculos de liquidação, em 10 dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º). E para que chegue ao conhecimento de ADOLFO SOARES NADAIS DE SOUZA e ALEXANDRE FERNANDES NADAIS DE SOUZA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ANNA MARTHA B. A. FERRO, Analista Judiciário, subscrevi, aos três de junho de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5309/2008
Processo Nº: RT 01194-1997-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: EDILAMAR SIFUENTES DA SILVA
ADVOGADO....: DAUTO DE QUEIROZ
RECLAMADO(A): HELENA VASCONCELOS ALAMY MARTINS + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 5321/2008
Processo Nº: ADM 01563-2002-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: GEOVANE MARIA FREITAS OLIVEIRA
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: MÁRIO EDUARDO BARBERIS
DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista o trânsito em julgado da decisão, fls. 656, e considerando o decurso in albis do prazo para a executada embargar a execução (certidão, fls. 701), e, ainda, que a impugnação aos cálculos, se acolhida, importará na majoração do crédito exequendo, defere-se o requerimento formulado pelo exequente às fls. 704/705 de liberação do saldo do depósito recursal de fls. 434, por alvará. Conforme cálculo de fls. 659, não há imposto de renda a ser recolhido. EXPEÇA-SE alvará e INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 5346/2008
Processo Nº: RT 00459-2006-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DAS CHAGAS ROCHA
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): IND. DE ALUMINIOS W NISSEI LTDA.
ADVOGADO....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência da ata de leilão negativo, fl. 243, devendo se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5322/2008
Processo Nº: RT 01599-2006-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: VALDESON BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO....: SOLANGE RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARTES tomarem ciência do dispositivo da seguinte decisão: ISTO POSTO, conheço dos Embargos à Execução opostospor BANCO DO BRASIL S. A., para, no mérito, rejeitá-los. Conheço, também, da Impugnação aos Cálculos oposta por VALDESON BATISTA DE SOUZA, e, no mérito, acolhê-la, para determinar a apuração dos reflexos das diferenças de gratificação de função deferidas. Conheço, ainda, a Impugnação aos Cálculos oferecida pela União (INSS) para, no mérito, rejeitá-la. Tudo nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Intimem-se as partes e a União (INSS).

Notificação Nº: 5311/2008
Processo Nº: RT 00156-2007-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA GUIMARÃES NEVES
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: Vistos, etc...RETIFICA-SE erro material constante do resumo da atualização às fls. 514, para constar como valor líquido do reclamante a importância de R$ 5.682,85. Tendo em vista o decurso in albis do prazo para a executada embargar a execução (certidão, fls. 532) e considerando a concordância do exeqüente com os cálculos (fls. 537), LIBERE-SE ao exeqüente a importância líquida de R$ 5.682,85, já deduzidos o imposto de renda (R$ 868,21) e a contribuição previdenciária cota parte do empregado (R$ 334,97) devidos. Proceda-se o RECOLHIMENTO da contribuição previdenciária (R$ 1.859,63), das custas (R$ 58,63) e do imposto de renda (R$ 868,21). A importância a ser liberada e os valores a serem recolhidos deverão ser retirados do depósito recursal de fls. 520. Cumpridas as determinações acima, INTIME-SE a União (INSS) para tomar ciência do recolhimento da contribuição previdenciária, bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls. 491/503, atualizados às fls. 514/519, no prazo legal. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 5312/2008
Processo Nº: RT 00156-2007-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA GUIMARÃES NEVES
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): VIVO S/A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Vistos, etc...RETIFICA-SE erro material constante do resumo da atualização às fls. 514, para constar como valor líquido do reclamante a importância de R$ 5.682,85. Tendo em vista o decurso in albis do prazo para a executada embargar a execução (certidão, fls. 532) e considerando a concordância do exeqüente com os cálculos (fls. 537), LIBERE-SE ao exeqüente a importância líquida de R$ 5.682,85, já deduzidos o imposto de renda (R$ 868,21) e a contribuição previdenciária cota parte do empregado (R$ 334,97) devidos. Proceda-se o RECOLHIMENTO da contribuição previdenciária (R$ 1.859,63), das custas (R$ 58,63) e do imposto de renda (R$ 868,21). A importância a ser liberada e os valores a serem recolhidos deverão ser retirados do depósito recursal de fls. 520. Cumpridas as determinações acima, INTIME-SE a União (INSS) para tomar ciência do recolhimento da contribuição previdenciária, bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls. 491/503, atualizados às fls. 514/519, no prazo legal. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 5328/2008
Processo Nº: RT 00209-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO DE SOUZA MAGALHÃES
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS - CTUR
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando que, conforme acordo de fls. 286/287, a data de admissão anotada na CTPS do reclamante é 12.07.06, INTIME-SE a reclamada para, no prazo de 10 dias, comprovar os recolhimentos da contribuição previdenciária referente aos meses de julho/06 e agosto/06 e setembro/06, cujos comprovantes não foram juntados com a petição de fls. 301, sob pena de execução.

Notificação Nº: 5347/2008
Processo Nº: RT 00559-2007-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIO LEIDIANO JOSE DA COSTA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ARTE COURO INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA. - ME + 001
ADVOGADO....: FERNANDA SOUZA FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência da ata de leilão negativo, fl. 111, devendo manifestar-se sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5325/2008
Processo Nº: RT 00019-2008-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: GENIVAL BORGES DE QUEIROZ
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): CARLOS MANUEL FERREIRA RODRIGUES + 001
ADVOGADO....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INTIME-SE o reclamado para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre o valor do acordo de

fls. 133, no prazo de 05 dias. Decorrendo in albis o prazo acima mencionado, considerando o teor da Portaria nº 1.293/05 do Ministério da Previdência Social - que instituiu o valor-piso de R$ 120,00 para as execuções de ofício na 18ª Região -, INTIME-SE novamente a União (INSS) para se manifestar, tendo em vista o valor reduzido da contribuição previdenciária. Caso não haja manifestação da União (INSS), ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 5326/2008
Processo Nº: RT 00019-2008-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: GENIVAL BORGES DE QUEIROZ
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): IZES FERREIRA DA SILVA + 001
ADVOGADO....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INTIME-SE o reclamado para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre o valor do acordo de fls. 133, no prazo de 05 dias. Decorrendo in albis o prazo acima mencionado, considerando o teor da Portaria nº 1.293/05 do Ministério da Previdência Social - que instituiu o valor-piso de R$ 120,00 para as execuções de ofício na 18ª Região -, INTIME-SE novamente a União (INSS) para se manifestar, tendo em vista o valor reduzido da contribuição previdenciária. Caso não haja manifestação da União (INSS), ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 5348/2008
Processo Nº: RT 00069-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEDRO DE ASSUNÇÃO
ADVOGADO....: JOSIRINO DA SILVA COELHO
RECLAMADO(A): VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA.
ADVOGADO....: RUBENS CAETANO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5308/2008
Processo Nº: RT 00213-2008-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL FLORES CINTRA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: MARIA CÂNDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
DESPACHO: RECDA, tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada via BACEN. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5320/2008
Processo Nº: RT 00379-2008-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO CÁSER
ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO
RECLAMADO(A): BIOPOSTOS LOCADORA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ SÉRGIO BATISTA DE OLIVEIRA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: vistos, etc... INTIME-SE o reclamante para, no prazo de 10 dias, identificar nos extratos fornecidos pelo Banco do Brasil os depósitos referentes aos pagamentos por fora, conforme determinado na ata de fls. 69/72.

Notificação Nº: 5314/2008
Processo Nº: RT 00391-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: AMARILDO RODRIGUES LEAL
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): IBIÁ COMERCIAL
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: Vistos, etc... A reclamada depositou antecipadamente os honorários periciais em 02.06.2008 (fl. 222). Tendo em vista que o laudo pericial era para ser entregue até a data de hoje, 03.06.2008 (despacho fl. 213), ADIA-SE a audiência de instrução do dia 12.06.2008 para o dia 03/07/2008 às 16: 30 horas. PROCEDA-SE às alterações na pauta. INTIME-SE o perito Marco Antônio Falcão Lupo para tomar ciência de que a reclamada depositou antecipadamente os honorários periciais, bem como para realizar a perícia médica determinada na ata de fls. 24/25, devendo entregar o laudo até o dia 24/06/2008. As partes terão vistas do laudo, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias, a partir do dia 26/06/2008, independentemente de intimação. Ficam mantidas as cominações da ata de fls. 24/25. As testemunhas deverão comparecer à audiência de instrução independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT. INTIMEM-SE as partes e o perito.

Notificação Nº: 5307/2008
Processo Nº: RT 00403-2008-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: JORGE SÉRGIO LUBENFELD
ADVOGADO....: PAULO SERGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA E BENEFICENTE JESUS MARIA JOSÉ
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
DESPACHO: RECDA, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento dos documentos desentranhados, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5349/2008
Processo Nº: AAT 00446-2008-012-18-00-1 12ª VT
AUTOR: ADÃO BORGES VIEIRA
ADVOGADO: MARIA ELIZABETH MACHADO
RÉU(RÉ).: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCOS DO BRASIL
ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista o teor da certidão de fls. 179, INTIMEM-SE as partes para se manifestarem, no prazo de 05 dias, sobre o requerimento do perito no sentido de que sejam antecipados seus honorários, no importe de R$ 1.000,00.

Notificação Nº: 5298/2008
Processo Nº: RT 00555-2008-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTÔNIO CORREIA GUIMARÃES
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 5319/2008
Processo Nº: RT 00633-2008-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA.
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
DESPACHO: PARTES, tomar ciência de que a audiência de inquirição de testemunha foi designada para o dia 30/06/2008 às 14: 35 horas, conforme ofício da 17ª Vara do Trabalho de Brasília n. 989/08 de fls. 473.

Notificação Nº: 5313/2008
Processo Nº: RT 00760-2008-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: ADAULTO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
DESPACHO: Vistos, etc... As partes não concordaram com o requerimento do perito Marco Antônio F. Lupo para que fossem depositados antecipadamente os honorários periciais. Deste modo, para a realização da perícia médica determinada na ata de fls. 49/50, nomeia-se perito o Sr. CARLOS REGO MARANHÃO FILHO (indicado pela Secretaria à fl. 301), que deverá entregar o laudo até o dia 26/06/2008. Os quesitos já foram apresentados, fls. 281/283 e 285/289. As partes terão vistas do laudo, pelo prazo comum de 05 dias, a partir do dia 30/06/2008, inclusive, independentemente de intimação. Ficam mantidas as cominações da ata de fls. 49/50. As testemunhas deverão comparecer à audiência de instrução do dia 08.07.2008 independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT. INTIMEM-SE as partes e o perito.

Notificação Nº: 5329/2008
Processo Nº: CCS 00923-2008-012-18-00-9 12ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: EGIDIO DA SILVA ABREU
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 20/06/2008, às 13: 35h, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 5332/2008
Processo Nº: CCS 00973-2008-012-18-00-6 12ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: GESSI CORREA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 20/06/2008, às 13: 30h, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 5327/2008
Processo Nº: CCS 00975-2008-012-18-00-5 12ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: HADIGINTINA VILELA HORBILON SALAZAR
ADVOGADO: .
DESPACHO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 20/06/2008, às 13: 50h, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 5343/2008
Processo Nº: CCS 00983-2008-012-18-00-1 12ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ).: ELMA ALVES BUENO BORGES
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 20/06/2008, às 13h, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 5336/2008
Processo Nº: CCS 00993-2008-012-18-00-7 12ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: VIGILATODA SILVA LOURES
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 20/06/2008, às 14: 10h, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 5316/2008
Processo Nº: CCS 00997-2008-012-18-00-5 12ª VT
AUTOR: SINDIMACO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PISOS E REVESTIMENTOS TUBOS E CONEXÕES VIDRO E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS REP POR: ÁLVARO FALANQUE
ADVOGADO: YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: RELE SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAL ELE
ADVOGADO: .
DESPACHO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 20/06/2008, às 13: 20h, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 5333/2008
Processo Nº: CCS 01005-2008-012-18-00-7 12ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: MARIA APARECIDA QUEIROGA MENDES PIMENTEL
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 20/06/2008, às 14: 05h, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 5315/2008
Processo Nº: CCS 01017-2008-012-18-00-1 12ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: JOVENAL GOMES DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: A RENOVART TAPEÇARIA LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 20/06/2008, às 13: 10h, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 5339/2008
Processo Nº: CCS 01033-2008-012-18-00-4 12ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ).: JOSÉ SILVESTRE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 20/06/2008, às 14: 30h, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 5342/2008
Processo Nº: CCS 01035-2008-012-18-00-3 12ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ).: JOSÉ ROBERTO ARAÚJO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 20/06/2008, às 14: 25h, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 5337/2008
Processo Nº: CCS 01045-2008-012-18-00-9 12ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ).: JULIO CÉZAR DO AMARAL MACHADO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 20/06/2008, às 14: 20h, mantidas as cominações legais.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 1498/2008
PROCESSO Nº RT 00865-2008-012-18-00-3
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 1498/2008
PROCESSO: RT 00865-2008-012-18-00-3
RECLAMANTE: SEVERINO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): ALESSANDRA UCHOA
O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 10, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br E para que chegue ao conhecimento de ALESSANDRA UCHOA é mandado publicar o presente Edital. Eu,LUCIANO BATISTA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos três de junho de dois mil e oito. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7547/2008
Processo Nº: RT 01279-2005-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: REYNALDO BARROS NASCIMENTO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S. A
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Defiro. Atualize-se o crédito do reclamante de 18/04/2008 (fl. 1330) até a data da liberação em 15/05/2008 (fl. 1348), apurando-se a diferença devida, comparecer ao bação para receber seu credito

Notificação Nº: 7557/2008
Processo Nº: RT 01799-2005-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON PEREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): LARES INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA. + 003
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES PARA: Tomarem ciência da decisão de fls. 306/307, prolatada em 02/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara Trabalhista.

Notificação Nº: 7576/2008
Processo Nº: RT 01913-2005-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: CLÍCIO MELO DA SILVA
ADVOGADO....: MARCOS FERNANDES DE FARIA
RECLAMADO(A): CANTO DO CÉU ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA (PAX UNIVERSO)
ADVOGADO....: JULIO CESAR NOGUEIRA REIS
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. 1. Liberem-se ao Exeqüente os valores penhorados, à disposição do Juízo, retendo-se o imposto de renda incidente. 2. Após, atualizem-se os cálculos, deduzindo-se os valores levantados pelo obreiro e incluindo-se todas as custas executivas porventura incidentes. 3. Feito, prossiga-se a execução na forma determinada no último parágrafo de fl. 327.

Notificação Nº: 7577/2008
Processo Nº: RT 01913-2005-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: CLÍCIO MELO DA SILVA
ADVOGADO....: MARCOS FERNANDES DE FARIA
RECLAMADO(A): CANTO DO CÉU ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA (PAX UNIVERSO)
ADVOGADO....: JULIO CESAR NOGUEIRA REIS
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. 1. Liberem-se ao Exeqüente os valores penhorados, à disposição do Juízo, retendo-se o imposto de renda incidente. 2. Após, atualizem-se os cálculos, deduzindo-se os valores levantados pelo obreiro e incluindo-se todas as custas executivas porventura incidentes. 3. Feito, prossiga-se a execução na forma determinada no último parágrafo de fl. 327.

Notificação Nº: 7592/2008
Processo Nº: RT 01923-2005-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: DEBORAH CRISTINA NEVES CORDEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG)
ADVOGADO....: APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PENHORADO EM CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE O VALOR DE R$ 1.666,65, SUFICIENTE PARA GARANTIR A INTEGRAL EXECUÇÃO, CIÊNCIA ESTA DADA PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT.

Notificação Nº: 7559/2008
Processo Nº: RT 02062-2005-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): LARES - INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA.

(CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE DOS LÍRIOS) + 002
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES PARA: Tomarem ciência da decisão prolatada em 02/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7560/2008
Processo Nº: RT 02062-2005-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): LUIZ CARLOS MORAES + 002
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES PARA: Tomarem ciência da decisão prolatada em 02/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7561/2008
Processo Nº: RT 02062-2005-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA + 002
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES PARA: Tomarem ciência da decisão prolatada em 02/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7571/2008
Processo Nº: RT 01349-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: ABELCY GONÇALVES DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO POR PATRICIA LUZIA VARGAS SOARES
ADVOGADO....: ADRIANO GOMES PIRES
RECLAMADO(A): PETRÓPOLIS INDÚSTRIA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. + 001
ADVOGADO....: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PENHORADO EM CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE O VALOR DE R$ 1.622,87, SUFICIENTE PARA GARANTIR A INTEGRAL EXECUÇÃO, CIÊNCIA ESTA DADA PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT.

Notificação Nº: 7590/2008
Processo Nº: RT 01527-2006-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: VALDEIRLEI JOSE FRANCO
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): HL TENDAS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. A certidão de crédito requerida já foi expedida à fl. 78. Intime-se o credor. Após, aguarde-se por 15 (quinze) dias.
No silêncio, retornem-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 7541/2008
Processo Nº: RT 02047-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CÂNDIDO GONÇALVES
ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA
DESPACHO: AS PARTES: Vistos os autos. Homologa-se o acordo de fls. 209/210, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Ressalvo o meu entendimento pessoal e acompanho a Jurisprudência pacífica do Eg. TRT da 18ª Região, que entende que a reclamada deverá recolher, no prazo legal, os valores relativos à contribuição previdenciária e custas processuais, nos termos da sentença de fls. 51/60, liquidada às fls. 90/91, nos termos da Instrução Normativa INSS/DC Nº 105/04. Deverá a reclamada comprovar o recolhimento do imposto de renda sobre o valor do acordo, no prazo legal. Mantém-se, por ora, o valor reservado nos autos nº 784/2007-3 da 8ª VT de Goiânia GO. Intimem-se as partes e, após cumprido o acordo, o INSS.

Notificação Nº: 7552/2008
Processo Nº: RT 02223-2006-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: JONAS PABLO RESSURREIÇÃO SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): EMBALAGENS MARAJÓ LTDA. + 001
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VÊNCIO VAZ
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos os autos. Incluam-se os autos na pauta do dia 23/06/2008, às 15h30min, para tentativa de conciliação. Intimem-se.

Notificação Nº: 7585/2008
Processo Nº: RT 00089-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): SPCC SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO GABRIEL NASCENTE NETO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTA DO DESPACHO NA PETIÇÃO DATADA DE 19-02-2008 DO MIN. DO TST. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 7588/2008
Processo Nº: RT 00753-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: ANSELMO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE : Intime-se o reclamante a requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 7548/2008
Processo Nº: RT 00815-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: EDVAR MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): JORGE MAURO VILLAVISENCIO ORDONEZ + 001
ADVOGADO....: CRISTÓVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista ao credor das certidões de fls. 172 e 177, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7572/2008
Processo Nº: RT 01144-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: WILSON LEONEL AZEVEDO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA + 001
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PENHORADO EM CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE O VALOR DE R$ 12.666,46, SUFICIENTE PARA GARANTIR A INTEGRAL EXECUÇÃO, CIÊNCIA ESTA DADA PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT.

Notificação Nº: 7524/2008
Processo Nº: CS 01311-2007-013-18-01-1 13ª VT
EXEQUENTE...: MARCOS JOSÉ DE MELO
ADVOGADO....: CEYTH YUAMI
EXECUTADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: AO RECLAMADO: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER O SALDO REMANECENTE, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 7573/2008
Processo Nº: RT 01699-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON AVELINO BUENO
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO PANAMERICANO S. A. EMPRESA DO GRUPO SILVIO SANTOS + 001
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistas às partes, por 05 (cinco), do laudo pericial de fls 1446/1479, prazo sucessivo, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 7599/2008
Processo Nº: RT 01931-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA FILHO
ADVOGADO....: VALERIA CRISTINA DA SILVA SIMPLICIO FLEURY
RECLAMADO(A): LAVANDERIA E CONFECÇÕES ESCALLA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 14/07/2008, ÀS 15 HORAS E 10 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA. A REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 18/07/2008, ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 7593/2008
Processo Nº: RT 01994-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: ELIMAR LEAL CAMPOS
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG- COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, EM 05(CINCO) DIAS, PARA RECEBER ALVARÁ.

Notificação Nº: 7580/2008
Processo Nº: RT 02000-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ALEXANDRE GAIOFATO DE SOUZA
RECLAMADO(A): IMPACTO SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA. + 001
ADVOGADO....: CRISTIAN VINICIUS MENCK DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Defiro o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, com exceção da procuração. Intime-se o reclamante. Aguarde-se por 15 (quinze) dias. Após, retornem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 7569/2008
Processo Nº: RT 02190-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: KARINE RODRIGUES DE CARVALHO
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: TOMAR CIÊNCIA DA APRESENTAÇÃO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO PELA SEGUNDA EXECUTADA ÀS FLS. 463/465. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 7595/2008
Processo Nº: RT 02298-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS FERNANDES DAS CHAGAS BORGES
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): LANCE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO FERRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: MANIFESTAR ACERCA DA ALEGAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DO ACORDO, CONFORME PETIÇÃO DE FL. 110, SOB PENA DE EXECUÇÃO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 7586/2008
Processo Nº: RT 00079-2008-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO DE BORBA SOUSA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE CASTRO
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Vistos os autos.
Dê-se vista às reclamadas da petição de fl. 74 que informa o descumprimento do acordo, por 05 (cinco)dias.

Notificação Nº: 7587/2008
Processo Nº: RT 00079-2008-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO DE BORBA SOUSA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE CASTRO
RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Vistos os autos.
Dê-se vista às reclamadas da petição de fl. 74 que informa o descumprimento do acordo, por 05 (cinco)dias.

Notificação Nº: 7544/2008
Processo Nº: RT 00135-2008-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: NÚBIA DE JESUS LIMA
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RAFAELA PEREIRA MORAIS
DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE: Tomar ciência da liberação de seu crédito (alvará judicial nº 2016/2008).

Notificação Nº: 7568/2008
Processo Nº: RT 00138-2008-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSE EURIPEDES CAIXETA
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SUPERÚTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. EPP
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. 81, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

Notificação Nº: 7582/2008
Processo Nº: RT 00238-2008-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO DE SOUSA ROSA
ADVOGADO....: OSVALDO ALVES FREIRE
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 355, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. O laudo apresentado pelo perito não requer homologação e seu conteúdo será apreciado na prolação da sentença, cabendo ao autor a prova dos fatos alegados em sua impugnação. Para prosseguimento do feito, designo audiência para o dia 07/07/2008, às 16h15mim, sendo obrigatória a presença das partes para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST). Caso as partes tenham interesse que este juízo intime suas testemunhas para comparecimento na aludida audiência, deverão apresentar o respectivo rol no prazo de 5 (cinco) dias. Intimem-se as partes, bem como seus procuradores.'

Notificação Nº: 7615/2008
Processo Nº: RT 00361-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: JUARISON JOSÉ DE ABREU
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Vistos os autos. Deixo de receber o recurso ordinário interposto pela reclamada às fls. 200/208, por deserto, uma vez que não foi comprovado o recolhimento do depósito recursal e custas processuais. Intimem-se.

Notificação Nº: 7616/2008
Processo Nº: CCS 00587-2008-013-18-00-0 13ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
RÉU(RÉ).: COURO E INTERIORES LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA: Tomar ciência da sentença de embargos declaratórios prolatada em 04/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7581/2008
Processo Nº: RT 00764-2008-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): DECOR DESIGN FESTAS E EVENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER CTPS, TRCT E GUIAS CD/SD, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 7540/2008
Processo Nº: CCS 00899-2008-013-18-00-4 13ª VT
AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: ABRÃO LEITE DA SILVA NETRO LULA (HORIZONTE GÁS)
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA: Tomar ciência da sentença prolatada em 03/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7594/2008
Processo Nº: RT 00912-2008-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR COELHO DE SOUZA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ASTRA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, EM 05 (CINCO) DIAS, PARA RECEBER ALVARÁ.

Notificação Nº: 7555/2008
Processo Nº: RT 01025-2008-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON RODRIGUES DA SILVA (ASSISTIDO POR MARIA IVONEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA)
ADVOGADO....: LIDIA GONÇALVES CEZAR BORGES
RECLAMADO(A): RONALDO NUNES (PASTELARIA DO TCHÊ)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Vistos os autos. 1. Inclua-se o feito na pauta do dia 18/06/2008, às 13h, para realização de audiência UNA. 2. Intimem-se o Reclamante, sua genitora, pela via postal e com SEED (vide endereço à fl. 13), bem assim a procuradora do Autor, via publicação no Diário da Justiça Eletrônico. 3. Notifique-se a Reclamada, sob as cominações do art. 844 da CLT. 4. Após, e considerando que figura no pólo ativo da ação pessoa menor de 18 anos de idade (fl. 15), encaminhem-se os autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 297 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT/18ª Região.

Notificação Nº: 7538/2008
Processo Nº: CCS 01049-2008-013-18-00-3 13ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ).: JUAREZ MENDES MELO
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Tomar ciência de que foi designada audiência UNA para o dia 16/06/2008, às 13h30min, sob as cominações do art. 844 da CLT.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2031/2008
PROCESSO Nº RT 01971-2005-013-18-00-8
EXEQÜENTE(S): ARACELLY CANTUÁRIO PIRES
EXECUTADO(S): THE PET PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. , CPF/CNPJ: O(A) Doutor(a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), THE PET PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 9.581,69, atualizado até 31/10/2006. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), THE PET PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ FERNANDO TEIXEIRA MENDES, Analista Judiciário, subscrevi, aos quatro de junho de dois mil e oito. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA Juíza do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2034/2008
PROCESSO Nº RT 01931-2007-013-18-00-8
RECLAMANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA FILHO
EXEQÜENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA FILHO
EXECUTADO: LAVANDERIA E CONFECÇÕES ESCALLA
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 14.07.2008 às 15 horas e 10 minutos
Data do Leilão 18.07.2008 às 09 horas e 20 minutos
A Doutora VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), conforme auto de penhora de fl. 56, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. FÉLIX DE BULHÕES ESQ. C/ RUA BARÃO DE MAUÁ B. GOYA CEP 74.485-030 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (UMA) MÁQUINA DE LAVAR INDUSTRIAL, PARA 50 KG DE ROUPA, EM AÇO INOX, COM MOTOR DE 2 CV, EM FUNCIONAMENTO E BOM ESTADO, AVALIADA EM R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, DYOVANA BRITO ÁVILA TEIXEIRA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos quatro de junho de dois mil e oito. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 3022/2008
Processo Nº: RT 00529-2002-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR PINTO BARROSO
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): GEORGES FAHD EL MANN - FIRMA INDIVIDUAL + 001
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para assinar o Auto de Arrematação, que se encontra acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3023/2008
Processo Nº: RT 00529-2002-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR PINTO BARROSO
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): GEORGES FAHD EL MANN - FIRMA INDIVIDUAL + 001
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): Tomar ciência da homologação da arrematação de fl. 311. Prazo legal.

Notificação Nº: 3024/2008
Processo Nº: RT 00529-2002-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR PINTO BARROSO
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): GEORGES FAHD EL MANN PESSOA FISICA + 001
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): Tomar ciência da homologação da arrematação de fl. 311. Prazo legal.

Notificação Nº: 2986/2008
Processo Nº: RT 00952-2006-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO JOSÉ BARBOSA
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): AUTOMATEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: FABIANO MARTINS CAMARGO
DESPACHO: RECLAMANTE: Intime-se o exeqüente para requerer aquilo que for de seu interesse, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do artigo 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 3021/2008
Processo Nº: AEM 00150-2007-051-18-00-2 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO - REP. PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S. A. + 001
ADVOGADO....: AUGUSTO CÉSAR ROCHA VENTURA
NOTIFICAÇÃO: REQUERIDOS: Tomar(em) ciência da sentença de fls. 206/209, cujo dispositivo é o seguinte: 'Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, deixo de conhecer dos embargos, por intempestivos. Custas de R$ 44,26, pela embargante/executada, cum conformidade com o artigo 789-A, inc. V, da CLT.' Prazo legal.

Notificação Nº: 3020/2008
Processo Nº: AEM 00257-2007-051-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): RENATO JOSÉ LUIZ DA COSTA + 001
ADVOGADO....: DANIEL PUGA
NOTIFICAÇÃO: REQUERIDO: Tomar ciência da sentença de fls. 160/163, cujo dispositivo é o seguinte: 'Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, julgo improcedentes os embargos à execução. Custas de R$ 44,26, pelo embargante/executado, em conformidade com o artigo 789-A, inc. V, da CLT.' Prazo legal.

Notificação Nº: 2987/2008
Processo Nº: RT 00360-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA MOURA NASCIMENTO
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 004
ADVOGADO....: PAULO MARCELO DE CARVALHO
DESPACHO: RECLAMANTE: vistos, etc. A vista dos resultados das diligências realizadas às fls. 213/217, intime-se o exeqüente para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar bens dos executados passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução e remessa dos autos ao arquivo provisório pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei n. 6.830/80.

Notificação Nº: 3011/2008
Processo Nº: RT 00447-2007-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROBERTO ALVES
ADVOGADO....: ELIANE JESUS OLIVEIRA HIPOLITO
RECLAMADO(A): TRANSPÉROLA TRANSPORTES E CARGAS LTDA
ADVOGADO....: HENRIQUE DUTRA GONZAGA JAIME
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Homologa-se o cálculo de fls. 166, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 4.204,50 (quatro mil, duzentos e quatro reais e cinqüenta centavos) - contribuição previdenciária, sendo R$ 914,02 (novecentos e catorze reais e dois centavos) - cota parte do empregado e R$ 3.290,48 (três mil, duzentos e noventa reais e quarenta e oito centavos) - cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros e

correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 21,02 (vinte e um reais e dois centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R$ 4.225,52 (quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinqüenta e dois centavos), valor atualizado até 31.05.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3001/2008
Processo Nº: RT 00483-2007-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANO DA SILVA EUZEBIO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Homologa-se o cálculo de fls. 53, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 58,20 (cinqüenta e oito reais e vinte centavos) - contribuição previdenciária, sendo R$ 13,01 (treze reais e um centavo) - cota parte do empregado e R$ 45,19 (quarenta e cinco reais e dezenove centavos) - cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 0,29 (vinte e nove centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R$ 58,49 (cinqüenta e oito reais e quarenta e nove centavos), valor atualizado até 31.05.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária evida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado.

Notificação Nº: 3007/2008
Processo Nº: RT 00494-2007-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS GRAÇAS REZENDE DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Homologa-se o cálculo de fls. 53, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 52,88 (cinqüenta e dois reais e oitenta e oito centavos) - contribuição previdenciária, sendo R$ 11,50 (onze reais e cinqüenta centavos) - cota parte do empregado e R$ 41,38 (quarenta e um reais e trinta e oito centavos) - cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 0,26 (vinte e seis centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R$ 53,14 (cinqüenta e três reais e catorze centavos), valor atualizado até 31.05.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado.

Notificação Nº: 2993/2008
Processo Nº: ET 00673-2007-051-18-00-9 1ª VT
EMBARGANTE..: MICHEL AYDAR NETO
ADVOGADO....: SEBASTIÃO CAETANO ROSA
EMBARGADO(A): ANA FLÁVIA CAIXETA RODRIGUES
ADVOGADO....: CANSTANCIA ALVES DE MATOS
DESPACHO: EMBARGANTE: Vista ao(a) exeqüente da certidão negativa do Oficial de Justiça de NÃO LOCALIZAÇÃO DO BEM, fls. 252, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 3029/2008
Processo Nº: RT 00917-2007-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO APARECIDO DE PINHO
ADVOGADO....: MÔNICA PONCIANO BEZERRA
RECLAMADO(A): MOURAN ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar as guias CD/SD e a CTPS, que se encontram acostadas à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2996/2008
Processo Nº: RT 01163-2007-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO DE CASTRO ALVES
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): FASA - HOSPITAL DE URGÊNCIAS DR. HENRIQUE SANTILLO
ADVOGADO....: ADHEMAR CIPRIANO AGUIAR
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber o(s) Alvará(s) Judicial(is), que se encontra(m) acostado(s) à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2991/2008
Processo Nº: RT 01181-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: NEIVA MARIA ANTÔNIO DE SOUZA
ADVOGADO....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA
RECLAMADO(A): DREAM'S CHOPERIA E SHOWS LTDA.
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
DESPACHO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exeqüente da certidão negativa do Oficial de Justiça de NÃO REALIZAÇÃO DE PENHORA, fls. 74, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 2985/2008
Processo Nº: RT 01202-2007-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL AFONSO FERREIRA
ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
RECLAMADO(A): M. R. INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS LTDA ME
ADVOGADO....: FLÁVIO ALVES DE SÁ
DESPACHO: RECLAMANTE: Vistos, etc. À vista dos resultados negativos das diligências realizadas às fls. 77, intime-se o exeqüente para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar bens da executada passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução e remessa dos autos ao arquivo provisório pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei n. 6.830/80.

Notificação Nº: 3013/2008
Processo Nº: RT 00067-2008-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO DIAS TIBÚRCIO
ADVOGADO....: PAULO DE OLIVEIRA ALVES
RECLAMADO(A): ESCOLA DE 1º GRAU SOSSEGO DA MAMÃE LTDA.
ADVOGADO....: JOSE LAZARO DE BARROS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Homologa-se o cálculo de fls. 80, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 2.188,28 (dois mil, cento e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos) - contribuição previdenciária, sendo R$ 522,58 (quinhentos e vinte e dois reais e cinqüenta e oito centavos) - cota parte do empregado e R$ 1.665,71 (um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos) - cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 10,94 (dez reais e noventa e quatro centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R$ 2.199,22 (dois mil, cento e noventa e nove reais e vinte e dois centavos), valor atualizado até 31.05.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2999/2008
Processo Nº: AEM 00083-2008-051-18-00-7 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇUCAR E ÁLCOOL S. A. + 001
ADVOGADO....: AUGUSTO CÉSAR ROCHA VENTURA
NOTIFICAÇÃO: REQUERIDOS: Recebo a peça de fls. 19/89 como informação do parcelamento do débito tributário. À vista do teor do requerimento de fls. 93, suspenda-se o curso da execução, por 90 dias. Com o decurso do prazo, dê-se vista à exeqüente/União, por 10 dias, encaminhando-se os autos à Procuradoria da Fazenda Nacional em Goiás. Intimem-se os executados.

Notificação Nº: 3010/2008
Processo Nº: RT 00170-2008-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: KELLEN LUIZ BELTERIO DOS REIS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Homologa-se o cálculo de fls. 52, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 32,86 (trinta e dois reais e oitenta e seis centavos) - contribuição previdenciária, sendo R$ 7,14 (sete reais e catorze centavos) - cota parte do empregado e R$ 25,72 (vinte e cinco reais e setenta e dois centavos) - cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos) - custas processuais, já inclusas as custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R$ 43,67 (quarenta e três reais e sessenta e sete centavos), valor atualizado até 31.05.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado.

Notificação Nº: 3030/2008
Processo Nº: RT 00213-2008-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: IVAN DA SILVA

ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA INCORPORADORA SANTA TEREZA LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS MARQUES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)(S): Vista do Recurso Ordinário de fls. 376/455, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 3031/2008
Processo Nº: RT 00213-2008-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: IVAN DA SILVA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): SANEAGO SANEAMENTO DE GOIÁS S/A + 002
ADVOGADO....: EDINEU FRANCISCO LEITE
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)(S): Vista do Recurso Ordinário de fls. 376/455, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 3019/2008
Processo Nº: RT 00222-2008-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CATARINO PEREIRA SOL
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): LÉO EVANGELISTA DE MESQUITA + 001
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADOS: Dê-se vista da petição de fls. 83/84 aos reclamados, pelo prazo de 05 dias. Intimem-se.

Notificação Nº: 2998/2008
Processo Nº: RT 00245-2008-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LÚCIO FLÁVIO DE ASSIS CLAUDINO
ADVOGADO....: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): PEDREIRA ANÁPOLIS LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO MENDES FRANÇA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Homologa-se o cálculo de fls. 162/168, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 1.640,97 (um mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e sete centavos) - total do reclamante, já descontada a sua cota parte na contribuição previdenciária; 2 - R$ 43,98 (quarenta e três reais e noventa e oito centavos) - custas processuais, já inclusas as custas sobre os cálculos de liquidação (art. 789-A, IX, da CLT); 3 - R$ 67,49 (sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos) - contribuição previdenciária, cota parte do reclamante, já deduzida de seu crédito; 4 - R$ 254,07 (duzentos e cinqüenta e quatro reais e sete centavos) - contribuição previdenciária, cota parte do empregador/SAT/Terceiros; Totalizando R$ 2.006,51 (dois mil e seis reais e cinqüenta e um centavos), valor atualizado até 30.05.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento. Não há incidência de imposto de renda. Intime-se a executada, diretamente, via mandado judicial, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 15 dias, efetuar o pagamento da integralidade do valor em execução, sob pena de aplicação de multa de 10% sobre o crédito do reclamante/exeqüente, nos termos do artigo 475-J, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.

Notificação Nº: 3015/2008
Processo Nº: RT 00257-2008-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GLAUCIVAN MARTINS DE CAMARGO
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): PACK SERVICE LTDA.
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Homologa-se o cálculo de fls. 31, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 372,00 (trezentos e setenta e dois reais) - contribuição previdenciária, sendo R$ 132,00 (cento e trinta e dois reais) - cota parte do empregado e R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) - cota parte do empregador/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 1,86 (um real e oitenta e seis centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R$ 373,86 (trezentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos), valor atualizado até 31.05.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3028/2008
Processo Nº: RT 00291-2008-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: GLEYSON BATISTA SANTOS
ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: ERNANI DE OLIVEIRA NARDELLI
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls. 266/277, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 3004/2008
Processo Nº: RT 00316-2008-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO DE SOUZA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: GILBERTO NUNES DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Homologa-se o cálculo de fls. 57, para que surta seus feitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 85,02 (oitenta e cinco reais e dois centavos) - contribuição previdenciária, sendo R$ 18,48 (dezoito reais e quarenta e oito centavos) - cota parte do empregado e R$ 66,54 (sessenta e seis reais e cinqüenta e quatro centavos) - cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 0,43 (quarenta e três centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R$ 85,44 (oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), valor atualizado até 31.05.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado.

Notificação Nº: 3006/2008
Processo Nº: RT 00352-2008-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: GILBERTO NUNES DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Homologa-se o cálculo de fls. 44, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 136,90 (cento e trinta e seis reais e noventa centavos) - contribuição previdenciária, sendo R$ 29,76 (vinte e nove reais e setenta e seis centavos) - cota parte do empregado e R$ 107,14 (cento e sete reais e catorze centavos)- cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 0,68 (sessenta e oito centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R$ 137,58 (cento e trinta e sete reais e cinqüenta e oito centavos), valor atualizado até 31.05.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3017/2008
Processo Nº: RT 00464-2008-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: OVIDIO ASSENÇÃO SALES MORAIS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Indefere-se o pedido de antecipação de tutela, uma vez que não se encontram presentes os requisitos elencados no artigo 273, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, por força do disposto no artigo 769, da CLT. Há de se ressaltar que a concessão da liminar teria natureza satisfativa, o que se confunde com o mérito e somente é admitido quando há elementos plausíveis que formem o convencimento do Juízo. Intime-se.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1338/2008
PROCESSO Nº RT 00588-2004-051-18-00-8
EXEQÜENTE(S): ANA PAULA LEMES BASTOS
EXECUTADO(S): JOAQUIM ANGELO MIRANDA DE SOUZA, CPF 009.767.628-46 e NELSON LUIZ DA SILVA, CPF 005.012.118-96
A Doutora CLEUZA GONÇALVES LOPES, Juíza do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), JOAQUIM ANGELO MIRANDA DE SOUZA e NELSON LUIZ DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução no valor de R$ 14.665,10, atualizado até 30/01/2008. E para que chegue ao conhecimento do(a)s referido(a)s executado(a)s, é mandado publicar o presente Edital. Eu, LUCIVONE ALVES DE MORAIS E SILVA, Assistente, digitei. ANÁPOLIS aos quatro de junho de dois mil e oito. CLEUZA GONÇALVES LOPES Juíza do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 3549/2008
Processo Nº: RT 00754-2001-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ERCY GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ELO LOGÍSTICA LTDA. + 003
ADVOGADO....: MARLOS TIANO ALMEIDA RIBEIRO
DESPACHO: Intime-se a 2ª reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar depósitos de honorários periciais, recolhimento de imposto de renda,

custas e verbas previdenciárias. Anápolis, 04 de junho de 2008. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3551/2008
Processo Nº: RT 00754-2001-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ERCY GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): MAGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA + 003
ADVOGADO....: GILBERTO NUNES DE LIMA
DESPACHO: Intime-se a 2ª reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar depósitos de honorários periciais, recolhimento de imposto de renda, custas e verbas previdenciárias. Anápolis, 04 de junho de 2008. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3544/2008
Processo Nº: RT 00215-2003-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELINA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LEONEL HILARIO FERNANDES
RECLAMADO(A): SAMARA TEXTIL LTDA (SUCESSORA DE S. A. RUFINO IND. TEXTIL) + 002
ADVOGADO....: LEVI FERREIRA NEVES
DESPACHO: Em face do teor da certidão de fls. 407, intime-se a arrematante/exeqüente, Srª. Marcelina Rodrigues dos Santos, diretamente e através de seu procurador, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer ao balcão da Secretaria desta Vara Trabalhista e informar o motivo pelo qual não se dirigiu ao Setor de Mandados, a fim de marcar dia e hora com o Oficial de Justiça para entrega dos bens por ela arrematados. Anápolis, 03 de junho de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3532/2008
Processo Nº: RT 00620-2004-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDREIA APARECIDA BORGES
ADVOGADO....: GILDA NUNES DE SOUSA NEIVA
RECLAMADO(A): BURGATTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.(NA PESSOA DOS SÓCIOS PROPRIETÁRIOS PAULO DELLA VEDOVA E FRANCIS TIEKO CABRAL + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intime-se o reclamante/exeqüente para tomar ciência dos documentos de fls. 359/361 dos autos mencionados. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3543/2008
Processo Nº: RTN 00715-2005-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARO MARGARIDO DE FARIA
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S. A. INDUSTRIAS ALIMENTICIAS
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
DESPACHO: Dê-se ciência à executada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca das constrições efetuadas em suas aplicações financeiras às fls. 577 [R$ 48.432,50] e 582 [R$ 77.508,30]. Ato contínuo, considerando que o Juízo se encontra integralmente garantido com os depósitos de fls. 303, 371, 580/581 e 584, desconstituo a penhora de fls. 546, devendo ser dada ciência ao fiel depositário. Decorrido in albis o prazo descrito no primeiro parágrafo, determino à liberação do crédito do exeqüente. Expeça-se alvará, intimando o credor para retirá-lo, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, determino à Secretaria que proceda ao recolhimento das contribuições previdenciárias, do FGTS, do imposto de renda e das custas devidas no presente feito. Determino à Secretaria, ainda, que proceda à expedição de requisição de honorários periciais em favor do perito [Dr. Carlos Alberto Cremonesi], no importe de R$ 500,00 (quinhentos reais), conforme determinação constante no acórdão de fls. 355/361. Intime-se a União, dando-lhe vista da guia GPS paga, bem como a intime acerca da decisão de fls. 519/525. Cumpridas as determinações supra, aguarde-se o resultado da requisição de honorários acima referenciada. Anápolis, 03 de junho de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3533/2008
Processo Nº: RT 00576-2006-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSÂNGELA GONÇALVES DOS REIS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO MACEDO
DESPACHO: Considerando que os documentos de fls. 237/238 demonstram que os causídicos subscritores da petição de fls. 236 cientificaram o sócio-executado, Sr. Cláudio Alfredo Hahn, de que renunciaram aos mandatos a eles outorgados pelo mesmo e pelas empresas executadas, e tendo em vista que decorreu o prazo de 10 (dez) dias, estabelecido no artigo 45 do CPC (art. 769 da CLT), para os referidos advogados continuarem a representar seus mandantes, determino à Secretaria que retifique a autuação, excluindo seus nomes da capa dos autos e demais assentamentos. Intimem-se os subscritores da petição de fls. 236, via postal. Ato contínuo, intimem-se os executados, através do Sr. Cláudio Alfredo Hahn, para, no prazo de 05 (cinco) dias, constituir nos autos novo procurador para que assuma o patrocínio da presente causa. Após, aguarde-se o integral cumprimento da carta precatória nº. 1651/2008 (fls. 232). Anápolis, 02 de junho de 2008, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3559/2008
Processo Nº: RT 00643-2006-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: CACILDA SIMÕES DA GAMA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Defiro os requerimentos formulados pela exeqüente na petição de fls. 122, a fim de retomar o curso da presente execução. Atualize-se o quantum debeatur. Após, determino a expedição de ofício ao M. M. Juízo da Primeira Vara Trabalhista deste Foro, solicitando reserva de crédito nos autos que ali tramitam sob o nº. 00758-2005-051-18-00-5, até o limite do valor em execução. Intime-se a exeqüente. Anápolis, 03 de junho de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3562/2008
Processo Nº: RT 00771-2006-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: LOURRAINE PRISCILA BRAGA DE CARVALHO (ASSISTIDA POR LURDES BRAGA DE ALMEIDA)
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): MOUNJED ASSAD JAMALEDINE
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE, PELO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS DA PETIÇÃO DE FLS. 87 DOS AUTOS.

Notificação Nº: 3558/2008
Processo Nº: AEM 00196-2007-052-18-00-8 2ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): REIS MELO COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA + 001
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
NOTIFICAÇÃO: Para apreciação da petição protocolada sob o nº 865043-1/2, em anexo, formulada pelos executados, aguarde-se o retorno dos autos, que se encontram em carga com a exeqüente. Intimem-se os executados. Anápolis, 30 de maio de 2008, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3556/2008
Processo Nº: RT 00221-2007-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIZABETH AUGUSTO DE SOUZA ALMEIDA
ADVOGADO....: GERALDO DA SILVA
RECLAMADO(A): POLIANÁPOLIS DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vista à exeqüente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca do teor do ofício e documentos de fls. 227/236, encaminhados pelo M. M. Juízo Deprecado [6ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO]. No prazo acima descrito, deverá a credora informar nos autos, de forma clara e precisa, o atual e correto endereço das executadas Vanguarda – Distribuidora e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda e Miranda de Goiás Representações Ltda, ou requerer o que entender de direito. Anápolis, 03 de junho de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3555/2008
Processo Nº: RT 00773-2007-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANSUÉLIO FERREIRA ALVES
ADVOGADO....: JOY WILDES RORIZ DA COSTA
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
DESPACHO: Intime-se a executada, nos termos do art. 884 da CLT, dando-lhe ciência da constrição efetuada em suas aplicações financeiras às fls. 224 [R$ 6.668,93]. Decorrido in albis o prazo para oposição de embargos à execução, libere-se ao exeqüente a importância relativa a seu crédito. Expeça-se alvará, intimando o credor para retirá-lo, no prazo de 05 (cinco) dias. Determino à Secretaria que proceda ao recolhimento das contribuições previdenciárias, do imposto de renda, e das custas devidas no presente feito. Após, dê-se vista da guia GPS paga à União, bem como a intime nos termos do § 3º do art. 879 da CLT. Cumpridas as determinações acima descritas, em não havendo manifestação da União, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Anápolis, 03 de junho de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3554/2008
Processo Nº: RT 01102-2007-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JULIO NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: LAÍZE ANDRÉA FELIZ
RECLAMADO(A): CONSTRUFLORA - COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA.
ADVOGADO....: JEOVAH VIANA BORGES JUNIOR
DESPACHO: Considerando que transitou em julgado o acórdão de fls. 80/85 [vide certidão de fls. 88], que negou provimento ao recurso ordinário interposto

pela reclamada, intime-se o reclamante para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, trazer aos autos sua CTPS. Com a chegada do supracitado documento, intime-se a reclamada para retirá-lo, anotá-lo e devolvê-lo, no mesmo prazo acima descrito, sob pena de anotação pela Secretaria do Juízo, nos termos do art. 39 da CLT. Deverá a reclamada, ainda, no prazo de 15 (quinze) dias, proceder ao depósito dos valores devidos a título de FGTS na conta vinculada do reclamante, sob pena de indenização substitutiva, bem como trazer aos autos o TRCT, no código 01 e as guias CD/SD, devidamente preenchidos. A não entrega do TRCT, acarretará na expedição de alvará em favor do reclamante, para saque das quantias eventualmente depositadas. Em não havendo a apresentação das guias CD/SD, determino à Secretaria do Juízo que proceda à autenticação de cópias desta decisão, da sentença de fls. 12/21, da petição inicial e da certidão de fls. 88, fazendo a entrega ao reclamante para que possa habilitar-se ao benefício do seguro-desemprego pela via administrativa, conforme dispõe o Manual de Atendimento do Seguro-Desemprego, editado pela Divisão de Operacionalização do Programa do Seguro Desemprego do Ministério do Trabalho (4ª Edição, capítulo XII, Requerimento Especial, pág. 45, código 100). Oficiem-se à CEF, DRT/GO e MPT. Após, remetam-se os autos ao Setor de Cálculos, para liquidação do julgado. Desde já, tendo em vista o princípio da economia processual, converto em penhora o depósito recursal de fls. 32, cujo valor atualizado deverá ser deduzido do montante apurado, no corpo do mandado de citação. Deverá ser dada ciência à reclamada da conversão acima descrita, por ocasião de sua citação. Anápolis, 03 de junho de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3542/2008
Processo Nº: RT 01187-2007-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SILAS ROSA PEIXOTO
ADVOGADO....: JOSÉ ANTÔNIO LOURENÇO
RECLAMADO(A): TRANPORTADORA DEBASTIANI LTDA.
ADVOGADO....: FABRICIA KARLA CARVALHO PINTO DE OLIVEIRA
DESPACHO: Antes de qualquer outra providência, vista à reclamada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca do teor da petição de fls. 74, por meio da qual o reclamante noticia que a quinta parcela do acordo homologado às fls. 49/50, com vencimento no dia 14.05.2008, não foi paga, bem como requer a instauração da execução respectiva. Decorrido in albis o prazo acima descrito, remetam-se os autos ao Setor de Cálculos para instauração da execução do acordo inadimplido, conforme requerido pelo reclamante às fls. 74. Os demais requerimentos formulados pelo obreiro na supracitada peça processual serão apreciados oportunamente. Intime-se o reclamante. Anápolis, 03 de junho de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3573/2008
Processo Nº: RT 01219-2007-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: DENILSON DE CASTRO GUIMARÃES
ADVOGADO....: RUBENS GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO RECLAMANTE, PELO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS DA CERTIDÃO DE FLS. 60 DOS AUTOS .

Notificação Nº: 3557/2008
Processo Nº: RT 00291-2008-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ELENICE BORGES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: CLÁUDIO GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 164/176.

Notificação Nº: 3537/2008
Processo Nº: RT 00469-2008-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ DA COSTA E SILVA FILHO
ADVOGADO....: JANE LÔBO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): CAMARGO & MORENO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 09/06/2008 ÀS 13: 25 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT E DA LEI 9.957/2000.

Notificação Nº: 3572/2008
Processo Nº: RT 00474-2008-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE SABINO DA SILVA
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BIBLIOTECA DO CHOPP (RESTAURANTE BARRIGA CHEIA LTDA.)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 18/06/2008 ÀS 13: 20 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT E DA LEI 9.957/2000.

Notificação Nº: 3568/2008
Processo Nº: RT 00476-2008-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ RICARDO SOUSA
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): CUNHA & MESQUITA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 19/06/2008 ÀS 13: 00 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT E DA LEI 9.957/2000.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 3066/2008
Processo Nº: RT 00963-2003-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: OZIEL FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): SAMARA TEXTIL LTDA (SUCESSORA DE S/A RUFINO INDUSTRIA TEXTIL) + 002
ADVOGADO....: LEVI FERREIRA NEVES
DESPACHO: RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Fica o(a) reclamante/exeqüente intimado(a) para comparecer, na Secretaria do Juízo, a fim de receber a certidão relativa ao seu crédito, ciente que, de posse da referida certidão, poderá, a qualquer tempo, depois de encontrados bens do(s) executado(s) passíveis de penhora, promover a execução de seu crédito mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT, sendo que a petição inicial deverá ser instruída com a aludida certidão e com os documentos nela mencionados, nos termos do art. 215 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 3072/2008
Processo Nº: RT 00969-2003-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: MAURA GOMES DE SOUZA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): SAMARA TEXTIL LTDA (SUCESSORA DE S/A RUFINO INDUSTRIA TEXTIL) + 002
ADVOGADO....: LEVI FERREIRA NEVES
DESPACHO: RECLAMANTE: Fica o(a) reclamante/exeqüente intimado(a) para comparecer, na Secretaria do Juízo, a fim de receber a certidão relativa ao seu crédito, ciente que, de posse da referida certidão, poderá, a qualquer tempo, depois de encontrados bens do(s) executado(s) passíveis de penhora, promover a execução de seu crédito mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT, sendo que a petição inicial deverá ser instruída com a aludida certidão e com os documentos nela mencionados, nos termos do art. 215 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 3068/2008
Processo Nº: RT 00638-2004-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HELENA PIMENTA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): MEIDSON DE MELO JÚNIOR + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Fica o(a) reclamante/exeqüente intimado(a) para comparecer, na Secretaria do Juízo, no prazo de 10 dias, a fim de receber a certidão relativa ao seu crédito, ciente que, de posse da referida certidão, poderá, a qualquer tempo, depois de encontrados bens do(s) executado(s) passíveis de penhora, promover a execução de seu crédito mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT, sendo que a petição inicial deverá ser instruída com a aludida certidão e com os documentos nela mencionados, nos termos do art. 215 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 3079/2008
Processo Nº: RT 00208-2005-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: ABADIO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA COMÉRCIO DE BEBIDAS STAR LTDA
ADVOGADO....: FERNANDO RODRIGUES DA SILVA ALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que foi designado o dia 30/06/2008, às 10 horas, para o praceamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 571 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 17/07/2008, às 09 horas, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 3079/2008
Processo Nº: RT 00208-2005-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: ABADIO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA COMÉRCIO DE BEBIDAS STAR LTDA
ADVOGADO....: FERNANDO RODRIGUES DA SILVA ALVES COSTA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que foi designado o dia 30/06/2008, às 10 horas, para o praceamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 571 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 17/07/2008, às 09 horas, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 3082/2008
Processo Nº: RT 00516-2005-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): RUI SARAIVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSE FRANCISCO DE JESUS - DR.
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Indefiro o requerimento do exeqüente, constante da petição de fl. 188, no sentido de que seja realizada pesquisa no Sistema BACENJUD e DETRANET em nome da esposa do executado, tendo em vista que ela não faz parte do pólo passivo da presente relação processual. Nesse passo,devolvo ao exeqüente o prazo de 10 dias para requer o que entender de direito. Decorrido o prazo acima, cumpra-se o despacho de fl. 176. Intime-se o exeqüente. Anápolis, 03 de junho de 2008 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3070/2008
Processo Nº: RT 00501-2006-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO MARIANO
ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
RECLAMADO(A): ROBERTO FERNANDES (STILLUS ESQUADRIAS METÁLICAS)
ADVOGADO....: GETÚLIO BATISTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: Fica V. Sa. intimado para, no prazo de 10 dias, indicar bens de propriedade da Executada, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, suficientes à integral garantia do Juízo, ou requerer o que entender de direito, com a advertência de que a omissão acarretará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano previsto no art. 40 da Lei nº 6.830/80, c/c o art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 3085/2008
Processo Nº: RT 00627-2006-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO ELIAS LOURENÇO
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): AUTO MECÂNICA BRASIL SUL LTDA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Ao RECLAMANTE: A certidão de fl. 117 dá conta de que, embora intimado para, no prazo de 24 horas, apresentar o bem penhorado à fl. 54 ou indicar o local em que se encontra tal bem, ou, ainda, depositar o equivalente em dinheiro, sob pena de ser decretada a sua prisão civil, o depositário, Sr. ANTÔNIO JOSÉ TAVARES, não cumpriu a determinação judicial. Acontece que, para ensejar a prisão civil, é imprescindível a intimação pessoal do depositário, dada a tamanha gravidade do efeito de tal medida privativa de liberdade. Nesse sentido já decidiu o Superior Tribunal de Justiça, consoante ementa a seguir transcrita: AGRAVO REGIMENTAL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO FISCAL - DEPOSITÁRIO INFIEL - PRISÃO CIVIL - AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO PESSOAL - IMPOSSIBILIDADE DE DECRETAÇÃO - AGRAVO IMPROVIDO - PRECEDENTE DA 2ª TURMA. A intimação por edital configura uma forma ficta de dar ciência a alguém dos atos e termos do processo, para que faça ou deixe de fazer alguma coisa. Percebe-se que a intimação por edital equivale à presunção de que a parte intimada tomou conhecimento do ato. Para ensejar a prisão civil, é necessária a intimação pessoal, por se tratar de uma medida de constrição de liberdade. A prisão civil, pela gravidade do seu efeito, em princípio somente pode ser decretada depois de intimado pessoalmente o depositário (HC 34522/SP, Rel. Min. Castro Meira, DJ 02/08/2004). agravo regimental improvido. (STJ – AgRg no Ag 582612/RS – 2004/0008219-9 – 2ª T. - Rel. Min. Franciulli Netto – DJ de 20/06/2005, p. 205) No presente caso, a intimação do depositário não foi realizada pessoalmente, mas sim por edital (fl 116), o que impossibilita a decretação da sua prisão civil. Posto isso, deixo de decretar, por ora, a prisão civil do depositário do bem penhorado à fl. 54, Sr. ANTÔNIO JOSÉ TAVARES. Concede-se ao reclamante/exeqüente o prazo de 30 dias para fornecer o atual endereço do sobredito depositário, de modo a viabilizar a sua intimação pessoal para apresentar o bem constritado ou indicar o local onde se encontra tal bem, ou, ainda, depositar o equivalente em dinheiro. Adverte-se ao reclamante/exeqüente que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Intime-se. Anápolis, 03 de junho de 2008 (3ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3076/2008
Processo Nº: RT 00443-2007-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI GONÇALVES PEREIRA
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO
RECLAMADO(A): SANDRO HUMBERTO GOMES DA FÉ
ADVOGADO....: ANTÔNIO ELY MACHADO DO CARMO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Vistos, etc. Alega o arrematante (MÁRIO ANTÔNIO DA SILVA), na petição de fls. 97/99, que, quando da entrega do veículo arrematado (FORD/F-4000, placa: KCV-0577), em 06/05/2008, o mesmo se encontrava sem a carroceria de madeira, que se achava sobre o veículo na data em que ele, arrematante, vistoriou o bem para adquiri-lo (14/04/2008). Aduz que, apesar de não constar do Auto de Penhora e Avaliação que o veículo arrematado possuía a carroceria de madeira, esta foi levada em conta na avaliação feita pelo Sr. Oficial de Justiça, o que conduz à ilação de que a penhora também recaiu sobre a dita carroceria. Assevera que somente soube que o veículo estava sem a carroceria de madeira na data em que o recebeu (06/05/2008), de sorte que, sendo o fato superveniente à arrematação, é tempestiva sua insurgência, sendo ilógico aplicar o prazo de 05 dias a contar da assinatura do Auto de Arrematação. Em conseqüência, requer, a título de ressarcimento pelo prejuízo sofrido, a restituição da quantia de R$ 2.700,00, que corresponde à média aritmética dos valores constantes dos orçamentos que apresenta (fls. 101/103), quantia essa a ser deduzida do saldo remanescente do produto da arrematação. Com vista, manifesta-se o executado às fls. 119/121 aduzindo que não procede a pretensão do arrematante, tendo em vista que, ao ser realizada a penhora, informou no Sr. Oficial de Justiça que a carroceria de madeira que se encontrava no veículo constritado não lhe pertencia e que a mesma era emprestada. Afirma que os orçamentos apresentados pelo arrematante estão superfaturados e com preços absurdos, visto que, no mercado de carrocerias, o preço de uma carroceria usada não é superior a R$ 700,00. Sustenta que é intempestivo o incidente suscitado pelo arrematante, vez que este dispunha do prazo de 05 dias, contado da assinatura do Auto de Arrematação, para apresentar sua insurgência. Informa que coloca à disposição do Juízo e do arrematante a carroceria que se encontrava sobre o veículo no momento da penhora. Pugna, ao final, pela expedição de alvará para levantamento do saldo remanescente do produto da arrematação, sem o bloqueio de nenhuma importância. Pois bem. Primeiramente, cumpre ressaltar que, ao contrário do que afirma o executado, a insurgência apresentada pelo arrematante é tempestiva, haja vista que, tratando-se de defeito constatado somente no momento da entrega do bem arrematado, deve-se contar daí o prazo previsto no art. 694, § 1º, III, do CPC, sendo certo que a petição de fls. 97/99 foi protocolizada em 07/05/2008, ou seja, no dia seguinte à data do recebimento do veículo (06/05/2008 – v. Auto de fl. 95). No mérito, verifica-se que, de fato, não constou do Auto de Penhora e Avaliação de fl. 66, tampouco do Edital de Praça e Leilão de fls. 75/76, a existência da carroceria de madeira em questão. No entanto, esclarece o r. Oficial de Justiça, à fl. 124, que, não obstante a ausência de menção no Auto de Penhora e Avaliação, procedeu à penhora do veículo FORD/F-4000, Placa KCV-0577, com uma carroceria de madeira em bom estado sem nenhum quebrado, e que a avaliação do veículo penhorado levou em conta a carroceria de madeira que estava sobre ele, tendo em vista que se não houvesse carroceria de madeira a avaliação seria por volta de R$ 22.000,00, e não, R$ 25.000,00. Afirma, de forma contundente, que havia sobre o veículo uma carroceria de madeira, em bom estado sem quebrados, e que em nenhum momento foi me [a ele, Oficial de Justiça] informado pelo executado que a carroceria de madeira era emprestada, sendo que a avaliação foi norteada, embasada, em face do veículo possuir carroceria de madeira" (os grifos são do original). Saliente-se que o executado não nega o fato de que, quando da efetivação da penhora, o veículo encontrava-se com a carroceria de madeira, cingindo-se a alegar que informou ao Oficial de Justiça que tal carroceria não lhe pertencia. Assim, em face da presunção de veracidade, de cunho juris tantum, emanada dos atos praticados pelo Sr. Oficial de Justiça, está evidenciado que a penhora de fl. 66, bem assim a arrematação levada a efeito, recaiu, inclusive, sobre a carroceria de madeira que se encontrava no veículo quando da realização da constrição, devendo a mesma, por isso mesmo, ser entregue ao arrematante. Isso porque, como a dita carroceria, que se trata de coisa móvel, encontrava-se na posse direta do executado, a presunção é de que é este o proprietário do bem, ex vi do disposto nos arts. 1.226 e 1.267 do Código Civil em vigor, sendo certo tal presunção não foi elidida por prova inequívoca em sentido contrário. Quanto aos orçamentos apresentados pelo arrematante às fls. 101/103, o executado não produziu nenhuma contraprova capaz de desacreditá-los, ônus que lhe competia (CPC, art. 333, II), devendo, portanto, prevalecer a média aritmética dos valores neles constantes, qual seja, R$ 2.700,00. Ante o exposto, determina-se ao executado que proceda à entrega, ao arrematante, da carroceria de madeira que se achava no veículo arrematado quando da realização da penhora, no mesmo estado de conservação em que se encontrava, sob pena de pagamento de indenização no importe de R$ 2.700,00, que será deduzido do saldo remanescente do produto da arrematação. Para efetivação da entrega acima determinada, deverá ser expedido, após o trânsito em julgado desta decisão, o competente mandado, que será cumprido quando o arrematante dispuser-se a acompanhar o Sr. Oficial de Justiça. Intimem-se o arrematante e o executado. Anápolis, 03 de junho de 2008 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3084/2008
Processo Nº: RT 00473-2007-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: UEDIMAR OLIVEIRA DA COSTA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Conforme já consignado no despacho de fl. 57, ficou garantida no acordo homologado à fl. 37 a integralidade do FGTS relativo a todo o período trabalhado (17/05/2004 a 02/04/2007 – v. fl. 11), cujos depósitos

deveriam ser efetuados até 02/01/2008. Vale dizer, o reclamado assumiu do acordo, expressamente, a obrigação de efetuar na conta vinculada da reclamante, até o dia 02/01/2008, os depósitos de FGTS faltantes. Assim, ante os termos da manifestação do reclamante (fls. 80/81) e considerando-se que o termo de conciliação vale como decisão irrecorrível (CLT, art. 831, parágrafo único), caso em que devem ser cumpridas as obrigações nele previstas, indefere-se o primeiro requerimento formulado pelo reclamado na petição de fls. 60/62, no sentido de que seja observada a real capacidade da empresa recuperanda e considerado o atual parcelamento do débito de FGTS apresentado. Por conseqüência, determina-se ao reclamado que comprove nos autos, no prazo de 10 dias, a realização dos depósitos de FGTS faltantes, os quais se referem aos meses de abril/2006, julho/2006, setembro/2006, dezembro/2006, março/2007 e abril/2007 (v. extrato de fls. 54/56), sob pena de execução dos valores correspondentes. No mesmo prazo supra, deverá ainda o reclamado comprovar o pagamento dos honorários assistenciais no importe de R$ 508,80, fixado no acordo de fl. 37, devidamente atualizado, também sob pena de execução. Frise-se que não há falar em incidência de multa sobre o valor devido a título de honorários assistenciais, haja vista que não houve, no acordo homologado, cominação nesse sentido. Intimem-se as partes. Anápolis, 03 de junho de 2008 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3081/2008
Processo Nº: CCS 00837-2007-053-18-00-0 3ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: CARLOS ANTÔNIO BORGES
ADVOGADO: JURANDIR DE SOUSA SILVA - DR
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA/EXEQÜENTE: Ante o teor da certidão de fl. 91, libere-se à autora/exeqüente, via ALVARÁ JUDICIAL, o valor que lhe é devido, bem como proceda-se ao recolhimento das custas executivas. Deverá a autora/exeqüente, no prazo de 05 dias, contado do recebimento do competente ALVARÁ JUDICIAL, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições sindicais rurais objeto da presente execuÇão, as quais se referem aos execiícios de 2005 e 2006, sob pena de expedição de ofício à DRT. Intime-se a autora/exeqüente.(...) Anápolis, 04 de junho de 2008 (4ª-feira) SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3083/2008
Processo Nº: RT 00904-2007-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): CARTONAGEM E LITOGRAFIA ANAPOLINA LTDA
ADVOGADO....: SERGIO JOSE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Dê-se vista ao exeqüente, prazo de cinco dias, dos veículos de Propriedade da executada descritos nos cadastros de fls. 298/300, devendo requerer o que entender de direito. Anápolis, 04 de junho de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3069/2008
Processo Nº: RT 00120-2008-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: PAULO DE OLIVEIRA E SILVA JÚNIOR
ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
RECLAMADO(A): MARCELEY MARTINS MARIANO (SUPER TOY)
ADVOGADO....: JULIANO DA COSTA FERREIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Em face do teor da petição da reclamada (fls. 61/62), solicite-se a devolução dos mandados nºs 550/2008 e 564/2008. Intime-se o reclamante para, no prazo de cinco dias, retirar as guias CD/SD e o TRCT. Após, aguarde-se o integral cumprimento do acordo. Anápolis, 03 de junho de 2008, (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3080/2008
Processo Nº: RT 00129-2008-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E CLÍNICA MÉDICA LTDA.
ADVOGADO....: LEONEL HILÁRIO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Diante do noticiado na certidão de fl. 90, concede-se ao reclamante/exeqüente o prazo de 10 dias para manifestar se tem interesse em assumir o encargo de depositário dos bens descritos no Auto de Penhora e Avaliação de fl. 89, ficando esclarecido, desde já, que os meios necessários à respectiva remoção serão por ele providenciados. Em caso negativo, deverá o reclamante/exeqüente, no mesmo prazo supra, indicar meios que viabilizem o prosseguimento dos atos executórios, ficando advertido de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Intime-se. Anápolis, 03 de junho de 2008 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3067/2008
Processo Nº: RT 00238-2008-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE ANÁPOLIS (N/P DE SEU DIRETOR PRESIDENTE - JOÃO RIBEIRO NETO)
ADVOGADO....: JOSÉ NILVAN COSTA
RECLAMADO(A): CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA.
ADVOGADO....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO
DESPACHO: ÀS PARTES: O acordo parcial de fl. 53 foi para pagamento dos salários de março e abril de 2008, mas vieram aos autos as folhas de abril e maio de 2008. Assim, intime-se a reclamada para, em 02 dias, juntar a folha de março/2008 dos empregados substituídos processualmente. Libere-se, da conta judicial nº 11511205-7, ao Sindicato-Autor, por meio de guia, o valor líquido da folhas de abril/2008 de R$ 33.983,17 (fl. 93/94) para repasse a cada um dos substituídos, comprovando-se nos autos o referido repasse. Deverá o Sindicato-Autor, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre os valores líquidos de cada substituídos discriminados nos documentos de fls. 93/96 e requerer o que entender de direito. Intime-se.

Notificação Nº: 3064/2008
Processo Nº: RT 00259-2008-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO VIEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO
RECLAMADO(A): ELISABETE BITENCOURT ALVES ARAÚJO + 001
ADVOGADO....: MARAIZA VIERA DE BRITO PORTOCARRERO
DESPACHO: Fica o(a) reclamado(a) intimado(a) para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante, juntado às fls. 101/104 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 3064/2008
Processo Nº: RT 00259-2008-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO VIEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO
RECLAMADO(A): ELISABETE BITENCOURT ALVES ARAÚJO + 001
ADVOGADO....: MARAIZA VIERA DE BRITO PORTOCARRERO
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Fica o(a) reclamado(a) intimado(a) para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante, juntado às fls. 101/104 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 3071/2008
Processo Nº: RT 00391-2008-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: ARNALDO BATISTA DE JESUS
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): CONCEIÇÃO GOMES LOPES + 001
ADVOGADO....: ANTONIO MONTELES VIANA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Na audiência havida no dia 29/05/2008, ocasião em que foram ouvidas as testemunhas trazidas pelas partes, estas declararam que não tinham mais provas a produzir, ficando encerrada a instrução processual (v. ata de fls. 61/65). Assim, operou-se a preclusão para produção de outras provas, sejam orais ou documentais. Além do mais, em 30/05/2008 foi proferida a sentença de fls. 100/108, ou seja, já houve a entrega da tutela jurisdicional. Por tal razão, determina-se a devolução, ao reclamante, dos documentos trazidos em anexo à petição protocolizada sob nº 865153/2008, devendo esta ser juntada aos autos. Intime-se o reclamante. Após, aguarde-se o trânsito em julgado da sentença de fls. 100/108. Anápolis, 03 de junho de 2008 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 125/2008
PROCESSO Nº RT 00208-2005-053-18-00-9
EXEQÜENTE : ABADIO RIBEIRO DOS SANTOS
EXECUTADA : INDÚSTRIA COMÉRCIO DE BEBIDAS STAR LTDA
Data da Praça : 30/06/2008 às 10 horas
Data do Leilão: 17/07/2008 às 09 horas
Localização do Bem: VIA VP-RE, QD. 06-A, MÓDULOS 30/33, DAIA, ANÁPOLIS-GO
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo descrito, localizado no endereço supramencionado, avaliado por R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme Auto de Penhora de fl. 571, na guarda do Depositário Sr. MANUEL EDUARDO DE OLIVEIRA EGAS. DESCRIÇÃO DO BEM: 01 (um) freezer industrial, horizontal, medindo 138 x 218 x 98 cm, marca MASTER FRIGOS, temperatura até -8ºc, com dois motores protegidos por telas, duas tampas em aço inoxidável, branco, apresenta pontos de corrosão na pintura, com termômetro, termostato, sem pés, com cabo e funcionando. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito bem deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematação, nem remição e não requerendo o credor a adjudicação do bem penhorado, fica

designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado no 1º andar deste Foro Trabalhista pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho na hipótese de omissão destas. Caso as partes não sejam encontradas para intimação, ficam, desde já, intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. Anápolis-GO, aos quatro de junho de dois mil e oito (4ª-feira).SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 124/2008
PROCESSO Nº ACCS 01124-2006-053-18-00-3
Exeqüente : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Executado : JOVINO MAERQUES PIRES
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADO o executado, JOVINO MAERQUES PIRES (CPF nº 018.711.961-91), atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar ou garantir a execução, em 48 (quarenta e oito) horas, no importe de R$ 1.755,22 (um mil setecentos e cinqüenta e cinco reais e vinte e dois centavos), correspondente à dívida judicial, atualizada até 28/02/2007, conforme cálculos de fls. 113, e custas executivas, sob pena de PENHORA. E para que chegue ao conhecimento do executado, JOVINO MAERQUES PIRES, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria subscrevi, aos três de junho de dois mil e oito (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 123/2008
PROCESSO Nº RT 00337-2007-053-18-00-9
Exeqüente : LUZIMAR DOS SANTOS
Executados: MAC MARSON QUARENTENÁRIO TEC. DE CRIAÇÃO LTDA, MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, JERSON MACIEL DA SILVA, ELISABETE HELENA MACIEL DA SILVA e ANTÔNIO CARLOS DE CASTRO
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADA a 4ª executada, Sra. ELISABETE HELENA MACIEL DA SILVA (CPF nº 051.408.508-86), atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da impugnação aos cálculos apresentada pela União às fls. 113/120. E para que chegue ao conhecimento da 4ª Executada, Sra. ELISABETE HELENA MACIEL DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria subscrevi, aos três de junho de dois mil e oito (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 4450/2008
Processo Nº: RT 00212-1997-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: ADONIAS ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES
RECLAMADO(A): PROFORTE S/A TRANSPORTE DE VALORES - SUCESSORA DA SEG NORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA S/A + 001
ADVOGADO....: GERCINO GONCALVES BELCHIOR
DESPACHO: Diversamente ao alegado na petição de fls. 750/751, a obrigação de fazer estipulada na sentença de fls. 720/724 foi atribuída à Reclamada Seg Norte – Serviços de Segurança S. A e não à empresa Proforte S/A Transporte de Valores. No que diz respeito à multa cominada na hipótese de descumprimento da obrigação de fazer em questão, indefiro o requerimento formulado na petição referenciada, ficando mantido o despacho exarado à 745, item 1, por seu próprio fundamento. Cientifique-se a empresa Proforte S/A Transporte de Valores. Anápolis, 27 de maio de 2008, terça-feira. SAMARA MOREIRA DE SOUSA Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 4462/2008
Processo Nº: RT 00576-2001-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO RODRIGUES DE SOUZA(MENOR) REP. P/ ELIUDE BENTO RODRIGUES
ADVOGADO....: PAULO DE OLIVEIRA ALVES
RECLAMADO(A): ESCOLA EXPRESSAO + 001
ADVOGADO....: CLAUDECI QUARESMA DE SOUZA CAMPOS
DESPACHO: 1 - Considerando que restaram infrutíferas as diligências para garantia da execução com o patrimônio da Executada, considerando ainda a natureza alimentar do crédito trabalhista e que ao Empregador cabe a assunção dos riscos da atividade, sendo os sócios os beneficiários diretos dos lucros advindos da sociedade, em conformidade com a teoria da desconsideração da personalidade jurídica, seja citado o sócio da Executada, Sr. Cláudio do Rego Luna, qualificado no contrato social de fls. 13/14, nos termos do artigo 884 da CLT, limitada a matéria à responsabilidade do mesmo. 2 - Diligencie a Secretaria acerca do atual endereço do sócio acima referido. A seguir, expeça-se a Carta precatória citatória, ou mandado de citação, conforme o caso. 3 - Ante a desconsideração da personalidade jurídica, seja retificada a autuação para constar no pólo passivo, também, os nome de tal sócio, em conformidade com ofício-circular/TRT 18ªRegião/SCR/nº 045/2003 e Provimento TRT 18ª DSCR nº 03/2006. 4 - Restando frustrada a citação do Executado acima determinada, proceda-se à citação do mesmo por edital. 5 - Decorrido o prazo para pagamento ou garantia da execução, observe a Secretaria o art. 9º da Portaria 4ª VT/ANS nº01/06. Ressalte-se que a execução deverá ter prosseguimento apenas em relação ao crédito trabalhista e custas processuais, posto que já foi expedida certidão do crédito previdenciário, conforme se verifica às fls. 147/148. 6 – Considerando ser do conhecimento deste Juízo a declaração de insolvência da sócia Nally Martins Mascarenhas, indefiro o requerimento de fl. 156 quanto à inclusão de referida sócia na presente execução. Cientifique-se o Exequente. Anápolis, 19 de maio de 2008, segunda-feira. SAMARA MOREIRA DE SOUSA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 4444/2008
Processo Nº: RT 00454-2002-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: DORGIVAL LEITAO DE ABREU
ADVOGADO....: NILO GOMES PEREIRA
RECLAMADO(A): SERGIO SAMUEL ALVES
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
DESPACHO: (...) Intime-se a procuradora do executado para indicar a localização de seu constituinte, no prazo de 05 dias. 02.06.2008, Virgilina Severino dos Santos - Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 4457/2008
Processo Nº: RT 00740-2003-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: VALDINEIA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): MAX ANTÔNIO TAVARES
ADVOGADO....: RONAN BERNARDES GALDINO
DESPACHO: No despacho exarado à fl. 226 foi determinado ao Executado que comprovasse o deferimento, pelo Exequente Previdenciário, do parcelamento do débito noticiado à fl. 223. Todavia, o mesmo apresentou às fls. 229/230 tão-somente uma guia de recolhimento no valor de R$ 500,49 que, segundo ele, diz respeito à quitação da 2ª parcela. Assim, concedo ao Executado mais 10 dias de prazo para comprovar nos autos que o dito parcelamento foi deferido pelo Credor Previdenciário, ciente de que na omissão a respectiva execução terá prosseguimento. Intime-se. Anápolis, 27 de maio de 2008, terça-feira. SAMARA MOREIRA DE SOUSA-Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 4483/2008
Processo Nº: RT 00610-2004-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO DIAS DOS ANJOS
ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDO RORIZ
RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE MONTAGENS MF LTDA.
ADVOGADO....: JEOVAH VIANA BORGES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Em atenção ao requerimento formulado à fl. 162, defiro ao Exequente mais 10 dias de prazo para manifestar-se acerca do ofício juntado à fl. 157. Intime-se. Anápolis, 03 de junho de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4494/2008
Processo Nº: RT 00435-2005-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO EDUARDO DE SOUZA AMARAL
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Libero ao exeqüente a importância de seu crédito. Anápolis, 02.06.2008. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS - Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 4463/2008
Processo Nº: RTN 00786-2005-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA DE ALMEIDA CARNEIRO
ADVOGADO....: JOÃO DIVINO DA FONSECA
RECLAMADO(A): CERÂMICA BRASIL CENTRAL LTDA. + 004
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA - DRA.
DESPACHO: 1 - Considerando que na declaração de informações de pessoas jurídicas fornecidas pela Receita Federal não há campo apropriado para indicação de bens de propriedade das empresas, indefiro o requerimento formulado no item 1 da petição de fls. 249/252 quanto à expedição de ofício à Receita Federal. 2 – Tendo em vista que restaram infrutíferas as diligências para

complementar a garantia da execução com o patrimônio da Executada, considerando ainda a natureza alimentar do crédito trabalhista e que ao Empregador cabe a assunção dos riscos da atividade, sendo os sócios os beneficiários diretos dos lucros advindos da sociedade, em conformidade com a teoria da desconsideração da personalidade jurídica, sejam citados os sócios da Executada, srs. Sidney Guimarães Penna, Waldir Guimarães Penna, Miron Guimarães Penna e José Carlos Rodrigues), qualificados no contrato social de fls.100/104, nos termos do artigo 884 da CLT, limitada a matéria à responsabilidade dos mesmos. 3 - Diligencie a Secretaria acerca do atual endereço dos sócios acima referidos. A seguir, expeça-se a Carta precatória citatória, ou mandado de citação, conforme o caso. 4 - Ante a desconsideração da personalidade jurídica, seja retificada a autuação para constar no pólo passivo, também, os nomes de tais sócios, em conformidade com ofício-circular/TRT 18ª Região/SCR/nº 045/2003 e Provimento TRT 18ª DSCR nº 03/2006. 5 - Restando frustrada a citação dos Executados acima determinada, proceda-se à citação dos mesmos por edital. 6 - Decorrido o prazo para pagamento ou garantia da execução, observe a Secretaria o art. 9º da Portaria 4ª VT/ANS nº01/06. Anápolis, 26 de maio de 2008, segunda-feira. SAMARA MOREIRA DE SOUSA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 4478/2008
Processo Nº: ACP 00903-2005-054-18-00-7 4ª VT
CONSIGNANTE..: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV - FILIAL CEBRASA
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
CONSIGNADO(A): LUCAS CAVALHEIRO LEITE
ADVOGADO.....: MAURICIO MOREIRA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Deverá o consignado comparecer nesta secretaria para receber saldo remanescente do seu crédito, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4455/2008
Processo Nº: RTV 00934-2005-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA PERES E SILVA
ADVOGADO....: JANETI C. A. DE PINA G. MELLO
RECLAMADO(A): FERREIRA E CASTRO & JUNQUEIRA CASTRO LTDA + 002
ADVOGADO....: MANOEL APARECIDO DOS SANTOS
DESPACHO: Vista concedida à exeqüente do ofício e documentos da Delegacia da Receita Federal, prazo de cinco dias, em secretaria.

Notificação Nº: 4474/2008
Processo Nº: RT 00064-2006-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO LEÃO DE ANDRADE
ADVOGADO....: HUMBERTO JOAO DA SILVA
RECLAMADO(A): OLARIA BARROCO + 003
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: Em atenção ao requerimento formulado à fl. 192, concedo aos Executados 30 dias de prazo para comprovar nos autos o parcelamento do débito previdenciário, cientes de que na omissão a execução terá prosseguimento. Intime-se. Anápolis, 28.05.2008, SAMARA MOREIRA DE SOUSA - Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 4451/2008
Processo Nº: RT 00324-2006-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: JOVAIR ALVES DE MELO (ASSIST. P/JOVANILDO ALVES DE MELO)
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONSTRUHAB LTDA
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
DESPACHO: Vista concedida ao exequente da certidão negativa do Sr. Leiloeiro, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4467/2008
Processo Nº: ET 00664-2006-054-18-00-6 4ª VT
EMBARGANTE..: LUIZ CÉSAR DUARTE DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO....: LURDIMAR GONÇALVES RESENDE
EMBARGADO(A): JAIME ARANTES DOS REIS
ADVOGADO....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA
NOTIFICAÇÃO: Deverá o embargante comparecer nesta secretaria, prazo de cinco dias, para recebimento do saldo remanescente.

Notificação Nº: 4472/2008
Processo Nº: RT 00986-2006-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BOSCO REMÍGIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): GRANJA ALEXAVES LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES
NOTIFICAÇÃO: 1 – Converto em penhora o valor bloqueado junto ao Banco Bradesco S. A, 28.05.2008. fl. 423. (...). Intime-se a Reclamada nos termos do art. 884 da CLT. SAMARA MOREIRA DE SOUSA - Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 4497/2008
Processo Nº: ATC 01000-2006-054-18-00-4 4ª VT
REQUERENTE..: LEANDRO ANDRADE DE ARAÚJO
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
REQUERIDO(A): CASA DA ÁGUA MINERAL DISTRIBUIDORA (DISK ÁGUA CRISTALINA)
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DA SILVA MACIAS
NOTIFICAÇÃO: 1 – Apesar de intempestiva, mantenho a juntada da petição de fl. 134. 2 – Em atenção ao requerimento formulado na petição referenciada, seja expedido novo mandado de averiguação e entrega de bens, nos termos do despacho exarado à fl. 122, devendo o Exequente comparecer no Setor de Distribuição, no prazo de 02 dias, para informar-se acerca do dia e hora em que a diligência será realizada. Intime-se o Exequente. Cientifique-se o Oficial de Justiça. Anápolis, 03 de junho de 2008, terça-feita. Quéssio César Rabelo.

Notificação Nº: 4492/2008
Processo Nº: RT 00127-2007-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: GIVANILDO GONÇALVES AMORIM
ADVOGADO....: RUBENS GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): BIO AGRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: 1 - Considerando que as diligências realizadas em face da Executada foram infrutíferas e, tendo em vista a natureza alimentar do crédito trabalhista, cabendo ao empregador a assunção dos riscos da atividade, sendo os sócios os beneficiários diretos dos lucros advindos da sociedade, em conformidade com a teoria da desconsideração da personalidade jurídica, proceda-se à citação dos sócios das executadas, sr. José Antônio Gaitan Guzman e srª Lenir Maria Viero Gaitan Guzman, qualificados à fl. 290, nos termos do artigo 884 da CLT. 2- Diligencie a Secretaria acerca do atual endereço dos sócios acima referidos. A seguir, expeça-se a carta precatória citatória, ou mandado de citação, conforme o caso. 3 - Ante a desconsideração da personalidade jurídica, seja retificada a autuação para constar no pólo passivo, também, o nome dos sócios, em conformidade com ofício-circular/TRT 18ª Região/SCR/nº 045/2003 e Provimento TRT 18ª DSCR nº 03/2006. 4 - Decorrido o prazo para pagamento ou garantia da execução, observe a Secretaria o art. 9º da Portaria 4ª VT/ANS nº01/06. Cientifique-se o exeqüente. 5 – Sejam encaminhadas à E. 1ª Vara do Trabalho de Anápolis as cópias solicitadas através do despacho oriundo daquele Juízo. Anápolis, 21 de maio de 2008, quarta-feira. SAMARA MOREIRA DE SOUSA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 4447/2008
Processo Nº: RT 00154-2007-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO ALVES GOMES
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): FRINÁPOLIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO E ABATE DE BOVINOS E SUÍNOS LTDA + 002
ADVOGADO....: LEANDRO A. FERREIRA VITURINO
DESPACHO: Indique o Exequente, no prazo de 05 dias, os meios para o prosseguimento da execução, ciente de que, na omissão, os autos serão enviados ao arquivo provisório pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 174 do PGC do E. TRT da 18ª Região, o que fica desde já determinado. Intime-se. Anápolis, 30 de maio de 2008, sexta-feira. SAMARA MOREIRA DE SOUSA. Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 4452/2008
Processo Nº: RT 00258-2007-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: DANILO TOLEDO DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): BIO AGRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: 1 – Considerando a informação do credor fiduciário às fls. 183/185 quanto ao saldo devedor referente aos contratos de financiamento dos veículos descritos às fls. 176/177, deixo de determinar a constrição dos mesmos. 2 – Indique o Exequente, no prazo de 05 dias, a localização dos veículos descritos às fls. 174/175 e 178/179 para viabilizar a penhora dos bens em questão, vez que as Executadas não foram encontradas nos endereços constantes dos autos. Intime-se. Anápolis, 30 de maio de 2008, sexta-feira. SAMARA MOREIRA DE SOUSA. Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 4453/2008
Processo Nº: RT 00486-2007-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTO REIS CARDOSO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES
DESPACHO: Tomar ciência da Impugnação ao cálculo de fls. 95/97, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, acolho a impugnação ao cálculo apresentada à fl. 68, aprovando o cálculo retificado pela Contadoria na planilha apresentada às fls. 71/75. Custas de R$ 55,35, pelo Impugnado/Executado, em conformidade com o

artigo 789-A, inc. V da CLT. Intimem-se. Anápolis-GO, 28 de maio de 2008. Samara Moreira de Sousa. Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 4480/2008
Processo Nº: RT 00534-2007-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: ÁLVARO RODRIGO DE SOUZA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): OFICINA DO HELINHO. (PROP. HÉLIO DE ALMEIDA)
ADVOGADO....: LUIUZ ROBERTO DUARTE MENDES
NOTIFICAÇÃO: Aos procuradores das partes: 1 - Homologo o acordo peticionado às fls. 120/121 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2 - Deverá o Reclamante, no prazo de 10 dias após o vencimento da última parcela, comunicar em caso de inadimplemento, presumindo-se, no seu silêncio, a respectiva quitação. 3 - Comprove a Reclamada o recolhimento das contribuições previdenciárias, bem como das custas de liquidação e referentes às diligências realizadas, no prazo de 30 dias após o vencimento da última parcela do acordo, ciente de que, na omissão, a respectiva execução terá prosseguimento. 4 – Em decorrência do acordo ora homologado, determino o cancelamento do leilão designado. 5 – As penhoras formalizadas às fls. 67 e 107 serão liberadas após a quitação de todos os débitos. 6 – Após a solução de todas as pendências, sejam os autos enviados ao arquivo com observância das formalidades legais. Intimem-se as partes e o leiloeiro. Anápolis, 02 de junho de 2008, segunda-feira. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS-Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 4473/2008
Processo Nº: RT 00555-2007-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIA BARBOZA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SERGIO GONZAGA JAIME FILHO
RECLAMADO(A): GUEDES & OLING LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Em atenção ao requerimento formulado pela exequente à fl. 121, designo novo leilão para o dia 17.07.2008 às 09 horas, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com obervância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienção, a ser pago pelo adquirente. Intimem-se as partes, seus procuradores o leiloeiro. Anápolis, 03 de junho de 2008, terça-feira.

Notificação Nº: 4484/2008
Processo Nº: RT 00560-2007-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: ELI PINTO DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): MAC MARSON QUARENTENÁRIO TEC. DE CRIAÇÃO LTDA. (SÓCIO: SR. ANTÔNIO CARLOS DE CASTRO) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Antecedendo a apreciação do requerimento formulado na petição de fl. 124, exiba o Exequente, no prazo de 05 dias, cópia do contrato social e alterações contratuais da Executada bem como da empresa “Clínica do Esporte” (indicada na referida petição). Intime-se. Anápolis, 03 de junho de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4496/2008
Processo Nº: RT 00639-2007-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: ELICE JOSÉ MARINHO DE SOUZA
ADVOGADO....: NILO GOMES PEREIRA
RECLAMADO(A): SML RECICLAGEM LTDA. (A/C GLAICON MARCELINO DA SILVA)
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA
NOTIFICAÇÃO: Ante a discirdância da reclamante acerca do requerimento formulado pela reclamada à fl. 131, no sentido de ser sobrestado o feito com manutenção da conciliação, instaure-se a execução do acordo, para tanto, sejam os autos encaminhados à Contadoria para elaboração do cálculo. A providênmcia requerida pela reclamante às fls. 134/135 possui natureza acautelatória, a qual exige procedimento próprio, sendo inaplicável, nesse momento processual, o art. 273 do CPC e seus parágrafos, razão pela qual indefiro o requerimento de arrolamento de bens. Intime-se a reclamante. Anápolis, 29 de abril de 2008, terça-feira. Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 4464/2008
Processo Nº: RT 00674-2007-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: DENISE MARGARETH SILVA GONÇALVES
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA AMARAL LTDA
ADVOGADO....: DIIVINO BARBOSA
DESPACHO: 1 - Considerando que as diligências realizadas em face da Executada foram infrutíferas e, tendo em vista a natureza alimentar do crédito trabalhista, cabendo ao empregador a assunção dos riscos da atividade, sendo os sócios os beneficiários diretos dos lucros advindos da sociedade, em conformidade com a teoria da desconsideração da personalidade jurídica, proceda-se à citação dos sócios, qualificados no contrato social, fls.37/38, nos termos do artigo 884 da CLT. 2- Diligencie a Secretaria acerca do atual endereço dos sócios acima referenciados. A seguir, expeça-se a carta precatória citatória, ou mandado de citação, conforme o caso. 3 - Ante a desconsideração da personalidade jurídica, seja retificada a autuação para constar no pólo passivo, também, o nome da sócia, em conformidade com ofício-circular/TRT 18ªRegião/SCR/nº 045/2003 e Provimento TRT 18ª DSCR nº 03/2006. 4 - Decorrido o prazo para pagamento ou garantia da execução, observe a Secretaria o art. 9º da Portaria 4ª VT/ANS nº01/06. Cientifique-se a exeqüente. Anápolis, 21 de maio de 2008, quarta-feira. SAMARA MOREIRA DE SOUSA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 4456/2008
Processo Nº: CS 00954-2007-054-18-01-3 4ª VT
EXEQUENTE...: CHARLESTON MARCONI DA LUZ MOURA
ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS
EXECUTADO(A): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
DESPACHO: Intime-se o exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 4446/2008
Processo Nº: RT 01163-2007-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL GOMES DE SOUZA
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): COPERMIL CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intime-se a reclamante para que, no prazo de 10 dias, comprove o recolhimento do saldo remanescente das contribuições previdenciárias (R$ 170,63), apuradas à fl. 16, bem como das custas de liquidação (R$ 0,85), ciente de que, na omissão, será instaurada a execução correspondente. Anápolis, 02 de junho de 2008, segunda-feira. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS. Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 4487/2008
Processo Nº: RT 00053-2008-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO MOREIRA FREIRE
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
RECLAMADO(A): CLÍNICA ESCOLA DE FISIOTERAPIA- UNIFISIO + 001
ADVOGADO....: DR. SÉRGIO GONZAGA JAIME
NOTIFICAÇÃO: De ordem do Exmo Sr Juiz do Trabalh0o, inclui-se na pauta de 11/06/2008 às 10h e 30min, para encerramento da instrução.

Notificação Nº: 4435/2008
Processo Nº: RT 00069-2008-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO OLAVO COSTA
ADVOGADO....: GLEYCE NOVAES DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): SERPOS SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.
ADVOGADO....: LEANDRO CESAR DOS REIS
DESPACHO: Deverá a reclamada, no prazo de cinco dias, proceder as anotações na CTPS do reclamante.

Notificação Nº: 4445/2008
Processo Nº: RT 00078-2008-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BORGES RESENDE NETO
ADVOGADO....: SÉRGIO FERNANDES DE MORAES
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS GUILHERME ALVES DO PRADO
DESPACHO: 1. Junte-se, apesar de intempestiva, a petição protocolizada sob o nº 864873. 2- Após, dê-se vista da petição referenciada ao Reclamante, prazo de 02 dias. 30.05.2008, SAMARA MOREIRA DE SOUSA - Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 4470/2008
Processo Nº: ACP 00083-2008-054-18-00-6 4ª VT
CONSIGNANTE..: AUTO SOCORRO CONFIANÇA LTDA. - REP. P/ CLEITON FERNANDES RIBEIRO E WAGNER MATIAS DOS SANTOS
ADVOGADO.....: DÍDIMO DE OLIVEIRA COSTA
CONSIGNADO(A): CLAUDILEI ARAÚJO SIQUEIRA
ADVOGADO.....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
NOTIFICAÇÃO: 1 - Considerando a manifestação do sr. Perito quanto aos quesitos formulados pelo consignado/reconvinte, fl. 308, cumpre esclarecer que o presente feito, originariamente uma ação de consignação em pagamento, passou a ser também, a partir da audiência inicial (fls. 33/34), uma ação trabalhista, em razão da apresentação de reconvenção (fls. 125/179), sendo que os pleitos decorrentes do alegado acidente de trabalho são objeto de referida ação, na qual o reconvinte, sr. Claudilei Araújo Siqueira, detém a qualidade de reclamante. Desse modo, determino que seja o sr. Perito intimado para que, no prazo de 05 dias, responda aos quesitos formulados às fls. 159/161, considerando que o consignado/reconvinte detém a qualidade de reclamante relativamente à ação quanto à qual os mesmos foram Fformulados. Cumprida, pelo Perito, a determinação constante do parágrafo anterior, dê-se vista às partes das respostas elaboradas pelo mesmo, prazo comum de 05 dias manifestação. Cientifique-se o consignado/reconvinte. (...) Anápolis, 28 de maio de 2008, quarta-feira. SAMARA MOREIRA DE SOUSA-Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 4449/2008
Processo Nº: RT 00095-2008-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MÉRCIA ABREU DE CARVALHO
ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
RECLAMADO(A): NOVA DISTRIBUIDORA DE COSMÉSTICOS LTDA-ME + 002
ADVOGADO....: VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA
DESPACHO: Em regra os recursos no âmbito do processo do trabalho são recebidos apenas no efeito devolutivo (art. 899 da CLT), podendo o Juiz ao receber o recurso ordinário dar ao mesmo efeito suspensivo, o que não ocorreu neste feito,onde o recurso em questão sequer foi recebido por deserto, conforme se verifica às fls. 76/77. Por outro lado, manifestou o Juízo à fl. 82 que o agravo de instrumento interposto não possui efeito suspensivo, determinando, em conseqüência, a instauração da execução provisória. Ante tais considerações, indefiro o requerimento formulado pela reclamada à fl. 92 no sentido de que seja suspensa a execução em questão. Intime-se. Anápolis, 27 de maio de 2008, terça-feira. SAMARA MOREIRA DE SOUSA-Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 4485/2008
Processo Nº: RT 00122-2008-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: EDNA FERREIRA DE ARAUJO
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO
RECLAMADO(A): JULIANA DOS SANTOS FREITAS
ADVOGADO....: ALESSANDRA LEITE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante, no prazo de cinco dias dias, comparecer nesta Secretaria para receber sua CTPS.

Notificação Nº: 4488/2008
Processo Nº: RT 00141-2008-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE DE OLIVEIRA CASTRO
ADVOGADO....: TAMAR EUNICE DA CRUZ SILVA
RECLAMADO(A): COMPACTA CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: MILENA GUIMARÃES PEREIRA DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Inclua-se o feito em pauta para encerramento da instrução, sendo facultativo o comparecimento das partes. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores. Anápolis, 03 de junho de 2008, terça-feira. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho De ordem do Exmo Sr Juiz do Trabalho, inclui-se na pauta de 11/06/2008 às 10h e 35min.

Notificação Nº: 4440/2008
Processo Nº: RT 00306-2008-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): IVANA NÚBIA BORGES SIDIÃO
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: Aos procuradores das partes: Tomarem conhecimento da ata de fl. 34, cujo teor é o seguinte: Nos moldes do artigo 833 da CLT, retifico o erro de digitação no despacho de fl. 20, para excluir a expressão: "... dispensado na forma da lei (OJ 304 da SDI-I do TST; parágrafo 3º, artigo 790 da CLT).", a qual constou no despacho em questão por equívoco. Intimem-se. Anápolis, 02 de junho de 2008, segunda-feira. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS-Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 4448/2008
Processo Nº: RT 00321-2008-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: GALDINO LINO DE FARIA
ADVOGADO....: ELIEL TINOCO AMARANTE
RECLAMADO(A): JC MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. (NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL ADRIANE DOS SANTOS SOARES)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Considerando o teor da petição de fl. 29, determino à Secretaria que forneça ao reclamante cópia autenticada da ata de fls. 23/24. Após, intime-se o reclamante para que compareça nesta Vara do Trabalho para receber o documento em questão, no prazo de 05 dias. Anápolis, 30 de maio de 2008, sexta-feira. SAMARA MOREIRA DE SOUSA. Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 4441/2008
Processo Nº: CCS 00337-2008-054-18-00-6 4ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: JOSE GUALBERTO PEREIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Nos moldes do artigo 833 da CLT, retifico o erro de digitação no despacho de fl. 24, para excluir a expressão: "... dispensado na forma da lei (OJ 304 da SDI-I do TST; parágrafo 3º, artigo 790 da CLT).", a qual constou no despacho em questão por equívoco. Intimem-se. Anápolis, 02 de junho de 2008, segunda-feira. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS-Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 4460/2008
Processo Nº: CCS 00419-2008-054-18-00-0 4ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RÉU(RÉ).: TARCIL MARTINS DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: No despacho exarado à fl. 226 foi determinado ao Executado que comprovasse o deferimento, pelo Exequente Previdenciário, do parcelamento do débito noticiado à fl. 223. Todavia, o mesmo apresentou às fls. 229/230 tão-somente uma guia de recolhimento no valor de R$ 500,49 que, segundo ele, diz respeito à quitação da 2ª parcela. Assim, concedo ao Executado mais 10 dias de prazo para comprovar nos autos que o dito parcelamento foi deferido pelo Credor Previdenciário, ciente de que na omissão a respectiva execução terá prosseguimento. Intime-se. Anápolis, 27 de maio de 2008, terça-feira. SAMARA MOREIRA DE SOUSA-Juíza do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1609/2008
PROCESSO: AEXTCP 00350-2006-054-18-00-3
EXEQÜENTE(S): THATIANE DOS SANTOS OLIVEIRA
EXECUTADO(S): ELIZANGELA DO NASCIMENTO EVANGELISTA , CPF Nº 884.598.101-00 e MARCELO GRAZIANI, CPF Nº 449.320.221-15.
O(A) Doutor(a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ELIZANGELA DO NASCIMENTO EVANGELISTA , CPF Nº 884.598.101-00 e MARCELO GRAZIANI, CPF Nº 449.320.221-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, o valor de R$ 1.509,78, atualizado até 30/06/2006, conforme cálculos de fls. 32/35, os quais restam homologados neste ato para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, nos termos da Portaria 4ªVT nº 01/06. PRINCIPAL-R$ 1.227,30;CUSTAS PROCESSUAIS-R$ 27,36; HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS-R$ 140,80; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$ 84,93;CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$ 7,27; CUSTAS DA DILIGÊNCIA-R$ 22,12;TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$ 1.509,78. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ELIZANGELA DO NASCIMENTO EVANGELISTA e MARCELO GRAZIANI, é mandado publicar o presente Edital . Eu, D'avila Valéria A. G. Nascimento, Assistente 02, subscrevi, aos três de junho de dois mil e oito. EVA BÁRBARA SOARES DIRETORA DE SECRETARIA

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1577/2008
PROCESSO: RT 00890-2007-054-18-00-8
EXEQÜENTE(S): ISLEINA VIEIRA CUNHA
EXECUTADO(S): LANCHONETE ÁGAPE LTDA., CPF/CNPJ: 02.345.825/0001-73 e JOSÉ JAMES HONORATO.
O(A) Doutor(a) VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), LANCHONETE ÁGAPE LTDA e JOSÉ JAMES HONORATO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, o valor de R$ 71.023,03, atualizado até 30/05/2008, conforme cálculos de fls. 101/132, os quais restam homologados neste ato para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, nos termos da Portaria 4ªVT nº 01/06. PRINCIPAL-R$ 31.072,41;CUSTAS PROCESSUAIS-R$ 747,97;INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$ 3.885,81;DIVERSOS TEM-SE O INSS DO SALÁRIO PAGP POR FORA-R$ 28.640,93; INSS/EMPREGADO-R$ 1.069,22;CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$ 349,63; IRFF A RECOLHER-R$ 5.257,06; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$ 71.023,03. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), LANCHONETE ÁGAPE LTDA e JOSÉ JAMES HONORATO, é mandado publicar o presente Edital. Eu, D'avila Valéria A. G. Nascimento, Assistente 02, subscrevi, aos dois de junho de dois mil e oito. EVA BÁRBARA SOARES DIRETORA DE SECRETARIA

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5757/2008
Processo Nº: RT 00208-2005-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: WELINGTON EVANGELISTA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): REAL VIGILÂNCIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante a tomar ciência da planilha de fl. 498 e da certidão retro a fim de requeira o que entender de direito. PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 5780/2008
Processo Nº: RT 00262-2005-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA LÚCIA JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTÔNIO DA SILVA
RECLAMADO(A): WALMOR ARAÚJO TEIXEIRA
ADVOGADO....: HONORINO RIBEIRO COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE 1 - Nos termos dos arts.

211 e 212 do Provimento Geral Consolidado/TRT 18ª Região, à Secretaria para expedir as certidões de crédito devidas. 2 - Após, intime-se o Exeqüente para vir buscar sua certidão de crédito. PRAZO DE 30 DIAS. 3 - Decorrido in albis o prazo supra, providencie a Secretaria desta Vara o acondicionamento da certidão de crédito do Credor, ora acostada à contracapa dos autos, em local apropriado. 4 – Em seguida, à Secretaria para providenciar a entrega da certidão de crédito referente ao valor devido a título de contribuição previdenciária à União.5 - Quanto ao valor devido a título de custas processuais, qual seja, R$ 135,99 (cento e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos), deixo de prosseguir a execução para o seu pagamento, ante o que dispõe o art. 1º, incisos I e II da Portaria MF nº 49/2004, transcrito a seguir, in verbis: Art. 1º Autorizar: I - a não inscrição, como Dívida Ativa da União, de débitos com a Fazenda Nacional de valor consolidado igual ou inferior a R$ 1.000,00 (mil reais); e II - o não ajuizamento das execuções fiscais de débito com a Fazenda Nacional de valor consolidado igual ou inferior a R$ 10.000,00 (dez mil reais).4 - Superadas as deliberações supra, estando em condições, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 5750/2008
Processo Nº: RT 00386-2005-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉSAR SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND) + 006
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Considerando o pleito constante do item b da petição de fl. 488 e do item b da petição de fl. 473, intime-se o Reclamante/Exeqüente a, caso queira, apresentar Impugnação aos Cálculos. PRAZO DE 05 DIAS. Após, conclusos para deliberar acerca dos demais pedidos da petição de fl. 488.

Notificação Nº: 5783/2008
Processo Nº: RT 00409-2005-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: FAUSTINO FRANCISCO REGES
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND) + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Ante o trânsito em julgado da decisão de fls.579/587, primeiramente, oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca solicitando a baixa do gravame às margens do segundo imóvel constringido às fls.493.Sem prejuízo, solicite-se certidão atualizada de inteiro teor do imóvel descrito no item 1, do Auto de Penhora de fls.493. Com a resposta, venham-me os autos conclusos para apreciação do pleito de fls.595. Cientifique-se o exeqüente.

Notificação Nº: 5772/2008
Processo Nº: RT 01679-2005-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO XAVIER RIBEIRO SOBRINHO
ADVOGADO....: DIVINO TERENCO XAVIER
RECLAMADO(A): IPÊ INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTE LTDA.-ÁGUA IPÊ + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Em atenção ao projeto deste Egrégio TRT 18ª Região CONCILIAÇÃO EM AÇÃO e, diante das dificuldades enfrentadas nesta execução, incluam-se os presentes autos na pauta do dia 23/06/2008, às 14h20min, para audiência de tentativa de conciliação, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto.

Notificação Nº: 5748/2008
Processo Nº: RT 00550-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTINA ALVES DE LIMA
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 002
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Defiro o requerimento constante da petição de fl. 187. À Secretaria para as providências cabíveis. Após, intime-se a União, conforme 4º parágrafo do despacho de fl. 160.

Notificação Nº: 5777/2008
Processo Nº: RT 00587-2007-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JUVELINO RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): R M INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Em atenção ao pleito de fls.143/145, e considerando os documentos de fls.165/173, retifique-se o pólo passivo da presente Reclamatória para constar como Reclamada "R M INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA-ME", fazendo constar na capa dos autos e demais registro pertinentes, procedendo, em seguida, a retificação na CTPS do Autor e expedindo a respectiva certidão para habilitação no seguro desemprego. Sem prejuízo das determinações supra, a Secretaria do Juízo deverá colacionar aos autos a resenha do veículo indicado na peça de fls.143/145. Intime-se.

Notificação Nº: 5763/2008
Processo Nº: RT 00737-2007-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LUANA SILVA OZUNA
ADVOGADO....: JOAQUINA RIBEIRO XAVIER
RECLAMADO(A): PERPETUA MARIA DE ANDRADE
ADVOGADO....: SÍLVIO BRANDÃO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Em atenção ao pleito de fls.227, suspende-se, por ora, os atos alienatórios designados.Saliente-se, por oportuno, que a desconstituição da penhora havida nos autos, será apreciada em conjunto com a avença que as partes se encontram formulando. Em sendo assim, intimem-se as partes a, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar perante este Juízo, o acordo entabulado, sob pena de prosseguir na execução.

Notificação Nº: 5764/2008
Processo Nº: RT 00737-2007-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LUANA SILVA OZUNA
ADVOGADO....: JOAQUINA RIBEIRO XAVIER
RECLAMADO(A): PERPETUA MARIA DE ANDRADE
ADVOGADO....: SÍLVIO BRANDÃO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Em atenção ao pleito de fls.227, suspende-se, por ora, os atos alienatórios designados.Saliente-se, por oportuno, que a desconstituição da penhora havida nos autos, será apreciada em conjunto com a avença que as partes se encontram formulando. Em sendo assim, intimem-se as partes a, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar perante este Juízo, o acordo entabulado, sob pena de prosseguir na execução.

Notificação Nº: 5779/2008
Processo Nº: RT 00738-2007-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
RECLAMADO(A): TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO De-se vista ao reclamado dos resultados de consulta/bloqueio de numerário pelo sistema Bacen-Jud (fls.281/283), informando-lhe que valor encontrado na CEF foi desbloqueado, enquanto aquele encontrado no Bnaco do Brasil foi transferido e econtra-se a disposição do Juizo. Assim sendo não há falar-se em bloqueio em duplicidade.

Notificação Nº: 5766/2008
Processo Nº: RT 01695-2007-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: IVANA VIEIRA DE MELO
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARIA FURTADO MACIEL ME + 001
ADVOGADO....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Homologo a conta retificada às fls.102/106 para que produzam seus legais e jurídicos efeitos, fixando, por conseguinte, o valor da execução em R$ 2.946,41 sem prejuízo de futuras atualizações. Intimem-se as partes. Feito, venham-me os autos conclusos para deliberar acerca do prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 5767/2008
Processo Nº: RT 02135-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSÂNGELA ALVES MARTINS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Diante da possibilidade de se imprimir efeito modificativo ao julgado, dê-se vista à parte contrária dos Embargos de Declaração opostos (fls.257/262), prazo e fins legais

Notificação Nº: 5776/2008
Processo Nº: RT 00035-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSANGELA DA SILVA BARBOSA
ADVOGADO....: GILBERTO ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BRASIL & CARVALHO CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA.
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intime-se a Reclamada para se manifestar acerca do inteiro teor da petição de fl. 34 e 42, na qual restou noticiado o descumprimento do acordo homologado, sob pena de se dar início imediato à execução do acordo descumprido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5775/2008
Processo Nº: RT 00067-2008-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MIRIAN LOPES COSTA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO DO NENEM LTDA
ADVOGADO....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intime-se a Reclamada para se manifestar acerca do inteiro teor da petição de fl. 142, na qual restou noticiado o descumprimento do acordo homologado, sob pena de se dar início imediato à execução do acordo descumprido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5768/2008
Processo Nº: RT 00117-2008-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: GLORIA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE
RECLAMADO(A): WATT DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
ADVOGADO....: ARAMIS MELO FRANCO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 30/06/2008, às15hs30min, para audiência de instrução, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto.Saliente-se, por oportuno, que é obrigatório o comparecimento das Partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST. Advirta-se, ainda, que as Partes deverão apresentar suas testemunhas, independentemente de intimação, nos termos dos arts. 825 e 845, da CLT ou caso seja necessária a intimação das testemunhas, o rol respectivo deverá ser apresentado, diretamente, neste Juízo, em tempo hábil, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5753/2008
Processo Nº: CS 00124-2008-081-18-01-0 1ª VT
EXEQUENTE...: LUCIVANIA MARTINS DOS REIS SANTOS
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
EXECUTADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO EXEQUENTE Intime-se o Reclamante a tomar ciência dos documentos de fls. 64/69 e a requerer o que entender de direito. PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 5782/2008
Processo Nº: RT 00179-2008-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LAUDILEI ROSA DE JESUS
ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
RECLAMADO(A): TROPICAL TENDAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Expeça-se certidão visando a percepção do seguro-desemprego, intimando, em seguida, o Reclamante para levantar o respectivo documento. Sem prejuízo, homologa-se o cálculo de fls. 55/59 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, fixando-se o valor da execução em R$ 2.602,50, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a União a, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do cálculo ora homologado, sob pena de preclusão, nos exatos termos do artigo 879, § 3º, da CLT. Cite-se.

Notificação Nº: 5781/2008
Processo Nº: RT 00602-2008-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: OTONIEL DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Expeça-se Certidão para habilitação do Reclamante junto ao programa do Seguro-Desemprego, conforme acordado à fl. 24, em respeito aos princípios da economia e celeridade processuais. Após, intime-se o Reclamante a vir receber a Certidão expedida no balcão da Secretaria desta Vara. PRAZO DE 05 DIAS. Depois de devidamente entregue a Certidão expedida ao Reclamante, façam-me estes autos conclusos para deliberar acerca dos demais pedidos da petição de fl. 37/38.

Notificação Nº: 5749/2008
Processo Nº: RT 00902-2008-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO GOMES
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): METALÚRGICA ASO LTDA.
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o reclamante a esclarecer o pedido de fls. 42/43.

Notificação Nº: 5754/2008
Processo Nº: RT 00920-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDES RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: SÉRGIO HENRIQUE FACHINELLI
RECLAMADO(A): BARNABÉ E AIRES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Homologo o acordo constante da ata de fls. 34/35 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ante o teor da petição de fl. 51, com o total cumprimento do acordo ora homologado o Reclamante dá geral e plena quitação pelo objeto da Exordial e pelo extinto contrato de trabalho. Intimem-se as Partes a tomarem ciência deste despacho.

Notificação Nº: 5784/2008
Processo Nº: RT 00922-2008-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: IVANUSIA CARVALHO ROCHA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a guia TRCT de seu constituinte.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3647/2008
Processo Nº: RT 02283-2006-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO CANDIDO DE MOURA
ADVOGADO....: HÉLIO COLETTO
RECLAMADO(A): GERALDO ELIAS PIRES
ADVOGADO....: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME
NOTIFICAÇÃO: Aos procuradores das partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. Isto posto, julgo IMPROCEDENTE a impugnação apresentada pelo INSS/UNIÃO e os embargos do reclamado de fls. 228/232 e PROCEDENTES, EM PARTE, os embargos à execução opostos pela reclamada às fls. 204/210, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Após o decurso do prazo legal, remetam-se os autos à Contadoria para adequação dos cálculos. Intimem-se as partes e o INSS. Aparecida de Goiânia, 4 de junho de 2008 (4ª feira). ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 3643/2008
Processo Nº: RT 00203-2007-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: NELSON BARBOSA HORTA
ADVOGADO....: ISMAEL MARÇAL
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Contactar o Sr. Oficial de Justiça, através do telefone 3901-3671, a fim de marcar dia e hora para acompanhá-lo na diligência determinada nos autos supra.

Notificação Nº: 3627/2008
Processo Nº: AAT 00640-2007-082-18-00-7 2ª VT
AUTOR: RONAN SOARES DIAS
ADVOGADO: AMINADABE DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: TAC TRANSPORTES ARMAZENAGEM E LOGISTICA LTDA.
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. Ante o exposto, julga-se PROCEDENTE, EM PARTE, a pretensão deduzida na inicial para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante, com juros e correção monetária, no prazo legal, indenização por danos materiais, arbitrada em R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), por danos morais, arbitrada em R$ 8.000,00 (oito mil reais) e verba honorária fixada em 20%, conforme fundamentação supra, devendo, ainda, pagar os honorários periciais fixados em R$ 1.500,00. Liquidação por cálculos. Não há Recolhimentos de contribuição previdenciária e tributária, dada a natureza indenizatória das parcelas deferidas. Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 600,00, calculadas sobre R$ 30.000,00, valor arbitrado à condenação provisoriamente. Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia, 30 de maio de 2008. Ataíde Vicente da Silva Filho. Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 3617/2008
Processo Nº: ACI 01267-2007-082-18-00-1 2ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ªREGIÃO)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): SINOMAR PEREIRA DE FREITAS (PROP. DA FAZENDA AGUAPÉ) + 003
ADVOGADO....: FILEMON PEREIRA NEVES
DESPACHO: Ao patrono do requerido: Vistos os autos, Dê-se vista ao requerido da certidão de fl. 453 e petição de fl. 457, por 05 (cinco) dias. No silêncio, ao cálculo para execução do acordo. Em 28 de maio de 2008 (4ª feira). ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 3641/2008
Processo Nº: RT 01429-2007-082-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE..: LOURIVAL GONÇALVES
ADVOGADO....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): GOIÂNIA ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: MARCOS AURELIO EGIDIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. Ante o exposto, CONHEÇO dos Embargos de Declaração de fls. 121/122, opostos por LOURIVAL GONÇALVES, para, no mérito, negar-lhes provimento, tudo na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita. Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia, 02 de junho de 2008. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 3653/2008
Processo Nº: AAT 01561-2007-082-18-00-3 2ª VT
AUTOR: VALDIVINO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: MAGDA M. MACHADO
RÉU(RÉ).: NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DAS PARTES: Vistos etc. Diante da conclusão do laudo elaborado pelo perito engenheiro (fl. 169), suspenda-se a determinação de realização de perícia médica, que será reapreciado após a instrução processual. Inclua-se o processo na pauta do dia 03.07.2008, às 10h30min, para audiência de instrução, devendo as partes comparecerem para depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato. Intimem-se as partes e os procuradores, devendo trazer espontaneamente suas testemunhas ou requerer que sejam intimadas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Em 02.06.2008. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 3638/2008
Processo Nº: AAT 01713-2007-082-18-00-8 2ª VT
AUTOR: MARIA JOSÉ SILVA GOMES
ADVOGADO: ALESSANDRO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ).: GOIÁS CARNE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMADO: Deverá a reclamada efetuar o depóstio de R$ 500,00 à disposição deste Juízo, a título de adiantamento dos honorários periciais, em 05 (cinco) dias, eis que depositou apenas o adiantamento para uma perícia.

Notificação Nº: 3639/2008
Processo Nº: AAT 01713-2007-082-18-00-8 2ª VT
AUTOR: MARIA JOSÉ SILVA GOMES
ADVOGADO: ALESSANDRO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ).: GOIÁS CARNE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMADO: Deverá a reclamada efetuar o depóstio de R$ 500,00 à disposição deste Juízo, a título de adiantamento dos honorários periciais, em 05 (cinco) dias, eis que depositou apenas o adiantamento para uma perícia.

Notificação Nº: 3640/2008
Processo Nº: AAT 01713-2007-082-18-00-8 2ª VT
AUTOR: MARIA JOSÉ SILVA GOMES
ADVOGADO: ALESSANDRO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ).: GOIÁS CARNE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMADO: Deverá a reclamada efetuar o depóstio de R$ 500,00 à disposição deste Juízo, a título de adiantamento dos honorários periciais, em 05 (cinco) dias, eis que depositou apenas o adiantamento para uma perícia.

Notificação Nº: 3637/2008
Processo Nº: RT 02022-2007-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO MARTARELLO SUEHIRO
ADVOGADO....: LUIS CESAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): METROPOLE LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: NILTEMAR JOSÉ MACHADO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ciência do despacho de fl. 183: 'Vistos etc. Em face da petição de fls. 177/178, fica prejudicado os embargos de fls. 181/182, protocolado em data anterior à celebração do acordo. Homologo o acordo entabulado pelas partes, nos termos da petição de fl. 177/178, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.Recebido o acordo, o reclamante dará plena e geral quitação por todos os pedidos da inicial e demais direitos oriundos do extinto contrato de trabalho. Presumir-se-á quitado o acordo caso o reclamante não informe o seu inadimplemento em 05 (cinco) após a ciência deste despacho. Expeça-se certidão para habilitação do reclamante no seguro-desemprego. As custas e a contribuição previdenciária cabível, relativas à cota-parte do empregador e à do empregado, serão calculadas com base nas parcelas deferidas na sentença de fls. 165/174, devendo o reclamado comprovar nos autos o seu recolhimento, no prazo de lei, sob pena de execução. Após cumprido o acordo e decorrido o prazo para a comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias, dê-se ciência ao INSS, na forma da lei. Intimem-se. Em 02.06.2008. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 3621/2008
Processo Nº: RT 02034-2007-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO COSTA MEDEIROS
ADVOGADO....: MICHELLE ALVES SCHUH
RECLAMADO(A): KAMAYURAS CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO: Ao patrono da reclamada: Vistos, etc. Homologa-se o cálculo de fl. 42, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em R$ 357,38 (trezentos e cinqüenta e sete reais e trinta e oito centavos), valor atualizado até 31.05.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sendo: 1 - R$ 355,60 (trezentos e cinqüenta e cinco reais e sessenta centavos) - contribuição previdenciária incidente sobre o acordo, sendo R$ 77,31 - cota parte do empregado e R$ 278,30 - cota parte do empregador/RAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 1,78 (um real e setenta e oito centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Na omissão, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), proceda-se às consultas pertinentes. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT, prazo legal. Em 30.05.2008 ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 3652/2008
Processo Nº: RT 00332-2008-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE ARAÚJO
ADVOGADO....: EDEWYLTON WAGNER SOARES
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: IGOR D MOURA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: Aos procuradores das partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. Ante o exposto, CONHEÇO dos Embargos de Declaração de fls. 422/423, opostos por JOSÉ ARAÚJO, para, no mérito, negar-lhes provimento, tudo na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita. Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia, 2 de junho de 2008. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 3623/2008
Processo Nº: RT 00370-2008-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIEL CANDIDO DA SILVA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ANTONIO GONÇALVES NETO + 001
ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. ANTE O EXPOSTO, julga-se IMPROCEDENTE, in totum, o pedido em face do 2º Reclamado, RENATO RODRIGUES GONÇALVES, e julga-se PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar o Reclamado ANTÔNIO GONÇALVES NETO a pagar ao Reclamante CRISTIEL CÂNDIDO DA SILVA MENOR DE 18 ANOS, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum, bem como a cumprir as obrigações de fazer. Recolhimentos de imposto de renda e das contribuições previdenciárias, inclusive as decorrentes do período do contrato de trabalho ora reconhecido, nos termos da lei. Custas, pelo Reclamado, no importe de R$ 80,00, calculadas sobre o valor de R$ 4.000,00, ora arbitrado à condenação. Ciência à DRT, à CEF, ao INSS e ao MPT. Quando do pagamento, deverá ser feito à mãe do Reclamante, conforme estabelecido em ata (fls. 87), desde que ocorra antes do Reclamante, que nasceu em 09.01.1991, se tornar maior de idade. Intimem-se as partes. Apda. de Goiânia-GO, 29 de maio de 2008 - 5ª f. Ataíde Vicente da Silva Filho. Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 3624/2008
Processo Nº: RT 00370-2008-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIEL CANDIDO DA SILVA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RENATO RODRIGUES GONÇALVES + 001
ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. ANTE O EXPOSTO, julga-se IMPROCEDENTE, in

totum, o pedido em face do 2º Reclamado, RENATO RODRIGUES GONÇALVES, e julga-se PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar o Reclamado ANTÔNIO GONÇALVES NETO a pagar ao Reclamante CRISTIEL CÂNDIDO DA SILVA MENOR DE 18 ANOS, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum, bem como a cumprir as obrigações de fazer. Recolhimentos de imposto de renda e das contribuições previdenciárias, inclusive as decorrentes do período do contrato de trabalho ora reconhecido, nos termos da lei. Custas, pelo Reclamado, no importe de R$ 80,00, calculadas sobre o valor de R$ 4.000,00, ora arbitrado à condenação. Ciência à DRT, à CEF, ao INSS e ao MPT. Quando do pagamento, deverá ser feito à mãe do Reclamante, conforme estabelecido em ata (fls. 87), desde que ocorra antes do Reclamante, que nasceu em 09.01.1991, se tornar maior de idade. Intimem-se as partes. Apda. de Goiânia-GO, 29 de maio de 2008 - 5ª f. Ataíde Vicente da Silva Filho. Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 3629/2008
Processo Nº: RT 00387-2008-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: GEAN CARLOS PEREIRA COSTA
ADVOGADO....: SINARA VIEIRA
RECLAMADO(A): COLÉGIO GARAVELO LTDA.
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE EM PARTE o pedido para condenar o COLÉGIO GARAVELO LTDA. a pagar ao Reclamante GEAN CARLOS PEREIRA COSTA, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum. Liquidação por cálculos. Recolhimentos de contribuição previdenciária e tributária, nos termos da lei. Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Ciência ao INSS, à DRT e à CEF. Intimem-se as partes. Apda. de Goiânia-GO, 30 de maio de 2008 - 6ª f. Ataíde Vicente da Silva Filho. Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 3632/2008
Processo Nº: RT 00503-2008-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JUVENILIO PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): GLOBSTEEL ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: ANDRE LUIZ DE MATOS
DESPACHO: AO PATRONO DO RECLAMADO: Vistos, etc. Homologa-se o cálculo de fl. 61, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em R$ 38,83 (trinta e oito reais e oitenta e três centavos), valor atualizado até 30.04.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sendo: 1 - R$ 38,64 (trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos) - contribuição previdenciária a ser paga pela reclamada, sendo R$ 8,40 cota parte do empregado e R$ 30,24 cota parte do empregador/SAT/Terceiros; 2 - R$ 0,19 (dezenove centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT, prazo legal. Em 30.05.2008
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 3648/2008
Processo Nº: RT 00538-2008-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDEVAN AFONSO RABELO
ADVOGADO....: JOSÉ DIVINO MORAIS
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Aos procuradores das partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. Ante o exposto, CONHEÇO dos Embargos de Declaração de fls. 145/146, opostos por SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA, nos autos da reclamação trabalhista movida por VALDEVAN AFONSO RABELO, para, no mérito, negar-lhes provimento, tudo na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita. Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia, 3 de junho de 2008. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 3633/2008
Processo Nº: RT 00607-2008-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: GILSIMAR MONTEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
DESPACHO: AOS PATRONOS DAS PARTES: Ficam as reclamadas cientificadas da desistência do reclamante ao recurso ordinário, conforme petição de fl.150. Fica a reclamante intimada a entregar sua CTPS neste Juízo para as devidas anotações, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3636/2008
Processo Nº: RT 00668-2008-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO TEIXEIRA PEREIRA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE CARNES CENTRAL LTDA.
ADVOGADO....: ADEBAR OSORIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer nesta Secretaria para receber certidão de habilitação do reclamante no seguro-desemprego, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3649/2008
Processo Nº: RT 00859-2008-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO FERREIRA ROQUE
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Aos procuradores das partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. Ante o exposto, CONHEÇO dos Embargos de Declaração de fls. 96/98, opostos por ÂNCORA ENGENHARIA LTDA, nos autos da reclamação trabalhista movida por MÁRCIO FERREIRA ROQUE, para, no mérito, negar-lhes provimento, tudo na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita. Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia, 3 de junho de 2008. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 3650/2008
Processo Nº: RT 00859-2008-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO FERREIRA ROQUE
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ARAÚJO ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Aos procuradores das partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. Ante o exposto, CONHEÇO dos Embargos de Declaração de fls. 96/98, opostos por ÂNCORA ENGENHARIA LTDA, nos autos da reclamação trabalhista movida por MÁRCIO FERREIRA ROQUE, para, no mérito, negar-lhes provimento, tudo na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita. Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia, 3 de junho de 2008. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 3651/2008
Processo Nº: RT 00859-2008-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO FERREIRA ROQUE
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ANCORA ENGENHARIA + 002
ADVOGADO....: TIAGO FELIPE DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Aos procuradores das partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. Ante o exposto, CONHEÇO dos Embargos de Declaração de fls. 96/98, opostos por ÂNCORA ENGENHARIA LTDA, nos autos da reclamação trabalhista movida por MÁRCIO FERREIRA ROQUE, para, no mérito, negar-lhes provimento, tudo na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita. Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia, 3 de junho de 2008. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 3618/2008
Processo Nº: RT 00925-2008-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: HAMILTON RODRIGUES ALVES
ADVOGADO....: BRUNO DCHETTINI DANTAS
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: KAMILA CLAUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. Pelo exposto, nos autos da exceção de incompetência em razão do lugar proposta por CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, nos autos da reclamação trabalhista que lhe move HAMILTON RODRIGUES ALVES, resolvo julgá-la improcedente, na forma da fundamentação supra, que faz parte integrante do presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, declarando a competência da Eg. 2ª Vara do Trabalho para processar e julgar a presente reclamação trabalhista. Inclua-se os autos na pauta do dia 11.6.2008, às 13h25min, mantidas as cominações do art. 844 da CLT e demais indicadas às fls. 122, para realização de audiência inicial.

Intimem-se. Aparecida de Goiânia-GO, 2 de junho de 2008. Antônio Gonçalves Pereira Júnior. Juiz do Trabalho Substituto.'

Notificação Nº: 3644/2008
Processo Nº: RT 01012-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: KETLY DOS REIS CRUVINEL (REP. NA PESSOA DA SUA GENITORA ELIANE MARIA DOS REIS) + 002
ADVOGADO....: FRANCISCO DE PAULA ALVES MARTINS
RECLAMADO(A): ARTE MUDANÇAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao procurador da reclamante: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Vistos etc. KELLY DOS REIS CRUVINEL + 002, já qualificado nestes autos, apresentou a presente reclamação trabalhista em face de ARTE MUDANÇAS LTDA, requerendo o pagamento de parcelas trabalhistas. Diante da certidão de fl. 23, a qual noticia que a reclamada não foi encontrada no endereço informado na inicial e considerando tratar-se de demanda submetida ao rito sumaríssimo e em atenção ao princípio da celeridade processual, verifica-se que os autos supra não comporta saneamento, razão pela qual EXTINGO sem julgamento do mérito a presente reclamação, nos termos do inciso I do art. 267 do CPC. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 161,44, calculadas sobre o valor da causa de R$ 8.072,00, estando dispensado do recolhimento, por ser beneficiário da justiça gratuita. Defere-se à parte autora o desentranhamento dos documentos de fls. 08/10. Intime-se o reclamante. Em 03.06.2008. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 3645/2008
Processo Nº: RT 01012-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LORRAINE DOS REIS CRUVINEL (REP. NA PESSOA DA SUA GENITORA ELIANE MARIA DOS REIS) + 002
ADVOGADO....: FRANCISCO DE PAULA ALVES MARTINS
RECLAMADO(A): ARTE MUDANÇAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao procurador da reclamante: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Vistos etc. KELLY DOS REIS CRUVINEL + 002, já qualificado nestes autos, apresentou a presente reclamação trabalhista em face de ARTE MUDANÇAS LTDA, requerendo o pagamento de parcelas trabalhistas. Diante da certidão de fl. 23, a qual noticia que a reclamada não foi encontrada no endereço informado na inicial e considerando tratar-se de demanda submetida ao rito sumaríssimo e em atenção ao princípio da celeridade processual, verifica-se que os autos supra não comporta saneamento, razão pela qual EXTINGO sem julgamento do mérito a presente reclamação, nos termos do inciso I do art. 267 do CPC. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 161,44, calculadas sobre o valor da causa de R$ 8.072,00, estando dispensado do recolhimento, por ser beneficiário da justiça gratuita. Defere-se à parte autora o desentranhamento dos documentos de fls. 08/10. Intime-se o reclamante. Em 03.06.2008. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 3646/2008
Processo Nº: RT 01012-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: GRAZIELE DOS REIS CRUVINEL (REP. NA PESSOA DA SUA GENITORA ELIANE MARIA DOS REIS) + 002
ADVOGADO....: FRANCISCO DE PAULA ALVES MARTINS
RECLAMADO(A): ARTE MUDANÇAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao procurador da reclamante: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Vistos etc. KELLY DOS REIS CRUVINEL + 002, já qualificado nestes autos, apresentou a presente reclamação trabalhista em face de ARTE MUDANÇAS LTDA, requerendo o pagamento de parcelas trabalhistas. Diante da certidão de fl. 23, a qual noticia que a reclamada não foi encontrada no endereço informado na inicial e considerando tratar-se de demanda submetida ao rito sumaríssimo e em atenção ao princípio da celeridade processual, verifica-se que os autos supra não comporta saneamento, razão pela qual EXTINGO sem julgamento do mérito a presente reclamação, nos termos do inciso I do art. 267 do CPC. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 161,44, calculadas sobre o valor da causa de R$ 8.072,00, estando dispensado do recolhimento, por ser beneficiário da justiça gratuita. Defere-se à parte autora o desentranhamento dos documentos de fls. 08/10. Intime-se o reclamante. Em 03.06.2008. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 3628/2008
Processo Nº: ACP 01152-2008-082-18-00-8 2ª VT
CONSIGNANTE..: DECOR DECORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: ÉCIO DA SILVA ALMEIDA
CONSIGNADO(A): JOSÉ JORGE DA COSTA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: À patrono da consignante: Deverá o procurador do consignante cientificar seu constituinte (o consignante) o dever de comprovar o recolhimento do valor consignado, em 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento da inicial Notifique-se o consignado. Em 30.05.2008 ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 163/2008
PROCESSO Nº RT 00290-1998-082-18-00-7
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 163/2008
Processo : 00290-1998-082-18-00-7 - 2ª VT de Aparecida de Goiânia/GO
Reclamante : JOSÉ AZEVEDO SOARES
Reclamada : WILLIAN DE AQUINO FEITOSA + 002
O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica(m) intimado(s), após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ªRegião, WILLIAN DE AQUINO FEITOSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para o seguinte fim: Manifestar-se, caso queira, no prazo legal, de que foi convertido em penhora o bloqueio efetivado através do Sistema Bacenjud, informado à fl. 514/515, no importe de R$ 376,21 (trezentos e setenta e seis reais e vinte e um centavos), realizado no Banco Bradesco, na conta de titularidade de Willian de Aquino Feitosa. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Lyvia L. G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos 02 de junho de 2008. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO .k

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 161/2008
PROCESSO Nº EAC 01219-2004-082-18-00-0
Exeqüente : Francisco Pinheiro Lima
Executada : Sagel Sociedade Goiana de Eletricidade Ltda
Data da Praça: 15/07/2008 às 13: 00 horas
Data do Leilão: 17/07/2008 às 14: 00 horas
O Dr. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida, Goiânia/GO, torna público que no dia 15/07/2008, às 13: 00 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), que se encontra localizado na Av. Independência, Bairro Serra Dourada, Aparecida de Goiânia/GO, sob a guarda do fiel depositário, Sr. Hélio Naves Júnior (proprietário), conforme Auto de Penhora de fl. 65, complementação de fl. 69 e reavaliação de fls. 171, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação. Relação de bens: - A fração ideal de 360,00 m2 correspondente a um lote de 12x30m, a ser desmembrada, de frente para à Avenida Independência, sem benfeitorias da área comum do terreno retangular de 200x242 metros formando 48,400m2, ou seja, o alqueire goiano. Devidamente registrado no CRI de Aparecida de Goiânia-GO, sob a matrícula nº 881, livro 02, Registro Geral, ficha 001. Reavaliado em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). TOTAL DA AVALIAÇÃO R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 17/07/2008 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art. 200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Eu, Lyvia L. G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 30 de maio de 2008. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 160/2008
PROCESSO Nº AEF 00023-2006-082-18-00-0
Exeqüente : União Federal (Fazenda Nacional)
Executada : Cicol Indústria e Comércio de Tijolos Ltda (Rep. Raquel Passos de Oliveira)
Data da Praça : 15/07/2008 às 13: 00 horas
Data do Leilão: 17/07/2008 às 14: 00 horas
O Dr. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO,torna público que no dia 15/07/2008, às 13: 00 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), que se encontra localizado na Fazenda Boa Vista, município de Pontalina-GO, Zona Suburbana, sob a guarda do fiel depositário, Sr. José Jakson Fonseca (Gerente), conforme Auto de Penhora de fl. 95, que

será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação. Relação de bens: 01) 01 (uma) parte de terras integrante da Fazenda Boa Vista, no município de Pontalina-GO, Zona Suburbana, onde se encontra instalada a empresa executada, com área de 48.400 (quarenta e oito mil e quatrocentos) metros quadrados, contendo edificado sobre a mesma um galpão industrial, com área aproximada de 6.600 (seis mil e seiscentos) metros quadrados, construído com tijolos furados, pilar em concreto, estrutura em metal, coberto com telhas de zinco, sem piso, com todo maquinário para fabricação de lajotas, forno a lenha 06 conjuntos, caixa grande de alimentador, desentegrador, misturador, laminador, maromba e cortadeira, avaliado em R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil reais). TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil reais). Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 17/07/2008 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art. 200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Eu, Lyvia L. G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 29 de maio de 2008. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 157/2008
PROCESSO Nº RT 00953-2006-082-18-00-4
Exeqüente : VANDERLÚCIA RIBEIRO DE MORAIS
Executada : BRONDELLI IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
Data da Praça : 15/07/2008 às 13: 00 horas
Data do Leilão: 17/07/2008 às 14: 00 horas
O Dr. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 15/07/2008, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), que se encontra(m) localizado(s) na Av. 01, Qd. 13, Lt. 11/16, Pólo Empresarial Goiás, Aparecida de Goiânia/GO, na guarda do(a) fiel depositário(a) José Antônio de Oliveira, conforme Auto de Penhora de fl. 157, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação. Bens: - 01(um) aparelho de ar condicionado, marca Consul, cor marrom, 12.000 BTUs, bom estado de uso e conservação, avaliado em R$ 700,00 (setecentos reais); - 01(um) aparelho de ar condicionado, marca Springer, cor branca, 7.500 BTUs, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R$ 600,00 (seiscentos reais); - 01(um) aparelho de ar condicionado, marca Electrolux, cor branca, 7.500 BTUs, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R$ 600,00 (seiscentos reais). TOTAL DA AVALIAÇÃO R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais). Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 17/07/2008 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art.200), inscrito na JUCEG sob o nº 011,inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2ºe 4º da CLT. Eu, Lyvia L. G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 26 de maio de 2008. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 159/2008
PROCESSO Nº RTV 01095-2006-082-18-00-5
Processo nº: 01095-2006-082-18-00-5 -2ª VT de Aparecida de Goiânia-GO
Reclamante: Walisson Lino Modesto Faria (Assistido p/ pai Geraldo Lino de Faria)
Reclamada: Brondelli Ind. e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda + 001
Data da Praça: 15.07.2008 às 13: 00 horas
Data do Leilão: 17.07.2008 às 14: 00 horas
O Dr. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 15.07.2008, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s),que se encontra(m) localizado(s) na Av. 1, Qd 13, Mod. 11/16, Polo Industrial Goiás, Aparecida de Goiânia/GO, na guarda da fiel depositária Derli Maria Pinheiro,conforme Auto de Penhora de fl. 79, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação. Bens: - 01(um)aparelho de ar condicionado da marca ELECTROLUX, capacidade 7.500 BTU'S, cor gelo, em bom estado de conservação e em funcionamento, sendo avaliado por R$ 500,00 (quinhentos reais); - 01 (um) aparelho de ar condicionado da marca SPRINGER, modelo INNOVARE, capacidade 7.500 BTU'S, cor branca, em bom estado de conservação e em funcionamento, sendo avaliado por R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). TOTAL DA AVALIAÇÃO R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais). Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 17.07.2008 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art.200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2ºe 4º da CLT. Eu, Lyvia L. G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 28 de maio de 2008. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 159/2008
PROCESSO Nº RTV 01095-2006-082-18-00-5
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 159/2008
Processo nº: 01095-2006-082-18-00-5 -2ª VT de Aparecida de Goiânia-GO
Reclamante: Walisson Lino Modesto Faria (Assistido p/ pai Geraldo Lino de Faria)
Reclamada: Brondelli Ind. e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda + 001
Data da Praça: 15.07.2008 às 13: 00 horas
Data do Leilão: 17.07.2008 às 14: 00 horas
O Dr. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 15.07.2008, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s),que se encontra(m) localizado(s) na Av. 1, Qd 13, Mod. 11/16, Polo Industrial Goiás, Aparecida de Goiânia/GO, na guarda da fiel depositária Derli Maria Pinheiro,conforme Auto de Penhora de fl. 79, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação. Bens: - 01(um)aparelho de ar condicionado da marca ELECTROLUX, capacidade 7.500 BTU'S, cor gelo, em bom estado de conservação e em funcionamento, sendo avaliado por R$ 500,00 (quinhentos reais); - 01 (um) aparelho de ar condicionado da marca SPRINGER, modelo INNOVARE, capacidade 7.500 BTU'S, cor branca, em bom estado de conservação e em funcionamento, sendo avaliado por R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). TOTAL DA AVALIAÇÃO R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais). Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 17.07.2008 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art.200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2ºe 4º da CLT. Eu,, Lyvia L. G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 28 de maio de 2008. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 131/2008
PROCESSO Nº RT 01205-2007-082-18-00-0
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 131/2008
Autos nº 01205-2007-082-18-00-0 RT - 2ª VT de Aparecida de Goiânia-GO
Exeqüente : INSS/UNIÃO (RECLAMANTE: FÉLIX ANTÔNIO PEREIRA)
Executada : ENGECAMPO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
VALOR DA EXECUÇÃO: R$ 279,55
O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica citado, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, ENGECAMPO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução,

no valor de R$ 279,55 (duzentos e setenta e nove reais e cinqüenta e cinco centavos), atualizada até 31/01/2008, conforme cálculos de fls. 69, sem prejuízo de atualizações futuras, sob pena de penhora. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, LYVIA LÁZARA GONÇALVES PACHECO, SUBDIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos trinta dias do mês de abril de 2008. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 166/2008
PROCESSO Nº AINDAT 01945-2007-082-18-00-6
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 166/2008
Processo : 01945-2007-082-18-00-6 -AINDAT- 2ª VT de Aparecida de Goiânia/GO
AUTOR : LUIZ GENUINO HENRIQUE
RÉ : ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA (REP. P. REINALDO GARCIA DOS SANTOS) + 001
O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica(m) intimado(s), após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ªRegião, ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA (REP. P/ REINALDO GARCIA DOS SANTOS), atualmente em lugar incerto e não sabido, para o seguinte fim: Vista, por 05 (cinco) dias, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante do laudo pericial de fls. 235/252, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Secretaria desta Vara: 'VIII. CONCLUSÃO: Baseando-se no exame médico-pericial, nos documentos médicos, nas atividades laborativas e conforme rege a Legislação pertinente, concluímos que: NÃO EXISTEM ELEMENTOS QUE POSSIBILITEM AFIRMAR QUE EXISTE NEXO DE CAUSALIDADE ENTRE A MOLÉSTIA (TOXOPLASMOSE EM SUA FORMA AGUDA) EM QUE FOI COMETIDO NO PASSADO, E, ATUALMENTE APRESENTA A FORMA INERTE DA DOENÇA; A ORIGEM DA DOENÇA É A ENTRADA DE UM MICROORGANISMO IMPERCEPTÍVEL AO OLHO HUMANO, POR QUATRO VIAS POSSÍVEIS: ORAL, NA GRAVIDEZ DE MÃO PARA FILHO E TRANSPLANTE DE ÓRGÃOS OU TECIDOS CONTAMINADOS; INEXISTEM ELEMENTOS QUE POSSIBILITEM ESTABELECER A ORIGEM DA DOENÇA, CONSIDERANDO-SE QUE SE TRATA DA ENTRADA DE UM MICROORGANISMO NO CORPO HUMANO, EVENTO PERCEPTÍVEL EXCLUSIVAMENTE POR MICROSCÓPIO; O LAUDO DE FLS. 57/60, O PERITO DO JUÍZO RELATA A AUSÊNCIA DE EPI'S PARA DOENÇAS INFECTO-CONTAGIOSAS E QUE PELO CONTATO PERMANENTE COM ANIMAIS DOENTES, AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO RECLAMANTE NA RECLAMADA FORAM CONFIGURADAS COMO OPERAÇÃO INSALUBRE EM GRAU MÁXIMO E QUE EXISTE A'POSSIBILIDADE'DO RECLAMANTE TER TIDO CONTÁGIO DA DOENÇA ATRAVÉS DAS FEZES DOS ANIMAIS; NÃO EXISTEM ELEMENTOS QUE POSSIBILITEM AFIRMAR OU EXCLUIR QUE O AUTOR TENHA ADQUIRIDO A DOENÇA TOXOPLASMOSE NO AMBIENTE DE TRABALHO, CONSIDERANDO-SE QUE É UM MICROORGANISMO COMUM TAMBÉM AO AMBIENTE EXTRALABORATIVO, CONSEQUENTEMENTE, O NEXO ESTÁ INDEFINIDO PERPETUAMENTE; O OBREIRO RECEBEU TRATAMENTO ADEQUADO À ÉPOCA, COM RESULTADOS SATISFATÓRIOS E SEM SEQÜELAS DA DOENÇA....Goiânia (GO), 27 de abril de 2008. Roberta Cavalcante Fragoso Perita Médica - CRM-GO 11.870.' E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Lyvia L. G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos 30 de maio de 2008. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO k

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 165/2008
PROCESSO Nº AEXF 00854-2008-082-18-00-4
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 165/2008 Autos nº 00854-2008-082-18-00-4 AEF - 2ª VT de Aparecida de Goiânia-GO Autor: UNIÃO
Réu: CONSERVICE ADMINISTRAÇÃO & SERVIÇOS GERAIS LTDA
VALOR DA EXECUÇÃO: R$ 12.618,08
O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica(m) citado(s), após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico do TRT 18ª Região,no prazo de 30 (trinta) dias, CONSERVICE ADMINISTRAÇÃO & SERVIÇOS GERAIS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, na forma do art. 8º,da Lei 6.830/80, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar, ou garantir a execução, da DÍVIDA FISCAL fixada nos autos supra, acrescida de juros e multa de mora, além dos encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) 11507001703-90, referente(s) ao(s) auto(s) supramencionado(s), no importe de R$ 12.618,08 (doze mil, seiscentos e dezoito reais e oito centavos), atualizado até 24/03/2008, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, LYVIA L. G. PACHECO, SUBDIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos 30 de maio de 2008. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 2985/2008
Processo Nº: RT 00235-1999-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL DE MORAIS (REPR. MARIA DE FÁTIMA DA SILVA)
ADVOGADO....: IARA CORRETO CHAGAS
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS MARAJÓ IND. COM. LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 548/550, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 2980/2008
Processo Nº: RT 00082-2000-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO MENDES DE ANDRADE NETO
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
RECLAMADO(A): JOÃO DE DEUS SOUSA BERNARDINO
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 223/225, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 3000/2008
Processo Nº: RT 00450-2000-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA ALVES DE JESUS
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): RODAN - SEGURANÇA, ALARME E MONITORAÇÃO LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado da decisão de fls. 255/257, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 2983/2008
Processo Nº: RT 00844-2000-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOANA FERREIRA LOPES
ADVOGADO....: SEBASTIÃO FRANCISCO DE AZEVEDO
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA (REP. P/INVENT. HELENA BATISTA DE MOURA)
ADVOGADO....: JOÃO ROSA PINTO
NOTIFICAÇÃO: Indefere-se o pleito de fl.203, que interpreto como sendo para expedição de certidão de crédito, uma vez que o crédito obreiro está prescrito, conforme decisão de fls.198, contra a, apesar de devidamente intimada, a reclamante não se opôs (fl.199). Autoriza-se, todavia, a extração de cópias ou certidão narrativa, como queira, mediante pagamento de emolumentos, uma vez que, salvo exceções, são públicos os atos do processo, não havendo qualquer qualquer óbice a esta concessão. Intime-se a reclamante. Após, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 2959/2008
Processo Nº: RT 00008-2002-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JAMILDA MENDES ROSA + 001
ADVOGADO....: HELI PIMENTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): VÂNIA REGINA BATISTA DA COSTA CUNHA-EMPRESA INDIVIDUAL.
ADVOGADO....: JOÃO ROSA PINTO
DESPACHO: Ficam as partes cientes de que foi designado o dia 10/05/08 às 13: 00 horas, para realização da Praça e, caso não haja licitante, fica designado o dia 12/06/08 às 14: 00 horas, para realização do Leilão, na 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 2944/2008
Processo Nº: RT 00906-2003-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): R. CARDOSO - DISTRIBUIDORA DE ÁGUA GOYÁ
ADVOGADO....: WEVERSON DE CARVALHO FERNANDES
DESPACHO: Fica o reclamado ciente de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia17/06/08às 09: 00horas, caso não haja licitante fica designado o dia 02/07/08às10: 00horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 2964/2008
Processo Nº: CPE 00486-2004-161-18-00-8 1ª VT
EXEQUENTE...: GUNTHER BENEDICTO HAUSMANN JUNIOR

ADVOGADO....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR
EXECUTADO(A): MARTINS E TEODORO LTDA STRELA SERIGRAFIA OUTDOOR E IMPRESSOS GRAFICOS + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ... considerando-se que o exequente deseja adjudicar o imóvel penhorado, o qual foi avaliado em R$ 8.000,00 e, conforme demonstram os cálculos de fls.180/185, seu crédito perfaz a monta de R$ 7.533,08, intimem-no a depositar nos autos, no prazo máximo de 5(cinco) dias, a diferença do valor do bem e seu crédito, sob pena de não homologação da adjudicação requerida...

Notificação Nº: 2979/2008
Processo Nº: RT 00481-2005-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SANTOS
ADVOGADO....: HILTON DE AQUINO
RECLAMADO(A): PEIXOTO MORENO CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: Esclareça o reclamante se com sua petição de fl.67 dá quitação tão-somente das parcelas em atraso do acordo ou do débito integral desta execução no qual também já se encontram insertas as parcelas vincendas (indenizações). Adverte-se que a inércia implicará na presunção de integral quitação do débito executado e, por conseguinte, no arquivamento do feito. Intime-se.

Notificação Nº: 2969/2008
Processo Nº: RT 00549-2006-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO LIVRAMENTO DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): AQUAJOIN CAMARÕES DO BRASIL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o exequente ciente de que a Carta precatória nº139/08, foi distribuída à CENTRAL DE PRECATÓRIAS DE SÃO PAULO/SP recebendo o nº01003-2008-056-02-00-0.

Notificação Nº: 2967/2008
Processo Nº: RT 00560-2006-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RONAIR AUGUSTINHO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPREMC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia17/07/08às 09: 00horas, caso não haja licitante fica designado o dia 05/08/08às10: 00horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 2965/2008
Processo Nº: RT 00881-2006-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO FARIA CASTRO + 001
ADVOGADO....: JANINE MOREIRA FRAGA
RECLAMADO(A): PARCERIA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.
ADVOGADO....: MAURILIO RAMOS DE SÁ
NOTIFICAÇÃO: Intimar o exequente para tomar ciência do teor do ofício de fls. 426 e certidão de fls. 427, expedido pelo Juízo Deprecado.

Notificação Nº: 2977/2008
Processo Nº: RT 00906-2006-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: TELMA MARIA DA CRUZ + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALMIR INÁCIO DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada do teor do despacho de fls. 170, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/.

Notificação Nº: 2968/2008
Processo Nº: RT 00956-2006-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON SIQUEIRA RABELO + 001
ADVOGADO....: JANINE MOREIRA FRAGA
RECLAMADO(A): PARCERIA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o exequente ciente de que a Carta precatória nº153/08, foi distribuída à PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE UBERABA/MG recebendo o nº90099-2008-041-03-00-8.

Notificação Nº: 2994/2008
Processo Nº: RT 00977-2006-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO JOSÉ CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: HELI PIMENTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): VEDA FORTE CONSTRUÇÕES E IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Indefere-se o pleito obreiro de fl.130, porquanto, além de não ser sabido a localização do bem, se vê do documento jungido à fl.131 que o veículo é furtado. Deverá o exequente indicar diretrizes ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão. Intime-se. Quedando-se inerte, suspenda-se pelo período de 1(um) ano (art.40, lei nº6.830/80) ou até ulterior manifestação de parte interessada.

Notificação Nº: 2948/2008
Processo Nº: RT 00057-2007-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: GUILHERME MAGALHÃES LEITE + 001
ADVOGADO....: LUCAS CÂNDIDO DA CUNHA
RECLAMADO(A): SÓ SOJA DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: OSMAR ALVIM PEIXOTO
DESPACHO: ...intime-se o reclamado para que comprove nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas de liquidação, sob pena de execução. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 2996/2008
Processo Nº: RT 00107-2007-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ONEI ATAÍDES DE CASTRO
ADVOGADO....: VILMAR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): EMEM, EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL DE EXPLORAÇÃO MINERAL S.A.
ADVOGADO....: VANESSA FERNANDES E SILVA
NOTIFICAÇÃO: Especifique o reclamante quais dos itens do acordo deixaram de ser cumpridos (parcela pecuniária e obrigações de fazer). Intime-se.

Notificação Nº: 2949/2008
Processo Nº: RT 00344-2007-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: OSVANDO PEREIRA + 001
ADVOGADO....: SÁVIA TATIANE NAVES PEREIRA
RECLAMADO(A): S P CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
DESPACHO: ...intime-se o reclamado para que comprove nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas de liquidação, sob pena de execução. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 2984/2008
Processo Nº: RT 00466-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SIRLENE MARIA DE JESUS VIEIRA
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
RECLAMADO(A): PARQUE DAS PRIMAVERAS ADM. E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: LAUDO NATEL MATEUS
NOTIFICAÇÃO: FICA A RECLAMANTE INTIMADA A APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO NA SECRETARIA DA VARA, PARA DEVIDAS ANOTAÇÕES, NO PRAZO DE 48 HORAS.

Notificação Nº: 2956/2008
Processo Nº: RT 00623-2007-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: WILMA LUCIA DE JESUS
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARIO FERREIRA DA SILVA NETO
DESPACHO: Intimar a exequente para tomar ciência do teor do ofício de fls. 153 e certidão de fls. 155, expedido pelo Juízo Deprecado.

Notificação Nº: 2989/2008
Processo Nº: RT 00698-2007-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTERLY FERNANDES MACHADO
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
ADVOGADO....: JANAÍNA A. CALDEIRA MAQUES OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ante o teor da certidão de fls. 286, presumo cumprido o acordo entabulado às fls. 263/264... Intime-se o reclamante...

Notificação Nº: 2993/2008
Processo Nº: RT 00860-2007-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): ELIZIÁRIO & SOARES LTDA - ME
ADVOGADO....: VIVIANE REIS BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO A APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO NA SECRETARIA DA VARA, PARA DEVIDAS ANOTAÇÕES, NO PRAZO DE 48 HORAS.

Notificação Nº: 2958/2008
Processo Nº: RT 00891-2007-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SIMÃO PEDRO BARBOSA DA MOTA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): EDUCAN - EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA. (COLÉGIO

SETE DE SETEMBRO)
ADVOGADO....: BONIVAL TALVANE FRAZÃO
DESPACHO: Intimar o exequente para tomar ciência do teor da certidão de fls. 108, expedido pelo Juízo Deprecado.

Notificação Nº: 2990/2008
Processo Nº: RT 00912-2007-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE SOARES COSTA
ADVOGADO....: PATRÍCIA DE BRITO ROCHA
RECLAMADO(A): CASA DE CARNES JC
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ... intime-se o exequente para os efeitos do art.884,§3º, da CLT...

Notificação Nº: 2955/2008
Processo Nº: RT 01029-2007-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSA MERCEDES GARCIA PRIETO DE LOPES + 004
ADVOGADO....: LUCAS CÂNDIDO DA CUNHA
RECLAMADO(A): EDUCAN - EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA.
ADVOGADO....: BONIVAL TALVANE FRAZÃO
DESPACHO: Intimar a exequente para tomar ciência do teor do ofício de fls. 263 e certidão de fls. 264, expedido pelo Juízo Deprecado.

Notificação Nº: 2957/2008
Processo Nº: RT 01196-2007-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: RAUL PEDRO DE BARROS BATISTA
ADVOGADO....: FÁBIO TAVARES JÚNIOR
RECLAMADO(A): INSTITUTO SETE DE SETEMBRO DE EDUCAÇÃO S/C LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intimar o exequente para tomar ciência do teor do ofício de fls. 53 e certidão de fls. 54, expedido pelo Juízo Deprecado.

Notificação Nº: 2966/2008
Processo Nº: RT 01310-2007-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO JOSÉ DE GODOI (ESPÓLIO DE) REP. P/ INVENTARIANTE NILVA DE FÁTIMA SILVA GODOI
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
RECLAMADO(A): TROPICAL THERMAS CLUBE
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
NOTIFICAÇÃO: Intimar o reclamado para manifestar-se acerca da inadimplência que lhe foi imputada às fls. 84. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2991/2008
Processo Nº: RT 00096-2008-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JACIARA DE LOURDES FERREIRA
ADVOGADO....: ULISSES BORBA DA SILVA
RECLAMADO(A): EDUCAN - EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA A RECLAMANTE INTIMADA A APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO NA SECRETARIA DA VARA, PARA DEVIDAS ANOTAÇÕES, NO PRAZO DE 48 HORAS.

Notificação Nº: 2960/2008
Processo Nº: RT 00190-2008-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR XAVIER DE BARROS
ADVOGADO....: AMIRAL CASTRO COELHO
RECLAMADO(A): MARIA DE LOURDES GONÇALVES (CHÁCARA BREJO)
ADVOGADO....: FLÁVIO MACHADO NOGUEIRA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 181/182, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 2961/2008
Processo Nº: RT 00243-2008-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOHN KLEBER MARTINS VENTURA
ADVOGADO....: ROGÉRIO MOTA FRUGERI
RECLAMADO(A): PROBANK S.A. + 001
ADVOGADO....: DRA. ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 496/498, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 2962/2008
Processo Nº: RT 00243-2008-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOHN KLEBER MARTINS VENTURA
ADVOGADO....: ROGÉRIO MOTA FRUGERI
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: DRA. ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 496/498, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 2982/2008
Processo Nº: RT 00244-2008-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: HILTON DE AQUINO
RECLAMADO(A): PEIXOTO MORENO CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: DIVINO ANTONIO BATISTA TELES
NOTIFICAÇÃO: Intimar o reclamado para manifestar-se acerca da inadimplência que lhe foi imputada às fls. 26. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2992/2008
Processo Nº: RT 00422-2008-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO GARCIA
ADVOGADO....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): AÇÚCAR E ÁLCOOL CAMARGO E MENDONÇA LTDA.
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
NOTIFICAÇÃO: A reclamadA opôs embargos declaratórios às fls. 265/266. Tendo em vista a possibilidade de se imprimir efeito modificativo à sentença de mérito, intime-se o reclamante para manifestar-se acerca dos aludidos embargos.

Notificação Nº: 2973/2008
Processo Nº: RT 00423-2008-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA APARECIDA NEVES
ADVOGADO....: TATIANA TRISTÃO DO COUTO MENDONÇA
RECLAMADO(A): EDUCAN - EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada da decisão de fls. 17/22, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 2972/2008
Processo Nº: RT 00424-2008-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: IVANA APARECIDA TELES CONRADO + 001
ADVOGADO....: TATIANA TRISTÃO DO COUTO MENDONÇA
RECLAMADO(A): EDUCAN - EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ficam os reclamantes intimados da decisão de fls. 26/30, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 2971/2008
Processo Nº: RT 00425-2008-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: REJANE MARIA DA SILVA + 002
ADVOGADO....: TATIANA TRISTÃO DO COUTO MENDONÇA
RECLAMADO(A): EDUCAN - EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ficam os reclamantes intimados da decisão de fls. 44/49, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 2981/2008
Processo Nº: RT 00432-2008-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: HELY CLEIDE DA ROCHA
ADVOGADO....: HÉLIO COLLETO
RECLAMADO(A): VINÍCIO VIRÍSSIMO DA SILVA
ADVOGADO....: HELI PIMENTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMADO INTIMADO A APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO NO PRAZO DE 08 DIAS.

Notificação Nº: 2975/2008
Processo Nº: RT 00434-2008-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS CAMPOS DE MENEZES
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 209/212, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 2976/2008
Processo Nº: RT 00437-2008-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SEVERINO FELIPE DA SILVA
ADVOGADO....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA

RECLAMADO(A): AÇÚCAR E ÁLCOOL CAMARGO E MENDONÇA LTDA.
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 79/83, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 2945/2008
Processo Nº: RT 00446-2008-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ELENSON FERNANDO BATISTA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TIAGO AUTO MECÂNICA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o reclamante intimado do teor da Ata de fls. 32, esclarecendo que encontra-se disponibilizado para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 2974/2008
Processo Nº: RT 00495-2008-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO....: HILTON DE AQUINO
RECLAMADO(A): CISAL INDÚSTRIA SUL AMERICANA DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 125/126, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 3209/2008
Processo Nº: RT 01093-2005-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GOMES DA COSTA SOBRINHO
ADVOGADO....: MARIA ONDINA DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): J. SIMÕES ENGENHARIA LTDA + 003
ADVOGADO....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE: Não obstante a pendência de agravo de instrumento perante o C. TST, considerando a inexistência de controvérsia quanto ao cálculo, com fulcro no art. 475-O, inciso III e §2º, II, do CPC, aplicados analogicamente, determino à Secretaria que proceda à liberação ao exeqüente do valor exato de R$ 78.892,78, mediante alvará a ser sacado do crédito constante da conta nº 0564.042.01504398-6 (fl. 590), intimando-o a vir retirá-lo, no prazo de 10 dias, competindo-lhe informar nos autos o efetivo saque, nos 30 dias subseqüentes à retirada do alvará, sob pena de presumi-lo efetivado. Intime-se o exeqüente.

Notificação Nº: 3202/2008
Processo Nº: RT 00176-2008-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DA CUNHA PEREIRA
ADVOGADO....: JOÃO HENRIQUE NUNES
RECLAMADO(A): ROBERTO CASTRO DE OLIVEIRA - PAULISTA (TERRAPLANAGEM OLIVEIRA) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: P/ CIÊNCIA DO RECTE Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$ 120.421,45, sendo R$ 69.966,91 referentes ao crédito do exeqüente, R$ 37.693,00 referentes à contribuição previdenciária, R$ 10.558,94 imposto de renda e R$ 2.205,60 referentes às custas processuais e de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações. Intimem-se os devedores para que, no prazo de 15 dias, efetuem o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 3208/2008
Processo Nº: RT 00282-2008-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: NATANA MARTINS DURÃES
ADVOGADO....: JOSE JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): SUZANA LUÍZA DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS MATOS E OUTRO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: Tendo em vista petição do Reclamante informando inadimplemento do acordo, em cumprimento à Portaria VTCAT 001/2006, manifeste-se a parte RECLAMADA a respeito, no prazo de dez dias, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada, uma vez que presumida a inadimplência.

Notificação Nº: 3206/2008
Processo Nº: RT 00620-2008-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: THAIS ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO: Para ciência da parte reclamante-recorrido: Considerando-se que o recurso de fls. 231/238 fora tempestivamente interposto, torno sem efeito a certidão de fls. 208, com relação à parte reclamada, ficando prejudicada a homologação dos cálculos de fls.211/228. Assim, recebo o recurso de fls. 231/238 em seus regulares efeitos. Vista ao reclamante-recorrido para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se.

Notificação Nº: 3205/2008
Processo Nº: RT 00621-2008-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISÂNGELA DO CARMO SILVA
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE: Recebo o recurso de fls. 136/140 em seus regulares efeitos. Vista à reclamante-recorrida para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 2455/2008
Processo Nº: RT 00037-2003-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CINDOR ANTÔNIO FAUSTINO
ADVOGADO....: DENNYS CLÁUDIO RODRIGUES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): DILVON PIRES DE CARVALHO
ADVOGADO....: LUPÉRCIO FERREIRA MORGADO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Comparecer à secretaria da Vara, no prazo de dez (10) dias, para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 2457/2008
Processo Nº: CCS 00358-2007-171-18-00-4 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: MARCIONILIA ALVES DA FONSECA
ADVOGADO: HYRU WANDERSON BRUNO
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Comparecer à secretaria da Vara para receber seu crédito.

Notificação Nº: 2463/2008
Processo Nº: RT 00748-2007-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: GABRIELY CRISTINA ALMEIDA
ADVOGADO....: LUCINEIA DIVINA DA CUNHA DUARTE
RECLAMADO(A): NACIONAL EMPREENDIMENTO E SERV. ADM. LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 2472/2008
Processo Nº: RT 00855-2007-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: UERISLEI MARTINS DE SOUZA
ADVOGADO....: THALES GOMES DE PINA
RECLAMADO(A): VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Comparecer à secretaria desta Vara para retirar Alvará nº 056/2008.

Notificação Nº: 2466/2008
Processo Nº: CCS 00943-2007-171-18-00-4 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: DORIVAL FRANCISCO DO NASCIMENTO
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Indicar, em trinta (30) dias, bens da parte executada, passíveis de penhora (propriedade rural com a respectiva localização), sob pena de suspensão da execução, pelo prazo de até um (01) ano, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 2452/2008
Processo Nº: CCS 00966-2007-171-18-00-9 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: NEWTON DE ALMEIDA VILELA
ADVOGADO: .
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 2469/2008
Processo Nº: RT 01122-2007-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: TEODELCI MARQUES FERREIRA

ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Manifestar-se, querendo, no prazo de cinco (05) dias, sobre laudo pericial de fls. 163/180.

Notificação Nº: 2451/2008
Processo Nº: RT 01151-2007-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: AMBRÓSIO NOGUEIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): MARIA ROSÂNGELA LEITE FLORES - WI CALDERARIA E MONTAGENS
ADVOGADO....: MÁRCIA CRISTINA SALLES FARIA
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 2456/2008
Processo Nº: RT 01255-2007-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GEZO RODRIGUES
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Comparecer à secretaria desta Vara para retirar Alvará nº 055/2008.

Notificação Nº: 2465/2008
Processo Nº: RT 01256-2007-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DIVINA DE MORAIS
ADVOGADO....: PAULO OMAR DA SILVA
RECLAMADO(A): CELEIRO BAR (REPRESENTADO POR NILTON SANTOS CARVALHO E ROGERIO ROCHA)
ADVOGADO....: DELSON JOSÉ SANTOS
DESPACHO: (À RECLAMANTE) Diante da negativa das praças, requerer, em trinta (30) dias, o que entender de direito.

Notificação Nº: 2450/2008
Processo Nº: RT 01295-2007-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EDSON SEDANO
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): LORD MEAT IND E COM IMP E EXP LTDA
ADVOGADO....: ONEIDSON FILHO DE JESUS
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que a audiência de encerramento de instrução foi designada para o dia 18/06/2008, às 15h30min, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 2470/2008
Processo Nº: RT 01570-2007-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LUDMILA RABELO BARCELOS
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMANTE) Manifestar-se, querendo, no prazo de cinco (05) dias, sobre laudo pericial de fls. 178/191.

Notificação Nº: 2464/2008
Processo Nº: RT 01665-2007-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIO TEIXEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO DA SILVA COSTA
RECLAMADO(A): GISSARA AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 2471/2008
Processo Nº: RT 00164-2008-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE SANTANA SOARES FREITAS
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): INACIO ANTÔNIO PINTO
ADVOGADO....: FABRÍCIO MACHADO SILVA BELO
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência de que a praça do(s) bem (ns) penhorado (s) será no dia 08/07/2008, às 13 horas, na sede desta Vara. Não havendo licitantes, fica designada nova Praça para o dia 09/07/2008, no mesmo horário e local.

Notificação Nº: 2467/2008
Processo Nº: RT 00327-2008-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: NILVANIA MARIA NOGUEIRA GONÇALVES
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): JOAQUIM ASSUNÇÃO DE AZEVEDO (ESPÓLIO DE)
REPRES. PELA INVENTARIANTE ANA DIVINA DO PRADO
ADVOGADO....: DELSON JOSÉ SANTOS
DESPACHO: (À PARTE EXECUTADA) Comprovar nos autos os recolhimentos devidos (fls. 48), no prazo de dez (10)dias, ou indicar o processo de inventário onde possa ser feita a penhora.

Notificação Nº: 2454/2008
Processo Nº: CCS 00728-2008-171-18-00-4 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: WANDER JOSE GOMES
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨ISTO POSTO, resolve-se, extinguir o feito, sem resolução do mérito, com base no art. 267, inciso VI, do CPC, determinando o arquivamento dos autos, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condena-se a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R$ 18,81, calculadas sobre o valor da causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 25.06.2008. Intime-se a parte autora. Ceres, 03 de junho de 2008, terça-feira.
WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho¨A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2459/2008
Processo Nº: RT 00790-2008-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO LOURENÇO DA SILVA
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ PESSOA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de despacho exarado às fls. 306, abaixo transcrito: ¨Vistos Nomeio perito deste Juízo o Carlos Roberto Campos, retro indicado, sendo desnecessário o compromisso (art. 422/CPC). Dê-se ciência às partes e ao perito da nomeação, especificando a este que os autos deverão ser retirados na secretaria em dois (02) dias a contar da intimação para esse mister e que o prazo para entrega do laudo é de trinta dias. Quanto à perícia, queira o sr. perito esclarecer (além das proposições já postas nos autos), caso entenda que há nexo entre as sequelas e as atividades laborais, se o ambiente de trabalho, no que tange às normas de segurança e medicina do trabalho, apresentava-se, à época da prestação de serviços, em condições satisfatórias, especificando as falhas porventura existentes, notadamente em relação à função do autor, e suas possíveis implicações na sequela noticiada. Aguarde-se a apresentação de quesitos e a indicação de assistentes, ou o decurso do prazo para esse mister, entregando, após, os autos ao perito para o início dos trabalhos.¨

Notificação Nº: 2473/2008
Processo Nº: AAT 00838-2008-171-18-00-6 1ª VT
AUTOR: VANESSA CARLA CANDEIA MORAIS + 003
ADVOGADO: PETRUS ARRUDA ZACCARIOTTI
RÉU(RÉ).: VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - GRUPO FARIAS - VALE VERDE - ITAPACI
ADVOGADO: RICARDO CONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA) Tomar ciência que os autos encontram-se na secretaria da Vara à disposição de Vossa Senhoria para serem retirados mediante carga, conforme determinado na ata de fls. 260.

Notificação Nº: 2449/2008
Processo Nº: RT 00886-2008-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VALCI SOARES COSTA
ADVOGADO....: JOANIDES MARQUES DA SILVA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE URUANA
ADVOGADO....: DR. DOUGLAS CEREZINI
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 72, abaixo transcrito: ¨Dê-se ciência às partes da chegada dos autos nesta Unidade; no mesmo ato, intimem-se as partes a dizer, em cinco (5) dias, se têm outras provas a produzir, especificando-as. No prazo suso assinalado, manifeste-se o reclamante, querendo, sobre os documentos que guarnecem a defesa (fls. 27/64).¨

Notificação Nº: 2461/2008
Processo Nº: ADI 00903-2008-171-18-00-3 1ª VT
AUTOR: ROBERTO CARLOS SOTO
ADVOGADO: JOÃO CARLOS DE FARIA
RÉU(RÉ).: DISTRIBUIDORAS DE BEBIDAS MÉDIO NORTE LTDA
ADVOGADO: .
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Comparecer à secretaria desta Vara para retirar Alvará Judicial para Levantamento de Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 142/2008
PROCESSO Nº ACHP 01289-2007-171-18-00-6

AUTOR: HYRU WANDERSON BRUNO
RÉU(RÉ): RENATO CAMARGO DE OLIVEIRA
O Doutor Whatmann Barbosa Iglesias, Juiz do Trabalho, no exercício da titularidade da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO e no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(s) RENATO CAMARGO DE OLIVEIRA, CPF/CNPJ: 018.848.721-23, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para, querendo, no prazo legal de 08 dias, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela parte autora às fls. 39/44. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, solicitei a digitação e conferi aos quatro de junho de dois mil e oito. Whatmann Barbosa Iglesias Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 141/2008
PROCESSO Nº RT 00164-2008-171-18-00-0
Exeqüente: SIMONE SANTANA SOARES FREITAS
Executado(a): INACIO ANTÔNIO PINTO
1ª Praça: 08/07/2008 às 13h
2ª Praça: 09/07/2008 às 13h
O Doutor Whatmann Barbosa Iglesias, Juiz do Trabalho, no exercício da titularidade da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO e no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 27, nº 942, Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), avaliado em R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), conforme Auto de Penhora de fls. 65, na guarda do depositário, Sr. Inácio Antônio Pinto, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): "Um (01) veículo Fiat Uno Mille EX, 2 portas, cor branca, gasolina, placa GYM-3454, renavam 731740521, ano 2000, modelo 2000, com pequenos amassados, pneus bem gastos, estando os dianteiros em pior estado, sem a tampa que cobre o porta-malas, em regular estado de conservação." Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, solicitei a digitação e conferi aos quatro de junho de dois mil e oito. Whatmann Barbosa Iglesias Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 1946/2008
Processo Nº: RT 00293-2006-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MOACIR MENDES DA SILVA
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): RODOTUBO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. + 002
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Vistos, etc. Indefiro o requerimento formulado pelo(a) exequente a fls. 197, eis que o sócio-executado Afonso José Pires do Prado ainda não foi citado, conforme certidão de fls. 183. Int.

Notificação Nº: 1944/2008
Processo Nº: RT 00454-2006-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ALICE GOMES DA SILVA LEITE
ADVOGADO....: LIVIA DE SOUSA LEDO
RECLAMADO(A): JANAINA DOMINGOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Vistos, etc. Caso reste infrutífera tentativa de penhora via Bacenjud/consulta Detrannet acerca da existência de veículos em nome do(a) executado(a), intime-se o(a) exequente, bem como seu(a) procurador(a), para, no prazo de trinta dias, manifestarem-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87, haja vista que a execução ficou suspensa por mais de um ano em face de a praça e o leilão resultarem negativos/inércia do(a) credor(a) em indicar bens à penhora com maior atrativo para hasta pública ou requerer o que for de seu interesse. No silêncio, expeça-se certidão de crédito ao(à) autor(a), nos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/05 - com a qual poderá promover a execução, após fornecidos os elementos necessários para tanto -, e arquivem-se os autos em definitivo.

Notificação Nº: 1947/2008
Processo Nº: RT 00833-2007-211-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARCOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: GLAYDSON PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): LOURIVAL DE DEUS PASSOS
ADVOGADO....: ROBERTO PIRES THOMÉ
NOTIFICAÇÃO: PARTES: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 40/52, PROFERIDA NO DIA 30.05.07, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: CONCLUSÃO: ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO: I – rejeitar a preliminar de "carência de ação", argüida na defesa; e II – no mérito, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados, condenando o reclamado, LOURIVAL DE DEUS PASSOS, a pagar ao reclamante, JOSÉ MARCOS DOS SANTOS, conforme se apurar em liquidação e nos termos da fundamentação supra que passam a fazer parte integrante deste dispositivo, domingos e feriados laborados, em dobro, horas extras, aviso prévio indenizado, gratificações natalinas e férias vencidas e proporcionais, com adicional de 1/3, devendo o réu, ainda, recolher à conta vinculada do autor o FGTS/multa de 40% incidente sobre a remuneração do período de 01.12.05 a 30.06.07, aviso prévio indenizado e 13os. salários e, após o trânsito em julgado desta decisão e no prazo de 48 h. da intimação com tal finalidade: a) juntar aos autos as guias comprobatórias dos depósitos e entregar na Secretaria da Vara o TRCT, no código 01, com o número da chave de identificação para saque, sob pena de execução pelo equivalente; e b) anotar a CTPS obreira, sob pena de a Secretaria deste Juízo fazê-lo. Juros e correção monetária na forma da lei e das Súmulas 200 e 381/TST. Determina-se ao reclamado que recolha, comprovando nos autos, sob pena de execução, a contribuição previdenciária sobre as parcelas deferidas nesta sentença passíveis de incidência, inclusive o percentual legal relativo ao segurado, cuja dedução no correspondente crédito fica autorizada. Deverá, ainda, recolher e comprovar nos autos, sob a mesma penalidade retro, a contribuição previdenciária (inclusive parte do segurado) sobre o salário-de-contribuição do período de 01.12.05 a 30.06.07. Autoriza-se a efetivação do desconto de imposto de renda acaso devido, devendo ser observado o preceituado nos arts. 189 e 190, do PGC/TRT 18a. Região. NOS TERMOS DOS ARTS. 769 E 832, PAR. 1º., DA CLT, E 475-J, DO CPC, ACRESCENTADO PELA LEI 11.232/05 (DOU DE 23.12.05), FIXA-SE O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA O RECLAMADO PAGAR O MONTANTE DA CONDENAÇÃO, A CONTAR DA INTIMAÇÃO ESPECÍFICA PARA ESSE FIM, SOB PENA DE, NÃO O FAZENDO, ACRESCER-SE AO QUANTUM DEBEATUR A MULTA DE 10%, REVERTIDA AO RECLAMANTE, PROCEDENDO-SE, A SEGUIR, A PENHORA E, SE FOR O CASO, AVALIAÇÃO DE BENS. Oficiar à DRT e CEF, nos moldes lançados na fundamentação. Custas, pelo reclamado, no importe de R$ 130,00, calculadas sobre R$ 6.500,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes e a União Federal, esta no momento de praxe. PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW. TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 1950/2008
Processo Nº: RT 00833-2007-211-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARCOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: GLAYDSON PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): LOURIVAL DE DEUS PASSOS
ADVOGADO....: ROBERTO PIRES THOMÉ
NOTIFICAÇÃO: PARTES: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 40/52, PROFERIDA NO DIA 30.05.08, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: CONCLUSÃO: ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO: I – rejeitar a preliminar de 'carência de ação', argüida na defesa; e II – no mérito, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados, condenando o reclamado, LOURIVAL DE DEUS PASSOS, a pagar ao reclamante, JOSÉ MARCOS DOS SANTOS, conforme se apurar em liquidação e nos termos da fundamentação supra que passam a fazer parte integrante deste dispositivo, domingos e feriados laborados, em dobro, horas extras, aviso prévio indenizado, gratificações natalinas e férias vencidas e proporcionais, com adicional de 1/3, devendo o réu, ainda, recolher à conta vinculada do autor o FGTS/multa de 40% incidente sobre a remuneração do período de 01.12.05 a 30.06.07, aviso prévio indenizado e 13os. salários e, após o trânsito em julgado desta decisão e no prazo de 48 h. da intimação com tal finalidade: a) juntar aos autos as guias comprobatórias dos depósitos e entregar na Secretaria da Vara o TRCT, no código 01, com o número da chave de identificação para saque, sob pena de execução pelo equivalente; e b) anotar a CTPS obreira, sob pena de a Secretaria deste Juízo fazê-lo. Juros e correção monetária na forma da lei e das Súmulas 200 e 381/TST. Determina-se ao reclamado que recolha, comprovando nos autos, sob pena de execução, a contribuição previdenciária sobre as parcelas deferidas nesta sentença passíveis de incidência, inclusive o percentual legal relativo ao segurado, cuja dedução no correspondente crédito fica autorizada. Deverá, ainda, recolher e comprovar nos autos, sob a mesma penalidade retro, a contribuição previdenciária (inclusive parte do segurado) sobre o salário-de-contribuição do período de 01.12.05 a 30.06.07. Autoriza-se a efetivação do desconto de imposto de renda acaso devido, devendo ser observado o preceituado nos arts. 189 e 190, do PGC/TRT 18a. Região. NOS TERMOS DOS ARTS. 769 E 832, PAR. 1º., DA CLT, E 475-J, DO CPC, ACRESCENTADO PELA LEI 11.232/05 (DOU DE 23.12.05), FIXA-SE O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA O RECLAMADO PAGAR O MONTANTE DA CONDENAÇÃO, A CONTAR DA INTIMAÇÃO ESPECÍFICA PARA ESSE FIM, SOB PENA DE, NÃO O FAZENDO, ACRESCER-SE AO QUANTUM DEBEATUR A MULTA DE 10%, REVERTIDA AO RECLAMANTE, PROCEDENDO-SE, A SEGUIR, A PENHORA E, SE FOR O CASO, AVALIAÇÃO DE BENS. Oficiar à DRT e CEF, nos moldes lançados na fundamentação. Custas, pelo reclamado, no importe de R$ 130,00, calculadas sobre R$ 6.500,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes e a União Federal, esta no momento de praxe. PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW. TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 1949/2008
Processo Nº: RT 01158-2007-211-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: RONEI OLIVEIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 35/37, PROFERIDA NO DIA 29.05.08, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: CONCLUSÃO: ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO acolher a prejudicial argüida na defesa e declarar prescrito o direito de ação do reclamante, RONEI VIEIRA DE SOUSA, para postular eventuais direitos trabalhistas oriundos do pacto laboral que manteve com a reclamada, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA, extinguindo o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, subsidiariamente aplicado. Custas fixadas em R$ 10,64, nos termos do art. 789, caput, parte final, e inciso I, da CLT, com redação dada pela Lei 10.537, de 27.08.02 (DOU de 28.08.02), a cargo do autor, ficando dispensado do recolhimento na forma da lei. Intimem-se. NOS TERMOS DOS ARTS. 769 E 832, PAR. 1º., DA CLT, E 475-J, DO CPC, ACRESCENTADO PELA LEI 11.232/05 (DOU DE 23.12.05), FIXA-SE O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA O RECLAMADO PAGAR O MONTANTE DA CONDENAÇÃO, A CONTAR DA INTIMAÇÃO ESPECÍFICA PARA ESSE FIM, SOB PENA DE, NÃO O FAZENDO, ACRESCER-SE AO QUANTUM DEBEATUR A MULTA DE 10%, REVERTIDA AO RECLAMANTE, PROCEDENDO-SE, A SEGUIR, A PENHORA E, SE FOR O CASO, AVALIAÇÃO DE BENS. Oficiar à DRT e CEF, nos moldes lançados na fundamentação. Custas, pelo reclamado, no importe de R$ 130,00, calculadas sobre R$ 6.500,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes e a União Federal, esta no momento de praxe.
PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW. TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 1934/2008
Processo Nº: RT 00046-2008-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON LEITE DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): CRISA - CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A (EM LIQUIDAÇÃO) + 001
ADVOGADO....: ODILON JORGE DAS NEVES
DESPACHO: PARTES: Fica V. Sa. intimada de que a audiência de ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO, relativa à reclamação trabalhista acima identificada foi designada para o dia 22.07.08, às 14: 30 horas, em conformidade com o despacho de seguinte teor: Vistos, etc. Para enceramento de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 22/07/08, às 14: 30 horas. Intimem-se.

Notificação Nº: 1935/2008
Processo Nº: RT 00046-2008-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON LEITE DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS + 001
ADVOGADO....: HELIO BAHIA PEIXOTO
DESPACHO: PARTES: Fica V. Sa. intimada de que a audiência de ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO, relativa à reclamação trabalhista acima identificada foi designada para o dia 22.07.08, às 14: 30 horas, em conformidade com o despacho de seguinte teor: Vistos, etc. Para enceramento de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 22/07/08, às 14: 30 horas. Intimem-se.

Notificação Nº: 1951/2008
Processo Nº: RT 00182-2008-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MATEUS NERES DA SILVA
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): ROGER WELTI + 001
ADVOGADO....: BELINA CARDOSO CHAVES
NOTIFICAÇÃO: PARTES: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 87/88, PROFERIDA NO DIA 26.05.08, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: CONCLUSÃO: Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Mateus Neres da Silva em face dos reclamados Roger Welti e Christof Rabanus, DECIDO, conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, rejeitar as preliminares argüidas e, não reconhecendo a existência de contrato de emprego, julgar improcedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita. Custas processuais, pelo reclamante, no importe de R$ 540,00, calculadas sobre R$ 27.000,00, valor dado à causa (art. 789, caput, e inciso II, da CLT), de cujo recolhimento fica isento (art. 790-A, caput, da CLT). P.R. I. PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW. TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 1952/2008
Processo Nº: RT 00182-2008-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MATEUS NERES DA SILVA
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): CHRISTOF RABANUS + 001
ADVOGADO....: JOSE ELVECIO DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 87/88, PROFERIDA NO DIA 26.05.08, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: CONCLUSÃO: Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Mateus Neres da Silva em face dos reclamados Roger Welti e Christof Rabanus, DECIDO, conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, rejeitar as preliminares argüidas e, não reconhecendo a existência de contrato de emprego, julgar improcedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita. Custas processuais, pelo reclamante, no importe de R$ 540,00, calculadas sobre R$ 27.000,00, valor dado à causa (art. 789, caput, e inciso II, da CLT), de cujo recolhimento fica isento (art. 790-A, caput, da CLT). P.R. I. PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW. TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 1954/2008
Processo Nº: CCS 00541-2008-211-18-00-5 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: MOZART LEMOS DE SOUZA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 26, PROFERIDA NO DIA 03.06.08, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: CONCLUSÃO: Do exposto, arquivo a presente reclamação, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, ficando extinto o processo sem resolução do mérito. Custas, pela autora, no importe de R$ 141,87, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 7.093,57), devendo comprovar o recolhimento nos autos, no prazo de cinco dias após o trânsito em julgado desta decisão, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta. Intime-se o/a acionante. PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW. TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 3862/2008
Processo Nº: RT 00152-2003-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON NERO BUENO
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): ADELAINE DO ROSÁRIO MATOS
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 24/06/2008, às 15h: 30min, para a realização da AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, em razão da 1ª Semana da Conciliação 2008, promovida pelo egrégio TRT da 18ª Região, sendo de extrema importância o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 3928/2008
Processo Nº: RT 00011-2004-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIS MARIO FERREIRA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): GERALDO JOSÉ ESTEVES - ME
ADVOGADO....: FERNANDO JOSÉ FERRO
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 24/06/2008, às 13h: 50min, para a realização da AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, em razão da 1ª Semana da Conciliação 2008, promovida pelo egrégio TRT da 18ª Região, sendo de extrema importância o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 3907/2008
Processo Nº: RT 00055-2005-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MARCOS DIAS
ADVOGADO....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
RECLAMADO(A): MÔNICA DE DEUS OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: RICARDO CALIL FONSECA
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 24/06/2008, às 15h: 10min, para a realização da AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, em razão da 1ª Semana da Conciliação 2008, promovida pelo egrégio TRT da 18ª Região, sendo de extrema importância o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 3913/2008
Processo Nº: RT 00542-2005-221-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE..: HELENO PEREIRA PONTES
ADVOGADO....: MARIA LUCIA DE FREITAS STEIN
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO....: CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 24/06/2008, às 14h: 40min, para a realização da AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, em razão da 1ª Semana da Conciliação 2008, promovida pelo egrégio TRT da 18ª Região, sendo de extrema importância o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 3866/2008
Processo Nº: RT 00611-2005-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GILSON GOMES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: LIVIA MARQUES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BERTIN LTDA
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 25/06/2008, às 10h: 50min, para a realização da AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, em razão da 1ª Semana da Conciliação 2008, promovida pelo egrégio TRT da 18ª Região, sendo de extrema importância o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 3867/2008
Processo Nº: RT 00175-2006-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MIKAELLY CAROLINA MENDONÇA MOREIRA
ADVOGADO....: ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BOM PASTOR LTDA (REP. POR SEU SÓCIO PROPRIETÁRIO MARCOS BORGES SANTANA)
ADVOGADO....: SEBASTIÃO XAVIER DE GODOY
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 24/06/2008, às 10h: 30min, para a realização da AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, em razão da 1ª Semana da Conciliação 2008, promovida pelo egrégio TRT da 18ª Região, sendo de extrema importância o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 3877/2008
Processo Nº: RT 00990-2006-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: AGUINALDO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS
RECLAMADO(A): AGRISAFRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIA DE ASSIS
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 24/06/2008, às 15h: 20min, para a realização da AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, em razão da 1ª Semana da Conciliação 2008, promovida pelo egrégio TRT da 18ª Região, sendo de extrema importância o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 3882/2008
Processo Nº: CCS 01000-2006-221-18-00-0 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA.
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: JONAS LEITE GUIMARÃES
ADVOGADO: ADEON PAULA DE OLIVEIRA
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 25/06/2008, às 09h: 50min, para a realização da AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, em razão da 1ª Semana da Conciliação 2008, promovida pelo egrégio TRT da 18ª Região, sendo de extrema importância o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 3893/2008
Processo Nº: CCS 01079-2006-221-18-00-9 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: MARCELO MACEDO TAVARES
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 25/06/2008, às 09h: 30min, para a realização da AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, em razão da 1ª Semana da Conciliação 2008, promovida pelo egrégio TRT da 18ª Região, sendo de extrema importância o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 3934/2008
Processo Nº: RT 00003-2007-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA NETO
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): RUTH GOMES FERREIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 24/06/2008, às 13h: 20min, para a realização da AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, em razão da 1ª Semana da Conciliação 2008, promovida pelo egrégio TRT da 18ª Região, sendo de extrema importância o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 3899/2008
Processo Nº: CCS 00044-2007-221-18-00-3 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA.
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ALISSON E SILVA CASTRO
ADVOGADO: PAULA DE SANTANA AZEVEDO LOBO
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 25/06/2008, às 09h: 10min, para a realização da AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, em razão da 1ª Semana da Conciliação 2008, promovida pelo egrégio TRT da 18ª Região, sendo de extrema importância o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 3962/2008
Processo Nº: CCS 00199-2007-221-18-00-0 1ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: JORNANDE JACINTO
RÉU(RÉ).: JOAQUIM RODRIGUES JERÔNIMO - ME
ADVOGADO: MARIA APARECIDA TEREZA BATISTA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: ``1. Considerando que nos termos da gradação legal estabelecida no art. 655 do CPC, a penhora de veículos prefere à dos bens móveis, o deferimento do pedido do Executado (fls. 186/187) fica condicionado à constrição de um dos veículos ali descritos, em substituição à penhora realizada às fls. 168. 2. Assim, intime-se o Executado, via de sua Procuradora, dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho, para que indique, no prazo de cinco (05) dias, sobre qual veículo deverá recair a constrição, em substituição à penhora do freezer, sob pena de ser indeferido o pedido de cancelamento da restrição judicial anotada nos veículos, haja vista que estes não foram penhorados. 3. No silêncio e considerando que a constrição deve ser processada no interesse do credor, mas de forma menos gravosa ao devedor, expeça-se Mandado para Penhora e Avaliação do veículo descrito às fls. 160 ((01 moto Honda CG 125) ou, caso não seja encontrado no local, penhore-se e avalie-se o veículo consignado às fls. 161 (01 Passat ano 1981). 4. Após a efetivação da penhora supra, fica desonerada a penhora do freezer (fls. 168), devendo a Secretaria: a) intimar o depositário (fls. 169), liberando-o do encargo; b) cancelar a restrição judicial anotada no prontuário do veículo que não for penhorado.´´

Notificação Nº: 3906/2008
Processo Nº: RT 00657-2007-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA GONÇALVES DE FREITAS
ADVOGADO....: CÉLIA RIBEIRO DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): FRANCISCO AMBROSIO DE MELO (POPULAR MESTRE DA CHURRASCARIA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 24/06/2008, às 14h: 50min, para a realização da AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, em razão da 1ª Semana da Conciliação 2008, promovida pelo egrégio TRT da 18ª Região, sendo de extrema importância o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 3921/2008
Processo Nº: RT 00675-2007-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEUSA PAULA RIBEIRO PEREIRA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): F. SOUZA CRUZ & CIA LTDA (RODO HOTEL SENNA) + 002
ADVOGADO....: REGINALDO CALDAS DE ARAÚJO
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 24/06/2008, às 14h: 10min, para a realização da AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, em razão da 1ª Semana da Conciliação 2008, promovida pelo egrégio TRT da 18ª Região, sendo de extrema importância o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 3922/2008
Processo Nº: RT 00675-2007-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEUSA PAULA RIBEIRO PEREIRA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ROOSEVELT ATAÍDES DOS SANTOS + 002
ADVOGADO....: HILÁRIO MÁRIO TONINDANDEL
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 24/06/2008, às 14h: 10min, para a realização da AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, em razão da 1ª Semana da Conciliação 2008, promovida pelo egrégio TRT da 18ª Região, sendo de extrema importância o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 3900/2008
Processo Nº: RT 00680-2007-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO BENEDITO DA SILVA

ADVOGADO....: ROSALÍDIA DO ESPÍRITO SANTO CORREIA
RECLAMADO(A): ARQPLAN CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 24/06/2008, às 13h: 10min, para a realização da AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, em razão da 1ª Semana da Conciliação 2008, promovida pelo egrégio TRT da 18ª Região, sendo de extrema importância o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 3870/2008
Processo Nº: RT 00804-2007-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO GUEDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): SEMENTES AGROCAMPO
ADVOGADO....: WILLIAM GOMES DE MORAES FILHO
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 24/06/2008, às 10h: 30min, para a realização da AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, em razão da 1ª Semana da Conciliação 2008, promovida pelo egrégio TRT da 18ª Região, sendo de extrema importância o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 3871/2008
Processo Nº: RT 00808-2007-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: NAYARA NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BOM PASTOR
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 24/06/2008, às 10h: 10min, para a realização da AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, em razão da 1ª Semana da Conciliação 2008, promovida pelo egrégio TRT da 18ª Região, sendo de extrema importância o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 3876/2008
Processo Nº: RT 00821-2007-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATA ALVES DE ANDRADE (REP. POR SUA GENITORA VANIUSA ALVES DA SILVA)
ADVOGADO....: ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO
RECLAMADO(A): DENISE BATISTA DE VILLA
ADVOGADO....: WILLIAM GOMES DE MORAES FILHO
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 24/06/2008, às 10h: 20min, para a realização da AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, em razão da 1ª Semana da Conciliação 2008, promovida pelo egrégio TRT da 18ª Região, sendo de extrema importância o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 3901/2008
Processo Nº: RT 01226-2007-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO
RECLAMADO(A): JOÃO CUNHA DE LIMA
ADVOGADO....: MARILDA FAGUNDES
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 24/06/2008, às 15h: 50min, para a realização da AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, em razão da 1ª Semana da Conciliação 2008, promovida pelo egrégio TRT da 18ª Região, sendo de extrema importância o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 3883/2008
Processo Nº: RT 01235-2007-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ADELSON DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 25/06/2008, às 13h: 20min, para a realização da AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, em razão da 1ª Semana da Conciliação 2008, promovida pelo egrégio TRT da 18ª Região, sendo de extrema importância o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 3887/2008
Processo Nº: RT 01235-2007-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ADELSON DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): SANEAMENTO DE GOIÁS S/A. - SANEAGO + 001
ADVOGADO....: FERNANDO DA SILVA PEREIRA
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 25/06/2008, às 13h: 20min, para a realização da AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, em razão da 1ª Semana da Conciliação 2008, promovida pelo egrégio TRT da 18ª Região, sendo de extrema importância o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 3914/2008
Processo Nº: RT 01306-2007-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA MAGNA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALVARO JORGE BRUM PIRES
RECLAMADO(A): ENEIDA MARIA GARCIA PASSOS CARMO
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 24/06/2008, às 14h: 30min, para a realização da AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, em razão da 1ª Semana da Conciliação 2008, promovida pelo egrégio TRT da 18ª Região, sendo de extrema importância o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 3937/2008
Processo Nº: RT 01309-2007-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DIOVANE PAULINO FERNANDES
ADVOGADO....: ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ANDRADE JUNGMANN LTDA. + 002
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 24/06/2008, às 10h: 40min, para a realização da AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, em razão da 1ª Semana da Conciliação 2008, promovida pelo egrégio TRT da 18ª Região, sendo de extrema importância o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 3949/2008
Processo Nº: RT 01313-2007-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO MAGELA DA SILVA
ADVOGADO....: ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ANDRADE JUNGMANN LTDA. + 002
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 24/06/2008, às 10h: 50min, para a realização da AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, em razão da 1ª Semana da Conciliação 2008, promovida pelo egrégio TRT da 18ª Região, sendo de extrema importância o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 3946/2008
Processo Nº: RT 01314-2007-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: HAGABIO OLIVEIRA DE BORBA
ADVOGADO....: ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ANDRADE JUNGMANN LTDA. + 002
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 24/06/2008, às 11h: 00min, para a realização da AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, em razão da 1ª Semana da Conciliação 2008, promovida pelo egrégio TRT da 18ª Região, sendo de extrema importância o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 3957/2008
Processo Nº: RT 01443-2007-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEUSA DOMINGAS DA SILVA
ADVOGADO....: REGINALDO FERREIRA ADORNO FILHO
RECLAMADO(A): HOSPITAL DE CARIDADE SÃO PEDRO D' ALCANTARA
ADVOGADO....: CHRISTIANO RENATO BARBOSA DE JESUS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 239/2008, expedido em seu favor, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3953/2008
Processo Nº: AAT 01628-2007-221-18-00-6 1ª VT
AUTOR: FERNANDO MORAIS RESENDE
ADVOGADO: EUDES FABIANE CARNEIRO
RÉU(RÉ).: ARANTES ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: À RÉ: ``Intime-se a Requerida, via de seu Procurador, a manifestar-se acerca da peça de fls. 561/562 e documentos de fls. 563/566, no prazo de cinco (05) dias.´´

Notificação Nº: 3929/2008
Processo Nº: RT 01711-2007-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DIVINO CORREIA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): JHOMAR NARDELLE MARCELINO
ADVOGADO....: FERNANDO ALMEIDA SOUSA
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 24/06/2008, às 13h: 30min, para a realização da AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, em razão da 1ª

Semana da Conciliação 2008, promovida pelo egrégio TRT da 18ª Região, sendo de extrema importância o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 3923/2008
Processo Nº: RT 00100-2008-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALINE DE MOURA SOUSA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): PAN AMERICA ENTRETENIMENTOS E LAZER LTDA (PAN AMERICA VIDEO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 24/06/2008, às 14h: 00min, para a realização da AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, em razão da 1ª Semana da Conciliação 2008, promovida pelo egrégio TRT da 18ª Região, sendo de extrema importância o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 3894/2008
Processo Nº: RT 00296-2008-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE CAETANO DA SILVA
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 25/06/2008, às 08h: 30min, para a realização da AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, em razão da 1ª Semana da Conciliação 2008, promovida pelo egrégio TRT da 18ª Região, sendo de extrema importância o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 3960/2008
Processo Nº: RT 00315-2008-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ABADIO DE JESUS OLIVEIRA
ADVOGADO....: ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS
RECLAMADO(A): OSMAR GOMES FURTADO
ADVOGADO....: VALDELI SILVA DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designada audiência para oitiva da(s) testemunha(s) no Juízo Deprecado (5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO), no dia 23/06/2008, às 10h45min.

Notificação Nº: 3888/2008
Processo Nº: RT 00316-2008-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO LUCIO DA COSTA FILHO
ADVOGADO....: OLAIR JESUS MARINHO COSTA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ALIANÇA LTDA
ADVOGADO....: CARLA FERREIRA MASTRELLA
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 25/06/2008, às 13h: 30min, para a realização da AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, em razão da 1ª Semana da Conciliação 2008, promovida pelo egrégio TRT da 18ª Região, sendo de extrema importância o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 3964/2008
Processo Nº: RT 00460-2008-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO COSTA DA SILVA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): FREDERICO REZENDE ARANTES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: ``1. Ante o teor da certidão negativa do Oficial de Justiça (fls. 22), indicando que deixou de proceder à notificação do Reclamado por ter sido informado pela Srª Stela Rezende (mãe do reclamado) de que ele se mudou para Brasília, porém, não sabendo precisar o seu endereço correto, e face à exigüidade temporal, retiro o feito da pauta de audiências do dia 11/06/2008, às 15h40min. 2. Intime-se o Reclamante, via de seu Procurador, dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho, bem como para informar o atual endereço do Reclamado, ou requerer o que for de seu interesse, no prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito. 3. Vindo a informação, reinclua-se o feito em pauta, com as notificações necessárias.´´

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 098/2008
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RT 00180-2008-221-18-00-4
RECLAMANTE: ELCIO DE SOUZA
RECLAMADOS: - TRANSPORTADORA MARCOS
- JAYNE SILVA DE FREITAS (CPF: 026.016.841-60)
Data da audiência: 01/07/2008 às 15: 00 horas.
O (A) Doutor (a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. E para que chegue ao conhecimento do(a/s) referido(a/s) reclamado(a/s), é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, GEOVANE BATISTA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos trinta de maio de dois mil e oito. ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 1429/2008
Processo Nº: RT 00944-2007-151-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: NADIA MARIA DE SOUSA BATISTA
ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): JEAN-MARC FRANCISCO BORGES
ADVOGADO....: ÉRICA PELOSO PRETE
NOTIFICAÇÃO: AO RECDO: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo INSS, no prazo legal.

Notificação Nº: 1432/2008
Processo Nº: RT 00948-2007-151-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ROCHA MOREIRA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): WILSON MOREIRA VITORINO
ADVOGADO....: DEIJIMAR ANTONIO DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Contestar impugnação de cálculos apresentada pelo INSS, no prazo legal.

Notificação Nº: 1427/2008
Processo Nº: RT 00982-2007-151-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO RENATO CARDOSO GOUVEIA DE SOUSA
ADVOGADO....: DINALVA RIBEIRO DE SOUSA
RECLAMADO(A): FRIGOIPO - FRIGORÍFICO IPORÁ LTDA
ADVOGADO....: DR. DEIJIMAR ANTONIO DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AO RECDO: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo INSS, no prazo legal.

Notificação Nº: 1426/2008
Processo Nº: RT 01001-2007-151-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JAILDO OLIVEIRA DA FONSECA
ADVOGADO....: MARCELO CASTRO MORAIS
RECLAMADO(A): SOFRUTA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA
ADVOGADO....: SERGIO HENRIQUE FERREIRA VICENTE
DESPACHO: AO RECLAMADO: Contestar impugnação dos cálculos apresentada pelo INSS, no prazo legal.

Notificação Nº: 1428/2008
Processo Nº: RT 01006-2007-151-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DIAS DE SALES FILHO
ADVOGADO....: LUCIMAR ALVES DE MORAIS
RECLAMADO(A): FRIGOIPO (FRIGORÍFICO IPORÁ LTDA)
ADVOGADO....: DEIJIMAR ANTONIO DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AO RECDO: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo INSS, no prazo legal.

Notificação Nº: 1431/2008
Processo Nº: RT 01018-2007-151-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIOMAR MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: ODIVALDO FERREIRA DA ROCHA
RECLAMADO(A): FAZENDA MODELO 5 (ONOFRE DE CUBAS)
ADVOGADO....: RICARDO LE SENECHAL HORTA
NOTIFICAÇÃO: AO RECDO: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo INSS, no prazo legal.

Notificação Nº: 1434/2008
Processo Nº: RT 01027-2007-151-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: DEIJIMAR ANTONIO DE MELO
RECLAMADO(A): AGN TRANSPORTES LTDA + 002
ADVOGADO....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Contestar impugnação de cálculos apresentada pelo INSS, no prazo legal.

Notificação Nº: 1433/2008
Processo Nº: RT 01030-2007-151-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE..: CLAYTON OVIDIO DE PAULA
ADVOGADO....: EURICO DE SOUZA
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS CATUPIRY LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Contestar impugnação de cálculos apresentada pelo INSS, no prazo legal.

Notificação Nº: 1422/2008
Processo Nº: RT 01031-2007-151-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: AMADEU NICOLAU DOS SANTOS JÚNIOR
ADVOGADO....: EURICO DE SOUZA
RECLAMADO(A): ADMO SILVA DO CARMO
ADVOGADO....: MAHMUD ARMAD SARA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo INSS, no prazo legal.

Notificação Nº: 1430/2008
Processo Nº: RT 01056-2007-151-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ENALDO ASSIS FERREIRA
ADVOGADO....: IVEROTILDES EVANGELINA PEREIRA
RECLAMADO(A): WE - ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECDO: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo INSS, no prazo legal.

Notificação Nº: 1424/2008
Processo Nº: RT 00025-2008-151-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WERICK RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO....: MARIZILDA GONÇALVES DE SOUSA
RECLAMADO(A): CAIA - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA (PROP. CARLITO DE OLIVEIRA E IRENE DE OLIVEIRA)
ADVOGADO....: DEIJIMAR ANTONIO DE MELO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo INSS, no prazo legal.

Notificação Nº: 1425/2008
Processo Nº: RT 00030-2008-151-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JURANIUSA BENTO DE MORAIS
ADVOGADO....: MARIZILDA GONÇALVES DE SOUSA
RECLAMADO(A): CAIA - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA (PROP. CARLITO DE OLIVEIRA E IRENE DE OLIVEIRA)
ADVOGADO....: DEIJIMAR ANTONIO DE MELO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo INSS, no prazo legal.

Notificação Nº: 1423/2008
Processo Nº: RT 00051-2008-151-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON BATISTA MACHADO
ADVOGADO....: DR. DEIJIMAR ANTONIO DE MELO
RECLAMADO(A): ALIANÇA COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA
ADVOGADO....: LENISE ALVARENGA DOS SANTOS
DESPACHO: AO RECLAMADO: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo INSS, no prazo legal.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 5854/2008
Processo Nº: RT 00510-2000-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL JOSE DE ANDRADE
ADVOGADO....: MARCONDES GERSON ALVES DE LIMA
RECLAMADO(A): CLAUDIO ANTÔNIO GIROLDO
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exeqüente, por seu procurador, intimada para vista da certidão de fls. 1218/1265 e de fls. 1269/1323, bem como, para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução (art. 40 da Lei 6.830/80).

Notificação Nº: 5859/2008
Processo Nº: RT 00781-2003-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DIVINA DE SOUZA
ADVOGADO....: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO
RECLAMADO(A): CÉLIA COSTA PIMENTA
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada/Executada, por sua procuradora, intimada para vista das peças de fls. 129/136, pelo prazo de 05 dias, para manifestação.

Notificação Nº: 5871/2008
Processo Nº: CCS 01799-2005-121-18-00-5 1ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: JAIRO TEIXEIRA DE QUEIROZ ME
ADVOGADO: ROBERTO RODRIGUES MORAES
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exeqüente, por seu procurador, intimada para, no derradeiro prazo de 30 dias, manifestar-se, indicando meios para prosseguimetno do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento do feito, nos termos do art. 2º do Provimetno TRT 18ª DSCR Nº02/2005.

Notificação Nº: 5829/2008
Processo Nº: CCS 00238-2006-121-18-00-0 1ª VT
AUTOR: SINDIMACO (REP. P/ PRES.: ÁLVARO FALANQUE)
ADVOGADO: YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: CASA DOS PARAFUSOS DE ITUMBIARA LTDA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica a parte Reclamante/Exeqüente, por sua procuradora, intimada para, no derradeiro prazo de 30 dias, manifestar-se, indicando meios para prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento do feito, nos termos do art. 2º do Provimento TRT 18ª DSCR Nº 02/2005.

Notificação Nº: 5852/2008
Processo Nº: RT 00552-2006-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ÉSIO DE ARAÚJO DA SILVA
ADVOGADO....: JULIANO MARQUES DA SILVA
RECLAMADO(A): GRAN SAPORE BR BRASIL + 002
ADVOGADO....: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: Fica o advogado da parte Reclamante intimado para, no prazo de 10 dias, manifestar nos autos sobre as alegações do seu constituinte de fls. 643, sob pena de ser oficiado à OAB-MG para as providências cabíveis.

Notificação Nº: 5824/2008
Processo Nº: RT 00589-2006-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MAYCOL WOYTILA DE SOUZA
ADVOGADO....: APARECIDA NEUSA SOUSA GOMES
RECLAMADO(A): ITUMBIARA FIBRAS LTDA REP.(JARLENE BARROS DA SILVA) + 001
ADVOGADO....: GISELE FERNANDES DE SOUSA
DESPACHO: Fica procuradora da parte Reclamante intimada para tomar ciência do despacho de fls.97, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Face ao teor da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 95, intime-se a procuradora do exeqüente para, no prazo de 05 dias, fornecer o atual endereço do seu constituinte, com o fito de viabilizar sua intimação do despacho de fls. 87. Intime-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 5853/2008
Processo Nº: CCS 01813-2006-121-18-00-1 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: ASSAD RAMILO SALLES, ESPÓLIO DE
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte autora, por seu advogado, intimada para tomar ciência do despacho de fls. 131, proferido nos autos supra, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Face ao teor da petição de fls. 130, suspendo a execução nos presentes autos por mais 30 dias. Intime-se.´´

Notificação Nº: 5827/2008
Processo Nº: RT 02006-2006-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETE TEIXEIRA DIAS
ADVOGADO....: RENATO MARTINS BORGES
RECLAMADO(A): VERZA VEÍCULOS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a parte Reclamante/Exeqüente, por seu procurador, intimada para, no derradeiro prazo de 30 dias, manifestar-se, indicando meios para prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento do feito, nos termos do art. 2º do Provimento TRT 18ª DSCR Nº 02/2005.

Notificação Nº: 5869/2008
Processo Nº: CCS 00206-2007-121-18-00-5 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: NILVA MENDES DO PRADO
RÉU(RÉ).: EURIPEDES VICENTE ANDRADE
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Autora/Exeqüente, por sua procuradora, intimada para, no derradeiro prazo de 30 dias, manifestar-se, indicando meios para prosseguimetno do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e

arquivamento do feito, nos termos do art. 2º do Provimetno TRT 18ª DSCR Nº02/2005.

Notificação Nº: 5849/2008
Processo Nº: RT 00350-2007-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO....: VLADIMIR ALVES DE REZENDE MOURA
RECLAMADO(A): FERTILIZANTES BRASPLANTE LTDA + 003
ADVOGADO....: JOSÉ DE SÁ
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exeqüente intimada para vista dos autos, especialmente da certidão e documentos de fls. 205/212, devendo este indicar meios para prosseguimento da execução do seu crédito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 5833/2008
Processo Nº: RT 00635-2007-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDOVAL RODRIGUES
ADVOGADO....: LUCIANA CUBAS DE PAULA
RECLAMADO(A): AUTOPAR AUTOMOTORES PARANAÍBA LTDA + 003
ADVOGADO....: SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA E OUTROS
DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para ciência da designação de praça para o dia 27/07/2008, às 10: 10 horas, nos autos CPEX 00624-2008-141-18-00-8, na Vara do Trabalho de Catalão-GO.

Notificação Nº: 5858/2008
Processo Nº: RT 00950-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ HONÓRIO DE MORAIS NETO
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): PAULO ROBERTO DIAS (TEXAS LANCHES)
ADVOGADO....: SERGIO DI CHIACCHIO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento da parcela do acordo vencida em 30/05/2008, conforme restou assentado na ata de fls. 08, sob pena de execução (Portaria VT Itumbiara-GO nº 01/2005, art. 3º, XIII).

Notificação Nº: 5855/2008
Processo Nº: RT 01064-2007-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: HELENA FERREIRA LIRA + 008
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: BETÂNIA DIAS MARTINS NAVES E OUTRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada/Credora, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 378/2008, que se encontra acostada à contracapa dos autos, devendo o mesmo, comprovar o valor sacado, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5850/2008
Processo Nº: RT 01525-2007-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CASSIO MOREIRA ROCHA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A UNIDADE II
ADVOGADO....: GILSON SOARES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência da sentença de impugnação aos cálculos de fls. 138/139, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Ante o exposto, resolvo conhecer e rejeitar a impugnação aos cálculos apresentadas pela UNIÃO FEDERAL, mantendo os cálculos de fls. 92/97, homologados às fls. 98. Não há que se falar em custas, uma vez que não houve sucumbência por parte da executada. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 5821/2008
Processo Nº: RT 01995-2007-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM CARLOS DE SOUZA
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): ALCOPAN ÁLCOOL DO PANTANAL LTDA
ADVOGADO....: HAMILTON CLAUDIO PEREIRA
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, pagar o seu débito nos autos ou indicar bens à penhora, sob pena de a execução ser redirecionada contra serus respectivos sócios.

Notificação Nº: 5830/2008
Processo Nº: RT 02243-2007-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO TAVARES VARGAS
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DA SILVA
RECLAMADO(A): FERNANDO BATISTA PEREIRA (RESOLUÇÃO CONTÁBIL)
ADVOGADO....: GUILHERME VICENTE DE OLIVEIRA
DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, informar a este Juízo se recebeu diretamente do reclamado a 5ª e última parcela do acordo, ressaltando que o seu silêncio será interpretado como resposta afirmativa.

Notificação Nº: 5819/2008
Processo Nº: RT 02250-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSANA GOMES DE ARAUJO CRUZ
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: GILSON SOARES DE FREITAS
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 112/113, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue abaixo transcrita: ´´Ante o exposto, resolvo conhecer e rejeitar a impugnação aos cálculos apresentadas pela UNIÃO FEDERAL, mantendo os cálculos de fls. 66/71, homologados às fls. 72. Não há que se falar em custas, uma vez que não houve sucumbência por parte da executada. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 5820/2008
Processo Nº: RT 02250-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSANA GOMES DE ARAUJO CRUZ
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: GILSON SOARES DE FREITAS
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 112/113, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue abaixo transcrita: ´´Ante o exposto, resolvo conhecer e rejeitar a impugnação aos cálculos apresentadas pela UNIÃO FEDERAL, mantendo os cálculos de fls. 66/71, homologados às fls. 72. Não há que se falar em custas, uma vez que não houve sucumbência por parte da executada. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 5822/2008
Processo Nº: RT 00151-2008-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ADOMIRES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ENERGÉTICA SERRANÓPOLIS LTDA.
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o valor remanescente da contribuição previdenciária, no importe de 301,22, atualizado até 31/05/2008, sob pena de execução.

Notificação Nº: 5808/2008
Processo Nº: RT 00415-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO LOPES DE SOUZA
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): F.S. TAMER - ME
ADVOGADO....: GERALDO AUGUSTO MATEUS
DESPACHO: Fica a Reclamada/Exeqüente intimada de que terá vista da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 77, e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 5863/2008
Processo Nº: CCS 00510-2008-121-18-00-3 1ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA - GO
ADVOGADO: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RÉU(RÉ).: RONIVON TAVARES DA SILVA-ME
ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Autora/Exeqüente, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 658/2008, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 5845/2008
Processo Nº: RT 00561-2008-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO EZIELDO DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): REDE TURISMO DE COMUNICAÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: SILVIO ARANTES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamado intimado para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento da 2ª parcela do acordo, conforme restou assentado na ata de fls. 47/48, sob pena de execução (Portaria VT Itumbiara-GO nº 01/2005, art. 3º, XIII).

Notificação Nº: 5846/2008
Processo Nº: RT 00561-2008-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO EZIELDO DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO NELSON CASTILHO + 001

ADVOGADO....: SILVIO ARANTES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamado intimado para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento da 2ª parcela do acordo, conforme restou assentado na ata de fls. 47/48, sob pena de execução (Portaria VT Itumbiara-GO nº 01/2005, art. 3º, XIII).

Notificação Nº: 5857/2008
Processo Nº: RT 00617-2008-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WALDISON LUIZ ANTONIO
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SERVICAT - SERVIÇOS CARNEVAROLLO TERCEIRIZADO S/C LTDA
ADVOGADO....: VIVIANE MARIA MARINHO DE MELO OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento da 3ª parcela do acordo, conforme restou assentado na ata de fls. 08, sob pena de execução (Portaria VT Itumbiara-GO nº 01/2005, art. 3º, XIII).

Notificação Nº: 5864/2008
Processo Nº: RT 00693-2008-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ELESSANDRO SOARES
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA
ADVOGADO....: RENATO DO VALE CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 87/90, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, rejeito os pedidos formulados por ELESSANDRO SOARES em face de AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo. Após o trânsito em julgado, expeça-se requisição ao Eg. TRT para pagamento dos honorários periciais, conforme fundamentos. Custas, pelo Reclamante no importe de R$ 675,94, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$ 33.797,00, isentando-se. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 5823/2008
Processo Nº: RT 00713-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINO TELES VIEIRA
ADVOGADO....: ALFREDO EVILAZIO DA SILVA
RECLAMADO(A): GOMES DE SOUSA & MACHADO LTDA
ADVOGADO....: WALDIR ANTONIO SIQUEIRA CARDOSO
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.93, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Verifica-se pela leitura da ata de fls. 66/68 que a reclamada ficou ciente que a publicação da sentença de fls. 73/76 se daria em 16/04/2008 (4ª-feira). Assim, o prazo para interposição de Recurso Ordinário findou-se em 24.04.2008 (5ª-feira). Entretanto, o seu recurso ordinário de fls. 78/84 foi protocolado no dia 25/04/2008 (6ª-feira), sendo, portanto, serôdio. Por esses motivos, não preenchidos todos os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade recursal, denego seguimento ao recurso ordinário da reclamada, por ser o mesmo intempestivo. Intime-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 5865/2008
Processo Nº: RT 00728-2008-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA CARVALHO RIBEIRO + 001
ADVOGADO....: DÉBORA JAKELINE T. OLIVEIRA SIQUEIRA
RECLAMADO(A): PAMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA + 001
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 183/193, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, decido: I) acolher a preliminar de incompetência em razão da matéria e extinguir o processo, sem resolução do mérito, em relação à Reclamada HDI SEGUROS SA; II) rejeitar as demais preliminares suscitadas; III) rejeitar os pedidos formulados por MARIA APARECIDA CARVALHO RIBEIRO e CAROLINY ALMEIDA CARVALHO DANTAS em face de PAMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo. Custas, pelas Reclamantes no importe de R$ 2.000,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$ 100.000,00, isentando-se. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 5866/2008
Processo Nº: RT 00728-2008-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CAROLINY ALMEIDA CARVALHO DANTAS + 001
ADVOGADO....: DÉBORA JAKELINE T. OLIVEIRA SIQUEIRA
RECLAMADO(A): PAMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA + 001
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 183/193, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, decido: I) acolher a preliminar de incompetência em razão da matéria e extinguir o processo, sem resolução do mérito, em relação à Reclamada HDI SEGUROS SA; II) rejeitar as demais preliminares suscitadas; III) rejeitar os pedidos formulados por MARIA APARECIDA CARVALHO RIBEIRO e CAROLINY ALMEIDA CARVALHO DANTAS em face de PAMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo. Custas, pelas Reclamantes no importe de R$ 2.000,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$ 100.000,00, isentando-se. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 5817/2008
Processo Nº: RT 01008-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO JOSE GARCIA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PIERAZZO E PIERAZZO LTDA
ADVOGADO....: RAQUEL RIBEIRO MEDEIROS BALDINI
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 64/67, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 1.008/08, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar a Reclamada, PIERAZZO E PIERAZZO LTDA., a pagar, no prazo legal, ao Reclamante, GERALDO JOSÉ GARCIA, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R$ 100,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$ 5.000,00, pagáveis na forma da lei. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: horas extras, domingos e 13o salário. Juros e correção monetária na forma das Súmulas 200 e 211, do TST, e OJ 124 da SBDI-1 do TST. Liquidação por meros cálculos. Notifiquem-se o INSS, CEF e DRT, após o trânsito em julgado. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada.´´

Notificação Nº: 5860/2008
Processo Nº: ET 01018-2008-121-18-00-5 1ª VT
EMBARGANTE..: EDNA MARIA SOARES PEREIRA
ADVOGADO....: MARISTELA LIMA GOLVEIA DA SILVA
EMBARGADO(A): LILIAN CRISTINA MARTINS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Embargante, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento das custas processuais no importe de R$ 44,26, sob pena de execução.

Notificação Nº: 5867/2008
Processo Nº: CCS 01020-2008-121-18-00-4 1ª VT
AUTOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE ITUMBIARA- GO (STTRIG) (REP. PELO PRESIDENTE SR. DIVAIR CÂNDIDO DE FARIA)
ADVOGADO: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
RÉU(RÉ).: CARVALHO RODRIGUES TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO: MIRANDA VENDRAME COSTA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 174/479, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, decido: I) rejeitar a preliminar de inépcia; II) extinguir o processo, sem resolução do mérito, quanto aos pedidos de contribuição sindical exercício 2005, contribuição assistencial anos 2005 e 2008, mensalidade sindical até março/2006; III) acolher, em parte, os pedidos para condenar CARVALHO RODRIGUES TRANSPORTES LTDA a pagar a SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE ITUMBIARA-GO, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas: - contribuição sindical anos 2006, 2007 e 2008; - contribuição assistencial anos 2006 e 2007; - mensalidade sindical, abril/2006 a março/2008; - indenização cesta-básica, R$ 3.080,00. Ainda, condeno a Requerida ao pagamento dos honorários advocatícios em prol do procurador da parte adversa, os quais fixo em 15% (quinze por cento) sobre o montante da condenação. Incidirá multa, atualização monetária e juros de mora, conforme fundamentos. Não incidem descontos previdenciários e fiscais. Custas, pela Requerida no importe de R$ 200,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R$ 10.000,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 5872/2008
Processo Nº: RT 01325-2008-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: GESIO DIVINO MENDES
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 92/94, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, acolho, em parte, os pedidos para condenar SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS a pagar a GESIO DIVINO MENDES, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas: - 40 minutos in itinere por dia efetivamente trabalhado, com o adicional de 50% e reflexos em aviso prévio, RSR, férias + 1/3, 13° salário e

FGTS + 40%; - horas extras, mês dezembro/07, como se apurar pelos cartões de ponto e reflexos em aviso prévio, RSR, 13° salário, férias + 1/3 e FGTS + 40%; - diferenças de horas extras e reflexos em aviso prévio, RSR, 13° salário, férias + 1/3 e FGTS + 40%; - adicional de 50% e reflexos em aviso prévio, RSR, 13° salário, férias + 1/3 e FGTS + 40%. Incidirá atualização monetária e juros de mora na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C. TST. Autorizados os descontos previdenciários e fiscais, na forma da Súmula 368 do TST. São parcelas de natureza salarial: horas extras/diferenças, adicional, horas in itineres, reflexos em RSR e 13º salário. A Secretaria proceda à retificação do pólo passivo para constar como Reclamada SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS. Custas, pela Reclamada no importe de R$ 32,00, calculadas sobre o valor atribuído à condenação, R$ 1.600,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 343/2008
PROCESSO Nº ACCS 01026-2006-121-18-00-0
EXEQÜENTE: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS-GO e UNIÃO FEDERAL
EXECUTADO: PAULO HENRIQUE C. DE V. NAVES
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 05/08/2008 às 10: 18 horas
Data do Leilão 19/08/2008 às 14: 00 horas
O (A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, com endereço na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899 Fone: (64)3431-7899, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.120,00 (hum mil, cento e vinte reais), conforme auto de penhora de fl.65 , encontrado(s) no seguinte endereço: RUA GUARAPORÉ, 791 CENTRO - GOIATUBA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01) 16 (dezesseis) botijões de gás, tipo P-13, (gás de cozinha), botijões estes sem o gás (vazio), avaliados em R$ 70,00 (setenta reais) cada botijão. Valor total dos bens: 1.120,00 (hum mil, cento e vinte reais) Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC, em caso de renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos três de junho de dois mil e oito. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 344/2008
PROCESSO Nº RT 01811-2008-121-18-00-4
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: MILLER DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): CENITE - CONSTRUTORA NACIONAL DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA + 002
Data da audiência: 19/06/2008 às 10: 50 horas.
O (A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: a) Seja concedida a Assistência Judiciária gratuita por ser o RECLAMANTE pobre no sentido legal, não podendo arcar com as despesas sem prejudicar o sustento próprio e da família; b) Requer CITAR A PRIMEIRA RECLAMADA POR EDITAL, por se encontrar em lugar incerto e não sabido; c) Sejam citadas a SEGUNDA E TERCEIRA RECLAMADAS nos endereços retro citados para, querendo, contestarem a presente, sob pena de confissão e revelia; d) Sejam obrigadas a apresentarem comprovantes dos recibos de pagamentos e/ou cópias folhas pagamentos, guias de recolhimento de FGTS, comprovantes previdenciários recolhidos, por tratar-se de documentos que a lei exige que tenham os empregadores, não podendo as RECLAMADAS furtar-se de exibi-los sob pena de confissão do não cumprimento da legislação, podendo a segunda Reclamada responder solidariamente por negligenciar sua obrigação; e) Sejam obrigadas a apresentarem o CAGED do último mês da CENITE para comprovar a quantidade de empregadores e a obrigatoriedade do controle por cartão de ponto e consequentemente comprovarem as horas extras; f) Sejam as RECLAMADAS condenadas aos pagamentos da custas e despesas processuais; g) Ao final sejam as RECLAMADAS condenadas ao pagamento total do pedido, acrescido de juros, correção monetária e honorários advocatícios no importe de 20% sobre o valor da causa; h) Requer ainda, provar o alegado por todos os meios de provas admitidos em direitos como: testemunhas, perícias (caso necessário) e documentos; i) Estejam as Reclamadas cientes para efetuarem o pagamento das partes incontroversas, em primeira audiência, sob pena de serem condenadas a pagá-las em dobro, conforme art.467 da CLT; j) Ao final sejam condenadas na totalidade dos pedidos acrescidos de juros e correção monetária.l) Prazo para juntar procuração. Valor da causa: R$ 1.548,02 (Hum mil, quinhentos e quarenta e oito reais e dois centavos). E para que chegue ao conhecimento do reclamado, CENITE - CONSTRUTORA NACIONAL DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos três de junho de dois mil e oito. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 3945/2008
Processo Nº: RT 00424-2004-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO SERAFIM DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ EURÍPEDES ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GOALCOOL DESTILARIA SERRANÓPOLIS LTDA. + 003
ADVOGADO....: DR. JEZUALDO PARACATU DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vista ao autor, do expediente de fl. 884 e documentos seguintes, por 30 (trinta) dias. Advirta-se que na omissão os autos serão remetidos ao arquivo provisório, por 1 (um) ano, a teor do artigo 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 3954/2008
Processo Nº: RT 01706-2004-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO PAULO DE SOUSA
ADVOGADO....: PAULO AFONSO COSTA
RECLAMADO(A): VALTER CRUZEIRO (MOTOREI)
ADVOGADO....: DEUSDINEI DA SILVA REZENDE
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas de que o bem penhorado nos presentes autos será levado à praça, sendo esta designada para o dia 07.07.2008, com início às 14: 00 e término às 14: 30 horas, na sede desta Vara do Trabalho e, em sendo negativa a 1ª praça, realizar-se-á a 2ª praça no dia 14.07.2008, no mesmo horário e local.

Notificação Nº: 3946/2008
Processo Nº: RT 01227-2005-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LIMA SATURNINO
ADVOGADO....: MARCELO VASCONCELOS CASTRO
RECLAMADO(A): AUTO POSTO TITO LTDA + 001
ADVOGADO....: CELSO ABÍLIO DE MORAIS SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a ter vista aos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, para que requeira o que entender de direito, ficando advertido de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos ao art. 40 da Lei 6.830/80, ou na remessa dos autos ao arquivo, consoante previsão do § 2ºdo mesmo dispositivo legal.

Notificação Nº: 3942/2008
Processo Nº: RT 01041-2007-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ISMAEL ANTUNES DE BARROS
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): HOCHTIEF DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito: 1. Nomeia-se como perito do Juízo o Dr. Anderson César Partata (fl.269 2.), ao qual se concede o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da carga dos autos, para entrega do laudo pericial juntamente com proposta de honorários. A carga deve ocorrer em até 05 (cinco) dias após a intimação. 2. As diligências necessárias à realização da perícia deverão ser informadas pelo perito às partes, via de seus procuradores. 3. Apresentado o laudo, dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 3944/2008
Processo Nº: RT 01619-2007-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RODRIGO FILGUEIRA QUEIROZ
RECLAMADO(A): JOSÉ RUBENS URBINI
ADVOGADO....: MARTA APARECIDA FARIA
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes da carta precatória de fls. 292/355. As parte deverão no prazo de dez dias apresentar suas razões finais.

Notificação Nº: 3964/2008
Processo Nº: RT 00144-2008-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON VENERO DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
RECLAMADO(A): CONSERVA CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado do teor do despacho abaixo transcrito: 1. Homologa-se o acordo apresentado pela partes às fls.97/98, com as ressalvas que se seguem. 2. O texto (fls.97/98) informa que as responsabilidades nele indicadas pertenceriam apenas ao primeiro devedor (Conserva). 3. Mas a responsabilidade subsidiária imposta à AGETOP (Sentença fls.79/90) há de ser mantida quanto ao item que se segue. 4. Deverão os reclamados (Conserva e, subsidiariamente, AGETOP) comprovar, até o dia 30.06.08, os pagamentos relativos à contribuição previdenciária (incluindo os meses do vínculo de emprego) e custas, a serem calculados conforme a discriminação contida na peça de acordo, eis que o título judicial não foi tornado líquido. 5. Intimem-se. 6. Após, conclusos para determinações relativas à União. Fica o reclamante intimado, também, para querendo, oferecer contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela reclamada (AGETOP) às fls. 101/107. Prazo legal.

Notificação Nº: 3950/2008
Processo Nº: RT 00273-2008-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: RAMALHO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: ADALBERTO LEMOS LIMA
RECLAMADO(A): VICTOR CÉSAR PRIORI (FAZ. OPALOCKA)
ADVOGADO....: JERLEY MENEZES VILELA
NOTIFICAÇÃO: Fica o procurador do reclamado ciente do teor do despacho abaixo transcrito: 1. Indefere-se o adiamento de audiência requerido à fls.132/133, tendo em vista ter sido designada antes da informada à fl.135. Além disso, o procurador signatário não é o único representante do reclamado, como se observa da procuração à fl.64. 2. Dê-se ciência ao interessado.

Notificação Nº: 3938/2008
Processo Nº: RT 00306-2008-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ARÍLSON MARCHI BARBOSA
ADVOGADO....: MARCOS TOMAZ OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CVS - CONFEDERAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA + 001
ADVOGADO....: JULIANA CAROLINE SANTOS TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito: 1. Cadastrem-se os procuradores do reclamante (fl.490) e do reclamado (fl.235). 2. Nomeia-se como perito do Juízo o Dr. Nassim Taleb (fl.491), o qual se concede o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da carga dos autos, para entrega do laudo pericial juntamente com proposta de honorários. A carga deve ocorrer em até 05 (cinco) dias após a intimação. 3. As diligências necessárias à realização da perícia deverão ser informadas pelo perito às partes, via de seus procuradores. 4. Intimem-se as partes, bem como o perito. 5. Observe-se que se trata de perícia única para os autos nas RTs 295/08, 296/08, 297/08 e 298/08 (ata à fl.234). 6. Junte-se cópia desta decisão nos autos relacionados no item supra.

Notificação Nº: 3953/2008
Processo Nº: RT 00329-2008-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: KENNEDY BATISTA SOUZA
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): LUCIANO FERREIRA LUZ (ACADEMIA BIOSYSTEM)
ADVOGADO....: JANAÍNA DE JORDÃO E SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamado intimado de que a sentença proferida nos presentes autos encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3951/2008
Processo Nº: AAT 00499-2008-111-18-00-4 1ª VT
AUTOR: ESPÓLIO DE GLEIDSON DIAS PRADO (REPRESENTADO POR ALCIONE DIAS DE OLIVEIRA)
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RÉU(RÉ).: GEORGE VÍNICIUS LARA E CIA LTDA (LARA TRANSPORTES)
ADVOGADO: JOSÉ SEVERINO DA SILVA FILHO
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada e seu procurador intimados a comparecerem à audiência designada para o dia 19.06.2008, às 09h, na sede desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3947/2008
Processo Nº: RT 00564-2008-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO BENTO DA SILVA
ADVOGADO....: FRANCIELE KÁSSIA DE O OLIVEIRA FURTADO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: LEANDRO MELO DO AMARAL
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas de que a sentença proferida nos presentes autos encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3948/2008
Processo Nº: RT 00565-2008-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDECI JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: FRANCIELE KÁSSIA DE O OLIVEIRA FURTADO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: LEANDRO MELO DO AMARAL
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas de que a sentença proferida nos presentes autos encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais.

EDITAL DE PRAÇA Nº 089/2008
PROCESSO: RT 01706-2004-111-18-00-4
Reclamante: LEANDRO PAULO DE SOUSA
Exeqüente : LEANDRO PAULO DE SOUSA
Executado : VALTER CRUZEIRO (MOTOREI)
Data da 1ª Praça: 07/07/2008, com início às 14: 00 e término às 14: 30 horas.
Data da 2ª Praça: 14/07/2008, com início às 14: 00 e término às 14: 30 horas.
O (A) Doutor (a) LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, sito à rua Almeida, nº260, Setor Maximiniano Peres, Jataí-GO, onde será levado à público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 14.000,00 (catorze mil reais), conforme auto de penhora de fls. 436, encontrados no seguinte endereço: RUA CAIAPÔNIA, Nº 355, VILA PROGRESSO, JATAÍ-GO, e que é o seguinte: 01 (uma) caminhonete GM Chevrolet, D-10, na cor branca, ano e modelo 1981, placa KBF-7964, chassi BC244PNA25986, carroceria de madeira, com os pneus traseiros ressolados e os pneus dianteiros velhos (não possui pneu de estepe) com a lataria e pintura em regular estado de conservação (não possui amassados), motor Perkins K20B - sem turbina -, com a parte mecânica (motor, câmbio e suspensão) em bom estado de uso e funcionamento, segundo o executado. O veículo possui apenas o extintor de incêndio dos itens obrigatórios de segurança. Veículo com direção hidráulica. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos três de junho de dois mil e oito. Caio da Silva Rocha Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 087/2008
PROCESSO: RT 00222-2005-111-18-00-9
Exeqüente(s): WILSON JOSE DOURADO DE SOUZA
Executado(s): CONSTRUTORA E ELETRICA SABA LTDA. + 001
O (A) Doutor(a) LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R$ 3.033,23; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$ 681,33; INSS/EMPREGADO-R$ 189,26; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$ 19,52; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$ 3.923,34; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/05/2008. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos quatro de junho de dois mil e oito. Caio da Silva Rocha Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 086/2008
PROCESSO: ACCS 01313-2006-111-18-00-2
Exeqüente(s): SINCOVAGA-SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS NO ESTADO DE GOIAS
Executado(s): JOSE ANTONIO NUNES FILHO
O (A) Doutor(a) LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado JOSE ANTONIO NUNES FILHO,

atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R$ 974,65; CUSTAS PROCESSUAIS-R$ 19,49; HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS-R$ 146,20; CUSTAS EXECUTIVAS E EMOLUMENTOS-R$ 11,06; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$ 5,60; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$ 1.157,00; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/11/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos vinte e oito de maio de dois mil e oito. Caio da Silva Rocha Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 085/2008
PROCESSO: RT 00855-2007-111-18-00-9
RECLAMANTE: SIMONE MARTINS DE FARIA
RECLAMADO(A): N.G. C. COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
O (A) Doutor (a) LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada N. G. C. COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls. 48, cujo inteiro teor é o seguinte: Apresentar contra-razões do Recurso Ordinário apresentado pelo INSS às fls. 28/34, no prazo legal. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos vinte e oito de maio de dois mil e oito. Caio da Silva Rocha Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 088/2008
PROCESSO: RT 00997-2007-111-18-00-6
RECLAMANTE: KELLY CRISTINA BARBOZA FERREIRA
RECLAMADO(A): MARCELO MIRANDA
O (A) Doutor (a) LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o reclamado Marcelo Miranda, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls. 197, cujo inteiro teor é o seguinte: Considerando o alcance dos requerimentos formulados pela autora e pelo credor fiduciário (fls. 194/196) e que desde o início o atual devedor é indicado como estando em local desconhecido, determina-se seja este intimado por edital a, em 10 (dez) dias, manifestar-se, advertindo-o de que o silêncio significará concordância. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos vinte e nove de maioo de dois mil e oito. Caio da Silva Rocha Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3532/2008
Processo Nº: RT 01206-2005-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS JUNIOR RIBEIRO
ADVOGADO....: LOURIVAL SILVESTRE SOBRINHO + 001
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, AGENCIA 0804 + 001
ADVOGADO....: HELIO CARVALHO SANTANA
DESPACHO: Advogado da 2ª Reclamada: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3540/2008
Processo Nº: RT 01286-2005-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GUILHERME ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO....: JORGE LUIZ VASCONCELLOS PITANGA
RECLAMADO(A): AGROPECUARIA SAO CAETANO LTDA (NA PESSOA DO SOCIO SR. ROGERIO ALVES BARBOSA) + 003
ADVOGADO....: CELSO EDUARDO SANTOS PEDROSO
NOTIFICAÇÃO: Advogado do Reclamante e Advogados dos Reclamados: Quanto ao conteúdo do v. Acórdão de fls. 347/355, este Juízo entende que nada tem a ser acrescido, uma vez que, conforme penhora de fls. 243, o valor a ser depositado pelos Executados é de R$ 2.699,89, assim como determinado pelo Regional às fls. 349. Observo que existe valor depositado às fls. 344, sendo certo que houve determinação nos autos da RT 1273/2005 que se transferisse todos os valores nos processos descritos às fls. 334 para aquele (1273/2005), assim proceda-se à transferência do numerário. No mais, aguarde-se o desfecho da RT 1273/2005.

Notificação Nº: 3541/2008
Processo Nº: RT 01315-2005-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA
ADVOGADO....: MARCIANO CORTES NETO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSE PESSOA - DR
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Quanto ao requerimento do Executado de liberação de valor depositado a título recursal e já convertido em penhora por este Juízo (fls. 787), intime-se o Exeqüente para que, no prazo de 05 (cinco) dias, anua ou não com o requerimento do Executado.

Notificação Nº: 3530/2008
Processo Nº: RT 00073-2006-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA MONTALVAO DOS SANTOS
ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA
RECLAMADO(A): VIAÇAO CORUMBA LTDA-ME (NA PESSOA DOS SOCIOS MILTON PANZIS DE SOUSA E MARIA ANTONIA RAMOS) + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Primeiramente, é de bom alvitre esclarecer que o vínculo empregatício entre Exeqüente e 1ª Executada é o período compreendido entre 06.05.2005 e 05.10.2005, assim como determinado na r. Sentença. Assim como já confessado pelos Sócios, doravante, Executados às fls. 39, estes fizeram parte da Sociedade Empresária no período compreendido entre 08.12.2003 e retiraram-se da sociedade em 05.08.2005. Com efeito, resta flagrante que os Sócios retirantes beneficiaram-se de quase todo o período dos serviços do Exeqüente. Ora, sabe-se que a jurisprudência é pacífica em responsabilizar os sócios retirantes que se beneficiaram apenas de parte do período de prestação de serviços do empregado. Senão vejamos: BENS DE SÓCIO RETIRANTE - RESPONSABILIDADE PELOS DÉBITOS TRABALHISTAS - POSSIBILIDADE. No âmbito do Direito do Trabalho, em face do princípio da despersonalização do empregador, fica o sócio obrigado a indicar bens livres e desembaraçados da sociedade, na forma do § 1º do art. 596 do CPC, sob pena de serem executados seus bens pessoais. Inidônea economicamente a empresa, devem os sócios ser chamados a responder pelas obrigações trabalhistas inadimplidas. A legitimidade da penhora que se efetua sobre bens do sócio encontra sólido respaldo nas disposições do art. 10 do Decreto nº 3.708/19, que regula as sociedades por quotas de responsabilidade limitada. Tendo em vista que os sócios retirantes se beneficiaram de quase todo o período de prestação de serviço do autor, cumpre àqueles responder pelo crédito trabalhista reclamado, o que segue autorizado, principalmente, pela aplicação analógica da Lei nº 8.884/94. Decisão: Por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento. TRT 18ª REGIÃO - AP 1.421/2001 – 9ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO. Publicação: DJE-GO de 5.4.2002. Pág.87. Relator: Juiz José Luiz Rosa. Revisor: Juiz Aldivino A. Da Silva. (Grifo acrescido). Diante do exposto, defiro o requerimento de inclusão no pólo passivo dos sócios retirantes e determino o prosseguimento da execução em desfavor de : LUCIANA OLINDA BAUTISTA DE OLIEIRA, CPF 850.815.581-68 e THIAGO DE OLIVEIRA BATISTA, CPF 890.225.301-59, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80, combinado com o art. 889 da CLT e também com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e artigos 50, 1.003 parágrafo único e 1.032, do novo Código Civil Brasileiro, de aplicação subsidiária à execução trabalhista, por força do que estatui o art. 8º da CLT, respondendo aqueles com seus patrimônios particulares. Faça constar na capa dos autos, bem como nos registros de autuação, o nome das aludidas sócias no pólo passivo da ação. Dessa forma, expeça-se MCPA/CPE em desfavor dos aludidos sócios, nos endereços constantes dos autos ou outros mais atuais encontrados pela Secretaria por meio do convênio SERPRO ou outro meio hábil, inclusive o BACEN JUD. Após a citação, e desde que não seja paga ou garantida a execução, prossiga-se em conformidade com a Portaria 001/2007 em desfavor das sócias. Indefiro o pedido de vista dos autos ao Membro do Parquet, uma vez que não vislumbro plausibilidade das alegações da prática ilícita de simulação e fraude na constituição da sociedade empresária Executada, o que não impede que o Exeqüente leve ao conhecimento do MPT suas ilações, sem que com isso tenha este Juízo participação, dada as características do Ministério Público de defesa da ordem jurídica entre outras.

Notificação Nº: 3529/2008
Processo Nº: RT 00139-2006-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSENVAL BONIFACIO
ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA
RECLAMADO(A): VIAÇAO CORUMBA LTDA-ME (NA PESSOA DOS SOCIOS MILTON PANZIS DE SOUSA E MARIA ANTONIA RAMOS) + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Primeiramente, é de bom alvitre esclarecer que o vínculo empregatício entre Exeqüente e 1ª Executada é o período compreendido entre 01.06.2005 e 30.12.2005, assim como determinado na r. Sentença. Assim como já confessado pelos Sócios, doravante, Executados às fls. 55, estes fizeram parte da Sociedade Empresária no período compreendido entre 08.12.2003 e retiraram-se da sociedade em 05.08.2005. Com efeito, resta flagrante que os Sócios retirantes beneficiaram-se de quase todo o período dos serviços do Exeqüente. Ora, sabe-se que a jurisprudência é pacífica em responsabilizar os sócios retirantes que se beneficiaram apenas de parte do período de prestação de serviços do empregado. Senão vejamos: BENS DE SÓCIO RETIRANTE - RESPONSABILIDADE PELOS DÉBITOS TRABALHISTAS - POSSIBILIDADE. No âmbito do Direito do Trabalho, em face do princípio da despersonalização do empregador, fica o sócio obrigado a indicar bens livres e desembaraçados da sociedade, na forma do § 1º do art. 596 do CPC, sob pena de serem executados seus bens pessoais. Inidônea economicamente a empresa, devem os sócios ser chamados a responder pelas

obrigações trabalhistas inadimplidas. A legitimidade da penhora que se efetua sobre bens do sócio encontra sólido respaldo nas disposições do art. 10 do Decreto nº 3.708/19, que regula as sociedades por quotas de responsabilidade limitada. Tendo em vista que os sócios retirantes se beneficiaram de quase todo o período de prestação de serviço do autor, cumpre àqueles responder pelo crédito trabalhista reclamado, o que segue autorizado, principalmente, pela aplicação analógica da Lei nº 8.884/94. Decisão: Por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento. TRT 18ª REGIÃO - AP 1.421/2001 – 9ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO. Publicação: DJE-GO de 5.4.2002. Pág.87. Relator: Juiz José Luiz Rosa. Revisor: Juiz Aldivino A. Da Silva. (Grifo acrescido). Diante do exposto, defiro o requerimento de inclusão no pólo passivo dos sócios retirantes e determino o prosseguimento da execução em desfavor de : LUCIANA OLINDA BAUTISTA DE OLIEIRA, CPF 850.815.581-68 e THIAGO DE OLIVEIRA BATISTA, CPF 890.225.301-59, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80, combinado com o art. 889 da CLT e também com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e artigos 50, 1.003 parágrafo único e 1.032, do novo Código Civil Brasileiro, de aplicação subsidiária à execução trabalhista, por força do que estatui o art. 8º da CLT, respondendo aqueles com seus patrimônios particulares. Faça constar na capa dos autos, bem como nos registros de autuação, o nome das aludidas sócias no pólo passivo da ação. Dessa forma, expeça-se MCPA/CPE em desfavor dos aludidos sócios, nos endereços constantes dos autos ou outros mais atuais encontrados pela Secretaria por meio do convênio SERPRO ou outro meio hábil, inclusive o BACEN JUD. Após a citação, e desde que não seja paga ou garantida a execução, prossiga-se em conformidade com a Portaria 001/2007 em desfavor das sócias. Indefiro o pedido de envio dos autos ao Membro do Parquet, uma vez que não vislumbro plausibilidade das alegações da prática ilícita de simulação e fraude na constituição da sociedade empresária Executada, o que não impede que o Exeqüente leve ao conhecimento do MPT suas ilações, sem que com isso tenha este Juízo participação, dada as características do Ministério Público de defesa da ordem jurídica entre outras.

Notificação Nº: 3531/2008
Processo Nº: RT 00164-2006-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VILSIMARIO DA COSTA PEREIRA
ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA
RECLAMADO(A): VIAÇAO CORUMBA LTDA + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Primeiramente, é de bom alvitre esclarecer que o vínculo empregatício entre Exeqüente e 1ª Executada é o período compreendido entre 24.12.2003 e 30.12.2005, assim como determinado na r. Sentença. Assim como já confessado pelos Sócios, doravante, Executados às fls. 51, estes fizeram parte da Sociedade Empresária no período compreendido entre 08.12.2003 e retiraram-se da sociedade em 05.08.2005. Com efeito, resta flagrante que os Sócios retirantes beneficiaram-se de todo o período dos serviços do Exeqüente. Ora, sabe-se que a jurisprudência é pacífica em responsabilizar os sócios retirantes que se beneficiaram apenas de parte do período de prestação de serviços do empregado. Senão vejamos: BENS DE SÓCIO RETIRANTE - RESPONSABILIDADE PELOS DÉBITOS TRABALHISTAS - RESPOSSIBILIDADE. No âmbito do Direito do Trabalho, em face do princípio da despersonalização do empregador, fica osócio obrigado a indicar bens livres e desembaraçados da sociedade, na forma do § 1º do art. 596 do CPC, sob pena de serem executados seus bens pessoais. Inidônea economicamente a empresa, devem os sócios ser chamados a responder pelas obrigações trabalhistas inadimplidas. A legitimidade da penhora que se efetua sobre bens do sócio encontra sólido respaldo nas disposições do art. 10 do Decreto nº 3.708/19, que regula as sociedades por quotas de responsabilidade limitada. Tendo em vista que os sócios retirantes se beneficiaram de quase todo o período de prestação de serviço do autor, cumpre àqueles responder pelo crédito trabalhista reclamado, o que segue autorizado, principalmente, pela aplicação analógica da Lei nº 8.884/94. Decisão: Por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento. TRT 18ª REGIÃO - AP 1.421/2001 – 9ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO. Publicação: DJE-GO de 5.4.2002. Pág.87. Relator: Juiz José Luiz Rosa. Revisor: Juiz Aldivino A. Da Silva. (Grifo acrescido). Diante do exposto, defiro o requerimento de inclusão no pólo passivo dos sócios retirantes e determino o prosseguimento da execução em desfavor de : LUCIANA OLINDA BAUTISTA DE OLIEIRA, CPF 850.815.581-68 e THIAGO DE OLIVEIRA BATISTA, CPF 890.225.301-59, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80, combinado com o art. 889 da CLT e também com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e artigos 50, 1.003 parágrafo único e 1.032, do novo Código Civil Brasileiro, de aplicação subsidiária à execução trabalhista, por força do que estatui o art. 8º da CLT, respondendo aqueles com seus patrimônios particulares. Faça constar na capa dos autos, bem como nos registros de autuação, o nome das aludidas sócias no pólo passivo da ação. Dessa forma, expeça-se MCPA/CPE em desfavor dos aludidos sócios, nos endereços constantes dos autos ou outros mais atuais encontrados pela Secretaria por meio do convênio SERPRO ou outro meio hábil, inclusive o BACEN JUD. Após a citação, e desde que não seja paga ou garantida a execução, prossiga-se em conformidade com a Portaria 001/2007 em desfavor das sócias. Indefiro o pedido de vista dos autos ao Membro do Parquet, uma vez que não vislumbro plausibilidade das alegações da prática ilícita de simulação e fraude na constituição da sociedade empresária Executada, o que não impede que o Exeqüente leve ao conhecimento do MPT suas ilações, sem que com isso tenha este Juízo participação, dada as características do Ministério Público de defesa da ordem jurídica entre outras.

Notificação Nº: 3536/2008
Processo Nº: RT 01286-2006-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO FERNANDES MORAES E SILVA
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): RINCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS LTDA
ADVOGADO....: WILSON RODRIGUES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Tendo em vista que o prazo para que a Executada comprovasse os pagamentos de imposto de renda, custas e contribuição de previdenciária já se esgotou, sendo que só há comprovação de contribuição social (vide fls. 390/393), intime-a para que comprove os valores faltantes, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 3547/2008
Processo Nº: RT 00985-2007-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIEL DANTAS DA SILVA
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): MULTIPLA GESTAO DE PESSOAS LTDA + 001
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO + 001
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3544/2008
Processo Nº: RT 01036-2007-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON ALVES PIRES
ADVOGADO....: SEBASTIAO PEREIRA GOMES
RECLAMADO(A): GRAFICA E EDITORA IDEAL LTDA + 001
ADVOGADO....: JOÃO DE CARVALHO LEITE NETO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Advogado do Reclamante e Advogado do 1º Reclamado: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 27/05/2008, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3543/2008
Processo Nº: RT 01037-2007-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO JOSE DA SILVA
ADVOGADO....: SEBASTIAO PEREIRA GOMES
RECLAMADO(A): GRAFICA E EDITORA IDEAL LTDA
ADVOGADO....: JOÃO DE CARVALHO LEITE NETO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 27/05/2008 às 13: 26, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3539/2008
Processo Nº: ACP 00240-2008-131-18-00-8 1ª VT
CONSIGNANTE..: GOIAS VERDE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO.....: ELISIO MORAIS
CONSIGNADO(A): HELTON DA SILVA ROQUE
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 30/05/2008, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3538/2008
Processo Nº: RT 00331-2008-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO MARCELO BARBOSA
ADVOGADO....: JUCIMEI GERALDO DA COSTA + 01
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇAO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL (HOJE DENOMINADA UNIDESC - CENTRO UNIVERSITARIO DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE)
ADVOGADO....: MÁRCIO GEOVANI DA CUNHA FERNANDES E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Advogados do Reclamante e Advogados do Reclamado: Fica V.Sa intimado a tomar ciência do despacho abaixo transcrito: Certifico e dou fé, para conhecimento do MMº(a) Juiz(a), que - conforme determinação de fls. 55/56 – fica indicado/designado para realização de perícia médica Dr. FERNANDO SOCORRO ALMEIDA, endereço: CLN 212, Bloco “B”, Apartamento 203-B – BRASÍLIA-DF – CONTATO (61) 3201-5234.

Notificação Nº: 3542/2008
Processo Nº: CCS 00347-2008-131-18-00-6 1ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS NO ESTADO DE GOIAS - SINCOVAGA - GO
ADVOGADO: JORNANDE JACINTO
RÉU(RÉ).: VITOR E ARAUJO LTDA + 004
ADVOGADO: GENESCO RESENDE SANTIAGO + 001
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA 4ª RECLAMADA: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos

autos epigrafados, no dia 26/05/2008 às 13: 26, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3548/2008
Processo Nº: RT 00402-2008-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDE FELIX DAS CHAGAS
ADVOGADO....: CLARA MARCIA DE RIVOREDO
RECLAMADO(A): BRASFRIGO S/A
ADVOGADO....: MONICA ALVES DE OLIVEIRA DE RESENDE
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DA RECLAMADA Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação do acordo o recolhimento previdênciário devido, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3546/2008
Processo Nº: CCS 00595-2008-131-18-00-7 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RÉU(RÉ).: SEBASTIAO CAIXETA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO AUTOR: Deverá V.Sa., no prazo de 05(cinco) dias, proceder ao recolhimento das custas processuais no importe de R$ 49,15, sob pena de execução, constante em ata cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3228/2008
PROCESSO : RT 01193-2005-131-18-00-7
RECLAMANTE: SERGIO AUGUSTO DE LIMA MENDES
EXEQÜENTE: SERGIO AUGUSTO DE LIMA MENDES
EXECUTADO: G. R. COMERCIO, INDUSTRIA REFRIGERAÇAO LTDA
ADVOGADO(A): ELDER DE ARAUJO + 001
Data da Praça 09/07/2008 às 14h 08min
Data do Leilão 05/08/2008 às 13h 08min
O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, nas dependências deste Juízo (Sala de espera da Vara do Trabalho), para realização de público leilão de vendas e arrematação, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 2.000,00 (dois mil Reais), conforme auto de penhora de fl. 105, encontrado(s) no seguinte endereço: AVENIDA ALFREDO NASSER, QUADRA 76, LOTE 12, LOJA 01, SETOR MANDU, LUZIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): (01) Um "balcão gelado de lanchonete na cor branca com faixa amarela 1,80 de comprimento, vidro reto, com duas divisórias galvanizadas produto novo." Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir referido(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado também na sede da Vara do Trabalho de Luziânia-GO. O leiloeiro nomeado fica autorizado a mostrar o(s) bem(ns) ao(s) interessado(s), ainda que depositado em mãos do(a) devedor(a), utilizando, se necessário, reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo(a/s) adquirente(s), inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. No caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, devida pelo(a) credor, salvo se ocorrer com antecedência de 10 (dez) dias do leilão; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, se não ocorrer no prazo anterior, a comissão fixada em 2% do valor da avaliação será paga pelo devedor(a). A comissão do leiloeiro, em caso de arrematação, deverá ser depositada juntamente com o sinal previsto no art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A ata confeccionada pelo leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, após a convalidação pelo Juiz(íza) do Trabalho, dispensará a confecção do respectivo auto. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo(a) devedor(a)interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, até o limite de R$ 1.915,38 (um mil, novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos), conforme art. 789-A, I, da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Edital expedido e assinado em consonância com a Portaria 01/2007 deste Juízo. Eu, ELIANA MARIA CARVALHO CARDOSO, Assistente, digitei, aos vinte e seis de maio de dois mil e oito. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3210/2008
PROCESSO Nº CP 00682-2007-131-18-00-3
RECLAMANTE : JOSIAS RAMOS DA SILVA
EXEQÜENTE : JOSIAS RAMOS DA SILVA
EXECUTADO : FRIGOCARNES COMERCIO E REPRESENTAÇAO DE PRODUTOS
BOVINOS LTDA ME (N/P DE SEUS PROPRIETARIOS CLAUDIO ANTONIO FELICIO E EDUARDO FELICIO)
Data da Praça 09/07/2008 às 14: 10 HORAS
Data do Leilão 05/08/2008 às 13: 10 HORAS
O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, nas dependências deste Juízo (Sala de espera da Vara do Trabalho), para realização de público leilão de vendas e arrematação, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais), conforme auto de penhora de fl. 27, encontrados no seguinte endereço: RODOVIA GO - KM 010, BAIRRO SÃO CAETANO, LUZIÂNIAGO, e que é(são) o(s) seguinte(s): "Torre da marca shiguen com 04 motores superiores e 02 motores inferiores; 01 hélice superior para ventilação, que serve para refrigerar os compressores do frigorífico". Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir referido(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado também na sede da Vara do Trabalho de Luziânia-GO. O leiloeiro nomeado fica autorizado a mostrar o(s) bem(ns) ao(s) interessado(s), ainda que depositado em mãos do(a) devedor(a), utilizando, se necessário, reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo(a/s) adquirente(s), inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. No caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, devida pelo(a) credor, salvo se ocorrer com antecedência de 10 (dez) dias do leilão; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, se não ocorrer no prazo anterior, a comissão fixada em 2% do valor da avaliação será paga pelo devedor(a). A comissão do leiloeiro, em caso de arrematação, deverá ser depositada juntamente com o sinal previsto no art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A ata confeccionada pelo leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, após a convalidação pelo Juiz(íza) do Trabalho, dispensará a confecção do respectivo auto. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo(a) devedor(a)interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, até o limite de R$ 1.915,38 (um mil, novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos), conforme art. 789-A, I, da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Edital expedido e assinado em consonância com a Portaria 01/2007 deste Juízo. Eu, SIMONE APARECIDA QUEIROZ BORGES, Assistente 2, digitei, aos vinte e um de maio de dois mil e oito. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3469/2008
Processo : RT 00692-2007-131-18-00-9
Reclamante: JOEL SILVA RODRIGUES
Reclamada : AGAPE MOBILIARIO E DIVISORIAS LTDA CNPJ : 07.062.785/0001-76
O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada AGAPE MOBILIARIO E DIVISORIAS LTDA, CNPJ: 07.062.785/0001-76, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comprovar, no prazo de 15(quinze) dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas executivas, sob pena de execução. E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ARLEIDE OLIVEIRA DE RIVOREDO, TECNICO JUDICIARIO, digitei, aos dois de junho de dois mil e oito. Cleber Pires Ferreira Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3243/2008
PROCESSO Nº CPEX 00967-2007-131-18-00-4
RECLAMANTE: MARCOS ANTÔNIO DE FREITAS
EXEQÜENTE : MARCOS ANTÔNIO DE FREITAS
EXECUTADO : EXPRESSO SANTA LUZIA VIAÇÃO LTDA
ADVOGADO : VALDEIR MENDES DE MATOS E OUTROS
Data da Praça 09/07/2008 às 14h12min
Data do Leilão 05/08/2008 às 13h12min
O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, nas dependências deste Juízo (Sala de espera da Vara do Trabalho), para realização de público leilão de vendas e arrematação, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), conforme auto de penhora dos autos em epígrafe, encontrado(s) no seguinte endereço: AVENIDA CENTRAL, QD. 05, LOTE 18 SETOR

AEROPORTO CEP 72.800-000 - LUZIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): "1- Um ônibus M.B/M. Benz OF 1313, ano 1983, Diesel, cor predominante branca, nº 160, placa KBH 7406, carroceria marca Polo, pintura em bom estado de conservação, poltronas tipo executivo em bom estado de conservação, parte elétrica em funcionamento – avaliado em 20.000,00 (vinte mil reais). 2- Um ônibus M.B/M. Benz OF 1313, ano 1981, Diesel, cor predominante branca, nº 120, placa BWW 2115, carroceria Nilson, parte interior em bom estado de conservação, poltronas tipo executivo, parte elétrica funcionando, pintura em bom estado de conservação – avaliado em 17.000,00 (dezessete mil reais)." Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir referido(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado também na sede da Vara do Trabalho de Luziânia-GO. O leiloeiro nomeado fica autorizado a mostrar o(s) bem(ns) ao(s) interessado(s), ainda que depositado em mãos do(a) devedor(a), utilizando, se necessário, reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo(a/s) adquirente(s), inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. No caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, devida pelo(a) credor, salvo se ocorrer com antecedência de 10 (dez) dias do leilão; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, se não ocorrer no prazo anterior, a comissão fixada em 2% do valor da avaliação será paga pelo devedor(a). A comissão do leiloeiro, em caso de arrematação, deverá ser depositada juntamente com o sinal previsto no art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A ata confeccionada pelo leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, após a convalidação pelo Juiz(íza) do Trabalho, dispensará a confecção do respectivo auto. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo(a) devedor(a) interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, até o limite de R$ 1.915,38 (um mil, novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos), conforme art. 789-A, I, da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Edital expedido e assinado em consonância com a Portaria 01/2007 deste Juízo. Eu, ARLEIDE OLIVEIRA DE RIVOREDO, TECNICO JUDICIARIO, digitei, aos vinte e seis de maio de dois mil e oito. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 4608/2008
Processo Nº: RT 00181-2006-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WALTER DE ALMEIDA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): CLAYTON JOSÉ DE LIMA REZENDE
ADVOGADO....: KARLA SIMIONATO SERRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que o(s) bem(ns) penhorado(s) será(ão) levados à praça no dia 04/07/2008, às 14 horas, na Sede desta Vara do Trabalho: Rua Abade Brendan, Qd. 01, Lt. 01-A, Setor Rodrigues, Mineiros-GO. Não havendo licitantes, ficou designado leilão para o dia 11/07/2008, às 14 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 4606/2008
Processo Nº: CCS 00477-2007-191-18-00-1 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: CLAYTON JOSE DE LIMA REZENDE
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que o(s) bem(ns) penhorado(s) será(ão) levados à praça no dia 04/07/2008, às 14: 30 horas, na Sede desta Vara do Trabalho: Rua Abade Brendan, Qd. 01, Lt. 01-A, Setor Rodrigues, Mineiros-GO. Não havendo licitantes, ficou designado leilão para o dia 11/07/2008, às 14: 30 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 4612/2008
Processo Nº: RT 00192-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÉSIA MAGALHÃES BATISTA
ADVOGADO....: ERNANDO PEREIRA CARVALHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria (fls. 143/152), fixando o valor da condenação em R$ 1.338,04, atualizado até 30/05/2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%.

Notificação Nº: 4589/2008
Processo Nº: RT 00432-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: DEMIRO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos da(o) reclamante. Custas, pela(o) reclamada(o), no valor de R$ 230,00, calculadas sobre R$ 11.500,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4585/2008
Processo Nº: RT 00497-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEVALDO NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos da(o) reclamante. Custas, pela(o) reclamada(o), no valor de R$ 300,00, calculadas sobre R$ 15.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4598/2008
Processo Nº: RT 00566-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDISSON CARVALHO DE SOUZA
ADVOGADO....: ERNANDO PEREIRA CARVALHO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DOS RURALISTAS DE ALPINÓPOLIS - COORAL
ADVOGADO....: MARCOS DA SILVA LEMOS
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos das contribuições previdenciárias apresentados pela Contadoria (fls. 73), fixando o valor da condenação em R$ 3.271,28, atualizado até 30/06/2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%. Em seguida, proceda-se ao bloqueio de valores porventura encontrados em contas bancárias em nome da executada, através do bacenjud. 6. Efetivada a penhora on line, solicite-se a transferência do numerário para a agência 0871, da Caixa Econômica Federal, devendo o valor ser depositado em conta judicial e ficar à disposição deste Juízo. Comprovada a transferência, intime-se a executada para tomar ciência do bloqueio e transferência de valores bem como para os fins do art. 884 da CLT. Havendo insucesso na diligência, expeça-se carta precatória executória, prosseguindo até final. A União (Procuradoria-Geral Federal) será intimada, com remessa dos autos, para tomar ciência dos termos do acordo e da conta de liquidação depois que a execução estiver garantida e decorrido o prazo legal estipulado no art. 884, da CLT.

Notificação Nº: 4586/2008
Processo Nº: RT 00620-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos da(o) reclamante. Custas, pela(o) reclamada(o), no valor de R$ 100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4575/2008
Processo Nº: RT 00667-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WESHANDER LEONARDO FERREIRA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Intime-se o Reclamado para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar o recurso adesivo interposto pelo Reclamante. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as nossas homenagens, eis que preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade dos recursos interpostos pelas partes.

Notificação Nº: 4576/2008
Processo Nº: RT 00706-2008-191-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE..: RIMER CARVALHO DE RESENDE
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Intime-se o Reclamado para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar o recurso adesivo interposto pelo Reclamante. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as nossas homenagens, eis que preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade dos recursos interpostos pelas partes.

Notificação Nº: 4613/2008
Processo Nº: RT 00834-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANGELO BATISTA RODRIGUES
ADVOGADO....: FERNANDA BITTAR DE SOUSA
RECLAMADO(A): ÉLIO BAPTISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES
NOTIFICAÇÃO: Dê-se vista ao Reclamante dos documentos juntados pelo Reclamado, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Após, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 4587/2008
Processo Nº: RT 00839-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: UGLEITER PERES VILELA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos da(o) reclamante. Custas, pela(o) reclamada(o), no valor de R$ 100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4588/2008
Processo Nº: RT 00916-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JEAN DE LIMA PONTES
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos da(o) reclamante. Custas, pela(o) reclamada(o), no valor de R$ 80,00, calculadas sobre R$ 4.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4582/2008
Processo Nº: RT 00918-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO PEREIRA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos da(o) reclamante. Custas, pela(o) reclamada(o), no valor de R$ 40,00, calculadas sobre R$ 2.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4584/2008
Processo Nº: RT 00919-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO PEREIRA ROSA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos da(o) reclamante. Custas, pela(o) reclamada(o), no valor de R$ 70,00, calculadas sobre R$ 3.500,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4583/2008
Processo Nº: RT 00920-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO PARREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos da(o) reclamante. Custas, pela(o) reclamada(o), no valor de R$ 60,00, calculadas sobre R$ 3.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4590/2008
Processo Nº: RT 00922-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA BARROS
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomarem ciência da sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos da(o) reclamante. Custas, pela(o) reclamada(o), no valor de R$ 50,00, calculadas sobre R$ 2.500,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4596/2008
Processo Nº: CCS 01049-2008-191-18-00-7 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: TERTULINO RODRIGUES PEREIRA FILHO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a Autora para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher e comprovar nos autos as custas processuais no valor de R$ 26,06, conforme ficou determinado na decisão de fls. 32. decorrido o prazo supra, sem a devida comprovação, proceda-se a busca de valores porventura encontrados em contas bancárias da Autora até o limite da execução. Recolhidos e comprovados nos autos, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 4597/2008
Processo Nº: CCS 01086-2008-191-18-00-5 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: BALDUINA ROSA DE MORAES
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a Autora para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher e comprovar nos autos as custas processuais no valor de R$ 40,94, conforme ficou determinado na decisão de fls. 32. decorrido o prazo supra, sem a devida comprovação, proceda-se a busca de valores porventura encontrados em contas bancárias da Autora até o limite da execução. Recolhidos e comprovados nos autos, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 4577/2008
Processo Nº: RT 01210-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ROCHA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Intime-se o Reclamado para, no prazo legal, tomar ciência do documento juntado com a impugnação à contestação apresentada pelo Reclamante. Após, aguarde a audiência.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1265/2008
PROCESSO : RT 00181-2006-191-18-00-0
RECLAMANTE: WALTER DE ALMEIDA
EXEQÜENTE: WALTER DE ALMEIDA
EXECUTADO: CLAYTON JOSÉ DE LIMA REZENDE
ADVOGADO(A): KARLA SIMIONATO SERRA
Data da Praça 04/07/2008, às 14 horas
Data do Leilão 11/07/2008, às 14 horas
O Doutor CLÉBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na Vara do Trabalho de Mineiros-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 55.967,10 (cinquenta e cinco mil novecentos e sessenta e sete reais e dez centavos), conforme auto de penhora de fl. 169, encontrado(s) no seguinte endereço: FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA, CEP 75.840-000 – SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): Uma gleba de terras, situada na Fazenda Nossa Senhora Aparecida, com a área de 31,98,12 há (trinta e uma hectares, noventa e oito ares e doze centiares), em campos e culturas, dentro das seguintes divisas e confrontações: se inicia pelo marco MP-01, cravado em comum com terras de João Batista Teixeira e terras próprias; daí, segue-se ao rumo de 40º45'NE e distância de 667,00 metros, até o marco Mp-02, cravado em comum com terras próprias e junto ao aparado da serra grande; daí segue-se aparado da serra grande acima acompanhando todas as suas sinuosidades, ao rumo de 54º00'SE e distância de 572,00 metros, se projetado em reta, até o marco MP-03, cravado

em comum com terras próprias e terras de Carlos Franco de Rezende; daí, segue-se ao rumo de 48º00'SW e distância de 318,00 metros, até o marco MP-04, cravado em comum com terras de Carlos Franco de Rezende e Sebastião Higino da Costa, daí segue-se ao rumo de 84º00'NW e distância de 106,00 metros, até o marco MP-05; daí, segue-se ao rumo de 86º00'SW, e distância de 296,00 metros, até o marco MP-06, cravado em comum com terras de João Batista Teixeira e junto a cerca de arame; daí, segue-se cerca de arame acompanhando todas as suas sinuosidades ao rumo de 75º30' NW e distância de 285,00 metros se projetadas em reta, até o marco MP-01, ponto de partida das divisas descritas, devidamente registrada com a matrícula nº 1.761 no 1º Serviço Notarial e Registro de imóveis de Santa Rita do Araguaia-GO, avaliado em R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais) o hectare, totalizando a importância de R$ 55.967,10 9cinquenta e cinco mil novecentos e sessenta e sete reais e dez centavos). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado na Vara do Trabalho de Mineiros-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SANDRO ALVES IRINEU, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos quatro de junho de dois mil e oito. CLÉBER MARTINS SALES Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1268/2008
PROCESSO : ACCS 00477-2007-191-18-00-1
RECLAMANTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
EXEQÜENTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
EXECUTADO: CLAYTON JOSE DE LIMA REZENDE
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 04/07/2008, às 14h30min
Data do Leilão 11/07/2008, às 14h30min
O Doutor CLÉBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na Vara do Trabalho de Mineiros-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 55.967,10 (cinquenta e cinco mil novecentos e sessenta e sete reais e dez centavos), conforme auto de penhora de fl. 117, encontrado(s) no seguinte endereço: FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA, CEP 75.840-000 – SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): Uma gleba de terras, situada na Fazenda Nossa Senhora Aparecida, com a área de 31,98,12ha (trinta e uma hectares, noventa e oito ares e doze centiares), em campos e culturas, dentro das seguintes divisas e confrontações: se inicia pelo marco MP-01, cravado em comum com terras de João Batista Teixeira e terras próprias; daí, segue-se ao rumo de 40º45'NE e distância de 667,00 metros, até o marco MP-02, cravado em comum com terras próprias e junto ao aparado da serra grande; daí segue-se aparado da serra grande acima acompanhando todas as suas sinuosidades, ao rumo de 54º00'SE e distância de 572,00 metros, se projetado em reta, até o marco MP-03, cravado em comum com terras próprias e terras de Carlos Franco de Rezende; daí, segue-se ao rumo de 48º00'SW e distância de 318,00 metros, até o marco MP-04, cravado em comum com terras de Carlos Franco de Rezende e Sebastião Higino da Costa, daí segue-se ao rumo de 84º00'NW e distância de 106,00 metros, até o marco MP-05; daí, segue-se ao rumo de 86º00'SW, e distância de 296,00 metros, até o marco MP-06, cravado em comum com terras de João Batista Teixeira e junto a cerca de arame; daí, segue-se cerca de arame acompanhando todas as suas sinuosidades ao rumo de 75º30'NW e distância de 285,00 metros se projetadas em reta, até o marco MP-01, ponto de partida das divisas descritas, devidamente registrada com a matrícula nº 1.761 no 1º Serviço Notarial e Registro de imóveis de Santa Rita do Araguaia-GO, avaliado em R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais) o hectare, totalizando a importância de R$ 55.967,10 (cinquenta e cinco mil novecentos e sessenta e sete reais e dez centavos). OBS: O bem penhorado também é objeto de penhora nos autos nº 00181-2006-191-18-00-0 Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado na Vara do Trabalho de Mineiros-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SANDRO ALVES IRINEU, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos quatro de junho de dois mil e oito. CLÉBER MARTINS SALES Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 3060/2008
Processo Nº: RT 00458-2005-251-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ VIEIRA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA + 001
ADVOGADO....: FÁBIO JOSÉ GOMES AGUIAR
NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DO RECLAMANTE E RECLAMADA: Ficam as partes intimados do despacho de fl 554, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista a certidão de fl. 553, designa-se o dia 25/06/2008, às 14: 00 horas, para o praceamento do bem penhorado à fl. 395. Para eventual leilão, designa-se o dia 10/09/2008, às 14: 00 horas. Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35. Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC. Intimem-se as partes e seus advogados, bem como o Sr. Leiloeiro.

Notificação Nº: 3055/2008
Processo Nº: AAT 00467-2005-251-18-00-3 1ª VT
AUTOR: WALDERICO JOSÉ CARDOSO DE GODOI
ADVOGADO: THEBERGE RAMOS PIMENTEL
RÉU(RÉ).: PAULO APARECIDO MARCOLINO RIBEIRO + 001
ADVOGADO: CARMO DELFINO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Vistos etc. O reclamante, através de petição de fls. 529, requer a liberação do valor da arrematação. Os bens arrematados foram entregues porém, após a mesma gerou-se controvérsia sobre o objeto da arrematação, que não se dirimiu até o presente momento. Desta forma, por considerar que a arrematação não está perfeita e acabada e com a finalidade de evitar que as partes venham a sofrer prejuízos futuros, indefiro o pedido. Intime-se o reclamante. Aguarde-se a manifestação do Sr. Oficial de Justiça. Após, façam-me os autos conclusos.

Notificação Nº: 3038/2008
Processo Nº: RT 00608-2005-251-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA DO VALE
ADVOGADO....: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES
RECLAMADO(A): TRANSABREU LTDA + 001
ADVOGADO....: VALTER GONÇALVES FERREIRA
DESPACHO: AO PATRONO DO RECLAMADO: Vistos etc. O executado ANTÔNIO CARLOS DE ABREU , através de petição de fl. 452/453, ofereceu um imóvel à penhora. Intimado a apresentar documentos comprobatórios de sua propriedade sobre o referido imóvel, apresentou às fls. 483/485 o documento “Cessão e transferência de compromisso particular de compra e venda”, firmado em 23/10/2004. Preceitua o art. 1.245, § 1º, do Código Civil in verbis: “Art. 1.245. Transfere-se entre vivos a propriedade mediante o registro do título translativo no Registro de Imóveis. §1ºEnquanto não se registrar o título translativo , o alienante continua a ser havido como dono do imóvel.” Dispõe ainda o §1º, do art. 656, do CPC que é dever do executado exibir a prova de propriedade do bem sujeito à execução. Por não ter apresentado nos autos o respectivo Registro do imóvel indicado à penhora,não comprovando-se assim a sua propriedade sobre o referido bem, desconsidero a indicação do executado do bem dado à penhora. Intime-se o executado. Tendo em vista que não houve o pagamento do débito e nem a garantia do Juízo e que os executados foram condenados solidariamente(fl. 133), promova-se o bloqueio de contas e aplicações financeiras dos Executados TRANSABREU GUAPIAÇU LTDA, CNPJ Nº 04.207.513/0001-29 e ANTÔNIO CARLOS DE ABREU, CPF Nº 218.102.578-91 via convênio BACEN/JUD, em valor suficiente à garantia da execução, devidamente atualizada, conforme a praxe da Secretaria. Sendo infrutífera a tentativa de bloqueio on line, proceda-se à consulta junto ao DETRANNET a fim de verificar a existência de veículos em nome dos executados e sendo os mesmos livres e desimpedidos de qualquer gravame,bloqueando-se sua transferência. Estando os veículos localizados gravados com ônus de alienação fiduciária, deverá a Secretaria intimar o Exeqüente para, havendo interesse na sua penhora, indicar o endereço do credor fiduciário, no prazo de 10 (dez) dias. Infrutífera a diligência supra, proceda-se a consulta junto ao INFOJUD e ao SIR, a fim de localizar bens em nome do executado. Caso necessário, aguarde-se o cadastramento do Sr. Diretor junto aos convênios e, após, efetuem-se as consultas. Não logrando êxito nas tentativas acima mencionadas, expeça-se mandado de penhora e avaliação de outros bens encontrados no endereço dos Devedores, objetivando a garantia integral da execução.

Notificação Nº: 3039/2008
Processo Nº: RT 00608-2005-251-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA DO VALE

ADVOGADO....: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES
RECLAMADO(A): ANTONIO CARLOS DE ABREU + 001
ADVOGADO....: VALTER GONÇALVES FERREIRA
DESPACHO: AO PATRONO DO RECLAMADO: Vistos etc. O executado ANTÔNIO CARLOS DE ABREU , através de petição de fl. 452/453, ofereceu um imóvel à penhora. Intimado a apresentar documentos comprobatórios de sua propriedade sobre o referido imóvel, apresentou às fls. 483/485 o documento "Cessão e transferência de compromisso particular de compra e venda", firmado em 23/10/2004. Preceitua o art. 1.245, § 1º, do Código Civil in verbis: "Art. 1.245. Transfere-se entre vivos a propriedade mediante o registro do título translativo no Registro de Imóveis. §1ºEnquanto não se registrar o título translativo , o alienante continua a ser havido como dono do imóvel." Dispõe ainda o §1º, do art. 656, do CPC que é dever do executado exibir a prova de propriedade do bem sujeito à execução. Por não ter apresentado nos autos o respectivo Registro do imóvel indicado à penhora,não comprovando-se assim a sua propriedade sobre o referido bem, desconsidero a indicação do executado do bem dado à penhora. Intime-se o executado. Tendo em vista que não houve o pagamento do débito e nem a garantia do Juízo e que os executados foram condenados solidariamente(fl. 133), promova-se o bloqueio de contas e aplicações financeiras dos Executados TRANSABREU GUAPIAÇU LTDA, CNPJ Nº 04.207.513/0001-29 e ANTÔNIO CARLOS DE ABREU, CPF Nº 218.102.578-91 via convênio BACEN/JUD, em valor suficiente à garantia da execução, devidamente atualizada, conforme a praxe da Secretaria. Sendo infrutífera a tentativa de bloqueio on line, proceda-se à consulta junto ao DETRANNET a fim de verificar a existência de veículos em nome dos executados e sendo os mesmos livres e desimpedidos de qualquer gravame,bloqueando-se sua transferência. Estando os veículos localizados gravados com ônus de alienação fiduciária, deverá a Secretaria intimar o Exeqüente para, havendo interesse na sua penhora, indicar o endereço do credor fiduciário, no prazo de 10 (dez) dias. Infrutífera a diligência supra, proceda-se a consulta junto ao INFOJUD e ao SIR, a fim de localizar bens em nome do executado. Caso necessário, aguarde-se o cadastramento do Sr. Diretor junto aos convênios e, após, efetuem-se as consultas. Não logrando êxito nas tentativas acima mencionadas, expeça-se mandado de penhora e avaliação de outros bens encontrados no endereço dos Devedores, objetivando a garantia integral da execução.

Notificação Nº: 3036/2008
Processo Nº: RT 00748-2006-251-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ERIKA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): BOA VENTURA ALAIDE AGUIAR
ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
DESPACHO: AO PATRONO DA RECLAMADA: Vistos etc. A reclamada, às fls. 109, reconheceu que fez os recolhimentos previdenciários (fls. 70/76) sob o código incorreto e requer que a União reverta os valores recolhidos sob o código errado para o correto e ainda que apure os valores devidos, tendo como base de cálculo o enquadramento do SIMPLES. Entendo que tais pedidos devem ser feitos pela Reclamada diretamente à União, através de procedimento próprio. Desta forma, intime-se a reclamada para que regularize sua situação perante a União fazendo a devida comprovação, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 3054/2008
Processo Nº: RT 00815-2006-251-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO DO CARMO DE JESUS
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO....: SONIA REGINA M. BARREIRO
NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DO RECLAMANTE E RECLAMADA: Ficam as partes intimadas do despacho de fl 293, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista a petição de fls.291/292, proceda a Secretaria ao cadastramento do atual procurador da reclamada. Designa-se o dia 16/06/2008, às 14: 00h , para o praceamento do bem penhorado à fl. 276. Para eventual leilão, designa-se o dia 10/09/2008 , às 14: 00h. Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35. Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC. Intimem-se as partes e seus advogados, bem como o Sr. Leiloeiro - este via e-mail como de praxe.

Notificação Nº: 3059/2008
Processo Nº: RT 00815-2006-251-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO DO CARMO DE JESUS
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO....: SONIA REGINA M. BARREIRO
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DA RECLAMADA: Fica V.Sª, intimada do despacho de fl 311, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Cumpra-se o parágrafo segundo do despacho de fls. 293, imprimindo-se nova capa para o processo. A executada, através de petição de fls. 295/308 requer a substituição do bem anteriormente constrito por 78.433 cotas de participação do Sr. Wagner Canhedo Azevedo Filho no capital social da empresa VIAÇÃO PLANALTO LTDA. O executado não apresentou prova cabal de que a substituição do bem penhorado não trará prejuízo algum ao exeqüente e será menos onerosa para ele devedor, conforme preceitua o art. 668, do CPC. Ademais, o contrato social da empresa VIAÇÃO PLANALTO LTDA, na cláusula quinta,parágrafo segundo dispõe que as cotas do capital social "são indivisíveis em relação à sociedade e nenhum sócio cotista poderá transferir a terceiros, total ou parcialmente suas quotas, sem antes que sejam notificados a sociedade e os demais sócios, assegurando-lhes o DIREITO DE PREFERÊNCIA em igualdade de condições.", não havendo prova de que houve a referida notificação. Desta forma, indefiro o pedido. Intime-se o executado. Após, aguarde-se a realização da hasta pública.

Notificação Nº: 3033/2008
Processo Nº: CCS 01043-2006-251-18-00-7 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RÉU(RÉ).: JOAQUIM GERVÁSIO DE MENDONÇA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO PATRONO DO AUTOR: Deverá o autor, no prazo de 30(trinta) dias, indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, o que já fica determinado em caso de omissão, conforme Portaria nº 01/2008, desta Especializada.

Notificação Nº: 3037/2008
Processo Nº: RT 00306-2007-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: NILVO PEDRO SILVA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
RECLAMADO(A): CALCÁRIO SANTA TEREZA LTDA
ADVOGADO....: AMANDA SIQUEIRA REIS
DESPACHO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica V.Sª, intimado do despacho de fl 659, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Intimado a manifestar-se sobre o laudo pericial, o reclamante apresentou petição às fls. 656/657. Conforme requerido,proceda-se ao cadastramento da procuradora do reclamante, devendo as intimações serem feitas exclusivamente no nome da Dra. ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO, OAB-GO 14.646. Requereu ainda a oitiva da Perita, a fim de que a mesma se manifestasse sobre a impugnação ora apresentada e complementasse o laudo pericial. Indefiro o pedido por considerar desnecessária tal complementação, ressaltando que o Juiz não está adstrito ao laudo pericial, podendo formar sua convicção com outras provas existentes nos autos. Intime-se o reclamante. Após, aguarde-se a manifestação do reclamado sobre o laudo pericial.

Notificação Nº: 3042/2008
Processo Nº: RT 00339-2007-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: IVAN PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO....: SONIA REGINA MARQUES BARREIRO
DESPACHO: AO PATRONO DA EXECUTADA: Fica V.Sª, intimado do despacho de fl. 306/307, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Proceda-se ao cadastramento da atual procuradora da reclamada, conforme requerimento e procuração às fls. 346/347, devendo as intimações serem feitas em nome da Dra. SONIA REGINA MARQUES BARREIRO, OAB/DF 9072, e/ou Dr. LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO LIMA, OAB-DF Nº 12.624. A executada, através de petição de fls. 352/364 requer a substituição do bem anteriormente constrito por 19.461 cotas de participação do Sr. Wagner Canhedo Azevedo Filho no capital social da empresa VIAÇÃO PLANALTO LTDA. O executado não apresentou prova cabal de que a substituição do bem penhorado não trará prejuízo algum ao exeqüente e será menos onerosa para ele devedor, conforme preceitua o art. 668, do CPC. Ademais, o contrato social da empresa VIAÇÃO PLANALTO LTDA, na cláusula quinta,parágrafo segundo dispõe que as cotas do capital social "são indivisíveis em relação à sociedade e nenhum sócio cotista poderá transferir a terceiros, total ou parcialmente suas quotas, sem antes que sejam notificados a sociedade e os demais sócios, assegurando-lhes o DIREITO DE PREFERÊNCIA em igualdade de condições.", não havendo prova de que houve a referida notificação. Desta forma, indefiro o pedido. Intime-se o executado. Oficie-se ao Juízo Deprecado com cópia da presente decisão e solicitando-lhe a devolução da carta precatória intimatória nº 53/2008, uma vez que devidamente cumprida. Este despacho, devidamente assinado, valerá como ofício de remessa, com as homenagens desse Juízo. Designa-se o dia 25/06/2008, às 14: 15h , para o praceamento do bem penhorado à fl. 341. Para eventual leilão, designa-se o dia 10/09/2008, às 14: 00h. Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35. Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC. Intimem-se as partes e seus advogados, bem como o Sr. Leiloeiro- este via e-mail como de praxe.

Notificação Nº: 3044/2008
Processo Nº: RT 00339-2007-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: IVAN PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO....: SONIA REGINA MARQUES BARREIRO
DESPACHO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica V.Sª, intimado do despacho de fl. 306/307, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Proceda-se ao cadastramento da atual procuradora da reclamada, conforme requerimento e procuração às fls. 346/347, devendo as intimações serem feitas em nome da Dra. SONIA REGINA MARQUES BARREIRO, OAB/DF 9072, e/ou Dr. LUIZ ANTÔNIO

DE ARAÚJO LIMA, OAB-DF Nº 12.624. A executada, através de petição de fls. 352/364 requer a substituição do bem anteriormente constrito por 19.461 cotas de participação do Sr. Wagner Canhedo Azevedo Filho no capital social da empresa VIAÇÃO PLANALTO LTDA. O executado não apresentou prova cabal de que a substituição do bem penhorado não trará prejuízo algum ao exeqüente e será menos onerosa para ele devedor, conforme preceitua o art. 668, do CPC. Ademais, o contrato social da empresa VIAÇÃO PLANALTO LTDA, na cláusula quinta,parágrafo segundo dispõe que as cotas do capital social "são indivisíveis em relação à sociedade e nenhum sócio cotista poderá transferir a terceiros, total ou parcialmente suas quotas, sem antes que sejam notificados a sociedade e os demais sócios, assegurando-lhes o DIREITO DE PREFERÊNCIA em igualdade de condições.", não havendo prova de que houve a referida notificação. Desta forma, indefiro o pedido. Intime-se o executado. Oficie-se ao Juízo Deprecado com cópia da presente decisão e solicitando-lhe a devolução da carta precatória intimatória nº 53/2008, uma vez que devidamente cumprida. Este despacho, devidamente assinado, valerá como ofício de remessa, com as homenagens desse Juízo. Designa-se o dia 25/06/2008, às 14: 15h , para o praceamento do bem penhorado à fl. 341. Para eventual leilão, designa-se o dia 10/09/2008, às 14: 00h. Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35. Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC. Intimem-se as partes e seus advogados, bem como o Sr. Leiloeiro- este via e-mail como de praxe.

Notificação Nº: 3035/2008
Processo Nº: RT 00419-2007-251-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CLOUDUALDO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: CARLOS SOARES ROCHA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DOS COMERCIANTES DE CARNES E SEUS DERIVADOS DE MINAÇU E REGIÃO - COOPAMIG REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE ADILTON COELHO DA COSTA
ADVOGADO....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES
DESPACHO: AO PATRONO DO RECLAMADO: Fica V.Sª, intimado do despacho de fl 309, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Converto o bloqueio de fl. 308 em penhora. Intime-se o réu da penhora. Não havendo manifestação do réu, prossiga com os demais atos executórios elencados no despacho de fl. 298/299. Em complemento ao mesmo, sendo infrutífera a consulta junto ao DETRANNET, deverá ser procedida também a consulta junto ao INFOJUD e ao SIR. Caso necessário, aguarde-se o cadastramento do Sr. Diretor junto aos convênios e, após, efetuem-se as consultas determinadas.

Notificação Nº: 3048/2008
Processo Nº: CCS 00711-2007-251-18-00-0 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RÉU(RÉ).: APOLONIO PINTO DO NASCIMENTO
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO PATRONO DO AUTOR: Fica V.Sª, intimado do despacho de fl 49, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Na certidão de fl. 42. o Sr. Oficial de Justiça comunica que deixou de intimar o réu pelo fato do mesmo ser falecido. No despacho de fl.43, o processo foi suspenso e a autora, após o prazo de suspensão, foi intimada a indicar o substituto legal do réu contra o qual deverá correr a presente ação. Às fls. 45/46 a autora indicou o Sr. JOÃO PINTO DO NASCIMENTO, filho herdeiro do devedor da obrigação e emitente do cheque para a liquidação do débito do réu perante a autora. Desta forma,tendo findado o prazo de suspensão do processo e havendo a indicação do substituto processual, reitere-se a intimação de fl. 41, na pessoa do Sr. JOÃO PINTO DO NASCIMENTO, no mesmo endereço constante naquela. Intime-se a autora.

Notificação Nº: 3053/2008
Processo Nº: AIN 00990-2007-251-18-00-1 1ª VT
REQUERENTE..: CELESTINO MARTINS RIBEIRO
ADVOGADO....: EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
REQUERIDO(A): IBQ INDUSTRIAS QUÍMICAS LTDA + 001
ADVOGADO....: ARNALDO CONCEIÇÃO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DA RECLAMADA: Vistos etc. A petição de fls. 340/369 refere-se a manifestação da reclamada sobre o laudo pericial. Considerando que as partes realizaram acordo em audiência na data de 28/05/2008, torno sem efeito o ato processual praticado, pois operou-se a preclusão. Intime-se a reclamada. Após, aguarde-se o cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 3034/2008
Processo Nº: RT 01038-2007-251-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE CRISTINA BARBOSA DE CASTRO
ADVOGADO....: GUSTAVO FRAGA
RECLAMADO(A): SERPOS SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA
ADVOGADO....: LEANDRO CESAR DOS REIS
DESPACHO: AO PATRONO DO RECLAMADO: Fica V.Sª, intimado do despacho de fl 61, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Homologo os cálculos de fls. 60, como se contêm, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o débito da executada em R$ 5,11, atualizados até 31.05.2008, ressalvadas futuras atualizações. Tendo em vista que a Resolução 39/00, do INSS, prevê que o valor mínimo para a emissão de GPS é de R$ 29,00 (vinte e nove reais), determina-se ao reclamado, ao efetuar os recolhimentos previdenciários mensais de seus empregados, que inclua o valor do seu débito na correspondente guia para pagamento. Intime-se o reclamado para pagar o seu débito, devendo comprovar o recolhimento no prazo de 30(trinta) dias. Após, remetam-se os autos ao arquivo efinitivo, obedecidas as formalidades legais.

Notificação Nº: 3049/2008
Processo Nº: RT 01044-2007-251-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO ALVES BARCELOS
ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): HBC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: WALTER GONCALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Vistos etc. Na certidão de fl. 189, o Sr. Diretor desta Especializada informa que não há nenhum perito cadastrado no TRT 18ª Região, na área de neurologia, bem como que em contato com 3 médicos do Hospital Neurológico de Goiânia, nenhum deles se predispôs a realizar a perícia. Considerando que este Juízo envidou todos os esforços para nomeação do perito, restando infrutíferas as diligências, intime-se as partes para que, no prazo de 15(quinze) dias, indique perito com especialidade na área de neurologia e que esteja ciente de que seus honorários serão fixados quando da prolação da sentença,conforme preceitos da Justiça Laboral.

Notificação Nº: 3050/2008
Processo Nº: RT 01044-2007-251-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO ALVES BARCELOS
ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): HBC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: WALTER GONCALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Vistos etc. Na certidão de fl. 189, o Sr. Diretor desta Especializada informa que não há nenhum perito cadastrado no TRT 18ª Região, na área de neurologia, bem como que em contato com 3 médicos do Hospital Neurológico de Goiânia, nenhum deles se predispôs a realizar a perícia. Considerando que este Juízo envidou todos os esforços para nomeação do perito, restando infrutíferas as diligências, intime-se as partes para que, no prazo de 15(quinze) dias, indique perito com especialidade na área de neurologia e que esteja ciente de que seus honorários serão fixados quando da prolação da sentença,conforme preceitos da Justiça Laboral.

Notificação Nº: 3051/2008
Processo Nº: RT 01044-2007-251-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO ALVES BARCELOS
ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): HBC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: WALTER GONCALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Vistos etc. Na certidão de fl. 189, o Sr. Diretor desta Especializada informa que não há nenhum perito cadastrado no TRT 18ª Região, na área de neurologia, bem como que em contato com 3 médicos do Hospital Neurológico de Goiânia, nenhum deles se predispôs a realizar a perícia. Considerando que este Juízo envidou todos os esforços para nomeação do perito, restando infrutíferas as diligências, intime-se as partes para que, no prazo de 15(quinze) dias, indique perito com especialidade na área de neurologia e que esteja ciente de que seus honorários serão fixados quando da prolação da sentença,conforme preceitos da Justiça Laboral.

Notificação Nº: 3052/2008
Processo Nº: RT 01044-2007-251-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO ALVES BARCELOS
ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): HBC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: WALTER GONCALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DA RECLAMADA: Vistos etc. Na certidão de fl. 189, o Sr. Diretor desta Especializada informa que não há nenhum perito cadastrado no TRT 18ª Região, na área de neurologia, bem como que em contato com 3 médicos do Hospital Neurológico de Goiânia, nenhum deles se predispôs a realizar a perícia. Considerando que este Juízo envidou todos os esforços para nomeação do perito, restando infrutíferas as diligências, intime-se as partes para que, no prazo de 15(quinze) dias, indique perito com especialidade na área de neurologia e que esteja ciente de que seus honorários serão fixados quando da prolação da sentença,conforme preceitos da Justiça Laboral.

Notificação Nº: 3058/2008
Processo Nº: RT 00462-2008-251-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO WERNECK DE SOUSA
ADVOGADO....: VALTER GONÇALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): A.B. VIEIRA (NOME DE FANTASIA COPY LASER)
ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Vistos etc. Intime-se o reclamante para manifestar-se, no prazo de 10(dez) dias, sobre a petição de fls. 32/33, sob pena dos fatos serem considerados verdadeiros. Deverá ainda

manifestar se concorda ou não com a proposta do reclamado de que o pagamento das próximas parcelas do acordo sejam efetuadas na Secretaria desta Vara do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 838/2008
PROCESSO Nº RT 00458-2005-251-18-00-2
PROCESSO : RT 00458-2005-251-18-00-2
RECLAMANTE: VANDO PEREIRA DA SILVA
EXEQÜENTE: VANDO PEREIRA DA SILVA
EXECUTADO: AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO(A): FÁBIO JOSÉ GOMES AGUIAR
Data da Praça 25/06/2008 às 14: 00 horas
Data do Leilão 10/09/2008 às 14: 00 horas
De ordem da doutora Fabíola Evangelista Martins e Garcia, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua Goiás Esq. C/ Cel. Antônio Martins, Qd.37, Lt.01, Centro, Porangatu/GO., onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS), conforme auto de penhora de fl. 395, encontrado no seguinte endereço: FAZENDA PIRANINTINGA, Município de São Miguel do Araguaia/GO, que é o seguinte: DESCRIÇÃO DO BEM: 01 TRATOR VALMET MOD. 885, CHASSIS Nº 885 FA 71722, PREF. 11, BANCO DANIFICADO, COM VAZAMENTO DE OLEO DIESEL NO TANQUE, 02 PNEUS DIANTEIRO RECAPADO NOVO, DOIS PNEUS TRASEIROS CARECA, VAZAMENTO NA BOMBA INJETORA E NA TRANSMISSÃO. AVALIADO EM R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia 10/09/2008, às 14: 00 horas, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado na sede da Vara do Trabalho de Porangatu/GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Edital assinado nos termos da Portaria 01/2008, de 28 de abril de 2008, da VT de Porangatu. Eu, LINDELMA TAVARES DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos quatro de junho de dois mil e oito. FABIO SANTOS GAMA Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 829/2008
PROCESSO Nº RT 00339-2007-251-18-00-1
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 829/2008
PROCESSO : RT 00339-2007-251-18-00-1
RECLAMANTE: IVAN PEREIRA DOS SANTOS
EXEQÜENTE: IVAN PEREIRA DOS SANTOS
EXECUTADO: AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO(A): SONIA REGINA MARQUES BARREIRO
Data da Praça 25/06/2008 às 14h15min
Data do Leilão 10/09/2008 às 14: 00h
De ordem da Doutora Fabíola Evangelista Martins e Garcia, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua Goiás Esq. C/ Cel. Antônio Martins, Qd.37, Lt.01, Centro, Porangatu/GO., onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 27.000,00 (vinte sete mil reais), conforme auto de penhora de fl. 341, encontrado no seguinte endereço: FAZENDA PIRATININGA-SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA/GO, e que é o seguinte: DESCRICÃO DO BEM: UM (01) TRATOR 880 PART.04, CHASSIS 880001077412, QUATROS PNEUS EM PÉSSIMO ESTADO, SEM FARÓIS, LATARIA E PINTURA EM RUIM ESTADO, BANCO DO OPERADOR RASGADO. AVALIADO EM R$ 27.000,00 (VINTE SETE MIL REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia 10/09/2008, às 14: 00h, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado , na sede da Vara do Trabalho de Porangatu/GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Edital assinado nos termos da Portaria 01/2008, de 28 de abril de 2008, da VT de Porangatu. Eu, LINDELMA TAVARES DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos quatro de junho de dois mil e oito. FABIO SANTOS GAMA Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 829/2008
PROCESSO Nº RT 00339-2007-251-18-00-1
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 829/2008
PROCESSO : RT 00339-2007-251-18-00-1
RECLAMANTE: IVAN PEREIRA DOS SANTOS
EXEQÜENTE: IVAN PEREIRA DOS SANTOS
EXECUTADO: AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO(A): SONIA REGINA MARQUES BARREIRO
Data da Praça 25/06/2008 às 14h15min
Data do Leilão 10/09/2008 às 14: 00h
De ordem da Doutora Fabíola Evangelista Martins e Garcia, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua Goiás Esq. C/ Cel. Antônio Martins, Qd.37, Lt.01, Centro, Porangatu/GO., onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 27.000,00 (vinte sete mil reais), conforme auto de penhora de fl. 341, encontrado no seguinte endereço: FAZENDA PIRATININGA-SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA/GO, e que é o seguinte: DESCRICÃO DO BEM: UM (01) TRATOR 880 PART.04, CHASSIS 880001077412, QUATROS PNEUS EM PÉSSIMO ESTADO, SEM FARÓIS, LATARIA E PINTURA EM RUIM ESTADO, BANCO DO OPERADOR RASGADO. AVALIADO EM R$ 27.000,00 (VINTE SETE MIL REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia 10/09/2008, às 14: 00h, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado , na sede da Vara do Trabalho de Porangatu/GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Edital assinado nos termos da Portaria 01/2008, de 28 de abril de 2008, da VT de Porangatu. Eu, LINDELMA TAVARES DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos quatro de junho de dois mil e oito. FABIO SANTOS GAMA Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 825/2008
PROCESSO Nº RT 00360-2007-251-18-00-7
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 825/2008
PROCESSO: RT 00360-2007-251-18-00-7
EXEQÜENTE(S): CLEUDOMY SOUSA DE ANDRADE
EXECUTADO(S): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA - COPRESGO
A Doutora Fabíola Evangelista Martins e Garcia, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLIRES DO ESTADO DE GOIÁS - COPRESGO , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 8.708,75(oito mil setecentos e oito reais e setenta e cinco centavos). E para que chegue ao conhecimento do executado, COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS - COPRESGO , é mandado publicar o presente Edital. mEdital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ROGÉRIO BARBOZA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos três de junho de dois mil e oito. Fábio Santos Gama Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 812/2008
PROCESSO Nº CPEX 01057-2007-251-18-00-1

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 812/2008
PROCESSO : CPEX 01057-2007-251-18-00-1
RECLAMANTE: ANDRÉIA CRISTINA DOS SANTOS
EXEQÜENTE: ANDRÉIA CRISTINA DOS SANTOS
EXECUTADO: YANK'S ALIMENTOS LTDA
Data da Praça 25/06/2008 às 14: 10 horas
Data do Leilão 10/09/2008 às 14: 00 horas
A Doutora Fabíola Evangelista Martins e Garcia, Juíza da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua Goiás Esq. C/ Cel. Antônio Martins, Qd.37, Lt.01, Centro, Porangatu/GO., onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), conforme auto de penhora de fl.11, e que é o seguinte: 74.00,00ha parte do lote rural, de nº 105, dentro de uma área maior, de 148.00,00ha, matrícula nº 3053, livro 2-"0", conforme certidão anexa, terra de 2ª, na serra, com benfeitorias, sendo: uma casa de sede bem feita em alvenaria com tijolos a vista, curral, local de manejo de animais semoventes, necessitando de manutenção, avaliada em R$ 105.000,00(cento e cinco mil reais), média de R$ 7.000,00(sete mil reais) o alqueire, média de preço avaliada entre proprietários de terras vizinhas e corretores do município. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir o dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 6.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado na sede da Vara do Trabalho de Porangatu/GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ROGÉRIO BARBOZA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos três de junho de dois mil e oito. Fabíola Evangelista Martins e Garcia Juíza do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 843/2008
PROCESSO Nº CPEX 00285-2008-251-18-00-5
Data da Praça 25/06/2008 às 14h07min.
Data do Leilão 10/09/2008 às 14h00min.
De ordem da Doutora Fabíola Evangelista Martins e Garcia, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua Goiás Esq. C/ Cel. Antônio Martins, Qd.37, Lt.01, Centro, Porangatu/GO., onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 3.150,00 (três mil cento e cinqüenta reais), conforme auto de penhora de fl. 11, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA SANTANA Nº 28, QD.05, LT. A ST. TAPACIGUARA CEP 76.550-000 - PORANGATU-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 14 jogos de mesas de madeira com 04 cadeiras medindo 1,20 X 80 cm, avaliado em 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), perfazendo um total de R$ 3.150,00 (três mil cento e cinqüenta reais). Os móveis encontram-se em bom estado de conservação. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado na sede da Vara do Trabalho de Porangatu/GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Edital assinado nos termos do art. 9º da Portaria 01/2008, de 28 de abril de 2008, da VT de Porangatu-go. Eu, FABIO SANTOS GAMA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quatro de junho de dois mil e oito. Fábio Santos Gama Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 1305/2008
Processo Nº: RT 00581-2007-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: HENRIQUE GUSTAVO DE PAULA DIAS
ADVOGADO....: JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA OLIVERA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - GO
ADVOGADO....: EDUARDO JOSÉ DIAS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.148, cujo teor é o seguinte: I-Intime-se o reclamante para,querendo,no prazo legal, apresentar contra-razões aos embargos à execução interpostos pelo reclamado. II-Apresentadas ou não as contra-razões,remetam-se os autos à Contadoria para manifestação e retificação dos cálculos. III-Feito,conclusos os autos para julgamento dos embargos à execução.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 5261/2008
Processo Nº: RT 00163-2006-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON FERREIRA BORGES
ADVOGADO....: IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO SERVE RIO VERDE LTDA.
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para os efeitos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 5218/2008
Processo Nº: RT 00590-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VAGNER VIEIRA
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): MARSOL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da decisão que denegou seguimento ao Agravo de Petição interposto pela executada, vez que a execução não se encontra integralmente garantida(art. 884/CLT).

Notificação Nº: 5225/2008
Processo Nº: RT 01244-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO RAMOS DE BRITO
ADVOGADO....: GECILDA FACCO CARGNIN
RECLAMADO(A): MAURÍCIO CARLOS CHIODI E OUTROS
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimadO para embargar a penhora, caso queira, em 05 dias.

Notificação Nº: 5263/2008
Processo Nº: RT 01538-2006-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CELSO ALEXANDRE DE ANDRADE
ADVOGADO....: MARCOS AURELIO SILVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): VALDIR DE ROSSI
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a Reclamada para, no prazo de 05 dias, comprovar o recolhimento do valor exequendo (R$ 319,40, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 31.05.2008).

Notificação Nº: 5224/2008
Processo Nº: RT 00914-2007-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LUDMILLA ROCHA DE SOUZA
ADVOGADO....: WILTON FERREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): RIVER SISTEMAS DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada para embargar a execução, caso queira, em 30 dias.

Notificação Nº: 5224/2008
Processo Nº: RT 00914-2007-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LUDMILLA ROCHA DE SOUZA
ADVOGADO....: WILTON FERREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): RIVER SISTEMAS DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada para embargar a execução, caso queira, em 30 dias.

Notificação Nº: 5249/2008
Processo Nº: RT 00932-2007-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CANIDÉ DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. (GRUPO VALE DO VERDÃO AÇÚCAR E ÁLCOOL) + 003
ADVOGADO....: GILSON SOARES DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber a sua CTPS, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 5255/2008
Processo Nº: RT 00932-2007-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CANIDÉ DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. (GRUPO VALE DO VERDÃO AÇÚCAR E ÁLCOOL) + 003
ADVOGADO....: GILSON SOARES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Ficam intimados para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovarem o recolhimento das contribuições devidas ao FGTS acrescido da multa de 40%, durante todo o vínculo empregatício, inclusive sobre 13º salários do período de apuração, com dedução dos valores já sacados pelo reclamante, sob pena de conversão da obrigação de fazer em obrigação de pagar o equivalente em pecúnia. Deverão, ainda, os reclamados, no mesmo prazo, fornecer as guias do seguro-desemprego (CD/SD) ao reclamante, sob pena de converter-se a obrigação de fazer no pagamento do valor equivalente.

Notificação Nº: 5256/2008
Processo Nº: RT 00932-2007-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CANIDÉ DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA + 003
ADVOGADO....: GILSON SOARES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Ficam intimados para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovarem o recolhimento das contribuições devidas ao FGTS acrescido da multa de 40%, durante todo o vínculo empregatício, inclusive sobre 13º salários do período de apuração, com dedução dos valores já sacados pelo reclamante, sob pena de conversão da obrigação de fazer em obrigação de pagar o equivalente em pecúnia. Deverão, ainda, os reclamados, no mesmo prazo, fornecer as guias do seguro-desemprego (CD/SD) ao reclamante, sob pena de converter-se a obrigação de fazer no pagamento do valor equivalente.

Notificação Nº: 5257/2008
Processo Nº: RT 00932-2007-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CANIDÉ DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): J. MENDONÇA AGRÍCOLA LTDA. + 003
ADVOGADO....: GILSON SOARES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Ficam intimados para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovarem o recolhimento das contribuições devidas ao FGTS acrescido da multa de 40%, durante todo o vínculo empregatício, inclusive sobre 13º salários do período de apuração, com dedução dos valores já sacados pelo reclamante, sob pena de conversão da obrigação de fazer em obrigação de pagar o equivalente em pecúnia. Deverão, ainda, os reclamados, no mesmo prazo, fornecer as guias do seguro-desemprego (CD/SD) ao reclamante, sob pena de converter-se a obrigação de fazer no pagamento do valor equivalente.

Notificação Nº: 5258/2008
Processo Nº: RT 00932-2007-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CANIDÉ DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 003
ADVOGADO....: GILSON SOARES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Ficam intimados para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovarem o recolhimento das contribuições devidas ao FGTS acrescido da multa de 40%, durante todo o vínculo empregatício, inclusive sobre 13º salários do período de apuração, com dedução dos valores já sacados pelo reclamante, sob pena de conversão da obrigação de fazer em obrigação de pagar o equivalente em pecúnia. Deverão, ainda, os reclamados, no mesmo prazo, fornecer as guias do seguro-desemprego (CD/SD) ao reclamante, sob pena de converter-se a obrigação de fazer no pagamento do valor equivalente.

Notificação Nº: 5219/2008
Processo Nº: RT 01340-2007-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DE FÁTIMA ARAÚJO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PEETERS S.A.
ADVOGADO....: REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA
DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica o executado intimado para embargar a execução, caso queira, em 05 dias.

Notificação Nº: 5254/2008
Processo Nº: RT 01528-2007-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RICARDO DA SILVA
ADVOGADO....: WAGNER ARANTES C. BERALDO
RECLAMADO(A): DECAL DESTILARIA CATANDUVA LTDA.
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a Reclamada para, querendo, no prazo legal de 08 dias, contra-arrazoar o recurso adesivo interposto pelo autor.

Notificação Nº: 5260/2008
Processo Nº: RT 01659-2007-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ADANAILTO GOULART FERREIRA
ADVOGADO....: JOÃO NASCIMENTO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): HARTWIG E LOPES METALÚRGICA LTDA.
ADVOGADO....: JOAO BATISTA MARQUES BARCELOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a Reclamada para, nos termos do art. 475-J do CPC, afetuar o pagamento do crédito exequendo (R$ 721,45), no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 5268/2008
Processo Nº: RT 00299-2008-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON SILVA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: LOANNA ARANTES A. BRAZ
RECLAMADO(A): SERRALHERIA AZAMBUJA REPRESENTADA PELO SÓCIO PROPRIETÁRIO EDSON GONÇALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCIO ANTONIO ROSA DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado o executado para embargar a execução, caso queira, em 30 dias.

Notificação Nº: 5264/2008
Processo Nº: RT 00342-2008-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES OLIVEIRA DE PAULA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): GERALDO JOSÉ GUIMARÃES + 001
ADVOGADO....: DELVINO FERRAZ DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para carrear aos autos a sua CTPS, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 5222/2008
Processo Nº: RT 00344-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: NILTON MEYER DE SOUZA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): NS COM. E SERV. DE SEG. LTDA - ME.
ADVOGADO....: SIMEI FERDINAN DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado para receber o alvará que encontra acostado na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 5223/2008
Processo Nº: RT 00385-2008-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CRIZALDO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS PONTIERI E OUTROS CONSORCIO SIMPLIFICADO DOS PRODUTORES RURAIS DE GOIATUBA
ADVOGADO....: CLAUDINO GOMES
NOTIFICAÇÃO: AO DEVEDOR: Fica intimado para, no prazo de 48 horas, comprovar o pagamento do valor exequendo, sob pena, no silêncio, desta ação voltar-se em relação aos consorciados, iniciando-se pelo representante, José Carlos Pontieri (CPF/MF: 205.200.618-34) e, posteriormente, pelos demais produtores rurais nominados às fls. 28/29, até a integral quitação.

Notificação Nº: 5266/2008
Processo Nº: RT 00419-2008-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ADELAIDE MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RECLAMADO(A): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.
ADVOGADO....: ROXANNE DUARTE CAMARGO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 425/429, cujo dispositivo transcre-se: ``Vistos e examinados estes autos de reclamação trabalhista ajuizada por ADELAIDE MARIA DA SILVA em face de NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA, considerando as razões de fato e de direito expostas na fundamentação, que adere a este dispositivo, decido rejeitar a preliminar de inépcia da inicial, acolher a prescrição das parcelas anteriores a 15-02-2003 e julgar totalmente improcedente os pedidos. Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas pela autora no valor de R$ 400,00, calculadas sobre o valor da causa. Isenta do recolhimento. Prestação jurisdicional entregue. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 5259/2008
Processo Nº: RT 00444-2008-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOEL OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MANOEL LUCAS DE LIRA ME. + 001
ADVOGADO....: DONIZETI APARECIDO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica intimado para tomar ciência do recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes na forma da legislação vigente e provimento deste tribunal, bem como, do imposto de renda, comprovando nos autos, no prazo legal.

Notificação Nº: 5221/2008
Processo Nº: AAT 00472-2008-101-18-00-4 1ª VT

AUTOR: NERIVAN SACRAMENTO DOS SANTOS
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica intimada para, no prazo de 05 dias, efetuar o depósito da importância de R$ 500,00 (quinhentos reais), a título de adiantamento de honorários periciais, nos termos do que restou estabelecido no termo de audiência de fls. 105/106.

Notificação Nº: 5267/2008
Processo Nº: RT 00528-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LAURO FERNANDO GOMES
ADVOGADO....: CLAUDIO DE MORAES E PAIVA
RECLAMADO(A): GERVAL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica intimada a reclamada para, no prazo de 05 dias, comprovar o recolhimento do imposto de renda.

Notificação Nº: 5269/2008
Processo Nº: RT 00598-2008-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIZEU FERREIRA DE ALENCAR
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Comparecer à audiência de encerramento designada para o dia 07.07.2008, às 16h30min.

Notificação Nº: 5233/2008
Processo Nº: RT 00649-2008-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON GARCIA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, no prazo de 05 dias, comprovar o pagamento das custas processuais, sob pena de execução.

Notificação Nº: 5265/2008
Processo Nº: RT 00688-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ VICENTE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que homologou os cálculos de liquidação para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 1.665,71, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 31.05.2008. Ficam intimadas as partes para se manifestarem acerca dos cálculos, pelo prazo sucessivo de 05 dias, sendo a Reclamada, inclusive, se não houver discordância, para comprovar o depósito do valor equivalente.

Notificação Nº: 5232/2008
Processo Nº: RT 00769-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA MARIA SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): ELIETE MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimada a reclamante para, no prazo de 05 dias, retirar os documentos que acompanharam a inicial, com exceção da procuração.

Notificação Nº: 5231/2008
Processo Nº: RT 01018-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS VINÍCIUS DE CARVALHO
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): LDB TRANSPORTE DE CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Comparecer à audiência INICIAL designada para o dia 13/06/2008, às 08: 20 horas, observando-se as cominações legais pertinentes.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 140/2008
PROCESSO: RT 01703-2006-101-18-00-5
RECLAMANTE: ANTÔNIO LUÍS MATIAS DOS SANTOS
RECLAMADO: ALBERTO FREITAS CAMPOS
O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, JUIZ DO TRABALHO TITULAR da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica citado o devedor, ALBERTO FREITAS CAMPOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que pague em 05 dias, sob pena de penhora, com fulcro no art. 8º da Lei 6.830/80, o valor da execução no importe de R$ 577,66, sendo que R$ 574,79 referente à contribuição previdenciária e R$ 2,87 referente à custas de liquidação. E para que chegue ao conhecimento do devedor, será publicado o presente Edital no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixada uma via no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, Antonio das Graças Morais Júnior, Assistente 1, digitei e subscrevi, aos 04 dias do mês de junho do ano de dois mil e oito. CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 141/2008
PROCESSO: RT 01078-2007-101-18-00-2
EXEQÜENTE : UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADOS: UNIÃO PRE MOLDADOS E ENGENHARIA LTDA + OSVALDO KAZUO SUEKANE.
O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, tendo em vista a remessa dos Autos nº 200301840770, oriundos da Justiça Comum (2ª Cível e Fazendas), para a Justiça do Trabalho, por intermédio deste, ficam citados os executados, UNIÃO PRE MOLDADOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF: 15.544.539/0001-89 e OSVALDO KAZUO SUEKANE, CPF/MF: 401.795.839-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que paguem, em cinco dias, o valor da execução no importe de R$ 10.202,34, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 31.07.2007. E para que chegue ao conhecimento dos executados, será publicado o presente Edital no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixada uma via no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, Sérgio Henrique Alves Martins, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi, aos 04 dias do mês de junho do ano de dois mil e oito. CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL Nº31/2008
PROCESSO Nº RT 00141-2008-101-18-00-4
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 31/2008
PROCESSO: RT 00141-2008-101-18-00-4
EXEQÜENTE(S): SIONI AUGUSTO DE SOUZA
EXECUTADO(S): ADVONALDO BELO , CPF/CNPJ: 02.627.220/0001-75
O(A) Doutor(a) CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ADVONALDO BELO , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 5.303,33, atualizado até 30/05/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ADVONALDO BELO , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ADRIANA INEZ LENZ, Assistente, subscrevi, aos trinta de maio de dois mil e oito. CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 139/2008
PROCESSO: ET 00722-2008-101-18-00-6
EMBARGANTE: João de Jesus
EMBARGADOS: Maria Nair da Costa Silva + 01
O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica citada a embargada, MARIA NAIR DA COSTA SILVA, CPF/MF: 793.026.611-72; atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da citação nos autos da execução, para contestá-los, no prazo de 10 dias, conforme determina o art. 1.053 do CPC. E para que chegue ao conhecimento da embargada, será publicado o presente Edital no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixada uma via no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, Antonio das Graças Morais Júnior, Assistente 1, digitei e subscrevi, aos 04 dias do mês de junho do ano de dois mil e oito. CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 5835/2008
Processo Nº: RT 01129-2005-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: VANDIR APARECIDO PAGAN
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): NOEL CAETANO BARBOSA - ME + 001
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber Certidão de Crédito n.º51/2008 acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5837/2008
Processo Nº: RT 01295-2005-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL DE JESUS FREITAS

ADVOGADO....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
RECLAMADO(A): IRAN ROQUE DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCIO ANTONIO ROSA DO PRADO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber Certidão de Crédito n.º48/2008 acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5856/2008
Processo Nº: CCS 00917-2006-102-18-00-0 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: JOSÉ IZIDRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 174, nos seguintes termos: ´´Tendo em vista os termos da Certidão supra, intime-se o credor/exeqüente e seu procurador para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do PROVIMENTO TRT 18º DSCR Nº 02/2005``.

Notificação Nº: 5845/2008
Processo Nº: RT 01206-2006-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO DE MORAIS LADISLAU
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE OBRAS DA REGIÃO DO VALE DO RIO VERDÃO CIMO´S + 002
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOPES MACHADO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para se manifestarem sobre os Embargos à Execução opostos pela Executada AGETOP, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5846/2008
Processo Nº: RT 01206-2006-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO DE MORAIS LADISLAU
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA BARRA + 002
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOPES MACHADO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para se manifestarem sobre os Embargos à Execução opostos pela Executada AGETOP, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5847/2008
Processo Nº: RT 01753-2006-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: DIRCIO APARECIDO DOMINGUES
ADVOGADO....: MARIA CECILIA BONVECHIO TEROSSI
RECLAMADO(A): GEM - AGROINDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: GERALDO MARIANO DE SOUZA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para os efeitos do art. 884 da CLT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5849/2008
Processo Nº: RT 00159-2007-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ELISALDO CARMO DA SILVA
ADVOGADO....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
RECLAMADO(A): ANTONIO RIBEIRO BORGES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para manifestar sobre as certidões de fls. 211/222, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5869/2008
Processo Nº: RT 00598-2007-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ RIBEIRO MACHADO
ADVOGADO....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
RECLAMADO(A): RINCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls. 249/250, cujo teor do dispositivo é o seguinte: ``Isto posto, CONHEÇO E ACOLHO os Embargos Declaratórios opostos pela UNIÃO, nos termos da fundamentação precedente. Ante as guias apresentadas, oficie-se à Secretaria da Receita Federal para que se manifeste acerca dos recolhimentos apresentados nos autos, em 10 dias, sob pena de ser considerado que houve anuência. Intimem-se´´.

Notificação Nº: 5838/2008
Processo Nº: RT 00651-2007-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: DANILO GOMES DE FREITAS
ADVOGADO....: ZAMIR DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: ROGERIO BEZERRA LOPES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência do despacho de fl. 141, cujo teor segue abaixo transcrito: ´´Às fls. 128 este Juízo havia deferido a adjudicação sobre todos os bens descritos no auto de penhora. O Exeqüente propôs a adjudicação parcial dos bens, a fim de que não seja necessária a efetuação de depósito entre a diferença entre o valor em execução e os bens penhorados. O crédito atualizado do Exeqüente importa em R$ 1.439,83 e os bens encontram-se avaliados em R$ 1.560,00. Há, portanto, diferença no importe de R$ 120,87. Considerando o requerimento de fls. 125/127, defiro ao Exeqüente a adjudicação de todos os bens descritos às fls. 115/116, com exceção de ´´01 (uma) mesa, estrutura em madeira e laterais e parte superior em compensado, medindo 2,20 x 1,30 metros, avaliada por R$ 120,00´´. Assim, deverá o Exeqüente depositar tão-somente o valor relativo aos honorários do Leiloeiro, no importe de R$ 31,20, em 05 dias. Intimem-se as partes, via DJ, acerca do deferimento da adjudicação. Transcorrendo o prazo recursal, expeça-se o auto de adjudicação e intime-se o Exeqüente para receber o documento e para requerer o que for de seu interesse em 05 dias. Isento as custas, na forma da Portaria 049/2004.´´

Notificação Nº: 5859/2008
Processo Nº: RT 00898-2007-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: HENRIQUE ARAÚJO OLIVEIRA
ADVOGADO....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA RIOVERDENSE + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimada de que o Município de Rio Verde informou não dispor de númerário para repassar ao Executado, bem como, para indicar meios ao prosseguimento da execução em 10 dias, sob pena de suspensão da execução.

Notificação Nº: 5843/2008
Processo Nº: RT 00919-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: GLAUCIENE ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: MARION CRISTINA LOPES LEÃO RIBEIRO
RECLAMADO(A): RICARDO PEREIRA DOS SANTOS FILHO E CIA LTDA.
ADVOGADO....: JOSE EURIPEDES ALVES DE OLIVEIRA
DESPACHO: À EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para Contestar os Embargos à Execução opostos pelo Executado, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5866/2008
Processo Nº: RT 01448-2007-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCIANO BORGES DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CONSTRUJOB EDIFICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ABADIA ATAIDES DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado para receber Alvará Juidicial acostado na contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5841/2008
Processo Nº: RT 01661-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: WILSON RAMOS DA CRUZ
ADVOGADO....: MÁRCIO ANTÔNIO ROSA DO PRADO
RECLAMADO(A): EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA.
ADVOGADO....: CARLE ADRIANE VENCIO VAZ
DESPACHO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria CITADA a pagar ou garantir a execução, no prazo de 48 horas, no importe de R$ 109,81 (cento e nove reais e oitenta e um centavos), referente às seguintes parcelas: INSS (cota do Empregado): R$ 22,93, INSS (cota do Empregador + SAT + Terceiros): R$ 86,33, Custas da Liquidação: R$ 0,55, valores atualizados até 31/01/2008, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 5851/2008
Processo Nº: RT 01788-2007-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ENILTON SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ HUMBERTO ROCHA ROSA
RECLAMADO(A): CLEIBE ANTONIO GOMES + 001
ADVOGADO....: ANA ROSA LOPES LORENZONI
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado para Contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela UNIÃO, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 5852/2008
Processo Nº: RT 01788-2007-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ENILTON SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ HUMBERTO ROCHA ROSA
RECLAMADO(A): G-MAX TRANSPORTADORA LTDA. ME + 001
ADVOGADO....: WESLLEY DE FREITAS
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado para Contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela UNIÃO, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 5848/2008
Processo Nº: RT 00059-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROBERTO GUALTER DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para Contestar os Embargos à Execução opostos pela Executada, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5844/2008
Processo Nº: RT 00075-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AGRIPINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para Contestar os Embargos à Execução opostos pela Executada, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5830/2008
Processo Nº: RT 00216-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: SUEMIR NUNES CARDOSO
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): JOSÉ ROBERTO SARAIVA
ADVOGADO....: NILSON GOMES GUIMARÃES
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência de que não foi conhecida a impugnação apresentada às fls. 100/104, visto que a execução não se encontra garantida, nos termos do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 5850/2008
Processo Nº: RT 00289-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO SOUZA DA SILVA
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): VIAÇÃO PRODOESTE LTDA.
ADVOGADO....: VANDERLAN DOS SANTOS DE LIMA JUNIOR
DESPACHO: À EXECUTADA: Fica citado para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 239,02. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/05/2008.

Notificação Nº: 5854/2008
Processo Nº: RT 00381-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: RUI ARNÔ DE MELO
ADVOGADO....: ROMEL MALHEIROS CORDEIRO
RECLAMADO(A): POSTO HORIZONTE LTDA. + 002
ADVOGADO....: AIRES NETO CAMPOS FERREIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a receber a Certidão Narrativa nº 09/2008, para requerimento do levantamento do seguro desemprego, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5871/2008
Processo Nº: RT 00526-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): NAIR FREITAS DOS SANTOS PORTILHO (FAZENDA CHENA)
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica intimadas da r. sentença de fls. 306/314, cujo teor do dispositivo é o seguinte: ``Face ao exposto, julgo totalmente IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial para absolver NAIR FREITAS DOS SANTOS PORTILHO da pretensão em face dela deduzida em juízo por MANOEL ALMEIDA DA SILVA, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Custas, pelo reclamante, no iomporte de R$ 1.015,87, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$ 50.793,84, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 5853/2008
Processo Nº: CCS 00534-2008-102-18-00-4 2ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: HELIO FERNANDES BARBOSA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, bem como requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5840/2008
Processo Nº: RT 00665-2008-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JULLYANA MARQUIS DA ROCHA PIRES
ADVOGADO....: AMILSON ROBERTO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA.
ADVOGADO....: ABADIA ATAIDES DA COSTA
DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para Contra-arrrazoar Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 5855/2008
Processo Nº: RT 00669-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: DEUZILENE LIMA ALVES
ADVOGADO....: GIRLENE MARIA JESUS
RECLAMADO(A): VANUSA RODRIGUES DE FREITAS
ADVOGADO....: RENATO SILVA MARTINS
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar acerca da alegação da Reclamante de descumprimento do acordo, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5858/2008
Processo Nº: AAT 00680-2008-102-18-00-0 2ª VT
AUTOR: JOSÉ LUIZ DOS SANTOS
ADVOGADO: IRAÍDES FRANCO BORGES FERREIRA
RÉU(RÉ).: USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO: ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHOA
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para, em 05 dias, depositar a importância de R$ 500,00, a título de antecipação de honorários periciais, conforme determinado em audiência.

Notificação Nº: 5831/2008
Processo Nº: RT 00796-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO SÉRGIO DE JESUS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): GRANJA TEREZINHA COSTENÁRIO DE MARTINE
ADVOGADO....: MARCELO VALLES BENTO
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar acerca da alegação do Reclamante sobre o atraso no pagamento da 1ª parcela, vencida em 27/05/2008, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5833/2008
Processo Nº: RT 00816-2008-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE EXPEDITO RODRIGUES
ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO RABELO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DARCY DE ARAUJO PIMENTA ME + 001
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da Ata de Audiência de fl. 44, nos seguintes termos: ´´As partes apresentaram termos de acordo às fls. 40/41, devidamente assinado, pondo fim à questão objeto do litígio. O valor do acordo é de R$ 1.200,00. Examinado, HOMOLOGO o acordo entabulado entre as partes no seu inteiro teor, inclusive quanto a discriminação das verbas rescisórias. Deverá a Reclamada comprovar o recolhimento previdenciário incidente sobre as parcelas tributáveis, até o 10º dia útil do mês de outubro/2008, sob pena de execução dos valores devidos a esse título. Custas pelo reclamante no importe de R$ 24,00, calculadas sobre R$ 1.200,00, dispensadas na formna da lei. Decorridos 10 dias, independentemente de qualquer manifestação das partes ou do Juízo, considerar-se cumprida a obrigação``.

Notificação Nº: 5872/2008
Processo Nº: RT 00916-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCELENE RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLÉRIA SILVEIRA DA COSTA
RECLAMADO(A): ANTONIA DE OLIVEIRA DIAS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls.32/33, cujo teor é o seguinte: ``Isto posto, CONHEÇO E NÃO ACOLHO os Embargos Declaratórios opostos por ANTÔNIO JESUS ROCHA, nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 5832/2008
Processo Nº: RT 00946-2008-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SUELY ROSA BESSA SILVA
RECLAMADO(A): JOSÉ ANTÔNIO MENDES DE OLIVEIRA (PANIFICADORA CRISTAL)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca da Ata de Audiência de fl. 114, nos seguintes termos: ´´Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 11/111, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo reclamante no importe de R$ 962,97, calculadas sobre R$ 48.148,72, dispensadas na forma da lei``.

Notificação Nº: 5867/2008
Processo Nº: RT 00993-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ NIVALDO FERREIRA FERRO
ADVOGADO....: VIVIANE MARTINS DE PAULA

RECLAMADO(A): OLIVEIRA MELO ENG. E CONST. LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE E SEU PROCURADOR: Ficam intimados que, de ordem do M. M. Juiz do Trabalho, a audiência antes marcada para o dia 11/06/2008, foi remarcada para o dia 16/06/2008 às 15h20min, mantidas as cominações anteriores.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 110/2008
PROCESSO Nº CPEX 01864-2007-102-18-00-6
EXEQÜENTE: MARCIO FERREIRA DO NASCIMENTO
EXECUTADA: ALVES E BOM FIM LTDA + 001
Data da Praça 02/07/2008 às 14h.00min.
Data do Leilão 15/07/2008 às 14h.00min.
O Doutor DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será levado à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo discriminado, penhorado na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fl. 07/08, tendo como depositário o Sr. DJALMA DOMINGOS DOS SANTOS. - ´´01 (UM) VEÍCULO TIPO MIS/CAMIONETA, Marca VW/KOMBI, a gasolina, ano de fabricação/modelo 2001, cor branca, placa KEJ-6990, chassi 9BWGB07X01P015561, com lataria e pintura em bom estado de conservação, com pequenas avarias na lateral esquerda e dianteira, parte elétrica em perfeito estado de funcionamento, parte mecânica em bom estado, com 05 (cinco) pneus em muito bom estado de conservação, com reserva de domínio junto à Distribuidora Sudoeste LTDA, avaliada por R$ 15.000,00 (Quinze mil reais). VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) OBS- O BEM ACIMA DESCRITO ENCONTRA-SE PENHORADO NOS AUTOS Nº CPEX 01183-2007-101-18-00-1.´´ Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo(a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o (a) executado(a) pagará comissão em até 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10(dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art.888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quatro de junho de dois mil e oito. Eu, Keily Pereira Costa e Souza, Analista Judiciário, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos quatro de junho de dois mil e oito. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 4275/2008
Processo Nº: AC 00509-2005-181-18-00-0 1ª VT
AUTOR: PAULO ANTÔNIO ARANTES DE SOUSA
ADVOGADO: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RÉU(RÉ).: WANDO VICTOR ALVES
ADVOGADO: ABRAO ROSA LOPES
DESPACHO: À PARTE CREDORA Fica V.Sa. intimado(a) para, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestarem de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento (art. 40,§ 2º da citada lei), desde já autorizados no caso de inércia. OBS: Intimação expedida nos termos da Portaria nº 02/2007, de 04 de julho de 2007.

Notificação Nº: 4266/2008
Processo Nº: RT 00714-2005-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JONHATAS DA SILVA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): DIVINO ELIAS DA SILVA
ADVOGADO....: CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s).145, cujo teor é o abaixo transcrito: "DESPACHO Tendo em vista a devolução pelos correios da intimação postada ao reclamante, com informação de ser o endereço fornecido insuficiente, intime-se o patrono deste para, no prazo de 05 (cinco) dias informar nos autos o novo endereço do seu constituinte, sob pena de reputar-se intimado, pelos termos do art. 39/CPCP, de aplicação subsidiária, o que fica desde já determinado em caso de inércia." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4254/2008
Processo Nº: CCS 00677-2006-181-18-00-6 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: OSWALDO CLEMENTINO RIBEIRO
ADVOGADO: EURIPEDES NUNES DE ALMEIDA
DESPACHO: AUTOR: Fica V. Sa. intimado De Oredem para comparecer na Secretaria desta Vara Especializada e proceder com o levantamento de seu crédito referente aos autos em apigrafe.. Prazo: 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 4255/2008
Processo Nº: CCS 00677-2006-181-18-00-6 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: OSWALDO CLEMENTINO RIBEIRO
ADVOGADO: EURIPEDES NUNES DE ALMEIDA
DESPACHO: AUTOR: Fica V. Sa. intimado De Ordem para comparecer na Secretaria desta Vara Especializada e proceder com o levantamento de seu crédito referente aos autos em apigrafe.. Prazo: 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 4280/2008
Processo Nº: RT 01010-2006-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LEVINO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): GARUDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA + 002
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
DESPACHO: À/AO RECLAMANTE Tomar ciência do r. despacho de fls. 134, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: "Dê-se ciência ao MM Juízo deprecado quanto ao requerimento formulado pelo credor à fl. 132 em que informa não mais ter interesse na adjudicação dos bens ali penhorados. Contudo, sem prejuízo do comando supra, tendo em vista que o exeqüente não indicou os bens sobre os quais requer seja recaída a penhora, intime-se este para, em 30 (trinta) dias, indicar os respectivos bens, sob pena de suspensão da execução. São Luís De Montes Belos, 02 de junho de 2008, segunda-feira. LUCIANO SANTANA CRISPIM Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 4274/2008
Processo Nº: RT 00581-2007-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO LIMA SANTOS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: RECLAMANTE: Comparecer a esta Vara do Trabalho, para receber sua CTPS e SD/CD, os quais se encontram acostados à contra-capa dos autos acima referidos. Prazo: 05 (cinco) dias. Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 4261/2008
Processo Nº: RT 00675-2007-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO DE PAULA COSTA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
DESPACHO: ÀS PARTES Tomarem ciência da decisão de embargos de declaração às fls. 366, de cujo Dispositivo. CONCLUSÃO EX POSITIS, conhece-se dos embargos declaratórios para no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra. INTIMEM-SE. NADA MAIS. todo o teor disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4262/2008
Processo Nº: RT 00809-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: HODENIR MENDES CASTILHO
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA CENTRO OESTE LTDA

ADVOGADO....: MARCELO ANTONIO BORGES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 83, cujo teor é o abaixo transcrito: "DESPACHO Considerando que a demandada comprovou o pagamento das parcelas vencidas do acordo, embora a parcela que venceu no dia 20/03/2008 tenha sido paga no dia 31/03/2008, não há em que se falar de aplicação da multa pactuada no acordo homologado à fl. 61, tendo em vista que a parte foi intimada, nos autos nº 00376-2006-181-18-00-2, para depositar o valor devido pela a autora naqueles autos, conforme se abstrai da cópia do despacho trasladado à fl. 82. Indefere-se o requerimento de execução do acordo à fl. 70. Assim, aguarde-se o integral cumprimento do acordo. Intimem-se as partes." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4291/2008
Processo Nº: RT 00832-2007-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: NUBIA SOARES FERREIRA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): LUÍS PEREIRA DE SÁ + 001
ADVOGADO....: ELIO EUGÊNIO SARDINHA DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 95, cujo teor é o abaixo transcrito: "DESPACHO - Ante a oposição de embargos de terceiros, conforme atesta a certidão de fls 94, suspenda-se o curso da execução e aguarde-se o julgamento do mesmo." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4292/2008
Processo Nº: RT 00832-2007-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: NUBIA SOARES FERREIRA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): LUIZA FERREIRA DE SÁ + 001
ADVOGADO....: ELIO EUGÊNIO SARDINHA DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 95, cujo teor é o abaixo transcrito: "DESPACHO - Ante a oposição de embargos de terceiros, conforme atesta a certidão de fls 94, suspenda-se o curso da execução e aguarde-se o julgamento do mesmo." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4267/2008
Processo Nº: RT 01162-2007-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: KLESBY DONIZETE SOUZA NERIS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica V. Sa. intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos a diferença do recolhimento de GPS no valor de R$ 50,51 e Custas processuais no valor de R$ 1,60, sob pena de prosseguimento da execução, referente ao pagamento efetuado a menor nas fls 118. Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4278/2008
Processo Nº: RT 01574-2007-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO MENDES SANTANA
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: À/AO RECLAMADA Fica V. Sª. intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar a juntada aos autos extrato analítico do FGTS, conforme determinado pela r. sentença de fls. 64/71. Obs: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 4263/2008
Processo Nº: RT 01716-2007-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO MENDES DE SOUZA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s).265, cujo teor é o abaixo transcrito: "DESPACHO Previamente à designação da perícia para aferição da insalubridade, intime-se o reclamante para, em 05 (cinco) dias, manifestar-se quanto ao requerimento postulado pela reclamada." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4290/2008
Processo Nº: RT 00241-2008-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO VIEIRA CARDOSO
ADVOGADO....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante Comparecer na secretaria desta Vara para receber crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4253/2008
Processo Nº: RT 00373-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO DE SOUSA
ADVOGADO....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 41, cujo teor é o abaixo transcrito: "DESPACHO HOMOLOGA-SE o cálculo de fls. 39/40 para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 110,82, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a reclamada, via do seu patrono para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da quantia acima especificada, sob pena de execução. Havendo comprovação dos recolhimentos, dê-se vistas à UNIÃO para os fins do art. 879, § 3º, da CLT. Do contrário, voltem-me conclusos para deliberações." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4256/2008
Processo Nº: RT 00374-2008-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: NILTON CRISTIANO DE SOUSA HIGINO
ADVOGADO....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 47, cujo teor é o abaixo transcrito: "DESPACHO HOMOLOGA-SE o cálculo de fls. 45/46 para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 110,82, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a reclamada, via do seu patrono para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da quantia acima especificada, sob pena de execução. Havendo comprovação dos recolhimentos, dê-se vistas à UNIÃO para os fins do art. 879, § 3º, da CLT. Do contrário, voltem-me conclusos para deliberações." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4258/2008
Processo Nº: RT 00375-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY ALVES DE JESUS
ADVOGADO....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 46, cujo teor é o abaixo transcrito: "DESPACHO HOMOLOGA-SE o cálculo de fls. 44/45 para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 110,82, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a reclamada, via do seu patrono para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da quantia acima especificada, sob pena de execução. Havendo comprovação dos recolhimentos, dê-se vistas à UNIÃO para os fins do art. 879, § 3º, da CLT. Do contrário, voltem-me conclusos para deliberações." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4257/2008
Processo Nº: RT 00376-2008-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JONAS PEREIRA GUIMARÃES
ADVOGADO....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 48, cujo teor é o abaixo transcrito: "DESPACHO HOMOLOGA-SE o cálculo de fls. 46/47 para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 116,50, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a reclamada, via do seu patrono para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da quantia acima especificada, sob pena de execução. Havendo comprovação dos recolhimentos, dê-se vistas à UNIÃO para os fins do art. 879, § 3º, da CLT. Do contrário, voltem-me conclusos para deliberações." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4251/2008
Processo Nº: RT 00423-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): CONPAÇO - CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 53, cujo teor é o abaixo transcrito: "DESPACHO Previamente, dê-se ciência ao eclamante quanto a manifestação constante da petição de fl. 51, formulada pela 2ª reclamada. HOMOLOGA-SE o cálculo de fls. 39/40 para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 110,82, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a reclamada, via do seu patrono para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da quantia acima especificada, sob pena de execução. Havendo comprovação dos recolhimentos, dê-se vistas à UNIÃO para os fins do art. 879, § 3º, da CLT. Do contrário, voltem-me conclusos para deliberações." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4252/2008
Processo Nº: RT 00423-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): CONPAÇO - CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 53, cujo teor é o abaixo transcrito: "DESPACHO Previamente, dê-se ciência ao eclamante quanto a manifestação constante da petição de fl. 51, formulada pela 2ª reclamada. HOMOLOGA-SE o cálculo de fls. 39/40 para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 110,82, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a reclamada, via do seu patrono para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da quantia acima especificada, sob pena de execução. Havendo comprovação dos recolhimentos, dê-se vistas à UNIÃO para os fins do art. 879, § 3º, da CLT. Do contrário, voltem-me conclusos para deliberações." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4284/2008
Processo Nº: RT 00552-2008-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: DIOGO MOURA DIAS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA + 001
ADVOGADO....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 73/76, cujo dispositivo adiante se transcreve: "Dispositivo EX POSITIS, homologa-se o ACORDO PARCIAL, extinguindo-se com resolução de mérito o processo em face de RIO BRANCO ALIMENTOS S/A, para julgar procedente o pedido de DIOGO MOURA DIAS em face de CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA, condenando-a a pagar-lhe as seguintes obrigações: saldo de salário de fevereiro de 2008; aviso prévio indenizado; 13º salário proporcional de 2008; férias proporcionais com 1/3; diferença de FGTS + a multa de 40; diferença de horas extras com integração para todos os fins na remuneração, juntamente com verbas habitualmente pagas (horas in itinere D.S.R); multa do art. 477, §8º, da CLT; multa do art. 467, da CLT; indenização das passagens no importe de R$ 320,00; FGTS + a multa de 40%; baixa na CTPS. Garantese ainda a execução direta da baixa na CTPS, do Seguro-Desemprego e da liberação dos depósitos fundiários efetuados, caso o compromisso assumido em audência não venha a ser cumprido. Tudo com juros e correção monetária, a ser apurado em regular liquidação de cálculo, observando as diretrizes determinadas, procedendo-se as deduções previdenciarias e do imposto de renda, cabíveis. Oficie-se ao Juízo de Direito para que retenha valores suficientes para pagamento do débito, caso se apure crédito em favor da 1ª reclamada, proveniente da quebra do contrato de empreitada global. Custas pela 1ª reclamada, no importe de R$ 100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação. P.R. I.." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4282/2008
Processo Nº: CCS 00763-2008-181-18-00-0 1ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO
ADVOGADO: JORNANDE JACINTO
RÉU(RÉ).: JOSÉ DE JESUS "O MINEIRO" ME + 003
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. decisão de fls. 140/141, cujo teor é o abaixo transcrito: " Vistos estes autos. Verifica-se que às fls. 75/78 foi prolatada decisão pelo Juiz da Comarca de Palmeiras de Goiás, na qual julgou-se procedente os pedidos insertos na ação de cobrança de contribuição sindical, nos termos ali decididos, cuja decisão foi atacada via apelação, sendo, contudo mantida incólume pelo Colendo Tribunal de Justiça de Goiás, conforme acórdão de fls. 112/117. Às fls. 136/137, o Juízo supramencionado, acatando a incompetência suscitada pela parte autora, a qual se pautou nas novas regras implementadas pela EC. 45/2004, determinou a remessa dos autos a esta Especializada. Contudo, deve-se observar que, não obstante a EC. 45/2004 tenha estendido à Justiça do Trabalho a competência para julgar ações envolvendo questões relativas sindicatos e empregadores (art. 114 da CF), deve-se respaldar no entendimento emanado do Colendo STJ, segundo o qual, o marco que define a competência material, em caso de alteração da mesma, é a existência ou não de sentença prolatada nos autos, vejamos, pois, trecho do acórdão prolatado pela Segunda Seção desta Corte, em sessão de 10/08/2005, no julgamento do CC 51.712/SP, relator o Ministro Barros Monteiro: "Se já foi prolatada pelo Juiz de Direito por onde tramitava, a competência permanece na Justiça comum estadual, cabendo o eventual recurso à Corte de segundo grau correspondente. Se ainda não foi proferida a decisão, o feito deve desde logo ser remetido à Justiça do trabalho ." (grifo nosso) Assim, ante as considerações acima alinhavadas, suscito o conflito negativo de competência e, por conseguinte, determino a remessa deste autos ao C. Superior Tribunal de Justiça, com fulcro nos arts. 105, I, d, da CF/88 e 118 do CPC. Intimem-se as partes, sendo que, quanto a autora, inclusive via postal." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4268/2008
Processo Nº: CCS 00808-2008-181-18-00-7 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 32, cujo teor é o abaixo transcrito: "DESPACHO Tendo em vista o teor da certidão de fl. 31, que atesta a não comprovação, pela autora, do valor relativo às custas processuais, intime-a, via do seu patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento, sob pena de execução." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4270/2008
Processo Nº: CCS 00809-2008-181-18-00-1 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: DOMINGOS LANDO NETO
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 36, cujo teor é o abaixo transcrito: "DESPACHO Tendo em vista o teor da certidão de fl. 35, que atesta a não comprovação, pela autora, do valor relativo às custas processuais, intime-a, via do seu patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento, sob pena de execução." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4271/2008
Processo Nº: CCS 00812-2008-181-18-00-5 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: ARÍZIO SILVA GODOI
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 34, cujo teor é o abaixo transcrito: "DESPACHO Tendo em vista o teor da certidão de fl. 33, que atesta a não comprovação, pela autora, do valor relativo às custas processuais, intime-a, via do seu patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento, sob pena de execução." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4272/2008
Processo Nº: CCS 00818-2008-181-18-00-2 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: EDSON JOSÉ DA ROCHA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 34, cujo teor é o abaixo transcrito: "DESPACHO Tendo em vista o teor da certidão de fl. 33, que atesta a não comprovação, pela autora, do valor relativo às custas processuais, intime-a, via do seu patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento, sob pena de execução." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4264/2008
Processo Nº: CCS 00837-2008-181-18-00-9 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: CLEUZA ROZALINA DO VALE
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s).44, cujo teor é o abaixo transcrito: "DESPACHO HOMOLOGA-SE o ajuste nos termos da petição de fls. 37/39, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, exceto quanto à aplicação da multa, por inadimplência, que entendo ser inaplicável à espécie. Ante a natureza das parcelas pleiteadas não há incidência de contribuição previdenciária. Após o cumprimento do presente acordo a Requerente outorgará quitação ao Requerido. Custas processuais pelo requerido, no importe de R$ 21,82 calculadas sobre o valor do acordo (R$ 1.091,16), dispensado do recolhimento, em benefício da conciliação. Decorridos 05 dias após a data prevista para pagamento de cada parcela do acordo, sem manifestação, considerar-se-á cumprida a obrigação. Cumprido o acordo, arquivem-se com observância das cautelas de praxe. Intimem-se." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4269/2008
Processo Nº: CCS 00840-2008-181-18-00-2 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: CORIVAL PEREIRA DE FARIA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 38, cujo teor é o abaixo transcrito: "DESPACHO Tendo em vista o teor da certidão de fl.

37, que atesta a não comprovação, pela autora, do valor relativo às custas processuais, intime-a, via do seu patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento, sob pena de execução." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4273/2008
Processo Nº: CCS 00934-2008-181-18-00-1 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: JOÃO MARQUES DE ARAUJO
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 40, cujo teor é o abaixo transcrito: "DESPACHO Tendo em vista o teor da certidão de fl. 39, que atesta a não comprovação, pela autora, do valor relativo às custas processuais, intime-a, via do seu patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento, sob pena de execução." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4259/2008
Processo Nº: CCS 00941-2008-181-18-00-3 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: JOÃO ALCINO DE SA PINHEIRO
ADVOGADO: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 42, cujo teor é o abaixo transcrito: "DESPACHO HOMOLOGA-SE o ajuste nos termos da petição de fls. 36/38, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, exceto quanto à aplicação da multa, por inadimplência, que entendo ser inaplicável à espécie. Ante a natureza das parcelas pleiteadas não há incidência de contribuição previdenciária. Após o cumprimento do presente acordo a Requerente outorgará quitação ao Requerido. Custas processuais pelo requerido, no importe de R$ 20,01 calculadas sobre o valor do acordo (R$ 1.000,95), dispensado do recolhimento, em benefício da conciliação. Decorridos 05 dias após a data prevista para pagamento de cada parcela do acordo, sem manifestação, considerar-se-á cumprida a obrigação. Cumprido o acordo, arquivem-se com observância das cautelas de praxe. Intimem-se." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 3355/2008
Processo Nº: RT 00312-1996-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: HUGUIMAR VIEIRA DE MORAIS
ADVOGADO....: RAUL RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): FAZ.BOA VISTA-ROSELI HOFFMANN
ADVOGADO....: BELMIRO CESAR PEREIRA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que foram designadas praças do bem penhorado nos autos supra, sendo a 1ª para o dia 11/07/2008 e a 2ª para o dia 08/08/2008, ambas com abertura às 14h45min e, não havendo licitantes, foi designado leilão para o dia 09/09/2008, a iniciar-se à partir de 10h00min, a serem realizados nas dependências deste Juízo.

Notificação Nº: 3330/2008
Processo Nº: RT 00584-1998-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RONIVON PEREIRA DA SILVA/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): CONTEÚDO IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA + 002
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA MARQUES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Devolver o que recebeu a maior, no prazo de 10 dias, sob pena de configurar-se ato atentatório à Justiça.

Notificação Nº: 3329/2008
Processo Nº: RT 00363-2006-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO BRIGUETI / INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): EAC - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do ofício enviado pelo Município de Alto Paraíso, devendo indicar diretrizes conclusivas para a execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento provisório por 01 (um) ano.

Notificação Nº: 3331/2008
Processo Nº: RT 00450-2007-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON MENDES DE SOUSA/INSS
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): PACK SERVICE LTDA
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
DESPACHO: AO EXECUTADO: Tomar ciência do bloqueio de valores bem como dos cálculos. Prazo legal.

Notificação Nº: 3339/2008
Processo Nº: RT 00543-2007-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO MENDES ROSA/INSS
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): ANTONIO ALBERTO REZENDE
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Devolver o que recebeu a maior, conforme guia de levantamento de fls.142, sob pena de responder por ato atentatório à dignidade da Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3340/2008
Processo Nº: RT 00926-2007-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIRLEIDE SILVA SANTOS
ADVOGADO....: ORLANDO TRONCONI FILHO
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE GUY ALBERTO RETZ
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da nova data para realização da perícia, qual seja: 17/06/2008 às 14h., ressaltando-se que caso o reclamante não compareça restará preclusa a prova pericial.

Notificação Nº: 3352/2008
Processo Nº: RT 01168-2007-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO GONÇALVES DOS SANTOS/INSS
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): AUTO POSTO MERCANTIL LTDA
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Devolver o que recebeu a maior, conforme guia de levantamento de fls.438, sob pena de responder por ato atentatório à dignidade da Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3335/2008
Processo Nº: RT 01431-2007-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA FORTUNATO
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): J. C. DA SILVA E COMPANHIA LTDA + 001
ADVOGADO....: LUCIANO GOMES DE FARIAS
DESPACHO: AO RECLAMADO: Tomar ciência da manifestação do i. Perito, retro, bem como para que providencie os exames solicitados, no prazo de 05 (cinco) dias, devendo informar nos autos com antecedência mínima de 15 (quinze) das datas agendadas.

Notificação Nº: 3336/2008
Processo Nº: RT 01431-2007-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA FORTUNATO
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A. + 001
ADVOGADO....: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS
DESPACHO: AO RECLAMADO: Tomar ciência da manifestação do i. Perito, retro, bem como para que providencie os exames solicitados, no prazo de 05 (cinco) dias, devendo informar nos autos com antecedência mínima de 15 (quinze) das datas agendadas.

Notificação Nº: 3325/2008
Processo Nº: CCS 00259-2008-201-18-00-0 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: MARIANO DE JESUS COSTA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência da certidão do Sr. Oficial de Justiça retro, devendo indicar o correto endereço do réu para a citação, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 3342/2008
Processo Nº: RT 00454-2008-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MAFALDA DO CARMO RIBEIRO
ADVOGADO....: FRANCISCO PEREIRA LEMES
RECLAMADO(A): MORGANA PERFUMARIA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Deverá o patrono da reclamante informar o correto endereço de sua cliente, uma vez que A.R. retro informa que o mesmo é insuficiente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

Notificação Nº: 3333/2008
Processo Nº: RT 00457-2008-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO ALVES FRANÇA

ADVOGADO....: KÁTIA PEREIRA DOS SANTOS PAIVA
RECLAMADO(A): COOMAR - COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE MARA ROSA
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Face à certidão retro, intime-se o reclamado para que junte aos autos os documentos relativos ao contrato de trabalho do autor, conforme ata de fls. 21, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de busca e apreensão.

Notificação Nº: 3353/2008
Processo Nº: RT 00458-2008-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO FILHO DE ALCANTARA
ADVOGADO....: KÁTIA PEREIRA DOS SANTOS PAIVA
RECLAMADO(A): COOMAR - COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE MARA ROSA
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Face à certidão retro, intime-se o reclamado para que junte aos autos os documentos relativos ao contrato de trabalho do autor, conforme ata de fls. 22, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de busca e apreensão.

Notificação Nº: 3332/2008
Processo Nº: RT 00459-2008-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: AMILTON MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: KÁTIA PEREIRA DOS SANTOS PAIVA
RECLAMADO(A): COOMAR - COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE MARA ROSA
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Face à certidão retro, intime-se o reclamado para que junte aos autos os documentos relativos ao contrato de trabalho do autor, conforme ata de fls. 21, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de busca e apreensão.

Notificação Nº: 3349/2008
Processo Nº: CCS 00530-2008-201-18-00-8 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: DR. SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: BEIJAMIN BARBOSA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Retira-se o feito da pauta. Nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, extingue-se o processo sem resolução do mérito. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 22,90, que deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias após o trânsito em julgado da sentença.

Notificação Nº: 3348/2008
Processo Nº: CCS 00544-2008-201-18-00-1 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: DR. SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: SEVERINO MATEUS FIGUEIREDO
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Retira-se o feito da pauta. Nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, extingue-se o processo sem resolução do mérito. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 23,56, que deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias após o trânsito em julgado da sentença.

Notificação Nº: 3350/2008
Processo Nº: CCS 00545-2008-201-18-00-6 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: DR. SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Retira-se o feito da pauta. Nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, extingue-se o processo sem resolução do mérito. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 36,38, que deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias após o trânsito em julgado da sentença.

Notificação Nº: 3324/2008
Processo Nº: CCS 00552-2008-201-18-00-8 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: DR. SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: SEBASTIÃO DOS SANTOS
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Retira-se o feito da pauta. Nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, extingue-se o processo sem resolução do mérito. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 22,24, que deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias após o trânsito em julgado da sentença.

Notificação Nº: 3351/2008
Processo Nº: CCS 00554-2008-201-18-00-7 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: DR. SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: SEBASTIÃO PACHECO DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Retira-se o feito da pauta. Nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, extingue-se o processo sem resolução do mérito. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 38,30, que deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias após o trânsito em julgado da sentença.

Notificação Nº: 3347/2008
Processo Nº: CCS 00576-2008-201-18-00-7 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: DR. SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: ORLANDO ALVES LESSA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Retira-se o feito da pauta. Nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, extingue-se o processo sem resolução do mérito. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 44,88, que deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias após o trânsito em julgado da sentença.

Notificação Nº: 3328/2008
Processo Nº: CCS 00598-2008-201-18-00-7 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: DR. SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: JOAO VIEIRA DE AMORIM
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Retira-se o feito da pauta. Nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, extingue-se o processo sem resolução do mérito. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 21,50, que deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias após o trânsito em julgado da sentença.

Notificação Nº: 3326/2008
Processo Nº: CCS 00600-2008-201-18-00-8 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: DR. SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: ANTONIO FRANCISCO LELIS
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Retira-se o feito da pauta. Nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, extingue-se o processo sem resolução do mérito. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 21,32, que deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias após o trânsito em julgado da sentença.

Notificação Nº: 3327/2008
Processo Nº: CCS 00602-2008-201-18-00-7 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: DR. SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: ORIPEDES ALVES PEREIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Retira-se o feito da pauta.
Nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, extingue-se o processo sem resolução do mérito. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 26,52, que deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias após o trânsito em julgado da sentença.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 2353/2008
Processo Nº: RT 00907-2005-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO VANILSON DAMASCENO
ADVOGADO....: SUZANA ALVES MACHADO E OUTRO
RECLAMADO(A): DIOCARNES - FRIGORÍFICO PRÓPRIO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o reclamante intimado para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 2352/2008
Processo Nº: RT 01147-2005-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: WELSON GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ODU ARRUDA BARBOSA
RECLAMADO(A): ANTONIO CARLOS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o reclamante intimado para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 2352/2008
Processo Nº: RT 01147-2005-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: WELSON GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ODU ARRUDA BARBOSA
RECLAMADO(A): ANTONIO CARLOS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o reclamante intimado para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 2363/2008
Processo Nº: RT 00698-2006-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO LACERDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SUZANA ALVES MACHADO E OUTROS
RECLAMADO(A): CLÉSIO JOAQUIM PEREIRA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o exeqüente/reclamante intimado para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva quanto ao prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, em conformidade com o disposto no PROVIMENTO TRT 18ª DSCR nº 02/2008.

Notificação Nº: 2366/2008
Processo Nº: RT 00152-2007-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCINDO CORREIA DA SILVA
ADVOGADO....: GENESIO DIAS MIRANDA
RECLAMADO(A): INCOPAL - IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE LUZIÂNIA LTDA
ADVOGADO....: CLÁUDIA MENDES FORTALEZA + 001
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exequente intimado para, no prazo de 60(sessenta) dias, manifestar-se de forma conclusiva quanto ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 2360/2008
Processo Nº: RT 00682-2007-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO ALEXANDRE TEOTONIO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ANOR BEZERRA
RECLAMADO(A): JOSÉ ROBERTO NOGUEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ WEDER CARDOSO SAMPAIO
DESPACHO: Fica o executado/reclamado intimado da decisão de fl. 68, do processo em tela, abaixo transcrito: 'DECISÃO O executado apresenta, às fls. 63/64, "exceção de préexecutividade. Juntou procuração e documentos às fls. 65/67. Observo pelo incidente em execução instaurado que o devedor pretende demonstrar a quitação da dívida. Considerando-se que a matéria invocada é a mesma a ser alegada em eventual embargos à execução (art. 884, §1º, da CLT), NÃO CONHEÇO da "exceção de pré-executividade" apresentada. Intime-se.'

Notificação Nº: 2368/2008
Processo Nº: RT 00976-2007-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DAIURE MARQUES
ADVOGADO....: EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM
RECLAMADO(A): LG SUB EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber seu crédito, via alvará judicial

Notificação Nº: 2361/2008
Processo Nº: RT 00368-2008-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS DE SOUSA FELIX
ADVOGADO....: ADELINO GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): WE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada do despacho de fl. 62, do processo em tela, abaixo transcrito: 'DESPACHO Vistos. A reclamada interpõe recurso ordinário às fls. 56/59. Apresentou comprovante de realização de depósito recursal e recolhimento de custas processuais às fls. 60/61. Apesar de regular a representação processual, observo que o apelo não possui alguns pressupostos recursais necessários ao seu recebimento. Primeiramente, observa-se que o recurso foi interposto intempestivamente, uma vez que intimada a reclamada do teor da sentença na data de 07.05.2008, nos termos da súmula 197 do TST, fluiu em branco em 15/05/2008 o prazo recursal (certidão de fl. 52), sendo que a petição de recurso ordinário somente foi apresentada pelo ente patronal em 26/05/2008, conforme protocolo de fl. 56. Por outro lado, verifica-se que as guias de depósito recursal e de recolhimento das custas processuais encontram-se irregulares, eis que não consta das mesmas o número do processo ao qual se referem. Neste sentido, diante da intempestividade e deserção, denego seguimento ao recurso. Intime-se.'

Notificação Nº: 2357/2008
Processo Nº: RT 00382-2008-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CARNEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CAMPOS NEUTRAIS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
ADVOGADO....: TARCIANA ZANATTA
DESPACHO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, proceder as devidas anotações na CTPS do reclamante, sob pena de aplicação do art. 39, § 1º da CLT, bem como para, em 10(dez) dias, comprovar nos autos os depósitos fundiários de todo o período reconhecido.

Notificação Nº: 2364/2008
Processo Nº: AD 00476-2008-241-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DE GOIÁS (SINDIPOCI GO)
ADVOGADO....: FABIO CARRARO
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DE GOIÁS - SINPOL/GO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o requerente intimado do despacho de fl. 56, do processo em tela abaixo transcrito: 'DESPACHO Apresente o Sindicato Requerente o original ou cópia autenticada do documento comprobatório da eleição de seu representante legal, signatário da procuração de fl. 55, posto que o único documento existente nos autos demonstra que sua gestão findou-se em 12/04/2008 (v. fl. 21). Adverte-se que a inércia implicará no indeferimento da petição inicial (art. 295, VI, c/c art. 283 e 284, do CPC). Prazo de dez dias.'

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1666/2008
PROCESSO: ACPG 00662-2005-241-18-00-6
CONSIGNANTES/EXECUTADOS: LUIZ GONZAGA NOBRE CAVALCANTE, ALOISIO NOBRE CAVALCANTE e GERALDO NOBRE CAVALCANTE
CONSIGNADO(A): RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO
O (A) Doutor (a) CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados os consignantes/executados, LUIZ GONZAGA NOBRE CAVALCANTE, ALOISIO NOBRE CAVALCANTE e GERALDO NOBRE CAVALCANTE, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que a importância bloqueada via BACEN JUD (fl. 205), no importe de R$ 229,19, foi convertida em penhora, bem como para, caso queira, opor Embargos(CLT, art. 884), no prazo de 05(cinco) dias. E para que chegue ao conhecimento dos Executados é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu, SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos três de junho de dois mil e oito. PATRÍCIA RODRIGUES GOMESSubdiretora de Secretaria

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 1491/2008
Processo Nº: RT 01116-2006-161-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: MIRTES VIEIRA DE ALMEIDA VAZ + 002
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS-AGETOP (ESTADO DE GOIÁS)
ADVOGADO....: MARCELLO TERTO E SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho exarado às fls. 379/380, nos autos à epígrafe, abaixo transcrito. Vistos os autos. A executada Agência Goiana de Transportes e Obras Publicas apresentou embargos à execução (fls. 346/347) alegando que o índice aplicado para apuração da contribuição previdenciária, cota-parte do empregador, está incorreto, visto que o correto seria de 21% (vinte e um por cento). A União (Procuradoria-Geral Federal) teve vista dos autos (fls. 365), porém não manifestou sobre os embargos à execução. Nos termos da Instrução Normativa MPS/SRP nº 03, de 14/07/05, e do art. 22, I e II, "a", da Lei 8.212/91, o percentual aplicado para apuração da contribuição previdenciária, cota-parte do empregador, é de 21% (vinte e um por cento), pois é uma autarquia estadual. A Secretaria de Cálculos Judiciais manifestou às fls. 368, admitindo o erro, e apresentou novos cálculos, às fls. 369/378, aplicando o índice de 21% (vinte e um por cento) para apuração da contribuição previdenciária, cota-parte do empregador. Diante dos exposto, acolho os embargos à execução opostos pela executada Agência Goiana de Transportes e Obras Publicas, e homologo os cálculos de fls. 369/378, fixando o valor da execução em R$ 12.909,54 (doze mil, novecentos e nove reais e cinqüenta e quatro centavos), atualizado até 30/05/2007, sem prejuízo de futuras atualizações e incidência de juros. Intimem-se

Notificação Nº: 1491/2008
Processo Nº: RT 01116-2006-161-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: MIRTES VIEIRA DE ALMEIDA VAZ + 002
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS-AGETOP (ESTADO DE GOIÁS)
ADVOGADO....: MARCELLO TERTO E SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão exarada às fls. 379/380,

nos autos à epígrafe, abaixo transcrito. Vistos os autos. A executada Agência Goiana de Transportes e Obras Publicas apresentou embargos à execução (fls. 346/347) alegando que o índice aplicado para apuração da contribuição previdenciária, cota-parte do empregador, está incorreto, visto que o correto seria de 21% (vinte e um por cento). A União (Procuradoria-Geral Federal) teve vista dos autos (fls. 365), porém não manifestou sobre os embargos à execução. Nos termos da Instrução Normativa MPS/SRP nº 03, de 14/07/05, e do art. 22, I e II, "a", da Lei 8.212/91, o percentual aplicado para apuração da contribuição previdenciária, cota-parte do empregador, é de 21% (vinte e um por cento), pois é uma autarquia estadual. A Secretaria de Cálculos Judiciais manifestou às fls. 368, admitindo o erro, e apresentou novos cálculos, às fls. 369/378, aplicando o índice de 21% (vinte e um por cento) para apuração da contribuição previdenciária, cota-parte do empregador. Diante dos exposto, acolho os embargos à execução opostos pela executada Agência Goiana de Transportes e Obras Publicas, e homologo os cálculos de fls. 369/378, fixando o valor da execução em R$ 12.909,54 (doze mil, novecentos e nove reais e cinqüenta e quatro centavos), atualizado até 30/05/2007, sem prejuízo de futuras atualizações e incidência de juros. Intimem-se

Notificação Nº: 1492/2008
Processo Nº: RT 01803-1999-002-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: STICEP- SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇAO DE ESTRADAS
ADVOGADO....: WILIAN FRAGA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JUNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão exarada à fl. 7.551, nos autos à epígrafe, abaixo transcrito. Intimado o Executado para se manifestar em 10 dias sobre a conta elaborada, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT, ele apresentou Impugnação aos Cálculos, pedindo, preliminarmente, a dilação do referido prazo. Argumenta, em síntese, que a presente ação é coletiva, com número de Exeqüente altamente significativo. Sustenta que seria humanamente impossível a apreciação dos cálculos em 10 dias, porque, além de complexos, são extremamente extensos, tanto que só eles ocupam 2752 páginas dos autos (24 volumes). Por fim, alega que fez uma análise superficial, apenas para evitar a preclusão temporal, e detectou várias incorreções, como a inclusão indevida de Exeqüentes, cálculo de incorporação de reajustes em duplicidade, além de outros. De fato, a presente execução possui cerca de 1.335 Exeqüentes e os cálculos apresentados às fls. 4613/7365 são complexos. Destarte, acolho a preliminar suscitada na presente Impugnação aos Cálculos apresentada às fls. 7420/7432, para deferir ao Executado o pedido de dilação do prazo por 30 dias, contados da intimação da presente decisão. Prejudicada a análise das alegações de erros na conta. Intimem-se.

Notificação Nº: 1493/2008
Processo Nº: RT 01803-1999-002-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: STICEP- SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇAO DE ESTRADAS
ADVOGADO....: WILIAN FRAGA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JUNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão exarada à fl. 7.551, nos autos à epígrafe, abaixo transcrito. Intimado o Executado para se manifestar em 10 dias sobre a conta elaborada, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT, ele apresentou Impugnação aos Cálculos, pedindo, preliminarmente, a dilação do referido prazo. Argumenta, em síntese, que a presente ação é coletiva, com número de Exeqüente altamente significativo. Sustenta que seria humanamente impossível a apreciação dos cálculos em 10 dias, porque, além de complexos, são extremamente extensos, tanto que só eles ocupam 2752 páginas dos autos (24 volumes). Por fim, alega que fez uma análise superficial, apenas para evitar a preclusão temporal, e detectou várias incorreções, como a inclusão indevida de Exeqüentes, cálculo de incorporação de reajustes em duplicidade, além de outros. De fato, a presente execução possui cerca de 1.335 Exeqüentes e os cálculos apresentados às fls. 4613/7365 são complexos. Destarte, acolho a preliminar suscitada na presente Impugnação aos Cálculos apresentada às fls. 7420/7432, para deferir ao Executado o pedido de dilação do prazo por 30 dias, contados da intimação da presente decisão. Prejudicada a análise das alegações de erros na conta. Intimem-se.

Notificação Nº: 1510/2008
Processo Nº: RT 00682-2006-003-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: MARGARETH AUGUSTA FEITOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: THYAGO PARREIRA BRAGA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
ADVOGADO....: LUCIANA FARIA CRISOSTOMO PEREIRA
DESPACHO: À EXECUTADA AGETOP.
De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, vista à executada Agetop do Agravo de Petição 386/399. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1509/2008
Processo Nº: RT 00172-2001-006-18-00-2 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: MARIA ESPERANCA CARLOS TOLEDO+1 + 001
ADVOGADO....: CLÁUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO
ADVOGADO....: DR. JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
DESPACHO: AO EXECUTADO. De ordem do do Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, vista ao executado da impugnação aos cálculos apresentada pela União (fls. 429/437). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1499/2008
Processo Nº: RT 00855-2004-007-18-00-9 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: JOSE GERALDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A - CRISA + 001
ADVOGADO....: ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado para que indique meios para prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 1505/2008
Processo Nº: RT 01106-2005-008-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: CARLOS FERREIRA GONÇALVES
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA + 001
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO DE PODESTÁ FILHO
DESPACHO: PROCURADOR DO EXEQÜENTE: tomar ciência do seguinte despacho: Considerando que a questão da remuneração recebida pelo exeqüente na Secretaria de Estado da Justiça, conforme consignado na decisão de fls. 634/636, não ficou suficientemente esclarecida pelas partes, inclua-se o feito na pauta do dia 24/06/08, às 10h20min, para solução da controvérsia. Deverá comparecer à audiência acima designada.

Notificação Nº: 1507/2008
Processo Nº: RT 01106-2005-008-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: CARLOS FERREIRA GONÇALVES + 001
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO DE PODESTÁ FILHO
DESPACHO: PROCURADOR DO EXECUTADO: tomar ciência do seguinte despacho: Considerando que a questão da remuneração recebida pelo exeqüente na Secretaria de Estado da Justiça, conforme consignado na decisão de fls. 634/636, não ficou suficientemente esclarecida pelas partes, inclua-se o feito na pauta do dia 24/06/08, às 10h20min, para solução da controvérsia. Deverá comparecer à audiência acima designada.

Notificação Nº: 1498/2008
Processo Nº: RT 01583-1998-010-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: FADUA MALASPINA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (SUCESSOR DA PRODAGO)
ADVOGADO....: BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da Sentença em Embargos à Execução exarada às fls. 773/777, nos autos à epígrafe, cujo dispositivo encontra-se abaixo transcrito. DISPOSITIVO: Por todo o exposto, CONHEÇO dos Embargos à Execução e julgo-os PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se. Ointeiro teor da sentença encontra-se disponível no site deste Egrégio Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1494/2008
Processo Nº: RT 00308-2007-011-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: LEILA FERNANDES DE MORAES
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da Sentença em Embargos à Execução exarada às fls. 163/164, nos autos à epígrafe, cujo dispositivo encontra-se abaixo transcrito. DISPOSITIVO: Por todo o exposto, CONHEÇO dos Embargos à Execução e julgo PROCEDENTE o pedido dedução. Tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Transitado em julgado a presente decisão, expeça-se o devido Ofício Requisitório (RPV). Publique-se. Ointeiro teor da sentença encontra-se disponível no site deste Egrégio Tribunal (www.trt18.jus.br).

ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
Assinado de forma digital por ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=trt 18 regiao, ou=requisitado federal, cn=ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
Dados: 2008.06.05 12:14:13 -03'00'